SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2984

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DE DATA E LOCAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME CONSTA ABAIXO

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 26 de março de 2024, de forma presencial/virtual, com início às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 100 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – cede do CIEDEPAR para deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:
Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023;
Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2023;
Apresentação do relatório do Controle Interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2023;
Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2023;
Atualização do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR;
Alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;
Definir os procedimentos administrativos e contábeis a ser adotado para assegurar a correta retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais;
Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR: Município de Turvo, Lei nº 054/2023; Município de Mercedes, Lei nº 1823/2023; Município de Centenário do Sul, lei nº 3206/2023; Município de Sengés, lei nº 699/2024; Município de Piên, lei nº 1.539/2024.
Outros assuntos.
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 18 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:706407CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CON N° 259.2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 259/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSULTORIO ODONTOLOGICO INNOVARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR**, representado por seu Prefeito, **Givanildo Trumi,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE,** o Contrato n° 259/2023, que foi firmado com **CONSULTORIO ODONTOLOGICO INNOVARE LTDA,** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 259/2023,** em função da suspensão da execução de prestação dos serviços do objeto do contrato com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente instrumento está amparado conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO do contrato nº 259/2023 e Lei nº 8.666 de 21 de 1993.

CLÁSULA TERCEIRA -DO DISTRATO
3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 18 de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MORGANA CORREA VALTER
CPF: 084.278.299-06
Consultorio Odontologico Innovare LTDA
CNPJ: 49.999.324/0001-74

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:79F30D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 031/2024
Processo N° 043/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 102.451,30 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/03/2024 às 08h30min do dia 03/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 03/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 18 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8C4F0BE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - RECONDUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a estrutura da Presidência, Vice-presidência, Primeiro Secretariado e Segundo Secretariado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para pleito 2024-2025.
.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme deliberação em reunião ordinária realizada dia 08/03/2024, conforme Lei 3.750 de 19/12/2018, art. 23, item I, ficam assim reconduzidas as funções perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente – Cláudia Juçara Grosseli Lemos;
Vice-presidente – Rodrigo Jazynski;
Primeira Secretária – Juliana Paola Bernardo;
Segunda Secretária – Eliane Trentin.

Art. 2° - Os conselheiros assim designados, passam a exercer as atribuições a partir do dia 19 de março de 2024.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de março de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E05E099A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 041/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Catia Regina Girotto	Auxiliar Administrativo II	2022/2023	01/04/2024	20/04/2024

Geslani Cristina Grzyb Pinheiro	Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	2023/2024	01/04/2024	15/04/2024
Barbara Camila França da Silva	Auxiliar Administrativo I	2023	24/04/2024	03/05/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C73996C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 74/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.						
Valor Global:	65.000,00					
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:		076	
Data:	18/03/2024					

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6056804B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 75/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.	
Valor Global: 345.600,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 18/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A903160

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 270-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2021. Novo prazo de vigência: 22/05/2024. Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BB67FEC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 271-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 271/2021. Novo prazo de vigência: 21/05/2024. Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:218065A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 200-2024 - LOTAÇÃO MILENA GABRIELI DE MELO

PORTARIA Nº 200/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Milena Gabrieli de Melo, matrícula funcional 3499-2, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:277C5D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 201-2024 - LOTAÇÃO CLAUDIA DA ROSA

PORTARIA Nº 201/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Claudia da Rosa, matrícula funcional 3500-7 , ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE659839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 202-2024 - LOTAÇÃO FERNANDA SIMOCA RALDI

PORTARIA Nº 202/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Fernanda Simoca Raldi, matrícula funcional 6501-5, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:62C815C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 203-2024 - LOTAÇÃO ANGELA FORLIN DA SILVA

PORTARIA Nº 203/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Angela Forlin da Silva, matrícula funcional 3502-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:52F96B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 204-2024 - LOTAÇÃO KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 204/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Keila Andreia de Oliveira, matrícula funcional 3503-1, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:921D423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 205-2024 - LOTAÇÃO CARLA FABIANA CUCOLOTO

PORTARIA Nº 205/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Carla Fabiana Cucoloto, matrícula funcional 3504-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AFD98C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 206-2024 - LOTAÇÃO DIANA BENINCA JAGUSEWSKI

PORTARIA Nº 206/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Diana Beninca Jagusewski, matrícula funcional 2505-7, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:795CB7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 207-2024 - LOTAÇÃO VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA

PORTARIA Nº 207/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Vivean Carla Zapalalio Madeira, matrícula funcional 3506-5, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 05 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:867CDEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 208-2024 - LOTAÇÃO FRANCIELI PIAIA

PORTARIA Nº 208/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Francieli Piaia, matrícula funcional 3507-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.R.M Presidente Costa e Silva, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B009FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 209-2024 - LOTAÇÃO JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO

PORTARIA Nº 209/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Josiane de Oliveira Secco, matrícula funcional 3508-1, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9D283B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 210-2024 - LOTAÇÃO RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER

PORTARIA Nº 210/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Raquieli Aparecida Ribeiro Kraemer, matrícula funcional 3509-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:03E0C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 211-2024 - LOTAÇÃO VERIDIANE FORNARI DE PAULA CASTELLI

PORTARIA Nº 211/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Veridiane Fornari de Paula Castelli, matrícula funcional 3510-6, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0A2425AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 212-2024 - LOTAÇÃO SIRLENE RODRIGUES

PORTARIA Nº 212/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sirlene Rodrigues, matrícula funcional 3512-2, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE43D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 213-2024 - LOTAÇÃO MARCIA JOANA CAMARGO

PORTARIA Nº 213/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marcia Joana Camargo, matrícula funcional 3511-4, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1EF0C6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 214-2024 - LOTAÇÃO MARIA ONEIDE DE ARAUJO

PORTARIA Nº 214/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Oneide de Araujo, matrícula funcional 3513-0, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7E0DAD75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de compressor para cadeira odontológica e para aparelho de inalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, no valor total de 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), junto à empresa TEUTOMAQ MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO – PR.

Paço Municipal, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7E61DB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 05-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.236.060/0001-49, com sede na Rua Figueira, nº 58, Apto 03, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9 e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 17.428,50 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), atualizando o valor total do Contrato em R$ 696.369,60 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B3166AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, CNPJ Nº 00.159.291/0001-65, localizada na A Est. Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/nº, Área Rural de Campo Mourão, cep.: 87.314-899, Campo Mourão – PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARCELO VENDRAMI MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.11.601-0/Pr, inscrito no CPF sob o nº 885.240.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 84.722,85 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 11,96% (onze mil, vírgula noventa e seis por cento), atualizando o valor total do Contrato em R$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B8E0565B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca KOMATSU, modelo PC160 e Nº de série B30291, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 12.746,14(doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 004/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024
Embasamento legal: ***"Com fulcro no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021"***
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca KOMATSU, modelo PC160 e Nº de série B30291, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 12.746,14(doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CDAD50AF

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2022
Inexigibilidade 01/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, sem alteração de valor, visando a continuidade no fornecimento de licença de uso do sistema GOV FACIL, sendo mais vantajoso para a administração a continuidade do contrato em relação a realizar novo certame. Sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico.
Valor contratual: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Vigência contratual: **25/03/2024 a 25/03/2025.**
Data Assinatura: **18/03/2024.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:42392596

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PROGRAMA APRENDIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da CF, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009 e considerando a classificação final do Processo Seletivo realizado nos termos do Edital nº 015/2023 de 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

FUNÇÃO: ASSITENTE ADMINISTRATIVO

Nome	CPF	Classificação
Camila Cassiele da Silva Gilioli	133.162.189-55	6º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no Capítulo VII do edital do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será desclassificado automaticamente, item 7.4, Capitulo VII do Edital 015/2023 de 26/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:F4B9D19F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO
12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
04/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:50DB01AE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
82/2024

PORTARIA Nº 82/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 15 de março de 2024**, DIONATAN RIAN SOUZA LIMA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Esporte e Rendimento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 15 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:036E40A5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
83/2024

PORTARIA Nº 83/2024-RH

Sumula: *Nomeia, Servidor (a) público, tendo em vista a habilitação em Teste Seletivo Temporário e respectiva convocação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeado, tendo a habilitação no Teste Seletivo Municipal aberto pelo Edital 01/2023, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2024 de 13 março de 2024,* ***LEONARDO QUEIROZ DOS SANTOS****, portador da Cédula de Identidade RG nº* 11.065.339-5*-PR, no cargo de* ***PROFESSOR TEMPORARIO DE ARTE,*** *com 20 horas semanais, a partir de 18 de março de 2024.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 18 de março de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3E46B34E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
84/2024

PORTARIA Nº 84/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WANDERLEI PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 18 março a 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7DA1CDCA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
85/2024

PORTARIA Nº 85/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 18 março a 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EBC9D186

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
86/2024

PORTARIA Nº 86/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 19 de março de 2024**,** a servidora **LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS,** do cargo efetivo de Assistente Social**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:563215F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, TORNA PÚBLICO o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1º	*W Conte de Souza Comunicação*	*40.378.597/0001-27*	*68*
2º	*Impacto Ltda*	*05.306.560/0001-92*	*61*
3° (Fora das vagas previstas)	33.086.362 Patricia Keli Bigarani	33.086.362/0001-04	*58*

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	*33.086.362 Patricia Keli Bigarani*	*33.086.362/0001-04*	*68*
2° (Fora das vagas previstas)	*27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS*	*27.290.376/0001-34*	*58*

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	*Kog Visual*	*52.575.203/0001-00*	*61*
2° (Fora das vagas previstas)	*33.086.362 Patricia Keli Bigarani*	*33.086.362/0001-04*	*58*

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
3. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, OU de modo virtual pelo e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Maria Lúcia Acioli Marques, ou por servidor designado, no período de 19/03/2024 à 21/03/2024.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de Março de 2024.

COMISSÃO:
a) Maria Lucia Acioli Marques;
b) Tatiane Marchioreto Pinto;
c) Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C8A84898

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA GRACENSE.

O Município de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura gracense, **TORNA PÚBLICO** o presente, informando a todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da etapa: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

INSCRITOS			
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***	***HABILITADO***
Wilson Teixeira de Almeida	27.124.474/0001-00	R$ 3.519,40	SIM
Luciana Lopes de Almeida Gobetti	091.696.698-48	R$ 3.519,00	SIM
Fabiani Aparecida Cruz Miquellini	044.155.969-75	R$ 3.500,00	SIM

• Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
• A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, n° 07, Centro, OU de modo virtual pelo e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Maria Lúcia Acioli Marques, ou por servidor designado, no período de 19/03/2024 à 21/03/2024.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de Março de 2024.

COMISSÃO:
a) Maria Lucia Acioli Marques;
b) Tatiane Marchioreto Pinto;
c) Fernanda Jantsch Reis.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:90D64F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL,

ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 04 de abril de 2024. Valor Total: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A9A9DBD5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Fonoaudióloga – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada, a pedido da mesma, a partir do dia: 19/03/2024.

- **ALINE MARA LOPES**, matrícula nº 1194.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8089D2F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROGRAMA "UM NOVO LAR"

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Concordia, 428, Centro, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, compareceram os representantes da Secretaria de Assistência Social Sra. Marilse Blenk e Géssica Celeski; Secretaria de Educação Sra. Clarice Augustin, Alice Agostini Parcianello, Secretaria de Administração Sr. Leandro Jacobs; Secretaria Geral Sr. Adir Marafon; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Marcos Poyer; Secretaria de Saúde Sr. Luis Mattei; Divisão de Habitação Sra. Fabiana Dal Ponte; Departamento Jurídico Dra. Elizangela Alves Gomes, Dra. Fernanda Maroneze e Dr. Jean; Assessoria de Imprensa Sr. Samuel, Membros do Poder Legislativo Sr. Rodrigo Dalmolin, Diretor da Câmara Sr. Clair Mariano da Costa, além de membros da sociedade em geral, reuniram-se para participar de Audiência Pública com o objetivo de discutir sobre a alteração das disposições da Lei Municipal n° 1.126/2023 que se refere ao Projeto "UM NOVO LAR", o qual viabiliza a construção de casas populares às famílias em vulnerabilidade social neste Município, bem como sobre as alterações da Lei Municipal n° 222/2007 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. O ato foi presidido pelo Secretário de Administração Sr. Leandro Jacobs que inicialmente cumprimentou a todos, justificando a ausência da Prefeita Leila da Rocha e Vice-Prefeito Vanderlei Trevelin, por conta de compromissos. Na sequência, o Sr. Leandro passou a adentrar ao mérito do ato, mencionando que em data de cinco de dezembro de 2023 fora sancionada a Lei n° 1.126/2023 que prevê o Projeto "Um Novo Lar", salientou que atualmente está em fase de construção de vinte casas no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, bem como nos próximos dias iniciará a construção de casas também no município. Posteriormente, passou a palavra para a Sra. Géssica Celeski, que iniciou sua fala esclarecendo sobre o termo "vulnerabilidade social", salientando da importância da proximidade de contato com a população. Devolvida a palavra ao Secretário de Administração, Sr. Leandro passou a relatar que o município realizou um investimento de R$ 5.963.712,22. Posteriormente passada a palavra para a representante da Divisão de Habitação Sra. Fabiana Dal Ponte, que esclareceu que atualmente possui 824 cadastros realizados junto ao Setor de Habitação e que atualmente há 607 cadastros aptos a serem atendidos pelos programas da Cohapar. Devolvida a palavra, o Sr. Leandro informou que a municipalidade recebeu um oficio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA (Ministério Público), em que questiona a forma como esta sendo realizada a distribuição de unidades habitacionais bem como sobre a existência de fundo municipal de habitação de interesse social. Relatou que houveram despachos internos na Prefeitura. Posteriormente, especificamente sobre a Lei n° 222/2007 – que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, mencionou que a lei por ser bastante antiga, necessita de alterações, principalmente no que tange à composição do Conselho Gestor. Ato contínuo, mencionou que atualmente, embora a lei esteja vigente não há a devida aplicabilidade, no entanto, pretende com a presente discussão, realizar as devidas atualizações e posterior implantação do programa. Esmiuçou a forma pela qual haveria a aplicação dos recursos do FMHIS. Adiante, passou a palavra ao Vereador Sr. Rodrigo Dalmolin, que inicialmente cumprimentou à todos, e posteriormente parabenizou a iniciativa da administração municipal por realizar a presente Audiência Pública. Salientou da importância dos programas habitacionais propostos pela municipalidade, ante ao pujante crescimento do Município, finalizou agradecendo a presença de todos. Passada a palavra ao Secretário Geral Sr. Adir Marafon, que cumprimentou à todos informando da necessidade e preocupação da administração municipal em realizar e ampliar os programas habitacionais. Ato contínuo, passada a palavra ao Secretário de Saúde Sr. Luis Mattei iniciou cumprimentando aos presentes, mencionando a importância desses programas intentados pela administração municipal, principalmente pelos programas habitacionais que estão em andamento, lamentando no entanto a desaprovação do recente projeto de lei que objetivava o empréstimo para construção de casas. Neste momento, o Vereador Rodrigo pediu a palavra e manifestou que do mesmo modo lamenta por não ter sido aprovado o aludido projeto de lei, e se solidariza por tamanha perda de investimento. Devolvida a palavra ao Secretário Luis Mattei, mencionou que a administração está empregando todos os esforços para o bom andamento dos programas habitacionais. Ainda, destacou que atualmente o município passa por problemas pontuais sobre os elevados números de casos de dengue. O Secretário Leandro pontuou que hoje fora publicado decreto de situação de emergência em decorrência dos inúmeros casos de dengue. Voltando ao ponto principal da audiência, abriu ao espaço para que a manifestassem sobre a implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. A Sra. Fabiana manifestou a preocupação da população na questão dos valores, devendo ser um valor que não comprometa a subsistência. Aberta a palavra, a Sra. Neuza Aparecida da Silva, em lágrimas lamentou a desaprovação do projeto de lei que visava o empréstimo para construção de unidades habitacionais, mencionando que paga aluguel e que necessita de uma casa para abrigar a si e sua família. O vereador Rodrigo, solidarizou-

se mencionando que compartilhava do mesmo sentimento, lamentado que o projeto não fora aprovado. A Secretária Marilse destacou a forma como ocorrerá o Fundo Habitacional. Pedido para que os presentes se manifestassem, a participante manifestou que a parcela em torno de R$ 300,00 (trezentos reais) seria justo e não pesaria no orçamento. Houve o debate, e o Secretário Luis Matei pontou que entende razoável a parcela no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), Secretário Leandro destacou que com tal valor é possível também ampliação da residência. A participante parabenizou a atuação do vereador Rodrigo. O participante concordou com a parcela no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se os trabalhos às 10h07min.

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:81550BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4191 EXONERA SILMARA ALVES

DECRETO Nº 4191/2024

Exonera a Sra. Silmara Alves, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **SILMARA ALVES,** portadora do CPF n.º 119.678.369-14, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1F6730E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4192 EXONERA LORAYNNE ABRÃO

DECRETO Nº 4192/2024

Exonera Sra. Loraynne Aparecida Abrão, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LORAYNNE APARECIDA ABRÃO,** portadora do CPF n.º 046.910.789-83, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DBC85298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº4193 EXONERA LEONARDA GABRIELA DA SILVA

DECRETO Nº 4193/2024

Exonera a Sra. Leonarda Gabriela da Silva, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LEONARDA GABRIELA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 107.686.339-66, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DA223B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4194 EXONERA LARISSA GONÇALVES TONET

DECRETO Nº 4194/2024

Exonera a Sra. Larissa Gonçalves Tonet, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LARISSA GONÇALVES TONET,** portadora do CPF n.º 095.740.209-08, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DA184906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4195 EXONERA JOSIELI ALCANTARA

DECRETO Nº 4195/2024

Exonera a Sra. Josieli Alcântara, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **JOSIELI ALCANTARA,** portadora do CPF n.º 030.507.909-38, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:832668D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4196 EXONERA JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO

DECRETO Nº 4196/2024

Exonera a Sra. Jane do Carmo da Rosa de Castro, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO,** portadora do CPF n.º 913.925.789-49, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:177D7238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4197 EXONERA GIOVANI GIRIOLI

DECRETO Nº 4197/2024

Exonera o Sr Giovani Girioli, do cargo temporário de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **GIOVANI GIRIOLI,** portador do CPF n.º 110.594.719-06, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5D8201F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4198 EXONERA GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON

DECRETO Nº 4198/2024

Exonera a Sra. Gabriela Aparecida Dalmagro Galon, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON,** portadora do CPF n.º 107.686.339-66, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:08DD4F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4199 EXONERA FERNANDA PARECIDA GROSS PERARDT

DECRETO Nº 4199/2024

Exonera a Sra. Fernanda Aparecida Gross Perardt, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT,** portadora do CPF n.º 129.547.509-01, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2B380B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4200 EXONERA FABIANA LASTA

DECRETO Nº 4200/2024

Exonera Sra. Fabiana Lasta, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **FABIANA LASTA,** portadora do CPF n.º 099.024.559-48, do cargo temporário de Professora, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7B7D42C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4201 EXONERA DIANDRA RIZZO

DECRETO Nº 4201/2024

Exonera a Sra. Diandra Rizzo, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **DIANDRA RIZZO,** portadora do CPF n.º 069.674.099-05, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DAE26BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4202 CAMILA VITORIA ECKERT

DECRETO Nº 4202/2024

Exonera a Sra. Camila Vitoria Eckert, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CAMILA VITORIA ECKERT,** portadora do CPF n.º 114.878.039-40, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:50D49C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4203 EXONERA ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 4203/2024

Exonera a Sra. Andrieli Luzia Alves Ferreira, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANDRIELI LUZIA ALVES FERREIRA,** portadora do CPF n.º 104.288.699-71, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B0F12531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4204 EXONERA ANDRIELI CAROLINA LOTTI

DECRETO Nº 4204/2024

Exonera a Sra. Andrieli Carolina Lotti, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANDRIELI CAROLINA LOTTI,** portadora do CPF n.º 125.835.079-31, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:33E51E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4205 EXONERA ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA

DECRETO Nº 4205/2024

Exonera a Sra. Andrieli Batista dos Santos Colla, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA,** portadora do CPF n.º 082.472.569-72, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61 ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3F08FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4206 EXONERA ANA LUCIA CALEGARI

DECRETO Nº 4206/2024

Exonera a Sra. Ana Lucia Calegari, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA LUCIA CALEGARI,** portadora do CPF n.º 117.592.099-10, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DCDA748D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Processo Licitatório nº 05/2023 - Dispensa de Licitação nº 03/2023

Tendo como objeto a: Fornecimento de internet por meio de cabo óptico disponibilizando um IPv4 público FIXO, CORPORATIVO com 350 Mbps, para utilização nas dependências da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, que entre si fazem de um lado denominado de **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Felipe Forgiarini**, e do outro lado denominado de **CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.948.514/0001-20 com sede na Avenida Iguaçu nº 2174, Sala 03, Bairro Centro, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu, neste ato representado pelo seu sócio-gerente Rafael Giacomini
TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e valor, com fundamento no art. 57 inciso III que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
Contrato Original foi no valor R$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais); o **1º Aditivo** foi no valor também de R$ 1.731,72 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); que passou a ter **Valor Total** de R$ 3.399,72 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
O presente aditivo será dividido em (12) prestações mensais, iguais e sucessivas de **R$ 144,31 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.
Dotação:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (17)
3.3.90.40.97.00.00 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - Despesa - 3190
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 1.731,72 (um mil, setecentos trinta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/03/2024 até 30/03/2025.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1C6D7B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.565

LEI Nº 1.565/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM –, e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – de Saudade do Iguaçu/PR.
Parágrafo Único. Na consecução desta Política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e pertinentes à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei Federal Nº 7.353, de 29 de Agosto de 1985.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º. A política municipal dos direitos da mulher tem como eixos fundamentais:

I – A transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidades compartilhadas que envolva todos os órgãos do governo municipal;

II – A intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo o planejamento, a organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação entre as políticas sociais;

III – Articulação, coordenação e monitoramento das políticas públicas para as mulheres, visando o combate de todas as formas de violência e de violação de direitos e o fortalecimento da autonomia.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento e de defesa dos direitos da mulher, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, cuja finalidade é assegurar os direitos da mulher e o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I – Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação da participação da mulher nas políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II – Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate a exploração sexual e a violência contra mulher;

III – Acompanhar a execução de programas que atendam e abordem a questão de gênero;
IV – Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V – Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI – Apoiar iniciativas que estimulem estudos, debates, cursos e pesquisas relativos aos direitos da mulher;

VII – Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos;

XIII – Formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político cultural do Município de Saudade do Iguaçu, objetivando a eliminação de preconceitos;

IX – Estabelecer atuação e definição da aplicação dos recursos públicos destinados à política de atenção à mulher;

X – Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

XI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse Conselho, para receberem verbas públicas, respeitada a legislação vigente;

XII – Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XIII – Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;

XIV – Incentivar e apoiar a realização de eventos estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XV – Promover a interlocução com órgãos públicos, particulares, organismos nacionais, internacionais, visando atender os objetivos deste Conselho;

XVI – Pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XVII – Aprovar de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar este Conselho;

XVIII –Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou órgão por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIX – Eleger, por voto direto entre os Membros do Conselho, a Mesa Diretora;

XX – Criar comissões temporárias para agilizar os trabalhos do Conselho;

XXI – Estabelecer critérios para aplicação dos recursos destinados aos projetos que visem implementar e ampliar os programas de interesse da mulher;

XXII – Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher;

XXIII – Convocar, de acordo com as orientações do Estado e da União, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que terá como atribuições avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher e aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;

XXIV – Emitir parecer sobre Projetos de Lei do Executivo e Legislativo relativos à questão da mulher.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem sessenta dias, a contar da data de posse dos conselheiros, para criar o Regimento Interno que rege normas pertinentes ao Conselho.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da Administração Municipal e 05 (cinco) representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º. A representação da Administração Municipal é composta da seguinte forma:

I – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;

II – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 02(dois) Membro da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

V – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 7º. A representação das Organizações da Sociedade Civil é composta da seguinte forma:

I – 01 (um) Membro representantes das Empreendedoras Rurais;

II – 01 (um) Membro representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu - ACESI;

III – 01 (um) Membro representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu - ASSPMSI;

IV – 01 (um) Membro representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Duque de Caxias - APM;

V – 01 (um) Membro representantes dos movimentos religiosos do município de Saudade do Iguaçu.

§1º. Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I. um representante do Poder da Procuradoria Jurídica do Município;

II. um representante do Ministério Público da Comarca de Chopinzinho;

III. um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV. um representante dos escritórios de advocacia existentes no Município;

§ 2º. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil são eleitos em assembleia própria, convocada 30 dias antes do término do mandato, sob a fiscalização do Ministério Público, evitando a descontinuidade em sua representação, seguindo as normas do Regimento Interno.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções o CMDM pode recorrer a pessoas e instituições para assessorar em assuntos específicos.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 9º. Os membros da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, para mandato de dois anos.

Parágrafo Único. Os membros da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil podem ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. Os membros titulares e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não recebem qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretária.
Parágrafo Único. O Plenário é composto pelo conjunto de Conselheiros e é órgão de deliberação máxima do CMDM.

Art. 12. A Mesa Diretora, escolhida pelo Plenário dentre seus membros titulares, tem como atribuição, coordenar e executar as atividades necessárias para o bom andamento dos objetivos do Conselho, bem como as que lhes forem atribuídas e definidas no Regimento Interno.

§1º. Os membros da Mesa Diretora são eleitos em Reunião Ordinária com mandato de dois anos.

§2º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por representante da Administração Municipal e o outro por representante das Organizações da Sociedade Civil

Art. 13. À(Ao) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II – Dirigir as atividades do Conselho;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 14. A(O) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída(o) em suas faltas e impedimentos pela(o) Vice Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a Secretária.

Art. 15. À(Ao) Secretária(o) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;

II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do Conselho para deliberação;

III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deve reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, por convocação da(o) Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são públicas, sendo que os Conselheiros titulares têm direito a voz e voto; os demais, somente à voz.

Art. 17. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, deve prestar apoio técnico, administrativo e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDM, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

§1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deve contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDM, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, representantes da Administração Municipal e das Organizações da Sociedade Civil.

§2º. Fica garantido o ressarcimento de despesas dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil em capacitações, eventos, treinamentos, conferências e outras atividades externas inerentes à função de Conselheiro Municipal, quando deliberado por este Conselho, e limitado ao valor máximo individual da diária paga ao servidor público.

Art. 18. A organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno, a ser

aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de sessenta dias da data de posse dos seus membros.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é instância de deliberação máxima, de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composta por representantes das organizações da sociedade civil e do poder público que atuam na defesa dos direitos da mulher e equidade de gênero, seguindo o calendário e normativas do Estado e da União.

Art. 20. As despesas com a realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher estão previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SAUDADE DO IGUAÇU

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM –, de Saudade do Iguaçu/PR instituído por esta Lei, é instrumento de captação e aplicação de recursos, seguindo as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. O FMDM está vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Órgão Gestor responsável pela ordenação das despesas de execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – Dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

III – recursos provenientes da transferência dos Conselhos e Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher;

IV – doações, auxílios, contribuições, legados, subvenções e transferências de Entidades governamentais, não governamentais e de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais;

V – produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizados na forma da Lei;

VI - produtos das vendas de materiais e publicações dos programas e projetos ligados à área dos direitos da mulher;

VII – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de investimentos ou de atividades econômicas e prestação de serviços;

VIII – produtos de parcerias firmadas com outras entidades financiadoras ou prestadoras de serviços;

IX – outras receitas que venham a ser legalmente constituídas, entre elas as provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do governo Estadual;

X – outras receitas destinadas à Política da Mulher no Município.

§1º. Os recursos próprios do Município destinados à Política da Mulher serão automaticamente repassados ao FMDM, na medida em que as despesas forem realizadas.

§2º. Os recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica.

Art. 23. Os recursos do FMDM serão utilizados mediante orçamento anual proposto pelo Gestor da Assistência Social/Assessoria de Defesa da Mulher, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Parágrafo Único. A transferência de recursos para organizações da sociedade civil, inscritas no CMDM, se processa por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, obedecendo à legislação vigente, segundo os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDM.

Art. 24. O FMDM é gerido pelo Gestor Municipal da Política da Assistência Social, de acordo com as deliberações e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, competindo-lhe:

I – contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos para a Política da Mulher, pela União e pelo Estado;

II – manter o controle escriturário das aplicações financeiras dos recursos;

III – repassar os recursos a serem aplicados em projetos e programas aprovados pelo CMDM;

IV – apresentar para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos;

V – apresentar proposta orçamentária do FMDM que compõem a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços da Política da Mulher;

II – repasse de recursos para órgãos de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da Política da Mulher;

III – aquisição de material permanente e de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos.

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços relacionados à Política da Mulher;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da Política da Mulher;

VI – capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Política da Mulher.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMDM, ouvindo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BD4C9468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40-2024

ERRATA DO DECRETO Nº 040/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA

No Decreto 040/2024 de 15 de março de 2024 –, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/20224.

ONDE SE LÊ:

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.243/2018 art. 2º de 12 de dezembro de 2018;

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

Sendo assim segue abaixo a publicação do mesmo novamente na Integra.

DECRETO Nº 40/2024, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre DESCARTE de numeração de Processos Licitatórios.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica DESCARTADA a numeração do processo licitatório número 015/2024, pregão eletrônico número 008/2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F20609F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070-2024

PORTARIA Nº 070/2024, de 18 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 1236-0, tendo em vista possível as disposições da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores matrícula n° 1378-1, **EDIMAR VERONA**, matrícula n°600-9 **EDSON LAITHARTH –** matrícula n° 1213-0, **ELISANE DALO TIBES** – matrícula 660-2 para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 18 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CE65B9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: HAROLDO C. D. RICARDO – CONFECÇÕES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/03/2025

Abatiá, PR - 18 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7A9CBC16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 890/2024

Lei nº 890/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Professores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo Governo Federal de 3,6% (três virgula seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 18 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4DD1B19F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 891/2024

Lei n.º 891/2024, de 18 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do anexo III, do art. 45, da Lei Municipal Nº 439 de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º -Fica alterado o anexo III, do art. 45, da Lei Municipal Nº 439 de 16 de dezembro de 2009.

I – O quadro próprio do Magistério poderá ser composto por até 100 (cem) cargos de professores, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
II – mantenha-se inalterado os demais artigos da Lei Municipal 439 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º: As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas em orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:64E79BAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 050/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, TODOS SOLI-CITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 150.581,64 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.186,31 (noventa mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos): CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 11, 13, 32, 33, 34 e 52 no valor total de R$ 4.669,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais). CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA (43684445000140) com o lote: 53 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (25043791000168) com os lotes: 2, 12, 16, 26, 29 e 49 no valor total de R$ 6.535,00 (seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com o lote: 36 no valor total de R$ 312,76 (trezentos e doze reais e setenta e seis centavos). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI (16779255000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais). FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO (50665210000177) com os lotes: 14, 15, 17, 25, 35, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA. (47876177000110) com o lote: 46 no valor total de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais). ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (38094484000158) com os lotes: 20, 21 e 22 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (07481107000148) com os lotes: 6 e 44 no valor total de R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais). REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (27074498000193) com o lote: 28 no valor total de R$ 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (29579214000146) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais). DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA (49641888000130) com os lotes: 9, 18, 42 e 43 no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). GUILHERME XAVIER PIVA ME (18136904000104) com os lotes: 10 e 45 no valor total de R$ 2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais). PREGWEB LTDA - ME (27114845000164) com o lote: 23 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42727372000164) com o lote: 27 no valor total de R$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais). NATALIA APARECIDA DE SOUZA (40392850000105) com os lotes: 3, 4 e 48 no valor total de R$ 13.956,97 (treze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181) com os lotes: 19 e 40 no valor total de R$ 2.507,68 (dois mil e quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos). NL APOIO HOSPITALAR LTDA. (50699007000111) com o lote: 41 no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (32519346000197) com o lote: 30 no valor total de R$ 9.873,90 (nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Itens desertos: 31, 47, 50 e 51

ABATIÁ - PR, 18 de março de 2024

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:C95B6E3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 19/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: MBS e Sales Construtora Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 17 de março de 2024 a 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0873B432

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2024

Portaria Nº 72, de 18 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **19 de Março 2024**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	DAYANE FERREIRA GOMES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	103.583.529-08	**34º**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0F7AB359

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇAO DE CARTOES ALIMENTAÇAO ELETRONICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMERICA.
vigência: 12 MÊSES (20/03/2024 a 19/03/2025)

ABATIA/PR, 18 DE MARÇO DE 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:B0A04087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 CONTRATO Nº 012/2024

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO SAMU A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: TEREZA AMARAL DA CONCEIÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 1.572,92 (mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 18 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5055DDC7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 040/2024

RESOLUÇÃO Nº 044/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCATÁRIO: EDUARDO PEDRO DE LIMA KIERSKI
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 14 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se: : LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Adrianópolis, 18 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B7FEA723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base despacho nº 3- 115/2024:

R E S O L V E
Art. 1º Revogar, a pedido, a Função Gratificada – FG 6 do Servidor **Aldo Lacerda Martins**, matrícula nº 2810, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E1C457FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Joaquim dos Santos

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do falecimento de Joaquim dos Santos, ocorrido no dia 16 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto municipal em virtude do falecimento de Joaquim dos Santos, por um período de três dias, a partir da data deste decreto.

Artigo 2º- Durante o período de luto, a bandeira do Município de Agudos do Sul será hasteada no mastro principal da Prefeitura Municipal a meio mastro, como sinal de respeito e luto pela perda de nosso estimado ex-vereador, cidadão honorário agudosulense.

Artigo 3º - Este decreto não implicará no fechamento das repartições públicas municipais, devendo os serviços públicos continuarem a ser prestados à população.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:A4DE9397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 014/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 014/2024, tendo como requerente, OSMARI DRANKA, CPF: 802.608.459.49, RG: 237945/SC, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua José Andrade, Pinheiro Ocado, 117.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:95CE1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.17/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CONTRATADA: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA
CNPJ: 19.495.237/0001-19
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, 190, JARDIM CANADA II, PAICANDU, PR, CEP 87.140-000

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
227 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
227 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
227 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
227 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 18 de março o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E6FD0604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 026/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA

ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 026/2024, tendo como requerente, WILSON MACHADO DOS SANTOS, CPF: 018.808.989-69, RG: 6151540-2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA COLETOR PEDRO
PIRES, BAIRRO NOVO , 437.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados
são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na
perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto
da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei
Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do
presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas
a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão
analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:E87DE650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TV PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA: 53.892.574 KELLY DAIANE SILVA
CNPJ: 53.892.574/0001-88
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 845, CENTRO, CASTRO, PR, CEP 84165-130

VALOR: R$ 3.389,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde 04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para 04.01.10.301.0009.2012 - MANTER E QUALIFICAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
103 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04.01.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.01.10.302.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.01.10.302.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
89-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC
29/00 - 15%)
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00320.01006.03.02.01.00.1.631.1002 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00326.01005.03.02.01.00.1.632.1002 - CONV. SUS MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00500.00500.09.02.06.20.1.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 18 de março o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:FA387619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 / 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 / 2024

Dispõe sobre a homologação da composição da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de

novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 2ª Plenária Ordinária, de 14 de março de 2024.

Considerando que essa composição foi aprovada em reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e está de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos para a representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho.

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR a composição da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representante da
Sociedade Civil Organizada, a saber:

PRESIDENTE – Jessica dos Santos- CPF: 084.236.459-59

Art. 2°. Fica revogada resoluções anteriores contrárias a esta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024.
PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3DD20987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - 1° ADITIVO AO CONTRATAO N° 001/2023 - IPMAT E JPFERREIRA SERVIÇOS LTDA

Processo nº 447/2024
1° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA J.P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo**".**
Prazo: O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Data da Assinatura: 15.03.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3E456557

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°003/2024 - PEN ANTONIO MARCOS NOBRE DO NASCIMENTO E SARAH K DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 003/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 002/2024 de 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **ANTONIO MARCOS NOBRE DO NASCIMENTO**, RG 9.758.574-1, inscrito no CPF sob n° 029.174.899-60, cônjuge da servidora falecida Maria Aparecida de Oliveira Nascimento – Agente Comunitário da Saúde, matrícula 4429, de forma vitalícia, sem paridade e à filha da servidora **SARAH KAMILLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG 13.664.925-6, inscrito no CPF sob n° 104.912.599-13, até que complete 18 anos de idade, sem paridade, correspondente a 70% (setenta por cento) – cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de pensão por morte o valor total de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) - sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal - dividido igualmente entre os dependentes, resultando no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) para cada, conforme planilha de cálculo de proventos folha 55, a partir da data do óbito em **23 de dezembro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:170C1DBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°003/2024 - PEN ANTONIO MARCOS NOBRE DO NASCIMENTO E SARAH K DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 003/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 002/2024 de 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **ANTONIO MARCOS NOBRE DO NASCIMENTO**, RG 9.758.574-1, inscrito no CPF sob n° 029.174.899-60, cônjuge da servidora falecida Maria Aparecida de Oliveira Nascimento – Agente Comunitário da Saúde, matrícula 4429, de forma vitalícia, sem paridade e à filha da servidora **SARAH KAMILLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG 13.664.925-6, inscrito no CPF sob n° 104.912.599-13, até que complete 18 anos de idade, sem paridade, correspondente a 70% (setenta por cento) – cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de pensão por morte o valor total de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) - sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal - dividido igualmente entre os dependentes, resultando no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis

reais) para cada, conforme planilha de cálculo de proventos folha 55, a partir da data do óbito em **23 de dezembro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9CBBC5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.000168801/2023
Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias**
R$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Almirante Tamandaré em obras*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1976	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de março de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BBF02BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – CONCORRENCIA Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **037/2024**

CONTRATANTE: Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, inscrito no CGC/MF nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson Denilson Colodel, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.436.088-8 e do CPF/MF nº 806.118.859-72, e

CONTRATADA: **CONE CONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.668,85M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, ILUMINÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (TRECHO: **RUA SÃO MANOEL - VILA ALTO PINHEIROS**, ENTRE RUA NOSSA SENHORA DA LUZ E RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO).

VALOR: **R$ 467.009,11 (quatrocentos e sessenta e sete mil nove reais e onze centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3626C098

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021

Número do Processo: 0018.000001983/2024.
OBJETO: Construção de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração da marca INDREL, com fornecimento de peças.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCOS OSIRES NUNES – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 08 de abril de 2024 e terminando-se em 07 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE ANUAL.
Procede-se o reajuste da contratação do valor já reajustado do Segundo Termo aditivo que, segundo cálculo da Secretaria Municipal da Fazenda, na razão de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), que reajustará o valor do contrato para R$85.666,63 (oitenta e cinco mil seiscentos e seis e sessenta e três centavos).

Data da Assinatura: 11/03/2024.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F26A38CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022

Número do Processo: 0018.000002731/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários, nas unidades de saúde, odontológicas e cemitérios do município.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 038/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15.03.2024, finalizando-se em 15.03.2025

Data da Assinatura: 08/03/2024.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0950CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.431/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica e altera o Art. 1º da Lei 2.406/2023 de 12 de dezembro de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. 1º O Art. 1º da Lei 2.406/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada a Rua Sonia Regina Bini Rose, a rua 03 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8EF40BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.426/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Travessa Rio Grande do Norte, com início na Rua Alagoas e término no Rio Taquary na localidade de Tanguá neste município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5BF78778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.427/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Travessa Beira Rio, com início na Rua Joaquim Kruger e término na Rua dos Cedros Branco na localidade de Bonfim neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6AF2B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.428/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica e altera o art. 4º da Lei nº 1.732/2013 de 16 de setembro de 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.732/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica denominada Travessa "DINA BATISTA MOURA", com início na Rua Belmiro Ribeiro e término em terras da Família Bunik, Jardim Bela Vista 2, bairro Bonfim, neste município."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A589D5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.429/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Leda Maria da Rosa, com início na Rua Tereza de Farias e término em terras de Doralice de Farias, na localidade de Água Boa neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:659D0527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.430/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica e altera o Art. 1º ao Art.19º da Lei 2.407/2023 de 19 de dezembro de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada a Rua Carlos Estevam Ferreira Farias, a rua 01 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 2º. O Art. 2º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica denominada a Rua Rosmali Perissuti de Faria, a rua 02 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 3º. O Art. 3º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica denominada a Rua Eclair de Freitas Manfron, a rua 03 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 4º. O Art. 4º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica denominada a Rua José Carlos Cesário Pereira, a rua 04 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 5º. O Art. 5º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica denominada a Rua Isulina Soares, a rua 05 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 6º. O Art. 6º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica denominada a Rua Francisco Jungles Pacheco, a rua 06 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 7º. O Art. 7º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica denominada a Rua Jair Natal Lamek, a rua 07 do loteamento Jardim Ecoville situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 8º. O Art. 8º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica denominada a Avenida Helena Klaina, a Avenida A do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 9º. O Art. 9º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica denominada a Rua Antônio Manfron, a rua 01 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 10. O Art. 10º da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica denominada a Rua Oilson Cordeiro, a rua 02 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 11. O Art. 11 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica denominada a Rua Estevam Rufino Ferreira, a rua 11 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 12. O Art. 12 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica denominada a Rua Francisco Manfron, a rua 04 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 13. O Art. 13 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica denominada a Rua Paulino Lustoza de Freitas, a rua 05 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 14. O Art. 14 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica denominada a Rua João Maria de Jesus, a rua 06 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 15. O Art. 15 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica denominada a Rua Francisco dos Santos Julião, a rua 10 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 16. O Art. 16 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica denominada a Rua Athayde de Oliveira, a rua 07 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 17. O Art. 17 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica denominada a Rua Maurílio Guimarães de Brito, a rua 12 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 18. O Art. 18 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica denominada a Rua Minervina de Freitas Brito, a rua 13 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 19. O Art. 19 da Lei 2.407/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica denominada a Rua Guido Luiz Lovato, a rua 14 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro São Miguel neste município."

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:496B8E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.423/2024

"Altera o Art. 2º da Lei nº 2.309/2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.309/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação de:
I - Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II – Número de cadastro de Pessoa Física – CPF."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:21E4F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.425/2024

"Revoga a alínea "u", do art. 26, da Lei 2312/2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "u" do art. 26 da Lei 2312/2022, que atribui à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social o desenvolvimento e coordenação de atividades relativas ao Centro de Esportes Unificados (CEU).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:62D8DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.422/2024

"Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitárias nos respectivos estabelecimentos no município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações
e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente de Almirante Tamandaré, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2°. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

Parágrafo Único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:

I - Animais destinados ao abate;
II - Carne e seus derivados;
III - Pescados e seus derivados;
IV - Ovos e seus derivados;
V - Leite e seus derivados;
VI - Mel e produtos de abelhas;
VII - Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I - Abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II - Abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III - Granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite,
fábrica de laticínios e queijarias;

IV - Granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016;
VII - Pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII - Locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.

Art. 5º. Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º. A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§ 2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§ 3º O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7°. É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem e post mortem.

Parágrafo Único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º. Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Almirante Tamandaré /PR – SIM/POA - Almirante Tamandaré /PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Almirante Tamandaré/PR.

Parágrafo Único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10. O SIM/POA Almirante Tamandaré respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13. O Município de Almirante Tamandaré poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14. O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo Único. A regulamentação desta lei abrangerá:

I - A classificação dos estabelecimentos;
II - As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - A verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV - As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - A verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI - A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII - A inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VIII - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - O registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X - A verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl - As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII - a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

XV - a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI - o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII - os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII - a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX - o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Almirante Tamandaré emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - O número do registro;
II – O nome empresarial;
III – A classificação do estabelecimento;e
IV – A localização do estabelecimento.

Art. 18. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.

§ 1º Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.

§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA - Almirante Tamandaré/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná);
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – cancelamento do registro.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:

I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;
II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;
III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;
IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

§ 1° a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

§ 2° O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art. 23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo Único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 26. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;
II - O local, data e hora da sua lavratura;
III - A descrição do fato;
IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Almirante Tamandaré – SIM/POA- Almirante Tamandaré /PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré /PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Almirante Tamandaré, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III,alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE-PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o caput é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Almirante Tamandaré /PR– SIM/POA- Almirante Tamandaré /PR.

§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo Único. Caso o Município de Almirante Tamandaré estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Almirante Tamandaré, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art. 32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art. 33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art. 35. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3CD9C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. SABRINA RIBEIRO DE JESUS, matrícula n° 9101, RG nº 8.***.***-2 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*7, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 11 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003895/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D68B5435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. WALLERIA NERIS DE SOUZA, RG nº 1*.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 11 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:29263CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JOÃO ADEMIR COELHO BUENO, RG nº 6.***.***-8/PR, CPF nº 9**.***.***-*0, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:41A0DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. LAIZA LUCIANO DOS SANTOS, RG nº 9.***.***-1/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 04 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DB810018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, RG nº 4.***.***-8/PR, CPF nº 8**.***.***-*3, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 05 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:185BF117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER o enquadramento ao profissional abaixo relacionado, conforme Art. 76, inciso IV da Lei Complementar n. 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000004134/2024, a partir de 13 de março de 2024:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NOVA CLASSE
1375	MARIA INÊS TOMACHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	BB-30	DD-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D753D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

I - Que a servidora E.S.C., técnica administrativa (40 horas), supostamente exerceu atividades particulares no horário de trabalho, consistente no comparecimento em audiência de instrução e julgamento nos seguintes processos judiciais na qualidade de advogada:

1. Em 31 de janeiro de 2017 às 14h45min nos Autos da Ação Penal n.° 0004840-04.2016.8.16.0024;

2. Em 03 de julho de 2017 às 15h40min nos Autos da Ação Penal n.° 0031028-72.2013.8.16.0013;

3. Em 16 de novembro de 2017 às 15h05min nos Autos Cível n.° 0002391-58.2017.8.16.0147;

4. Em 08 de fevereiro de 2018 às 15h07min nos Autos Cível n.° 0002391-58.2017.8.16.0024;

5. Em 10 de abril de 2018 às 16h30min nos Autos da Ação Penal n.° 0003283-35.2015.8.16.0147;

6. Em 04 de setembro de 2018 às 14h45min nos Autos da Ação Penal n.° 1904-88.2017.8.16.0147;

7. Em 07 de dezembro de 2018 às 15h30min nos Autos da Ação Cível n.° 0002851-11.2018.8.16.0147;

8. Em 28 de fevereiro de 2019 às 13h30min nos Autos da Ação Penal n.° 0018300-28.2015.8.16.0013;

9. Em 30 de maio de 2019 às 15h30min nos Autos de Ação Penal n.° 0008590-77.2017.8.16.0024;

10. Em 03 de março de 2020 às 15h20min nos Autos da Ação Penal n.° 0004952-92.2015.8.16.0028;

11. Em 17 de junho de 2020 às 14h14min nos Autos de Inquérito Policial n.° 17369/2018;

12. Em 21 de janeiro de 2022 às 15h30min nos Autos da Ação Penal n.° 0002992-25.2021.8.16.0147;

13. Em 24 de janeiro de 2022 às 14h00min nos Autos da Ação Cível n.° 0002675-08.2021.8.16.0024;

14. Em 21 de fevereiro de 2022 às 13h00min nos Autos da Ação Cível n.° 0003181-03.2021.8.16.0147; e

15. Em 28 de setembro de 2022 às 14h15min nos Autos da Ação Cível n.° 0002474-98.2022.8.16.0147.

Pelos fatos acima narrados, imputa-se à servidora a suposta inobservância das proibições constantes do art. 219, inciso IV da Lei Complementar 019/2011.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 da Lei Complementar 019/2011.

Art. 2°. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3°. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E0CCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. VALÉRIO FERNANDO LOPES, matrícula n° 9398, RG nº 8.***.***-7 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, em Cargo Efetivo de MOTORISTA, a partir de 08 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003779/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:81C62BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. VANESSA TEIXEIRA CHAVES, matrícula n° 9210, RG nº 9.***.***-0 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, em Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 08 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003827/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6DAAF358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI, RG nº 6.***.***-8/PR, CPF nº 9**.***.***-*7, em Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 10 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1F11C81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. LAIS VALLE GUTOSKI MOREIRA, matrícula n° 9368, RG nº 8.***.***-9 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, em Cargo Efetivo de ODONTÓLOGO - 20 HORAS, a partir de 28 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000003290/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FD535210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. BRUNA GESSICA CENEDEZA, matrícula n° 9113, RG nº 1*.***.***-7 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir de 05 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003526/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D07150EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES, matrícula n° 9193, RG nº 8.***.***-8 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, em Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 06 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003692/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2416BE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. IVAN DA ROCHA GUIMARÃES, matrícula n° 9320, RG nº 1*.***.***-9 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, em Cargo Efetivo de MOTORISTA, a partir de 06 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000003618/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B05512FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. INTERROMPER a pedido a licença sem vencimentos, concedida à servidora LETICIA FERNANDA PISTORI, matrícula n° 6391, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 01 de março de 2024, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.000001426/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2771DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. ERNESTO ANTONIO ROSSI, RG nº 4.***.***-0/SESP/PR, CPF nº 6**.***.***-*5, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 11 de março de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6C3B72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. MARA ROSANGELA DOS SANTOS, RG nº 9.***.***-7 SESP/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-04, a partir de 13 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004077/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D4DCC5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.424/2024

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1°. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	10	SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.049	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
Rubrica	3.3.90.48.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	280.000,00
Rubrica	3.3.90.48.00 003	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00

Art. 2°. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro do recurso e o excesso de arrecadação do recurso de acordo com o inciso I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
003	R$ 200.00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
000	R$ 280.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E2D9BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 700 (setecentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento a 16° Festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná
VALOR: O valor de R$ 17.717,00 (dezessete mil setecentos e dezessete) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: J. L. Produção Organização de Eventos LTDA, inscrito no CNPJ 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr: Rosalvo Geraldo de Mello Leitão n°272, Município Goioerê - PR, CEP: 87.360-000, Neste ato representada pelo Sr: **João Laercio Munhoz**, portador da cédula de identidade RG n° 5.666.721-0, e inscrita no CPF n° 587.166.379-68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se justifica diante do fato de que é o Aniversário do Município de Altamira do Paraná, o mesmo é comemorado no dia 27 de Abril, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação Política e Administrativa; e, durante todo o mês de abril no Município, é realizado atividades culturais , esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato típico Carneiro Recheado, que foi confirmado através da lei municipal n° 284/2009, e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do paraná, através da Lei Estadual n°19.417/2018.

Altamira do Paraná 18 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CE0A9C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
Nº17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 700 (setecentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento a 16° Festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa **J. L. Munhoz Produção e Organização de Eventos LTDA,** CNPJ n° 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B77117CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J. L. Munhoz Produção e Organização de Eventos LTDA,** CNPJ n° 97.409.965/0001-74**,** com sede na Rua Dr: Rosalvo Geraldo de Mello Leitão n°272, Município de Goioerê-Pr, CEP 87.360-0000, Neste ato representada pela Sr: **João Laercio Munhoz**, portador da cédula de identidade RG n° 5.666.721-0, e inscrita no CPF n° 587.166.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 017/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 700 (setecentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento a 16° Festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$17.717,00 (dezessete mil setecentos e dezessete) reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:52AAA119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47, com sede na rua Cantú, 180, torna público que **RECEBEU** do **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, ***com validade até 15/03/2026***, para **CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS – RECICÁVEIS**, SITUADO NA ESTRADA PARA ÁGUA DA BOTA KM 02, MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:815DEA1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2024

SÚMULA: Substituição e nomeação de novos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte Altamira do Paraná – PR.

WILLIAN RAMON GARCIA, médico, e diretor clínico do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art . 1 º Nomear a substituição de novos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná conforme relação abaixo:

Membros Executores:

1. Serviço Médico

Dr. Willian Ramon Garcia
CRM - 13.408

DR. Dimersom Tiago Pereira
CRM - 35.232

2. Serviço de Enfermagem

Canijia Pedro Bitencourt
COREN: 621.590
Enfermeira

Membros Consultores:

1. Representante Administrativo
Bruna Amaro de Oliveira
CPF: 095.366.899-10

Diretora administrativa
2. Serviço de Farmácia
Sandra Mayara Coelho dos Santos
CRF – 29979
Farmacêutica

3. Serviço de Enfermagem
Claudio Laia Mendes
COREN- 164.814
Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

DR. WILLIAN RAMON GARCIA
Diretor Clínico
CRM 13.408

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1BE5B0FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2024, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** matrícula funcional nº **14037**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS CC-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã, referente o período aquisitivo de **07/04/2022 à 06/04/2023,** em conformidade com o Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:120BBA1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2024, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSE ANTONIO,** matrícula funcional nº **13390**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 à 19/03/2023, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B9B4C5AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2024, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à funcionária **LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER,** matrícula funcional **nº 14088,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 à 05/04/2023, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8EA7DF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
SRP Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 009/2024** com abertura em 26/02/2024, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 044/2024, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por Lote/item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, de **elétrica** e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de **óleos lubrificantes, graxas fluidos em geral e filtros originais ou de reposição originais** dos veículos da frota municipal, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 01** – 6%; **Lote 04** – 6%; **Lote 05** – 6 %; **Lote 08** – 7%; **Lote 10** – 7%; **Lote 14** – 9%; **Lote 16** – 9%; **Lote 19** – 9%;

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 42** – 8%; **Lote 43** – 8%; **Lote 44** – 8%; **Lote 45** – 8%; **Lote 46** – 6%.

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 33** – 10%; **Lote 34** – 10%; **Lote 37** – 10%; **Lote 41** – 8%;

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 2** – 7%; **Lote 03** – 7%; **Lote 06** – 8%; **Lote 07** – 10%; **Lote 09** –

10%; **Lote 11** – 10%; **Lote 12** – 10%; **Lote 13** – 10%; **Lote 15** – 10%; **Lote 17** – 10%; **Lote 18** – 10%; **Lote 20** – 20%; **Lote 21**– 10%; **Lote 22** – 10%; **Lote 23** – 10%;

L.P TORREZAN CONVENIÊNCIA - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.216.870/0001-06, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 24** – 12%; **Lote 25** – 12%; **Lote 26** – 12%; **Lote 27** – 12%; **Lote 28** – 12%; **Lote 29** – 12%; **Lote 30** – 12%; **Lote 31** – 10%; **Lote 32** – 10%; **Lote 35** – 10%; **Lote 36** – 5%; **Lote 38** – 10%; **Lote 39** – 10%; **Lote 40**– 10%; **Lote 47** – 5%;

Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço emitida pelo sistema TRAZVALOR, autorizado pelo Departamentos do município e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

Amaporã/PR, em 15 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B6BA39F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34**, sediada na Rua Altamiro Guimaraes, nº 384 na cidade de – Icara– Santa Catarina, CEP: 88.820-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Gervasio Dos Santos Marques, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5418890 e do CPF n.º 077.156.659-08, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34**	R$ 30.489,70 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/03/2024 até 13/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:103E3C0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MV ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 27.895.281/0001-44**, sediada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659 na cidade de – Turvo – Santa Catarina, CEP: 88.930-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Daniele Daros Arcaro, portador da carteira de identidade nº 4.275.154 e do CPF nº 076.058.779-51, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**MV ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 27.895.281/0001-44**	R$ 10.139,95 (dez mil cento ne trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/03/2024 até 13/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E7F7B852

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RODRIGO BARBOSA DA SILVA - LAVA CAR ME, CNPJ: 27.128.775/0001-01**, sediada na Rua Marcilio Dias, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Rodrigo Barbosa da Silva, CPF: 058.595.789-46 SSP/PR e RG: 8915325-5, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 7 e 8	**RODRIGO BARBOSA DA SILVA - LAVA CAR ME, CNPJ: 27.128.775/0001-01**	R$ **262.476,00** (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6A138CFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo de Registro de Preços nº. 003/2024, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **05.240.209 ELIANE APARECIDA RIBEIRO, CNPJ: 05.240.209/0001-46**, sediada na Rio Verde, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada por sua representante legal Eliane Aparecida Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.005.060-9 SESP/PR e do CPF n.º 911.916.379- 72, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4, 5 e 6	**05.240.209 ELIANE APARECIDA RIBEIRO, CNPJ: 05.240.209/0001-46**	R$ **70.240,00** (setenta mil duzentos e quarenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:48F97D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.15/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasílio, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Thiago José Norberto Costa e Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano. Como convidados: Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur, Elessandra Pacheco Coelho, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Cyndi Thayna Subirá Antunes. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 13 e 14/2023 CMAS:** Francieli explica que as atas serão disponibilizadas no grupo de WhatsApp deste Conselho para leitura e apreciação para que assim que aprovadas possam ser publicadas no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Termo de adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane falou sobre essa Deliberação, a qual transforma o Piso de Proteção de Assistência Social – IV - Acolhimento Institucional (no caso de Andirá - PR) no Piso Único de Assistência Social (PAS). Explicou que o valor do co-financiamento estadual, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano, que até então, era destinado ao Serviço de Acolhimento Instituicional (Casa-lar) e/ou no Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes, poderá ser utilizado nos demais serviços tipificados da assistência social, benefícios eventuais e para o aprimoramento da gestão, a partir de dois mil e vinte e quatro. A proposta da gestão é inserir no Plano de Ação, para utilizar o recurso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos e para idosos com 60 anos ou mais) e para a Casa-lar, destacando que a prioridade é a Casa-lar. Assim, os conselheiros aprovaram o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 26/2023 do CMAS. **Pauta nº 03 – Prestação de contas referente à Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021, correspondente ao 2º semestre de 2022:** Silvane apresentou a prestação de contas referente a essa Deliberação. Foram atendidas quatro famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica, com o benefício eventual da Cesta Básica de Alimentos, utilizando o valor de R$ 291,38 (duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), porém, o saldo disponível para uso era no valor de R$ 245,76 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A explicação e justificativa é de que a diferença no valor de R$ 45,62 (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) é referente à deliberação anterior, com o mesmo objeto e com a mesma a fonte de recurso, assim, foi utilizado com a finalidade de zerar o recurso. Ressalta-se que essa diferença já foi devolvida ao Estado do PR/Fundo Estadual de Assistência Social. Sendo assim, essa prestação de contas será considerada como Final.Os conselheiros aprovaram a Prestação de contas referente à Deliberação nº 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021, correspondente ao 2º semestre de 2022, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 27/2023 do CMAS. **Pauta nº 04 – Prestação de contas referente à Deliberação nº 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS correspondente ao 1º semestre de 2023:** Silvane apresentou a prestação de contas referente a essa Deliberação, sendo que no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), nesse período foram acompanhadas 449 (quatrocentos e quarenta e nove) famílias e/ou indivíduose 2082 (dois mil e oitenta e dois) atendidos. No Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) foram acompanhadas 153 (cento e cinquenta e três) famílias e/ou indivíduos e 101 (cento e um) atendidos, no mesmo período, dados extraídos do Registro Mensal de Atendimentos

(RMA). Quanto ao uso do recurso, no Aprimora CREAS não houve despesa, pois o recurso já foi zerado anteriormente. No Aprimora CRAS, em 01/01/2023 o saldo era no valor de R$ 469,50 e também não houve despesa, pois não foi possível adquirir equipamento com esse saldo. Os rendimentos do período foram no valor de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), sendo assim, o saldo em 30/06/2023 era de R$ 493,65 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Como o prazo para uso do recurso foi finalizado, o saldo restante será devolvido ao Estado do PR/Fundo Estadual de Assistência Social e essa prestação de contas será a final. Assim, os conselheiros aprovaram a Prestação de contas referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS correspondente ao 1º semestre de 2023, a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 28/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foielaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá, Paraná, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:82380A9A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Foi realizada reunião com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente) e Fernando Teixeira de Oliveira, bem como, os funcionários do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa indicados para compor este Conselho Ronaldo Regis Fávero Bonesso e Raquel Cordeiro de Mello. Esta reunião contou também com a participação da Secretária Municipal de Assistência Social Elessandra Pacheco Coelho e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Proposta de Calendário anual de reuniões:** a presidente agradeceu a presença de todos em estar participando desta reunião, apresentou a proposta do Calendário de reuniões ordinárias contendo data e horário. Foi aprovado pelos presentes e assim será efetivado pela Resolução nº 01/2024 CMDI. **Pauta nº 02: Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF):** Dando continuidade à reunião a presidente explanou sobre o Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), no qual consiste em documento obrigatório para que os municípios recebam repasse Estadual. Assim, foi enviado em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro os documentos solicitados pela Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, comprovando o funcionamento do Conselho, Plano e Fundo, conforme exige a Resolução nº 276.2028 SEDS e Nota Orientativa nº 005/2020 CEDI/PR. No dia seis de fevereiro houve devolutiva pela Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, com emissão da Certidão de Habilitação Municipal no SEPPI/PR (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa), atestando a regularidade do Conselho, Plano e Fundo do município de Andirá. **Pauta nº 03: Alteração de representantes do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** A presidente informou sobre a necessidade de alteração de representantes do Lar dos Velhinhos Dona Aracy no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devido os funcionários não fazerem mais parte do quadro funcional da entidade. Desta forma, foram indicados pela entidade Ronaldo Regis Fávero Bonesso na condição de titular e Raquel Cordeiro de Mello na condição de suplente para compor o mandato vigente, o qual será solicitado à alteração via Decreto Municipal. **Pauta nº 04: Apresentação do relatório de atividades 2023 e Planejamento para 2024:** A presidente informou que foi disponibilizado aos conselheiros o relatório de atividades 2023 e Planejamento para 2024, visando contribuir para as ações a serem realizadas por este Conselho. **Pauta nº 05: Alteração de representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso (2021-2024):** A presidente colocou sobre a necessidade de alteração de representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso, devido substituição de representante do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. Assim, ficou definido que está Comissão contará com os seguintes membros: Claysse Danielle Morimoto (CMDI), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Taciana de Souza (CRAS), Francieli Munhão Martins (colaboradora), a qual será efetivada pela Resolução nº 02/2024 CMDI. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que, na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 21de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:41207A0F

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 106/2024, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 239/2023 – Concorrência nº 004/2023, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D92F5809

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 133/2023 PREGÃO Nº 080/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.211.946/0001-44;**

VIGÊNCIA: 18.03.2024 a 17.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E78775CD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 243/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.669.984/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.564,70** (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 49.679.686/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.305,12** (dez mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.260,00** (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.918.605/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.125,00** (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.140,95** (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.335.657/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.030,00** (trinta e três mil e trinta reais).

SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.488,00** (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:602356C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.010 DE 18 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	021/2024	**Vigência:**	18.03.2024 A 17.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	080/2023		
Contratado:	AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 537.854,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E8C512A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.011 DE 18 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal **MARCIO ANTONIO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01-01-2021 a 31-12-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91E4905C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.013 DE 18 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2024 a Servidora Pública Municipal **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 19-11-2022 a 18-11-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B599DC97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.012 DE 18 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***ODONTÓLOGA,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 19-11-2021 a 18-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57556C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024

Onde se lê: Tipo: Menor preço total do item; Valor estimado: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Leia-se: Tipo: Maior desconto total do item; Valor estimado: R$ 364.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Paranaguá, 14 de março de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CA18CE1D

CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 61/2023
Processo Licitatório n.º 46/2023
Dispensa Emergencial n.º 26/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	Locação de 4 (quatro) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2022/2023, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 548/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.50.30 – 1000/1496/496
Valor	R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 15 de março de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:1546898D

CISLIPA
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 20/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIRa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 20/2018.

Art. 3.ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente:DR. CÉSAR PREVEDELLO COELHO OAB PR 85.585;
Secretário: SR. RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES;
Membro:SR.CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO;
Suplente:SR. VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA;

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor com efeitos desde 18 de março de 2024, estando revogadas as disposições em contrário, no caso as Portarias sob nº 100/2023 e 06/2024.

Paranaguá 18 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6A821D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. PMA 028/2022 - ID 2986 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2022. RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 28/02/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

LOCADOR: PEDRO GABRIEL LACERDA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.947.700-1-PR, e CPF Nº 085.757.769-75, residente e domiciliado na Rua Arlindo de Castro, n° 83, Vila Ferrovia, Morretes-Pr.

OBJETO: Aditivo de Prazo do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua João da Cruz Leite, nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza – Antonina/PR., contendo 01(um) apartamento com 336 m2, parte de cima com 80 m2, mais cobertura 195 m2, parte de baixo 275 m2 e mais escritório com 30 m2 e l(um) banheiro, para sediar a Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal da Saúde.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **16/03/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 16/03/2024

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM E PEDRO GABRIEL LACERDA COSTA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:1698E5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SEMINÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N0 034/2024- ID N0 3627
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: VITRAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franscisco das Chagas Lopes, Nº 525 – Bairro Boa Vista, CEP 82.650-130 – Município Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 21.144.082/0001-18.
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização e transmissão via streamming, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para a realização do Seminário Estadual de Serviços Ecossistêmicos, conforme termo de Patrocínio 4800004252 com a ITAIPU Binacional.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A data da execução de evento será ajustada dentro do prazo de 12(doze) meses a partir de 13/03/2024 levando em consideração o calendário de Eventos do Município conforme Memorando 113/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A data firmada para o evento será informada a Contratada no prazo mínimo de 15(quinze) dias antes da sua realização.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).
Antonina, 18 de março de 2024.
Assinado Pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:37D315B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 037/2023 – ID 3440 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 15/03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 07.928.501/0001-81 localizada na Rua Luiz Massuqueto, N° 251, Bairro Bacaheri, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.6000-510 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **José Dirceu Sagaz de Camargo.**

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, restauração e aumento de salas de aula da Escola Rural Municipal Ernesto Zenith Matisão – EF, em conformidade com o descrito no Termo de Referência constante no anexo I, Projeto e demais peças do edital, os quais se complementam entre si.

PRAZO: O presente termo acrescenta ao contrato o valor de R$ 42.880,29 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), passando a vigorar com o valor total de R$ 489.426,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0021.1100.4.4.90.51 – Fonte 1103 | 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 18/03/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C27318F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.299/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.299/2024

Súmula: MODIFICA A FORMA DE COBRANÇA DA TAXA DE GEReNCIaMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TGRSD - NO MUNICÍPIO DE ASTORGA A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. A partir do exercício financeiro do ano de 2024 a cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares prevista na Lei Municipal Complementar n.º 3.130/2021, de 01º de outubro de 2.021, será lançada, recolhida, arrecadada e cobrada apenas em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 2º. As disposições contidas na Lei Municipal Complementar n.º 3.130/2021, de 01º de outubro de 2.021, quanto ao lançamento, recolhimento, arrecadação e cobrança de forma separada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana permanecem inalteradas, aplicando-as somente para os exercícios financeiros do ano de 2023 e anteriores.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 18 de março de 2.024.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C6B5FDBD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024
COMPRASNET Nº90011/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/03/2024
DATA DA SESSÃO: 25/03/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E 01 (UMA) CAMINHONETE FIAT TORO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.534,75 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FORMA DE EXECUÇÃO: IMEDIATO
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)
ITEM 1 - AMBULÂNCIA DO SAMU DE ASTORGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
01	**AMBULANCIA:** MARCA: RENAULT; MODELO: MASTER ALLT AMB1; DIESEL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017; CÓD. RENAVAM: 01086339832; CHASSI: 93YMAFELAHJ244816; PLACAS: BAM 6077.	01
	COBERTURAS	**LIMITES MAXIMOS DE INDENIZAÇÃO (R$)**
	3.1.1 Colisão	100% Fator de ajuste
	3.1.2 Incêndio	100% Fator de ajuste
	3.1.3 Roubo	100% Fator de ajuste
	3.1.4 Furto	100% Fator de ajuste
	3.1.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.1.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.0000,00
	3.3.1.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.1.8 Invalidez por ocupante (passageiros)	R$ 30.000,00
	3.1.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 50.000,00
	3.1.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
	3.1.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
	3.1.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 50.000,00
	3.1.15 Vidros básicos	
	3.1.16 Extensões de Reboque ilimitado	
	3.1.17 Assistência 24 horas	
	VALOR TOTAL	**R$ 3.493,00 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais)**

ITEM 02 CAMINHONETE FIAT TORO FREEDOM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
02	**CAMINHONETE**: MARCA: FIAT; MODELO: TORO; VERSÃO: FREEDOM AT9 D; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019; COD. RENAVAM: 01188431673 CHASSI: 98822616 KKC 38581 PLACAS:BCZ9I57.	01
	COBERTURAS	**LIMITES MAXIMOS DE INDENIZAÇÃO R$**
	3.3.1 Colisão, capotamento	100% Fator de ajuste
	3.3.2 Incêndio	100% Fator de ajuste
	3.3.3 Roubo	100% Fator de ajuste
	3.3.4 Furto	100% Fator de ajuste
	3.1.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.1.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.000,00
	3.3.1.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.0000,00
	3.1.8 Invalidez por ocupante (passageiros)	R$ 30.000,00
	3.1.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 50.000,00
	3.1.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
	3.1.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
	3.1.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
	3.1.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 50.000,00
	3.1.15 Vidros básicos	
	3.1.16 Extensões de Reboque ilimitado	
	3.1.17 Assistência 24 horas	
	VALOR TOTAL	**R$ 3.041,75 (Três mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 18 de Março de 2024

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37A73AAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 007/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e tendo por objeto a . Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal, conforme cronograma abaixo:
Onde sê-lê: Item 7- Da Fase de Habilitação do Edital:

- Inclusão do item 7.1.5. Quanto a Qualificação Técnica

a) Apresentar certidão de órgãos ambientais, Certificado do IBAMA e Certificado do IBAMA.

Onde sê-lê; No Anexo I – Termo de Referência

- Inclusão do item 9 - Qualificação Técnica
9.1. Apresentar Certidão de órgãos ambientais: Certificado do IBAMA
A recapagem de pneus é uma atividade totalmente nociva ao meio ambiente, pois em seus processos há possibilidade de contaminação da água e solo, o que pode influenciar diretamente no ecossistema da localidade.

9.2. – Apresentar Certidão do INMETRO
Como se trata de um serviço, na qual interfere diretamente na segurança dos veículos, bem como de seus passageiros, solicita que as empresas concorrentes ao pleito apresentem certidão e/ou documentação que comprove que os serviços de recapagem realizados pelas mesmas, sejam aferidos e liberados pelo INMETRO.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 08 de abril de 2024.

Astorga, 18 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:81DFBCC8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 079/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos; torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Ronda Motorizada, segurança não armada e vigilância patrimonial em todos os prédios pertencentes ao Município de Astorga-Pr., incluindo prédios públicos localizados nos Distritos.

Astorga, 13 de março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:215A8317

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do Departamento de Adm. Patrimônio e Suprimentos; torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) Veículos básicos e 01 (um) utilitário para a Estratégica Saúde da Família – ESF, 01 (um) veículo utilitário para o Setor de Vigilância em Saúde e 01 (um) para o Departamento Municipal de Saúde, 04 (quatro) ambulâncias para simples remoção para transporte sanitário tipo A, 01 (uma) motocicleta para uso dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE e 03 (três) veículos básicos para o transporte sanitário

Astorga, 13 de março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3CB814F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 082/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
(REPUBLICADO POR ERRO)

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, aquisições de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga.

NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 47.426.022/0001-81, sagrou se vencedora dos itens 01, 04, 10, 15, 20, 22, 26,27.

Totalizando valor de R$ 157.710,00 (Cento e cinqüenta e sete mil setecentos e dez reais).

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.138.620/0001-08, sagrou se vencedora dos itens 05,09 e 12.

Totalizando valor de R$ 21.145,00 (Vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais).

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 26.231.202/000138, sagrou se vencedora dos itens 08, 11, 14,18 e 23.

Totalizando valor de R$ 113.881,50 (Cento e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.675.016/0001-58, sagrou se vencedora dos itens 06 e 28.

Totalizando valor de R$ 140.940,00 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97 sagrou-se vencedora dos itens 29,30 e 31.

Totalizando valor de R$ 107.664,08 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

ROSSANE SERAFIM MATOS CNPJ 03.302.447/0001-10 sagrou-se vencedora dos itens 13 e 19.

Totalizando valor de R$ 16.180,00 (Dezesseis mil cento e oitenta reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ 11.327.892/0001-56 sagrou-se vencedora dos itens 17 e 25.

Totalizando valor de R$ 58.626,50 (Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 33.655.055/0001-99 sagrou-se vencedora dos itens 02 e 03.

Totalizando valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 43.962.576/0001-42 sagrou-se vencedora do item 24.

Totalizando valor de R$ 2.814,00 (Dois Mil oitocentos e quatorze reais).

Astorga, 18 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:11111C74

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 041/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 041/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para execução da obra, por empreitada global, de construção de escola período integral, composta por 06 (seis) salas de aula e quadra poliesportiva – Projeto FNDE, Processo nº 23400.004681/2020-20, nº de Identificação da Obra 3126625, conforme Memorial Descritivo, Projetos Básico e Complementares, Planilha Orçamentária. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.549.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.51.00.00. - Red. 369 e 1742.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, cintados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A205724C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 042/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 008/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 042/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de medicamentos e lancetas para aferição de glicemia, para atendimento de demanda emergencial da farmácia Básica do Centro de Saúde, pelo período de 90 dias. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.171,00 (cinco mil, cento e setenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Michele Cristina Cardoso Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37194DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2024

SÚMULA: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR R$ R$ 39.302,93 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 sob nº. 3.292/2023, de 13 de Dezembro de 2023 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 39.302,93** (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei nº 3.297/2024, de 12/03/2024.

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - FONTE LIVRE	R$ 39.302,93
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 39.302,93**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos parte do Superávit Financeiro verificado na fonte livre do exercício anterior com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E189AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 382/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ROSANA PEREZ DE AQUINO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível MC-1, **passando para o nível MD-1**, com início em 1º de Abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2739/2024, de 29/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5A5CFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 383/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **JAQUELINE ILARIA DE LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível MC-1, **passando para o nível MD-1**, com início em 1º de Maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2891/2024, de 04/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2AF44A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 395/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei n.º 2.575/2013, de 12/11/2013, que "dispõe sobre as eleições para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 2.447/2012, de 04/04/2012, e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MARIA SENTINELLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-4, **para exercer interinamente,** a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia**, a partir de 13 de Março de 2024.

Art.2º - Atribuir **35% (trinta e cinco por cento**) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe B (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), da tabela do Professor de Educação Infantil, Padrão B-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BED3433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: APROVA O GUIA DE MANEJO DE CRISES NO CONTEXTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o GUIA DE MANEJO DE CRISES NO CONTEXTO ESCOLAR, elaborado pelo Departamento de Educação do Município de Astorga, conforme texto em anexo, fazendo parte integrante deste decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Guia de Manejo de Crises no Contexto Escolar

Objetivo: Estabelecer um conjunto de diretrizes para prevenir, intervir e gerir comportamentos inadequados de estudantes em crise

no ambiente escolar, assegurando a proteção e o bem-estar tanto dos alunos quanto dos profissionais de educação.

1. Prevenção

Identificação de Sinais Precursores

Realizar o modelo "ABC" que na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) refere-se ao "Antecedente, Comportamento, Consequência". Este modelo é utilizado para examinar os gatilhos de comportamentos que desejamos modificar, especialmente em contextos educacionais e terapêuticos, incluindo o trabalho com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ele ajuda educadores, terapeutas e cuidadores a analisar o que precede um comportamento (Antecedente), o comportamento em si (Comportamento), e o que segue o comportamento (Consequência), visando implementar estratégias para promover comportamentos positivos e reduzir comportamentos indesejados.

Realizar a análise dos dados coletados

Examine os dados para identificar padrões (frequência) no comportamento. Isto inclui olhar para os antecedentes comuns ou desencadeadores, o próprio comportamento, e as consequências que parecem reforçar o comportamento.

Identificar as funções do comportamento

Determine a função ou o motivo do comportamento. Os comportamentos geralmente possibilitam obter algo desejado (atenção, acesso a itens/atividades) ou evitar algo indesejado (tarefas difíceis, desconforto sensorial).

2. Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PIAEE)

Habilidades Alternativas ou Substitutivas

Ao mencionar as condutas comportamentais no PIAEE da criança, registre quais habilidades alternativas ou substitutivas que possam satisfazer a mesma necessidade ou função do comportamento indesejado a fim de prevenir, modificando as consequências para reforçar comportamentos desejados.

Estratégias Preventivas

Modifique o ambiente ou a rotina para reduzir a probabilidade de ocorrência do comportamento inadequado. Isto pode incluir ajustes na configuração física, mudanças na agenda para incluir mais atividades preferidas ou a introdução de sinais visuais;

É essencial verificar a prescrição de medicamentos associados às comorbidades decorrentes do diagnóstico clínico da criança, bem como a metodologia de administração dessas medicações. Além disso, é crucial documentar a data da última consulta de acompanhamento médico, identificar o profissional de saúde responsável por essa avaliação e perguntar quando será o retorno da próxima consulta. Esta informação será fundamental para a elaboração de um relatório detalhado pela instituição educacional, destinado aos profissionais de saúde e terapeutas envolvidos no cuidado continuado da criança, garantindo uma abordagem integrada e coordenada que favoreça o seu desenvolvimento e bem-estar.

Monitoramento

Realize o monitoramento periodicamente para avaliar o progresso e a eficácia das mediações, adaptações e flexibilizações, coletando dados sobre os comportamentos de interesse e as intervenções necessárias, para melhorar os resultados. Em seguida, atualize o PIAEE.

Trabalho Colaborativo

Assegure que todos os envolvidos no plano de intervenção estejam engajados, utilizando os conhecimentos adquiridos nas formações continuadas e aptos para desenvolver as estratégias a serem implementadas;

Oriente os familiares para dar continuidade às estratégias implementadas na escola e que também são cabíveis ao ambiente familiar;

Este processo é cíclico e contínuo, visando a melhoria constante no manejo do comportamento e no apoio ao desenvolvimento de habilidades sociais, de comunicação e de autorregulação do indivíduo.

3. Em crise

Contate a Família

Antes do início das aulas, a equipe escolar deve elaborar um termo de compromisso em acordo com as famílias. Esse documento deve prever que, se os responsáveis legais não forem localizados ou não responderem em um intervalo de quinze minutos durante emergências significativas (crises), a escola terá a prerrogativa de solicitar a intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192), assegurando assim a prestação dos cuidados clínicos essenciais à criança.

Mantenha a Calma

É crucial permanecer calmo e controlado, pois a sua calma pode influenciar positivamente a criança em crise.

Retirar Objetos

É importante retirar objetos potencialmente perigosos no local para serem inacessíveis à criança que se encontra em crise.

Reduza Estímulos Externos

Diminua ruídos, luzes intensas e movimento ao redor para reduzir a sobrecarga sensorial que pode estar contribuindo para a agitação da criança;

Durante uma crise, é essencial adotar uma abordagem que minimize o estresse e preserve a segurança de todos os envolvidos. Isso pode envolver, conforme a situação, remover a criança que está experienciando a crise do ambiente atual ou, alternativamente, realocar as outras crianças para um local seguro. Esta ação permite o manejo mais eficaz da situação, assegurando um ambiente tranquilo tanto para a criança em crise quanto para os demais.

Fale Tranquilamente

Manter um tom de voz suave ao falar com a criança. Isso ajuda a transmitir tranquilidade e pode reduzir a ansiedade ou agitação dela.

Linguagem Corporal Não Ameaçadora

Mantenha uma postura aberta e não confrontadora. Evite cruzar os braços e manter contato visual direto contínuo.

Valide os Sentimentos

Reconheça os sentimentos da criança sem necessariamente concordar com suas ações. A validação pode reduzir a defensividade. Usar frases de impacto, tais como "Eu posso ver que isso é difícil para você" ou "Vamos tentar resolver isso juntos".

Escute Ativamente

Mostre que você está ouvindo e tentando entender os sentimentos e necessidades da criança, sem julgar ou interromper.

Ofereça Opções Limitadas

Dar à criança escolhas simples e claras pode ajudá-la a sentir algum controle sobre a situação.

Use Técnicas de Distração

Tente desviar a atenção da criança para outra coisa, o que pode ajudar a reduzir a tensão.

Espaço Pessoal

Respeite o espaço pessoal da criança, mantendo uma distância segura para evitar a sensação de ameaça.

Tempo para Acalmar

Se a situação permitir, ofereça à criança a opção de se afastar por um tempo para se acalmar.

Estabeleça Limites Claros

Comunique de forma clara e assertiva os limites do que é aceitável, enfatizando a segurança de todos.

Evite Confrontos Desnecessários

Não insista em pontos que podem levar a mais conflitos. Escolha suas palavras sabiamente para evitar a escalada.

Identifique Necessidades Não Atendidas

Tente entender se há necessidades básicas não atendidas (como fome, sede, ou cansaço) e busque solucioná-las dentro do possível.

Redirecionamento para Atividades Positivas
Encoraje a criança a se envolver em uma atividade que ela goste ou que seja calmante.
4. Pós-crise e Avaliação
Suporte Emocional
Providenciar apoio emocional ao estudante após o incidente, ajudando-o a compreender o que aconteceu e como evitar crises futuras;

Oferecer suporte também aos profissionais e outros estudantes envolvidos, promovendo uma cultura de empatia e compreensão.
Revisão e Ajuste do PIAEE
Avaliar o incidente para identificar gatilhos e fatores contribuintes.

Revisar e ajustar o PIAEE do estudante para melhor atender às suas necessidades e prevenir crises futuras.
Comunicação com Famílias
Estabelecer uma comunicação transparente e contínua com as famílias, informando-as sobre o protocolo e envolvendo-as nas estratégias de prevenção e intervenção, bem como realizando uma ata, após a ocorrência, relatando como foi a crise e as medidas utilizadas, estreitando o compromisso e colaboração efetiva para ajustes e melhorias necessárias, sempre buscando o consenso e o bem-estar do estudante,

Comunique as equipes do Departamento de Educação (Setor Pedagógico e Setor de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva) sobre a ocorrência e as medidas utilizadas.
Parcerias e Recursos Comunitários
Fortalecer as parcerias com serviços de saúde o qual a criança esteja recebendo acompanhamento;
Promover a sensibilização na comunidade escolar relacionada à inclusão, por meio de projetos que envolvam ações, tais como, uso de panfletos e palestras sobre o tema.

Astorga — Pr, 06 de março de 2024.

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Departamento de Educação

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Este protocolo não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação. Possui caráter de orientação pedagógica e se trata de documento extrajudicial. Não nos responsabilizamos pelo uso inadequado deste instrumento.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD58FAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 018/2024, de 07/02/2024**, **para cancelar a gratificação para exercício de Coordenação Pedagógica**, do cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-4, a seguir relacionado, a partir de 13 de Março de 2024:

NOME	CMEI	QUANTIDADE DE CARGOS	%
Fernanda Maria Sentinello	**CMEI Santa Terezinha**	**01 cargo**	**15%**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 018/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A048DA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B**, da tabela do Professor de Educação Infantil, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Professora de Educação Infantil, a seguir relacionada, com inicio em 13 de Março de 2024.

NOME	CMEI	CARGO	%
Francisca Maria Matias Hoflinger	**Santa Terezinha – Dt. Santa Zélia**	**Educadora 40 horas**	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:645E50EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 019/2024**, de 07/02/2024, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 18 de Março de 2024, da professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Joyce de Fátima Morais da Silva	**MD-03**	**E. M. Monsenhor Celso**	**MD-01**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8739508F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	14.450,00	14/03/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.471,30	15/03/2024

Astorga, 18 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ED0D3D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de realocação de postes, terraplanagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, passeio, meio-fio, urbanização e sinalização viária da Rua Domingos Poletto, trecho compreendido entre a Rua Ermínio Leal e o encontro com a Rua Olaria, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.361.895,80 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2024 as 08h15m do dia 10/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 10/04/2024 as 09h00m do dia 10/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 10/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:370E2AA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2024

PORTARIA Nº. 146/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 6443/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria **nº. 125/2024**, a pedido.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:76A5D97B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2024

PORTARIA N.º 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º – Designar os servidores **ITABORAI SILON CORDEIRO,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** ocupante do cargo de Médica Veterinária, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** ocupante do cargo de Enfermeira para comporem sob a presidência do primeiro a "Comissão Especial Organizadora do concurso público para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde" em respeito a Instrução Normativa 142/2028 do TCE/PR e Decreto Municipal 253/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:61C2E3D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2024

PORTARIA N.º 144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6602/2024.
RESOLVE
Art. 1º – Designar **ITABORAÍ SILON CORDEIRO,** registrado na matrícula nº 4706-2, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 01.04.2024 a 10.04. 2024.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1F0EDEAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 138/2024
(Republicado por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAISSA CRISTINA BORGES**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1862F3A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 137/2024
(Republicado por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI matrícula n° 42901; MARCOS ALVES DE LIMA matrícula n° 18381 – suplente;

SECRETÁRIO – TÂNIA KRASNIAK matrícula n° 31011; KELI DO ROCIO ROSSA matrícula n° 31731 - suplente;

MEMBRO - FERNANDO MAGATÃO**,** matrícula nº 32671; GRAZIELE BATHKE, matrícula nº 41651 - suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Permanente Especial Organizadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria 135/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:99B968A7

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a **Autorização Ambiental** para **Pavimentação em Paralelepípedo** a ser implantada na **Rua Vereador João Bertoja Filho, s/n, São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0CCD7F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. **001/2024**, vem **HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e treinamento relacionado a análise e compatibilização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

DISPENSA: 001/2024
PROCESSO: 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e treinamento relacionado a análise e compatibilização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

VALOR : R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATADA: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.031.983/0001-96, com sede na Av. Cândido de Abreu, 526, Conj. 809, 8° andar, CEP 80.530-905, Curitiba-PR.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EF344248

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
DISPENSA N° 001/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Contratada: **DATALEGIS CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.031.983/0001-96, com sede na Av. Cândido de Abreu, 526, Conj. 809, 8° andar, CEP 80.530-905, Curitiba-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação e treinamento relacionado a análise e compatibilização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: Parcelado

Vigência: Início - 18 de março de 2024 Término - 17 de abril de 2024.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AA41BED7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. **002/2024**, vem **HOMOLOGAR, ADJUDICAR E RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Plano diretor de Tecnologia da Informação PDTI da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

DISPENSA: 002/2024
PROCESSO: 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Plano diretor de Tecnologia da Informação PDTI da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATADA: GRCSUL INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.531/0001-05, com sede na Rua Goiânia, 1597, casa 33, Cajuru, CEP 82.940-150, Curitiba-PR.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6917D7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Contratada: **GRCSUL INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.531/0001-05, com sede na Rua Goiânia, 1597, casa 33, Cajuru, CEP 82.940-150, Curitiba-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Plano diretor de Tecnologia da Informação PDTI da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: Parcelado.

Vigência: Início - 18 de março de 2024 Término - 17 de abril de 2024.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:432844AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, CNPJ: 03.562.593/0001-78.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 5/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES

ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 18/03/2024 até 18/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1AA85FD8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: TOK ART DECORAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 18.985.355/0001-42.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 4/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. .

VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 18/03/2024 até 17/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:53BA44C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ: 50.993.503/0001-83.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 4/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. .

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 18/03/2024 até 17/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de Março de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EA213E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 6/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 6/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor DIEGO DAL BOSCO**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 065.145.559-69, com sede/domicílio na(o) **XAXIM – TOLEDO-PR – CEP 85.900-970 – CAIXA POSTAL 136**, - OBJETO**: AQUISIÇÃO PEIXES (TILÁPIA E PACU), PARA A PRÁTICA EM CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE BARBOSA FERRAZ, COMO TAMBÉM EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA. A VIABILIDADE DA COMPRA DOS PEIXES TAMBÉM SE DA A SUSTENTABILIDADE, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES E COMUNIDADE LOCAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE** R$ 26.460,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 18/03/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BC6FF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados abaixo, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

CARGO:
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME: 33º/ Tamiris Stefany Pereira

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 18 DE MARÇO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DF70CA02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do município de Barbosa Ferraz-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Portaria nº 344/1998, faz autorização, aprovação do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida portaria.

DADOS ESTABELECIMENTO:
Nome: **FARMÁCIA MARIFARMA (**SIQUEIRA E LIBÓRIO LTDA EPP)
CNPJ: **77.460.517/0001-98**
Responsável técnica: Elvira Bueno Siqueira Libório
Endereço: Rua Raposo Tavares,422 - CENTRO
Alvará Sanitário: 087/2023
QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDA
Isotretinóina 20 mg 10 caixas por mês
Roacutam 20 mg 4 caixas por mês

O cadastro acima citado só perderá a validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou

razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Alteração de endereço em dezembro/2023

Barbosa Ferraz, 15 de Março de 2024

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

KARINE DE MELO COUTO
Medica Veterinária Vigilância Sanitária

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:12705F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Técnica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01/04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Julgamento Técnico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, para tratar exclusivamente do Processo Licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços de softwares, para o Executivo Municipal, na Modalidade Pregão Eletrônico.
Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas técnicas da licitação em questão, que fica composta da seguinte forma:
I – PRESIDENTE – LUCKAS ARAUJO DA SILVA – Matr. 360613, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
II – SUPLENTE – LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR - Matr.2741, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
III – MEMBRO – POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – Matr. 6951, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 043/2024 de 11/03/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F3440013

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/03/2023 – Edição 2726 – págs.477 à 485*) – homologado pelo Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/03/2023 – Edição 2741 – pág.674*) – Edital de Convocação nº. 09.01/2024 de 13/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/03/2024 – Edição 2981 – pág.41*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento" para apresentação da documentação para contratação para o cargo de Monitora de Alunos-PSS*, a candidata Srª. LAWANA TIRONI DOS SANTOS, classificada em *7º lugar*, para o cargo de MONITORA DE ALUNOS-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 09.01/2024 de 13/03/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B337D0F3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 10.01/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023, e,
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 062/2024 em 12/03/2024, solicitando servidor cargo de Monitor de Alunos (para suprir o lugar de servidora efetiva cargo de Monitora de Alunos/afastada), e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 07.01/2024 de 12/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Monitor de Alunos, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 048/2024 de 18/03/2024 – Desclassificando a 7ª colocada para o cargo de Monitor de Alunos (LAWANA TIRONI DOS SANTOS).
CONVOCAMOS a aprovada 8ª colocada – Srª. FRANCISLAINE DOS SANTOS – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 19/03/2024 à 21/03/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40
8ª. colocada: FRANCISLAINE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:392B8AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HGIÊNE, CESTAS BÁSICAS, KITS LANCHE E GÁS DE COZINHA.
Valor Total: R$348.460,82 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 20/03/2024 às 08h30min do dia 03/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 03/04/2024 às 08h59min do dia 03/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/04/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 13/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70735B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AMBIENTES ESCOLARES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$9.150,21 (Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 20/03/2024 às 08h30min do dia 04/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 04/04/2024 às 08h59min do dia 04/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/04/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 14/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:512D0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital da Concorrência nº 01/2024 na forma eletrônica, cuja a alteração está a seguir elencada:
ABERTURA DAS PROPOSTAS, **ONDE SE LÊ:**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

LEIA-SE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1486BDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2024
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 18/03/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A TRADO MANUAL E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4908 - CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (22.244.808/0001-57)

TOTAL GERAL: R$ 8.060,00

Bela Vista da Caroba, 18/03/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2D35430E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de março de 2024, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.631.353-9 SSP/PR e CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:FFCFD356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 003/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	Classificação
Gilso Vieira Junior	Auxiliar Administrativo	306	05/05/2004	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 19/03/2024 a 02/04/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;
Original e cópia de diploma e histórico escolar
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº009/2024.
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1BD459CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO PROCESSO ADM. N 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ONDE – LÊ – SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/03/2024 as 08h30min até as 08h00min do dia 22 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 22 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22 de março de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

LEIA – SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/03/2024 às 08h00min até as 08h00min do dia 02 de abril de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min do dia 02/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia 02/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

ONDE – LÊ – SE:

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Local e data de entrega: **A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo de até 60 (Sessenta dias) dias** após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. Devendo ser entregues na Fundação Municipal de Saúde, Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 1319, Município de Bituruna/PR, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que serão designados através do ato de designação emitido pelo setor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde.

LEIA – SE:

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Local e data de entrega: **A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo de até 120 (Cento e vinte dias) dias** após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. Devendo ser entregues na Fundação Municipal de Saúde, Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 1319, Município de Bituruna/PR, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que serão designados através do ato de designação emitido pelo setor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna 18 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3AE6F173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bituruna, Estado do Paraná, realizou Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 14.133/2021.
Neste estudo a referida Secretaria Municipal descreveu a necessidade da contratação de um veículo para realização de transporte escolar.
Diante da disponibilidade de Ata de Sistema de Registro de Preços do Governo Federal através do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, o Município de Bituruna optou pela adesão a Ata SRP n.º 005/2023 – Processo n.º 3034.036823/2023-86, em anexo, cujas condições, são compatíveis e vantajosas ao Município de Bituruna.

2. Descrição do Objeto:

Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, 29 lugares +condutor, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 do FNDE, conforme Autorização n.º 563/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE, anuência através do Ofício n.º VWCO12/0311/2024 e Solicitação SIGARP nº: 98704.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar a licitante:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOSLTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando a documentação de Habilitação nos termos da Lei 14.133/2021.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) à vista em até 30 dias após a entrega, o qual está compatível com o preço de mercado.

A Proposta é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme disputa ocorrida no pregão eletrônico n.º 006/2023 realizado pelo FNDE.

Ademais, a contratação está fundamentada no artigo 74, I da lei n.º 14.133/2021.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Manutenção do Transporte Escolar - 02.004.12.361.0017.2013.4.4.90.52.00

7. Declaração
Declara que a presente Inexigibilidade de Licitação se encontra plenamente fundamentada, consoante se denota do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria requisitante, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 18 de março de 2024.

ELISANGELA DE PAULA CASTILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A8303A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, 29 lugares +condutor, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 do FNDE, conforme Autorização n.º 563/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE, anuência através do Ofício n.º VWCO12/0311/2024 e Solicitação SIGARP nº: 98704.

Aprovo a justificativa da Agente de Contratações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Aquisição de Ônibus Rural Escolar.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BEBCD057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROC 003/2024

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 25 de abril do ano de 2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município e Distrito de Santo Antônio do Iratim	Pavimentação Asfáltica CBUQ, Rede de Drenagem, Implantação de Passeios e Execução de Praça	11.145,08 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na sede da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, em horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8600.

Bituruna, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA8E3641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROC 005/2024

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14h00 do dia 25 de abril do ano de 2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Revitalização da Av. Dr. Oscar Geyer – Pavimentação CBUQ e Passeios	6.798,76 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na sede da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, em horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3553-8600.

Bituruna, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:431A82D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	81	MARISTELA BENZAK MARINHESKI	3430	13/05/1989
Professor	82	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	3027	30/04/1982
Professor	83	RAFAELA ROBERTI	3769	07/01/1995
Professor	84	SIMONE SILVINA DA SILVA	2439	17/06/1993
Professor	85	JAQUELINE MILENA SANTOS	2848	07/11/1998
Professor de Educação Física	10	ANDRÉ TADEU VACCHI	2414	08/06/1984

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**01/04/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e

políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:174537B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **J A HILÁRIO E CIA LTDA**, CNPJ 75.667.261/0001-69, com sede na RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, PALMAS - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MARLY CORDOVAN HILARIO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 5.175.566-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 825.963.019-20, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 19,621280% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 137/2023, que visa a Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior, Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 104.340,88 (cento e quatro mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 025/2024 - SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J A HILÁRIO E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E51AAE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** CNPJ 29.025.712/0001-47, localizada na Av. Governador Moises Lupion, 580, Centro, Bituruna - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LUIS ALBERTO LEVIS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.063.988-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 659.913.389-49, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 7,724788% em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 034/2023, que visa a Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal em regime de empreitada por preço global, com área total de 8460,10 m², na Av. João Gobbi Neto, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 906622/2020/MDR/CAIXA, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 56.229,43 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando o pedido da empresa, a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 027/2024 SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de Cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de março de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BC272F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº02/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 06 de março de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ: 11.403.892/0001-98 com o lote: 1 no valor total de R$ 26.825,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
**Totalizando valor total de R$** R$ 26.825,00(vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 19/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A09CA1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2024

PORTARIA N° 49/2024
DATA: 26/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: DIRETOR GERAL DA SAÚDE
Cidade: ARAPONGAS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 26/02/2024.
Justificativa: Viagem a Arapongas levar paciente Hospital Honpar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B7EA125

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2024

PORTARIA N° 50/2024
DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 27/02/2024.

Justificativa: Viagem levar paciente para realização de consulta no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:275DFA80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2024

PORTARIA N° 55/2024
DATA: 01/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: DIRETOR GERAL DA SAÚDE
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 01/03/2024.
Justificativa: Viagem a Ponta Grossa buscar paciente Hospital São Camilo.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F7CB931D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2024

PORTARIA N° 57/2024
DATA: 05/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/03/2024.
Justificativa: Viagem levar paciente para realização de procedimentos na Clínica Uro Saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:647B4974

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2024

PORTARIA N° 61/2024
DATA: 11/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 11/03/2024 à 12/03/2024.
Justificativa: Viagem a Curitiba levar paciente no Hospital Infantil Waldemar Monastier para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4765AA28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2024

PORTARIA N° 62/2024
DATA: 12/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI
Função: SECRETÁRIA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00
Data: 12/03/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AE914CEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63/2024

PORTARIA N° 63/2024
DATA: 12/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Psicóloga lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: FABIELI DE MARTINI
Função: PSICÓLOGA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 12/03/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E695E3DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64/2024

PORTARIA N° 64/2024
DATA: 12/03/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Oficial Administrativo lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: MARINGÁ - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 12/03/2024 à 13/03/2024.
Justificativa: Viagem a Maringá quando em participação de curso ministrado pela Elotech, sobre mudanças no lançamento do patrimônio público e suas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5BA4C9B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo aditivo
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente Sr. Volmir Pereira Ramos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.561.337-9-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 007.629.999-69**.**
Contratado: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 612. Sala 01, Centro, Município de Guaraciaba/SC neste ato, representada por Willian Perondi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.348.798-SSP/SC, devidamente inscrito no CPF nº 083.489.779-29**.**
Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2024, e encerrando-se em 01/04/2025, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Volmir Pereira Ramos e Willian Perondi

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6DFFEC33

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 14 de abril de 2025

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:127EDD77

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070 2024

DECRETO nº 070/2024
Data: 18/03/2024

SÚMULA: *Altera gratificação por função gratificada (FG) de Gestor, ao servidor ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) do servidor ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Gestor, abaixo relacionado, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	117980-2	Gestor de Contrato	60%	70%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 158/2023 de 24 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E2C427C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071 2024

DECRETO nº. 071/2024
Data: 18/03/2024

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Bruna Madalosso,** inscrita no **CPF nº 089.431.499-80** e na Cédula de Identidade **RG nº 10.036.146-9**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor(a) da Divisão de Cultura (Lei 734/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E5AD23A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 53/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 53/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.

CONTRATADO:FRANCISCO CESAR DE SOUZA.
CNPJ: 780.677.409-25.

VALOR TOTAL: R$24.084,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8B482950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 3-2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 3/2024

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I e III, da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, neste ato representada por Lucas Raduy Guimarães, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II).
E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 159.760,44 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, cujo pagamento far-se-á em 08 (oito) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas por bimestre, onde a primeira em até 30 (trinta) dias corridos e a segunda em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de março de 2024

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3259F03A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 33-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 33/2020 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador

do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 21, Centro, Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.895.806/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de março de 2025. Fica aditivado o presente contrato em R$ 170.799,96 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53E2FE72

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 152-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 152/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F61895A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2024

Designa responsável pela Ouvidoria Municipal.

Miguel Munis da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Eduardo Diaz Schossler**, matrícula nº 1042, Auxiliar administrativo, CPF: 049.475.219-02 e RG: 9.534.037-7, para responder pela Ouvidoria junto ao Sistema de Ouvidorias.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CF6C4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11 2024

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03 de abril de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 0 (ZERO) KM, CONFORME CONVÊNIO 941877/2023 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 13 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E126A253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 26 de março de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSORA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
89º	110599	ADRIANA TELES DA FONSECA

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3BA2EA74

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, para o ano de 2024 dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - Fia e Cedca/Pr do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 13 de março de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, para o período de 2024 dos recursos do Fia e Cedca/ Pr. Sendo Deliberação Cedca 047/2022 (Primeira Infância), Fia Crescer Acolhimento e Apoio e Promoção dos direitos da criança e Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene intima.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:110630AE

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2024 de convocação para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 13 de março de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do Edital nº 01/2024 de convocação para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9DF9EBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
124026	RONALDO SANAGIOTO	16º
123563	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	17º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:8CA7DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº040/2024

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR Nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome do candidato
38º	Silvanete Lourenço Cordeiro Dalmagro
39º	Ilda Picagevicz dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **18/03/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:BAB10B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Cafeara/PR com os seguintes nomes.
a) NOME: Jessica Maiara da Silva
b) NOME: Silvia Maria Lazaretti
c) NOME: Magda Maria Turozi
d) Secretário(a) Responsável: Jessica Maiara da Silva
Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, 15 de Março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35E1C68F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

Processo dispensa Nº. 12/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 12/2024, de 08/03/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS A" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANA C. CARLSON & CIA LTDA , BARAOSEG LTDA, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 09.546.290/0001-48, 53.763.552/0001-18, 23.121.920/0001-63, 20.627.783/0001-45 no valor total de R$12.974,57 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"PREFEITO MUNICIPAL"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2A35234

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço sob regime por empreitada global, para Instalação de postes ornamentais com luminárias de LED de 150W na entrada da cidade de Cafeara, conforme projeto específico. A obra compreende a instalação dos postes, bases de concreto, condutores elétricos, caixas de passagem, quadro de comando e luminárias de acordo com as especificações técnicas fornecidas, com abertura no dia 02/04/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 18 de março de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36825C21

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS nº 29/2024 A 32/2024
DISPENSA Nº 12/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BARAOSEG LTDA CNPJ 53.763.552./0001-18
ITENS: 02, 07, 09, 20 VALOR R$ 4.888,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) - Contrato nº 29/2024

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME CNPJ nº23.121.920/0001-63
ITENS: 04, 08, 15, 15, 19 VALOR R$ 4.217,80 (quatro mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) - Contrato nº 30/2024

Nome: ANA C. CARLSON & CIA LTDA – ME CNPJ 09.546.290/0001-48
ITEM: 12 VALOR R$ 600,00 (Seiscentos reais) - Contrato 31/2024

Nome: MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ 20.627.783/0001-45
ITENS: 01, 05, 06, 10, 11, 13, 17, 18 VALOR R$ 3.268,77 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) - Contrato nº 32/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR.**
VALOR TOTAL: R$12.974,57 (Doze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 18/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64624181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 158/2024-DRH

PORTARIA N. º 158/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
BEATRIZ SAMPAIO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	767321674	03/03/2024	29/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3BA5EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE EPP,** sediada na Estrada Arare, 237, Cep: 85830000 - Bairro: Rural, Telefone:(44) 35261660, 99898-1682 e-mail: leitedubom@bol.com.br, na cidade de Formosa do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLOS ANTONIO PEREIRA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS.
Valor Total: R$ 377.900,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS ANTONIO PEREIRA
Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.
Data da Assinatura:18/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54BE32DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **E A SOUCEK JUNIOR - EMPORIO COLONO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.051.472/0001-01, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA , 310 QD07 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: eversonsoucek@outlook.com, TELEFONE: 44 98446-6485, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EVERSON ADOLFO SOUCEK JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS.
Valor Total: R$ 130.185,00 (Cento e Trinta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EVERSON ADOLFO SOUCEK JUNIOR
Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.
Data da Assinatura:18/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFC2E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 030 de 18 de março de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades

cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Clayson Damazio - Professor.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Diego Tillmann Franzoi presidir a Comissão, com a designação da Sra. Vilma Inês Definski como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4868ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de março de 2024.
Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: Encontro dos Municipios do Paraná - EMUPAR

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09EF9C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marcia de Cristo Marcilio de Lelis, portadora do R.G. nº 8.800.055-2 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de março de 2024.
Hora da saída: 10h00min.

Motivo:
- Participar do evento: Encontro dos Municipios do Paraná - EMUPAR

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6D28DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Simone Marques Eising, portadora do R.G. nº 10.524.364-4 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de março de 2024.
Hora da saída: 10h00min.

Motivo:
- Participar do evento: Encontro dos Municipios do Paraná - EMUPAR

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C837B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Roseli do Carmo Kingeski Antunes, portadora do R.G. nº 4.525.297-3 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de março de 2024.
Hora da saída: 10h00min.

Motivo:
- Participar do evento: Encontro dos Municipios do Paraná - EMUPAR

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de março de 2024.
Horário do retorno: 01h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:179DFBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
- Participar de Reunião COSEMS, Reunião ALEP/SESA; Reunião CIB.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de março de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇODE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8417D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do R.G. nº 9.938.713-0 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 16h00min.

Motivo:
- Participar do Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e Receitas Municipais, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de março de 2024.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:587195A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Altair Pauletti, portador do R.G. nº 3.523.015-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 16h00min.

Motivo:
- Participar do Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e Receitas Municipais, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de março de 2024.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4063BFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Adriano Heizen, portador do R.G. nº 8.105.583-1 - SSP/PR, 02½(duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 16h00min.

Motivo:
- Participar do Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e Receitas Municipais, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR; Participar do curso sobre Controle Interno, Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização;

Data do retorno: 21 (vinte e um) de março de 2024.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4B5EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Finanças nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, portadora do R.G. nº 9.813.730-0-SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de março de 2024.
Horário de saída: 16h00min.

Motivo:
- Participar do Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária anual e Receitas Municipais, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de março de 2024.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F253F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 159/2024-DRH

PORTARIA N.º 159/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 15/03/2024 o Servidor **CRISTIANO RUZIN**, matrícula 71941, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para exercer suas funções na

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E16BE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – Pregão ELETRONICO nº 006/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: APPLAUSO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.084.388/0001-81, com sede na Rua Onze De Agosto, 3600, Cep: 18.277-000, Bairro: Jardim Lucila, Telefone: (11) 98344-0244, Tel.:(015)3322-3770, e-mail: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br**,** no Município de Tatuí, estado de São Paulo, neste ato representado pelo socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ALBERTO LUIZ NICOLOSI**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, TIPO SEDAN, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202371170013.
Valor Total: R$ 184.600,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **ALBERTO LUIZ NICOLOSI.**
Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.
Data da Assinatura:18/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B294BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°019/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de papel sulfite tipo A4 para as Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **PARA O ITEM 01 DO LOTE 02, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 185.880,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de abril de 2024 às 08h30min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AB31BA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALECIANE GASPARETTO	27/03/2022 à 26/03/2023	01/04/2024 à 30/04/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2021 à 02/02/2022	08/04/2024 à 12/04/2024
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2022 à 02/02/2023	13/04/2024 à 22/04/2024
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2022 à 12/03/2023	01/04/2024 à 30/04/2024
JOYCE ADRIELI DE JESUS PEREIRA	09/11/2022 à 24/11/2023	01/04/2024 à 30/04/2024
MARIA INES GOMES DE LIMA	02/05/2022 à 01/05/2023	04/04/2024 à 03/05/2024
MARLI TARDIVO	06/10/2022 à 05/10/2023	01/04/2024 à 30/04/2024
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA	20/04/2022 à 19/03/2023	01/04/2024 à 30/04/2024
WILLIAN ARAUJO	04/01/2023 à 03/01/2024	05/04/2024 à 04/05/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18° dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:67E87D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 849, DE 18 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 849, DE 18 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, Sanciona a seguinte;

LEI;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se referem o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivem a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, temporárias ou imprevisíveis por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade ou, seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, até a realização de concurso público;

V - atender o suprimento de docentes da educação infantil e ensino fundamental na hipótese de não ser garantida a vaga em definitivo para as funções docentes, pelo tempo necessário à realização de concurso público, ou a carreira do magistério estar em fase de reformulação;

VI - contratar profissionais para atender a convênios, programas, acordos ou ajustes celebrados com o Estado, a União ou outros Municípios, inclusive com entidades da Administração Direta e Indireta, para a execução de obras ou prestação de serviços;

VII - executar programas especiais e temporários de trabalho cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público;

VIII - cumprir necessidade urgente de pessoal em obras ou serviços de competência dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, para a qual não se justifique a criação de programa especial de trabalho, ou até que se realize o competente concurso público.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.

Art. 4º A definição do processo seletivo público simplificado, deverá ser regulamentado por Decreto do Executivo, dentro do prazo de trinta dias contados da aprovação desta Lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;

IV - definição de critérios que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos.

Art. 5º As contratações previstas nos incisos I e II do art. 2º, por serem de caráter de urgência, ficam dispensadas do teste seletivo, executando-se as contratações de forma direta e imediata.

§ 1º As contratações previstas no caput deste artigo terão duração até o término dos trabalhos emergenciais, não podendo ultrapassar o prazo de seis meses.

§ 2º Os servidores contratados nos termos deste artigo ficam dispensados dos exames pré-admissionais.

Art. 6º As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de dois anos, com exceção dos contratos com fundamento nos incisos I e II do art. 2º que têm prazo específico.

Art. 7º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita pelos Secretários Municipais ou Diretores, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa sobre a necessidade e interesse público da contratação;

II – cargo e função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;

III - prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;

IV - local e horário de trabalho.

Art. 9º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de teste seletivo público.

Art. 10. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à remuneração paga aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas.

Art. 11. Os servidores contratados em conformidade com o inciso VI do art. 2º terão sua remuneração vinculada ao convênio, acordo ou ajuste que lhe deu causa, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens acessórias:

I - gratificação por condição especial de trabalho;

II - adicional de insalubridade ou periculosidade;

III - adicional noturno;

IV - horas extras;

Parágrafo único. Para efeito deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídos no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

Parágrafo único. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito a férias proporcionais.

Art. 14. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço, dentro do segundo período de contrato.

Art. 15. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;

III - licença por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento, contados da realização do ato ou, caso seja de interesse do(a) servidor(a), podendo ser distribuídos em 02 (dois) dias antes e 06 (seis) dias após a realização do ato,

b) falecimento de cônjuge, companheiro(a), filhos, enteados, pais, madrasta ou padrasto, irmãos, menores sob guarda ou tutela.

Art. 16. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 17. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 18. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal, especialmente a Lei Complementar nº 07/2006, ou Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19. Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 20. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13, pelos seguintes motivos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de trinta dias.
Art. 21. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.
Art. 22. O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, não contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.
Art. 23. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.
Art. 24. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campina do Simão, 18 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 849/2024

MODELO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº _____ ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, (FULANO de TAL) ...., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº_____, de .....de ....., deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em ..... e término previsto em ....., podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de ....., de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ ..... (....) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. ___da Lei Municipal nº___

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS
O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES
Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº ___, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL
O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº CLÁUSULA ____ - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.
E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão, _____, _____, de 20__.

_____
Contratante
_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4A0E55CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Designa **Francisco Rogério Teixeira Aguiar**, e da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar atual Secretário de Administração Sr. **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar,** nomeado pela Portaria n° 01 de 01 de janeiro de 2023, para responder temporariamente pelos atos financeiros e contábeis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de Licença Maternidade da Secretária Lisandra Salvadori, que compreende de 15/03/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 18 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:39A66851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

Objeto: Realização de 2 (duas) inscrições, Seminário Nacional de Qualificação Legislativa, realizado pela União De Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos Do Paraná (UVEPAR), entre os dias 19 e 22 de março de 2024, na cidade de Brasília – DF.
Justificativa: O tema abordado pelo curso/seminário de capacitação guarda relação direta com as atividades desenvolvidas diariamente, razão da aquisição de conhecimento acerca da regularização dos serviços públicos e atribuições do Poder Legislativo, temas de extrema relevância para expandir o conhecimento e qualificação no desempenho das atividades de Diretor Administrativo e Financeiro, bem como o curso/seminário traz relação direta as atividades típicas do Poder Legislativo, com ênfase nos aspectos fiscalizatórios e atribuições da atuação legislativa do vereador.
Fornecedor: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (UVEPAR)
CNPJ: 81.398.232/0001-41
Valor de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
Data da homologação: 15/03/2024
Fundamento Legal: Art.74, da Lei 14.133/21
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:10825B62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora ELIZETE MACHOWSKI, matrícula sob nº 304, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2023 à 17/03/2024, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2431537F

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2024 realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para 2024, referente à Deliberação nº 038/2021-CEDCA/PR "Incentivo Impactos da COVID 19";

Art. 2º.: Despesas com Capital;

Art. 3º.: Valor a ser Reprogramado para o Exercício de 2024: **R$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais);**

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DB58572C

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2024 realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para 2024, referente à Deliberação nº 80/2022 "Projetos Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com Deficiência";

Art. 2º.: Despesas com Capital (01 Kit Brinquedo Acessível);

Art. 3º.: Valor a ser Reprogramado para o Exercício de 2024: **R$ 24.203,68 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos);**

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:39B61DFF

GABINETE
RESOLUÇÃO 003/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2024 realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para 2024, referente à Deliberação nº 043/2021 Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19;

Art. 2º.: Despesas com custeio;

Art. 3º.: Valor a ser Reprogramado para o Exercício de 2024: **R$ 124,29 (cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C7725D5E

GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2024 realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para 2024, referente à Deliberação nº 78/2022 "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

Art. 2º.: Despesas com custeio;

Art. 3º.: Valor a ser Reprogramado para o Exercício de 2024: **R$ 23.247,73 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:24B22BBB

GABINETE
RESOLUÇÃO 005/2024 – CMDCA

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados ao *Projeto Infância 360*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Resolução nº 05/2022-CMDCA e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, que aprovou a inclusão do *Projeto Infância 360*, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;
Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 19/2024, protocolado em 22/02/2024 – Protocolo 4216/2024 pelo qual solicita o 1º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.
Considerando o Parecer Conjunto nº 01/2024, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do primeiro resgate parcial de valores em favor do ***Projeto Infância 360***, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 22/02/2024 através do Ofício nº 19/2024, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 4216/2024, no importe de **R$ 3.306.878,66 (três milhões, trezentos e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de **R$ 367.430,96 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A801B409

GABINETE
RESOLUÇÃO 006/2024 – CMDCA

Aprova projeto *Cidade das Artes*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto nº 03/2024, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o projeto ***Cidade das Artes***, protocolado pela Associação Kazuco Akamine, para fins de captação de recursos, no valor de **R$ 445.766,26 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR – FMDCA, conforme Resolução 11/2021-CMDCA, observando-se o que segue:
I – os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: "Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul/PR" e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II – por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:722B016D

GABINETE
RESOLUÇÃO 007/2024 – CMDCA

Aprova Projeto *Florescer*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto nº 02/2024, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o projeto *Florescer*, protocolado pela Associação Projeto Taquari, para fins de captação de recursos, no valor de **R$ 426.748,25 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR – FMDCA, conforme Resolução 11/2021-CMDCA, observando-se o que segue:
I - os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: "Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul/PR" e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II - por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:61AA1715

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 160 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIPK – FURGONETA (MARCA/MODELO PEUGEOT PARTNER RAPID) PLACA SFF1C51, CHACI 9362651XAR9255793, pertencente a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande do Sul o acréscimo de valor no importe de R$ 1.298,15 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) equivalente ao percentual de aproximadamente 0,372% ao contrato nº 160/2023, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40F53E0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 INEX 24 2023

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 43/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, E QUANDO NECESSÁRIO CORRETIVA, COM

TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., decorrente de Inexigibilidade n°. 24/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS OSIRES NUNES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 43/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2024 à 31/03/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. O valor para o novo período do contrato de acordo com o cálculo de IPCA será de R$ 53.619,00 (cinquenta e três mil seiscentos e e dezenove reais) anual.

.CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31B1BCAD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 28 2020

Termo de aditivo n°.5 Termo do contrato nº. 28/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS CAMPINENSE DE FUTEBOL SÉRIES A, B E COPA MASTER, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n°. 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.327.901/0001-58. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 28/2020, em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/03/2024 à 23/03/2025, conforme Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando para o valor de R$ 172.436,48 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE461507

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso VIII da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 200/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 7.341/2024;

N O M E I A

A Servidora **SOLANGE BOTELHO - Matrícula nº. 22751,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Pedagógica de CMEIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48498B20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.488/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SILVANA TERNOSKI - Matrícula nº. 328664,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E674C3AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS - Matrícula nº. 191431,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DD49BC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **IRIDOLINA SANTIAGO - Matrícula nº. 212611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60516291

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 325103**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:145E26A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARIA DO CARMO ALVES - Matrícula nº. 115091**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D004726

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 325361**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:905267D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 155/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 6.140/2024,

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda, às Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME
325188	LEILA KOZLOWSKI
155631	RUTH DAS NEVES DOS SANTOS

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8084E63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 5.385/2024;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO - Matrícula nº. 183501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 19 de março de 2024 até 18 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8526A20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, em substituição a Professora Ana Paula de Jesus Oliveira - Matrícula nº. 326351, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir do dia 20 de março de 2024 até 21 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2690FDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 20 de março de 2024 até 21 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E86BBD5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ANTONIO CESAR RAUDINEZ GEWEHR - Matricula nº. 328338,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60A8BA17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02/2024 – RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o resultado da impugnação do Edital n.º 02/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Não recebemos pedidos de impugnação referente ao Edital nº. 002/2024, conforme item 2 do edital de abertura

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 18 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13AD97AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.605/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **DERLI BATISTA - Matrícula nº. 327967,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC31B05D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a realização da Prova Prática, prevista no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Examinadora de Concurso Público Municipal para os cargos de provimento efetivo de Motorista e Operador de Máquinas, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, integrarem a referida Comissão sendo: **ALCEU RIBEIRO - Matrícula nº. 263441 (Motorista); CAIO CESAR FERREIRA - Matrícula nº. 326745 (Motorista); CARLOS ANDRÉ JACINTO - Matrícula nº. 138111 (Motorista); ERENILDA BATISTA - Matrícula nº. 327407 (Motorista); FABIANO SECCON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 100142 (Motorista); MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561 (Motorista); ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701 (Operador de Máquinas); JOÃO MAICON DOS SANTOS - Matrícula nº. 326743 (Operador de Máquinas) e JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA - Matrícula nº. 326742 (Operador de Máquinas).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FB46FA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO - Matricula nº. 327077,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86B85778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA, DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, SOB DEMANDA DE CM / COLUNAS (ESPAÇOS),, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 19/03/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 22/03/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 13h30min e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 18 de março de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B526F6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERIÓDICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, SENDO O TRABALHO EXECUTADO ATRAVÉS DE VARREDURA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, POR SISTEMA PRÓPRIO, E COM DESLOCAMENTO FÍSICO DE VIGILANTE ATÉ A SEDE DA CÂMARA, NOS CASOS DE DETECÇÃO DE ACIONAMENTO DE ALARME, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 19/03/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 22/03/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 13h30min e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 18 de março de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:16ECE06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 5/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 5/2023.
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 5/2023, que após a análise e verificação das planilhas e cronogramas ofertada pela empresa vencedora, decidiu pelo seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR R$
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 932.327,13 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 18 de março de 2024.

Presidente Da Comissão :
DILMA DE LIMA

Membros Da Comissão:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:9BCD5136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Ações da vigilância em saúde no controle e na erradicação de doenças.
2. Animais sinantrópicos e peçonhentos.
3. Atuação do Agente Comunitário de saúde na atenção: a Família; o Registro Civil; a Saúde da Criança; a Saúde do Adolescente; a Saúde do Adulto; a Saúde Mental; a Atenção à Pessoa com Deficiência; às Orientações para famílias com pessoas acamadas; a Violência contra à família multiespécie.
4. Cadeia epidemiológica, sintomas, riscos, aspectos ambientais e ações de prevenção relacionadas a agente transmissor da dengue, Chikungunya, Zika vírus, febre amarela, leptospirose, leishmaniose, doença de Chagas e malária.
5. Doenças emergentes e reemergentes de importância em saúde coletiva.
6. Endemia, epidemia e pandemia.
7. Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações – Atribuições jornada de trabalho e condições de trabalho do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias.
8. Lei n.º 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
9. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.
10. Política Nacional de Atenção Básica.
11. Política Nacional de Imunização.
12. Prevenção da violência: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006).
13. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atribuições e competências das diferentes esferas governamentais; níveis de complexidade da assistência e rede de atenção.
14. Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN): identificação de casos suspeitos de doenças, comunicação e investigação de ocorrências.
15. Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei n.º 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
16. Territorialização: distrito sanitário, área de abrangência, área de influência, microárea de risco e domicílio.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias.
2. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.
3. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle.
4. Doença de Chagas: transmissão, controle, investigação e sinais clínicos.
5. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos.
6. Esporotricose: transmissão, sintomas, orientações e controle.
7. Estratégia de Saúde da Família: conceitos, princípios, composição e atribuição dos profissionais de saúde.
8. Febre amarela: transmissão, sintomas, orientações e controle.
9. Febre Chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle.
10. Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações – Atribuições jornada de trabalho e condições de trabalho do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias.
11. Lei n.º 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
12. Lei n.º 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
13. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle.
14. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos.
15. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo.
16. Política Nacional de Imunização.
17. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
18. Promoção, prevenção e proteção à saúde.
19. Raiva: sintomas, transmissão e controle.
20. Saúde única: conceitos e campo de atuação.
21. Territorialização, abordagem comunitária e visita domiciliar.

22. Vigilância em saúde: conceitos e áreas de atuação (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e saúde do trabalhador).

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9308410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024** com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, e modo de disputa **ABERTO**. A alteração refere-se à descrição do item 06 do Termo de Referência. A data para abertura da licitação em epígrafe permanece a mesma.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, pedreiro, auxiliar de pedreiro, gesseiro, eletricista, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria/carpintaria, e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/04/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de março de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024

Fone: (41) 3677-4005
E-mail: herick.vilela@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9AE50486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços relativos a Educação Financeira.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, por intermédio da Secretaria de Educação, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.621/2021, torna público o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, na forma estabelecida neste Edital.

JUSTIFICATIVA:
A Lei Municipal n° 1.621/2021 institui a Semana Municipal de incentivo à Educação Financeira de Candói, e para tanto, objetivando fomentar as práticas financeiras estabelecidas pela referida lei, a Secretaria de Educação pretende implementar projetos que visem o ensino da educação financeira durante todo o ano letivo, através de seleção de instituições financeiras que possuam em seu planejamento anual de atividades, a aplicação deste tipo de conteúdo.
Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Administração Municipal torna público o presente Edital de credenciamento.

DO OBJETO
O presente Edital destina-se a Credenciar Instituições Financeiras, com projetos na área educacional, para prestação de serviços nas atividades voltadas ou vinculadas a educação financeira destinada a todos os alunos da rede municipal de ensino, mediante apresentação de plano de trabalho que deverá conter no mínimo as datas previstas o conteúdo programático a ser ministrado pela credenciada.
Apenas as organizações financeiras, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à execução do objeto descrito neste Edital.

DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
As organizações financeiras interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, **iniciando o período de credenciamento no 1º dia útil após a publicação do aviso do Chamamento no Diário Oficial do Município até a data de 31/12/2024**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria de Educação de Candói com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1795, Bairro Cacique Candói.
O envelope contendo os documentos deverá ser destinado ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR), com identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da instituição financeira.
Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 4.1.
Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente da organização financeira.
A critério da Secretaria de Educação, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A Administração Municipal poderá credenciar as organizações financeiras que atenderem aos seguintes requisitos:
ser instituição financeira legalmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
estar regularmente constituída e em efetivo exercício, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no instrumento contratual e o cumprimento das metas estabelecidas.
Será excluída a instituição financeira que não cumprir o disposto no presente Edital.
A instituição financeira que participar do processo de credenciamento submete-se a todas condições previstas neste edital.

- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
pedido de credenciamento, conforme modelo constante no anexo I deste edital;
comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
declaração formal indicando um representante legal, acompanhado de cópia de sua cédula de identidade civil, CPF e documento (procuração, portaria, ata de eleição, etc.) que lhe confira poderes para

representar a instituição e praticar todos os atos necessários em todas as fases deste credenciamento;
comprovantes de endereço da sede da instituição financeira e dos integrantes do seu quadro dirigente;
prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisa, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.
autorização do Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito;
plano de ação, com a descrição das atividades de educação financeira previstas para a parceria;
- O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão do seu pedido de credenciamento, sendo que a Administração não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos.

- DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Secretaria de Educação.
A Secretaria de Educação, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
A Secretaria de Educação, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à equipe pedagógica da Secretaria de Educação informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à instituição financeira.

Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR).
O recurso deverá ser entregue no Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR), cabendo a esta esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.
Mantido o indeferimento, o Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR). deverá encaminhar o resultado à instituição financeira;
8.8. Após a análise da documentação pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR) e estando a credenciada habilitada o processo será encaminhado para os procedimentos cabíveis e será homologado pela autoridade competente e será emitido o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo II do presente edita de Chamamento Público.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital estará à disposição dos interessados, nos veículos de comunicação da Prefeitura de Candói.
A vigência deste credenciamento inicia-se com a publicação do seu aviso na imprensa oficial do Município e encerra-se em **31 de dezembro de 2024**, podendo, no interesse da Administração e por conveniência, ser prorrogado.
Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do instrumento contratual, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.
A simples solicitação de credenciamento pelas instituições financeiras não gera o direito à celebração de instrumento contratual.
O referido credenciamento, objetiva firmar instrumento contratual (Anexo II) com as instituições financeiras através de processo regular de credenciamento, não havendo para tanto, qualquer ônus para a municipalidade, cabendo a instituição financeira, arcar com a disponibilização de material e profissional qualificado para a execução do objeto previsto neste edital.
O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.
A Administração Municipal poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Candói, 18 de março de 2024

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Nome: CPF: RG:
Endereço:
Telefone (s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos. Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Candói, xxx de xxxx de 2023.

Nome e assinatura do representante da entidade

Minuta do Termo de Credenciamento

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761 – Bairro Cacique Candói, na cidade de Candói, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Complementar..... ,
doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO CREDENCIADOR, e xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, localizada a xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estatuto social, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de CREDENCIADA.
Pelo presente termo, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de credenciamento, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto credenciar instituições financeiras, com projetos na área educacional, para prestação de serviços nas atividades voltadas ou vinculadas a educação financeira destinada a todos os alunos da rede municipal de ensino.
Integra-se ao objeto deste termo o Plano de Trabalho apresentado pela credenciada, documento indissociável ao presente instrumento.
As metas do presente termo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO ÓRGÃO CREDENCIADOR
disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

promover a integração do objeto deste termo com toda comunidade de aprendizagem;
oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste termo;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

prestar o apoio necessário à credenciada para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;
desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela Instituição Financeira e seus parceiros, se houver; e
fiscalizar o cumprimento deste Termo de Credenciamento
analisar as ocorrências que impliquem sanções ou descredenciamento, a serem aplicadas às credenciadas;
extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no Edital, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais

DA CREDENCIADA
executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo órgão credenciador, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas termo de credenciamento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
destacar a participação da Prefeitura Municipal de Candói através da Secretária de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo

previamente o seu consentimento formal;
a Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município mediante Termo Aditivo.
cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes no Edital de Chamamento Público e Termo de Credenciamento;
manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento e termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste termo ficará a cargo da credenciada juntamente com a direção das escolas mobilizadas pelo MUNICÍPIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência de recursos pelo órgão credenciador à credenciada, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A fiscal do termo de credenciamento será a Sra. Andréia Correa Santos, CPF: 043.262.929-70, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados.
Ao fiscal do termo de credenciamento, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.
O gestor do termo registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de credenciamento é até a data de 31/12/2024, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

7.1. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento, poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

pela ocorrência de seu termo final
por acordo entre as partes
Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
e, ainda, pela anulação ou revogação do edital de credenciamento.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na

Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Órgão Credenciador: Credenciado

ALDOINO GOLDONI FILHO	
Prefeito	xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

SCHEILA DO PRADO CPF 093.076.559-10	**JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON** CPF 054.764.089-75

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EAACB200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2024

Data: 18/03/2024
Dispõe sobre a regulamentação dos eventos a serem realizados no Município no ano de 2024, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018, e:
Considerando também as disposições da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023 e Lei Municipal nº 1.695 de 29 de março de 2023;
Considerando necessidade de regulamentação dos eventos a serem realizados pelo Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto e demais dispositivos dele decorrentes aplicam-se a todas as atividades relacionadas ao XXV Canta Candói e Canta Cantu e XIX Festa Nacional do Charque do ano de 2024.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades relativas aos eventos descritos no Art. 1º deste Decreto:
Eliminatórias e Final do XXVI Canta Candói e Eliminatórias do Canta Cantu;
Desfile para escolha da Rainha e Princesas da XIX Festa Nacional do Charque;
Jantar de degustação dos pratos típicos a serem servidos durante a XIX Festa Nacional do Charque lançamentos oficiais;
Cavalgada da Integração;
XIX Festa Nacional do Charque
Parágrafo único: Todos os micro eventos descritos nos incisos deste artigo, são parte integrante do evento da XIX Festa Nacional do Charque do ano de 2024, mesmo que cada micro evento seja realizado em data distinta um do outro.

CAPITULO II
CANTA CANDOI E CANTA CANTU

Art. 3º Para a realização do Canta Candoi e Canta Cantu do ano de 2024, o município poderá, nos termos do § 1º, Art. 7º da Lei Municipal nº 1.440/2018 conceder, premiação em dinheiro e troféus aos participantes, observando para tanto, os procedimentos legais, e seus valores deverão constar em regulamento próprio do evento.
Art. 4º Poderá a municipalidade firmar parceria com entidades legalmente constituídas para a exploração do espaço público onde acontecerá o evento.
Art. 5º será concedida uma ajuda de custo financeira aos membros da comissão julgadora, cujos valores deverão ser compatíveis com os praticados na região, nos termos do §2, art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018
Parágrafo único. A comissão organizadora do evento, escolherá os membros para comporem a comissão julgadora, através de análise de curriculum e disponibilidade dos jurados.
Art. 6º Não haverá cobranças de ingressos em nenhum dos dias de realização do evento.

CAPITULO III
FESTA NACIONAL DO CHARQUE

Seção I
Desfile para Escolha da Rainha e Princesas
Art. 7º O desfile para escolha da rainha e princesas da Festa, será realizado como parte integrante do conjunto de ações visando promover a divulgação do evento.
Art. 8º Poderá ser concedido as participantes:
Premiação em dinheiro, faixas, coroas dentre outras;
Trajes típicos a serem utilizados no desfile;
Outros itens necessários a realização do desfile.
Parágrafo único. Todos as condições para participação como candidata, incluindo, trajes, valor da premiação, e os itens necessários a realização do evento, deverão constar em regulamento próprio do evento, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018.
Art. 9º Poderá a municipalidade firmar parceria com entidades legalmente constituídas para a exploração do espaço público onde acontecerá o evento.
Art. 10. Será concedida uma ajuda de custo financeira aos membros da comissão julgadora, cujos valores deverão ser compatíveis com os praticados na região, nos termos do §2, art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018.
Parágrafo único. A comissão organizadora do evento, escolherá os membros para comporem a comissão julgadora, através de análise de curriculum e disponibilidade dos jurados.
Art. 11. Não haverá cobranças de ingressos em nenhum dos dias de realização do evento.

Seção II
Lançamento Oficial da Festa

Art. 12 O lançamento oficial da Festa Nacional do Charque, será realizado em jantar de degustação o qual integra o conjunto de ações visando promover a divulgação do evento.
Art. 13. Poderá a administração municipal, mediante estudo preliminar favorável, propor a sociedade civil organizada, parceria para realização do evento, conforme previsão dos §§ 1º e 5º, art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2018, mediante regular processo de seleção, observando a legislação aplicável.
Art. 14. Em caso de parceria, deverá constar no plano de trabalho do instrumento pactuado, todas as condições para realização do evento, tais quais: pratos típicos a serem servidos, quantidade de participantes, responsabilidade das partes e valor a ser repassado pelo executivo e contrapartida, quando for o caso.
Art. 15. A participação neste evento será restrita a convidados, mediante lista de participação e data a ser definida pela comissão organizadora, destinados a autoridades e imprensa, preferencialmente até o limite de 120 convidados.

Seção III
Cavalgada da Integração

Art. 16. A Cavalgada da Integração fará parte da programação oficial da Festa Nacional do Charque do ano de 2024, e encontra-se devidamente regulamentada no âmbito do município pela Lei Municipal nº 1.695/2023, como patrimônio cultural imaterial, sendo, portanto, instrumento de preservação e resgate da cultura do tropeirísmo da região.
Art. 17. As atividades decorrentes da Cavalgada, nos termos de regulamento próprio, poderão ser custeadas pela administração municipal (art. 4º, § 8º, e art.7º, caput, da Lei 1.440/2018), dentre elas:
Licenças, taxas e autorizações sanitárias para a participação de animais no evento, mediante critérios estabelecidos em regulamento;
Premiação entre outros aos participantes, observadas as disposições da Lei Eleitoral;
Alimentação, durante os dias de cavalgada, para os participantes inscritos,
Apresentações culturais realizadas durante o “poso” dos cavaleiros.
Outras despesas necessárias a realização do evento, observadas as disposições da Lei Eleitoral.
Art. 18. As condições/critérios para a participação no evento, assim como os itens a serem custeados pela administração, constarão em regulamento próprio da cavalgada.

Seção IV
Festa Nacional do Charque

Art. 19. A XVIII Festa nacional do Charque será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.440/2018 e demais disposições previstas neste Decreto e será constituída por:
Shows
Rodeios
Feiras da Industria e Comércio
Comemoração alusivo ao 34º Aniversário de Candói
Refeições Típicas a Base de Charque
Parques de Diversões, dentre outros.
Art. 20. Todas as despesas decorrentes da realização da Festa seguirão os procedimentos normais de contratação, previstos na legislação vigente.
Art. 21. O acesso a Arena de Shows será gratuito a todos os participantes, exceto em locais reservados, como: área vip, camarotes e similares, os quais terão cobrança nos termos da legislação vigente.
Art. 22. Poderá ser firmada parceria com instituições particulares, com ou sem finalidade lucrativa, mediante estudo prévio de viabilidade e regular processo de seleção (art. 4º, § 1º, da Lei 1.440/2018);
§ 1º As parcerias poderão ocorrer para:
Exploração do espaço para instalação de feiras comerciais durante a festa, objetivando incentivar o comércio e fomentar o turismo;
Exploração de espaço para funcionamento do restaurante com pratos à base de Charque;
Outras atividades indicadas no estudo de viabilidade;

§ 2º A responsabilidade pela realização do estudo será da secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Art. 23. Será autorizada a concessão dos espaços do evento para comercialização de lanches, bebidas, crepe suíço, churros e similares, mediante regular processo licitatório, precedido de estudo técnico preliminar favorável.
Art. 24. Será, na medida da disponibilidade de recursos, realizado o transporte de candoianos do interior para a sede e da sede para interior, durante os dias da Festa, com critérios e horários a serem definidos em regulamento próprio do evento.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para a realização dos eventos descritos neste Decreto, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de todos as secretarias envolvidas no evento.
Art. 26. Será estipulado, em regulamento próprio, a quantidade máxima de pessoas por evento considerando a capacidade e as condições de segurança do local.
Art. 27. Poderá ser contratado, desde que observadas as disposições legais, artistas locais para apresentações nos eventos descritos neste Decreto, como forma de incentivo as atividades culturais do município.
Art. 28. Os casos não previstos neste Decreto, poderão ser revolvidas pela comissão organizadora, mediante atos próprios tais como: Atas, Editais, Resoluções, entre outros cabíveis.
Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Candói, em 18 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56020FEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 971/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **SC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.814.819-98, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12641044-1 SSPPR, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 971/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 031/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 304/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso I, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos e valores para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes no auto do Processo Administrativo n° 971/2024.
CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 meses (doze) meses, ou seja, até **20 março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 3.2 no importante mensal de **R$ 18.191,60** (dezoito mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) e, **R$ 218.299,20** (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) global.
CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. FUAMB)
18.541.0003.2061 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM
4420 00000 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390370000

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. FUAMB)
18.541.0003.2060 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
4350 00000 E 13.002.18.541.0003.2060 - 3390370000
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2712F7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.448/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI - CAFCAN - CNPJ sob o nº 10.745.251/0001-59. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR GLOBAL: R$ 271.045,08** (duzentos e setenta e um mil quarenta e cinco reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4D0A04D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.448/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** VALMIR SENHORIN - CPF sob o nº 680.827.549-15. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F98AB198

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 378/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.020/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de Business Intelligence (BI) com assessoria incluso, para coleta, análise e visualização dos indicadores da educação na rede municipal de ensino, e realização da capacitação dos gestores escolares e mentoria e assessoria para os professores alfabetizadores.
VALOR ESTIMADO: R$ 139.134,44 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 03/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F1674F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 17/2024 DATA: 18/03/2024

PORTARIA N.º 17/2024
DATA: 18/03/2024

SÚMULA: Autoriza o servidor Alaor Zeniewicz a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do curso "Despesas com Pessoal", promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Alaor Zeniewicz a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do curso "Despesas com Pessoal", promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o servidor, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6373576F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 108/2024 DATA: 18-03-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Simone da Cruz Feuser	10.995.210-9/PR	Professor
Fabiana Vera Benitez	8.937.894-0/PR	Professor
Maristela Mayara Schmidt	10.323.325-9/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:33A8A2B7

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Fabiana Vera Benitez
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maristela Mayara Schmidt
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Simone da Cruz Feuser
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-03-2024
Data do Término do Contrato: 17-03-2025
Remuneração: R$ 1.805,78 (um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F1314922

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 DATA: 18 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e designa membros para compor comissão do processo administrativo, visando a apuração de possíveis irregularidades, e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.784, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;
Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de possíveis infrações cometidas por servidores públicos.
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades ocorridas na data de 27/02/2024, no âmbito da Escola Municipal Leonel Brizola, envolvendo profissional de educação e aluno, com vistas a proporcionar o exercício do contraditório e ampla defesa, e, ainda, o devido processo legal.
Art. 2º - Designa os Servidores estáveis abaixo identificados para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	**FUNÇÃO**
Janice Bazaretti Bortolini	PRESIDENTE (servidora efetiva)
Fabíola Nardin	MEMBRO (servidor efetivo)
CANDILA POLIANA PIRES	MEMBRO (servidora efetiva) – REPRESENTANTE SINDICAL

Art. 3º - Visando cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e declarações, e requerer demais provas que entenderem necessária a investigação.
Art. 4º - O presente processo administrativo disciplinar correrá sob sigilo, sendo que o caráter reservado se aplica durante os trabalhos da comissão processante até o trânsito em julgado da decisão da autoridade julgadora na esfera administrativa.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.
Dê-se ciência. Publique-se.
Capitão Leônidas Marques/PR, 18 de março de 2024.

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9AE798AE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 001/2024 de 02.01.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2023 de 30.05.2023,*** destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado um protocolo. Não houve a presença nesta sessão, da então interessada em se credenciar, Senhora ***SUELI CHIMAISKI MOREIRA,*** inscrita no CPF sob n. º 012.507.869-24 que ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** a Comissão a julgou habilitada. Após, passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo I do Edital, onde, de acordo com os requisitos a mesma não obteve pontos, sendo então submetido a avaliação do setor solicitante a qual avaliou que mesmo não pontuando a credenciada atende ao objeto licitado, e classificou a interessada. ***Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação***. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital item 15.1. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando

assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

GEAN CARLOS BAREA
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:266A7ABB

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 042/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953,*** sita à Rua Guabiraba, 124, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.682.368/0001-01, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALMIR BORGES VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 980.921.549-53. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D61B4898

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024
DATA: 18.03.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço P Distribuição Gratuita.....R$ 110.000,00
Fonte: 303
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço P Distribuição Gratuita.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. De Saúde Oeste do Paraná – CISOP
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5427E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	18 e 21 de março de 2024	**EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaense, Reunião Casa Civil, Tribunal de justiça e Ministério Público.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FCD32DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 044/2021.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima primeira e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*
CONTRATADA: MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO-ME, com sede na Av. Tibagi, 438, lateral, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 22.602.433/0001-50, neste ato representada legalmente pelo Sr. ***MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO***, portador do CPF sob n. º 031.004.449-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 10 de março de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 9.225,84 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 10 de março de 2025, a partir do vencimento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Contratante

MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:16E9821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2024 DATA: 15-03-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professor - LF 02	18-03-2024	17-06-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BE8E181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	02 (duas)	Cascavel PR	12 e 14 de março de 2024	Reunião de Alinhamento TAIPU – Convenio Linha Ecológica / Grupo de trabalho Educação Infantil – Avaliação - AMOP
Selia Pereira da Rocha	Advogada	03 (tres)	Curitiba PR	19 a 21 de março de 2024	Reunião Tribunal de Justiça e Ministério Publico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8CF7F708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 118/2024 de 18.03.2024.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 008/2024 de 01.03.2024,** destinado a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OX-AIR GASES LTDA*** com o valor de R$ ***105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.
Odair Francisco Farina
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 079/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:692A499C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pelo Decreto nº 4.053/2.024, torna público aos interessados o Edital De Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência, Afrodescendente, Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial e Lactantes.
Art. 2º Não ocorreram recursos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

(anexo disponível no site www.carlopolis.pr.gov.br)

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E084BF66

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a alteração da data de prova do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2024.

Art. 1º- Fica alterada a data de prova do dia **23/03/2024** para o dia **24/03/2024.**

Art. 2º - Fica retificado o anexo III do Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 001/2024, devido a informação divergente do Edital.

Onde se lê:

DA PROVA OBJETIVA
Divulgação do horário e local da prova 18/03/2024
Aplicação da prova objetiva **23/03/2024**
Publicação do gabarito preliminar 24/03/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar 25/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do gabarito definitivo 29/03/2024
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar 29/03/2024
Divulgação do resultado da prova objetiva 29/03/2024
Período para recurso contra resultado da prova objetiva 03/04/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos) 09/04/2024
Resultado final e classificação 09/04/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação 10/04/2024 a 12/04/2024
Homologação do resultado final e classificação 16/04/2024

Leia se:

DA PROVA OBJETIVA
Divulgação do horário e local da prova 18/03/2024
Aplicação da prova objetiva **24/03/2024**
Publicação do gabarito preliminar 24/03/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar 25/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do gabarito definitivo 29/03/2024
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar 29/03/2024
Divulgação do resultado da prova objetiva 29/03/2024
Período para recurso contra resultado da prova objetiva 03/04/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos) 09/04/2024
Resultado final e classificação 09/04/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação 10/04/2024 a 12/04/2024
Homologação do resultado final e classificação 16/04/2024

Art. 2º- Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3C30036C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 EDITAL DE LOCAL DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pelo Decreto 4.053/2024, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova do PSS nº 001/2024.

Art. 1º- A Prova Objetiva será aplicada no dia **24 de março de 2024**, na Escola Municipal Cívico Militar – Benedito Rodrigues de Camargo, localizada na **Avenida Elson Soares, 500** – com tempo de realização das provas das **09h00 às 12h00**, com abertura dos portões as **08h00.** É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º- Será de responsabilidade do candidato, o deslocamento e a hospedagem (se necessário), para os Locais de Prova.

Art. 3º- Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. NÃO SERÃO PERMITIDOS outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 4º- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 5º- O Município aconselha aos candidatos que NÃO levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Processo Seletivo.

Art. 6º- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o aqui previsto. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 7º- Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 8º -Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 9º- Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. NÃO serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 10- Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para rh@carlopolis.pr.gov.br , pelo telefone (43) 3566-1291 e presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Benedito Salles, 1060 – Centro.

Art. 11- O ensalamento estará disponível na entrada do local de prova.

Art. 12- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E1BE09CB

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** os seguintes proprietários a realizarem a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias. Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1.611/2023.

Nº	Proprietário	Endereço do imóvel
01	L. R. de S.	Rua José Paula de Miranda s/n – Bairro Residencial Novo Horizonte II
02	J. L. da S.	Rua José Candido de Souza, nº 231 – Bairro Residencial Novo Horizonte
03	L. P. de M.	Rua João Carlos da Silva, nº 722 – Bairro Residencial Amaral
04	S. M. S.	Bairro Tomodati – Quadra B: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Quadra G: lotes 04, 05 e 06,

Carlópolis, 15 de março de 2.024.

SILVELENE NUNES
Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:95A87E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 058/2024 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 058/2024

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 19/03/2024, a servidora Jussara Marcolin, RG nº 5.667.597-3/PR, do cargo de Professora.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A717BAF2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS,** situada à AV.PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 76.208.842/0001-03, neste ato representada, pelo Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA - 2021/2024, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 4550754-7 e do CPF n° 842.080.829-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Zeca, nº 430, Bairro Alto Alegre, CEP 85470-000, Catanduvas/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,**com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções,Cidade: São Paulo - SP,CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº

150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** por força do contrato n° 931187, firmado em 07/03/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: **DO OBJETO DO CONTRATO**
O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 07/03/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR.
CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA
Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 07/03/2023 que vigorará de 08/03/2024 até o dia 08/03/2025.
CLAUSULA 3ª: DO VALOR
Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 07/03/2023, para constar o valor total de R$ 3.113,64 (três mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 259,47 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 07/03/2023.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

CATANDUVAS- PR, 07 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal 2021/2024

Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP
ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA
Sócia

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CAD0918F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222, Conj. 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.xxx.xxx-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 28/09/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 99.211,70 (noventa e nove mil duzentos e onze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de março de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.xxx.xxx-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE14FC2D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 75/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7, inscrito no CPF nº 842.xxx.xxx-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.
CREDENCIADA: LUIZ FELIPE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariana Rodrigues Agostinho, nº 659, sala A, bairro Brasília, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.833.676/0001-00 representada por seu administrador o Sr. Luiz Felipe dos Santos, portador da cédula de identidade nº 10.xxx.xxx-9, inscrito no CPF 081.xxx.xxx-50.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$225,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$560,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Luiz Felipe Dos Santos
CPF: 081.xxx.xxx-50

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9D68DA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2024

DECRETO Nº 081/2024

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
MÁRCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	20 HORAS POR SEMANA	01/03/2024
SANDRA GLÓRIA DE SENA MACCARI	11 HORAS POR SEMANA	01/03/2024
SANDRA REGINA SYLAGYI	20 HORAS POR SEMANA	01/03/2024

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:22F516C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº012/2024.

PORTARIA Nº012/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 047/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 18 de Março de 2024, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.529-4
- CESÁR TADAYOSHI BABA – RG. n° 8.906.784-7
- CRISTIANO GOMES BERNARDO – RG. n° 5.909.360-6
- JOSÉ MARCOS LAGO – RG. n° 1.356.686
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. n° 12.574.909-7
- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. n° 8.297.818-6
- CELSO DELANI – RG.n° 2.134.335-8
- MARLON CRUZ PREMOLI – RG.n° 4.199.308-1
Artigo 3°- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D834F164

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n. 1/2024
DISPENSA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público aos interessados, que fará realizar a Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 21/03/2024 às 17 horas**, para entrega da proposta/habilitação via e-mail: orcamento@centenariodosul.pr.gov.br, para entrega por parte dos interessados.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 22.280,16 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos)**.

Centenário do Sul-PR, 18 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0598CD56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024
DISPENSA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público aos interessados, que fará realizar a Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 21/03/2024 às 17 horas**, para entrega da proposta/habilitação via e-mail: orcamento@centenariodosul.pr.gov.br, para entrega por parte dos interessados.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 48.059,80 (Quarenta e Oito Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Centenário do Sul-PR, 18 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B06ED941

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
DISPENSA Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público aos interessados, que fará realizar a Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sendo na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 22/03/2024 às 17 horas**, para entrega da proposta/habilitação via e-mail: orcamento@centenariodosul.pr.gov.br, para entrega por parte dos interessados.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 98.600,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos Reais)**.

Centenário do Sul-PR, 18 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7998C2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.57/2024

Decreto nº 57/2024

Dispõe sobre as Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 048, de 14 de dezembro de 2011,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo III, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 029, de 20 dezembro de 2023.

Art. 4º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo IV, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 029, de 20 dezembro de 2023.

Art. 5° As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata os artigos 3° e 4° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Art. 7º A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do anexo V, parte integrante do presente Decreto.

Art. 8º A quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos

tributários passíveis de cobrança administrativa, constam do anexo VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º **Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.**

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 029, de 20 dezembro de 2023.
Art. 10. A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas às seguintes condições:

I – Solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II – As dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

III - As dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A realização da despesa pública somente será efetivada após aprovação da Secretaria Municipal Finanças, exceto as despesas dos elementos de despesas que correspondem às despesas e pessoal e seus respectivos encargos sociais.

Art. 12. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações aplicáveis a matéria, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos.

Art. 14. Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, bem como o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações, bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações: institucional, funcional programática e quanto a sua natureza econômica.

§ 1º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2º Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de março 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F84A113B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V DO DECRETO 57/24

Decreto nº 57/2024
Decreto Municipal n° 57, de 15 de março 2024.

Anexo V – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

Especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação

a) Medidas de Combate à Evasão

progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;

alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária;

instituição de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS.

b) Medidas de Combate à Sonegação

instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, porato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E0879384

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI DO DECRETO 57/24

Decreto Municipal n° 57, 15 de março 2024

Anexo VI – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

- Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa
Quantidade 3127 valor R$ 5.456.713,84

- Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa
Quantidade 10006 valor R$ 8.456.326,35

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E205C076

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 296, DE 14 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos insculpidos no caput do artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar o problema da crescente demanda dos profissionais para atendimentos as pessoas com deficiência no âmbito do município de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que a criação de um Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional no município de Cerro Azul permitirá a otimização do emprego dos profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município, agindo com eficiência para atendimento da população, pois congregará várias especialidades num único espaço com estrutura adequada.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para criação, organização, definição de procedimentos e atendimentos do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional - CAEM no município de Cerro Azul e, nomear os seguintes servidores membros:

I - Bruna dos Santos Lucena;
II - Diogo Porfírio de Matos;
III - Fernando Von Der Osten;
IV - Ionan Carlos Gonçalves Benazzi;
V - Rayssa Thayana Golinelli; e
VI - Simone de Oliveira.
Art. 2º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º O presidente do Grupo de Trabalho e seu secretário serão definidos pelos membros, em votação simples, na primeira reunião que ocorrerá em 18 de março de 2024, às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 4º Caberá ao Grupo de Trabalho planejar a criação, coordenar a organização, estabelecer diretrizes, definir procedimentos e atendimentos do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional - CAEM no município de Cerro Azul, bem como outras ações aptas a proporcionar o mais amplo e eficaz funcionamento do CAEM, estabelecendo diálogo direto com as Secretarias Municipais envolvidas no projeto.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho contarão com recursos técnicos e financeiros que permitam a satisfatória execução dos trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reportará diretamente ao Prefeito Municipal, ao qual será apresentado um projeto para o CAEM, abordando todo o material humano, material e financeiro necessário a sua criação e funcionamento, podendo isso ser realizado em etapas.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cerro Azul, em 14 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C85B29A3

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº. 005/2024

A comissão eleitoral, designada pela portaria de nº 001/2023, publicada em 13 de outubro de 2023, edição nº 2877, para acompanhar o processo eleitoral para escolhas de novos membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Cerro Azul, torna publico o resultado da eleição que ocorreu no dia 15/03/2024.

SERVIDORES ATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE VOTOS
1º	VINICIO OBLADEN	28
2º	IVANEZA RAQUEL DE CASTRO OSTEN	28
3º	ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA	18

SERVIDORES INATIVOS

NÂO HOUVE CANDIDATOS

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do presente edital para que sejam apresentados recursos contra o presente resultado, na forma prevista no edital de nº 001/2023.
A homologação final do resultado da eleição dar-se após a analise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cerro Azul, 18 de MARÇO de 2024.

.....
Presidente da Comissão

.....
Membro
.....
Membro

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D73D20D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUCMENTOS DE HABILITAÇÃO: **22/03/2024 às 17hrs**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com;
licitacao@cerroazul.pr.gov.br.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 18 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:75BA803E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 03/2024 PROCESSO 06/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 PROCESSO 006/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia.
Objeto: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA P. REALI PARA PARTICIPAR DO CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS" DE 12/03 A 15/03/2024 EM CURITIBA-PR
Nome: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000
Valor: R$ 2.190,00 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais)
Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia PR, 11 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:8D8D0A3C

GABINETE
DECRETO N° 111/2024

DECRETO N°111/2024

Dispõe sobre a nomeação e recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, de Clevelândia;

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.097/2007 do CMDCA, considerando a substituição de representantes.

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros para recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2023-2025), reconduzindo e nomeando os seguintes Representantes;

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Lucieli do Prado Martignoni – 1ª Secretaria**
Suplente: Lidiane da Cruz Carneiro

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: **Rafael Barbosa**
Suplente: Emanuelle Serpa Stahlschmidt

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: **Gleismery Flores**
Suplente: Lenir Maria Cancian Gonçalves

Secretária da Indústria e Comércio
Titular: **Felipe Ramos Menegotto**
Suplente: Evandro J Rodrigues Ribas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: **Millena Barassi Binotto**
Suplente: Ana Leticia Carneiro Bochi

Abrigo Institucional Vó Júlia
Titular: **Neusa Serpa – 2ª Secretária**
Suplente: Camila S. Balena

Representantes da Sociedade Civil:

Pastoral da Criança
Titular: **Aline de Araujo**
Suplente: Ana Rosa Ogliari

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Titular: **Zeli Terezinha Daneluz**. – **Vice Presidente**
Suplente: Ana Maria Lopes Conceição

Grupo JUAD (Igreja Irmãos Menonitas)
Titular: **Altair Santos Farias**
Suplente: Edineia Geminiano dos Santos Alves.

Rotary Club
Titular: **Henrique D'allasta - Presidente**
Suplente: Danilo de Vasconcelos Leão.

Grupo Fraternidade Feminina
Titular: **Jociane Moreira Fortunati**
Suplente: Alessandra da Fonseca Pacheco Jacobsen

Lions Clube:
Titular: **Tito Peruzzo**
Suplente: Adelina Maciel

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°041/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:52E2C742

GABINETE
DECRETO N° 112/2024

DECRETO Nº112/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 daLei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.834/2023 e alteração Lei nº 2.840/2023 dispõe que os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão nomeados por decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros:

Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Lucieli do Prado Martignoni – **1ª Secretária**
Suplente: Maristela da Cruz Chleder

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Mariana P. Hartmann – **2ª Secretária**
Suplente: Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini

III – Representantes da Secretaria Municipal da Administração;

titular: Adrieli Cristina Duglas Winter
suplente: Laira Inaê Ribeiro Marques

Não Governamental:

IV - Representantes da Fraternidade Feminina:

titulares: Jociane Moreira Fortunatti
uplentes: Ligia Bertondon Moreira

V - Representantes do GAMA;

titulares: Ivanir Pretto Lopes Borowski - **Presidente**
suplentes: Ema Oro Daltoé

VI - Representantes da Associação Comercial de Clevelândia;

titular: Régia De Moraes P M V Severo – **Vice Presidente**
suplente: Juliana Bodanese

Art. 2° - Os membros titulares e suplentes do CMDM exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº2.834/2023;

Parágrafo único. O CMDM realizará uma reunião ordinária por mês e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 3° - Os membros do CMDM terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período e não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°265/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:19414033

GABINETE
DECRETO N° 114/2024

DECRETO N°114/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 28/03/2024, em virtude das comemorações da Semana Santa.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal e Limpeza Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7789D8FC

GABINETE
DECRETO N° 113/2024

DECRETO: 113/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.462.000,00 (Dois quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.462.000,00 (Dois quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação	
08.001 - Administração S.M.O.V.	
08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica	
4490510000 - Obras e instalações	R$ 2.062.800,00
4490510000 - Obras e instalações	R$ 400.000,00
Total:	R$ 2.462.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo:

Excesso de Arrecadação	
901 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 2.062.800,00

Anulação	
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação	
08.001 - Administração S.M.O.V.	
08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3390300000 – 000 - Material de consumo	R$ 400.000,00
Total:	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 18 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:820A74F4

GABINETE
DECRETO N° 115/2024

DECRETO N°115/2024

Nomeia o a senhora Ivanir Pretto Lopes Borowski no cargo de Assessora de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Ivanir Pretto Lopes Borowski**, no cargo de Assessora de Planejamento.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:6B3DDA11

LICITAÇÃO
EXTRTO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PARALIZAÇÃO DA OBRA PREVISTA NO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°. 137/23, DE 14/09/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 17/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda-ME.

OBJETO: "Paralização da obra e vigência do contrato".

PRAZO DE PARALIZAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 02/11/2023 a 01/01/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/09/2023 a 06/05/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023.

Clevelândia, 07 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EDA1F7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2024

PORTARIA N.º 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os Membros Representantes do Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Gestão 2023/2025. Seguido abaixo a relação dos atuais conselheiros que formarão este colegiado,conforme segue:

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial

Titular: Jocelis Fátima Nunes
Suplente: Thais da Silva Assis
Titular: Gilmara Aparecida de LimaAmaral
Suplente: Cassia Santos Neri
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janine Luiz Carlos
Suplente : Eliseu da Cruz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Femanda Barbosa Gonçalves
Suplente: Larissa D' Agostin

Secretaria Municipal de Indústria,Comércio,Turismo e Trabalho

Titular: Márcia Cristina Ferreira Granda
Suplente: Heleno de Oliveira Santos

Secretaria MunicipaldeDesenvolvimentoUrbanoeHabitação
Titular: Cristiane de Souza Petean
Suplente: Luís Antônio da Silva

Secretaria MunicipaldaFazenda
Titular: Daniele Denise Manika
Suplente**:** Marcelo Kepe

PastoraldoIdoso
Titular: Adélia Galvão da Silva
Suplente: Noeli de FátimaVansovitzdos Santos

Lar SUNEN
Titular: Quezia Lima Scantamburlo
Suplente: Eliete Lima Scantamburlo

Associação de Moradores Monte Castelo
Titular: Carolina Gonçalves Lima
Suplente: Antônia da Silva Castro
Titular: Etelvina de Fátima Mendes Ayres
Suplente: Jovelina da Rocha Silva

Usuário da Política da Pessoa Idosa
Titular: Mozaniel Liberato da Silva
Suplente: Márcio Antônio
Titular: Elisabete Miriam Borges de Abreu Suplente: Conceição Aparecida de Bairro
Titular: Djanice Borges de Castro Suplente: Lurdes Lopes

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 796/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AEEEA07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231/2024

PORTARIA N.º 231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para

comporem a **Comissão de Recebimento de Obras e Edificações Civis** da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme segue:

Luiz Fernando de Queiroz Valle
CPF: 738.994.539 - 72
CREA D PR: 26106
Matrícula: 15.144

Wellington Tscheppen
CPF: 045.946.359-46
CREA PR: 176.820
Matrícula: 17.469

Jhovana Michelly Mariano Cunha
CPF: 102.372.079 - 58
CREA PR 191604 D
Matrícula: 15.147

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 758/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A25FE6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2024

PORTARIA N.º 232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços N.° 092/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Lis Gracieli Alberti - RG n.º 68499119, CPF n.º 023.427.119-13.

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior- RG n.º 9.299.431-7.

Fiscal de Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte - RG n.º 89959330, CPF n.º 088.396.809-69.
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A5CFF0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233/2024

PORTARIA N.º 233/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços N.°094/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 001/2024, com objeto de Aquisição de enxovais diversos para uso nos Estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal Técnico:
Pamela Andressa Alves Ramos Pereira - RG n.º 7.847.417-3, CPF n.º 009.791.299-90.

Fiscal Técnico:
Alandson Machado - RG n.º 6.027.536-0,CPF n.º 977.477.779-49.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18d e março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:11565F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2024

PORTARIA N.º 235/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal **Thays Maria Pirini**, portadora do RG n.° 9113413-6, CPF n.º 010.349.679-32, matrícula n.º 17503, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, mediante **permuta** com a Servidora **Rose Busato Pagliosa de Andrade**, portadora do RG n.° 8.162.304-0, CPF n.º 035.950.199-03, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo,ambas com carga horária de 20 horas semanais no período de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em,18 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B366459A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 013/2024

EXTRATO N.° 013/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Almirante Tamandaré/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Colombo
OBJETO: Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Rose Busato Pagliosa de Andrade e Thays Maria Pirini.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 26 de Fevereiro de 2.024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:434F6F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Dispõe sobre a substituição de membro de comissão processante.

O presidente da comissão processante designada pela portaria n.º 954/2023 para atuar no processo administrativo disciplinar n.º 25.137/2023,em virtude da declaração de suspeição de um membro da supracitada comissão,
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de suspeição e consequentemente, a substituição da servidora Marcia Valéria Lacerda Kuhn, matrícula n.º 6.792, CPF/MF n.º 022.073.839-46 de sua função como membro no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.137/2023;

Art. 2º. Para seu lugar, nomeia-se em substituição, a servidora:

Membro: Kelly Mara Heidemann, matrícula 5.095, CPF/MF n.º029.326.839-46.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo,18 de março de 2024.

JOSMAR LIMA AMARAL
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Aguinaldo Vieira Junior
Código Identificador:312FFD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58 e 65 da Lei8.666/93 e ainda artigo 14 do decreto 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO ITEM: Item 07 – R$ 4.6667
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ 00.802.0002/0001-02
DATA: 11/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7D70E28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 DISPENSA Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69.
OBJETO:CARROCERIA FECHADA CARGA SECA (BAÚ), PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO CATEGORIA 3/4, FORD CARGO, MODELO 1119 PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 40.915,73 - quarenta mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos.
CONTRATADA: BAU TARUMA PEÇAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ:27.349.527/0001-82.
DATA:15/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0784F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75.IV.a. da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo CAMINHÃO ATEGO 1419/36 PLACA SDQ-2D18 CHASSI 9BM958130NB273386.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 3.727,42 - três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos.
CONTRATADA:SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ:24.706.364/0001-50
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:18/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BB3BF6AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de

Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
MARTA PACHECO DA CRUZ	653.552.459-00	6º	Professor de Educação Infantil	18/03/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DB02757B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016/2024 de 05/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Larissa Alana Novais
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 05 (cinco) de março de 2024 a 05 (cinco) de agosto de 2024
Valor: R$ 2.290,29
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2024 de 11/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de março de 2024 a 11 (onze) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018/2024 de 11/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jussara Lima Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de março de 2024 a 11 (onze) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2024 de 12/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Queli Dalmolin
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 12 (doze) de março de 2024 a 12 (onze) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 12/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Creir dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 12 (doze) de março de 2024 a 12 (onze) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2024 de 18/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Loreni de Maculan de Paula
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 18 (dezoito) de março de 2024 a 18 (dezoito) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D910E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 002/2023 EDITAL Nº. 012.002/2023

CONCURSO N° 002/2023
EDITAL Nº. 012.002/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 002/2023, conforme Edital nº 012.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.002/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4.1 do EDITAL nº. 002/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 15.1 do EDITAL nº 002/2023.
ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
329030	3º	REGINA HERPICH FRONZA	02/01/1989	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:882A8A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 002/2023 EDITAL Nº. 011.002/2023

CONCURSO N° 002/2023
EDITAL Nº. 011.002/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 11.02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.02/2023.
Assistente Social

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
344184	64,00	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	21/02/2002	2º	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7B962D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2223/2024

DECRETO Nº.2223/2024
18/03/2024
SÚMULA: **Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.761.016-7– SSP-PR, CPF nº. 105.631.639-09, CTPS nº. 1056316 série 3909 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20080594314**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EF3EF09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 09

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório **29/2024**, Pregão Eletrônico por SRP nº **09/2024**; **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa para atender a demanda de materiais de artesanato e equipamento que serão destinados as aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento com o Convênio Nº4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste/Pr, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Devendo as propostas e documentações, **01-04-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 14 de Março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F55BFBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILÍBRIO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
7° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 27.852,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de JUSTIFICATIVA: COM O ADVENTO DA CCT DA CATEGORIA REPRESENTADA PELO SIEMACO (REGISTRO TEM PR000092/2023 E PR000232/2024) COM VIGENCIA A PARTIR DE 1. DE FEVEREIRO DE 2024 (CLAUSULA 1.), FORAM MODIFICADAS DIVERSAS VERBAS, SOBRE OS QUAIS SE POSTULA O REAJUSTE.
COM BASE NO ART. 65, INCISO II,ALINEA D, DA CITADA NRMA LEGAL DA LEOI 8.666/93, FAZER REALINHAMENTO DE PRE.O DE TODOS OS ITENS 02,03,04,05,06, PASSANDO DE UM VALOR MENSAL R$ 17.467.05 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), TENDO UM AUMENTO DE 13.1%, REEQUILIBRADO O VALOR MENSAL PARA R$ 19.789.98 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); DANDO UM AUMENTO GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 27.852.00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57
DIAMANTE DO OESTE 15 de março de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F322D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO REEQUILÍBRIO PR 100/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
4° Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão n° 100/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.109,96 (vinte mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de JUSTIFICATIVA: COM O ADVENTO DA CCT DA CATEGORIA REPRESENTADA PELO SIEMACO (REGISTRO TEM PR000092/2023 E PR000232/2024) COM VIGENCIA A PARTIR DE 1. DE FEVEREIRO DE 2024 (CLAUSULA 1.), FORAM MODIFICADAS DIVERSAS VERBAS, SOBRE OS QUAIS SE POSTULA O REAJUSTE. COM BASE NO ART. 65, INCISO II,ALINEA D, DA CITADA NRMA LEGAL DA LEOI 8.666/93, FAZER REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 01, PASSANDO DE UM VALOR MENSAL R$ 12.110.33 (DOZE MIL CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TENDO UM AUMENTO DE 13.82%, REEQUILIBRADO O VALOR MENSAL PARA R$ 13.786.16 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAOVS); DANDO UM AUMENTO GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 20.109.96 (VINTE MIL CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
Guilherme Pivatto Junior ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 15 de março de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5B954B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Médico Clínico Geral (Generalista) e Técnica em Enfermagem,* e desde a Convocação, com base no Edital 024/2024, publicado na data de 06 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ismael Mondesir	1° Lugar*

*: *Afrodescendente*

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Luiza Balbinot	20° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de março de 2024.

JESSICA ALESSANDA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A36D260F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais para uso na inseminação artificial de bovinos leiteiros, Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais nº 1771/2013 e 2208/2018 – Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:19/3/2024

Data fim de recebimento de propostas:1/4/2024 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B8F364D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
41.	Carolaine da Costa

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A93B7BC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20672/2024

DECRETO Nº 20672/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5310	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 08 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E40B190C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20680/2024

DECRETO Nº 20680/2024

Exonera, a pedido, a servidora Ivanilda Civardi Prestes do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **IVANILDA CIVARDI PRESTES,** matrícula 19978-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20468/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D67DFC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20681/2024

DECRETO Nº 20681/2024

Contrata a Senhora Mari Salete Turmena Lin para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARI SALETE TURMENA LINK,** matrícula funcional 20091-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:587F675B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20682/2024

DECRETO Nº 20682/2024

Contrata a Senhora Gesselda Maria Marcon para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GESSELDA MARIA MARCON,** matrícula funcional 20088-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6C47FE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20685/2024

DECRETO Nº 20685/2024

Contrata a Senhora Camila Iesbik Machado para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CAMILA IESBIK MACHADO**, matrícula funcional 20087-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F80C8C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 029/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Michelle Bortolossi Borges	4° Lugar
Marco Antonio Guimarães Moraes	2° Lugar*

**Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E06AA35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 030/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) E PSICÓLOGO** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Rosimari Zanatto	21º Lugar

**Afrodescendente*

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Tyago Ortolan Arantes	2° Lugar*

**Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D5DFA2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 032/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 032/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **1° TA ao Contrato 062/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2983, página 115), em 18 de março de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – **Tomada de Preços nº 016/2023.**

Leia-se:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – **Dispensa de Licitação nº 015/2023.**

Dois Vizinhos, 18 de março de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0EC15BAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 060/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
273	CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	36.781.658/0001-25
274	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.384.602/0001-58

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FFBBA17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 032/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 032/2024.

T Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Dois Vizinhos e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0020-76
Objeto	Cláusula Segunda - Da Prorrogação – As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/04/2024 até 16/04/2025. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária - Cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	JCA Serviços Empresariais Ltda - CNPJ nº 21.055.054/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 9.947,52 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos até 28 de março de 2025.
Data de Assinatura	14 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5454A8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0006/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL (PARQUINHO) INCLUINDO INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NO BAIRRO DO CERRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/03/2024 às 09h:00
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/03/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h: 00
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de março de 2024.

LUIZ MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98EE086C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL 06/2024 DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL 06/2024 DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do Teste Seletivo 001/2024:

RESOLVE
1 – Deferir as inscrições constantes no anexo I do Presente Edital

2 - Este edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 18 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I -EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ÁREA ESF: FIGUEIRA	
NOME	N° DE INSCRIÇÃO
ALAIS ANTUNES DE SOUZA	07
ERENI DE PINA	02
GILMARA CORREIA DE MORAES	01
JAINE BODI	09
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	10
ODAIR DAMIÃO DE MATOS	05
REGIS FERREIRA DA SILVA	06
ROTIELE FATIMA NAIZER MACHADO	03
SABRINA CORREIA DE MORAIS	04
TATIANE APª SANTOS DO CARMO	08

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AEA9F8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 086/2024 SÚMULA:NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FERNANDES PINHEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura:
Presidente - Talita Patrícia Santos Telles;
Vice - Presidente - Lucélia Ferreira;
Secretária - Gilmara Stelle;
Vice-secretário - Sidnei Antonio de Lima;
Demais conselheiros:
Priscila Suemy Ferreira;
Sandra Aparecida Costa;
Maria Petranski;
Nelci M. S. Chagas;
Marli T. V. Sausen.
Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Cultura é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:14298486

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**.**

Recebimento das Propostas: até o dia 25/03/2024 ás 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 25/03/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 25/03/2024 ás 11h30min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: 42 345911-09 – licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com/Home/Login**), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná - AMP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75741DA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 097/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 21/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7	NAIRA DAMAZIO DOS SANTOS	86,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 096/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado„ caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8971256A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 01/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECARGA DE EXTINTORES PRESENTES NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.**

Valor máximo estimado: **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
Data do início do recebimento das propostas: **20/03/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **22/03/2024 às 16h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **25/03/2024 às 08h30min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A74C1715

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 02/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ITENS DE COPA E COZINHA E SUPRIMENTOS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL**.
Valor máximo estimado: **R$ 4.924,80 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).**
Data do início do recebimento das propostas: **20/03/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **22/03/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **25/03/2024 às 10h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul, 18 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3B43A0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 03/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL**.
Valor máximo estimado: **R$ 7.282,00 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais).**
Data do início do recebimento das propostas: **20/03/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **25/03/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **04 (quatro) dias**
Sessão de julgamento: **26/03/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:786FAC9C

JURIDICO
COMISSÃO PREPARATÓRIA CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná ;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná**;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná**;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Flor da Serra do Sul-Paraná em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I) representantes do Poder Público Municipal,
Liane Damo (Secretaria de Administração);
Taciane Andreghetto Cipriani (Procuradoria Jurídica)

Nelson Aluisio Kunsler (Poder Legislativo).
e II) Sociedade Civil,
Renato Cezar Elias Moreira (Movimentos populares da área urbana) Associação de moradores do Tatetos)
Paulo Cezar de Oliveira (entidades sindical/Sindicato dos trabalhadores Rurais)
Hylo Venicio Ferazzo (empresários /Associação Comercial);
Allisson Dawes (movimentos populares /Associação de Proteção aos animais);
Ana Claudia Pegoraro (entidades acadêmico/ Polo EAD);

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-Paraná, 18 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BDA7936D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 022/2024 - Contrato Nº: 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações, junto ao município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0ACF40DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 19/03/2024 até às 08h45min do dia 03/04/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia 03 de abril de 2024 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.080.677,10 (um milhão e oitenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 18 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:01397277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, com o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

Total Geral Homologado: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Flórida/PR, 18 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5D793043

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância para o exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **reprogramação do saldo** apurado em 31/12/2023 de R$ 53.521,04 (71,36%) para o exercício de 2024 da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Justificar saldo em conta de 71,36% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestora municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3B34367A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV Nº 410810620240001 que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 410810620240001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Flórida - Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução Nº 005/2022 - CNAS), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social de FLÓRIDA/PR - CNPJ: 18.446.611/0001-23
b) **Valor (R$):** 100.000,00 (cem mil reais).
c) **Classificação do Recurso:** Investimento
d) **Funcional Programática:** 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:786D926A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do repasse PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas final** do repasse PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Informar que o saldo remanescente no valor de R$229,77 da conta PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social (Agência: 509-6 Conta corrente: 33929-6) foi transferido para a conta PAS - Piso Único de Assistência Social (Agência: 4643-4 Conta corrente: 14493-2) em 22/02/2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AF146D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 21/2024

PORTARIA Nº. 21/2024

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON JOSÉ BOCALON;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: REUNIÃO COM O DEPUTADO RICARDO ARRUDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 18 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:F17431C7

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 22/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

SÚMULA: Nomeia o Sr. JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete** (CC-4, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, o **Sr. JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO,** portadora do RG sob nº. 2.32.239-28, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 18 de Março de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 18 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:19151CC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 31/2024

DECRETO Nº 31/2024

Súmula: Estabelece o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando o Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização nacional para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (Prevfoz) do Município de Foz do Jordão - PR.
§1º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada e da Câmara Municipal, segurados do RPPS do Município de Foz do Jordão.
§2º - O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º O RPPS será o órgão responsável:
pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Cadastral Previdenciário;
pela fiscalização e pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 3º O Censo é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor detentor de cargo efetivo ativo comparecer pessoalmente, munido da documentação necessária (documentos pessoais seus e dos dependentes previdenciários) e Extrato de contribuição INSS e de outros municipios (se houver contribuição anterior ao órgão), na sala do RPPS, nas datas e horários abaixo:
De 20/03/2024 a 20/05/2024 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, de acordo com calendário do Poder Executivo.
Manhã: 07h30min às 11h00min
Tarde: 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único: O servidor ficará dispensado de suas funções no horário que comparecer ao RPPS para efetuar o recadastramento.

Art. 4° O servidor que não realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração bloqueado a partir do final do prazo constante neste decreto, ficando sua liberação condicionada à realização do Censo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:CEE33340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.

PROCESSO: Pregão nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº 45.043.822/0001-98)
OBJETO: "Repactuação de valores através da revisão do Contrato Administrativo nº 179/2023 do Pregão Presencial nº 35/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICIPIO"
REPACTUAÇAO DE VALORES: O presente Termo visa a Repactuação de valores com base no CCT - SIEMACO de 24/01/2024. A repactuaçao será para período restante do contrato, ou seja, três meses, R$ 2.624,22 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos). Passando o valor mensal de R$ 8.943,76 (oito mil novecentos e quarenta e tres reais com setenta e seis centavos) para R$ 9.818,50 (nove mil oitocentos e dezoito reais com cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9D2042D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ALESSANDRA MINSKI AGROPECUARIA ME (CNPJ Nº 09.409.757/0001-08)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE E BRINCOS BOVINOS"
VALOR TOTAL: R$ 822,88 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9FF08131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CAPACITAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **19.468.645/0001-81**, situada à Rua Leonardo Finn 138, Bairro Estrela – São Miguel do Oeste - SC CEP; 89.900-000, Contratada pelo valor total de **R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 18 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B917A41A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"LEANDRO PEREIRA DOMINGUES"** portador do RG n° 9.387.891-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.277.189-71, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PSÍCOLOGO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F1B47A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação de "Oficina de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br, da Lei 14.133/2021", em formato presencial, na cidade de Francisco Beltrão, o período de 08 e 09 de abril de 2024, com carga horária de 16 horas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 61 (Resolução nº 09/2023/ACAMSOP) c/c com o artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Nº CONTRATO: 01/2024
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (CNPJ nº 12.095.355/0001-90), visando a Contratação de "Oficina de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br, da Lei 14.133/2021", em formato presencial, na cidade de Francisco Beltrão, o período de 08 e 09 de abril de 2024, com carga horária de 16 horas, conforme condições e exigências estabelecidas ne Termo de Referência, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, 155, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR,

Francisco Beltrão, (PR), 15 de março de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:7BA14AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2021

Termo Aditivo nº. 01/2024 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa KLOCHINSKI E FIORI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.928/0001-84, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2021.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **15 de março de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante estimado de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES KLOCHINSKI E FIORI LTDA
Contratada

IVANIR PAULO PROLO
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
FELIPE MELLO

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F4363E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERGIO PRECZESKI – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditamento qualitativo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.184/2024.
ADITIVO: Fica alterado qualitativamente o contrato, na descrição do item 06 do lote 001, código 90122, para alteração do veículo que será utilizado na execução dos serviços, passando:
De: "Micro Ônibus, com no mínimo 16 lugares".
Para:
"Ônibus com capacidade para 40 passageiros com placas ATI-2G53, Renavan 0087.873768-5."

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:885C6318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 Pregão nº 59/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditamento qualitativo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.274/2023.
ADITIVO: Fica alterado qualitativamente o contrato, na descrição do item 31, código 86940, para alteração do veículo que será utilizado na execução dos serviços, passando:
De: "Transporte Escolar de Ônibus, com no mínimo 28 lugares".
Para:
"Ônibus com capacidade para 45 passageiros com placas ELQ8C41, Renavan 00337904650."

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:41863F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo Nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 984/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de se alterar o descritivo do objeto contratual, bem como para suprimir em sua totalidade os valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.079/2024.
ADITIVO: 1 - O descritivo do objeto contratual será alterado da seguinte forma:
De:
"Prestação de Serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis"
Para:
"Prestação de serviços de separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis."
2 - Ficam suprimidos em sua totalidade os valores dos serviços contratos que constam na cláusula primeira do contrato.

Francisco Beltrão, 14 março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F7ADE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo Nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de se alterar o descritivo do objeto contratual, bem como para suprimir em sua totalidade os valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.079/2024.
ADITIVO: 1 - O descritivo do objeto contratual será alterado da seguinte forma:
De:
"Prestação de Serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis"
Para:
"Prestação de serviços de separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis."
2 - Ficam suprimidos em sua totalidade os valores dos serviços contratos que constam na cláusula primeira do contrato.

Francisco Beltrão, 14 março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE141F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo Nº05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, considerando a rescisão do contrato nº 983/2021 firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de se alterar o descritivo do objeto contratual, bem como para suprimir em sua totalidade os valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.079/2024.
ADITIVO: 1 - O descritivo do objeto contratual será alterado da seguinte forma:
De:
"Prestação de Serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis"
Para:
"Prestação de serviços de separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis."
2 – Ficam suprimidos em sua totalidade os valores dos serviços contratos que constam na cláusula primeira do contrato.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3F4CBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo Nº05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alterar o objeto contratual, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.079/2024.
ADITIVO: O Objeto contratual passa a ser:
De:
Prestação de Serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis "
Para:
Prestação de serviços de separação e destinação final dos resíduos sólidos, secos, recicláveis e reutilizáveis."
2 - Ficam suprimidos em sua totalidade os valores dos serviços contratos que constam na cláusula primeira do contrato.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AE70888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 Pregão nº 012/2022.
OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato e de reequilíbrio econômico, passando da taxa de Administração de "-12,70%" para "0%", conforme Processo Administrativo nº 2.949/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2025 conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.	0%	2.249.102,70

Francisco Beltrão, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75C87288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024 – Pregão nº 160/2023.
OBJETO: Elaboração, fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município de Francisco Beltrão aprovado pela COPEL DIS.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de alteração qualitativa do § 6º da Cláusula Quarta de modo a alterar a contrapartida do Município", conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.231/2024.
ADITIVO: O parágrafo 6º da Cláusula Quarta do contrato fica alterado da seguinte forma:
DE:
"Fornecer, em até 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação da **CONTRATADA**, 1.499 (um mil, quatrocentos e noventa e nove) peças de RELÉ FOTOELÉTRICO IP 65, 1.224 (um mil, duzentos e vinte e quatro) Braços IP (PROJ. HORIZ.1,575M, PROJ. VERT. 1,275M, COMP. 2M, ÂNGULO:10° DIAMETRO EXTERNO: Ø48MM),
20 (vinte) CINTA QUADRADA (220MM), 2.428 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito) peças
de PARAFUSO TIPO MÁQUINA (M16X200MM) E PORCA M16, 60 (sessenta) peças de
PARAFUSO TIPO FRANCÊS (M16X70MM) E PORCA M16 a serem utilizados no PROJETO em questão.
PARA:
"O Município de Francisco Beltrão, compromete-se a repassar o valor de R$ 264.356,96 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a título de sua Contrapartida, como pagamento pelo fornecimento dos materiais listados anteriormente, os quais era responsável por entregar a CONTRATADA, como destacado em projeto e conforme acordado com a Concessionária Copel."
2 - Fica acrescido ao valor original do contrato o valor de R$ 264.356,96 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00557802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual prestação de serviços de preparo e entrega de marmitas para atendimento da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F8447B3

DRH
EDITAL 118-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 118/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
8º	ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	18/11/1972	40
9º	JANETE MARIA AGASSI	27/04/1974	40
10º	CLAIR GALUPO	30/09/1974	40
11º	NILVA APARECIDA COLE	19/09/1977	40
12º	MARIA NELSI SIQUEIRA	15/12/1977	40
13º	REJANE DA COSTA AMARAL	31/12/1980	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4F2CA436

DRH
EDITAL 117-24 FARMACÊUTICO PSS 327-2023

EDITAL Nº 117/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	DYENYFFER ELSNER	15/10/1994	55
4º	FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN	12/07/1997	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CBD294FD

DRH
EDITAL 119-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
17º	ALEXANDRA JESS	02/12/1998	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9BC256B5

DRH
EDITAL 120-24 FISIOTERAPEUTA PSS 327-2023

EDITAL Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	06/07/1984	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9C1199A4

DRH
EXTRATO 024 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE SOTIEL DE SOUZA**
Contrato nº 188/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 19/03/2024 a 18/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 18/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE BORTOT**
Contrato nº 189/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/03/2024 a 18/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 18/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS**
Contrato nº 190/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 18/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 191/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 18/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:90936BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 015/2024

PORTARIA N.° 015/2024, de 18 de março de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPRASGOV.GOV.BR PARA PESQUISA DE PREÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a orientação do TCE-PR para que esta Casa de Leis utilizasse o sistema desenvolvido pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos licitatórios.

Considerando que, COTAÇÃO: um comparativo entre os preços de um produto ou serviço que deve ser feito na fase de planejamento do processo licitatório, tanto para montar o valor de referência com o preço médio de mercado, como avaliar as condições e qualidade de um produto ou serviço, com o intuito de comprar o melhor produto pelo preço mais vantajoso para o órgão; e BANCO DE PREÇOS: ferramenta utilizada para auxiliar no cálculo dos valores de referência para a realização de contratações.

Considerando que banco de preços garante uma maior economia ao órgão na estimativa de preços, viabilizando a pesquisa de preços em conformidade com o mercado, combatendo o sobrepreço; garante a celeridade e a desburocratização na instrução do processo licitatório, evitando que o órgão fique aguardando resposta de empresas por e-mail, telefone, etc; garante transparência aos preços utilizados, pois considera os valores de licitações já realizadas; permite a modernização do processo.

Considerando que o portal COMPRAS.GOV.BR manterá Sistema eletrônico acessível por meio da internet, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei, tais como Pregão Eletrônico, RDC (Regime Diferenciado de Compras) e Compra Direta (Dispensa e Inexigibilidade), e conduzido pelos Promotores, mediante a utilização do referido Sistema.

Considerando ainda que o portal COMPRAS.GOV.BR disponibiliza esse benefício 100% gratuito aos seus usuários.
RESOLVE:

Art. 1°Determinar o uso da do portal COMPRAS.GOV.BR para os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:036E8007

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 003/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 003/2024
A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 004/2024**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 04 inscrições para o curso A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL. CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.
A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 18 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:97424928

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.305 DE 18 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 08 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 03 dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 05 dias referente ao período 2021/2022 a partir de **19/03/2024 A 26/03/2024** com retorno em **27/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de 14/03/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FFFE3D53

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.304 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **ANDERSON JOSE GELASKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:437CD665

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.306 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 A 2023, concedido ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21735A80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.307 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D0335492

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.308 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29C7046B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.309 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:59CC8637

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.310 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido a Sra. **PAMULA VERGOPOLAN**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58C4795B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.311 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **JOSE GILMAR KANZLER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B11F2DF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.312 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4849E601

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.313 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73AA91F7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.314 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **DEJALMAS FABIO DA LUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4078FA86

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.315 DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D42623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Adjudicação: 18/03/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	03

General Carneiro - Paraná, 18 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B9C3651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Homologação: 18/03/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	03

General Carneiro - Paraná, 18 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5BEDFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024.

CONTRATO Nº 056/2024.

Aos 18 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA** sediada na Estrada Travessao Esmeralda, s/n térreo , inscrita no CNPJ nº. 41.855.652/0001-95 neste ato representada pela Sr(a) **DEIVE MORAES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Fornecimento de luminária para Iluminação Publica em LED com certificação de conformidade e registro no INMETRO,	50	R$305,00	R$ 15.250,00

	conforme portaria nº 20, dentro do prazo de validade, potencia máxima de 150 W, base para rele de 7 (sete) pinos, incluindo rele ou sistema fotoelétrico embutido na luminária, garantia total de 5 anos, sem troca de braço de fixação e demais especificações técnicas abaixo relacionadas.			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 507

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 003/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 003/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio da Secretária de Obras Transportes e Serviços Públicos, localizada na Rua Santos Anjos, s/n, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretária de Obras Transportes e Serviços Públicos é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Itacir Perez da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 19/03/2024 e término no dia 19/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2024 - Registro de Preços nº. 003/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:46682511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024.

CONTRATO Nº 057/2024.

Aos 18 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sediada na Rua MDV 6 QD. 36LT. 13 MOINHO DOS VENTOS – GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ nº. 37.386.859/0001-90 neste ato representada pela Sr(a) **DANILO SOUZA SILVA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Itens para iluminação publica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Fornecimento de luminária para Iluminação Publica em LED com certificação de conformidade e registro no INMETRO, potencia máxima de 50W, base para rele de 3 pinos, incluindo rele, ou sistema fotoelétrico embutido na luminária, com substituição de braço para fixação de luminárias, garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas abaixo relacionadas.	150	R$171,87	R$25.780,50
03	· Relé Fotoelétrico Temporizador Microcontrolado 110V 220V Bivolt. Tensão: 127V/220V (Bivolt automático) · Aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia ou	100	R$23,89	R$2.389,00

	pelo tempo programado (1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através · Comanda: 1000W Resistiva / 1200 VA Indutiva / 500 VA Corrigido · Tensão de surto: suporta mais de 4000V / 2000A			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 28.169,50 (vinte e oito mil e cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 507

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 003/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 003/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrera de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio da Secretária de Obras Transportes e Serviços Públicos, localizada na Rua Santos Anjos, s/n, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretária de Obras Transportes e Serviços Públicos é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Itacir Perez da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 19/03/2024 e término no dia 19/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2024 - Registro de Preços nº. 003/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:370A00C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2024
Processo Licitatório nº 037/2024
Adjudicação/ Homologação: 19/03/2024
Contratada: **MANSANI DE MIRA & TOLEDO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cálculos Judiciais"**

Valor da Despesa: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:514ACAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.677/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULIANA SAMPAIO FELIX, CPF nº 088.134.959-35, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CA8662C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2024

INSTITUI HORAS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, para atender ampliação de jornada, no período de 11 de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:391476CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal BRUNA MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5B8D713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioerê – PR.

A empresa, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 01 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)** Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto**,** da Ata de Registro de Preço nº 105/2023, devido ao aumento pela falta de insumos como matéria-prima para a produção dos pneus, da **Ata de Registro de Preços n° 211/2023.**

A solicitante apresentou Notas Fiscais comprovando o aumento do valor, e a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, realizou pesquisa de preços com fornecedores, com a plataforma do Banco de Preços e por meio de Ata de Registro de Preços, sendo juntado ainda o parecer financeiro da Secretaria da Fazenda e o Parecer Jurídico Referencial, foi emitido parecer favorável ao reequilíbrio financeiro do item acima solicitado.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia **19 de março de 2.024:**

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
01	**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)** Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto.	R$ 3.403,46	R$ 3.428,48

Goioerê - PR, 18 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B401D35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços comuns de engenharia para realização da Reforma na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Casa do Município de Goioerê-Pr, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/03/2024.
Abertura das propostas: 05/04/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5E259D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 02/2024 folha 28 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.

As inscrições realizadas no período de janeiro a março de 202a e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, deliberou-se, que:

INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome Inscrito	Área Cultural	Parecer
Wallace Henrique Pereira	cantor	Deferido

DHIONATA MACENA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F1DD82A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/03/2024	1.041,82

Goioerê, 18 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:B0B7B449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31 de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 18 de março de 2024,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final, do 2º Semestre de 2023, período 01 de julho a 31 de janeiro de 2024, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 18 de março de 2024.

LEONOR AMANSIO RATES
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:774D20BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 – PMG

TORNA-SE PÚBLICO QUE O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através do setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Valor máximo R$ 211.368,92 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRASNET.
Data da sessão: 08/04/2024 às 09h00 HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

Informações poderão ser obtidas no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br objetivando a contratação descritas no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores Decreto Municipal 02/2024, e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Goioxim, 18 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7C17E4D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 03/04/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR Nº 954564/2023, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 414.000,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da sessão: 03/04/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 18 de março de 2024.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:787E47C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
PROCESSO 09/2024 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
Processo 09/2024
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº104 CNPJ: 28.643.008/0001-95 INSCR. EST: 170/0010325 TELEFONE: (54)3523-2379 CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP:99740-000 EMAIL: stremedio@stremedio.com.br / comercial@stremedio.com.br, no valor de **R$ 3.812,00.**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 48.368.182/0001-84 RUA PERU, N° 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000. E-mail telefone ouromeddistribuidora@gmail.com - (45) 3251 – 1170 **R$ 7.408,46.**

Inpharma Hospitalar Ltda , estabelecida na Rua Das Camélias,230 - Jd. La Salle - Toledo/PR , Fone (45) 9 9965-8536 ou 9921-7639, e-mail inpharma_hospitalar@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada por Sr Jean Carlos Petry, sócio Administrador, RG 8.651.599-7, CPF 063.086.819-03, Rua Eduardo Romero, nº 263, Jd. Gisela, Toledo – PR valor total **R$ 21.020,10**.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624605-87 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, SALA 2, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR TELEFONE: 042 – 3629 1642 FAX: 042 – 3629 1642 E-MAIL: licitação@hortoplus.com valor total **R$ 59.244,56.**

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ 01.328.535/0001-59 RUA PICA-PAU, 1.211 – CENTRO Arapongas – PR Telefone 4332753105 valor total **R$ 35.304,64.**

Num total geral de R$ 126.789,76 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
Goioxim, 18 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA3D7F6F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 14, DE 18 MARÇO DE 2024 CONVOCA AUX. SERV.GER. - ZELADORIA CARINA APARECIDA DA CRUZ

EDITAL N.º 14, DE 18 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria	2°	CARINA APARECIDA DA CRUZ

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 14/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7288250C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2024 CONVOCA AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 82 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 19 de março de 2024, a servidora AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Matricula N° 69631, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:58827357

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 83, DE 18 DE MARÇO DE 2024 DESIGNAR A SERVIDORA SANDRA CRISTINA KIPPER

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Resolve designar a servidora **SANDRA CRISTINA KIPPER**, para exercer suas atribuições na Biblioteca da Escola Municipal Governador Moyses Lupion, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA CRISTINA KIPPER, matricula funcional n.º 2020-1, efetiva no cargo de professora, para exercer suas atribuições na Biblioteca da Escola Municipal Governador Moyses Lupion, a partir da data de 18 de março de 2024.
§1º. A presente designação tem por finalidade atender a necessidade do serviço e interesse da administração pública.
§ 2º. A determinação que trata o caput deste artigo se dará por prazo indeterminado.
§ 3º. A servidora não terá qualquer prejuízo em sua remuneração, promoção ou na progressão de função.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº80/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:883F133E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, "estabelecimentos hospitalares", localizados no Município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O acesso ao credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos hospitalares (pessoas jurídicas "hospitais públicos, filantrópicos e privados") **cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento**, durante todo o período de vigência do presente chamamento, a partir da data de sua publicação, ou seja, **a partir do dia 19 de março de 2023.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 18 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4F9C15E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de película automotiva nos vidros dos veículos da frota do transporte escolar desse Município de Guaíra/PR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1CF9CC67

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado automotivo novo, em veículos da frota municipal desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/04/2024 às 14h30min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC26C18F

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

EXCLUÍ-SE NO ITEM 5. DO EDITAL (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) O SUBITEM 5.2:

5.2 Será concedida participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor do item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 024/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital, Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0CD867E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE SUPRESSÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CORREÇÃO DO VALOR REAJUSTADO) - ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2023, do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – DEMAIS, CNPJ nº 03.191.328/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **10 de março de 2024** até **11 de março de 2025**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 172.572,86 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 046/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 622/2023, do Pregão Eletrônico nº 161/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preço, visando a futura aquisição de suprimentos de informática, a saber: cartuchos originais, unidade de fusão e impressoras, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 161/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, que corresponde ao percentual de **16,34%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 412/2023, que é **R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 389/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 249/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 22.300,02 (vinte e dois mil e trezentos reais e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **11,55%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 249/2023, que é **R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 22, 1, 2, 3 e 4 do lote 42 e item 1 do lote 46 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 391/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 43.299.151/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 251/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 17.304,00 (dezessete mil e trezentos e quatro reais)**, que corresponde ao percentual de **5,24%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 251/2023, que é **R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 21 e 1, 2, 3 e 4 do lote 38 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 390/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 35.137.952/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 4.018,80 (quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **16,15%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, que é **R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 11 e 1 do lote 26 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 387/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 6.379,50 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **12,49%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, que é **R$ 51.067,90 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 12 e 1 do lote 28 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 240/2023, do Pregão Eletrônico nº 114/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades na área de artesanato, para realização de oficinas, atividades ocupacionais, entretenimento e geração de renda para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme legislação vigente.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 240/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 16.257,75 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 240/2023, que é **R$ 65.031,00 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 052/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 388/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 770,00 (setecentos reais)** que corresponde ao percentual de **2,60%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, que é **R$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 33 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 053/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 394/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 254/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)** que corresponde ao percentual de **11,41%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 254/2023, que é **R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 27 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 395/2023, do Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 49.043.592/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem manufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 255/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)** que corresponde ao percentual de **24,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 255/2023, que é **R$ 900,00 (novecentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 7 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2024

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 686/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

LOCADORA: **SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS, CPF nº 661.822.479-91**

BENEFICIÁRIA: **NAYARA GOMES PRATES, CPF nº 114.484.569-67**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. NAYARA GOMES PRATES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 2.220/2023, conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "a" e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 18 de março de 2024.**

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 363/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.095/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 38.028,37 (trinta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e sete centavos), que corresponde à 5,48% do valor original do contrato, que é de R$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 185/2023, o Aditivo Contratual nº 204/2023 e a presente Supressão será de R$ 797.456,58 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3A40B246

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2023- DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 33/2023. O aditivo será no valor **R$ 12.828,25 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** considerando um percentual de aproximadamente 7,45**%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 185.044,00 (cento e oitenta e cinco mil, e quarenta e quatro reais).**
FIRMADO EM: 12 de março de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 29/06/2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 192/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A0BDACB9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022 – PE. Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 67/2022. O aditivo será no valor R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais), considerando um percentual de aproximadamente 14,586% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 272.684,02 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 191/2024.
VALOR TOTAL: R$ 272.684,02 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
FIRMADO EM: 11 de março de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 11 de julho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Edgar Félix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DC18E36D

PROJUR
PORTARIA Nº 131/2024 DATA: 18.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 725/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Adriano Benitez Pereira	30635-02	12	15	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D146A99C

PROJUR
PORTARIA Nº 132/2024 DATA: 18.03.2024 EMENTA: CEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CUMPRIR REQUISIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 15/2024-90ª ZE/PR com fundamento na Resolução TSE Nº 23.523/2017, constantes do memorando online sob o nº 700/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral a Servidora Pública Municipal **VALERIAHARUMISAITOFRIEDRICH**, admitida em 04.01.2005 para o cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 17264-01, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.

Art. 2º A cessão será pelo período de 1 (um) ano a contar de 23 de abril de 2024, podendo ser prorrogada por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, à critério do Tribunal Regional Eleitoral e mediante avaliação anual das necessidades.

Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverá ser encaminhado mensalmente ao órgão cedente.

Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de abril de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E104D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAL ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI.** O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público a anulação do processo de licitação acima numerado.

Guaraci, 18 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9EE675EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO "CANTATA DE PASCOA 2024" NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MINDU AUDIO CRIATIVO LTDA
CNPJ: 44.053.325/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, ao **proponente MINDU AUDIO CRIATIVO LTDA.**

Guaraci, 18 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AC01FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público a anulação do processo de licitação acima numerado.

Guaraci, 18 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F1CECCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para os servidores municipais Rafael Vitore e Eric Leandro Rosa, para deslocamento para o município de Ângulo/Pr para participar da 16º Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 16/03/2024, com saída às 09:40h e retorno as 14:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores municipais Rafael Vitore e Eric Leandro Rosa, para deslocamento para o município de Ângulo/Pr para participar da 9º Copa Ângulo de Futsal Regional, no dia 12/03/2024, com saída às 18:30h e retorno as 22:50h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Elton Valdinei de Marchi, para levar veiculo para realização de revisão programada na cidade de Arapongas/Pr, no dia 15/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 12:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 18 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E09843E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **03 de abril de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A748C6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 53/2024 DE 18/03/2024

Decreto nº 53/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8B09198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2024 SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA KASSYA PONTES GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA KASSYA PONTES GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora KASSYA PONTES GONÇALVES**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.501.415-0 e inscrita no CPF sob nº 105.790.989-07, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/03/2024.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:930310B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº008/2024-CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS I PERÍODO JULHO DE 2023 A JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº008/2024-CMAS

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I período julho de 2023 a janeiro de 2024.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

ART 1º- Aprovar Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I período julho de 2023 a janeiro de 2024.
ART 2°- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:231DF7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ODIRENE BARCELOS DA SILVA".

PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ODIRENE BARCELOS DA SILVA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 1941/24, datado de 15/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **ODIRENE BARCELOS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.592.018-2 e inscrita no CPF sob nº 000.570.949-00, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 205.695.617-3 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:90B22FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2024 CONVOCAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 023/2024
CONVOCAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoque da realização do Processo Seletivo nº 002/2023, que tinha por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para as E.R.M de Barbado e Bertioga, restando frustrado pelo número de aprovados insuficiente ou inexistente para contratação temporária de início do ano letivo;

Considerandoa busca da qualidade de atendimento aos discentes com profissionais habilitados;

Considerandoa necessidade temporária de excepcional interesse público para continuidade dos serviços na área da educação;

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 146/24-SMED e Ata do Conselho Municipal de Educação de Guaraqueçaba – COMED, protocolado sob nº 1779/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Convocação Geral, e interessados em assumiras seguintes vagas:

FUNÇÃO: PROFESSOR –E.R.M. DE BARBADO - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
XX	XXX	XXXXXX

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BERTIOGA - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
XX	XXX	XXXXXX

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou

pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9D3DB373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 067/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
24º	214/2024	RENATA DAS NEVES XAVIER

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
18º	232/2024	JAINE DO ROSARIO PIRES

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ITAQUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	083/2024	NATALIA L. GONÇALVES DE PAIVA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 19 de março de 2024 até 19 de março de 2025, Podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:06C67D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA SANDRA MARA PONTES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA".

PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA: **"EXONERA A SENHORA SANDRA MARA PONTES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora SANDRA MARA PONTES**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.899.959-4 e inscrita no CPF sob nº 030.464.429-39, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D70A34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA SANDRA MARA PONTES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: **"NOMEIA A SENHORA SANDRA MARA PONTES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora SANDRA MARA PONTES**,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.899.959-4 e inscrita no CPF sob nº 030.464.429-39, do Cargo em Comissão de Diretora do Dpto. de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EDED5042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 65 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 065/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1011 de 14/03/2024;

DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de **R$ 2.536.000,00** (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Viação
15.01 Departamento Municipal de Viação
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Viação
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1803 R$ 2.536.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.536.000,00
TOTAL: R$ 2.536.000,00
Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:
Instrumento de Repasse N° 4109658/2023 (Parque ambiental) entre Caixa Econômica representando a Itaipu e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do Instrumento de Repasse***: **Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que Integra o Instrumento em Anexo.** Totalizando o valor de valor **R$ 2.536.000,00** (Dois milhões Quinhentos e Trinta e Seis mil reais). Sendo que **R$ 126.800,00** (Cento e vinte e seis mil reais e oitocentos reais) serão contrapartida por parte do Município de Honório Serpa.

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6B97D777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°06/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 21.670.255/0001-31** com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 218.615,75 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e quinze reais, setenta e cinco centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ 52.371.452/0001-83** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 100.623,72 (Cem mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA** inscrita no **CNPJ 43.153.6520001-79** com endereço na RUA TUPNIQUIM 97 BAIRRO SÃO FRANCISCO BELTRÃO PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 428,22 (Quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 27.178.567/0001-09** com endereço na RUA ENG. GUILHERME JORGE SCHEIDE, 59 – PLANALTO PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.452,49 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 60.561,60 (Sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).** Que tem por finalidade**Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Março de 2024.

Indianara Brizola
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°06/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 21.670.255/0001-31** com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 218.615,75 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e quinze reais, setenta e cinco centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ 52.371.452/0001-83** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 06, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 100.623,72 (Cem mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA** inscrita no **CNPJ 43.153.6520001-79** com endereço na RUA TUPNIQUIM 97 BAIRRO SÃO FRANCISCO BELTRÃO PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 428,22 (Quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 27.178.567/0001-09** com endereço na RUA ENG. GUILHERME JORGE SCHEIDE, 59 – PLANALTO PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.452,49 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 60.561,60 (Sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Março de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:38E6634F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **15 de Abril de 2024** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, para escolha da proposta mais vantajosa para **Concessão de uso da área física da quadra poliesportiva do ginásio de esportes bem como das mini arenas do centro, Bairro Gramados e Pinho Fleck nos termos da tabela abaixo. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados até às 09:00 (nove) do dia 15 de Abril de 2024, no Departamento de Licitação, e serão abertos no dia 15 de Abril de 2024, às 09:00 (nove) horas.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Concorrência Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com

Honório Serpa, 18 de Março de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AF6DA00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°44/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (03) **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES** inscrita no **CNPJ 22.645.916/0001-31** com endereço na RUA CAPITÃO NECO, 451/SALA 1, CENTRO, CEP 12.701-350, CRUZEIRO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).** à proponente vencedora dos itens (02) **FAC VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 48.128.031/0001-59** com endereço na RUA JAIME PINTO ROSAS, 315 – JARDIM CARVALHO – PONTA GROSSA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$265.900,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (05) **PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 23.228.367/0001-62** com endereço na RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, RIBEIRÃO PRETO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$290.899,00 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Março de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°44/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (03) **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES** inscrita no **CNPJ 22.645.916/0001-31** com endereço na RUA CAPITÃO NECO, 451/SALA 1, CENTRO, CEP 12.701-350, CRUZEIRO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).** à proponente vencedora dos itens (02) **FAC VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 48.128.031/0001-59** com endereço na RUA JAIME PINTO ROSAS, 315 – JARDIM CARVALHO – PONTA GROSSA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$265.900,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).** à proponente vencedora dos itens (05) **PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 23.228.367/0001-62** com endereço na RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, RIBEIRÃO PRETO - SP ofereceu um lance no valor global e total **R$290.899,00 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B90C4157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N°04/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°04/2024

SÚMULA: Concede Férias à Servidora do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n° 024/2023, de 10/07/2023, a qual "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal", combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n° 05, de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **LUCIANA SILVA AMARAL** (Mat.: 10061), detentora do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, Símbolo COM/5 — Nível Hierárquico II, da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 25/03/2024 à 13/04/2024 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
18 de março de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:80187DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2024
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Municipal de Iguaraçu, situado na Rua Manoel Abrantes Filho n°261 Quadra:13 Lote: 2-c-3-rem Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 456.160,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 18/04/2024 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/04/2024 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br OU na Plataforma www.bll.org.br .

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D91161B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 61/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 13/03/2024 a 13/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D23C443

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 62/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 15/03/2024 a 15/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2AD24B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG-PR. Nº 5.182.400-8 e CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, 920, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 22 de março de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL–IEG-M'. 'A FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A INTERNET COMO

FERRAMENTA". 'INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO SOBRE A LEI 14.192/2021" E "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ELEITORAL".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1C5068D4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 022/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 22 de março de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL–IEG-M'. 'A FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A INTERNET COMO FERRAMENTA". 'INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO SOBRE A LEI 14.192/2021" E "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ELEITORAL".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:85A6DD20

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 023/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 19 de março de 2024 e retorno no dia 22 de março de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total

de R$ 1.987,68 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para participar do Curso: "O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL–IEG-M'. 'A FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A INTERNET COMO FERRAMENTA". 'INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO SOBRE A LEI 14.192/2021" E "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ELEITORAL".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:52B3445F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeado através da Portaria nº.012/2023 de 05/01/2023, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E58C65F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de março de 2024 a 18 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:266CA18E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do

Paraná, para reunião do COSEMS-PR e 2° Reunião da CIB-PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:404C1A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SECID e Evento da AMP, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65F9941A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2024

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORG**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SECID e Evento da AMP, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A9D602F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDD9B36C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-036/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.445.602-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.838.029-86, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 07/12/2022 à 06/12/2023 a contar de 22/04/2024 à 06/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EB47018

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021 a contar de 22/04/2024 à 06/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:783EF2C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°002/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Oftalmologia** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54ADEA01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°003/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Neurologia** na rede de atenção especializada.
Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2C2D3D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°004/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Urologia** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB4B75D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°005/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Neuropediatra** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F093A10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°006/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Pediatria** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:784EE49A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°007/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Ginecologia/Obstetrícia** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5149E4A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°008/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Cirurgia Geral** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A84EB82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°009/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1º - Aprova, o credenciamento da especialidade em **Anestesiologia** na rede de atenção especializada.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAFC1C6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°010/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1º - Aprova, o credenciamento médicos Clinico Geral para atendimento **ESF (Estratégia Saúde da Família)** nas UBS Nova Santa Helena, UBS Clínica da Mulher, UBS Clínica do Idoso, UBS Arnaldo Faria Lima, Ipomed.

Iporã, 16 de março de 2024

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96FE2560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO AVALIADORA E DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 2155/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 08 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:

MICRO ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS (Motor 70Cl6, Renavam 001516942449, placa AR L-8023, Chassi 93ZL68B0198408701, ano 2009, situação regular, patrimônio 5314). R$: 12.540,00.
VAN - FIAT DUCATO (Motor 103CV, Renavam 00854988017, placa AMT-7393, Chassi 931/231 Fl 151022929, ano 2005, situação regular, patrimônio 4719). R$: 18.117,00.
MICRO ÔNIBUS - MB/OF814, motor MB, Renavam 00704884836, placa CPJ-8878, Chassi 9BM688176WB174549, ano 1998, situação ruim, patrimônio 5471). R$: 15.840,00.

ÔNIBUS - SCANIA K 112, placa GQS-6Fl9, ano 1988, situação ruim, patrimônio 16401. R$: 16.060,00.

VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01045637928, placa AZN-1159, Chassi 93MAFELAGJ774921, ano 2015/16, situação péssima, patrimônio 22359). R$: 38.335,00.

VW/KOMBI (motor UGA070428, Renavam 00764393766, placa AKA-7A22, Chassi 9BWGB07X4 I P020729, ano 2001, situação péssima, patrimônio 17744). R$: 2.497,00.

KADET - GM KADET IPANEMA (motor 1.8 GL, Renavam 00665442955, placa AGQ-0730, Chassi 9BGKZ35GYTB409745, ano 1996/97, situação péssima, patrimônio 4728). R$: 550,00.

CARRO - FIAT UNO MILLE FIRE (motor 55CV, Renavam 00771019890, placa AAV-0045, Chassi 9BD15802524313677, ano 2001/02, situação péssima, patrimônio 4709). R$: 550,00.

CAMINHÃO - GM CHEVROLET C68 (placa AIT-0256, Chassi C683CBR22003G, ano 1973, situação péssima, patrimônio 11177). R$: 4.400,00.

ÔNIBUS - MB MARCO POLO (motor 177CV, Renavam 00917952693, placa DPF-1731, Chassi 9BM3840677B522154, ano 2007, situação regular, patrimônio 12731). R$: 19.437,00.

VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01007105353, placa AYI-3680, Chassi 93YMAF4MJFJ302559, ano 2014, situação ruim, patrimônio 11194). R$: 37.237,75.

REBOQUE CARRETA - GUERRA 3 EIXOS (Renavam 00737756411, placa CRN-1G19, Chassi 9AA07102GYC029762, ano 2000, situação regular, patrimônio 13566). R$: 23.100,00.

TRATOR - MF 5310 4X4 (motor P4000, número de série 5310209918, ano 2006, situação regular, patrimônio 4585). R$: 50.820,00.

TRATOR - MF 292 (número de série 292032206, ano 1999, situação ruim, patrimônio 4630). R$: 36.960,00.

TRATOR - MF 292 4x4 (motor 292, número de série 2924129043, ano 2003, situação regular, patrimônio 4635). R$: 48.015,00.

CARRO - GM CORSA CLASSIC (motor VHC, Renavam 00943118816, placa APL-6E26, chassi 8AGSA19908R153976, ano 2007/8, situação regular, patrimônio 16450). R$: 5.995,55.

CARRO - GM ONIX LT (motor 1.4 106CV, Renavam 00587312378, placa AXO-7236, chassi 9BGKS48L0EG199400, ano 2013/14, situação regular, patrimônio 11060). R$: 15.220,07.

CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 0271595108, placa ATK-2535, chassi 9BWMF07X8BP016403, ano 2010/11, situação regular, patrimônio 3972). R$: 10.750,30.

CARRO - VW GOL G6 MB (motor 1.0 76CV, Renavam 00179975684, placa ASA-4419, chassi 9BWMF07X9AP015498, ano 2009/10, situação ruim, patrimônio 12787). R$: 10.090,85

Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículo e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7D08BA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 11/2024

Súmula: Aprovar justificativa apresentada pela SMAS através do ofício nº27/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 18 de março de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a justificativa apresentada pela SMAS do município de Iporã referente ao saldo do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância em Dezembro/2023, sendo de R$67.664,35.
Art. 2º. Aprovar a reprogramação do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância, com o Planejamento de Adquirir com este recurso, neste ano de 2024, dois playgrounds infantis e duas brinquedotecas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Ação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de março de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F053B2F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 57.440,71 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 328,90
2254 FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.219,71
2860 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMI
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 36.892,10

2861 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 57.440,71
TOTAL.....R$ 57.440,71
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31210** Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es).....R$ 57.111,81
SOMA.....R$ 57.111,81
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1210** Receita de Doações na Declaração de IRRF.....R$ 328,90
SOMA.....R$ 328,90
TOTAL.....R$ 57.440,71
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78FFE1D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Edivaldo Dimas Leduino.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 16.811	
Área desapropriada: **15.587,29m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 15.587,29m², ser destacado Chácara de terras sob o n°. 13/136, com área total de 10 hectares, Área Industrial, Bairro Brasilia, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:

NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 26,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Chácara n° 137 na extensão de 208,44 metros, com a Chácara n° 13/136 na extensão de 309,90 metros e com a Chácara n° 135 na extensão de 100,00 metros totalizando 618,34 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida padre Antônio Vieria na extensão de 45,76 metros.
NOROESTE: Confronta-se a Chácara n° 13/136 na extensão de 580,68 metros
Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção do Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32E92681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 139/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1796/2001, 2347/2005, 4422/2017 e 5091/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 10% **(dez por cento), sobre o valor do IPTU/2024,** para pagamento em quota única, até o dia **10 de julho de 2024.**
Parágrafo único – O referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificados.
Art. 2º - O **IPTU,** a Taxa de Proteção a Desastres e a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – **CIP,** poderão ser pagos em **cota única ou em 06 (seis) parcelas,** sendo o valor mínimo da parcela de R$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte tabela:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	**10 de julho de 2024**
1ª PARCELA	**10 de julho de 2024**
2ª PARCELA	**10 de agosto de 2024**
3ª PARCELA	**10 de setembro de 2024**
4ª PARCELA	**10 de outubro de 2024**
5ª PARCELA	**10 de novembro de 2024**
6ª PARCELA	**10 de dezembro de 2024**

Art. 3º - O IPTU estará disponível de forma on-line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1C16359F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 140/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1796/2001, 4430/2017, 1915/2002, 3175/2011 e 3137/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **ISSQN FIXO, TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR, TVFR, TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO** poderão ser pagos conforme a seguinte tabela:

ISSQN FIXO	
Nº DA PARCELA	**DATA DE VENCIMENTO**
COTA ÚNICA	10 de julho de 2024
1ª PARCELA	10 de julho de 2024
2ª PARCELA	10 de agosto de 2024
3ª PARCELA	10 de setembro de 2024
4ª PARCELA	10 de outubro de 2024
TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR – TVFR	
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL	
Nº DA PARCELA	**DATA DE VENCIMENTO**
COTA ÚNICA	10 de julho de 2024

Art. 2º - O ISSQN FIXO, TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR, TVFR, TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO estará disponível de forma on- line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:04D537EC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 021/2024. Processo Administrativo nº 038/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de kits de lanches em atendimento à Secretaria de Saúde.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 047/2024.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para a rede municipal de ensino.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 18 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:945BA209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19.4/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina	10/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	04, 05, 06, 07 e 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de março de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias 004/2024, publicado em 15 de janeiro de 2024, Edição 2939, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	19/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	19, 24, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C941CB11

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024
Processo Administrativo nº 094/2023
OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Valdinei Aparecido Marques-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.013.098/0001-91, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Mendonça, nº 328, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 18 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6F9397EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023
Processo Administrativo nº 092/2023
OBJETO: Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gnose Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.439.635/0001-09, com sede na cidade de Goiânia, GO, na Rua: Doutor João Alves de Castro, nº 144, CEP: 74.563-170.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.551,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/03/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 044/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 18 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FA5DA041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Almir dos Santos, deixando de exercer o cargo de Professor, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B2A09E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 264/2024 do Ofício nº 115/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
FÁTIMA APARECIDA SAUGO	400740	20 horas	18/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D50F239E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGADA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO: Até o dia**21/03/2024 ÀS 17h:00 min**;Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

O modelo de proposta está disponível no Portal da Transparência do SAMAE - link: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes; A proposta preenchida deverá ser encaminhada no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, ou entregues em mãos na sala de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, até às 17:00h do dia 21 de março 2024. Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAMAE, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Autarquia em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itambaracá, 18 de Março de 2024

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do Samae

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D865019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Maria Aparecida Moraes Marçola CPF/MF: 017.362.099-06
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 017/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, com início em 19/03/2024 e término em 17/06/2025.
Vigência: 456 dias (19/03/2024 à 17/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 42.265,87 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039 - Manutenção do Programa Epidemiologia - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 15/03/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7D5D551E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2024
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid - 21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar na totalidade a prestação de contas final do recurso* **proviniente da Deliberação nº- 56/2021 CEAS/PR Incentivo Covid – 21 Referente ao Segundo Semestre 2023;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 19 de março de 2024.

JOSIANE PAULA CAMARGO
PresidenTe do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:6F9F09F1

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas proviniente da Deliberação nº. 38/2023 CEAS/PR Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar na totalidade a prestação de contas final do recurso* **proviniente da Deliberação nº 38/2023 CEAS/PR Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão Referente a dia primeiro de julho de 2023 à trinta e um de janeiro de 2024;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 19 de março de 2024.

JOSIANE PAULA CAMARGO

Presidente do Cmas

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D55C8AB6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 05/2024

Súmula: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

EXONERARa pedido de PAULA DANIELE CAMPOS PEREIRA brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.313.014-6- SESP/PR e CPF 099.365.379-04, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itambé, a partir de 13 de Março de 2024 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 14 de Março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:7B11F35C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2024 - PA nº 005/2024 para a Aquisição de acervo de materiais pedagógicos destinados a crianças e adolescentes assistidos pelo CRAS do Município, em favor da empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42, no valor global de R$ 9.896,00 (Nove mil e oitocentos e noventa e seis reais), com fundamento no art. 75 Inciso II,

da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 005/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8EA06AEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024 - ID/TCE: 42713

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42

OBJETO: Aquisição de acervo de materiais pedagógicos destinados a crianças e adolescentes assistidos pelo CRAS do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C80DFE28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 014/2023 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 17/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7FF0E48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3832/2024

Extrato Contrato N° 3824/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Barra Grande, Distrito do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2023.
Valor do Contrato: R$ 282.766,60 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: 18 (dezoito) de Março de 2024 até 18 (dezoito) Outubro de 2024.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0E57999

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 03 (três) de Abril de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados a instalação de central de oxigênio na Unidade Municipal de Saúde Osman Simões.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 03 (três) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90002/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B4E7B49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão

Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Abril de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de tecnologia e informática destinados às Instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90006/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF007F0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 1° Bimestre do ano de 2024. A publicação na íntegra doRREOencontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:http://www.diariomunicipal.com.br/amp/- conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBF3C7C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 1° Bimestre do ano de 2024. A publicação na íntegra doRREOencontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:http://www.diariomunicipal.com.br/amp/- conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB12FE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10% AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10 % (dez por cento) sobre o salário dos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Itaperuçu, adotando como data base o dia 1º de março de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal, suplementadas mediante Decreto, se necessário, e deverão ser previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:737DB4B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O RATEIO DAS SOBRAS DO FUNDEB-70 AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos professores da rede pública, servidores efetivos ou temporários, assim como aos agentes administrativos e outros profissionais lotados na Educação, os recursos oriundos das sobras do FUNDEB-70, de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, conjugada com as Leis Federais nº 14.113/20, 14.276/21 e 14.325/22.
Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* serão assim distribuídos: 85% aos professores efetivos, 10% aos professores temporários (PSS), e 5% aos demais agentes operacionais, atendendo ao contido na Ata nº 03/2023, de 03 de fevereiro de 2023, do Conselho do FUNDEB do Município de Itaperuçu.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal da Secretaria de Educação, suplementadas se necessários por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:481E066C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Itaperuçu, conforme a Lei nº 357/2009:

I – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:
TITULAR: Sheila Ferreira de Mello Machado
SUPLENTE: Maria de Jesus dos Santos Ribeiro
TITULAR: Dircelia Dornelles
SUPLENTE: Rosane Stresser

II – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Elisandra Natalia Prestes Socher
SUPLENTE: Fernanda Martins da Silva Ferreira
TITULAR: Verediana da Silva Paske
SUPLENTE: Ana Paula Godoy Coitinho

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Irene Bueno Stresser
SUPLENTE: Roseli Pask de França Silvestre
TITULAR: Maria Costa Rosa Mariano
SUPLENTE: Denise de França Faria
IV – REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Iara Cristina Miranda
SUPLENTE: Elisangela Aparecida do Pilar
TITULAR: Tatiane Bacarin
SUPLENTE: Lucilene Geffer Pereira Stresser da Silva

V – REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO A REDE PÚBLICA DE ENSINO:
TITULAR: Kimberly Vitória dos Santos
SUPLENTE: Wesley Pedroso de Moraes

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL OU ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS:
TITULAR: Cleverson Luis Lovato
SUPLENTE: Sandro Leocádio Pedroso De Moraes

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: **Sabrina Willrich Oliveira**
SUPLENTE: Janine Isabelle de Assumpção

VIII – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: Elisandra Natalia Prestes Socher
VICE-PRESIDENTE: Verediana da Silva Paske
SECRETÁRIA: Ana Paula Godoy Coitinho

Art. 2° - O Conselho de que trata este Decreto tem seu período de mandato de 3 (três anos) e atribuições definidas pelo Regimento Interno próprio, e pela Lei Municipal nº 357/2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:51CBDD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Portaria Nº 233/2024 de 15 de março de 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 17, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do Edital 01/2023; foi verificada que a candidata em questão ainda não completou a maioridade (18 anos), condição que é considerada como requisito básico para investidura de cargo público municipal.
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata MARIANA RIBEIRO DE PAULA, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BD577DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 18, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE ao candidato MAURICIO JOSE MAYER, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:409F53D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 17/2024
O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024** cujo objeto é a **"Aquisição de Maquinas e equipamentos destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 942968/2023,** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: ***"READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA"***
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 18 de março de 2024

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F85455B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 008/2024**, que tem como objeto

a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem"** no valor total de **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PR, CNPJ: 79.197.448/0001-05,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 18 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08B74CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o prazo do Processo Administrativo – Disciplinar instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para continuidade do referido processo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado Do Paraná, Sr. **JONAS COSTA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDOo Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor Jorge Luiz Ribeiro;

CONSIDERANDOa solicitação da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar – CPIPAD, justificando que o referido Processo se encontra na fase de instrução com oitivas de testemunhas e a Comissão não conseguirá concluir os trabalhos nos respectivos prazos originários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar – CPIPAD, instaurada pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, pelo prazo, improrrogável, de 45 dias, a partir desta data.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor nesta data.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7C85EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 081/2024

PORTARIA N° 081/2024

De 18 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral, fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;

Considerando que o transporte de alunos na área rural exige a realização de jornada diferenciada, o que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

Considerando a necessidade do referido Servidor ficar a disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo;

Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessária a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incorporar no regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), o Servidor Marcelo Barbosa Bispo, portador do CPF n° 048.81*.***-70, matrícula n° 837, ocupante do cargo efetivo de motorista, a partir de 18/03/24.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

Art. 3º - O valor da gratificação corresponderá à 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor.

Art. 4º - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na escala do transporte de alunos Rurais da Secretaria de Educação, bem como, que nos intervalos, o Servidor ficará à disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - É obrigatório o registro eletrônico de ponto para comprovação da jornada mínima, prevista em lei, assim como o registro no diário de bordo do veículo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FED1D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE05.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024** que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (TIPO CASA DE APOIO) **e, ADJUDICAR ao proponente: Casa Nona**

Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94, Rua Constantino Marochi 1033, Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190 Campo Largo – PR, com Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 61 E 204, representante legal, Sra. Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 18 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ACB7870E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 017.2024 - PE05.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 017/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 005/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94, Rua Constantino Marochi 1033, Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190 Campo Largo – PR, com Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 61 E 204, representante legal, Sra. Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (TIPO CASA DE APOIO). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/03/2024. FIM: 17/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EBDB8120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - RESULTADO DEFINITIVO - CHAMADA PUBLICA (EDITAIS CULTURAIS)

EXTRATO: ATA 002/2024. RESULTADO FINAL ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 181.2023. Objeto: ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À SALA DE CINEMA, APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo).**

Após o prazo recursal, o resultado definitivo de classificação e habilitação é o disposto abaixo:

Edital 01.2024	**1º André Luiz Martins CNPJ: 51.500.982/0001-11** **2º Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83**
Edital 02.2024	**1º Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83**
Edital 03.2024	Sem interessados
Edital 04.2024	1º Janio Pereira da Silva – CPF: 412.758.539-00

A seleção e distribuição da demanda levou em conta os critérios definidos no edital divulgado.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:57585916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERA PROVISORIAMENTE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Altera provisoriamente o local de realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaí,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, serão realizadas, temporariamente, nas dependências do imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 94, nesta cidade de Ivaí, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 18 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D0EEB6A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 27/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2024
Inexigibilidade n°: 27/2024
OBJETO: Contratação de Profissional Psicológo com carga horária de 30 horas semanais, por um periodo de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme Credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: ***KAREN LARISSA SILVA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.600,00
Valor Global: R$ 43.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

KAREN LARISSA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:326B2839

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 049/2024 LICITAÇÃO Nº: 224/2023 PREGÃO Nº 192/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023 REGISTO DE PREÇO Nº: 022/2023

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 049/2024
Licitação nº: 224/2023
Pregão nº 192/2023
Processo eletrônico nº 112/2023

Registo de preço nº: 022/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza, frutas e verduras para a demanda da Secretaria Municipal de Educação – **LOTE 002.**
CONTRATADA: ***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.398,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
– Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D57404AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
OBJETO: Aquisição de 500 Cargas de cascalho na Comunidade Rio Do Meio Casa Nova.
Dotação orçamentária: 10002267822601106933903600000 3100
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
Valor global: R$ 25.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 13/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E9F3952D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
OBJETO: Contratação de empresa que forneça apostilas e certificados do Programa PROERD
Dotação orçamentária:
06001123611201202733903200000 1180
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: VINICIUS RONCAGLIO
VALOR GLOBAL: R$ 3.680,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4F4A347E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, que preste serviços médicos e de Gestão Hospitalar, com base nas demandas dos munícipes.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1900
08001103011001204133903900000 1890
08001103011001204133903900000 1880
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
VALOR GLOBAL: R$ 2.700.285,36
FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso VIII Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 18/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:749BF76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de março de 2024, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
359	Marcia Apª. Semprebon Rodrigues	Telefonista	XI	I	XII
400	Josilaine Fátima de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	XIII	I	XIV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:121D61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - ***Onde lê-se:*** Conceder 20 dias, ***Leia-se:*** Conceder 10 dias de férias ao servidor Jean Antônio do Carmo, matricula nº 636, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, ***Onde lê-se:*** a partir de 11/03/2024

retornando em 31/03/2024, ***Leia-se:*** a partir de 11/03/2024 retornando em 21/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 358/2024 - PMI de 19/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBD1C3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 011/2024

PORTARIA Nº. 011/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,12 (dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), a favor do Vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:C7C7C2F5

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,12 (dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), a favor do Vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:CE60259E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2024

PORTARIA Nº. 158/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR a Srª. NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº. 548.XXX.XXX-49 e portadora do RG N. º 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção, Símbolo CC-2, a partir de 20/03/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8DF7CEA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 157/2024.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**, com objetivo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia Correia de Andrade Marcato
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo
Vigilância Socioassistencial	Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E151128

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2024

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições no art. 63, inciso III da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 006 de dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal)

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas à escrituração eletrônica dos serviços prestados no módulo DESIF – padrão ABRASF – do sistema de declaração mensal de serviços, das seguintes informações e respeitando-se os seguintes prazos:

I – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente respeitando o COSIF, desmembrado em contas e subcontas de cada instituição financeira, e entregue até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita tributável mensal por alíquota e o valor do imposto devido a ser recolhido;

b) a informação, quando for o caso, por subtítulo contábil, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II – Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao primeiro período de apuração do ano, ou quando houver alguma alteração, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que ocorreu a alteração, contendo:

a) identificação da Declaração;

b) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;

c) a tabela de tarifas bancárias da instituição;

d) a tabela de identificação de outros produtos e serviços

Parágrafo Único: Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º - Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I. Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II. Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Finanças na forma e prazo estabelecidos;
III. Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§1º - A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.
§2º - As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.
§3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 5º - A DES-IF regulamentada através deste Decreto é um documento fiscal exclusivamente digital que segue integralmente o padrão conceitual estabelecido pela ABRASF.

Parágrafo único - A DES-IF deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 2.3 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado o fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se no direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

Art. 7º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único - A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 8º - A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 9º - As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:
I. Os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II. Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.;

Art. 10º - A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Finanças, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
Art. 11º - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração o Protocolo de Entrega pelo sistema informatizado municipal, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico https://jaguapita.oxy.elotech.com.br/iss.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5131983

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO SUS- VIGILANCIA EM SAUDE-DESPESAS DIVERSAS	10.128,62	15/03/2024

Jaguapitã,PR, 18 de março de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD4D8321

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: Conforme impugnação da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 19 de março de 2024 até às 08h20m do dia 03 de abril de 2024. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 03 de abril de 2024.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59B1DC5D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 003/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA
	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA - **INABILITADA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 18 de março de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A66E3F3B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO, DESTINADO AO USO POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de março de 2024** até às 08h20m do dia **02 de abril de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de abril de 2024**.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F549714D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04 PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - GESTÃO ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2026

A Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 27548, de 06 de fevereiro de 2024, divulga o resultado do processo eleitoral de escolha dos novos membros da CIPA - Gestão abril de 2024 a março de 2026, em ordem de número de votos:

1º - BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI – 234 votos
2º - JAIRO DOMINGUES ALBERTI – 102 votos
3º - CRISTIANE PEDROSO PEPPES – 72 votos
4º - ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA – 62 votos
5º - LUIZ GUILHERME BRUNATTO – 61 votos
6º - LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO – 61 votos
7º - MOISES PORTES DA COSTA – 34 votos

O número total de votantes foi de 668 (seiscentos e sessenta e oito), sendo 626 (seiscentos e vinte e seis) atribuídos aos candidatos e 42 (quarenta e dois) brancos ou nulos.
Os 06 (seis) candidatos mais votados farão parte da CIPA, sendo do primeiro ao quarto mais votados membros titulares e o quinto e sexto membros suplentes, tendo sido adotado como critério de desempate o maior tempo de serviço no Município da Lapa-PR, em conformidade com o artigo 4º, inciso II, §2º da Lei 3281/2016.
Conforme redação do artigo 4º, inciso II, §5º da lei supracitada: O Presidente será designado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os seus representantes e o Vice-Presidente será escolhido em votação interna pelos membros eleitos.

Lapa, 18 de março de 2024.

CAMILA ALVES DOS SANTOS
Secretária da Comissão Eleitoral

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BAA9C8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 008/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Processo Seletivo Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA PAULA KLENKE SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MATO PRETO
JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO BENTO

Lapa, 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9BBB924B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IVANA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
JUCELENE G. DOS SANTOS	ENFERMEIRO
VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	ENFERMEIRO
JESSICA TAÍS DE QUEIROZ OLIVEIRA	ENFERMEIRO
LIANA LOPES PARANA	ENFERMEIRO
DANIELI KNAUT	ENFERMEIRO
DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	ENFERMEIRO
ARIANE DE LARA BUSACARO	ENFERMEIRO
GABRIELE APARECIDA MOREIRA VALENTE	ENFERMEIRO

Lapa, 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:554E8986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SABRINA FERRARI	RECEPCIONISTA
KELLY CARVALHO SODRE	RECEPCIONISTA
ALESSANDRA APARECIDA SOEK DA SILVA	RECEPCIONISTA

Lapa, 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5DE6AADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FLAVIA SCALSAVARA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5CB71EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 005/2024

Origem: Processo Digital nº 9710/2023.
Notificante: Município da Lapa/PR.
Notificado: MATHEUS MOREIRA ANGELO.

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato se fazendo presente através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que esta subscreve, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 24.319/2019, vem formalmente N O T I F I C AR MATHEUS MOREIRA ANGELO, brasileiro, médico, CRM nº 49887/PR, sobre a existência de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral do Contrato de Serviços Médicos nº 037/2023.
Assim, fica o Sr. MATHEUS MOREIRA ANGELO, notificado para apresentar defesa prévia, e os documentos que entender
necessários, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação, o que pode ser feito por meio físico, no Protocolo Geral do Município, com menção expressa ao número do Processo Digital de origem (PD nº 9710/2023), ou por meio digital, através de cadastro, login e senha; sendo obrigatório, no protocolo digital, a indicação do número do Processo Digital de origem (PD nº 9710/2023). Caso encontre dificuldade na realização do Protocolo Digital, orienta-se que entre em contato com o Departamento de Informática deste Município pelo telefone (41) 3547-8020, ou pelo e-mail: informatica@lapa.pr.gov.br.
Ademais, ressalta-se que a não apresentação de defesa, não interrompe o trâmite do processo, que seguirá normalmente para apuração de eventual descumprimento das obrigações e aplicação da rescisão unilateral do contrato, e caso reste efetivamente caracterizado a inexecução da obrigação, salvo nos casos em que se aceite a justificativa ou reste identificado a ocorrência de caso furtuito ou força maior, seu contrato poderá ser rescindido pela Administração.
Ressalta-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura de Ação Judicial, para o justo ressarcimento ou por danos acarretados a este Município.

Lapa, 15 de março de 2024

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:18D4FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA LAPA.
PERMISSIONÁRIA: AUTO MECÂNICA E TRANSPORTES 476 LTDA.
Considerando a decisão do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico COMIDE, consignada na Ata de Reunião realizada em 11 de Abril de 2018:
O PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal 2982/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:
PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA -
A PERMITENTE É PROPRIETÁRIA DA ÁREA TOTAL DE 72.756,85 m2 LOCALIZADA NA REGIÃO DENOMINADA DE PASSA DOIS, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DIVISAS E CONFRONTAÇÕES DISPOSTAS NA MATRICULA n° 24.232, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA LAPA - PR, DENTRO DA QUAL, SITUA - SE O LOTE COM 10.800 m2 AO LADO DA EMPRESA TECH COMPOSITES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM 54 METROS DE FRENTE E 200 METROS DE FUNDO, ÁREA ESTA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL DA PERMISSIONÁRIA
SEGUNDA CLÁUSULA ADITIVA -
A ÁREA DE USO CEDIDA PARA A EMPRESA PERMITENTE FICA MODIFICADA PARA A ÁREA DE 10.800 m2 LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADA PASSA DOIS DESTA MUNICIPALIDADE, AVALIADA ADMINISTRATIVAMENTE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, NO VALOR DE 24,00 R$, O METRO QUADRADO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 259.200,00 R$ (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL

E DUZENTOS REAISO INTEGRANTE DA MATRICULA n° 24.232.

TERCEIRA CLÁUSULA ADITIVA -
AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL , FIRMADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2016, PERMANECEM INALTERADAS.
E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lapa, de 2019.

Município da Lapa Permitente
AUTO MECÂNICA E TRANS. 476 LTDA

Permissionária
JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esporte

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF/MF. N°.
RG. N°
-
NOME: CPF/MF. N°.
RG. N°

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC7B473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Administrativo nº 02/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12

(doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.
Diante da documentação juntada aos Autos e nos termos dos arts. 71, IV, § 4º e 72, VII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14133/2021 e **HOMOLOGO** seu resultado, para a contratação da empresa **DIVONSIR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.020.990/0001-09, para o objeto acima descrito, no valor abaixo indicado.
- Valor total da contratação: O Preço anual contratado será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a referida Inexigibilidade de Licitação e determino que seja procedida a contratação supramencionada.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas pela Agente de Contratação e Equipe de apoio rigorosamente conforme dispositivos legais.

LARANJAL, 14 de março de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B150016A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024.

DOADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado **DOADOR;**

DONATÁRIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, 901 – Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua representante legal, **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, solteira, atualmente exercendo o cargo de Prefeita do Município de Goioxim-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 814.418.789-04, doravante denominado **DONATÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o DOADOR e o DONATÁRIO são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, que o DONATÁRIO foi concebido para centralizar todos os consórcios e serviços de saúde especializados no âmbito dos municípios consorciados ao DOADOR;
CONSIDERANDO, que o DONATÁRIO atualmente já absorveu e presta todos os serviços outrora prestados pelo DOADOR aos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, que o DOADOR, em razão da criação do DONATÁRIO, está em processo de extinção;
CONSIDERANDO, que o DOADOR possui bens de utilidade para o DONATÁRIO, na prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, que o DOADOR, por meio dos municípios consorciados, em Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos, realizada em data de 13 de dezembro de 2023, Ata nº 04/2023, aprovou a DOAÇÃO de bens e equipamentos de saúde ao DONATÁRIO;

As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Doação, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Doação por parte do DOADOR em favor do DONATÁRIO, dos seguintes bens móveis:

VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP. 1.6, COR PRETA, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BBG-4899, RENAVAM Nº 01113446118, CÓD. PATRIMÔNIO 1621;

VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP. 1.6, COR PRETA, FLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAY-8239, RENAVAM Nº 01104373790, CÓD. PATRIMÔNIO 1514;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os veículos acima relacionados que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente aos municípios consorciados ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os veículos contemplados pela Doação ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento, salvo autorização expressa da autorização expedida pelo órgão máximo deliberativo do DONATÁRIO.

O DONATÁRIO, a partir desta data, responsabiliza-se:
A custear todo e qualquer gasto oriundo propriedade e utilização dos veículos;
A manter os veículos em perfeitas condições de uso e conservação;
A reparar eventuais danos causados a terceiros decorrentes da utilização dos veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Atribui-se a Doação objeto deste instrumento o valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para o veículo constante do inciso "I" da cláusula primeira, e R$ 40.048,25 (quarenta mil quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para o veículo constante do inciso "II".

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS
Os veículos objetos deste instrumento são entregues neste ato pelo DOADOR ao DONATÁRIO em perfeitas condições de uso e funcionamento livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 29 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Presidente CIS CENTRO-OESTE	Presidente do CIS 5ª RS
_____ **Testemunha**	_____ **Testemunha**
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:54926156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 09/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO					
INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010584	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	54,00	2,50	56,50	37º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 09/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FA99BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024

Portaria Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, FABIO JUNIOR DA SILVA BORGES , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Ao período aquisitivo de 2023/2023 no Período de gozo de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1C7E1F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024

Portaria Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, FABIO JUNIOR DA SILVA BORGES , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Ao período aquisitivo de 2023/2023 no Período de gozo de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CF1D9573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTAIRA 133/2024

Portaria N° 133/2024

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento de educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até dois anos a servidora, ROSANGELA DE PAULA DA SILVA, portador do CPF sob nº 012.866.909-86 , servidora efetiva e estável no Período Aquisitivo de 01/04/2016 à 01/04/2021, a partir do dia 02/02/2024 até 21/01/2026, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de

2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de março do ano de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5F29E869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2024

Portaria N° 134/2024

SUMULA: Concede Licença Maternidade
à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora ANA CLAUDIA LINZMEIER VIEIRA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Saúde, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 15/03/2024.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 15 de Março de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5E27F15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
135/2024

PORTARIA Nº 135/2024
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de avaliação para a promoção horizontal dos profissionais do Magistério do município de Laranjal.
A secretaria de educação do município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 008/2019 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal-PR, e da outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. – Instituir Comissão de Avaliação para promoção a linha horizontal na tabela de vencimento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.
Art. 2º- A Comissão de Avalição será constituída por representantes do Departamento Jurídico, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e representantes dos Profissionais da Educação.
Todos os membros a seguir mencionados.
Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche- Departamento Jurídico
Patrícia Reis Dutra – Recursos Humanos
Francielly Severino Schon – Secretária Municipal de Educação
Junior Sergio Bard- Secretaria Municipal de Educação
Ana Margarete Cavasim- Professora (Secretaria Municipal de Educação)
Veronica de Jesus Machado de Lima- Presidente do Conselho Municipal de Educação
Art. 3º.- A comissão de Avaliação será responsável pela verificação dos requisitos exigidos para a elevação de nível da linha horizontal na tabela de Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 008/2019.
Art. 4º.- Revogam-se as disposições em comentários.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Secretária Municipal de Educação
Port.: 343/2023 DOE: 31/08/23

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C9485909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 018/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Saida Loanda/Santa Isabel do Ivaí - Estrada Goiabinha, PV 24, 25, 26, 27, 28 e 31, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 018/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 517.804,24 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0208D65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 016/2023-PML**, cujo objeto é a construção de infraestrutura urbana (lazer), LOCAL Rua Projetada "A" Bairro Água da Mina, com área de 905,39 m2, que a continuidade da Sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **21 de março de 2024, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 18 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F1BE165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "026" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "026"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA	23º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:048B1E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "027" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "027"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDRE RODRIGUES SILVA	24º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CEBAB244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "028" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "028"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JULIANA VIEIRA DA SILVA DE ANDRADE	25º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.
-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B84C23A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2024

PORTARIA Nº.270/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 206/2021, que designou a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, matrícula nº. 966182, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEFA,**

constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011", a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AEFE4C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2024

PORTARIA Nº. 271/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 318/2022, que designou o servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO**, matrícula nº. 965803, ocupante do cargo efetivo de Contador, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011", a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ACDF9F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2024

PORTARIA Nº. 272/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 313/2022, que designou o servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL**, matrícula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Dpto Pessoal, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011", a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F58E489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2024

PORTARIA Nº. 273/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **HELIO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo OPERÁRIO, matrícula 39131, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 14/03/2024 a 17/06/2024, devendo realizar nova perícia médica em 18/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C0F79953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2024

PORTARIA Nº. 274/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, efetuadas através das Portarias nºs. 012/2024, 013/2024 e 174/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, as Gratificações de Funções, nos termos da Lei Complementar nº. 022/20211 e suas alterações, conforme segue:

Nome	Percentual
Marcos Parra Mendonça	75,00%
Mônica de Góis Silva	50,00%
Ademilson Musulino Rodrigues	50,00%
Juliana Carla Pereira de Oliveira	50,00%
Simone Regina da Silva	50,00%
Ivan Alexandre da Silva	30,00%

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AF59DD7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Aprovar a Programação nº 411350220240002 de 2023/GND-3/Custeio em favor do Lar dos Velhos Desamparados do Município de Loanda-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em Sessão Extraordinária conforme Ata nº. 04 da reunião realizada no dia 18/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação nº 411350220240002 de 2024/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5131.219G.0041, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais 2024 em favor do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda, inscrito sob o CNPJ 76.971.282/0001-36.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 18 de março de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FD799DA0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Aprovar a Programação nº 411350220240001 de 2023/GND-3/Custeio em favor do Lar dos Velhos Desamparados do Município de Loanda-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em Sessão Extraordinária conforme Ata nº. 04 da reunião realizada no dia 18/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação nº 411350220240001 de 2024/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5131.219G.0041, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais 2024 em favor do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda, inscrito sob o CNPJ 76.971.282/0001-36.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 18 de março de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:88563318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 053/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2.024 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PROFESSORA MARIA CARMEM PALHARES GARCIA.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 14 do corrente mês da Sra. Maria Carmem Palhares Garcia, filha de pioneiros, Professora de 18/04/2001 a 30/06/2002 e Educadora Infantil de 01/07/2002 a 24/06/2006, atualmente Professora na APAE deste município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*

DECRETA

Artigo 1º - LUTO OFICIAL no dia 15/03/2024, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da Professora **Sra. Maria Carmem Palhares Garcia.**
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:72E92BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA GABRIELA DINIZ MOREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180(cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Ana Gabriela Diniz Moreira,** portadora do RG nº. 10.268.594-6/SESP-PR e CPF nº. 066.751.529-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, a contar de **18/03/2024 a 13/09/2024,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **18/03/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8DAE4D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERUSA CESNIK OURO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA ANA GABRIELA DINIZ MOREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Gerusa Cesnik Ouro dos Santos, portadora do RG nº. 7.109.258-5/SESP-PR e CPF nº. 036.717.269-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Ana Gabriela Diniz Moreira, em razão do gozo da Licença à Gestante dessa, conforme Portaria nº. 123/2024 de 18/03/2024, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 180(cento e oitenta) dias, compreendido entre 18/03/2024 a 13/09/2024, no horário verpertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0879058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA O EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO EM CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12/04/2023,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de apoio pedagógico em cumprimento do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, totalizando 12(doze) horas semanais, compreendido entre 18/03/2024 a 13/12/2024, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, o servidor indicado no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AFDF63C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** o Curso de Aperfeiçoamento **Psicofarmacologia para Rede de Atenção à Saúde,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná , conforme abaixo descrição:

Descrição do Curso: Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar, o curso aborda as principais síndromes psicopatológicas, diagnósticos diferenciais e comorbidades clínicas mais comuns e suas respectivas indicações terapêuticas e psicofarmacológicas.

Curso: **Psicofarmacologia para Rede de Atenção à Saúde**
O curso está dividido em 5 unidades.
Carga Horária: 24 horas
Formato: a Distância
Nível: Educação Profissional
Modalidade- Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D0B8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** o Curso de Aperfeiçoamento, **A Dinâmica da Violência no Contexto Familiar,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde- UNASUS, conforme abaixo descrição:

Descrição do Curso: Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar, o curso tem o objetivo de compreender a família como um sistema interacional de desenvolvimento humano, visibilizando os efeitos da violência no contexto familiar,
assim como, apresentar ações de intervenção profissional e instrumentos que permitam a melhor aproximação à temática.

Curso: **A Dinâmica da Violência no Contexto Familiar**
O curso está dividido em 5 unidades.
Carga Horária: 30 horas
Formato: a Distância
Nível: Educação Profissional
Modalidade- Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9411F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** o Curso de Aperfeiçoamento **Estratificação de Risco em Saúde Mental,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná , conforme abaixo descrição:

Descrição do Curso: Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar, o curso aborda a importância do Instrumento de Estratificação de Risco em Saúde Mental, objetiva desenvolver competência para a boa aplicação e desdobramentos do instrumento de estratificação de risco e instrumentalizar as equipes a dimensionar o impacto da condição de saúde mental na funcionalidade do usuário.

Curso: **Estratificação de Risco em Saúde Mental**
O curso está dividido em 5 unidades.
Carga Horária: 16 horas
Formato: a Distância
Nível: Educação Profissional
Modalidade- Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2A5B8CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PORTARIA Nº 09/2024

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa; CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, que obriga o

Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;
CONSIDERANDO, os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer;
CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta descentralizada, com prazos e metas estabelecidos; CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
RESOLVE:
Art. 1º Adotar mecanismos de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Em consequência, proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 18 de março de 2024

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:C1A9D7FE

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 09/2024

Altera parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 16/90

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - O parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal 16/90 de 04/dezembro/1990, passa a vigorar com seguinte redação:
"***Artigo 25...***
§ 1º *- O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar em exercício corresponderá a 1,6 (um vírgula seis) sobre o salário mínimo nacional vigente.*
...
ARTIGO 3º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei 16/90, naquilo que não foi alterado anteriormente.
ARTIGO 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7E8488E2

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 10/2024

Dispõe sobre a reposição do valor de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Lupionópolis nos termos da lei Municipal nº 45/2020, e do Procurador Jurídico, nos termos da Lei 19/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, ficam reajustados no percentual de 3,71% (*três, vírgula setenta e um por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 45/2020.
I – R$ 13.897,14 (*treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos*) para Prefeito;
II – R$ 4.832,880 (*quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*) para Vice-Prefeito;
Art. 2° O subsídio mensal dos secretários do Município de Lupionópolis, ficam reajustados no percentual de 3,71% (*três, vírgula setenta e um por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 45/2020.
I – R$ 3.971,74 (*três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos*), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e

II – R$ 3.727,47 (*três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos*), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.
Art. 3° O subsídio mensal do Procurador Jurídico do Município de Lupionópolis, fica reajustado no percentual de 3,71% (*três, vírgula setenta e um por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 19/2021, totalizando o valor de R$ 4.394,40 (*quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos*) mensal.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Lupionópolis, 18 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:449312A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 988 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 988 de 18 de março de 2024.

Regulamenta a Progressão Funcional e o Avanço Horizontal dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica regulamentado o processo de avaliação para concessão da **Progressão,** no ano de 2024, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, estabelecida pela Lei nº 1236/2015 Capítulo V, Seção III, artigo 17.

§ 1º Não poderá participar do processo de Progressão o professor em licença para tratar de interesses particulares, por motivo de doença e/ou em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para capacitação, aposentado e em estágio probatório.

Art. 2.º A progressão será efetuada mediante combinação de avaliação de desempenho e de participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional e produção.

§ 1° A avaliação será efetuada através de verificação dos títulos obtidos no período, tendo como requisito mínimo a participação em 200 horas em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 2º Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 01/03/2021 a 31/03/2024.

§ 3° Para a Progressão, o professor deverá apresentar os originais e cópias dos Certificados e Eventos de outras instituições à Secretaria Municipal de Educação do dia 02/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 3º O título obtido em curso de pós-graduação apresentado para a Progressão não será considerado para Promoção.

Art. 4º Serão aceitos e informados no Cadastro de Capacitação Profissional, somente os eventos cujos documentos comprobatórios contenham os dados:

I. Identificação da(s) instituição(ões) proponente(s);
II. Nome e modalidade do evento;
III. Local e período de realização (dia(s), mês e ano);
IV. Carga horária do evento (superior a 4 (quatro) horas diárias, não superior a 12 (doze) horas diárias;
V. Assinaturas autorizadas (nome e cargo);
VI. Local e data da certificação;
VII. Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de evento ministrado a distância;
VIII. Para evento realizado a distância o tempo de acesso, se descrito no certificado, deverá ser condizente com a carga horária total do cuso;
IX. Nome do participante;
X. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) (LDB, art.24, inciso VI).

Art. 5º Não poderão ser pontuados os eventos, realizados pela mesma instituição, cujos documentos comprobatórios apresentem conteúdo programático idêntico.

Art. 6º Serão aceitos cursos de extensão universitária desde que não estejam inclusos como parte integrante e obrigatória do ensino regulamentar de graduação e de pós-graduação.

Art. 7º Após a conclusão do processo de avaliação de títulos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, a relação de professores, com os créditos que obtiveram, para a publicação do resultado final.

Art. 8.º O tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 não será incorporado aos vencimentos, por força do art. 8º da Lei Federal 173, de 2020.

Art. 9.º O prazo para recursos será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de Progressão.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Administração, com a necessária comprovação de documentos.

Art. 10 Os avanços serão autorizados por ato do Chefe do Executivo, após verificação das condições orçamentárias e financeiras.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A7B6B04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 989 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0989/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017 e 1.331/2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocuparem os cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, conforme fundamentos expostos no processo nº 555/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em caráter temporário para os seguintes cargos de auxiliar de cuidador residente (ACRD) e cuidador residente (CRD), conforme processo nº 555/2024.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora e Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Priscila Zem – Presidente
Psicóloga
RG 10.196.225-3

Rozeni Aparecida Ferreira Czepula – Secretária
Diretora de Programas e Projetos Sociais
RG 4.260.781-9

Michelle Andressa Wladyka – Membro
Psicóloga
RG 13.488.801-6

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 18 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BB4E9412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 987 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 987/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 349/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 05/2024/L.H.S.O.;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 12/2024/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano do imóvel localizado à **Avenida dos Trabalhadores, Bairro Caroline, Mallet/PR,** de propriedade de **Alessandro Gregorio e Ana Carolina Muran Gregorio,** registrado sob a **matrícula imobiliária nº 13.518 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com o seguinte memorial descritivo:

Imóvel a ser desmembrado, de matrícula imobiliária nº 13.518 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: em forma geométrica irregular, frente com a Avenida dos Trabalhadores, Bairro Caroline, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 900,30 m²** (novecentos metros e trinta decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7138269,930** e **E 518211,996**, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no Azimute 71º51’56” defronte à Avenida dos Trabalhadores por uma distância de **23,35 m** (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7138277,199** e **E 518234,190**, deflexionando a direita sentido Sul no Azimute 170º19’09” confrontando com imóvel de Andréia Gregório Frankio por distância de **53,07 m** (cinquenta e três metros e sete centímetros) até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7138224,883** e **E 518243,114**, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 271º22’47” confrontando-se com imóvel de Município de Mallet, CNPJ 75.654.566/0001-36 por distância de **12,98 m** (doze metros e noventa e oito centímetros) até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7138225,196** e **E 518230,142**, deflexionando a direita sentido Norte no Azimute 337º55’15” confrontando-se com o imóvel de Alessandra Gregório Filipak por distância de 48,27 m (quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7138269,930** e **E 518211,996.**
Art. 2º - Após o desmembramento do imóvel de matrícula imobiliária nº 13.518 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Lotes nº 77 e 87**, com as seguintes descrições:

i) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 77 (setenta e sete) da **QUADRA nº 93** (noventa e três)**,** frente com a Avenida dos Trabalhadores, nº 1500-NE, Bairro Caroline, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 389,23 m²** (trezentos e oitenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7138269.930 e E 518211.996, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no Azimute 71°51'56" defronte a Avenida dos Trabalhadores por uma distância de 13,01 m (treze metros e um centímetro) até o ponto P-2, de coordenadas N 7138273.979 e E 518224.360, deflexionando a direita sentido Sul no Azimute 157°56'24" confrontando com o LOTE 87 de Alessandro Gregório e Ana Carolina Muran Gregório por distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7138246.176 e E 518235.627, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 251°51'55" confrontando-se com o LOTE 87 de Alessandro Gregório e Ana Carolina Muran Gregório por distância de 13,00 m (treze metros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7138242.130 e E 518223.273, e por fim, deflexionando a direita sentido Norte no Azimute 337°55'15" confrontando-se com Imóvel de Alessanda Gregório Filipak por distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7138269.930 e E 518211.996.

ii) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 87 (oitenta e sete) da **QUADRA nº 93** (noventa e três)**,** frente com a Avenida dos Trabalhadores, nº 1512-NE, Bairro Caroline, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 511,07 m²** (quinhentos e onze metros e sete decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7138273.979 e E 518224.360, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no Azimute 71°51'56" defronte a Avenida dos Trabalhadores por uma distância de 10,34 m (dez metros e trinta e quatro centímetro) até o ponto P-2, de coordenadas N 7138277.199 e E 518234.190, deflexionando a direita sentido Sul no Azimute 170°19'09" confrontando com imóvel de Andréia Gregório Frankio por distância de 53,07 m (cinquenta e três metros e sete centímetros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7138224.883 e E 518243.114, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 271°22'47" confrontando-se com imóvel de Município de Mallet, CNPJ 75.654.566/0001-36 por distância de 12,98 m (doze metros metros e noventa e oito centímetros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7138225.196 e E 518230.142, deflexionando a direita sentido Norte no Azimute 337°55'15" confrontando-se com imóvel de Alessanda Gregório Filipak por distância de 18,27 m (dezoito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto P-5 de coordenadas N 7138242.130 e E 518223.273, deflexionando a direita sentido Leste no Azimute 71°51'55" confrontando-se com LOTE 77 de Alessandro Gregório e Ana Carolina Muran Gregório por distância de 13,00 m (treze metros) até o ponto P-6 de coordenadas N 7138246.176 e E 518235.627, e por fim, deflexionando a esquerda sentido Norte no Azimute 337°56'24" confrontando-se com LOTE 77 de Alessandro Gregório e Ana Carolina Muran Gregório por distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7138273.979 e E 518224.360.

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Lote nº 77** com a área de **389,23 m² (trezentos e oitenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados)** e **Lote nº 87** com a área de **511,07 m² (quinhentos e onze metros e sete decímetros quadrados)**.

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Robison Bordum – Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob n° PR-131276/D,** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720240511062;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 18 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:78788653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002.002/2024 – CONVOCAÇÃO 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

EDITAL 002.002/2024 – CONVOCAÇÃO
24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL
O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o item 5 e 6 do Edital de Abertura 002/2024;
TORNA PÚBLICO a convocação para assinatura de contrato de permissão de uso do Edital de Chamamento Público 002.2024:
AS EMPRESAS CONVOCADAS NESTE DEVERÃO comparecer na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3542-1204 - Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com, para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" até no máximo o dia 20 de março de 2024.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA			
NÚMERO	**CNPJ/CPF**	**EMPRESA**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**
1084.017.201.0000001	043.738.349-03	LUCY MARIA GRENTESKI TOMAL	Presencial

EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA "COSTELADA"			
NÚMERO	**CNPJ/CPF**	**EMPRESA**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**
1084.017.199.0000001	80.618.820/0001-80	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BRASIDO DA TRADICAO	Sistema

COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO BARRACÃO 02			
NÚMERO	**CNPJ/CPF**	**EMPRESA**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**
-	**DESERTO**	-	-

AS EMPRESAS CONVOCADAS DEVERÃO comparecer na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3542-1204 - Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com, para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" até no máximo o dia 13 de março de 2024.
O item COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO BARRACÃO 02 será republicado.
Mallet, 18 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8D01A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 123/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0000771/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 07 de março de 2024 até o dia 05 de junho de 2024 à Servidora Pública CLEUSA CARUS GODOY, matrícula n° 951, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 06 de junho de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde 07 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0CD05300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 05/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 05/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
CNPJ: 78.961.034/001-30.
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Abrace a causa: investindo no bem-estar da APAE" com o objetivo de prestar atendimento especializado adequado, de forma continuada, as 80 pessoas com deficiência intelectual, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, educação, capacitação, profissionalização e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando assegurar sua dignidade mediante socialização e integração na vida comunitária. O Projeto será executado com vencimentos e vantagens fixas (salários, 13º salário e férias); materiais de consumo (material de expediente, material de uniforme, tecidos e aviamentos); serviços de pessoas física (manutenção e conservação de bens imóveis) conforme ações

contempladas e definidas no Plano de Trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Execução: Início: 01/04/2024 **Término:** 30/03/2025.
Vigência: Início: 01/04/2024 **Término:** 30/04/2025.
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas organizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. º 13.204/2015, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2023 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Abrace a causa: Investindo no Bem-Estar da APAE", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2024 do CMAS que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação do SUAS – Portaria n° 886/2023; Espelho da Programação n°: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001, direcionada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari vem buscando aprimorar e implantar projetos que vem de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimentos oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento à pessoa com necessidades especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial às famílias. A organização do serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.
CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967, sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição de materiais, serviços ou manutenção, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO o Programa: Estruturação do Sistema Único de Assistência Social, conforme Portaria n. º 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS; Espelho da Programação n. º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001, que indica como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Abrace a causa: investindo no bem-estar da APAE".

Mandaguari, 18 de março de 2024.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:68F1D308

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 31/2024 – DP

PORTARIA Nº 31/2024 – DP
EMENTA: Dispõe sobre o aditivo a contratação temporária para o emprego de advogado e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.
Considerando o Processo Seletivo Simplicidado nº 1/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Aditivar o prazo no contrato firmado em 22 de março de 2023, entre a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e a senhora GABRIELA MALDONADO MUNIZ, oriundo do Edital do PSS nº 1/2023.

§1º O prazo aditivado passa a ser de 23 de março de 2023 a março de 2024, ou até a conclusão do concurso que será aberto no ano de 2024, para suprir a vaga de Auxiliar de Tesouraria.
§2º O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 1/2023, para o Público de AUXILIAR DE TESOURARIA, conforme resultado final e sua homologação, divulgados pelo Edital nº 1.4/2023, e publicado em 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 25/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:735216AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.047/2024 - AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS LOCALIZADOS NA PRAÇA TIRADENTES E PRAÇA INDEPENDÊNCIA

LEI Nº. 4.047/2024

Súmula: Autoriza concessão de uso dos quiosques públicos localizados na Praça Tiradentes e Praça Independência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºFica autorizado o Município de Mandagauri a realizar a concessão de uso das unidades comerciais edificadas nas Praças Tiradentes e Independência, denominadas "Quiosques" pertencentes ao Município conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2ºA concessão de uso e os contratos administrativos celebrados com base na autorização conferida através desta Lei deverão seguir a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Anexo I
DA PLANILHA DE MEDIDAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS/QUIOSQUES

Praça Tiradentes

EDIFICIO "A"		
QUIOSQUE	ÁREA m²	
----	INTERNA	EXTERNA
01 A	7,86	45,54
02 A	7,89	33,70
03 A	7,75	15,99
04 A	7,42	15,95
05 A	7,55	45,47

EDIFICIO "B"		
QUIOSQUE	ÁREA m²	
----	INTERNA	EXTERNA
01 B	7,86	42,86
02 B	7,89	34,17
03 B	7,75	18,90
04 B	7,42	17,31
05 B	7,55	50,34

Obs. Os espaços comuns contem faixa de passagem de pedestres com destino ao WC.

Praça Independência

QUIOSQUE "A"	
QUIOSQUE	ÁREA m²
---	INTERNA
01	4,44
02	4,44
03	4,44
04	4,44

QUIOSQUE "B"	
QUIOSQUE	ÁREA m²
----	INTERNA
05	4,44
06	4,44
07	4,44
08	4,44

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDC351B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 139/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal - PAM**		
757-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	R$ 120.000,00
07.001.10.302.0011.2.119	**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complemetares**		
796-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$135.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.1.096	**Ampliação/Reforma da Secretaria Municipal de Saúde**		
620-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 303	R$ 50.000,00
07.001.10.122.0009.2.100	**Programa de Enfretamento a emergências- COVID 19**		
654-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
707-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 70.000,00
Total			**R$ 135.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F6531CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 138/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 48.078,18 (quarenta e oito mil, e setenta e oito reais, e dezoito centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.112	**Manter as Atividades do Centro de Especialiodades Odontológicas - CEO**		
11433.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	494	R$ 30.078,18
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção do Centro de Referênca Especializado de Assistência Social – CREAS- Média Complexidade**		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33941	R$ 18.000,00
Total			**R$ 48.078,18**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.066.490,00 (um milhão, e sessenta e seis mil, e quatrocentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64:

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
494	R$ 3.680.339,22	R$ 40.104,24	R$ 3.640.234,98
31941	R$ 70.096,21	R$ 27.000,00	R$ 43.096,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:374993AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 137/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2024 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.108	**Manutenção do Programa Mais Médicos**		
714-3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	Fonte 000	R$ 15.000,00
715-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas	Fonte 000	R$ 107.000,00
Total			**R$ 122.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0009.2.100	**Programa de Enfretamento a emergências- COVID 19**		
650-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 100.502,00
651-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 21.498,00
Total			**R$ 122.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E859FB9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 136/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
CAROLINE TEIXEIRA BATISTA MONFRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	18/03/2024
IZABELA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	18/03/2024
MAYARA LUANA SILVINO	PROFESSOR - TEMPORARIO	18/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9EFD278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2024 - DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO DENOMINADO, "RESIDENCIAL MONTE CARLO" E A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS NA FORMA E CONDIÇÃO QUE ESPECÍFICA

DECRETO Nº 135/2024

Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infra-estrutura do loteamento denominado loteamento denominado, "Residencial Monte Carlo" e a liberação de lotes caucionados na forma e condição que específica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inc. VI e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.407, de 18 de dezembro de 2008 e na Lei Complementar Municipal nº. 3.664/2021, de 29 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 437/2022, o qual aprovou o parcelamento do solo urbano denominado "Residencial Monte Carlo";

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Processo Administrativo nº. 4499/2023, pela empresa T. TSUKAMOTO & CIA LTDA., a qual requereu vistoria final no loteamento Residencial Monte Carlo, para o recebimento das obras de infra-estrutura bem como para a liberação de caução das áreas, do citado loteamento;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico datado de 8 de março de 2024, exarado pelo Setor de Engenharia Municipal, o qual atestou que as obras foram realizadas e concluídas e estão em perfeito estado de execução e funcionamento, faltando apenas o funcionamento pleno no que tange aos Projetos Elétrico, Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, uma vez que não existe nenhum ponto de água e energia elétrica para verificação precisa, que só pode ser feita após a edificação de residências, tendo sido apenas verificado e atestado a funcionalidade dos mesmos;

CONSIDERANDO a doação, pela empresa, dos equipamentos e sistemas e o recebimento dos mesmos pelos órgãos concessionários de serviços, com a devida aprovação de seu funcionamento;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº. 1.407/2008 e o art. 58 da Lei Complementar nº. 3.664/2023, que dispõem sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo do Município de Mandaguari;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Setor de Engenharia liberou os lotes caucionados pelo Decreto nº. 278/2023, de 17/07/2023, sendo os Lotes de Terras nº. 03 e nº. 07 da Quadra nº. 07 e os Lotes de Terras nº. 10 e nº. 11 da Quadra 08; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico datado de 8 de março de 2024, exarado pelo Setor de Engenharia, o qual atestou que as divergências entre execução e projetos apontadas em Parecer Técnico anterior foram corrigidas,,

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se integralmente cumpridas as obrigações assumidas por Takashiro Tsukamoto, pela Empresa *T. Tsukamoto & Cia – LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº. 14.552.234/0001-56*, através do Decreto nº 437/2022, de 6 de setembro de 2022, e, por conseguinte, executadas e em perfeito estado as obras de infra-estrutura do loteamento denominado "Residencial Monte Carlo".

Art. 2º Fica autorizada a liberação de caução do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, das áreas constituídas pelos Lotes de Terras nº. 03 e nº. 07, da Quadra nº. 07, e os Lotes de Terras nº. 10 e nº. 11, da Quadra 08, localizadas no citado loteamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C77E6548

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 138/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS
EDITAL Nº 073/2023

EDITAL Nº 138/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 073/2023 de 22/03/2023.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 073/2023 de 22/03/2023, homologado em 11/05/2023, visando a contratação dos cargos abaixo elencados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO ARTESANATO.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DA DANÇA.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DA INCLUSÃO DIGITAL.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO TEATRO.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DA MÚSICA.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO ESPORTE E LAZER.
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DE ESPORTES DE COMBATE.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:365A771E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda - me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EAFCC9F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.606.767/0001-85, com endereço na Rua Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, CEP: 85.901-170, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, inscrita no CPF sob o nº. 072.521.789-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KELLY HARIADINE DOS S. RIBAS DO COUTO
Crismed Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:66E80ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, 1551d, Quedas Do Palmital, CEP: 89.815-290, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 32.372,91 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:969C32A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Cará-Cará, CEP: 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Famacêutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4434960F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 8.429,73 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:301F54CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TETRA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.712/0001-43, com endereço na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha, 4982, Jardim Higienopolis, CEP: 87.060-390, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CONRADO BELLER FERRI, inscrito no CPF sob o nº. 032.345.999-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

VALOR: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CONRADO BELLER FERRI
Tetra Comercio e Locação de Equipamentos Medicos, Hospitalares e Odontologicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:13109242

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.074.498/0001-93, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 280, Bairro Floresta, CEP: 89.874-000, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDIMAR LINCK, inscrito no CPF sob o nº. 653.338.100-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA REVIMEDIC.

VALOR: 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUDIMAR LINCK
Revimedic Equipamentos Médicos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:69805794

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.384.602/0001-58, com endereço na Rua Uruguaiana, 51, Novo Horizonte, CEP: 85.507-500, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito no CPF sob o nº. 052.653.599-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LUIZ MARCON
Mzz – Comercio de Produtos Para Saude LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2576281

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.920.016/0001-02, com endereço na R: 438, N° 401 - SALA 01, MORRETES CEP: 88220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALTEMIR LUIS BOHRER, inscrito no CPF sob o nº. 423.297.870-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALTEMIR LUIS BOHRER
Alta Frequencia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CBBD0F9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TOMPRESS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.116.870/0001-81, com endereço na RUA DIOGO MUGIATTI, 1030, BOQUEIRÃO CEP: 81730-360, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WEVERSON SANCHES PETRIN, inscrito no CPF sob o nº. 577.094.089-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

VALOR: 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WEVERSON SANCHES PETRIN
Tompress Transportes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7E27D59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.398.588/0001-85, com endereço na Rua Marechal Deodoro 348, Vila Rio Branco, CEP: 84.172-540, na cidade de Castro/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIA APARECIDA BALDINI, inscrito no CPF sob o nº. 976.939.609-53.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ORDINÁRIO UNDIME PARANÁ 2024.

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4189280A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 33104464/SSPPR, e inscrito no CPF sob o nº. 708.899.709-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DIRF MENSAL E FGTS 2024 PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

VALOR: 3.394,00 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:224B23C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 822 – Centro, CEP: 80.420-080, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AQUILES TAKEDA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 065.015.569-61.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTOR PARANÁ SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

VALOR: 553.760,69 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87782062

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09, com endereço na Avenida Nóbrega, 370, Zona 04, CEP: 87.014-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCONDES ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 036.186.474-41.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP – SAMU REGIONAL, OBJETIVANDO O REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.343 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº127 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL 412/2023, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

VALOR: 72.666,10 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8200769F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01 2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as modalidades dispensa e pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei

Orgânica do Município de Mandirituba, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 3º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo estes servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
Art. 4º É competência da autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba designar a comissão de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no artigo 1º deste Regulamento, no que couber.
Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

Seção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou por quem ela delegar.
Seção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º O fiscal de contrato será preferencialmente servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º O representante da Câmara Municipal de Mandirituba anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento.
Seção VII
Do Plano de Contratações Anual
Art. 11. Fica instituído o Plano de Constratações Anual (PCA), que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte; e contemplará bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.
Art. 12. Por meio do Plano de Contratações Anual é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.
Art. 13. O Plano de Contratações Anual será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar.
Art. 14. A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
§ 3º O Plano de Contratações Anual e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Compras Públicas.
Art. 15. A Atualização do Plano de Contratações Anual dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 16. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O ETP será elaborado nos termos do artigo 18, *caput*, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por meio do ETP Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou o que vier a substituí-lo, podendo ainda adotar outro sistema oficial desenvolvido.
§ 3º Os ETP's deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que venha a ser elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 4º A elaboração do ETP é dispensada na hipótese dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do páragrafo 7º do artigo 90, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras
Art. 17. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados da Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do artigo 19, lI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 18. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela Administração Pública, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 19. Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - instrumento convocatório e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
IX - planilha estimativa;
X - informação jurídica; e
XI - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 20. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigo 1º e 3º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 21. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 22. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Câmara Municipal de Mandirituba de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 23. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima.
Art. 24. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 25. A autoridade máxima, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicado no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade máxima solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do

pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Administração Pública.
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 27. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Pública e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 28. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 29. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará no sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
Art. 30. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 31. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Da Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Esta Seção dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

Subseção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 33. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Subseção III
Hipóteses de Uso

Art. 34. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes para manutenção de veículos;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Admnistração Pública, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de

2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção III
Do Procedimento

Subseção I
Instrução

Art. 35. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos constantes no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II
Do Órgão ou Entidade Promotora do Procedimento

Art. 36. A Câmara Municipal de Mandirituba deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 34, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Seção III deste Capítulo, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III
Divulgação

Art. 37. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Subseção IV
Fornecedor

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 39. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 38, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração Pública, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 40. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Subseção I
Abertura

Art. 41. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção II
Envio de Lances

Art. 42. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 43. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 44. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção V
Do Julgamento da Habilitação

Subseção I
Julgamento

Art. 45. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 42, a Administação Pública realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 46. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administação Pública poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 47. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 46.
Art. 48. Definida a proposta vencedora, a Administação Pública deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção II
Habilitação

Art. 49. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, a Administação Pública deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
Art. 50. No caso de contratações para entrega imediata e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista das pessoas jurídicas e das pessoas físicas a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 50, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção III
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 52. No caso do procedimento restar fracassado, a Administação Pública poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso já tenham ocorrido ao menos 02 (duas) tentativas de procedimento de dispensa eletrônica e estas tenham restadas desertas ou fracassadas.

Seção VI
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção VII
Das Sanções Administrativas

Art. 54. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 55. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
Art. 56. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais, inclusive:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 1º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 57. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 58. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa previstas no artigo 169, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 59. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todos os processos licitatórios, sendo dispensado nas hipóteses das contratações de bens e serviços cujos valores se enquadrem nos limites do artigo 75, *caput*, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de baixa complexidade.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 60. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Câmara Municipal de Mandirituba convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento nesse órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.
Art. 61. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 62. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 63. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 64. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 65. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão de contratação.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 66. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Câmara Municipal de Mandirituba, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Câmara Municipal de Mandirituba por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 68. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Mandirituba, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 67 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do artigo 67 deste Regulamento**.**
Art. 69. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Mandirituba, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 71. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 72. O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal de Mandirituba em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Câmara Municipal de Mandirituba poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Descredenciamento

Art. 73. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Mandirituba será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 73 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 75. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar à Câmara Municipal de Mandirituba eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Mandirituba;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Câmara Municipal de Mandirituba;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com a Câmara Municipal de Mandirituba o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Mandirituba, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados da Câmara Municipal de Mandirituba em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 76. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Mandirituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal de Mandirituba, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Da Contratação

Art. 77. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 78. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 79. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal de Mandirituba e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 80. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 81. A Câmara Municipal de Mandirituba convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições

estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 82. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 84. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 85. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Câmara Municipal de Mandirituba, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 86. No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal de Mandirituba, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 87. A Câmara Municipal de Mandirituba, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Art. 88. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV – a Câmara Municipal de Mandirituba observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela Câmara Municipal de Mandirituba, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - a Câmara Municipal de Mandirituba pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 12. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba após o seu encerramento.

§ 13. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 14. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade máxima que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 15. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e este Regulamento.
§ 16. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 17. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 18. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Art. 89. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria Administrativa, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Diretoria Administrativa deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os prazos para eventuais interessados ingressarem no banco de credenciados constarão no edital de credenciamento.
§ 8º A Diretoria Administrativa poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão de contratação a documentação exigida na forma do artigo 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Munícipio.
§ 16. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no § 2° do artigo 67 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Diretoria Administrativa publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 20. No momento da contratação, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
§ 22. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 90. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal de Mandirituba, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 91. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 92. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 93. O procedimento de pré-qualificação terá prazo determinado, estipulado em edital, para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 94. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 95. Sempre que a Câmara Municipal de Mandirituba entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º O exame relativo a documentação recebida será processado pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 4º O julgamento que deferir o registro cadastral de pré-qualificados será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o instrumento convocatório.
Art. 96. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.
Art. 97. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e atualizado, no mínimo anualmente, após o chamamento público para atualização dos registros existentes.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Mandirituba enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 98. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 99. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 100. Caberá à Comissão de Contratação, formada na forma do artigo 3º desta Resolução, o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 101. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações da Câmara Municipal de Mandirituba;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 102. O ato de autorização para elaboração dos estudos compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 103. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 104. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal de Mandirituba perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 105. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal de Mandirituba no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 106. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 107. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal de Mandirituba, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 108. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - de ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.
Art. 109. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A revogação, anulação ou cassação da autorização será comunicada à autorizada, por meio de correspondêcia eletrônica e publicação no Diário Oficial do Municipio.
Art. 110. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 111. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 112. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 113. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 114. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a Câmara Municipal de Mandirituba fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Câmara Municipal de Mandirituba obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 116. O SRP poderá ser adotado quando a Câmara Municipal de Mandirituba julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Art. 117. O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Subseção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 118. Compete à Câmara Municipal de Mandirituba praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - gerenciar a ata de registro de preços;
II - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
III - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
IV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
Parágrafo único. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mandirituba.

Subseção II
Das Modalidades e Procedimentos

Art. 119. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.
Art. 120. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, além do disposto nesta Resolução, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos artigo 74 e artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção III
Da Ata de Registro de Preços

Art. 121. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 128 e 129.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 122. Após os procedimentos previstos no artigo 121, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Art. 123. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no artigo 122, observado o disposto no § 3º do artigo 121, fica facultado à Câmara Municipal de Mandirituba convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 121 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* do artigo 121 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 124. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Mandirituba a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Art. 125. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 126. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 127. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Mandirituba convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 129.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara Municipal de Mandirituba comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 132.
Art. 128. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Mandirituba e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 129, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 121.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, a Câmara Municipal de Mandirituba atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção IV
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

Art. 129. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 128; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Mandirituba, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Art. 130. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 127 e no § 4º do artigo 128.

Subseção V
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 131. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Mandirituba por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 132. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 133. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 134. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 135. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pela Câmara Municipal de Mandirituba nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 136. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 137. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Câmara Municipal de Mandirituba, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações na Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção II
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Art. 138. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 139. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional.
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3º Em caso de empate, dar-se-a preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 140. Nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.
§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz

Art. 141. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 142. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive os procedimentos regulares para contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, parágrafo 4º deste regulamento, e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 143. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços utilizados pelo município, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais;
VII - por meio da Pesquisa de Preços, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.
§ 1º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 3º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 2º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 4º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 2º e 3º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 143.
Art. 144. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Câmara Municipal de Mandirituba deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal de Mandirituba, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas com número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, datadas e assinadas com identificação do responsável, ainda que por meio eletrônico, bem como indicação de endereço e telefone para contato.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
§ 5° Em caso de comprovada inviabilidade de recebimento da cotação por meio eletrônico, poderá o servidor do Departamento de Licitações, realizar verificação dos preços *in loco* mediante assinatura e identificação deste e do estabelecimento diligenciado.
Art. 145. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.
Art. 146. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 147. Nas contratações diretas oriunda de procedimentos regulares por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO III
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 148. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas oriundas dos procedimentos regulares, a adequação orçamentária da contratação.
§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Câmara Municipal de Mandirituba a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 149. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal de Mandirituba, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Mandirituba.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 150. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 151. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Câmara Municipal de Mandirituba para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 152. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 153. No âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba poderá ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Câmara Municipal de Mandirituba poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Câmara Municipal de Mandirituba, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 154. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 155. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente da Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Câmara Municipal de Mandirituba terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 156. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Mandirituba, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 157. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 158. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 159. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Câmara Municipal de Mandirituba, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ao término do contrato.
Art. 160. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 161. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 162. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 163. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Câmara Municipal de Mandirituba na gestão interna do contratado.
§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 164. Não serão objeto de execução indireta na Câmara Municipal de Mandirituba:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para a Câmara Municipal de Mandirituba, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Câmara Municipal de Mandirituba, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 165. É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Mandirituba, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 166. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pela Câmara Municipal de Mandirituba;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Mandirituba, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Câmara Municipal de Mandirituba; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Alocação de Riscos

Art. 167. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Câmara Municipal de Mandirituba, nas hipóteses do inciso I do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 168. Este Capítulo regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Mandirituba nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Definições

Art. 169. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - bem de luxo - bem com alta elasticidade-renda da demanda, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) requinte;
d) forte apelo estético;
e) de afirmação de posição social; e
f) preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III
Classificação de Bens

Art. 170. A Câmara Municipal de Mandirituba considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 169:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 171. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 169:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção IV
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 172. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 173. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pela Câmara Municipal de Mandirituba de que trata o *caput*.
Art. 174. Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:
I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção II
Adoção e Modalidades

Art. 175. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução.

Seção III
Forma de Realização

Art. 176. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção IV
Apresentação da Proposta

Art. 177. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Art. 178. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 177, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Mandirituba, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção V
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Subseção I
Horário de Abertura

Art. 179. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Início da Fase Competitiva

Art. 180. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 181. Serão adotados para o envio de lances os modos de disputa aberto e fechado previstos no artigo 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 182. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
Art. 183. Na combinação dos modos de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.
Art. 184. Na combinação dos modos de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 182, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 182.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.
Art. 185. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 186. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VI
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 187. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Seção VII
Procedimentos de Verificação da Habilitação

Art. 188. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 187.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 187.
§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

Seção VIII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 189. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO VIII
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 190. Este Capítulo regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.
§ 1º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 2º Aplica-se, no que couber, as disposições previstas do Capitulo VII do Título II.

Seção II
Do Objeto e Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 191. A modalidade de licitação pregão, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo do Munícipio de Mandirituba.
Parágrafo único. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.
Art. 192. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Câmara Municipal de Mandirituba, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
Parágrafo único. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o *caput* deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
Art. 193. Deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Compras do Governo Federal a autoridade competente máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandirituba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
§ 6º O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Seção III
Das Atribuições

Art. 194. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções desta resolução, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Câmara Municipal de Mandirituba; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 1º Também compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.
Art. 195. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade máxima quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima e propor a sua adjudicação e homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 196. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 197. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no SICAF;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Mandirituba por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Seção IV
Dos Procedimentos

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 198. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio

eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Art. 199. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – adjudicação e homologação.
Art. 200. A fase referida no inciso V do *caput* do artigo anterior poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e § 1º do artigo 225;
II - o pregoeiro deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 226;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do artigo 225.
Art. 201. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Art. 202. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:
a) do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção II
Da Fase Preparatória

Art. 203. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, compreendidos os documentos de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, bem como os procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 204. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 219.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Subseção III
Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 205. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.
Art. 206. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 207. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração Pública.

Subseção IV
Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Art. 208. Serão observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, aqueles previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for aplicável, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.
Parágrafo único. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 209. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e no § 1º do artigo 225.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de habilitação.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 218.

Subseção V
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 210. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 211, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do artigo 221.
§ 4º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 211. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Art. 212. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do*caput*do artigo 211, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput* no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
Art. 213. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 211, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
Art. 214. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 211, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 212, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no*caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três)

melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 212.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.
Art. 215. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 216. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 217. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o*caput*.

Subseção VI
Da Fase de Julgamento

Art. 218. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no artigo 221, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o*caput*.
Art. 219. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 211, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 217.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 1º do artigo 218, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 220. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Art. 221. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o*caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro ou equipe de apoio, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 222. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 218, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Subseção VII.

Subseção VII
Da Fase de Habilitação

Art. 223. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.
Art. 224. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 225. Os procedimentos de verificação serão realizados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 2º do artigo 218.
§ 6º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Subseção IX.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 1º do artigo 218.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação desses documentos, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

Subseção VIII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 226. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no artigo 200, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Subseção IX
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 227. O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, no julgamento das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 228. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Art. 229. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 227 e 228, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção X
Da Fase de Homologação

Art. 230. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção XI
Da Convocação para a Contratação

Art. 231. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Mandirituba.
§ 5º A regra do § 4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

Subseção XII
Da Sanção

Art. 232. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Subseção XIII
Da Revogação e da Anulação

Art. 233. A autoridade máxima poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 234. Para os casos omissos nas disposições desta Resolução serão utilizadas as disposições do Decreto nº 1.216, de 13 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Mandirituba, e alterações posteriores.
Art. 235. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução 03/2023 da Câmara Municipal de Mandirituba.

Mandirituba, 18 de março de 2024.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

VILSON ANDERSOM CALAZ
Vice-Presidente

EDINA O. ROSA DA ROCHA
2ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A64D2622

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 018 2024

PORTARIA Nº 018/2024
De 18 de março de 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de **180** (cento e oitenta) dias à servidora **JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO**, portadora do RG n° 13.574.218-0, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 089.494.879-26, ocupante do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, sendo no período de **05/03/2024** à **01/09/2024**, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:16D8D17A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024
De 18 de março de 2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TALINE EMANUELLE NENEMAN

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ela solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
TALINE EMANUELLE NENEMAN	22/02/2023 – 21/02/2024	01/04/2024 - 10/04/2024 03/06/2024 – 12/06/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:836F0653

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-21/02/2024- ERRATA

Realizou-se no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às nove e meia a primeira reunião ordinária realizado nas dependências da Unidade de Saúde Dr. Jose Timana. A pauta foi composta pelas solicitações do Oficio nº 05/2024 – SMS: Apreciação e aprovação referente RDQA 3º quadrimestre 2023; Apreciação e aprovação referente RAG 2023. Daniele inicia a reunião, deu as boas-vindas a todos que se fazem presentes, procedeu com a leitura dos assuntos em pauta, abriu espaço para que os membros pudessem inserir outros assuntos, não houveram solicitações neste momento. Todos os membros estão com uma cópia dos documentos a serem apresentados. Daniele inicia a apresentação do terceiro relatório detalhado quadrimestral de dois mil e vinte e três. Faz leitura do item considerações iniciais. Leitura do bloco gestão em saúde municipal explica que foram realizadas ações de cobertura vacinal, também foram realizadas ações voltadas a promoção da Saúde Mental - Setembro Amarelo, prevenção do câncer de mama e útero - outubro Rosa, e cuidado a saúde masculina - novembro Azul. A Atenção Primária em Saúde mantém monitoria e orientações para o alcance das metas do Previne Brasil. Representantes da Atenção Primária participaram do evento Estadual do Panifica Sus em Foz do Iguaçu. Foram realizados encaminhamentos pontuais para análise do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba com objetivo de proporcionar ampla discussão sobre as ações de saúde no município. Foram adquiridos quatro veículos básicos em atendimento ao transporte sanitário, todos referentes à Resolução n° 858/2022 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná Sesa. Faz leitura do quadro de estabelecimentos de saúde. Leitura do bloco transporte sanitário onde o número de pacientes que utilizaram os serviços foi de seis mil duzentos e quarenta e quatro pacientes. Relatório de procedimento nas unidades básicas de saúde totalizando em oitenta mil e noventa e dois, dentre eles estão consulta medica, consulta pré-natal. Os membros Anamir e Mariely pontuaram erros no relatório de procedimento das unidades de saúde no item glicemia capilar a no total de testes rápidos realizados. Laodicéia explica que é erro no sistema, fala que terá que repassar ao suporte do sistema benjimed para corrigir. Daniele continua a apresentação, faz leitura do quadro relatório de procedimentos do CAPS totalizando em dois mil cento e noventa e cinco atendimentos aos usuários, faz leitura do bloco atenção secundaria faz leitura do quadro de relatório de consultas de especialidades da policlínica totalizando em vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco consultas realizadas, faz leitura do quadro relatório de ecografias realizadas na policlínica totalizando em setecentos e noventa e cinco exames, consultas medicas realizadas através do COMESP totalizando em duzentos e trinta e um, valor gasto com o COMESP durante o quadrimestre totalizando em onze mil quinhentos e sessenta reais, exames de imagem realizado através do COMESP totalizando em cento e vinte e um exames, valor gasto com exames de imagem total de dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos, exames laboratoriais totalizando em trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco exames realizados, gasto com laboratório via COMESP totalizando em duzentos e três mil quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos, faz leitura do quadro consultas realizadas no hospital totalizando em dezesseis mil quinhentos e uma consultas dentre elas, urgências e emergências atendimento de nutrição e consulta de urgência com observação até vinte e quatro horas, internamentos realizados no hospital municipal que foram faturados totalizando em cento e vinte e quatro, realizados no hospital

municipal que não foram faturados doze, morbidade hospitalar por local totalizando em noventa e oito, procedimentos realizados no hospital pela enfermagem totalizando em vinte e sete mil duzentos e setenta e um, procedimentos médicos totalizando em cento e oitenta e quatro, exames raio-x realizados no HMM totalizando em setenta e quatro, atendimento móvel de urgência, atendimento realizado pelo SAMU totalizando em trezentos e sessenta e um referente a base de Mandirituba e suporte regulação vinte e oito. Faz leitura do bloco de vigilância em saúde procedimentos realizados totalizando em novecentos e cinquenta e três, procedimentos realizados pela vigilância epidemiológica cinco mil oitocentos e cinquenta e nove. Atenção farmacêutica atendimentos realizados quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e nove, nutrição totalizando em noventa e oito atendimentos. Daniele inicia a apresentação da prestação de contas anual, faz leitura do bloco de transporte sanitários, explica que durante o ano o transporte sanitário atendeu um total de quinze mil e vinte e seis pacientes. Laodicéia expõem a demanda do transporte sanitário que só vem aumentando, explica para os conselheiros que muitas vezes os pacientes questionam que não nunca conseguem viagens quando precisam, mas que os serviços estão sendo ofertados e tem se aproveitado ao máximo toda a frota que o transporte sanitário tem. Eliane relata que a regional tem dificuldade em entender a demanda da APAE, onde eles querem que a APAE absorva todas as demandas, principalmente demanda que a regional não da conta de atender, tais como pacientes autistas, mas muitas vezes a APAE não da conta nem dos pacientes deles, relata Eliane diretora da APAE. Laodicéia explica a dificuldade que as unidades de saúde estão enfrentando com os pacientes hipertensos. Daniele faz leitura do quadro de procedimentos da aps totalizando em quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis procedimentos, quadro de procedimentos do caps totalizando em seis mil quinhentos e sessenta e seis atendimentos, relatório de consultas realizadas na policlínica totalizando em quinze mil trezentos e quarenta e dois atendimentos, ecografias realizados na policlínica totalizando em dois mil e cinquenta e seis, consultas via comesp totalizando em duzentos e trinta e dois atendimentos, exames de imagens via comesp totalizando em quatrocentos e quarenta e quatro realizados, valor gasto com comesp com consultas medicas totalizando em seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos, consultas realizadas no hospital totalizando em quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais, internamentos realizados no hospital faturados total de quatrocentos e sessenta e dois, não faturados vinte e oito, procedimentos de enfermagem realizados pelo hospital total de oitenta e seis mil cento e vinte, exames de radiologia realizado no hospital totalizando em três mi quatrocentos e cinquenta e sete exames, atendimentos realizados pelo samu base Mandirituba totalizando em novecentos e oitenta e seis mil, suporte regulação totalizando em noventa e seis, vigilância em saúde ações da vigilância sanitária três mil quatrocentos e trinta e sete ações, vigilância epidemiológica totalizando em dezessete mil trezentos e quarenta e quatro procedimentos, atenção farmacêutica realizaram um milhão seiscentos e oito mil cento e três procedimentos, nutrição totalizando em trezentos e setenta e quatro atendimentos. Laodicéia apresenta o quadro da programação anual de saúde faz leitura da diretriz número um, qualificação da atenção primaria em saúde em suas redes de cuidado, objetivo número um implementar as ações de promoção e proteção à saúde dos grupos relevantes para a aps meta aumentar a proporção de gestantes com seis consultas pré-natal realizadas alcançado sessenta por cento, item dois aumentar a proporção de gestantes com exames para Sífilis e HIV realizados alcançado oitenta por cento, item três Realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS e na saúde (Aumentar percentual de parto normal no SUS) não alcançado, item quatro Implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico alcançado vinte por cento, item cinco implantar estratificação de DM realizado por profissional médico alcançado vinte por cento, item seis manter coleta de hemoglobina glicada em todos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente alcançada trinta por cento, item sete Realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente alcançado trinta por cento, item oito Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico não alcançado, item nove Aumentar a proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações alcançado cem por cento, item dez Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em paceria com VISA meta nao alcançada, item onze Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde realizadas nove, item doze Capacitação dos profissionais com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança e pré-natal meta nao alcançada, meta treze Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponiveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do ministerio da saúde nao alcançada, meta quatorze Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do municipio conforme lei federal nº11.350 de 05/10/2006 nao alcançada, meta quinze Contrução de nova unidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros não alcançada, meta dezesseis Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros nao alcançada, meta dezessete Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Elsio de Assis para duas vezes por semana explica que agora tem um posto de coleta credenciado via comesp na areia branca dos assis para absorver as demandas da unidade. Meta dezoito Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olimpio Jose da Rocha meta alcançada, meta dezenove Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa não alcançada, meta vinte Aquisição de um aparelho celular para cada Unidadede Saúde meta alcançada, meta vinte e um Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, camera e celular não alcançada meta vinte e dois Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde alcançada em cem por cento. Diretriz número dois: aprimoramento da rede de atenção em média e alta complexidade objetivo um fortalecimento e qualificação de atenção em média e alta complexidade, meta número um manter um enfermeiro exclusivo para sala de triagem meta alcançada, meta dois Garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes) meta alcançada em seis capacitações, meta tres Implantação do nucleo de segurança do paciente meta alcançada, meta quatro Melhoria e reformas das estruturas físicas do Hospital alcançada em cinquenta por cento, meta cinco Capacitação dos profissionais com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança numero de vinte e duas capacitações realizadas, meta seis Equipar a central de agendamentos (regulação). Meta não alcançada, meta sete Implantar relatório de internamento para envio nas unidades básicas de saúde meta não alcançada. Diretriz três objetivo Aprimorar as ações de saúde bucal de Mandirituba meta numero um Capacitar os profissionais sobre a linha de cuidados em saúde bucal meta alcançada em cem por cento, meta dois Conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal de Mandirituba, através do levantamento epidemiológico básico meta nao alcançada, meta tres Realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes que realizam o pré-natal na APS alcançada em cem por cento, meta quatro Utilizar o odontograma e estabelecer o Plano Terapeutico Singular em todos os atendimentos agendados alcançada em cem por cento, meta cinco Aumentar Tratamento Concluido (TC) com base nas primeiras consultas realizadas anualmente não alcançada, meta seis realização de concurso público para cobertura da saúde bucal na APS com dois dentistas e três auxiliares de saúde bucal meta nao alcançada. Diretriz número quatro: aprimoramento da saúde mental objetivo número cinco: meta um Realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental meta alcançada em cem por cento, meta dois Implantar grupo de saúde mental meta alcançada em cem por cento, meta dois Implantar grupo de saúde mental nao alcançada, meta tres Manter em 100% o Matriciamento realizado pelo CAPS com equipes de Atenção Básica alcançada em cem por cento, meta quatro Capacitação dos profissionais do CAPS com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança meta alcançada em duas capacitações. Faz leitura do quadro da vigilância em saúde meta um: alcançada em quatro capacitações, meta dois, três, quatro, cinco, seis, sete e oito não foram alcançadas, meta nove alcançada em treze capacitações, meta dez não alcançada, meta onze alcançada em cem por cento, meta doze realizadas duas inspeções, meta treze não alcançada, meta quatorze e quinze alcançada em cem por cento, meta dezesseis alcançada em um.

Diretriz número seis: fortalecimento da política de assistência farmacêutica meta número um alcançada em um, meta dois, três e quatro não alcançada, meta cinco alcançada em oitenta e cinco por cento, meta seis, sete, oito, nove, dez e onze não foram alcançadas, meta doze alcançada em cinquenta por cento e meta treze não alcançada. Laodicéia menciona que ao analisar o relatório de metas alcançadas fica claro que a falta de concurso publico impacta diretamente nos resultados, que infelizmente com a quantidade de profissionais atual fica limitada a ação da APS principalmente relacionadas a cobertura por agentes comunitários e de endemias, da mesma maneira sobre a equipe de enfermagem, refere que com a entrada dos mais médicos será mais fácil o acesso e vinculo da população com o profissional entretanto a equipe da atenção primária deve ser composta pelos demais profissionais, que para trabalhar com prevenção a problemas de saúde precisamos realizar planejamento e ter a equipe completa para execução. Laodicéia questiona se houve dúvida com a apresentação, não houve manifestação dos membros. Laodicéia abre espaço para apresentação dos relatórios contábeis. Aderbal inicia apresentação, expõem que o total apurado de receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais legais totalizaram em setenta e quatro milhões onde o mínimo constitucional aplicado em quinze por cento foi de onze milhões cento e cinquenta e três mil. Faz leitura bloco receitas da secretaria de saúde: transferência de recurso do sistema único de saúde resultando em dez milhões, outras receitas para financiamento da saúde um milhão, total das receitas adicionais para financiamento da saúde onzemilhões noventa e um mil trezentos e quatro reais e setenta centavos. Gestão do sus setenta e dois milhões; atenção primaria em saúde: agente comunitário de saúde oitocentos e oitenta e três mil, apoio a manutenção dos polos de academia da saúde três mil, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde treze mil, portaria GM/MS Nº 544/2023 um milhão setecentos e sessenta e oito, implementação de políticas para a rede cegonha quatrocentos e cinquenta e nove reais, incentivo financeiro da aps um milhão, incentivo financeiro da aps duzentos e onze mil, incentivo para ações estratégicas trezentos e sessenta e sete mil, incremento temporário ao custeio dos serviços um milhão e cem mil, programa de informatização da aps cinquenta e sete mil. Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar atenção à saúde da população para procedimento no mac trezentos e noventa e três mil, samu 192 duzentos e noventa e cinco mil, estruturação de unidades de atenção especializada em saúde cento e noventa e nove mil, portaria GM/MS Nº 544/2023 cento e dez mil, assistência farmacêutica cento e cinquenta e nove mil, vigilância em saúde sessenta e oito mil, incentivo aos estados vinte mil e incentivo financeiro aos estados despesas diversas noventa e dois mil. Despesas totais da saúde empenhadas: atenção primaria quinze milhões, assistência hospitalar e ambulatorial dez milhões e vigilância em saúde duzentos e cinquenta e dois mil. Despesas por subfunção e categoria econômica, despesas correntes empenhadas vinte e quatro milhões setecentos e dezesseis, despesas pagas vinte e dois milhões oitocentos e noventa e um mil. Investimento despesas de capital empenhadas um milhão setecentos e trinta e dois mil, despesas pagas um milhão seiscentos e vinte e nove, total das despesas com saúde empenhadas vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove mil e despesas pagas vinte e quatro milhões quinhentos e vinte mil reais. Despesa por natureza média e alta complexidade vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil seis milhões, contribuições patronais trezentos e vinte mil, material de consumo setecentos e setenta e três mil, outras despesa de pessoal um milhão, outros serviços de terceiros pessoa física cento e vinte e quatro mil, outros serviços de terceiros pessoa jurídica novecentos e oitenta e um mil reais, auxilio alimentação cento e trinta e cinco mil reais, equipamentos e material permanente setenta e oito mil reais. Atenção primária vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil cinco milhões setecentos e noventa e três mil, contribuições patronais quatrocentos e noventa e nove mil, outras contribuições patronais setecentos e um mil, rateio pela participação em consorcio público setenta e cinco mil, material de consumo seiscentos e trinta e cinco mil, outros serviços de terceiros pessoa jurídica seiscentos e sessenta e dois, material de consumo um milhão duzentos e vinte e sete mil, material, bem ou serviço para a distribuição gratuita seiscentos e trinta e um mil, outras despesa de pessoal decorrente de contratos com terceiros um milhão seiscentos e oitenta e sete mil, outros serviços de terceiros pessoa física cento e quarenta e dois mil reais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica um milhão e quatrocentos mil, serviços de tecnologia da informação e comunicação trinta e um mil, auxilio alimentação cento e oitenta e oito mil, obras e instalações quatrocentos e quarenta e cinco mil reais, equipamentos e material permanente um milhão cento e sessenta e três mil reais. Laodicéia questiona quais material são identificados nas despesas por natureza no item material bem ou serviço para distribuição gratuita. Daniele explica que entra os medicamentos, formulas nutricionais, óculos, bolsas de estomas, entre outros itens que são entregues gratuitamente aos pacientes. Laodicéia questiona o que se enquadra os serviços de terceiros pessoa física no valor de cento e quarenta e dois mil. Aderbal explica que é lançado os estagiários. Laodicéia questiona o valor, por se tratar apenas dos estagiários, visto que o salário dos estagiários é seiscentos reais. Isabelle menciona que teve alteração de aumento no valor do salário dos estagiários. Aderbal fala que pode entrar outros itens. Laodicéia questiona onde se enquadrariam os credenciados. Aderbal explica que os profissionais credenciados na aps são lançados na folha ponto e quando é credenciado no hospital entra na pessoa jurídica. Laodicéia questiona o porquê dessa divisão. Daniele explica que é porque foi extinguido o cargo de plantonista e também porque foi uma solicitação do tribunal de contas. Laodicéia questiona o que entra no item rateio pela participação em consorcio público. Isabelle explica que entra o consorcio Paraná Saúde que é de medicamentos e também o consorcio metropolitano de serviços o COMESP. Laodicéia solicita para as próximas reuniões de prestação de contas contábil que esteja descrito melhor os itens, de forma mais detalhada para que os membros possam entender. Aderbal fala que foi entregue uma cópia do relatório detalhado nesse padrão solicitado, contendo seis páginas, onde demonstra todos os itens que se enquadram nos itens apresentados, fala também que o documento está no portal da transparência, Laodicéia menciona que apesar de estar no portal transparência a interpretação dos dados não é simples o que dificulta a compreensão da população geral. Laodicéia questiona se houve dúvida nos relatórios apresentados ou se algum membro gostaria de inserir alguma pauta. Anamir questiona porque as doações de medicamentos do programa mão amiga não é fornecido na farmácia básica, questiona também por qual motivo é o vereador que retira a medicação para o paciente e só ele pode levar o remédio para o paciente. Daniele explica que essa questão dos vereadores não existe, questiona quem foi que passou essa situação para Anamir, mas que o fluxo não é esse, visto que as medicações entregues para os pacientes são todos feito termo de recebimento assinado pelo próprio paciente, explica ainda que a medicação é comprada até que o paciente de entrada via judicial da medicação, expõem que realmente há algumas solicitações de medicação por parte dos vereadores, mas quem retira a medicação é o paciente ou familiar retirar a medicação. Anamir expõem que tem um determinado vereador que fala que ele tem um gasto de trinta mil reais com medicamentos. Daniele fala que desconhece essa fala, pois isso não ocorre, solicita para que Anamir repasse a ela quem é o vereador, para que ela possa conversar. Laodicéia fala que as medicações retiradas na secretaria de saúde são todas assinadas a entrega. Eliane fala que se isso realmente estiver acontecendo o vereador está agindo de má fé. Anamir fala que não dá para aceitar os vereadores estarem utilizando os serviços da prefeitura para ganharem votos, principalmente dos pacientes leigos que acreditam nas falas dos vereadores. Daniele explica que os membros precisam ser esclarecidos para que possa repassar as informações dos fluxos das secretarias principalmente para os pacientes leigos. Anamir fala sobre as medicações de saúde mental, entende que no mês de março as coisas dão uma apurada, mas entende também que os pacientes de jeito nenhum podem ficar sem a medicação controlada quando está em falta na farmácia básica. Daniele solicita para que quando tiver em falta alguma medicação é para mandar mensagem para ela, para que possa ver de que forma dá para ajudar, explica que as medicações que mais tem faltado, vem do consorcio Paraná saúde, explica que o consorcio funciona como rateio e que todos os municípios precisam estar em dia com os pagamentos para que possam efetuar a compra por lote para os municípios, explica que Mandirituba não tem débitos para ser quitados, mas como o consorcio funciona de forma em rateio, todos os demais municípios precisam estar sem débitos. Laodicéia menciona que será realizado trabalho de intensificação das medidas de prevenção contra a Dengue devido o aumento de casos no Paraná e no Brasil como um todo, menciona que infelizmente este trabalho é prejudicado visto que a equipe de Agentes

Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias esta reduzida, Aderbal pergunta porque a equipe esta reduzida, Laodicéia responde que foi realizado levantamento da quantidade necessária para cobertura total dos ACS e ACE na região entretanto não foi dado seguimento a contratação, Anamir questiona qual motivo que impede a contratação visto que foi realizado recentemente contratação para a secretaria de educação através de Processo Seletivo Simplificado, Laodicéia destaca que a maior parte do salários dos ACE e ACS são originados de repasse especifico do governo, Aderbal menciona que quando existe repasse especifico geralmente o processo de contratação é mais fácil, Laodicéia menciona a necessidade de resposta oficial ao conselho sobre a ausência de processo seletivo visto que a secretaria de educação realizou, Aderbal sugere que seja solicitado novamente a contratação desses profissionais pois talvez a analise do pedido anterior foi feita de maneira ampla com os demais profissionais que faltam na secretaria de saúde, os membros presentes concordam em enviar novamente pedido de contratação dos profissionais e prioritariamente ACS e ACE destacando sobre o repasse de verba especifica. Laodicéia fala que irá mandar no grupo dos conselheiros o cronograma das próximas reuniões. Laodicéia coloca para votação as demandas em pauta, questiona se algum membro vota contrário a aprovação dos relatórios de prestação de contas e a apresentação da PAS. Nenhum membro vota contra. Sem mais assuntos para tratar foi dada por finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e a presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

PRESENÇA DE TITULARES: 9
PRESENÇA DE SUPLENTES: 5
APROVAÇÃO VOTOS VÁLIDOS: 11 VOTOS

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:103271E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1392/2024

DECRETO N° 001392/2024 de 13 de Março de 2024

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001363/2024 de 12 de Março de 2024.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.364.777,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0606)	164.168,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0828)	1.200.609,23

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	840.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0828	360.609,23

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:609BCE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1393/2024

DECRETO N° 001393/2024 de 13 de Março de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 307.144,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601)	307.144,43

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:93886608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 112 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** matrícula n.º 4239, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 087.633.179-74, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5D44A4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022 - CC 11/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².
DATA: 13 de março de 2024
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 14 de março de 2024 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até 12 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando n.º 103/2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F0FC74C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 – INEX. 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 – INEX. 05/2024

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: 52.230.560 PABLO LUAN BASTOS
CNPJ/MF nº 52.230.560/0001-36
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) - VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:48E8925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1391/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.650,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0812) 37.150,34

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941) 3.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0941) 500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0812 37.150,34

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2E3D1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 6 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 1/2024.
CONTRATADO: 45.563.187 CARLOS ANDRE MALINOSKI.
CNPJ: 45.563.187/0001-70
VALOR CONTRATADO: 24.996,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensalmente conforme relatório de lavagens**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E4432F92

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 06-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 6/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/04/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/04/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/04/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C51B372A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/10/2024**, conforme Tomada de preços nº 4/2023 e Contrato nº 13/2023 firmado em 23/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA fica aditivado até 17/04/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C6FAC87F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 034-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 59.400,00(Cinqüenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/03/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2022 e Contrato original nº 34/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/03/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E2154558

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 7 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais realizados pelo Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2024.
CONTRATADO: M J BALDO ARBITROS. CNPJ: 30.196.917/0001-74
VALOR CONTRATADO: 51.290,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias emissão de notas fiscais dos jogos realizados no período**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B7C50FF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 07-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 7/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar

123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de caminhões caçamba basculante para atender demandas da Secretaria municipal de Interior de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/04/2024,** às **13:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/04/2024,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/04/2024,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9138077A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1754/2024 - 11.03.2024

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 19 do Decreto Municipal n°1626/2023, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
• Para empresas que pretendem aderir ao SUSAF-PR e ou ao SISBI, devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas do SIM com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa escala de 1/100 ou a juízo do SIM. (NR).
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações."
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78E3A539

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1755/2024 - 11.03.2024

Designa servidor responsável pela avaliação e concessão do Selo Arte e do Selo Queijo Artesanal.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Federal n° 13.860, de 18 de julho de 2019 e no artigo 2°, §3° e artigo 8, inciso I do Decreto Nacional n° 11.099, de 21 de junho de 2022
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor efetivo **MARCIO DE LIMA WULFF**, médico veterinário, matricula n° 8781, como responsável pela avaliação das solicitações e concessão do Selo Arte e do Selo Queijo Artesanal no Âmbito Municipal.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AAEC9E01

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1760/2024 - 18.03.2024

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, e Processo nº 042/2024 – SRH, de 14 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido, o sr. **AMARILDO ALVES CARNEIRO,** portador do RG n° 2/R 3.861.182 SESP/SC, cadastrado sob a matrícula nº 1012033, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir de 1º de abril de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:14F167DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2024

De 18 de MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Marcos Alves Carneiro**,** matricula 5651, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 18/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE MARÇO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89697F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78/2024

Portaria Nº 78/2024 Data: 18/03/2024
SÚMULA: Nomear Cassiane Perera Franceschetto, para exercer o cargo de Professora de Artes.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 19/03/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B8BDDF66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2024

Portaria Nº 79/2024 Data: 18/03/2024 SÚMULA: Nomear Márcia Andressa Linhares Padilha, para exercer o cargo de Zeladora. Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Márcia Andressa Linhares Padilha, Rg. 12375004-7, para exercer a partir de 18 de março de 2024, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0C745E74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 80/2024

PORTARIA N° 80/2024 DATA: 18/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal **Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin**. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, Cargo Público de Motorista, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin,** Matrícula N° 874-5, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8F97A102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2024

PORTARIA N° 81/2024 DATA: 18/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Juliane Peccin**. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Juliane Peccin,** Matrícula N° 669-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C61E9BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 82/2024

PORTARIA N° 82/2024 DATA: 18/03/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Joice de Almeida dos Santos**. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a Classe I-C, nível III do Cargo Público de Professora nível Graduação, concedendo Progressão Vertical a Servidora **Joice de Almeida dos Santos,** Matrícula N° 615-7, em conformidade com a Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo n° 000184/03/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:622F81CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83/2024

Portaria Nº 83/2024 Data: 18/03/2024 SÚMULA: Nomear Laura Frezza Luz, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Solange de Fátima Pressanto Bellan, Prefeita Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, considerando o protocolo n° 000148/03/2024; R E S O L V E: Art 1º - Nomear Laura Frezza Luz, Rg. 087.384.559-51, para exercer a partir das 07:30h do dia 11 de março de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1FD094F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84/2024

PORTARIA N° 84/2024 DATA: 18/03/2024 SÚMULA: "Exonera Laura Frezza Luz, Auxiliar Administrativo do Departamento de Saúde. " **Solange de Fátima Pressanto Bellan Prefeita Municipal em exercício de Mariópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob n° 000188/03/2024; **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR Laura Frezza Luz, do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir das 09:30h do dia 11 de março de 2024. **ART. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:17E47268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2589 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede reajuste ao benefício do auíxilio-alimentação dos servidores municipais da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes na Lei nº 1820/2016 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste ao benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, instituído pela Lei nº1820/2016, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25 e seu § 1º, da Lei Municipal nº1430/2011, correspondente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 3,71 % (três virgula setenta e um por cento), perfazendo o montante de R$ 440,13 (quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

Parágrafo único. O reajuste se aplica o valor instituído pelo caput do art. 5º da Lei nº1820/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:949B1E31

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2590 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Altera redação do §5º constante do Art. 2º da Lei Municipal 2012/2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a redação do §5° constante do Art. 2° da Lei Municipal 2012/2019 passando o mesmo à seguinte redação:

Art. 2° (...)
...
...
...
...
§ 5º É facultado ao requerente converter total ou parcialmente alicençade que trata este artigo em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF4A3D65

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2591 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) com base no INPC acumulado no exercício de 2023, reajusta o auxílio alimentação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Em cumprimento ao Art. 286, Parágrafo Único da Lei Municipal 1165/2008 e Art. 27 da Lei Municipal 1288/2009, fica concedido reajuste salarial correspondente ao INPC acumulado em

2023, no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Matinhos, constantes dos anexos II e III da Lei Municipal 1288/2009 e suas alterações bem como às funções gratificadas e gratificações previstas nas Leis Municipais 1875/2017 e 2019/2019.

Art. 2º. Fica ainda alterada a redação do *caput* do Art. 2º da Lei Municipal n° 1524/2011, passando o mesmo à seguinte redação:

"Art. 2°. O auxílio de que trata esta Lei será concedido ao servidor efetivo, no valor correspondente a 4 (quatro) UFM (Unidades Fiscais Municipais), sendo pago mensalmente juntamente com os salários mensais, inclusive no décimo terceiro.".

Art. 3°.O reajuste de que tratam os artigos anteriores serão aplicados aos servidores efetivos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Matinhos, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37CACF88

GABINETE
Nº 009/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102 , Centro, Matinhos, Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e **PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
20/03/2024	**09h:00min**	Marcella de Paula Dias Brogna	**Fonoaudiólogo**

PERÍCIA MÉDICA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
20/03/2024	**13h:00min**	Marcella de Paula Dias Brogna	**Fonoaudiólogo**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 18 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F573A99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO_PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.390.975,00 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 – 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:0BA455B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - CMDPI

Súmula: Prorrogação do mandato de 2021 a 2023 da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva e demais membros do CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.561 de 14 de Dezembro de 2023 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em **12 de Março de 2024, Ata nº 01/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º -Prorroga o mandato de 2021 a 2023 do Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, até o mês de Junho de 2024.

I – Lizabeti de Fatima Fracaro Paupério – Presidente;
II – Antonio Alcides Stival – Vice-Presidente;
III – Celia Maria dos Santos – Secretária Executiva.

Artigo 2º-A Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva demais membros, exercerão o mandato no período de 5 de Dezembro de 2023 à 12 de Junho de 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 12 de Março de 2024

LIZABETI DE FATIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:DCB83793

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 005/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 005/2024.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 7378/2021 e Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 02/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Secretário atual encontrou os autos no estágio em que se encontram nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 12.846 DE 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA da Empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.281.076/0001-54, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no Processo Administrativo n.º 7378/2021 e do Despacho, ambos, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 03/03/2022; onde são relatados possíveis ilegalidades por parte da empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.CNPJ nº 34.281.076/0001-54, cujo objeto é a ausência de regularidade fiscal no decorrer do contrato de prestação de serviços ao Município de Matinhos/PR., Tomada de Preços nº 003/2019 – Contrato nº 086/2019 – tendo por fito a contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família do Mangue Seco;

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, será conduzido por COMISSÃO PROCESSANTE, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I –KÁTIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA, CPF n.º 651.526.549-20 e matrícula funcional sob n.º 100.470-1;
II – TATIANE MARIA PEREIRA SALES, CPF n.º 067.986.379-65 e matrícula funcional n.º 76.201-1;
III – ADRIANO LUIZ PEREIRA CPF/MF sob o nº 885.493.139-04, matrícula funcional nº 1031
IV – MARCIA TEREZA MEDUNE CPF/MF sob nº 745.468.809-87, matrícula funcional nº 4570;
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. O(a) servidor(a) descrito(a) no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.281.076/0001-54, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 18 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:0A3226F1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMM
PROCESSO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.680.726,70 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos, 18 de março de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:0087D092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Abre Crédito Adicional Especial por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais), no Orçamento-Programa 2024 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 25/2023, Artigo 3°, de 22 de dezembro de 2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2024.
Considerando a necessidade de dotação decorrente de excesso de arrecadação fica criado o Projeto Atividade: 04.122.0001.2004 Projeto Asfalto e conta de despesa 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RESOLVE:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2024 no valor de R$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
01.01 Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0001.2004 – Projeto Asfalto
Fonte - 00001 – Recursos do Tesouro
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.510,00.

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.
Fonte da Receita: 00001
Conta da Receita: 1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00
Descrição da Receita: Transferência de Municípios a Consórcio.
Valor: R$ 43.510,00

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a resolução nº 03/2024, publicada no dia 01/03/2024 edição nº 2972.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura

Palmital-Pr, 28 de Fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7A8868DE

CIDCENTRO
PORTARIA 01/2024 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AMOCENTRO

P r e s i d ê n c i a

Portaria nº 01/2024

Assunto: **Nomeia Secretária Executiva da AMOCENTRO.**

O Presidente AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná no uso de suas atribuições a que lhe confere o Estatuto, e considerando a necessidade de regulamentar a disposição do **art. 25 letra d** do Estatuto.

RESOLVE:
Nomear Katy Cristiany Walecki, portadora da cédula de identidade nº 7.517.474-8, PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.657.139-79, para o cargo de **Secretária Executiva da AMOCENTRO**, conferindo-lhe as atribuições do artigo 25, do Estatuto da Associação.
Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga/PR, em 15 de março

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da AMOCENTRO
Prefeito do Município de Nova Tebas

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D0F79022

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: FLORIANÓPOLIS – SC
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica; Práticas anticorrupção e orientações do Ministério Público para o último ano de mandato.

DATA: SAIDA: 19/03/2024 RETORNO: 22/03/2024

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

AUTORIZADO
MARCELO RAK
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:64C12E1A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: FLORIANÓPOLIS – SC
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica; Práticas anticorrupção e orientações do Ministério Público para o último ano de mandato.

DATA: SAIDA: 19/03/2024 RETORNO: 22/03/2024

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7B126BBF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Mato Rico Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de abril do ano de 2024, na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -https://bnc.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	14281,68 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Mato Rico e na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mato Rico, Pr, 18 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Munícipio de Mato Rico

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4AE0F285

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 125/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - REGINALDO HEY

PORTARIA Nº 125/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **REGINALDO HEY**, portador da cédula de identidade civil nº 96196423 e inscrição no CPF nº 050.575.609-99, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 3º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 18/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B895B58D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023 - MICAEL DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 126/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MICAEL DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade civil nº 14.611.806-2 e inscrição no CPF nº 121.899.459-25, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 18/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0A10BFC1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 127/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 127/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200810	Tereza Soares de Andrade	2023 2024	13032024	20	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
18 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:79607BC6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA - ME - CNPJ: 23.846.379/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP- para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 e terá vigência até 18/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1653A7E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2024 - NOMEAR SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES - MARINA STANGHERLIN DA SILVA

PORTARIA Nº 129/2024

SÚMULA – Nomeia Agente Politico "**SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARINA STANGHERLIN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº **12.650.170-6** e inscrição no CPF nº **088.092.779-88**, no Cargo em Comissão de "**SECRETÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**", **a partir do dia 18/03/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

18 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4BEF2927

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 128/2024 - EXONERAR DIRETORA DEPARTAMENTO DE TURISMO - MARINA STANGHERLIN DA SILVA

PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARINA STANGHERLIN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 126501706 e inscrição no CPF nº 088.092.779-88, do Cargo Agente Politico de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**", admitida em 22/01/2024 sob matricula 400744, **a partir do dia 17/03/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **17/03/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:12E3FF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 001/2024, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO, realizado em data 14 de março de 2024. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA 07113648932 - ME no valor total de R$ 100.206,00 (cem mil duzentos e seis reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 15 de Março de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CAC4F383

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

CONTRATADA: SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 22.529.715/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes do município de Miraselva/PR.

VALOR: R$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito 18/03/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1643ACB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 012/2024 – ID N.º 016/2024
EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.
CNPJ N.º 33.002.644/0001-78
NO VALOR TOTAL DE R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/03/2024.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CELSO LUIZ PIOVEZAN PELA EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:99B49CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 2 de abril de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo, dito com não perecíveis para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:964D2E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3713 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3713 DE 15 DE MARÇO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 01, 19/02/2024, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 01,19/02/2024, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F0B24DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3714 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3714 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 05,07,14,16,21,27/02/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR nos dias 05,07,14,16,21,27/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F5E075C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3715 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3715 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, nos dias 02,07,08,15,16,20,21,26/02/2024, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, nos dias 02,07,08,15,16,20,21,26/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63FD80D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3716 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3716 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 06,29/02/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,29/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2C17C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3717 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3717 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 07,09,12,14,28/02/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 5 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 07,09,12,14,28/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A49D2450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3718 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3718 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, no dia 21/02/2024, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 21/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4CB7AE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3719 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3719 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,06,09,16,19,26,28/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 923,72 (novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,06,09,16,19,26,28/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91DAE05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3720 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3720 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,08,14,19,20,23,28,29/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02,08,14,19,20,23,28,29/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:448E1CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3721 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3721 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,20,21/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06,20,21/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:047E5A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3722 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3722 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, nos dias 05,09,22,23,26/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 05,09,22,23,26/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:465B4FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3723 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3723 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05,10,13,15,17,28/02/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05,10,13,15,17,28/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23221A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3724 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3724 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Alves Gimenes**, Curitiba/PR, nos dias 07,09/02/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07,09/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A67E8ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3725 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3725 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR nos dias 16,27/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 16,27/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2318C71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3726 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3726 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 15,21,22,29/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 15,21,22,29/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96BAD11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3727 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3727 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Paranaguá/PR nos dias 09,20/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 09,20/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B92F2B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3728 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3728 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05,07,15/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05,07/15/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E2B7770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3729 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3729 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, Curitiba/PR, nos dias 02,12,16,19,21/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 02,12,16,19,21/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAD68DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3730 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3730 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, Curitiba/PR, nos dias 07,09,14,16/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07,09,14,16/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:997F1A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3731 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3731 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 20,22,23,27/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 20,22,23,27/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F8E2FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3732 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3732 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,09,12,15,22,26,28,29/02/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,09,12,15,22,26,28,29/02/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3A8B7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3734 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3734 DE 18 DE MARÇO DE 2024
Despesas com Alimentação

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Governo e Agricultura **Eudes Gustavo S. S. Kemmer**, nos dias 06 à 08/03/2024 - Foz Do Iguaçu/PR
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas com alimentação, no valor total de R$ 489,03 (quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme disposto no Anexo III tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Secretário Municipal de Governo e Agricultura **Eudes Gustavo S. S. Kemmer,** o qual se deslocou até Foz Do Iguaçu/PR nos dias 06 à 08/03/2024, para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:528D00EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3735 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3735 DE 18 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, **Prefeito**, nos dias 06 à 08/03/2024 Foz Do Iguaçu/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Foz Do Iguaçu/PR nos dias 06 à 08/03/2024, para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de março de 2024

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F28D12EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1418 DE 15 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1418 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
CANDIDATO: **KAROLINE CARDOSO SILVERIO**

CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002348**

CARGO: **CONTADOR**
CANDIDATO: **JULIO CESAR PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006392**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **LUCYMARA JORGE DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004947**

CARGO: **NUTRICIONISTA**
CANDIDATO: **ELIZABETH ALVES COSTA**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004991**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **BRUNA DE MOURA WEINERT**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003501**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **LUCAS VALDIR MACHADO**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000773**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **LAÍS MACIEL WEBER**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004277**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **JULIANA PIRES DE OLIVEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005106**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001281**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **DAIANE DE SOUZA SOARES**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004592**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002272**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **PATRÍCIA BRAND NAGATA**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004788**

CARGO: **PSICOLOGO**
CANDIDATO: **JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005086**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **JULIANA GIEGA**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001977**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A9C0DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração;**
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 19 de março de 2024, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/

TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de 40 (quarenta) vidas seguradas, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:
DO objeto
Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), em virtude da necessidade urgente e da relação custo x benefício mais vantajosa para a administração, com vistas à economicidade e aumento de eficiência no serviço público.
A contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de 40 (quarenta) vidas seguradas, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:
A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote	OBJETO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes; Morte Acidental; e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.	unidade	480	R$1,04	R$499,20

2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 40 (quarenta)
CAPITAL SEGURADO (MA): R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
CAPITAL SEGURADO (IPA): R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VALOR MENSAL INDIVIDUAL: R$ 1,04 (um real e quatro centavos)
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R$499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Justificativa:
Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08, que exige a contratação de seguro de vida para estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e que esteja estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.
Nesse contexto, a presente dispensa de licitação visa o atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
4.3. Início da execução do objeto será imediato após a da emissão da ordem de serviço;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
5.1 - Prestar informações necessárias e com clareza, à Empresa Contratada, para a perfeita prestação dos serviços a serem realizados;
5.2 – Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
5.3 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal designado;
5.5 – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
5.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato;
5.7 – Encaminhar à CONTRATADA mensalmente listagem para inclusão e exclusão de beneficiários até o dia 30 de cada mês;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - A Empresa se responsabilizará no Contrato pelo fiel cumprimento dos prazos mínimos de garantia para prestação de serviços, estabelecidos em lei.
6.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
6.3 – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
6.4 – Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
6.5 – Responder pela correção e qualidade da execução nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6.6 – Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
6.7 – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
6.8 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
6.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
6.10 – Emitir mensalmente certificados de seguro individual para os estagiários incluídos, de acordo com as informações enviadas pela CONTRATANTE;
6.11 – Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.
6.12 - A comprovação (conferência) de entrega dos produtos e dos serviços prestados será realizada por um Servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Administração com a incumbência de fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. A nota fiscal deverá ser conferida e assinada pelo citado Fiscal e pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, que será o Gestor do Contrato.
6.13 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da solicitação de empenho e finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.
6.14 - A Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços não executada de forma excelente, cabendo à Contratada a correção dos serviços solicitados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão, até rescisão de contrato caso haja reincidência, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens que serão solicitados uma única vez e a referida prestação de serviços conforme descritivo, à base dos preços unitários da contratação e apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A nota Fiscal deverá ser emitida em favor do MUNICIPIO DE MORRETES – CNPJ: 76.022.490/0001-99, conforme condições previstas no contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e à ampla defesa.
8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
I – Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 2 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
III – Multa de 10% (dez) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV – Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 É garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A pesquisa de mercado, utilizada para base dessa contratação, encontra-se em anexo a esse Termo de Referência;
9.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R$499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Pesquisa de Preço Realizada e Análise de Cotação, em anexo.**
9.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
9.4. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal n.º 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da Secretaria de Administração;
Rubrica 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000
11. GARANTIA
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **20/03 a 25/03/2024**, das 08h:00min às 12h:00min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.
DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

DOS PRAZOS
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

Morretes, 18 de março de 2024

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:47D4DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3630 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA N° 3630 de 28 de FEVEREIRO DE 2024

Súmula: **"Errata Portaria nº 3630 de 28 de fevereiro de 2024."**

Na Portaria nº 3630 de 28 fevereiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** o servidor municipal **JOÃO LUÍS MIRANDA,** matrícula n°45371, inscrito no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5.

II – LEIA-SE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **DIRETOR DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS FG-3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** o servidor municipal **JOÃO LUÍS MIRANDA,** matrícula n°45371, inscrito no CPF n° 720.976.399-68, portador do RG n° 5.421.084-1/PR, PIS n° 1.233.110.989-5.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:786DFD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 3633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA N° 3633 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

súmula: **"Errata da portaria n° 3633 de 28 de fevereiro de 2024"**

Na Portaria nº 3633 de 28 fevereiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** a servidora municipal **LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora RG do n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 127.01531.49-9.

II – LEIA-SE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **DIRETORA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS FG-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** a servidora municipal **LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora RG do n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 127.01531.49-9.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E3188F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 3 de abril de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e equipamentos de comunicação em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes/Pr, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:E98309F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1863/2024

LEI Nº 1863/2024
DATA: 18/03/2024

SÚMULA: Concede Reajuste Remuneratório para Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste remuneratório de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9BD9848F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3845/2024

DECRETO N.º 3845/2024
DATA: 18/03/2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **VALDOMIRO TONELI**, Ex-Vereador, Ex-Servidor Público Municipal e pai da Servidora Gracieli Garcia Toneli.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:04E40609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - P.A. Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002-2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 26.950.104/0001-50

OBJETO: O Objeto do Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Pública especialmente acompanhamento e orientação em processos Licitatórios, desde a fase preparatória até a gestão de Contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 13 de março de 2025
VALOR: R$ 47.400,00 (quarenta sete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR, 18 de março de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara MunIcipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BB3289D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 18/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 18/2024

Súmula: Nomeia o Sr. ELCIO APARECIDO CARVALHO, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente – "C-04".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir do dia 19 março de 2024, o Senhor **Elcio Aparecido Carvalho,** inscrito no CPF sob o nº

***.092.838-**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, símbolo "C-04", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3C857B77

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2024

de 15de março de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de março de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-seao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
CREIDE DA SILVA ALENCAR	63ª
ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	64ª
MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	65ª
CRISTIANE MARIA DA SILVA	66ª
ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	67ª
ROSELI ROQUE DA SILVA	68ª
MARCIA DE LOURDES BALBI	69ª
VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	70ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de:Roseli Aparecida da Ressureição Ribeiro (50ª), Marlene do Nascimento (53ª), Edinalva de Oliveira Caetano (56ª), Regina Ferreira da Silva (57ª), Marlene Aparecida Nicolau (59ª) e Silvana Alves Sena Carlowski (62ª), e, dos términos de contratos de trabalho de: Telma Maria Sabiar e Ana Carla da Silva Fernandes.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,15 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4E8A03D5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2024

de 15 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de marçode 2024, às13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO	18ª
MARIA DE FATIMA SANTANA	19ª
ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	20ª
ANA CANDIDA DE OLIVEIRA	21ª
ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	22ª
ELIETE CRISTIANA VARAGO DE SOUZA	23ª
SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Vania Paula de OliveraMarcusso (14ª), e, dos términos de contratos de trabalho de: Cristiane Moreira dos Santos, Eliete Cristina Varago de Souza, Kely Aparecida Balconi Pereira, Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima, Marcos Vieira da Silva e Thalia Cristina de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,15 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2794EBDE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2024

de 15 de marçode 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de marçode 2024, às15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público dePROFESSOR DE ARTE.

Nome dos candidatos	Classificação
ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	13ª
ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	14ª
BRUNA ROCHA DA SILVA CARNICIERI	15ª
MONICA SEMOTO	16ª
FABIANA APARECIDA DA COSTA REGO	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dosnão comparecimentos de: Grasiela Marques dos Reis (10ª), Rangel Martin de Oliveira (11º) e Josiane Marques dos Reis (12ª), e, dos términos de contratos de trabalho de Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira e de Bruna Rocha da Silva Carnicieri.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,15 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9590BCBB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2024

de 15 de marçode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar oscandidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de marçode 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
STHEFANNI WOLFART SANTOS	12ª
CESAR JUNIOR MACHADO	13º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Charles Bronne da Silva de Araujo e Souza (7º) e Thaise Caroline Pinha (11ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,15 de marçode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3B64CD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2024

de 8 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.460.957-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.401.572-**, Carteira de Trabalho n° 219**, Série 19*- AC, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5EF5F453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023- DISPENSA Nº 17/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORA: SEBASTIANA APARECIDA DE ALMEIDA, *inscrita no CPF sob nº ***.111.849-**, portador do RG n. **.420.** SSP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ DIA 22/05/2024,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 38/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades da Ubs Água Boa e Fundação de Saúde de Paiçandu, localizado na Rua Marialva, n° 587, Quadra nº10, Data nº 15A - Distrito de Água Boa, na cidade de Paiçandu.

O valor atual da locação será de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

O valor inicial do contrato passará de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), com o 1º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:428C9F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 057/2023, é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde de Paiçandu nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que houve alteração do valor de mercado e aumento dos preços, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 057/2023, especificamente o item 31 – HIDROCORTISONA 500 MG, acima descrito por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 11 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09D5EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 014/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos para atender as necessidades do Departamento de Odontologia da Fundação Saúde de Paiçandu_PR., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que houve variação do valor de mercado, não sendo possível fornecer este material, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 014/2023, especificamente o item 03 e 04 Acima descrito por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 10 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:468A5E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1175/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1175/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 86/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4F981BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3326/2024

Objeto: Aquisição de Kit Gastrostomia, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09001103010028608833900320000.
Fonte:494. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Contratada: BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.868.247/0001-74,

com o valor total de R$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de março de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0AE178C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 22/2024 – JOSÉ FERNANDO DE QUINA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º22/2024 – Processo Administrativo n.º 3473/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: JOSÉ FERNANDO DE QUINA.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B2B0B73C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1496/2024 - MARCOS ANTONIO TULIO.

Contrato n.º:1496/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MARCOS ANTONIO TULIO.
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município de Palmeira, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
Valor: A presente contratação não gerará ônus financeiro aos cofres públicos**.**
Período de vigência: Perdurará pelo período de realização do presente leilão público, sendo que sua eficácia terá início a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data da assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B7E4AD53

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.050 DE 18/03/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ROSA MARA SCHON KOSX

Portaria n.º 1.050 de 18/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 589/2023, em que é requerente **Rosa Mara Schon Kosx;**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2024, para a servidora municipal **Rosa Mara Schon Kosx,** matrícula funcional n.º 203048, portadora do R.G. 5.9xx.xx5-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 841.xxx.xx9-68, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar em Saúde Bucal",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.623,14 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A0D8C3DB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.051 DE 18/03/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LENI GROSS DE ARAÚJO

Portaria n.º 1.051 de 18/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 428/2023, em que é requerente **Leni Gross de Araújo**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2024, para a servidora municipal **Leni Gross de Araújo,** matrícula funcional n.º 201339, portadora do R.G. 4.5xx.xx6-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico em Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.661,27 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:00259F19

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.339 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHELE APARECIDA BATISTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5472/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Aparecida Batista	*062.xxx.xxx-48*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21D7F299

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.341 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5475/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretora de Gestão do SUAS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	*057.xxx.xxx-40*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F607EE3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.342 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO GRACIELI APARECIDA RIFFERT.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5477/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gracieli Aparecida Riffert	*037.xxx.xxx-74*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7842CDB2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 20778/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.859 de 06 de Março de 2024.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.859/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), será repassado em parcela única, depositada em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados os recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), o qual provém de repasse realizado através do Banco de Projetos FMDCA, regulamentado através da Resolução nº 08/218, referente ao Projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III A", destinado a aquisição de recursos financeiros para manter a continuidade das ações desenvolvidas na Orquestra Filarmônica Tom Jobim.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recurso no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D384ECA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - LEVY GUYSS NASCIMENTO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Fiscal Tributário,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de março de 2024.

LEVY GUYSS NASCIMENTO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FB90AAEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FISCAL TRIBUTÁRIO I CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 18 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Fiscal Tributário I, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Fiscal Tributário I:

RODRIGO OTAVIO FERREIRA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C97025DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - MILENA SOARES VOINARSKI.

Palmeira, 18 de março de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 18 de março de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à

nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MILENA SOARES VOINARSKI**

Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:47D6E87F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 18 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2162/2024.

Fonoaudiólogo:

WINIA JESSICA RIGONI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:23FBEEE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.343 DE 18/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5892/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/03/2024 à 23/07/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:917EA263

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.344 DE 18/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5674/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/03/2024 à 08/04/2024, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO** matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F28FC430

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.001 DE 18/03/2024 - NOMEAÇÃO DE ROSELAINE DZIERVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2156/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ROSELAINE DZIERVA***, portadora do RG nº. 8.5xx.xx4-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 049.xxx.xxx-58, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:25F54665

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.002 DE 18/03/2024 - NOMEAÇÃO DE EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em

vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA***, portador do RG nº. 9.8xx.xx3-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:69625A13

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.345 DE 18/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELAINE DZIERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2156/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 20/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROSELAINE DZIERVA**, matrícula 204252, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E96CB1A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.346 DE 18/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 20/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA**, matrícula 204253, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:69C742CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.003 DE 18/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.128.0013.2.004 – APRIMORAMENTO TECNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:36E4BD98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS THAIS ADRIELI LINHARES EURICH.

PROCESSO Nº. 3728/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 17/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: THAIS ADRIELI LINHARES EURICH
Matrícula: 600920
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 20/03/2024 a 21/08/2024.
Data: 18/03/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1BA6F2E1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.331 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARINA GROSS GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5417/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8D9FBCD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.332 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5415/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Katlen Cristina de Lima Koslovski	*064.xxx.xxx-62*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:848A95F2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.333 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5414/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	*083.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F1579B4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.334 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5413/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anna Angélica Alves Moscalesky	059.xxx.xxx-46	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61215CD3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.335 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5412/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Cristina Rocha Mezzadri	781.xxx.xxx-15	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:733BA404

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.336 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALESSANDRA BACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5411/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Tecnologias, Programas e Projetos Estratégicos, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alessandra Bach	806.xxx.xxx-04	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A8E7D1D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.337 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5520/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maicon Carlos Roika	964.xxx.xxx-91	R$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A96C3AC4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.338 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5520/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0610BC3A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.340 DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5474/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Irelene Marceli Santos Mayer Seixas	*019.xxx.xxx-08*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:934C1AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora pública LUANA LORENZETT, referente ao período aquisitivo de 03 junho de 2022 a 03 de junho de 2023, para serem gozados dos dias **18 de março a 22 de março de 2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (25 de março de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0908C1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 19/03/2024
Data fim: 20/03/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos Deputados Estaduais Denian Couto e Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7B1AD7D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 19/03/2024
Data fim: 20/03/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador João Kanarski.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B8F4BBB2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 014/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária **MARLI APARECIDA PEREIRA**, aposentada sob Matrícula n. 531, faleceu no dia 16 de março de 2024, consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2024 4 00017 049 0004480 02 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 18 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:E6A1E034

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 015/2024

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE APOSENTADA MARLI APARECIDA PEREIRA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 011/2024, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, c/c art. 1.829, inciso I, do Código Civil, os destinatários do saldo do benefício de aposentadoria e décimo terceiro proporcional relativo à beneficiária **MARLI APARECIDA PEREIRA**, falecida em 16/03/2024, são os herdeiros legais, quais sejam os filhos **JONACI PADILHA, ELISANGELA MARIA PADILHA, ELI REGINA PADILHA** e **NERLI APARECIDA DOS SANTOS PADILHA**.
Isto posto, e considerando os documentos de renúncia firmados pelos herdeiros irmãos **JONACI PADILHA, ELI REGINA PADILHA** e **NERLI APARECIDA DOS SANTOS PADILHA**, em favor da herdeira **ELISANGELA MARIA PADILHA**, autorizo o pagamento do saldo de benefício e o décimo terceiro salário proporcional aos meses, em favor desta última.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.
Palmital, 18 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:0869905A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 028/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ/MF: 78.179.264/0001-41 e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA, CNPJ/MF: 31.898.365/0001-09. Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos dos arts. 78, XII, e 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes resolvem excluir o "item 02" (água mineral gaseificada, garrafa pet de ao menos 330 ml cada, com fardos de 12 unidades – marca Milagre), cujo valor rescindido corresponde ao saldo do estimado para o fornecimento do "item 02", representando o montante de 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1.284/2023.

Paranaguá, 12 de março de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:D5B7A080

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 145/2024 e **AUTORIZO** o pagamento das inscrições referente à contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 31.185,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais)**,** nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 /2021.

Após, encaminhe-se ao Departamento de Contratação para publicação.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2024.

FABIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1F00AE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.052

DECRETO Nº 5.052

" Torna sem efeito o Decreto nº 5.044, de 14 de março de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto 5.044, de 14 de março de 2024, em nome de Frederico da Silva Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C46ACECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.053

DECRETO Nº 5.053

"Nomeia Vanessa Fernanda Fransozi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA FERNANDA FRANSOZI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Sub-Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA6E8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.955

PORTARIA Nº 7.955

"Exonera, a pedido, Andre Otto Ramos do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.072/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANDRE OTTO RAMOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 98.107-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC6E7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.956

PORTARIA Nº 7.956

"Exonera, a pedido, Adriano Rodrigues Alves do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.041/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ADRIANO RODRIGUES ALVES, Motorista, matrícula n° 95.709-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 14 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6A2007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.957

PORTARIA Nº 7.957

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.460/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.460/2024, mais especificamente dano causado a veículo público, ante a possível ofensa ao Art. 151, inciso V, Art. 152, incisos XVI e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E97AFDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.054

DECRETO Nº 5.054

"Nomeia Cibele Cristina Ricardo Fernandes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Orçamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CAFC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.055

DECRETO Nº 5.055

"Nomeia Jafar Omar El Tassi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAFAR OMAR EL TASSI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendência de Planejamento Institucional, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25E894B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.056

DECRETO Nº 5.056

"Nomeia Bruno Souza Cardoso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNO SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD8782F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.057

DECRETO Nº 5.057

"Nomeia Bruna dos Santos Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), BRUNA DOS SANTOS MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Profissionalização e Estagio, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.
A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46FA409D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 10 de abril de 2024 ao dia 19 de abril de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
013	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3985D654

CONTROLADORIA MUNICIPAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, CNPJ 76.977.768/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para Readequação e Manutenção de Estrada Rural na PV 104 Estrada Apparecida Mazzo Bertola. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:0784C7A5

CONTROLADORIA MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, CNPJ 76.977.768/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para Readequação e Manutenção de Estrada Rural na PV 004 Estrada do Suruqua. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:2637EF8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANS0F94	116100T000922157	19/12/2023	55414	R$ 195,23
BDE5C98	116100T001346902	18/12/2023	54521	R$ 195,23
DKS1J01	116100T001426051	19/12/2023	55680	R$ 195,23
FSU5A27	116100T000922152	18/12/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:334AD2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 085/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 089.659.639-74
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F90E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 074/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RAYANE DE GODOY RAMOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RAYANE DE GODOY RAMOS
CPF/MF: 121.120.199-61
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 29 DE MARÇO DE 2023 A 18 DE MARÇO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C002504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA – IPAC.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua secretária Adélia Paixão e de outro lado o INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita CNPJ/MF sob o Nº 03.796.692/0001-14, neste ato representada por seu representante legal RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG 9.585.023-5 SSP-PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 061.802.359-37, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE FORMAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE AULAS DE MÚSICA, ARTE E CULTURA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. **Número de atendimentos: 26.400 h/a (vinte seis mil e quatrocentos horas/aulas).**

•
VALOR: R$ 1.597.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

•
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 18/03/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 18 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

Adélia Paixão
Secretária Municipal de Educação

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8C3E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 093/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAYANE PORTELA OLA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: THAYANE PORTELA OLA
CPF/MF: 089.886.129-22
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3597F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 092/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: 086.070.749-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3321C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 25.940/2024

Designação de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a professora abaixo relacionada para exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Rayza Lima Bonzanini, 40h, Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine.

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17E8F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **20 e 21 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
7º	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	057.302.219-40	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	DAIANE DE SOUZA LIMA	071.417.019-40	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	JESSICA DA SILVA	011.397.479-59	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	POLYANA TAINÁ FERNANDES DA COSTA	105.945.509-98	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	MARIA APARECIDA FERNANDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	026.426.019-86	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	GERALDO PRATES DA CRUZ	105.185.369-98	AFRODESCENDENTE

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6484C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATONº 034/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** e a Empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, nº 2095 - B, Piso Superior, Sala 04, Distrito de Primavera, CEP. 19.274-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.842.085/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. ALVANIR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, geógrafo, residente e domiciliado à Rua E, nº 236, Bairro Tubiacanga, CEP. 19.273-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 29.353.263-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 206.345.868-58.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de **REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** (Processo Administrativo nº 002/2023), que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 034/2023** e **1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços) de: **R$ 1.224.405,47 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

Parágrafo Único: Integram este instrumento, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **7,61%** (acréscimo acumulado de 12,96%) em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 88.419,18 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos),** nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos, parecer técnico favorável exarado pela Engª Fiscal do Contrato, Memorando n° 077/2024 emitido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, termo de anuência subscrito pelo gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023 passa a ser de: **R$ 1.312.824,65 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: 332 - 04.001.0010.0302.0006.2243.3449051

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **03 de Julho de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 077/2024; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde; Parecer Técnico favorável emitido pela Engª Fiscal do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **15 de dezembro de 2024.**

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 10.961/2024.

5.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023, datado de 24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil /CREA PR 136.746/D
Engenheira Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Gestor do Contrato

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA.
ALVANIR JOSÉ DE SOUZA
Sócioadministrador / C.P.F. nº 206.345.868-58
EMPRESA CONTRATADA

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:FD19A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 03/2024, referente à contratação de Empresa especializada para instalação de Sistema de Videomonitoramento com Materiais e Mão de Obra, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante nas Dotações Orçamentárias: 09.001.009.1155. 3.33.90.26 (1313); 09.001.009.1155. 3.33.90.39.16 (1317); 09.001.009.1155. 3.344.90.52.24 (1321); 09.001.009.1155. 3.344.90.52.35 (1321); pela seguinte pessoa jurídica: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 39.790.946/0001-344), pelo valor total estimado de R$ 47.452,10 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 48/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E10E8ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024 PROCESSO Nº 15/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública- CNPJ n° **32.651.451/0001-85**
OBJETO:I**nscrição para participação de Giovani Tognon e Matheus Moraes Costa, na "1º Conferência de Gestores e Fiscais de Contrato", a ser realizada nos dias 24 a 26 de abril de 2024, pela IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública, CNPJ n° 32.651.451/0001-85, na modalidade presencial, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.**
VALOR TOTAL: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/3/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA **-**
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:57EEF724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO APURAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 220/2023

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com a apuração do resultado de avaliação do Edital de Concurso nº 01/2023, Processo 220/2023 que tem por objeto a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais. Após análise técnica da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 840/2023, alterada pela Portaria nº 100/2024, e em conformidade com os subitens do item 7 do Edital, a Comissão Permanente de Licitações divulga o resultado de avaliação, registrando-se a ordem de classificação e nota final dos candidatos, conforme divulgado em Ata disponível no site do Município. A pontuação individualizada dos candidatos está disponível junto ao portal transparência do Município, bem como por meio do link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-concurso-no-01-2023-processo-no-220-2023/. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa dos participantes do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

e

REGIANE RUFATO –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:94D41657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 A Nº 41/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023. PROCESSO Nº 244/2023.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme Ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preço n° 35/2024. ***40.318.138 ANDREA DE MOURA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor total de R$ 423.304,50 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Março de 2024. Representante Legal – Andrea de Moura. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 36/2024. ***IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, com o valor total de R$ 919.229,00 (novecentos e dezenove mil duzentos e vinte e nove reais). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Março de 2024. Representante Legal – João Carlos Iagnecz. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 37/2024. ***J F ALVES DE MORAIS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.538.607/0001-20, com o valor total de R$ 1.654.698,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Março de 2024. Representante Legal – José Francisco Alves De Morais. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 38/2024. ***JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor total de R$ 394.161,00 (trezentos e novena e quatro mil cento e sessenta e um reais). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Março de 2024.

Representante Legal – Jackline Paula Picolotto Kozak. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 39/2024. ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de R$ 844.269,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Março de 2024. Representante Legal – Marco Aurélio Dias Teixeira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 40/2024. **MAURO JOSE MARTINELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 1.709.700,00 (um milhão setecentos e nove mil e setecentos reais)**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Março de 2024. Representante Legal – Mauro Jose Martinello. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 41/2024. ***MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.461.088/0001-04, com valor total de R$ **1.482.252,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais). Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Março de 2024. Representante Legal – Anderson Carlos José De Deus. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 18 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:488C48CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 130/2023. PROCESSO: 244/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ***40.318.138 ANDREA DE MOURA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor total de R$ 423.304,50; ***IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, com o valor total de R$ 919.229,00; ***J F ALVES DE MORAIS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.538.607/0001-20, com o valor total de R$ 1.654.698,00; ***JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor total de R$ 394.161,00; ***MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com o valor total de R$ 844.269,00; ***MAURO JOSE MARTINELLO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 1.709.700,00; ***MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.461.088/0001-04, com valor total de R$ 1.482.252,00.

Pato Branco, 18 de Março de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7EBF2A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 46/2023, CONCORRÊNCIA N° 17/2022, PROCESSO Nº 388/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***HIPERPAVI ASFALTOS LTDA***. OBJETO: O Recape de vias urbanas em CBUQ de 7.992,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em trechos das Ruas André Cavalli, Celeste Mocelin, Marília, João Lora e Assis Andreatta, na sede do Município de Pato Branco, com recursos do Convênio n° 1154/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso VI, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, ou seja, até o dia 20/05/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo

. Pato Branco, 08 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:060DE3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APURAÇÃO DO RESULTADO DE CLASIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LPGPB - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, às 09h00min, no Departamento de Cultura do Município de Pato Branco, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 102/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado da classificação após análise do mérito cultural dos projetos, do processo de Chamamento nº 02/2023 - LPGPB, que tem por objeto a seleção de projetos das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pato Branco. Após análise dos projetos inscritos, nos termos do item 12 do edital, a comissão de seleção, designada pela Portaria nº 102/2024, divulga o resultado de classificação, registrando-se a ordem de classificação dos proponentes, conforme segue:

CATEGORIA: MI-A		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Jurema Edy Pereira	A arte como possibilidade de circulação de cultura e bem estar - oficinas de artes plásticas
2º	Tamara Kenia Alff	Descomplica Projetos Culturais

CATEGORIA: MII-A		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Daiane Cristina Carneiro	Contação de Histórias na Educação Infantil da Rede Municipal de Pato Branco
2º	Eliane Maria Pelissari	Oficinas de artesanato: personalização em cuia de chimarrão e garrafa térmica
3º	Ass. Moradores B.Alvorada	1º Mateada cultural no Bairro Alvorada

CATEGORIA: MII-B		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Natalia Gnoatto ME	Concertos Para a Juventude - (Re)Descobrindo A Música Brasileira
2º	Anderson Perin	Arte na Escola – uma experiência com a arte contemporânea
3º	Luciane S Mazutt	Um Mundo Mais Colorido
4º	Selma Antonia	Infância invisível
5º	Rodrigo Piasecki	Colorindo o São João

CATEGORIA: MII-C		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Mariluci Terezinha Rossoni (Danko)	O recital das Artes de "Nóis"
2º	Diego Guerro	Dia Mundial do Acordeon
3º	Cleverson Santos Da Silva	Canções que acolhem

A pontuação e avaliação individualizada dos candidatos está disponível por meio do link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-chamamento-publico-no-002-2023-lpgpb-demais-areas-da-cultura-selecao-de-projetos-para-firmar-termo-de-execucao-cultural-com-recursos-da-lei-complementar-195-2022-lei-paulo-gustavo/. Diante do resultado, nos termos do item 12.8 do edital, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o resultado final da análise do mérito cultural será divulgado conforme preconiza o item 12.10 do edital e os proponentes serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o item 14 do instrumento convocatório. COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 102/2024: Juliana Leonardi; Laiane Pereira Casado Basabe; Thaise Vanessa Guidini.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C7B06555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APURAÇÃO DO RESULTADO DE CLASIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LPGPB - AUDIOVISUAL

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, às 09h00min, no Departamento de Cultura do Município de Pato Branco, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 102/2024, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado da classificação após análise do mérito cultural dos projetos, do processo de Chamamento nº 01/2023 - LPGPB, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pato Branco. Após análise dos projetos inscritos, nos termos do item 12 do edital, a comissão de seleção, designada pela Portaria nº 102/2024, divulga o resultado de classificação, registrando-se a ordem de classificação dos proponentes, conforme segue:

CATEGORIA: MI-A		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Remanso da Pedreira	Vozes que Unem
2º	Jhonathan Souza de Almeida	Reciclando o Ritmo
3º	Natalia Gnoatto ME	Cultivando arte: um guia passo a passo para elaborar projetos culturais
4º	Larissa de Quadros	As pioneiras: visão feminina sobre Pato Branco através do tempo
5º	Jorge Victor Zanotto	Cine galeria

CATEGORIA: MI-B		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Kellyn Regina Possamai	Produção de três videoclipes de músicas autorais do segmento de casamentos.
2º	Hieda Maria Corona	Jô – arte e poesia: a fisicalidade do ausente
3º	Mariana Salles Machado Hirche Pedro	Videocast: história coadjuvantes
4º	Alexandre Rizzon	Olhares além do tempo. Vida e Obra de João de Paula
5º	Lamaisson Matheus dos Santos	Orquestra violônica patobranquense – DVD registro
6º	Alisson Andrade Depizol	Notícias Impopulares Volume 1 - Nego Beto
7º	Lucas Monteiro	A Fé entre os Nós - A trajetória de Lucas Monteiro, um escultor sacro do Sudoeste do Paraná
8º	Orquestra Sanfonica De Pato Branco	A história da Orquestra Sanfônica de Pato Branco
9º	Erli Rocha	No Coração da Terra: Mulheres Transformando e Fortalecendo Comunidades Agrícolas
10º	Diego Guerro Me	Produzindo Harmonia: Uma Série em 4 Atos.

CATEGORIA: MI-C		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	Marcilei Cristina Rossi	Cabo Dito: memórias da favela que nunca existiu
2º	Douglas Felipe Gerhardt	Projeto Cascata
3º	Patrick Ferreira De Souza	Aos Muros
4º	Tamara Kenia Alff	Casa de Madeira
5º	Ass De Moradores Do B. Alvorada	Raízes Vivas: uma jornada pela história do bairro Alvorada

CATEGORIA: MII-A		
Classificação	**Proponente**	**Projeto**
1º	SENAI	Formação audiovisual – produção executiva, do roteiro ao quadro de produção

A pontuação e avaliação individualizada dos candidatos está disponível por meio do link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-001-2023-selecao-de-projetos-para-firmar-termo-de-execucao-cultural-com-recursos-da-lei-complementar-195-2022-lei-paulo-gustavo-audiovisual/. Diante do resultado, nos termos do item 12.8 do edital, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o resultado final da análise do mérito cultural será divulgado conforme preconiza o item 12.10 do edital e os proponentes serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o item 14 do instrumento convocatório. COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 102/2024: Juliana Leonardi; Laiane Pereira Casado Basabe; Thaise Vanessa Guidini.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C16CD5A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido nos Memorandos nºs. 5.963/2024 e 4.527/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 80% (oitenta por cento) ao servidor público efetivo **BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 8115-9, ocupante do cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG12 concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 675, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D9CE825E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.097, de 8 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINE COPATTI,** Matrícula nº 11433-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1D5AF80D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.097, de 8 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE COPATTI** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, Símbolo CC11, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AACA87CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.097, de 8 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELA ISABELA SAGAZ** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:99737FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.916/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JOCEMARA ADIEL TANTERFFER,** Matrícula nº 4287-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:779C3B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.836/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAROLINE POLO TERRES,** Matrícula nº 7204-4, do cargo de Professora, função Professora Educação Física 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:90EE2B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.789/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FERNANDA BITTENCOURTE BUENO MENDES,** Matrícula nº 8744-0, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:076DC11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.593/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA,** Matrícula nº 8441-7, do cargo de Professora, função Professora Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B194A74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 191/2024

Fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 191, de 8 de março de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7915, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2983, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12."

Leia-se:
"Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12, ficando revogada a função gratificada – FG concedida através da Portaria nº 954, de 1º de setembro de 2022."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:95648770

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 225/2024

Determina a retificação do Edital de Abertura de Concurso Público nº 003/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Despacho nº 279/24, anexo ao Processo nº 117340/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR; e

Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do Edital de Abertura de Concurso Público nº 003/2024, para o fim de excluir do referido Edital o cargo de Assistente em Gestão - Fiscal de Tributos.

Art. 2º Determinar o ressarcimento dos valores pagos a título de inscrição aos candidatos inscritos no cargo de Assistente em Gestão - Fiscal de Tributos.
Parágrafo único. A devolução da devolução da taxa de inscrição será feita somente aos candidatos não contemplados com a isenção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E69C4B33

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.854, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo no Decreto nº 9.352, de 4 de outubro de 2022, que nomeou a Comissão Permanente do Comércio Ambulante no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 15.420, de 30 de maio de 2023, da Comissão Permanente do Comércio Ambulante;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.352, de 4 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Silvana Cezar Iglesias Lago;
" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F9708BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.655/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.655/2024 – de 15 de Março de 2024.

EMENTA: Concede reajuste ao programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o programa de auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.556/202 para o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os empregados que laboram 40 horas semanais e proporcional as demais jornadas, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.556/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:97F842BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 17/2023
Pregão Eletrônico 09/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA CNPJ: 09.026.761/0001-97, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 01 Pneu Radial 10.00R20 - Tração, Pneu Borrachudo **VALOR:** RS 1.976,33 **Valor Reajustado:** 2.360,00

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA CNPJ: 09.026.761/0001-97**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 18 de março de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F91F6ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 01/04/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **01/04/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

18/03/2024
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F7BEAF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2024 – DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 131/2024 – de 18 de março de 2024.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 125/2024 – de 14 de março de 2024, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 125/2024 – de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15/03/2024, edição 2982, que dispõe sobre a autorização de diária de Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA9D87CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 02/04/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **02/04/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
18/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C60D9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2024 – DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 132/2024 – de 18 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C208998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2024 – DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 133/2024 – de 18 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 313,65
Valor Total: R$ 313,65
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:76FEE87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 025/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2983, em 18/03/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental 20h

Classificação	Nome
22º Lugar	Vilcinéia Leszak

Paula Freitas, 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5F9F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
23º Lugar	Ana Regiani Retkva

Paula Freitas, 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:37B49535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024/SMG

PORTARIA Nº 061/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora MONICA CHILANTI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.069-01, da função de Diretor de Pedagógico, a seu pedido, retroagindo seus efeitos a data 14/03/2024.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:55F46736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024/SMG

PORTARIA Nº 062/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor MATHEUS MARLON DUDA, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.359-02, para a função de Diretor Pedagógico.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E5A27557

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 6/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 7/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASTA PORTA DOCUMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 15 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8D01712

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.
VALOR TOTAL: R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CASE 865B.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Rogério Vial e Franciele A. Konkel;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:41B754D2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

UTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, ALUSIVO AO DIA 8 DE MARÇO –

DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIRECIONADO A TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelas Servidoras Janete Vieira Nizer e Cristiane Meyer Maciel, as quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:322E9FD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2024 DO PROCESSO N° 27/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Frei Bruno Consultoria e Treinamentos Ltda;
CNPJ: 19.836.424/0001-19;
Responsável: Anair Baggio Grasel;
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra show motivacional, alusivo ao Dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher, direcionado a todas as mulheres do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:185772EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024/SMG

PORTARIA Nº 063/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº. 1.346/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de gratificação de 10% do salário base recebível, a fim de compor a remuneração mensal, ao cargo de Analista de Controle Interno, com fundamento no Artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.346/2022, de 19/09/2022, conforme:

Servidor(a)	Percentual (%)	Fundamento
IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK	10%	Lei Municipal nº. 1.346/2022

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:48E24778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 319/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 319/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin – CONTUR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e conforme a Lei Municipal n.º 1294/2021:

DECRETA

Art. 1ºFica composto o Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin - CONTUR, conforme composição abaixo:

Presidente: Clerenice Niederle
Vice-Presidente: Eugênio Hrenichen
Secretária: Cristina Vollmann Ignaczuk

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Clerenice Niederle
Suplente: Cristina Vollmann Ignaczuk

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Eugenio Hrenichen
Suplente: Erica Maria Horney

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte
Titular: Sabrina Konkel
Suplente: Michelle Regina Potuk

Escritório Municipal do IDR – IAPAR – EMATER
Titular: Rogério da Silva Almeida
Suplente: Caio Quadros Netto

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Prontin – CODEFRON
Titular: Eliseu Zapotoszek
Suplente: João Tonkiv

Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin
Titular: Salete Lemsnski
Suplente: João Marek

Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Paulo Frontin
Titular: Karoline Lisboa
Suplente: Douglas Francisco habech

Associação da Escola do campo – Casa Familiar Rural de Paulo Frontin
Titular: Matheus Marlon Duda
Suplente: José Iverson Machado

Imperasul Transportes e Turismo:
Titular: Thomaz Dias
Suplente: Regiane Levandoski

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 253/2023.

Publique-se, Cumpra-se,
Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:82C53ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 320/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 320/2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 24 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Eloides Krul
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: Rogério Vial
b) Suplente: Maiara Andressa Kravec

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Sabrina Konkel
b) Suplente: Michele Regina Potuk

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Iracilde Vial
b) Suplente: Juliana Hilario da Luz

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:

I – APAE:
a) Titular: Nadir Maria Campesatto
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk

II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Juliane Vieira Nizer
b) Suplente: Dulci Carlotto

III – APMF Escola Municipal Tecla Romko:
a) Titular: Patrícia Sierpinski
b) Suplente: Romualdo Dorochinski Filho

IV – Pastoral da Criança
a) Titular: Deolmaria Dalazen
b) Suplente: Ana Flávia Jasinski

Art. 3º. Atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Municipal 1.378/2023 integração o CMDCA, na condição de observadores, com direito à voz, os seguintes adolescentes:

Titulares: Leoduan Gabriel Witter e Thailine Ninov Vidal
Suplentes: Ketlin Alessandra Tencezina e Natália Izabel Steciuk

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 241/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de janeiro de 2023, Edição 2687, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0FE6DD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADO: EDUARDO SCHIMITZ.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, processo administrativo nº 81/2023.
VALOR: até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EFC89613

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 241/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 241/2023

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento de materiais PMPDO - Nº 241/2023 referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 12/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4AC059F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 52.346.362/0001-32
Endereço: Av. Das Missões, n° 414, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D70425F0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 17/2024.
Processo Inexigibilidade nº 003/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 52.346.362/0001-32
Endereço: Av. Das Missões, n° 414, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.
.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B359C57B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
E.A.F.SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FFC4F258

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: E.A.F.SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 11/2024.
VALOR: R$ 77.207,53 (setenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0CD247C1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.
CNPJ/MF nº 77.407.716/0001-32
Endereço: Rua Para, n° 298, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3385BB5F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 18/2024.
Processo Inexigibilidade nº 003/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.
CNPJ/MF nº 77.407.716/0001-32
Endereço: Rua Para, n° 298, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.
.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4F4D2806

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A17B3D7A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 11/2024.
VALOR: R$ 2.477.022,85 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1C6E3340

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº

3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E QUE ASSUMIRAM EM 10 DE JANEIRO DE 2024 JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da abertura: 22/03/2024.
Forma de Pagamento: parcela única.
Dotação Orçamentária:
8000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.16– Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00-1934– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (249)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:00963548

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO***.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 994.880,00 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.045.880,00 (um milhão, quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9482EA61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº. 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº. 290, centro, na cidade de Pérola D'oeste – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edsom Luiz Bagetti portador da cédula de identidade RG nº 3719625-8 PR e do CPF nº 629. 393.609-44, residente e domiciliado em Rua Prefeito Ernesto Tonini, nº. 22, Centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela até o último dia da programação de março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Curitiba, 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0CD8DD7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
52/2024

PORTARIA Nº 52/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 19.03.2024 a 17.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Flavia Karina Cogo	Professora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:49E9744B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital n.º 06/2024

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação

n° 04/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2976, em 07/03/2024, os candidatos abaixo relacionados:

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º Lugar	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
3º Lugar	KARINE LUNKES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR,18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C08DCCBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital de Convocação n.º 07/2024

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10 º Lugar	CLARICE TERESINHA DE AZAMBUJA POSTAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 18 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E126A0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação da prova de conceito relativa ao Pregão Eletrônico 07/2024, da secretaria de Administração e Finanças:

- Rubens Teixeira – Assessor de Area II - Gestão de Informática - Matrícula 4765257
- Adriano Roberto de Oliviera – Técnico em Informática – Matricula 1321
- Márcia Zigovski Radol – Assessor de Area I Recursos Humanos – Matrícula 4765957
- Ana Claudia Klassar Augustin – Assistente Administrativo – Matrícula 105821
- Noili Forteski Gassner – Assessor de Area I – Documentação e Controle – Matricula 4765252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C04DBABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 007/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Contratado: CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 51.290.993/0001-14
Objeto: Pavimentação em lajota sextavada na localidade do Aterrado Alto.

Valor: R$ 807.857,66 (oitocentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação

Data de assinatura: 12 de março de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C5044530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E IRENEU TAUSCHER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra.

Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.968.879-02, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **IRENEU TAUSCHER**, brasileiro, portador do RG nº 7.505.254-5-PR e inscrito no CPF nº 021.204.139-83, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Poço Frio, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 16/03/2024.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE4A5972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 016/2024

PROTOCOLO: 2589/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para a campanha “abril Verde”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: K 13 CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05.287.117/0001-11
VALOR: R$ 2.580,50 (dois mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12C6B2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
JULGAMENTO
No dia quinze do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09:50 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24/2024, para procederem às atividades pertinentes a CHAMADA PUBLICA **nº 001/2024**, que tem como objeto Selecionar e contratar uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Piên em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE- 008/2023 da COPEL. Foi aberta a sessão pública tendo 2 empresas interessadas: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.103.354/0001-39, localizada na Rua Batista de Oliveira, 1164, Centro, em Juiz de Fora/MG, CEP 36010-532, Fone: nº (32) 3215-3013, e-mail: comercial@deodenergia.com neste ato representado pela Sra. Cynthia Carla Cartes Patricio, portadora do RG nº 4418263-7 e inscrita no CPF sob nº 736.221.929-68 e **OMATIC CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.843.283/0001-00, localizada na Avenida Candido de Abreu, nº 70, Conj 1012, andar 10, Cond Centro Cívico, Bairro Centro Cívico, cidade de Curitiba/PR. Telefone (041) 3568-0155, e-mail: felipe.lucci@omatic.com.br; sem representante na sessão. Foram vistados e rubricados os documentos.
Sabendo deste, publicamos o julgamento abaixo:

A empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA,** CNPJ nº 15.103.354/0001-39**, apresentou os documentos em acordo com o edital, por tanto está habilitada.**

A empresa **OMATIC CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 15.843.283/0001-00, apresentou alguns documentos com irregularidades, que seguem abaixo:

1 – Não apresentou a CND Estadual e que a CND de FGTS está em desconformidade com os dados da empresa;
2 –A CND de Falência e concordata está vencida;

Sendo assim a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA** está declarada vencedora, pois foi a única que apresentou os documentos em acordo com o edital .

O Prazo de interposição de recursos, segue o edital contando a partir desta data.

Piên, 18 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A5F7575C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 19 de março de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos		1	20
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de março de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:FEE9902F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2947

PORTARIA Nº 2.947/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **CAROLINE RAFAELA SOLANO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.-2, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 094.***.***-54 aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICA , Nível 01A, referência A01, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 30/2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **CAROLINE RAFAELA SOLANO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.-2, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 094.***.***-54, nomeada pela Portaria sob nº 2.947/2024 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de MEDICA, 20(vinte) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE RAFAELA SOLANO
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83581725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2948/2024

PORTARIA Nº 2.948/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade sob nº 1.***.***.-2 , S.S.P/MG e inscrito no CPF/MF sob 067.***.***-01 aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO , Nível 01A, referência A01, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 31/2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr., **CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade sob nº 1.***.***.-2 , S.S.P/MG e inscrito no CPF/MF sob 067.***.***-01, nomeado pela Portaria sob nº 2.948 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de MEDICO, 20(vinte) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D15D8CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2949/2024

PORTARIA Nº 2.949/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário **LORENICE LUCIA DE LIMA ,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10 .***.***-6 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***.-55, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 32/2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **LORENICE LUCIA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade sob nº, 10 .***.***-6 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 075.***.***.-55,, nomeada pela Portaria sob nº 2.949 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LORENICE LUCIA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4DF9DC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2951/2024

PORTARIA Nº 2.951/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **SIMONE RAQUEL CORDEIRO** portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***-4 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.***.***.-90 aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , Nível 07A, referência A01, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 34/2024

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **SIMONE RAQUEL CORDEIRO,** portadora do CPF sob nº 046.***.***.-90 nomeada pela Portaria sob nº 2.951 de 18 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMONE RAQUEL CORDEIRO
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:81AA83D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2952/2024

PORTARIA N.º 2.952/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de tempo integral, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Matricula	Nome	Cargo	Porcentagem (%) do vencimento
604-1	Gilson de Aquino Froes	Motorista	100% (cem por cento) do vencimento
605-1	Rudiney Bernardelli	Motorista	100% (cem por cento do Vencimento
613-1	Roberto Lavarda	Enfermeiro	30% (trinta por cento) do Vencimento
592-1	Jailine Bortolomedi	Enfermeira	30% (trinta por cento) do Vencimento
591-1	Claudete Cargnin Salvallagio	Técnica em Enfermagem	65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento

379-1	Anglita do Amaral Gobbi	Auxiliar de Consultório Dentário	20% (trinta por cento) do vencimento
601-1	Ademir Rodrigues Machado	Motorista	30% (trinta por cento) do vencimento

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C99F4EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2952/2024

PORTARIA N.º 2.952/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de tempo integral, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Matricula	Nome	Cargo	Porcentagem (%) do vencimento
604-1	Gilson de Aquino Froes	Motorista	100% (cem por cento) do vencimento
605-1	Rudiney Bernardelli	Motorista	100% (cem por cento do Vencimento
613-1	Roberto Lavarda	Enfermeiro	30% (trinta por cento) do Vencimento
592-1	Jailine Bortolomedi	Enfermeira	30% (trinta por cento) do Vencimento
591-1	Claudete Cargnin Salvallagio	Técnica em Enfermagem	65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento
379-1	Anglita do Amaral Gobbi	Auxiliar de Consultório Dentário	20% (trinta por cento) do vencimento
601-1	Ademir Rodrigues Machado	Motorista	30% (trinta por cento) do vencimento
611-1	Tailon Fernando Menin	Assistente de Ad ministração	60% (sessenta por cento) do vencimento

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3CE77C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2953/2024

PORTARIA N.º 2.953/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007, Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009 ;

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
358-1	Jose Alves Copati	A06	A07
357-1	Sergio Rodrigues de Paula	A06	A07
471-1	Pedrolina dos Santos Lima	A03	A04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:65071379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2954/2024

PORTARIA N.º 2.954/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR, da servidora pública Municipal VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.**.***-1 SSP/PR e CPF sob nº 064.***.***.-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível – 04-A, a gratificação de tempo integral de 23% (vinte e três por cento) para 30%(trinta por cento) de seu nível básico, previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007 de m17/12/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 2501/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:16D96ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2956/2024

PORTARIA N.º 2.956/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 06 de março de 2024 o servidor público municipal CLEITON GASPAR**,** matricula funcional n. 614-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Administração, deste Município . Tendo a referido servidor optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-

2, como Diretor do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:74A459C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2957/2024

PORTARIA N.º 2.957/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2024 o servidor público municipal IRIO FERNANDES**,** matricula funcional n. 590-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Compras e Licitações. Tendo a referido servidor optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-2, como Diretor do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FA8DE54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2955/2024

PORTARIA N.º 2.955/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2024 servidora pública municipal SCHEILA SILVINO BEPPER**,** matricula funcional n. 588-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Contabilidade, deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E5EC297A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2958/2024

PORTARIA N.º 2.958/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal ROBERTO LAVARDA**,** matricula funcional n. 613-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FBB064E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2959/2024

PORTARIA N.º 2.959/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05 de março de 2024 o servidor público municipal CELSO VARELA DE OLIVEIRA**,** matricula funcional n. 609-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Esporte deste Município. Tendo a referido servidor optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-2, como Diretor do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A53BC900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 03/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 03/2024
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 04/2023 de 29 de fevereiro de 2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19/03/2024 a 25/03, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

GRADUAÇÃO – PEDAGOGIA

Nome	Classificação
Elen Cristina Blauth Felipeto	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento e social)

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:67599731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 009/2023-O

Analisando os autos, e, no uso de minhas atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006 **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 140/145, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **JULGO** que a servidora K. K. C., Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 780001, praticou afronta ao seu dever funcional decorrente da inobservância do dever previsto no art. 135, inciso I, II, III, IX, e XI, da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final.

Piraquara, 15 de março de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B91C2D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 028/2022-O

Analisando os autos do PAD em epígrafe, e no uso das minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 497/506, dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **JULGO** que a servidora J. R. P. S., Professora, matrícula nº 997169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não praticou infração decorrente de inobservância ao dever funcional previsto no art. 135, inciso, da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 497/506 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD.

Piraquara, 15 de Março de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:279DB966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o edital com a desistência da candidata aprovada no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara para o período de março de 2024 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1° Inscrita aprovada para a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:

ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO - DESISTENTE

Art. 2° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2B00FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2024 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2019 a 2023, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
9904
16008
18190
22169
23315
36574
37074
39627

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F4A9FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Simone Belão Simião	460431	Professor III Especialização (1º Padrão)	18/03/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BBBC0E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aparecido Donizete Teixeira	256581	Professor III Especialização	18/03/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2DB6E004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Regina Barão Rocha	201331	Professor I Magistério (1º Padrão)	18/03/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D7BAC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Regina Barão Rocha	387411	Professor I Magistério (2º Padrão)	18/03/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:70B604E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.104/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	304	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	309	303	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F2076B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.105/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	331000	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	331000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000.000,00
T o t a l			**R$ 4.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:91E59BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, do servidor **Marcus Maurício de Souza Tesserolli,** cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 54887-1, no período de **01/04/2024 a 01/07/2024**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015, e conforme vigência do Termo de Convênio objetivando cessão funcional de servidores, firmado com o órgão cessionário.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 11.112/2023, a contar de 01/04/2024.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3B39F8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Gleicy Miranda Senter, matrículas 707771 e 633801, para exercer a função de coordenadora pedagógica

da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B3EA8300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto nº 10.510/2022, a partir de **01/03/2024**, para o servidor **EVANDRO JOECI BORGES,** matrícula nº 785221, cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)**, lotado na Procuradoria Geral do Município, devendo cumprir 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:26D383C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "eleições 2024: condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa" para uma vereadora.
CONTRATADO: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, 18 de março de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2B415EEB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 58 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O{A) Senhor{a) **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito(a) do município de **Pitanga**
, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu alta incidência de casos de Dengue. Desde o dia 09 de janeiro de 2024, o Município de Pitanga vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra a Dengue. Porém houve agravamento severo incidência da Dengue 06/02/2024, chegando a uma incidência de 407,6 casos na semana epidemiológica 10.1, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Saude afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do munic1p10 contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110).**
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. s0• De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ **1°.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ **2°.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:699C69AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO 333/2022 - DELLAI

TERMO ADITIVO Nº 4
Contrato 333/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 333/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 04/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA EM TRECHOS DAS RUAS: 26 DE MAIO, CAMPOS SALES, IVAN FERREIRA DO AMARAL, ORESTES FERREIRA, VISCONDE DE GUARAPUAVA, MARGARIDA BECHER E MARCÍLIO DIAS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 03/03/2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 04/03/2024 e encerrando-se em 31/08/2024. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de março de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D488E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 49.579.655 SUELI DE ALBUQUERQUE E SILVA BARGAS
CNPJ: 49.578.655/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons.
VALOR MENSAL: R$ 26.530,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESP. Nº160Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00760.00900.03.06.02.11.2.665.0000ASSISTENCIA IGTV G32021
SECRETARIA DEEDUCAÇÃO.
DESP. Nº104Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.00005% Sobre Transferências Constitucionais...
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DESP. Nº32Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sueli de Albuquerque e Silva Bargas
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E5DC8D5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons.
VALOR MENSAL: R$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESP. Nº160Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00760.00900.03.06.02.11.2.665.0000ASSISTENCIA IGTV G32021
SECRETARIA DEEDUCAÇÃO.
DESP. Nº104Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.00005% Sobre Transferências Constitucionais...
SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DESP. Nº32Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E1E4B177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2024

PORTARIA Nº 184 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Marilene de Oliveira para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marilene de Oliveira, cédula de identidade RG nº 6.004.695-6, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Enfermeira, conforme ordem de classificação no PSS Edital 004/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9784D7C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.
VALOR TOTAL: R$ 663.525,10 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de abril de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2556CF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.532, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº1150/2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores do seu quadro de cargos, por servidores de outros entes federativos."***

(…)
Art. 2º Os incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º – (…)***
(…)

II – o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no ente federativo de origem;

III – o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do ente federativo de origem;

(...)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6071D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.533, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2385/2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º, do artigo 2º da Lei nº2385/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 2º - (...)***

§2º O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto na Constituição do Estado do Paraná."
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1346A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.534, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a conceder reposição salarial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuados os tratados nos artigos seguintes, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº. 2.460/2023, no percentual acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único: A reposição que trata o caput, deverá ser calculada e aplicada ao vencimento dos servidores no mês de maio do corrente ano.

•

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores do Quadro do Magistério, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.401/2023, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

•

§1º. O percentual acima deverá ser aplicado nas tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.401/2023, passando o inicial da carreira para servidores com carga horária semanal de 40h (quarenta horas) para R$ 4.580,57 e para os servidores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, o valor de R$ 2.290,28.

§2º. O efeito financeiro do caput retroagirá a 01/01/2024.

•

Art. 3º Aos servidores e funcionários ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, será garantido o recebimento de salário e/ou vencimento no valor correspondente a dois salários-mínimos nacional, conforme legislação federal.

Parágrafo Único: Aos servidores pertencentes ao quadro próprio do Poder Executivo, o valor de dois salários - mínimos deverá ser aplicado na Tabela 6-A, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 2.460/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4145EE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 19 de março e retorno às 20h00min do dia 21 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO", ministrado pelo EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de março de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C4768A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 19 de março e retorno às 20h00min do dia 21 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO", ministrado pelo EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de março de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C7249152

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (duas vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 19 de março e retorno às 20h00min do dia 21 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Encontro de Municípios Paranaenses – EMUPAR", realizado e promovido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9850A2A6

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024
TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Aquisição parcelada, de água mineral em garrafões de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.741,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e um reais)
DATA DA SESSÃO: 21/03/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B041271

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024
TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)
DATA DA SESSÃO: 21/03/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:55682711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 25

PORTARIA Nº 25 DE 18 DE MARÇO DE 2024

REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTO) CONCEDIDA A AGENTE PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares é ato discricionário da Administração Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INSTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTOS), concedida a Agente Pública Neli Aparecida Hildebrant, matrícula n.º 1931, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n.º 21 de 03 de abril de 2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8E7955E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 INEXIGIBLIDADE Nº 010/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:
1) o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e possui finalidade específica para acreditar Organismos de Avaliação da Conformidade;
2) o preço a ser praticado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, está em patamares adequado ao praticado no mercado.

OBJETO: Anuidade para Manutenção de Acreditação do laboratório CISPAR em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

VALOR: R$ 1.603,38 (um mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos).

Contratado: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – CNPJ: 00.662.270/0003-20, estando com os seus documentos de habilitação regularizados, como pede a norma da Lei 14.133/2021.

Maringá-Pr, 12 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:411E8636

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ¬¬11/2024

Considerando as necessidades do Laboratório do CISPAR de promover a contratação de adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora apta a dispor dos produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais),** em favor da empresa **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.864.051/0001-95**, localizada na Rua Arraias, nº. 88, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.780-020, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Aquisição de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AA1BBA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que 09h00min do dia 19 de março de 2024 até às 9h00min do dia 22 de março de 2024**,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada em recarga/manutenção de extintores de incêndio
Cispar., conforme descrito no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 18 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A1F5091C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 51,42 (cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), em favor da Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, ***Flavia Scaloni Vendramini,*** RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, em razão das despesas efetivadas a título de

alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação "CRAS em Movimento", no dia 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E26FA99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos), em favor da Psicóloga, ***Thalyta Manieri da Silva,*** RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação "CRAS em Movimento", no dia 13 de março de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3F756FAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ***Antonio Carlos Dias Salvador,*** RG nº 9.421.291 SSP/SP, CPF nº 006.183.468-80,, para participar do Encontro dos Municípios Paranaense –EMUPAR, no período de 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D4AFDBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Scaloni Vendramini, para a função de gestora do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira, para execução em itens de custeio, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições da gestora:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Colaboração e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:34011280

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Revogar a Portaria nº 219/2022 que designou o servidor ***OSMAR JOSÉ DIAS***, CPF nº 471.299.809-15, RG nº 3.861.685-4, para o Posto de Identificação, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8BD730F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **-** Revogar a Portaria nº 060/2024 que concedeu 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar do Encontro dos Municípios Paranaense – EMUPAR, no período de 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:317B123D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 76,01 (setenta e seis reais e um centavo)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 08/02/2024, no deslocamento para Reunião Técnica do SINE, "Seus Resultados e Desafios, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7C66B73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 13/2024

HOMOLOGAÇÃO:18/03/2024
Objeto: Solicita 04 Inscrições para o Curso ´´PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", em consonância com o parecer nº 45/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:919F4406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9747/2024 DE 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.260,00 (cento e vinte mil duzentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25 .008.27.812.0015 .2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.260,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27 .002.15 .451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Suplementação:		**120.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.260,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		**120.260,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B20088EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9745/2024 DE 15/03/2024 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 924.290,58 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
357 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	8.800,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
889 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	915.490,58
Total Suplementação:		**924.290,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.800,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
772 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	915.490,58
Total Redução:		**924.290,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4B11198C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1392/2024
Considerando o processo administrativo nº 3913/2024, onde a classificada em 151º KELLE CRISTINE FREIRE, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, Edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 3199/2024, onde a classificada em 139º SOLANGE CRISTINA RIBEIRO, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, Edição 2974, solicitou remoção para o final de lsita.
Considerando o NÃO COMPARECIMENTO da classificada em 108º lugar, SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/02/2024, edição 2963.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	157º

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:590BA3D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1761/2024
Considerando o processo administrativo nº 3911/2024, onde a classificada em 153º lugar, CAMILA BLANC, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 3197/2024, onde a classificada em 142º lugar, MARTHA PORTELA DE ALMEIDA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, edição 2974, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 2951/2024, onde a classificada em 114º lugar, FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2986, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está

condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA CRISTINA SOARES	158 º

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5622A458

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 3910/2024, onde a classificada em 155º lugar, EDINA DE FREITAS AGOSTINI, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 3202/2024, onde a classificada em 148º lugar, ANA PAULA FARIAS DE SOUZA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, edição 2974, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 2804/2024, onde TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS, solicitou exoneração do cargo de Professor MLPA.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE FINAU DOS SANTOS	159 º

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:850563DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1637/2024.
Considerando que o classificado em 22ª lugar VALNEY ALVES JESER, *chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, Edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.*
Considerando o processo administrativo nº 3237/2024, onde o 24º classificado MARCELO RODRIGUES MASENA, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, Edição 2974, solicitou final de lista.
Considerando que o classificado em 16ª lugar LEANDRO DA SILVA TONDATI, chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/02/2024, Edição 2959, solicitou exoneração.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO ULISSES PRESTES DE BONFIM	23 º

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:759FF6F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 1637/2024.
Considerando o processo administrativo 3929/2024 onde o classificado em 23ª lugar THIAGO ULISSES PRESTES DE BONFIM, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando que o classificado em 22ª lugar VALNEY ALVES JESER, chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, Edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 3237/2024, onde o 24º classificado MARCELO RODRIGUES MASENA, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, Edição 2974, solicitou final de lista.
Considerando que o classificado em 16ª lugar LEANDRO DA SILVA TONDATI, chamada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/02/2024, Edição 2959, solicitou exoneração.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDMILSON JORGE DOS SANTOS	24 °

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6EF3CEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE N° 2069, 2071, 2073, 2075 E 2077/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2069/2024
MIGUEL M. F. JUNIOR – RG. X.XXX.200-00/PR
I) Processo Administrativo n° 3706/2024
II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público - PGM
III)Período de afastamento: 17/03/2024 (12h) a 22/03//2024(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 2071/2024
CARLO ENDRIGO PERON – RG. XX.XXX.186/PR
I) Processo Administrativo n° 3600/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

Requerimento de Diária n° 2073/2024
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG. XX.XXX.057-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3864/2024
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMCT
III)Período de afastamento: 01/04/2024 (04h30) a 04/04/2024(23h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na "Marcha dos Secretários de Turismo e visita ao Ministério da Cultura - assuntos referentes às Lei Paulo Gustavo e PNAB", na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 2075/2024
AMANDA PIRES CARDOSO – RG. XX.XXX.179-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3866/2024
II) Cargo do servidor: Assessor Op. De Secretaria – SMCT
III)Período de afastamento: 01/04/2024 (04h30) a 04/04/2024(23h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na "Marcha dos Secretários de Turismo e visita ao Ministério da Cultura - assuntos referentes às Lei Paulo Gustavo e PNAB", na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 2077/2024
ENELI DE LARA REIS – RG. XX.XXX.796-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3868/2024
II) Cargo do servidor: Terapeuta Ocupacional - SMS
III)Período de afastamento: 26/04/2024 (08h) a 27/04//2024(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no VI Congresso Internacional, novas Abordagens em Saúde Mental Infanto/Juvenil, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D327A5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 10/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processos n°** 2946/2024. **Objeto:** Despesas com Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Farmácia Especializada com fulcro no Art. 74, inciso IV, parágrafo 5º, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 32/2024.**
CONTRATADA: VIVIANE PRODÓCIMO
CPF: 931.5573199-15
VALOR MENSAL DE R$: 1.620,00(um mil seiscentos e vinte reais)
VALOR PARA 12 MESES R$: 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
257 – 06001103010012207633903600000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:48545990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
DISPENSA 02/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
L CONTI E CIA LTDA
CNPJ Nº 03.138.766/0001-25
VALOR – R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA
CNPJ: 34.406.070/0001-66
VALOR – R$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos Reais)
OBJETO: aquisição de ovos de páscoa para rede municipal de ensino

Querência do Norte PR, 18 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2B1A5767

LICITAÇÃO
EXTRATO 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024
Pregão Eletrônico Nº.6/2024
CONTRATO Nº 90/2024
Vencimento 19/03/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M A SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.802.184/0001-83, com sede a Avenida Norman Prochet, 994, CEP: 87.930-000- bairro: Centro, Querência do Norte PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado por procuradora Sra. MARILEY ALMEIDA SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 356XX559X SSPSP e CPF 626.XXX.709-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para** aquisição de gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s-10 para a frota de veiculos, motos e barcos do municipio de QUERENCIA DO NORTE - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	ÓLEO DIESEL S10	461548	Litros	540.000	2,00%
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 24 (QUINTE E QUATRO) meses contados do(a) 19.03.2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR,19/03/2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

_____
MARILEY ALMEIDA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EC7BE738

LICITAÇÃO
EXTRATO 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024
Pregão Eletrônico Nº.6/2024
CONTRATO Nº 91/2024
Vencimento 19/03/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.789.940/0001-73, com sede a Avenida Porto Alegre, 154, CEP: 87.930-000- bairro: Centro, Querência do Norte PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 14XX009 SESP PR e CPF 325.XXX.309-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para** aquisição de gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s-10 para a frota de veiculos, motos e barcos do municipio de QUERENCIA DO NORTE - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	461506	Litros	230.000	2,00%
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	461549	Litros	210.000	2,00%

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 24 (QUINTE E QUATRO) meses contados do(a) 19.03.2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR,19/03/2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

_____
ARMANDO MACHADO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6C666EA1

LICITAÇÃO
PE 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ADRIANO CANDIDO DA SILVA ME
CNPJ: 14.842.642/0001-42
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 08.029.343/0001-90

Querência do Norte Pr, 18 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA8EE3BD

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 042/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Resolve:

Nomear **FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.859.511-2 e do CPF nº. 071.321.299-37 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DO CREAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9100D673

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO A PEDIDO

DECRETO Nº. 043/2024

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DE ASSIS JOAQUIM,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.364.637-7 e do CPF nº. 925.239.009-04, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO AÇÃO SOCIAL,** a partir de 19/03/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:903B26B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 57,91".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 57,91 (Cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR MUNIC DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
3572 – 797 – FEAS Emergencial 2019 .....R$ 57,91

TOTAL.....R$ 57,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
797	Rendimentos de recurso vinculado	57,91

TOTAL GERAL.....R$ 57,91

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 18 de março 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C803C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 23/2024

PORTARIA N° 23/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 19754/2023; e

Considerando que no referido processo foi reconhecido que a servidora requerente já preencheu todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por idade, nos termos da regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o manifesto desejo da servidora em permanecer no serviço público, condição que lhe assegura o direito previsto no parágrafo 19 do mesmo artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora SIRLENE PAOLINI, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Construção Civil, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujo valor será igual à sua contribuição previdenciária.

Art. 2º O pagamento do referido abono se dará enquanto a servidora permanecer no serviço público, até a data limite para sua aposentadoria compulsória.

Art. 3º presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4A8529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 033/08/2024**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento e ciência dos interessados, e aos representantes das empresas participantes interessadas na execução cujo objeto é a **Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Aracaju nº195, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto anexo ao Edital,** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, que após abertura do **ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**, decidiu emitir o seguinte resultado de classificação final, conforme dispõe:

CLASSIF.	EMPRESA/PROPONENTE	VALOR GLOBAL
1º	PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP	1.214.733,67
2º	J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME	1.256.268,37
3º	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA	1.364.919,21

INFORMAÇÕES: A documentação pertinente ao certame encontra-se disponível para download no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme link www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **"LICITAÇÕES"**, e demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser sanados via e-mail licita.rancho@hotmail.com e pelo telefone (44) 3556-1186, dirigidos ao Departamento de Licitações.

Informamos que este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de março de 2024.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 033/08/2024

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:981043D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MIRIÃ TAVARES LOURENÇO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 21 de março de 2024 à 04 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 21 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:106CFF36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – CLEVERSON FERNANDO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 21 de março de 2024 à 04 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 18 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:36792C0A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.01/2024 ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público a **ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 quanto às datas anteriormente previstas para o Período para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar; Publicação da Decisão de Recursos e Publicação do Resultado Final, passando a vigorar as novas datas, em destaque.
Em virtude da solicitação de divulgação do caderno das provas objetivas e oportunizar novo prazo para interposição de recurso o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 constante no anexo IV do Edital Nº 001/2024 passa a ter as seguintes datas:

ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	Descrição	Observação
08/02/2024 a 18/02/2024	Publicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
19/02/2024 a 28/02/2024	Período de Inscrições	As inscrições serão **gratuitas** e exclusivamente realizadas por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**
10/03/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/escolaridade	Será aplicado na Escola Municipal Manoel Medina Martins – Rua Fortaleza N° 400 – Bairro Vida Nova - Rancho Alegre D'Oeste Entrega dos envelopes após a realização da prova
12/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
18/03/2024	Publicação da Prova Objetiva	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** entre outros meios de comunicação.
25/03/2024 a 26/03/2024	**Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar**	**Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br**
27/03/2024	**Publicação da Decisão de Recursos**	**Internet, no site: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.**
28/03/2024	**Publicação do Resultado Final**	**Internet, no site: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.**

Lembramos que a possibilidade de alterações no Cronograma está prevista no Anexo IV do Edital Nº 001/2024, em **PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
O cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Rancho Alegra D'Oeste - PR. Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:ECB02C45

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 007/08/2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, nos dias 19 e 20 de março de 2024 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que nos dias 19 e 20 de março de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude dos feriados dos dias 19 de março (São José Padroeiro do Município) e 20 de março (Aniversário de Emancipação Política do Município), bem como não haverá Sessão Ordinária no dia 20/03/2024, retornando as atividades normais no dia 21 de março de 2024 (quinta-feira), ficando a próxima Sessão Ordinária para o dia 27/03/2024, às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 18 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D3E8A51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.562/2024 18/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, a partir da data de hoje 18 de março de 2024:

GEOCIMAR DOMINGOS VERONA	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:228D2993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Prestação de Serviços de Internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de abril de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0FBC15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 541/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA NATURAL E QUIOSQUE COM BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVENCIA
ADITIVO: acrescentar a quantia de R$ 77.550,44 (Setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) relativos à alteração no projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 14/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7B7E450B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 290/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA ESTADUAL DOM CARLOS EDUARDO
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 8.452,30 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) referentes à alteração do projeto inicial, de acordo com o parecer do Departamento de Obras e Urbanismo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:29D0A7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa V P MEDICAMENTOS LTDA em virtude de problemas relativos às entregas dos produtos objetos do Pregão Nº 117/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório em 15 de setembro de 2023, cuja vigência se esgotará em setembro de 2024. O prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório é de 20 dias, contudo, os pedidos de compras foram enviados em Dezembro de 2023 e a tentativa de entrega deu-se apensas após a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços. Em 16 de Janeiro de 2024 o Departamento de Compras enviou e-mail cobrando a entrega, em resposta, a empresa informou que em 20 (vinte) dias faria a entrega, porém, não ocorreu. Em 19 de Fevereiro de 2024 a empresa foi notificada extrajudicialmente pelo atraso nas entregas, porém não se manifestou sobre, tendo apenas confirmando o recebimento da notificação. Devido aos fatos narrados a Ata de Registro de Preços Nº 522/2023 foi rescindida unilateralmente em 14/03/2024 e a empresa V P MEDICAMENTOS LTDA deverá ser impedida de licitar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos, bem como multada em 10% do valor remanescente da Ata, relativas à penalidade prevista no parágrafo único e item III da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços Nº 516/2023. Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.

Realeza, 18 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B33F53D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2023

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual Unilateral com a empresa **V P - MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na Av Brasil, 187 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR aplicará a penalidade de Multa, cumulada de Impedimento de Licitar e contratar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso a esta decisão.
Realeza, 18 de Março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:667C715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024

ABERTURA: DIA: 15/03/2024 ÀS 07:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA DENGUE NS1, E TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.300,00** (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94888043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2024, cujo objeto é a Aquisição de Testes Rápidos da Dengue NS1, e Teste Rápido Antígeno Covid 19, para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50DFFF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 58/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.656.202/0001-01, com sede na AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, 318 SALA 804 - CEP: 26255230 - BAIRRO: CENTRO, Nova Iguaçu/RJ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA DENGUE NS1, E TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID 19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 2/2024
VALOR TOTAL: R$27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B656B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2024, cujo objeto é a Aquisição de Nitrogênio Líquido para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ACA25702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, com sede na RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A71BC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 07/2024, cujo objeto é Formação de Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação serviços de motoniveladora, contabilizados em horas-máquina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 18 de março de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5470ED51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

Renascença - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a aprovação da Proposta para recebimento de custeio

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de março de 2024, ata nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta para recebimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio destinado para a reestruturação da rede do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Renascença/PR, 18 de março de 2024.

IVAN STEIN
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:690414A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 005/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição emergencial de Testes tipo NS1 para Dengue, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.074,50 (cinco mil e setenta e quatro reais com vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:453B49DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

Torno pública a Homologação da Dispensa Presencial nº 004/2024. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (ENSAIOS DE SOLO),** em favor da seguinte empresa:
MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS, no valor total de R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

Renascença, 18 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:17473475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Eliane Bortot.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Eliane Bortot**, matrícula nº 1514/8, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 40h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 18 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A3C30817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Retifica a Portaria nº 078 de 21 de fevereiro de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 078 de 21 de fevereiro de 2024, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Creusa Bueno	Escriturariа	22/01/2023 a 21/02/2024	19/03/2024 a 17/04/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BF44B05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 167/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28/03 (quinta-feira), em razão do feriado da Paixão de Cristo no dia 29/03 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Durante o período os serviços públicos essenciais (Coleta de Lixo, Conselho Tutelar e Saúde) serão prestados normalmente, bem

como, as tarefas administrativas que têm prazos legais específicas de execução, cumprirão escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3° Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 18 de Março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0570CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 135 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 135/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **SELESTRINO LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº: 3.198.604-4 e inscrito no CPF sob nº: 437.011.249-49 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 05/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:96A998F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 168 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 168/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLAUDIMARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 146851436 e inscrita no CPF sob nº: 119.813.869-63, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8AB5B6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 169 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 169/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **EMILY DANIELE MACHADO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº: 146851436 e inscrita no CPF sob nº: 119.813.869-63, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 14/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:02458C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 170 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 170/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **EMILY DANIELE MACHADO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº: 146851436 e inscrita no CPF sob nº: 119.813.869-63, para ocupar o cargo comissionado de Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C3FCD29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº171 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 171/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº: 8.074.404-8 inscrito no CPF sob nº: 047.806.099-84, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F738A123

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 172 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 172/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 14.306.303-8 inscrita no CPF sob nº: 122.248.299-14, para ocupar o cargo comissionado de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E7C00170

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 174 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 174 de 18/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2E7F7762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º EXTRATO TERMO REAJUSTE DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
3º EXTRATO TERMO REAJUSTE DE VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, com efeitos futuros, fica reajustado em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) o valor contratual, referente ao período de 12/2022 a 12/2023 passando de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos Reais) para R$ 3.863,64 (três mil oitocentos sessenta três reais sessenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 14/03/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C6B77B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 07/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de abril de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 03/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de março de 2024.

Rio Azul, 18 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6D0B1751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 13/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 02 de ABRIL de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 19/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 02/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 02/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de março de 2024.

Rio Azul, 18 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2B54F336

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 38/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **MARIA SANDRA DEBACZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Trânsito, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:018C46E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 083/2024- RH

PORTARIA Nº. 083/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VALDETE PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2022à 16/06/2023, a partir do dia 18de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:22554941

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 084/2024- RH

PORTARIA Nº. 084/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2023à 31/03/2024, a partir do dia 18de Marçode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18dias do mês de marçode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:410948E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.409/2024

"Institui o Plano Municipal de Turismo de Rio Branco do Sul, como instrumento integrado e norteador para o desenvolvimento continuo do Turismo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo constante no anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para o turismo no Município de Rio Branco do Sul, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo de Rio Branco do Sul tem sua vigência a década de 2022, a contar da publicação desta Lei.

§ 2º Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5BB52CBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.168/2024

"Cria a Comissão de Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya, nomeia seus membros e dá outras providências)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de instituir a Comissão de Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya:

D E C R E T A:

Art 1º Cria-se a **Comissão de Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya** do Município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de coordenar e acompanhar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Rio Branco do Sul:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya; e
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o Prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º. A Comissão será constituída por membros permanentes, técnicos e representantes das seguintes Secretarias Municipais

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Título: Nice Andreia de Moraes Almeida Lara – matrícula 93.331;
b) Suplente: Euclair Jose Moreira Veloso – matrícula 92.441;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Título: Jucimara Jose Dobrila – matrícula 90.541;
b) Suplente: Vanessa Fatima Lapola da Rocha– matrícula 94.581.

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Título: Elisabete Rodrigues Baido – matrícula 90.541;
b) Suplente: Terezinha de Fatima Broges – matrícula 94.901

IV – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Título: Rosilda Ribeiro Simões – matrícula 93.121;
b) Suplente: Juliano Novak Almeida – matrícula 92.951.

V – Secretaria Municipal de Obras Publicas:

a) Título: Alanderson Essenfelder – matrícula 93.561;
b) Suplente: Jonatan Maycon de Lima Pereira – matrícula 93.611

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Título: Stefania Poeta Pontes – matrícula 95.106;
b) Suplente: Abdom Eliasibe de Lima – matrícula 85.131.

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Título: Lucas Roni Lacerda – matrícula 92.641;
b) Suplente: Amanda Carolini Braghini Miotto – matrícula 90.671.

VIII– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Título: Jean Michael de Oliveira – matrícula 90.391;
b) Suplente: Cleverson de Jesus Andrade – matrícula 92.311.

IX – Procuradoria Geral do Município:

a) Título: Alfredo Borges Moreno – matrícula 90.711;
b) Suplente: Alceu Antonio de Souza Junior – matricula 93.301.

§ 1º. A Comissão será estruturada da seguinte forma:
I – Presidência: Nice Andreia de Moraes Almeida Lara – matrícula 93.331.
II – Vice-Presidência: Euclair Jose Moreira Veloso – matrícula 92.441.
III – Secretaria Executiva: Helen Maiara Faria Pereira Honório – matrícula 94.291.
IV – Comissão Técnica:
a)Helen Maiara Faria Pereira Honório – sob matrícula 94.291
b(Elizandra Ramos Lourenço Pinto – sob matrícula 94.261
c)Cacimara Bontorin – sob matrícula 94.281

d)Gabriel Bontorin Elias – sob matrícula 83.991
e)Tauan Jose da Silva – sob matrícula 81.741
f)Jeane Mayara Lourenço – sob matrícula 86.351
g)Luana Antoniacomi – sob matrícula 95.192
h)Andreia Aparecida do Nascimento – sob matrícula 45.091
i)Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa – sob matrícula 93.171
j)Andreia Souza da Silva Jakopitsch – sob matrícula 91.111

V – Comissão de Mobilização:
a)Jucimara Jose Dobrila – sob matrícula 90.541
b)Alanderson Essenfelder – sob matrícula 93.561
c)Elisabete Rodrigues Baido – sob matrícula 40.751
d)Stefania Poeta Pontes – sob matrícula 95.106
e)Lucas Roni de Lacerda – sob matrícula 92.641
f)Jean Michael de Oliveira – sob matrícula 90.391
g)Rosilda Ribeiro Simões – sob matrícula 93.121
h)Alfredo Borges Moreno – sob matrícula 90.711

§ 2º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e as reuniões extraórdinárias serão realizadas sempre que necessário.

Art. 4º. Compete ao Presidente:

I – Presidir os trabalhos em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
II – Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da Comissão;
III – Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Estabelecer contatos com as secretarias municipais, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse da Comissão.

Art. 5º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos.

Art. 6º. Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência e no Programa Nacional de Controle a Dengue (PNCD), ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 7º. Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya em Rio Branco do Sul.

Art. 8º. O Regimento Interno e demais questões pertinentes ao funcionamento desta Comissão serão objeto de apreciação de seu Plenário e publicados por meio ato firmado pela Presidência.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2F568022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 1800/2024

Com base no **Credenciamento nº 001/2024 (Inexigibilidade nº 002/2024),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros de ar e secos para atender a frota de veículos leves, carros ate 7 lugares, veículos médios vans e micro ônibus, veículos semi-pesados ônibus e caminhões e veículos pesados tratores, e materiais necessários para realizar os serviços**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.118/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1800/2024**, pela empresa **C.D.C COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 19/03/2024 até 31/01/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Valor Total**: R$ 349.702,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 19/03/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D256972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA CONCORRENCIA PUBLICA 007/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no contrato nº 006/2024, da Concorrência Eletrônica 007/2023, publicado no Diário Oficial edição 2946 de 24/01/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 05/02/2024 até 23/08/2024. Prazo de Vigência: data de assinatura até 23/12/2024. **Leia-se:** Prazo de Execução: 05/02/2024 até 04/04/2024. Prazo de Vigência: da data de assinatura até 09/08/2024. Demais informações permanecem inalteradas.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4A73F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 128/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. **Objeto:** Medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALC MORAES COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 20.089,75. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/03/2024 a 17/03/2025. **Fiscal de ata:** Inara Correa de Almeida. **Data de Assinatura:** 18/03/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 129/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. **Objeto:** Medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CLEBER ANDRE MOLINARI. **Valor Total da Ata:** R$ 567,80. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/03/2024 a 17/03/2025. **Fiscal de ata:** Inara Correa de Almeida. **Data de Assinatura:** 18/03/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 130/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. **Objeto:** Medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** J.B COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 62.786,77. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/03/2024 a 17/03/2025. **Fiscal de ata:** Inara Correa de Almeida. **Data de Assinatura:** 18/03/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 131/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. **Objeto:** Medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 425,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/03/2024 a 17/03/2025. **Fiscal de ata:** Inara Correa de Almeida. **Data de Assinatura:** 18/03/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 132/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. **Objeto:** Medicamentos, vacinas e insumos de uso veterinário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SALVI E LOPES E CIA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 7.942,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/03/2024 a 17/03/2025. **Fiscal de ata:** Inara Correa de Almeida. **Data de Assinatura:** 18/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A1B2682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3345/2024

Autoriza o Município de Rio Negro a efetuar a Cessão de Uso gratuito, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro a efetuar Cessão de Uso gratuito para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.XXX.XXX-0001-28, do imóvel urbano com área de 3.693,00m² (três mil seiscentos e noventa e três metros quadrados), situado na Avenida Francisco Xavier da Silva, nº 606, Bairro Centro, nesta cidade, matriculado sob nº 12144 do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição e finalidade:
I – Descrição: terreno urbano, correspondente ao saldo da Praça Colombo, situado de frente para a rua Francisco Xavier da Silva, lado par, a 82,00m, da esquina da rua Alfredo de Almeida, lado par, centro desta cidade. Faz frente de 78,80m para a rua Francisco Xavier da Silva, lado par. Divisa pelo lado direito em 46,40m, com o imóvel de propriedade de Francisco Granlich. Divisa pelo lado esquerdo em 46,00m, com o imóvel de propriedade do Governo do Estado do Paraná. Faz fundos de 82,00m, com o imóvel de Celso Clóvis Milchseki, Adirlce Braandt, Melquides Cardosa da Luz, Antonio Martins e Egon Bruno Leitis.

II – Finalidade: O imóvel será utilizado exclusivamente para manutenção do Colégio Estadual Barão de Antonina em suas diversas áreas de ensino.

Art. 2º Será considerado revogada a cessão de uso enunciada no art. 1º desta Lei, sem direito de indenização ao Cessionário, inclusive por benfeitorias, quando:
I – o imóvel, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da prevista;
II – não sejam observadas as condições pactuadas no termo de Cessão firmado entre as partes.

Art. 3º A Cessão de Uso poderá ser realizada por até 25 (vinte e cinco) anos prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11A9159D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 287/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretarias Municipal de Educação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
II – Janaína Piaz Alves	Matrícula nº 2530-5/4
III – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
IV – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3B2B543

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 288/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
II – Janaína Piaz Alves	Matrícula nº 2530-5/4
III – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
IV – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84E40991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 148 PROCESSO 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos quatorze dias do mês de março de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **00.118.709/0001-96**, sediada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(a) REPRESENTANTE LEGAL, **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **5665549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços com anuência do BENEFICIÁRIO, diante da homologação do pregão eletrônico nº 003/2024, com o mesmo objeto de contratação, com o valor abaixo da ata vigente. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9EE30E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 019/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.011.686/0002-07, sita na Rua Saturnino Olinto, nº 2080, Bairro Campo do Gado, Rio Negro/PR, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. ANDERSON CRISTIAN LUCKOW, inscrito no CPF/MF sob n.º 891.353.349-91 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 20.736,30** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a quantidade estimada de **10.634** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1143 - 17.002.04.123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo. Rio Negro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D876F6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 072/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 18 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:767804C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 077/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:00ED96A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 077/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB60DE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 019/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.011.686/0002-07, sita na Rua Saturnino Olinto, nº 2080, Bairro Campo do Gado, Rio Negro/PR, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. ANDERSON CRISTIAN LUCKOW, inscrito no CPF/MF sob n.º 891.353.349-91 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 20.736,30** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a quantidade estimada de **10.634** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1143 - 17.002.04.123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença da testemunha abaixo. Rio Negro, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33833E3D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 01/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: Máxima Atacadista Eireli.
CNPJ nº 26.716.048/0001-94
VALOR: R$4.235,65 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 18/03/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E22C3955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.295/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.616/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA**, matrícula **378258-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.225/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/03/2024 a 27/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A07A5047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.296/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.998/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2024 a 22/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D7C068E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.297/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.621/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIA ANTONIA DAS DORES**, matrícula **377914-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.989/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2024 a 22/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A6E000C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.298/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.275/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALMIR FERNANDO DE SOUSA**, matrícula **377456-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.996/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/03/2024 a 25/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A485AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.299/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.364/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS**, matrícula **377912-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.987/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/03/2024 a 17/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E1DF5667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.300/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.602/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA**, matrícula **377903-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/03/2024 a 17/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:74819899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.301/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.054/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**, matrícula **377645-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.991/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD4011DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.302/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.055/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE**, matrícula **377711-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.990/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/03/2024 a 22/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D7BAE0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.303/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.056/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula **377227-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.995/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5DA6C5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.305/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.366/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA**, matrícula **377911-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.986/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5C895522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.306/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.058/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO**, matrícula **37661-1/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.006/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:432804B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.307/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.353/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL DA COSTA**, matrícula **377650-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1869B53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.308/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.060/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GLIVANIA DE SOUZA**, matrícula **377924-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.934/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/03/2024 a 23/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B4551BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.309/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.061/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **377182-2/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.993/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8BEF1AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.311/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.062/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, matrícula **377177-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.992/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/03/2024 a 23/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5FFFC591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.312/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.368/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH**,** em acordo previsto em

Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A76BC0DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.313/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.371/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA**, matrícula **377898-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE1DBA9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.315/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.066/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, matrícula **377542-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.998/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2C5AE51E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.317/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.068/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NOELIA POLICARPO**, matrícula **377655-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.003/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7AA286B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.318/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.069/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula **377511-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.007/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED3071EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.319/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.373/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula **377899-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D23892CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.320/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.386/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula **377839-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.014/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/03/2024 a 28/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8707EE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.321/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.071/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES**, matrícula **377656-5/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.004/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9B5BDA44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.322/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.387/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula **377659-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.005/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2024 a 29/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F658E95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.323/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,

Considerando a portaria n.º 30.072/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula **377183-0/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.994/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/03/2024 a 26/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:238E104A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.324/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.374/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **377908-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.983/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E92CD9E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.325/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.622/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula **377577-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.253/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/03/2024 a 08/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3D81296C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.326/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.369/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF64FB57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.330/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA PAULA BAPTISTA FAVA,** matrícula **1272-6/1 (1° Padrão),** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, admitido (a) em 01/03/1993, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **17/04/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 14.912/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BBCE56A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.327/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.623/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN**, matrícula **377457-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.015/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024 a 18/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2AF6587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.333/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.979/2024,
Considerando a portaria n.º 30.594/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO FERREIRA**, matrícula **378256-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.171/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/03/2024 a 16/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F287957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.331/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANE CAROLINE DE BRITO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6210357, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de março e término em 18 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377578-0/3**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29EBDB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.332/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LARISSA BECARI SBROGLIA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4748313, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de março e término em 18 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378364-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B3A3514

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado localizado no Cemitério Parque das Hortências a comparecerem na Prefeitura no setor de tributação o mais rápido possível, a fim de regularização.
Com o prazo de 30 dias da segunda publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aguardar por mais 05 dias, depois deste prazo a administração vai aplicar a LEI que consiste em (exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
04	Ana Pereira de Almeida Martins	C	01	04

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E18D6C6

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Parque das Hortências**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
07	**Alaide Jacinto Pereira**	C	01	07
23	**Elcio Brandão Silva**	C	01	23
33	**Erci Firmino de Jesus**	C	01	33
35	**Nalia Rodrigues da Costa**	C	01	35

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB77E850

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 12/03/2024, no valor de R$ 71.656,80 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), na conta bancária nº 647082-9 da CEF vinculada aoConvenio de Sit nº 903317/2020, firmado com o Ministério do Turismo e a Prefeitura de Rolândia/PR, para Revitalização de Barracão Ferroviário.

Rolândia, 18 de março de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8FB4B67

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 086 - DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 427, de 24 de Novembro de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a alínea d do incido I do artigo 1º do Decreto nº 427, de 24 de Novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – Setor Público [...]
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: OdairRodrigues
Suplente: Sérgio Luiz Masson da Silva"

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EF067925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204466	Edson Tiago Lima	Motorista	5º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos,no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio,no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:BF470ADC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e,

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salgado Filho e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, e nas Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, cidade de Salgado Filho, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (46) 3564-1377 (com WhatsApp) ou para o e-mail crassalgado@gmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 09 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 10 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em um momento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 11. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Salgado Filho, 18 de março de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA de Salgado Filho
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F2F3E543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidades de Linha Carmélia e Santa Terezinha totalizando 30.000,00 m² de pavimentação poliédrica conforme conveio nº 202/2022 SEAB

CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI

CNPJ:	33.241.776/0001-52

VIGÊNCIA:	23/05/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8CA0341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 28 de março de 2024, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de março de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CECB26A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 260/2024

Onde se lê: "Portaria nº 260/20024".

Leia-se: "Portaria nº 260/2024".

Fica revogada a errata da portaria n° 160/2024, de 15/03/2024.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BAD71158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de março de 2024, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal**CLEUDINEIA DA SILVA,** matrículas **141-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de**SERVENTE,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe**IOLANDA HELBE SILVA,**de acordo com declaração médica.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D3C86B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir do dia 1º de março de 2024, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005, concedido ao servidor público municipal **GULTIERREZ GOMES PEDROSO,**matrícula 1369812031, portador do RG. 9.827.324-7/SPPR, CPF nº 078.239.159-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1.085/2023, de 12/12/2023.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E3B14206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º de março de 2024, o adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei nº 1.108/2005, aos seguintes ocupantes do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

I – Alysson Henrique de Oliveira – Matrícula 3613-1;
II – José Marcelo Galdino – Matrícula 3620-1;
III – Marcelo Pires Machado – Matrícula 3619-1;
IV – Adenilton dos Santos – Matrícula 3622-1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E39D8F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA N. 04/2024

Compra Direta n. 04/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de PLACAS VEICULARES, por meio do memorando 004/2024 secretaria de gabinete para atender as secretarias de administração, saúde e rodoviário, perfazendo um valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 02/2024, em favor da empresa, **MAANAIM IND COM PLACAS LTDA ME, CNPJ: 00.212.417/0001-18,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Compra Direta n. 04/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de PLACAS VEICULARES, por meio do memorando 004/2024 secretaria de gabinete para atender as secretarias de administração, saúde e rodoviário, perfazendo um valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 02/2024, em favor da empresa, **MAANAIM IND COM PLACAS LTDA ME, CNPJ: 00.212.417/0001-18,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Compra Direta n. 04/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de PLACAS VEICULARES, por meio do memorando 004/2024 secretaria de gabinete para atender as secretarias de administração, saúde e rodoviário, perfazendo um valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 02/2024, em favor da empresa, **MAANAIM IND COM PLACAS LTDA ME, CNPJ: 00.212.417/0001-18,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:650DA9AC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 022/2024

Autorização de Adiantamento n.º 022/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana – PR nos dias 18 a 22 de março de 2024, para:

Participação na EMUPAR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4A36D8C9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 023/2024

Autorização de Adiantamento n.º 023/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. Advanci Campanucci**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana – PR no dia 18/03/2024, para tratamento e consulta especializada.

- Paciente: JOSE TOFFOLI SOBRINHO

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F626C9C5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
001

001

Sumula: Dispõe sobre assembléia para composição do conselho municipal dos direitos da Mulher, eleição da mesa diretora e gestor do fundo.

Aos onze de outubro de dois mil e vinte e três reunirão no recinto secretaria de ações publicas e desenvolvimento social às nove horas e trinta minutos representantes que concorreram a vaga para a composição do conselho municipal dos direitos da mulher; após apresentação da lei municipal mil e sessenta e um de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três foram eleitos para compor representando a sociedade civil os membros Eva Aparecida de Castro Santana como titular e Adriana Aparecida Ribeiro de Almeida como suplente como representantes de usuários de serviços, as senhoras Maria Adelaide Rubio Argentino como titular e Karina Faustino de Godoy Mergulhão como suplente representando serviços e organizações de assistência social e as senhoras Araci de Mello Rocha como titular e Leoni das Dores Silva como suplente representando grupos de idosos; também farão parte deste conselho representando o poder publico por indicação do prefeito municipal os senhoras Adriana Ferreira de Mello titular e Maria Leiza Gavioli dos Santos suplente representando a secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, os senhores Leandro Francioli titular e Viviane Pereira de Moraes Figueiredo suplente representando a secretaria municipal de saúde e prevenção e os senhores Paulo Antonio Rodrigues Gonçalves titular e Altieris dos Santos Silva suplente representando a secretária segurança e defesa civil; após a composição do conselho foi eleita a mesa diretora, sendo a mesma governamental, composta por Paulo Antonio Rodrigues Gonçalves como presidente, Adriana Ferreira de Mello como vice presidente e Leandro Francioli como tesoureiro. Também foi eleito como gestora do fundo municipal dos direitos da mulher a senhora Maria Leiza Gavioli dos santos secretaria de ações publicas e desenvolvimento social e membro o do conselho. Não havendo nada a mais a constar, eu Alysson Godoy Toffoli, lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FAAACF13

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2213/2024

DECRETO Nº 2213/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 89.034,31 – (Oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 89.034,31 – (Oitenta e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil **R$ 40.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 11.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil **R$ 11.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 38.034,31
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica **R$ 38.034,31**

TOTAL:..... R$ 89.034,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior utilizar-se-á do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:48FF5CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024
Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder LEGISLATIVO do município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.
EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 01/04/2021,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.
Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos as divisões do Poder Legislativo.
Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de divisão, fica autorizada a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Art.4º Cabe ao setor de Licitações e Contratos, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as demais divisões nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art.5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, serão regulamentados através de decreto próprio que compreenderá a forma de condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Legislativo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações da entidade, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá à ao setor de compras e licitação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitido contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:

I - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou repartição;

III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. Será admitido o sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma divisão.

§2º. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art.10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único: Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr poderá, como órgão gerenciador, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado.

§2º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preço - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, e nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preços, inclusive aqueles que trata o art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Art. 15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Art. 16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 17. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.18. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 3º. O Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 5º. Quando a escolha do prestador for feita pelo Legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º. A administração pública poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º. A administração pública poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 19. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração pública para aquisição de bens e de serviços contratados, verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoio à instrução processual para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, ainda, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 21. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor de contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, nos seguintes termos:

I – Compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Setor de Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II –Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o art.23;

III – Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 22. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional e administrativa.

1º. Na indicação do agente público, a autoridade competente deverá considerar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade da fiscalização, bem como o quantitativo de contratos por servidor e a capacidade do agente para o desempenho das atividades.

§2º. A autoridade competente, considerando sua estrutura administrativa, poderá indicar o agente público ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de gestor e/ou fiscal de contrato.

Art. 23. Em caso de contratação que exija assistência especializada e conhecimento técnico específico, a administração pública do Legislativo Municipal poderá contratar com terceiros para assistir e auxiliar as atividades de fiscalização.

Art. 24. O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, ao superior hierárquico, as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo Único: Ocorrendo a situação de que trata o caput, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do art. 21, poderão ser exercidas por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada uma delas.

Art. 26. O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 27. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Legislativo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a administração pública do Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29. O Chefe do Poder Legislativo poderá, através de atos normativos próprios, regulamentando os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março de 2024

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D809D9A5

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024
Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder LEGISLATIVO de Santa Cruz de Monte Castelo, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei n° 14.133/21.
EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 01/04/2021,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pelo Legislativo municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto.
§ 1º. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – Sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 3º. A pesquisa de preços será realizada pelo Setor de Compras e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV -Série de preços coletados;
V -Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI -Justificativas para a metodologia utilizada;
VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Parágrafo Único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo setor requisitante, aplicando-se o disposto do art. 5º, podendo constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico preliminar.
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.
Art.5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pelo Poder Legislativo do município de Santa Cruz de Monte Castelo ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I -Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II -Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III -Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município deste órgão legislativo.
Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Para evitar sobrepreço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§5º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§6º. Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta
Art. 7º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
1º. Para contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou contratos, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março de 2024
Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5797CFF6

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física no PODER LEGISLATIVO de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e dá outras providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 01/04/2021,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto tem por objetivo regulamentar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física, o quanto disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021, no âmbito do Poder Legislativo
Art. 2º. O Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:
I -contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II -contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou
II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o limite do valor fixado no §7º do art. 75 da Lei 14.133/2021e alterações, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças.
§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na instrução normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O aviso de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

Do Edital

Art. 4º. O Poder Legislativo municipal deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º. O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do município.

§2º. Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapassar o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações ou situações de urgência, desde que, no último caso, devidamente fundamentada.

§3º. O valor estimado de cada item deverá ser realizado sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo Poder Legislativo municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr ou outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§4º. Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º inferior ao preço estimado, o edital constará o menor valor dos itens indicados nas propostas apresentadas.

Art. 5º. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, a qual será apreciada e julgada após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso, conforme art. 16.

Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do município e disponibilizado, na integra, no site oficial.

Do Fornecedor

Art.7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§2º. Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

§3º. Durante o intervalo mínimo previsto no §1º do art. 4º, as empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão encaminhar propostas sucessivas.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitações e contrato, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

Do Julgamento

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, a administração pública, através do setor responsável, realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Durante o período de intervalo mínimo previsto no §1º do art. 4º,à cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua íntegra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do município no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o legislativo, através do setor responsável, poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§2º. Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 17 deste decreto.

§3º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o município solicitará o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após julgamento da proposta mais vantajosa, ficando adstrito, no último caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, na forma prevista no edital.
§2º. A forma de envio dos documentos de habilitação nos termos do §1º ficará condicionada aquela prevista no edital.
Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Dos Recursos
Art. 16. Às empresas inabilitadas será garantido o direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei n° 14.133/2021, a contar da data da lavratura da ata de divulgação das empresas habilitadas, ato este em que a administração deverá indicar os motivos em caso de inabilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto
Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
rt. 18. No caso de o procedimento restar deserto, o setor responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação
Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Da Aplicação
Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais
Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FEC4B0A6

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 01/04/2021,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023;
CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.
Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação ou de contratação direta, e será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;
III – contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*;
IV – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que motivada na impossibilidade de realização de contratação direta devido ao curto prazo entre seu conhecimento e a data de sua realização.
§1º. O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.
Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possuem as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A contratação por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada.
Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II- Documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
III- Autorização da autoridade competente.
§1º. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
§2º. Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º deste decreto, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei n°14.133/21.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BE78E158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2043/2024

PORTARIA N.º 2043/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanderlei Mendes , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr.Vanderlei
Mendes, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.133-7 e CPF/MF sob o n°783.113.739-49, Ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022 a partir de 15 de Março de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de Abril de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D126E276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Ofício Circular nº 017/2024-CIS/Amunpar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Catarina Schaider Avilés, RG nº 12.560.015-8/SSP-PR, CPF nº 067.757.279-41, CRM nº 49.496-PR, para participação na Capacitação em Educação Continuada em Saúde – Estratificação de Risco, Plano de Cuidado Compartilhado e Prevenção de Acidentes Domésticos (Infantil) e Estratificação de Risco, Fluxo de Encaminhamento e Elaboração de Plano de Cuidado Compartilhado à Hipertensão Arterial com Abordagem da Linha Guia (Hipertenso), a ser realizada na cidade de Paranavaí/PR, no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD4ADCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.487, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.487, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Ofício Circular nº 017/2024-CIS/Amunpar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Catarina Schaider Avilés, RG nº 12.560.015-8/SSP-PR, CPF nº 067.757.279-41, CRM nº 49.496-PR, para participação na Capacitação em Educação Continuada em Saúde – Princípios Básicos da Cardiotocografia: Técnica de Realização, Interpretação e Laudo (Gestantes), a ser realizada na cidade de Paranavaí/PR, no dia 25 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9EDBC249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av, Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Casteço/PR , inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.806-66/PR e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e

CONTRATADA: **TL CAMPOS ENGENHARIA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.104.195/0001-95, com sede Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/e ou construção civil para realizar o fechamento do barracão de triagem e construção de barracão em estrutura metálica para depósito, no aterro sanitário do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

VALOR: R$ 79.205,40 (setenta e nove mil duzentos e cinco reis e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6B8765CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para alunos matriculados na rede Municipal de ensino, para finalização de trabalhos desenvolvidos pedagogicamente relacionados ao Dia da Páscoa, e em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	53.517.343/0001-94	R$ 14.136,16

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E32D2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 18 DE MARÇO 2024

"**Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense e dá outras providencias".**

LORECI WERONKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o respeito à religiosidade de nossa gente e a necessidade da população na participação das funções religiosas e visando também unificar o expediente com outras esferas de Governo e Instituições Religiosas;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** no **Poder Legislativo Municipal Izabelense** no seguinte dia:
28/03/2024 (Quinta-Feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Dezoito Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:13CFD665

CÂMARA MUNICIPAL
08. ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 Listar Contas Analiticas: Não				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
			Total	

Data de Emissão: 30/01/2024

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

***LORECI ALVES RODRIGUES* WERONKA**
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:14AD7456

CÂMARA MUNICIPAL
13. ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - LEI 4320-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE					
Prestação de Contas					
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2023					
Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	**Conta**	**Receita**		**Diferença**	
		Receita Orçada	**Realizada**	**Para Mais(+)**	**Para Menos(-)**
	Total Geral				

Data de Emissão: 30/01/2024

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:48022188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ERRATA)

CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

O Senai - Ampére, tendo em vista informações equivocadas no **EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de 15 de março de 2024, resolve executar as correções, como segue.
Onde se lê:

"CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conhecimentos gerais sobre o ***Município de Ampére****.*
Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil Atualidades"

Leia-se:
"CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conhecimentos gerais sobre o ***Município de Santa Izabel do Oeste – PR****.*
Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil Atualidades"

Onde se lê:

"9.3.3. A prova será no formato presencial, em Santa Izabel do Oeste (local á definir), que será ***divulgado junto com a publicação do resultado final no dia 28/05/2024."***

Leia-se:
"9.3.3. A prova será no formato presencial, em Santa Izabel do Oeste (local á definir), que será ***divulgado juntamente com a publicação do edital de homologação das inscrições no dia 19/04/2024****."*

Além das alterações acima citadas, substitui-se o **ANEXO II – Requerimento para recurso** em sua totalidade, como segue:

ANEXO II

Requerimento para recurso

Para comissão organizadora Processo Seletivo Simplificado – Contratação de Jovem Aprendiz pelo Município de Santa Izabel do Oeste /PR
Eu_____.
Portador (a) do documento de identidade número _____inscrito (a) no processo seletivo simplificado do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para Assistente Administrativo, conforme orientações do edital do processo, por meio deste requerer _____=___pelos motivos que seguem:

1_____
2_____
3_____

Nestes termos, pede deferimento

Ampére/PR, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Ampére, 19 de março de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI
Coordenadora de Educação SENAI – AMPÉRE

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:D2F4A858

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 78/2024 AO CONTRATO Nº 82/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SILVIA VANIN MANDELLI
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 08/03/2025
DATA:08/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:09512D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA N° 75/2024 AO CONTRATO Nº 07/2023
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo de vigência até 31/05/2024
DATA:14/03/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 76/2024 AO CONTRATO Nº 328/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA.
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:14/03/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUATITATIVO DE VALOR Nº 79/2024 AO CONTRATO N° 407/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 14/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 221/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Aumento Quantitativo de valor, de R$ 23.251,21 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)
DATA: 14/03/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:51DE9390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº309/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 77/2022

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/03/2024 e término em 18/04/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com incício em 18/03/2024 e término em 18/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/04/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2024.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0A252FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº311/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 77/2022

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/03/2024 e término em 18/04/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com incício em 18/03/2024 e término em 18/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/04/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2024.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:38683721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

nº 01/2024

Objetivo: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zampronio, nº 177, Bairro Centro, em Santa Lúcia-PR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento: Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL.

Dotação Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais
1960-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FB9B2398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

nº 01/2024

Objetivo: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 177, Bairro Centro, em Santa Lúcia-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Instrumento: Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL.
Dotação Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais
1960-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Justificativa: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, pois é fato notório que a rádio comunitária do Município não consegue se manter somente com a ajuda financeira de parcerias privadas, de modo que faz necessário o subsídio do Município para ela poder dar continuidade a sua missão institucional com a respectiva prestação do serviço à sociedade local.
Observe-se que os serviços prestados pela rádio comunitária são extremamente assistenciais, pois o objetivo é o atendimento à comunidade beneficiada, conforme art. 3º e 4º da Lei Federal nº 9.612/1998.
Nesta ótica e considerando ser a entidade a única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 51/2017.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que consideradas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. In verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Relata o inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: "subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa".
E o no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 "A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".
Depreende-se pela documentação acostada ao processo administrativo que à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL possui caráter assistencial e não tem finalidade lucrativa sendo de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 630 de 03 de junho de 2015, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de radiodifusão comunitária, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à ACDCASAL. Note-se também a lei municipal nº 1.173/2023, de 20 de dezembro de 2023, autoriza a celebração de termo de fomento com a entidade através de processo de inexigibilidade de chamamento público.
Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCÍA-PR declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia – ACDCASAL, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções e na Lei Municipal n° 1.173/2023. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014

Santa Lúcia-PR, 18 de março de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FDC41E07

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 04/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 04/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**EGS DIGITAÇÕES LTDA** CNPJ: 10.734.452/0001-50	
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de serviços de Apoio Administrativo-Contábil, mediante o levantamento de dados, análise de procedimentos, suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistemas de Informações Mensais – Acompanhamento Mensal), do TCE-PR, interpretação de erros, auxílio e acompanhamento mensal de informações dos sistemas pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR.	
Valor global:	**R$ 17.496,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).	
Prazo de vigência:	12 meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura do contrato:	20 de março de 2023	
Data assinatura do termo aditivo:	18 de março de 2024	
Cláusula a ser aditivada	Prorrogação da vigência contratual por igual período	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 4ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	20 de março de 2025.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:82A39565

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 05/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 05/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 08.991.877/0001-01	
Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e equipamentos) para uso em manutenções e reparos da sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia/PR.	
Prazo de vigência:	12 meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura do contrato:	22 de março de 2023	

Data assinatura do termo aditivo:	18 de março de 2024
Cláusula a ser aditivada	Prorrogação da vigência contratual por igual período
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 4ª do termo contratual
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	22 de março de 2025.

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:9744C797

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 06/2024, cujo objeto é a "***Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema Processo Legislativo em Ano Eleitoral"***, pelo qual a empresa a ser contratada será **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ: 12.137.995/0001-16), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 18 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:FF99CBF0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 06/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema Processo Legislativo em Ano Eleitoral.	
Valor global:	R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	18 de março de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:788E959F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 26 de março de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
BRUNA RIBEIRO FREIRE	**PSICÓLOGO**

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 18 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D637F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 DATA: 18/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o servidor **VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS** (Contador), em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar do curso ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS, nos dias 20 e 21 de março de 2024. Saída no dia 19 de março de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2763F4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 DATA: 18/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores Sr. **RENATO TONIDANDEL** (Prefeito), **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI** (Chefe De Gabinete)**, GELMIR JOSE CECHIM (**Secretário) e **SANDRA MARA DALEK** (Analista Executivo), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do Encontro de Municípios paranaense -EMUPAR e reuniões na CIB e na Secretaria de Saúde, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:684A29BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2024 DATA 18/03/2024 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **MARILAINE DALLAZEN THIBES**, lotada na Secretaria De Educação.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 17 de abril de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:255371E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, que tem por objeto a **"REPARO DA COBERTURA, MANUTENÇÃO DAS CALHAS, INSTALAÇÃO DE RUFOS COM PINGADEIRAS E REBOCO DA PLATIBANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE OESTE-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL",** com a empresa **CONSTRUTORA MAIA CNPJ 40.926.431/0001-06**, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 01 de março de 2023.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: "REPARO DA COBERTURA, MANUTENÇÃO DAS CALHAS, INSTALAÇÃO DE RUFOS COM PINGADEIRAS E REBOCO DA PLATIBANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE OESTE-Pr, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL".

FAVORECIDO: CONSTRUTORA MAIA - CNPJ 40.926.431/0001-06

VALOR: R$ 14.737,47 (Quatorze mil setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2024.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5E89268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº342/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0342/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA EM AUDIÊNCIAS NOS MINISTERIOS DE GOVERNO PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVENIO COM MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2024-
Data de Retorno: 22/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BRASILIA - DF **Código do IBGE:** 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$3200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D4CD2B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 22 DE MARÇO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181438	ANDERSON DOS SANTOS	7º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:14B99D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO Nº 178/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 178/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de bens móveis permanentes, e melhorias para complexo esportivo, atendendo necessidade da secretaria de esportes municipal..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18 de março de 2024, as 08:00 horas até 02/04/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BFCDD2CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024
Processo dispensa nº 028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 119.807,70 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76155FA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024
Processo dispensa nº 028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
CPF nº 431.244.709-82
OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
VALOR TOTAL: R$ 27.150,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8FD6F6A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 212/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 212/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF SOB Nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCICIO

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ SOB Nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Constitui objeto deste a Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REDE DE ÁGUA POÇO LINHA SANTA TEREZINHA., Processo dispensa nº 39/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:976EE252

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 272/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 272/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS - PREFEITO MUNICICPAL, EM EXERCICIO

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação poliédrica com fornecimento de material e mão de obra e execução de serviço de muro de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Pregão nº 38/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercicio.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:97533171

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 405/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 405/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS, EM EXERCICIO

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas., Tomada de preços nº 5/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SEGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0797EDAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 423/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 423/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., Processo dispensa nº 86/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BEA77CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021., Processo dispensa nº 110/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:46FD8698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 094/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
PREGÃO Nº 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VIGÊNCIA: 01/11/2024
VALOR RENOVADO: R$ 289.593,77
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exericio.
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:57CCBD0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 214/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 214/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20 de março de 2024, as 08:00 horas até 02/04/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:00E65F50

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º06/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **28 DE ABRIL DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024 AS 15 HORAS PARA O EXAME VOCAL;
NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024 AS 18:15 PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO E ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024 AS 18:00 PARA EXAME ADMISSIONAL
5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
60	BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	28/12/1997
61	MARIANA RAQUEL SIMÃO SCOPEL	05/11/1998

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
37	SIRLEI ELIAS DA SILVA VIEIRA	03/04/1982

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
07	MARISA MARCELINO BRUM	31/12/1978
08	ALLISON WILLIAN DA SILVA DA ROSA	22/10/2000
09	LETÍCIA SEBEN FIORENTIN	09/02/2004

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D9590CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 010/2024, cujo objeto é a contratação do curso de capacitação denominado *"curso de vedações impostas a comunicação pública em ano eleitoral e organização da comunicação digital institucional em redes sociais conforme estabelece a Lei nº 14.356/22"*, sendo adjudicado à **Gestão Pública Brasil LTDA**. **(CNPJ 40.178.961/0001-05),** no valor de **R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E68CE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO (COLOCAÇÃO) DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.638/0001-06, com sede na Rua Toquio, nº 516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Uraí Estado do Paraná, representante Sr. Anderson Euripedes Ferreira, inscrito no RG nº 7.268.828-7 SSP/PR e no CPF nº 259.934.098-51. E-mail: atendimentotercerizado@gmail.com.
Fone: (43) 9 9611-3330. **Com o valor de R$ R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:858740DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO (COLOCAÇÃO) DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.638/0001-06, com sede na Rua Toquio, nº 516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Uraí Estado do Paraná, representante Sr. Anderson Euripedes Ferreira, inscrito no RG nº 7.268.828-7 SSP/PR e no CPF nº 259.934.098-51. E-mail: atendimentotercerizado@gmail.com.
Fone: (43) 9 9611-3330. **Com o valor de R$ R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7052A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO VAN 16 LUGARES, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO DA SESA/PR SOB O NÚMERO 1429/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 23.228.367/0001-62, SEDIADA NA RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, TELEFONE PARA CONTATO: (16) 3446-7010 E EMAIL: ADM@PRESTARE.NET.BR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ACLERI CRISTINA MIRANDA, PORTADOR DO RG. Nº 25.299.813-3 E DO CPF. Nº 784.364.941-72, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROPRIETÁRIA, RESIDENTE NO ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, N° 8001 - QUADRA/LOTE 10/11, CONDOMÍNIO BELLA CITTA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.098-510. **COM O VALOR DE R$ 264.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:017E6A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0011/2024 CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0011/2024
CONTRATO Nº 52/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO VAN 16 LUGARES, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO DA SESA/PR SOB O NÚMERO 1429/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº 23.228.367/0001-62, SEDIADA NA RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, TELEFONE PARA CONTATO: (16) 3446-7010 E EMAIL: ADM@PRESTARE.NET.BR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ACLERI CRISTINA MIRANDA, PORTADOR DO RG. Nº 25.299.813-3 E DO CPF. Nº 784.364.941-72, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROPRIETÁRIA, RESIDENTE NO ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, N° 8001 - QUADRA/LOTE 10/11, CONDOMÍNIO BELLA CITTA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.098-510. **COM O VALOR DE R$ 264.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra. 18 de março de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D95964C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICA AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. WILLIAN JOSÉ HIPOLITO, CNPJ nº 21962882/0001-46 sediada na Rua Ivaí nº 371 Nova América da Colina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Willian José Hipólito, portador da Carteira de Identidade nº 5.888.631-9 e do CPF nº 023610429-24 **COM O VALOR DE R$ 46.897,20 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A825514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0013/2024 CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0013/2024
CONTRATO Nº 53/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICA AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA: **WILLIAN JOSÉ HIPOLITO,** CNPJ nº 21962882/0001-46 sediada na Rua Ivaí nº 371 Nova América da Colina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Willian José Hipólito, portador da Carteira de Identidade nº 5.888.631-9 e do CPF nº 023610429-24. **COM O VALOR DE R$ 46.897,20 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra. 18 de março de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WILLIAN JOSÉ HIPOLITO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1AFFE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 055/2024
DATA: 18 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA LAIS DA COSTA**, portadora do RG nº 10.257.873-2/PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO CRAS**, cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:260FCF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 05/2024.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica completa para atender a demanda da unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 05/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	BETANIAMED COMERCIAL LTDA.	R$ 16.900,00

São José das Palmeiras, 14/03/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:073E255C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 05/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica completa para atender a demanda da unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** com o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:55210FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica completa para atender a demanda da unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de setembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:372EE577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 87/2024

DECRETO Nº 87/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 7º credenciado é:

7º classificado: **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 066.691.699-30, sob protocolo nº 5771.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 – 18 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor mensal contratado é R$ 2.229,43 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1CA5A6D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 21/2024

PORTARIA N.º 21/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando o pedido de demissão protocolado no dia 13/03/2024 sob nº 5872,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Simone Norite N.de Almeida - Mat. 672	22/2022 de 03/10/2022	03/10/2022 a 18/03/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(Republicado Por Conter Erro na Matrícula do Servidor)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DF287392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Transfere a 5ª Sessão Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando compromissos da Vereança, fica transferida a 5ª Sessão Ordinária de 2024 para o dia 26 de março de 2024, às 19h00min, nos termos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B37B5C3A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º57/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº74/2024/ (desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MESSIAS BORGES	76	34º
ELIANA APARECIDA DINIZ DE SOUZA	75	35º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F365459E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem.

Valor: R$ 3.871,00 (três mil, oitocentos e setenta e um reais).

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:086161DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FERNANDES & DEGUCHI LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor: R$ 38.967,50 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EE677299

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2980, no
dia 13 de março de 2024, código identificador 159E22CA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 1.204,49 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE:

Valor: R$ 1.268,49 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:736E138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Romilda Aparecida Flores CPF sob nº 076.402.409-48 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: 18/03/2024 a pedido da funcionária

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMILDA APARECIDA FLORES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:900826C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.378/22

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar A Srª Romilda Aparecida Flores, matrícula nº 7179-1, nomeada pelo Decreto nº 075/2023, para o exercício da

função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PSS nº 05/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFDE05A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Romilda Aparecida Flores, CPF nº 076.402.409-48 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 2º - Nomear a Srª Catyelle Flor Delfino de Souza , CPF nº 104.186.909-60 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:514C630F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Romilda Aparecida Flores CPF sob nº 076.402.409-48 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 19/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMILDA APARECIDA FLORES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0082A51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Catyelle Flor Delfino de Souza CPF sob nº 104.186.909-60 **Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 19/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CATYELLE FLOR DELFINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9DAE196F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME A CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso lV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL).
CNPJ: 19.803.793/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 86.962,30 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
CONTRATO Nº 46/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Sapopema, 18 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2244AE3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº085/2024

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos nas Leis Municipal nº 1510/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em virtude do encerramento das vagas processo seletivos existentes;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados nas Leis Municipais nº 1510/2024, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec de Adm/Administração
Hamilton Pereira Zanella	Administração	Procurador Jurídico / Direiro
Danilo Augusto de Oliveira	Admistração	Assessor Jurídico / Direiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de Março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6079707

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº084/2024

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHARIA
ADREIA KAVA DOS SANTOS	OBRAS	ARQUITETA / ARQUITETURA
RUBENS DOMINGUES DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	RECURSOS HUMANOS / TEC EM GESTÃO PUBLICA

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de Março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A8E2663

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024

Súmula: Altera o Decreto nº 083/2022 e constitui a nova Composição do Comitê do Transporte Escolar, do Município de Sapopema/PR, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1023/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR **,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º- Altera o Decreto nº 083/2022 e constitui a nova composição do **Comitê do Transporte Escolar** do Município de Sapopema/PR, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1023/2016.

Art. 2º- Os membros do ***Comitê do Transporte Escolar*** terão mandato de 02 anos, permitindo uma recomposição por igual período.

Art. 3º- Fica constituída a nova composição do ***Comitê do Transporte Escolar***, no Município de Sapopema, conforme instrução normativa nº 05/11 – SEED/SUDE/DILOG e LEI MUNICIPAL, com as representações que seguem:

REPRESENTAÇÕES	
TITULAR	SUPLENTE
REP. DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Paulo César Pereira da Silva	Liliana Machado de Almeida
REP. DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
José Augusto da Silva	Viviane Apª Brizola da Silva
REP. DE PAIS DE ALUNOS	
Thamires Brizola Almeida	Claudinei Sabino do Amaral
REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Larissa Koller Siqueira	Andréa Bacarin Maia

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73023ECD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2022

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 2/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro,

maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantidade total de: 2865,600 km, referente a 199 dias letivos. Totalizando o valor de R$: 16.247,95 (dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Referente ao contrato nº 16/2022. O aditivo de valor, justifica o novo trageto que acrescentou devido nova matrícula. Conforme o trageto especificado a baixo:

Trajeto: Buscar os alunos: Miguel Oliveira Marins e Samuel Oliveira Marins.

*Saindo da propriedade do senhor Gilberto Guerreiro Abrão , indo até a Escola Elizabheth, percorrendo 7,200km.
* Entregar: Sair da Escola Profª. Elizabeth Guerreiro Oliveira indo até a propriedade do srº Gilberto Guerreiro Abrão, percorrendo 7,200 km.
Totalizando a quantidade de: 14.400 km ao dia. Totalizando a quantia de 2865,600 km referente aos 199 dias letivos. Que iniciou na data do dia 01/03/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de março de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11CEE56A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 16/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, **telefone** (43) 9660-8445, **e-mail:** m.vinnicius07@gmail.com **,** neste ato representado pelo **Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantidade total de: 1.432,800 km, referente a 199 dias letivos. Totalizando o valor de R$: 5.731,20 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Referente ao contrato nº 108/2023. O aditivo de valor, justifica o novo trajeto que acrescentou devido nova matrícula. Conforme o trajeto especificado a baixo:

Trajeto: Buscar e entregar o aluno: Anthony Miguel Vornes Moreira .

*Saindo da fazenda do Srº Darildo, indo até a Escola Ovidio Nunes Moreira, percorrendo 1,200km.
* Entregar: Sair da Escola Escola Ovidio Nunes Moreira indo até a primeira porteira da propriedade do srº Carlinhos, percorrendo 6,000 km.
Totalizando a quantidade de: 7.200 km ao dia. Totalizando a quantia de 1.432,800 km referente aos 199 dias letivos. Que iniciou na data do dia 01/03/2024.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 13 de março de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EBE6517

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 02-2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO.

PORTARIA Nº. 02/2024.

O Senhor LAÉRCIO BRIZOLA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

RESOLVE:

Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2023 – 19/06/2024.	18/03/2024-06/04/2024.
CPF/MF: 160.532.928-26		
RG/21.667.073-1-SSP/SP		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de março de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:507006E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA, brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Contador, conforme Portaria número 07/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que se que se digne em lhe conceder Férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período de aquisição 19/06/2023–19/06/2024, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. observando que são 10 (dez) dias referentes ao ano de 2023 e 10 (dez) dias referentes ao ano de 2024.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 15 de março de 2024.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido concedendo as Férias no período de 18/03/2024-06/04/2024

Cumpra-se

Sapopema, 15 de março de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8691E1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**COPPINI & CIA LTDA - EPP**
CNPJ:	**08.729.009/0001-40**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Quarta do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 22 de março de 2025 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 3,027230%, perfazendo o valor total de **R$ 9.252,00 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais**), que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CÁLCULOS, SIMULAÇÕES E CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONCEDIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).**
VIGÊNCIA:	De 23/03/2024 a 22/03/2025
ASSINATURA:	14 de março de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5DF0785A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

ORIGEM:	PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ:	**16.814.330/0001-50**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração do subitem 2.2., 2.3. do Item 2 e do subitem 3.1., 3.2. do Item 3 do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 6 (seis) meses, contados a partir de **21/03/2024 a 20/08/2024** a nova vigência do presente contrato, promover a adequação em razão da **SUPERVINIÊNCIA** da disposição contida no Art. 3°, inciso I, da Lei n° 14.422/2022, do percentual da taxa de administração de -7% (menos sete por cento) negativo de desconto, para Taxa de Administração de 0% (zero por cento), perfazendo o valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA PRESERV.**
VIGÊNCIA:	De 21/03/2024 a 20/08/2024
ASSINATURA:	14 de março de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C8508C2E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 014/2024

Súmula: Concede *Pensão por Morte*em virtude do falecimento da Servidora***Marcia Regina do Nascimento***e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,**alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao**Sr. RENATO FERREIRA COSTA,**brasileiro, maior, portador do RG 8.888.944-4SESP/PR, inscrito no CPF sob nº xxx.458.xxx-05, e KAUÊ LORRAN NASCIMENTO DE SOUZA, menor, portador da CI/RG n° 14.451.983-3e inscrita no CPF/MF sob o n° xxx.230.xxx-39, e KAUÃ NASCIMENTO DE SOUZA, menor, portador da CI/RG n° 13.154.672-6 SSPPR e CPF sob o n° xxx.471.xxx-61, em virtude do falecimento da servidora ativa **MARCIA REGINA DO NASCIMENTO,**portadora do RG 12.663.771-3SESP/PR, inscrita no CPF sob nº xxx.715.xxx-13, sob a matrícula 5666, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 6.052,80(seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo rateado entre os dependentes: **RENATO FERREIRA COSTA**(50%) R$ 3.026,40(três mil e vinte e seis reais e quarenta centavos), **KAUÊ LORRAN NASCIMENTO DE SOUZA**(25%) R$ 1.513,20(mil quinhentos e treze reais e vinte centavos); **KAUÂ NASCIMENTO DE SOUZA**(25%) R$ 1.513,20 (mil quinhentos e treze reais e vinte centavos),e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado de 15 (quinze) anos para o conjuge *Renato Ferreira Costa* até 08/02/2039 *em virtude da idade* ofilho*Kauê Lorran Nascimento de Souza*, até 05/11/2032em função da idade do pensionista,*Kauã Nascimento de Souza* até 09/02/2027 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso IV, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 08/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 18 de Marçode 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5EDC37E5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 013/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Conselheiro **LISVONEI VITOR LERIN,** Matrícula **3625,** CPF N° XXX.431.XXX-74, no cargo efetivo de Motorista, da Prefeitura Municipal,; **OSVALDO LUIS ALVES**, Matricula **10120**, CPF N° XXX.236.XXX-34 aposentado pelo Preserv ; e **ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR**, Matricula **9818**, CPF n°○ xxx.490.xxx-63, no cargo de Assistente Administrativo do Preserv, sendo concedida 03(Três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.001,04(mil e um reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 3.003,12 (três mil e três reais e doze centavos) sendo este valor correspondente de 03(três) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso, sem despesas para a locomoção.
Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Conselheiro no CURSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS PARA O RPPSDA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: O curso possui carga horária de 16h, em dois dias seguidos, das 9h às 17h, com abordagem teórica dos temas pertinentes para preparação de dirigentes, conselheiros e membros de comitê de investimentos

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio terrestre, comveículo próprio, tendo como previsão de saídapara a Cidade de Ibaiti/PR na data de 20 de Marçode 2024às 07h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 12h00min na data de 23de Marçode 2024. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 250Km.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 18 de Março de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E3275646

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	4/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.329.981/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.238.041,92 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Sarandi, 13 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:71A6DB96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar publicamente que, após reiteradas tentativas de contato e solicitações, a empresa AMANDA RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 49.101.347/0001-10, permanece em débito quanto à apresentação dos documentos necessários para conclusão do processo de chamamento público 01/2023 de credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS..
Dessarte, fica a empresa AMADA RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NOTIFICADA, para regularizar a situação em comento, no prazo de três dias uteis, a contar da publicação desta notificação, ficando ciente que a não apresentação do documento necessários, no tempo estipulado, acarretará o descredenciamento da empresa, culminando no arquivamento do processo.
Sem mais para o momento,

Sarandi, 18 de março de 2024.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Portaria 2696/2023

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B5B982EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2024

CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE TENHAM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (CASAS) NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 104 (cento e quatro) unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/04/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 18 de março de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:7491A66C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3527/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços do Município, referente ao registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO BAU	SUPLENTE	
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
JULIANA HILÁRIA DE LIMA LOPES	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6256B162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3520/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022 e 3010/2024.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula **5039**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas,** símbolo - FCD-3.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46- A da Lei 2860/2022 e 3010/2024, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,13 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:52584CDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3532/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ADEMILSON APARECIDO GIRO,** matrícula **6554,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/04/2024 a 02/05/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5407813A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3533/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARCOS DIEGO CABREIRA,** matrícula **5503,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/02/2012 a 31/01/2017 (III),**de acordo com o Artigo 144 da Lei

10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 31/03/2024 a 29/04/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:EF5B1A36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3534/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial àServidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SILVIA MOREIRA AUGUSTO,** matrícula **6007,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/08/2013 à 05/08/2018(III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 31/03/2024 à 29/04/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:137A6855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHOE/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CIRLENE BATISTA LIMA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 231- 04/03/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA IVAI, 130
QUADRA: DLOTE: 7
JD. PRIMAVERAO- SARANDI-PR

INFRATOR: AIRTON MATEUS DA SILVA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 230- 04/03/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 82
QUADRA: 23LOTE: 4
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: EDNA MARIA TEIXEIRA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 3- 08/01/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA GASPAR VIVI, 170
QUADRA: 81LOTE: 27
JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3BC467F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 209 - 23/02/2024
DATA DA LAVRATURA: 23/02/2024
INFRATOR: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 045.153.389-51
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSÉ CARLIS- JD. SANTO ANTONIO- SARANDI-PR
DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43§2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE

RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2EE7287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1157- 31/10/2023

DATA DA LAVRATURA: 31/10/2023
INFRATOR: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO E ESPOSA
CPF: 054.244.229-93
LOCALIDADE DO DANO: RUA TAI, Nº 518– CENTRO
DESCRIÇÃO DO DANO: "NÃO ATENDEU AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0076/2023, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2022 EM SEU ARTIGO 9º."

ART. 175. LEI 219/2009 - A EXTRAÇÃO DE QUALQUER ÁRVORE SOMENTE SERÁ ADMITIDA COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL OU ÓRGÃO POR ELE INDICADO, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO, NOS SEGUINTES CASOS:
II – QUANDO A ÁRVORE, OU PARTE DELA, APRESENTAR RISCO DE QUEDA;
III – QUANDO A ÁRVORE CONSTITUIR RISCO À SEGURANÇA NAS EDIFICAÇÕES, SEM QUE HAJA OUTRA SOLUÇÃO PARA
O PROBLEMA;
IV – QUANDO A ÁRVORE ESTIVER CAUSANDO DANOS COMPROVADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, NÃO HAVENDO ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO;
DECRETO 692/2022 ART.: 9º - CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO
NACIONAL AO REQUERENTE.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CDA3F612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
(Processo Licitatório n.º 035/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de aparelhos de Academias ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade, Playground infantil e Parque acessível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 315.335,42(trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

15/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:517F57D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
(Processo Licitatório n.º 049/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual compra capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 02 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 02 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 02 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

15/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0E32D6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
(Processo Licitatório n.º 047/2024)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 04 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

15/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B0F30C20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024
(Processo Licitatório n.º 036/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 04.173.883/0001-92 nos lotes 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.793.790,00 (três milhões setecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 18/03/2024

Sengés, 18 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1E744B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VAGA AFRO- Charles Gonçalves	013.802.906-83	4º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D24B0A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 6187 - Quadra: 0000 / Lote: A-3 – Rua Luiz Santa Rosa, N° 108 – Linha Suburbana, Proprietário(a): Regiane Cardoso de Andrade. Processo de Notificação de Infração, N.º 155/03.2024.

CADASTRO: 6381 - Quadra: 0000 / Lote: A-7 – Rua Luiz Santa Rosa, N° 36 – Linha Suburbana, Proprietário(a): Israel Leite de Souza Neto. Processo de Notificação de Infração, N.º 159/03.2024.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 17/05/2024, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado

de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 112,66 (cento e doze reais e sessenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24F045F5

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

Município de Sertanópolis Paraná, escrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal na PR 090, Água Couro do Boi /s nº. Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF8727F4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 035, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 31767 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31767 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31767 APLICAÇÕES DIRETAS
557 - 3.3.90.93.00.00 31767 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.725,00
Total Suplementação: 4.725,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D9A0DA5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 036 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1767 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1767 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1767 APLICAÇÕES DIRETAS
55 - 3.3.90.93.00.00 1767 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:506E5664

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de serviço de segurança desarmada para segurança dos eventos do Departamento de Esporte.

SERTANÓPOLIS, 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96BC3B2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES E AUXILIAR DE CUIDADOR E SERVIÇOS GERAIS NA CASA LAR**.**
VIGÊNCIA: 02(DOIS) MESES.
INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 15 DE MAIO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 ID Nº 84589.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 74.112,08 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C374054F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 69-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RODRIGUES NASCIMENTO-ELETRONICA –EIRELI.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E REPARO DE CAIXAS DE SOM JBL.**

VALOR: R$ 3.100 (TRES MIL E CEM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E7789C98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: H &M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA QUADRA DE BASQUETE**.**
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 ID Nº 84590.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.864,50 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EB76D27C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão n° 42/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.585.941/0001-37, com sede no endereço AV. SANTOS DUMONT, 700, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **Ana Flávia Fornazari Fontes,** portador do RG n° 13.120.878-2, portador do CPF sob n° 095.271.649-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.398,32 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 4,37% com finalidade de Correção na planilha de custos decorrente de convenção coletiva alterando os custos da mão de obra, relativa a CCT 2023/2025, data base 01/05/2023. Com fundamento art. 37, XXI, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação - Conforme Termo de Referência.	serv	12	R$ 10.735,21	R$ 128.822,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 18 de março de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41B86FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA9197CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

OBJETO: Aquisição de consulta médica com psiquiatra infantil – Ordem judicial, para o paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

CONTRATADA: EMPRESA: NEVES E RIGON CLINICA MEDICA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.053.597/0001-01.

VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) ano

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F5550C5A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, V
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para Locação do imóvel anexo ao hospital, para atendimento ambulatorial de epidemias, localizado na rua Goiás, nº 497, centro, quadra 37, lote 17, de matrícula nº 2.839, do cartório de registro de imóvel do município de Sertanópolis – com a empresa MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli Filho, brasileiro, portador do Registro Geral nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, no valor total de R$ 16.299,14 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), com base no *Art.74, V, da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso V, deste artigo* "V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*"*

Sertanópolis, 18 de Março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B06A2BF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE 03/2024
CONTRATO N.º 08/2024

DO OBJETO: Locação do imóvel anexo ao hospital, para atendimento ambulatorial de epidemias, localizado na rua Goiás, nº 497, centro, quadra 37, lote 17, de matrícula nº 2.839, do cartório de registro de imóvel do município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli Filho, brasileiro, portador do Registro Geral nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, residente no município de Londrina. *Doravante denominada locador*.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se ainda a escolha do imóvel em questão por se tratar de um local onde anteriormente já foram realizadas as atividades similares ao objeto, sendo viável a locação anexa ao hospital, por se tratar de um local estratégico, necessitamos firmar novo contrato dando continuidade da locação do Imóvel junto a Rua Goiás, nº 497, eis que é próximo ao Hospital São Lucas e setor de vigilância à saúde estando localizado, ainda, na área central de nosso Município, o que possibilita um atendimento efetivo e satisfatório aos nossos munícipes.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.358,29 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensal, totalizando R$ 16.299,48 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (dose) meses, a contar da data de 18/03/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "*V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2D6509C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular da Spin, placa SFG-6A32, com a finalidade de manter o veículo pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.

VALOR: R$ 592,38 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4(quatro) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EE7E40F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de abril de 2024 ás 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 05/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. (Exclusivo ME, MEI E EPP).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação é a ***contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d`agua, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.***

Sertanópolis, 18 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:AB951A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 032/2024

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, Artigo 41 da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao Servidor abaixo, em virtude de ter concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal:

MAT.	NOME	Quinquênio	FOLHA COMPETÊNCIA
5746-1	CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	2º	03/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 18/03/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:86EA44D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 033/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
IARA BICHEL PREUSSLER	30	04/03/2024 A 02/04/2024	2022/2023
MARILEI A. WOM MIILLER	15	01/04/2024 A 15/04/2024	2019/2020

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6351/1 (período aquisitivo 2024/2025).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

Registre-se e publique-se

em 18/03/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AD992446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2023 - ID Nº. 2430

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **J P BELEZE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Jean Pierre Beleze,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JEAN PIERRE BELEZE
J P BELEZE
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5BDE758A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2023 - ID Nº. 2431

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **M.A. DAL POZZO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **MILTON ANDREASSA DAL POZZO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON ANDREASSA DAL POZZO
M.a. Dal Pozzo
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5F9278BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 350/2024

Portaria n° 350/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração da senhora vice-prefeita em participação de evento,

RESOLVE:

CONVOCAR a Vice-Prefeita JULIANA BELINOSKI, portadora da C.I.RG nº 9.174.627-1-SSP/PR, para participar do evento "EMUPAR (Encontro de Municípios Paranaenses), evento que a AMP

(Associação dos Municípios do Paraná) promove de 19 a 21 de março, em Curitiba, com a apresentação de vários cases de sucesso desenvolvidos por prefeituras paranaenses que serão apresentados a gestores públicos de mais de 16 Estados, tendo um dos temas principais, dentre outros, o fechamento de mandado.

Em decorrência desta portaria e da necessidade de deslocamento, estadia e traslado, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento à senhora vice-prefeita da diária correspondentes.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dezoito (18) dias de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:19812837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.684/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Implementação e Execução do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Terra Boa – Paraná**, conforme segue:

Nome	Cargo / Área
Leuktembergg Meneghetti da Costa	Secretário Municipal de Saúde
Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa	Diretora da Atenção Primária em Saúde
Cassiana Renata Alves Borsato	Enfermeira da Epidemiologia
Cassiana Veronica da Silva Santana	Coordenação da Vigilância Sanitária
Giselle Cristina Comar Carlos	Farmacêutica
Samantha Isis de Oliveira	Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
Heloisa Moitinho Caetano	Divisão de Compras

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 18 dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E835677B

GABINETE
DECRETO N.º 3.683/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM SOBRE OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANA, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição e instituição a Faixa de Servidão de Passagem as áreas que percorre pelo meio da Estrada Cedrinho (área de 2.652,44m2), que passa pelos Lotes 366-B-1 numa área de 1.427,11m2, (Matrícula n.º 5214), 366-B numa área de 613,92m2 (Matrícula n.º 5213) e 367/367-B numa área de 146,73m2 (Matrícula n.º 10540), totalizando área de 4.840,20m2 ou equivalente a 0,4840ha, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, objetivando a passagem de rede de galerias de águas pluviais, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: ***Inicia no ponto 0=PP, deste, segue confrontando com a Estrada Cedrinho com os seguintes rumos e distâncias: 46°56'38"SE - 5,57 metros; até o ponto 1; 71º2'03"NE - 5,61metros; até o ponto 2; 88°35'05"NE – 2,07 metros; até o ponto 3; 78°51'25"SE – 6,18 metros; até o ponto 4; 33°26'46"SE – 236,58 metros; até o ponto 5; com o Lote nº 336-B; deste, segue confrontando com o Lote nº 366-B, com os seguinte rumos e distâncias: o 38°12'30"NE - 45,23 metros; até o ponto 7; 29º12'05""NE – 183,05 metros; até o ponto 8; 44°00'40"NE – 25,16 metros; até o ponto 9, situado na divisa com o Lote nº 366-B-1; deste, segue confrontando com o Lote nº 366-B-1 com o rumo 44º00'40"NE, numa distância de 97,83 metros, até o ponto 10, situado na divisa com o Lote nº 367/367- B; deste segue confrontando com o Lote nº 367/367-B, com o rumo 44º00'40"NE, numa distância se 19,86 metros, até o ponto 11; situado na margem do Córrego Mocubá; deste segue pela margem do Córrego Mocubá, à montante, com os seguintes rumos e distâncias 2°36'59"SO - 2,59 metros; até o ponto 12; 5°36'22"SO - 1,24 metros; até o ponto 13; 23°25'00"SE - 2,05 metros; até o ponto 14; 41°07'46"SE - 1,19 metros; até o ponto 15, situado na divisa com o Lote nº 367/367-B; deste, segue confrontando com o Lote nº 367/367-B, com o rumo 44°00'40"SO, numa distância de 28,70 metros, até o ponto 16 situado na divisa com o Lote nº 366-B-1; deste segue confrontado com Lote nº 366-B-1, com o rumo de 44º00'40"SO, numa distância de 107,40 metros, até o ponto 17, situado na divisa com o Lote nº 366-B; deste, segue confrontando com o Lote nº 366-B, com os seguintes rumos e distâncias: 44º00'40"SO – 2,07 metros; até o ponto 18; 29º11'29"SW – 183,60 metros; até o ponto 19; 38°24'52"SO - 46,97 metros; até o ponto 20, situado na divisa com a Estrada Cedrinho; deste, segue confrontando com a Estrada Cedrinho, com os seguintes rumos e distâncias: 34°04'31"SE - 70,94 metros; até o ponto 22; 27°58'42"SE - 2,75 metros; até o ponto 22; 21°44'49"SE - 50,62 metros; até o ponto 23; 12°36'37"SO - 39,71 metros; até o ponto 24; 4°29'37"SE - 8,97 metros; até o ponto 25; 85°30'23"SO - 6,34 metros; até o ponto 26; 50°07'16"NO - 7,20 metros; até o ponto 27; 39°52'44"NE – 8,34 metros; até o ponto 28; 12°36'37"NE - 37,58 metros; até o ponto 29; 21°44'49"NO - 48,44 metros; até o ponto 30; 27°58'42"NO - 2,09 metros; até o ponto 31; 34°04'25"NO - 72,85 metros; até o ponto 32; 33°25'53"NW - 238,04 metros; até o ponto 33; 79°16'33"NO - 3,70 metros; até o ponto 34; 71°52'06"SO - 5,63 metros; até o ponto 35; 89°38'53"SO - 3,37 metros; até o ponto 36; 46°56'38"NO - 7,94 metros; até o ponto 37; 43°03'22"NE - 6,00 metros; até o ponto 0=PP, início desta descrição, conforme mapa e memorial descritivo, parte integrantes deste Decreto. Todo o trecho perfaz uma Extensão Total de 4.840,20 metros quadrados, Perímetro de 1.625,49 metros e Largura de Faixa de 6,00 metros.***

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da Faixa de Servidão de Passagem contida neste Decreto para os fins indicados, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de Terra Boa – Paraná, de praticar todos os atos de reconhecimento e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se,

consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, enfim, deverão se abster das práticas de atos que causem embaraços ou danos à servidão, quanto as manutenções e fiscalizações, conforme declarações firmadas, que ficam fazendo parte deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa-Paraná, 18 de Março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6591E40

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 8-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo: 24/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024
Tipo: seleção de fornecedores
Valor total estimado: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 19/03/2023 até às 08:00hs do dia 11/04/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 08/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia ...de março de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e no Departamento de* Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5C21AF67

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 09/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 18 de março de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:68679C96

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 22/2024 REF: PREGÃO N° 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede RUA VIA DO TRABALHADOR, 321, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP 87306620, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AGNALDO ALVES DA SILVA, CPF: 744.368.569-68, carteira de Identidade nº 44901129.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E GÁS GLP (P13 E P45), EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 41.881,80 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de março de 2024, com vencimento até 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9AC93721

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 14-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, vans, micro ônibus e ônibus em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 08.04.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA79CE6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor ALECIO BISPO DE ARAUJO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Nome do Candidato
BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A27FF5D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
GEOVANNA APARECIDA GIROTO
PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33846C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 099/2024

DECRETO Nº 099/2024

SÚMULA: DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DEMITIDA** por **ABANDONO DE CARGO** a servidora pública municipal Sra. **FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS**, matrícula nº 12.511, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 15 de março de 2024.

Artigo 2º. - A presente demissão fundamenta-se no artigo 232, inciso II, da Lei Municipal nº 072/2022 *(Estatuto dos Servidores)*, tendo em vista o não comparecimento da servidora ao trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos e sem justificação, conforme abaixo transcrito:

Art. 232. A pena de demissão será aplicada por motivo de:
II - abandono de cargo;
§ 1º. Considera-se abandono de cargo, a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 2º. Será, ainda, demitido, o servidor que, durante o período de 12 (doze) meses, faltar ao serviço 60 (sessenta) dias, descontinuadamente, sem justa causa.
§ 3º. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4226B8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 2/2024.

Processo nº 16/2024

OBJETO: Contrataçao de empresa para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (LOTE 01) e cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico (LOTE 02)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F6A594FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 3/2024.
Processo nº 26/2024

OBJETO: Instalações elétricas Rita de Cassia**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7944B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 10/2024.
Processo nº 18/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C7A1E128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 100/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 331/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE961E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 11/2024.
Processo nº 19/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais de Educação Física para desenvolver as modalidade de Futebol, Basquetebol e Voleibol**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A340611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº. 2/2024.
Processo nº 16/2024

OBJETO: Contrataçao de empresa para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (LOTE 01) e cobertura em

estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico (LOTE 02)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:57E12BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 13/2024.
Processo nº 23/2024

OBJETO: 013-2024 Registro de Preços para a aquisição de Materiais Esportivos atraves do ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 202140889-8, PROCESSO N° 23400.0024682021-64 do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Dese**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 08/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:27E6DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 14/2024.
Processo nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:67B3B505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 15/2024.
Processo nº 25/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos e sacos de lixo**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D31D8C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 170/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 392, da Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT), fica **CONCEDIDO** à funcionária pública municipal Sra. **ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matricula nº. 12.810, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de **16/03/2024** à **13/07/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:66274369

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 101/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 098/2024 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 3º do Decreto nº 098/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0950 Março R$ **545,00**
Fonte: 0512 Março R$ **6.392,32**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0950 Março R$ **28.362,12**
Fonte: 0512 Março R$ **6.459,73**
Fonte: 0504 Março R$ **856,04**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:57F056E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 167/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIVIANE MACHADO PEREIRA,** matrícula Nº 647, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo** de 15/03/2021 a 14/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/03/2024 a 27/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8829616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 168/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ALISSON ANDRE PEREIRA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALISSON ANDRE PEREIRA,** matrícula Nº 12704, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo** de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/03/2024 a 28/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:045D6C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 169/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matrícula Nº 12002, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/03/2024 a 28/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:097ECCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 16/2024.
Processo nº 21/2024

OBJETO: Aquisição de balcão para pia de cozinha e geladeira para atender o Viveiro Municipal e cortador de grama para a Secretária de Esportes**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 18/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:493CA14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 28 de 18 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Servidora AMANDA DOS SANTOS FREITAS, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Redação, Atendimento, Oratória, Estatuto e Gestão que será realizado no período de 19 a 22 de março de 2024, promovido pela Faculdade UNIPÚBLICA, polo UNIFLEX.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:CCB95A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 27 de 18 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Servidor ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Redação, Atendimento, Oratória, Estatuto e Gestão que será realizado no período de 19 a 22 de março de 2024, promovido pela Faculdade UNIPÚBLICA, polo UNIFLEX.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:C06EF455

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 29 de 18 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Servidora GABRIELA SACOMANO MUSSO, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Redação, Atendimento, Oratória, Estatuto e Gestão que será realizado no período de 19 a 22 de março de 2024, promovido pela Faculdade UNIPÚBLICA, polo UNIFLEX.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E71EC947

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 30 de 18 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Servidora LAIZE APARECIDA K. VIACELLI, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Redação, Atendimento, Oratória, Estatuto e Gestão que será realizado no período de 19 a 22 de março de 2024, promovido pela Faculdade UNIPÚBLICA, polo UNIFLEX.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BAD07A53

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 08/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para, **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Terra Roxa/PR, para uso no prédio da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR**, com critério de julgamento de menor preço por lote, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 6.391,70 (seis mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 22/03/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Terra Roxa, 18 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:18956ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15909/2024

PORTARIA N° 15909/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 4144/2024 de 18 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON do cargo de Professora, matrícula 134040-01, inscrita no CPF sob o nº 049.909.989-36, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:314E5E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15911/2024

PORTARIA N° 15911/2024
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GISELE GOMES LIMA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GISELE GOMES LIMA**, portador(a) do CPF/MF 066.654.329-12, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FC4B62A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15910/2024

PORTARIA N° 15910/2024
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MICHELE COELHO SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MICHELE COELHO SILVA**, portador(a) do CPF/MF 073.485.319-03, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CA733644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15908/2024

PORTARIA Nº 15908/2024

SÚMULA: Institui Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, para a designação de Diretores das Instituições Municipais de Ensino do Municipio de Terra Roxa – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1983/2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de acompanhamento do processo de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, para a designação de Diretores de todas as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa – PR;
Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Central:

Nº	REPRESENTANTE	SEGMENTO
01	Simone Francisco dos Santos	Secretaria M. de Educação
02	Danubia Serafim Vieira Graton	Secretaria M. de Educação
03	Ana Dulce do Nascimento	Conselho Municipal de Educação
04	Bárbara Caroline Lopes Ferreira	Conselho do FUNDEB
05	Elia da Silva	APP Sindicato
06	Neyde da Cunha Nabão	Sindicato Serv. Públicos Municipais
07	Fernando Rodrigo Timoteo	Gestão Municipal
08	Aparecida Lourenço da Silva	Poder Legislativo

Art. 3º Compete a Comissão Central:
I - Acompanhar a aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, elaborada pelas profissionais que foram contratadas para ministrar o curso de Gestão Escolar aos professores interessados em se capacitarem para futuramente concorrerem ao cargo de Direção Escolar nas instituições de ensino da rede municipal de Terra Roxa – PR;
II - Divulgar o resultado da avaliação, destacando que conforme determina o Art. 9º da lei municipal nº 1983/2022, serão impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles professores que não alcançarem a nota mínima equivalente a 70% do valor total da prova escrita;
III – Acompanhar a execução de todas as etapas do processo de escolha de diretor escolar, conforme expresso na legislação municipal regulamentadora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D959C204

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4222

DECRETO Nº 4222 de 15 de Março de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 148.923,48 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), para eforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	313	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	69.950,00
Suplementar	403	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	78.973,48

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 148.923,48 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	69.950,00
00107 - Salário Educação	78.973,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5C8A74B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 006/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2024 CONTRATO Nº 189/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **AGIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **26.427.482/0001-54**, neste ato representado por **CAMILA ARACELI PAIANO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão sob o nº 26/2023, realizou Contrato nº 189/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar a dotação do contrato no valor de R$ 58.631,82 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 18 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F3B79547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março de 2024 a 20 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor**TIAGO DE ALMEIDA**,matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com RG nº 10.266.212-1/SESP/PR, nomeado no cargo efetivo de contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.**

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1EA663B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março de 2024 a 25 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor**JOSE LUIZ MARCZYNSKI**,matrícula nº 118686, portador da cédula de identidade com RG nº 4.010.921-8/SESP/PR, nomeado no cargo efetivo de analista administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.**

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:86569A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4912, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Documentação do Chamamento de Associação de Reciclagem do Município de Tijucas do Sul-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação de documentação do chamamento de associação de reciclagem do município de Tijucas do Sul:

- Marceli Angelita Ferreira da Rosa, portadora da cédula de identidade com
RG nº 10.515.426-7, da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

- Sandro da Silva Leme, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.250.761-6, da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

- Eliane Palkowski, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0, da Secretaria de Saúde.

- José Olair de Bastos, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.239.069-2, da Secretaria de Obras e Viação Pública.

- Sonia Mara Rocha da Silva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119-3, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:276E6ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 18 de março de 2024 e término em 17 de março de 2026, ao servidor **SIDIRLEI MAURO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.017.524-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B1D739A3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GABRIELLA AKEMI NAITO	203498	ENFERMEIRO	9º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• **Da avaliação médica**

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 19 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3609FFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 19/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **PAGAMENTO DE ANUIDADE COM A ASSOCIAÇÃO UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**.
Contratado: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR, CNPJ Nº 81.398.588/0001-85.**
Valor: R$ 1.691,00 (um mil, seiscentos e noventa e um reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 19/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3100 (104) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4BE34DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 06/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE UM TURBIDIMETRO PORTÁTIL DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANÁLISES DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Contratado: **NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 17.524.672/0001-07.**

Valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de saúde: Atenção Primaria e hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde

4430 (500) 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1239F3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2024 - CHAMADA PUBLICA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

Considerando a necessidade de correção no edital da Chamada Publica nº 02/2024, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
[...]
p) Comprovação de contratos com prestadores de serviço de suporte e provisão de oxigênio e tratamento de resíduos (perfuro cortantes e infectantes), visto a natureza do estabelecimento e do serviço prestado;
q) Certificado e registro do Corpo de Bombeiros;
r) Licença ambiental;
O presente tópico, acima citado, **fica *SUPRIMIDO***, dos documentos de habilitação das concorrentes.

A data para credenciamento, **será mantida até o dia 02/04/2024 as 17 horas**, a ser realizado no mesmo local indicado anteriormente em Edital.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DB95C5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 18 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KAROLAYANE PROENÇA DE OLIVEIRA	096.352.919-65	30,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E005BAE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 064/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 03/2024.

NOME	MATRÍCULA
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS	1365

CARBONAR	
FRANCINI RIBEIRO BORGES	1364
GISELLY BORDIN MOURA	1371
JOELMA INOCENCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	1389
JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	1367
LEONARDO VILELA DA SILVA	1378
RAFAELA SANCHEZ SANTOS	1353
TAINA DE LIMA FRANCISCO	1290

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
18 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBE54C62

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 065/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO, portador(a) da Matrícula nº , para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 07 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F796769F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 066/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, MARIA JOELMA DE ASSIS AIHARA, portador (a) da Matrícula 1375, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 07 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:56278A26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 067/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JILIANNI GRACIELE DE OILVEIRA, portador(a) da Matrícula nº 1376, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 07 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4FB82854

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 068/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO**, portador(a) da matrícula Nº 1176, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 117/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DEA8628D

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2024

Súmula: Decreta Situação de Emergência no Município de Tomazina, em decorrência da epidemia de dengue.

O Prefeito de Tomazina, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica de Tomazina e Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito Aedes aegypti transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do vírus da Zika e do vírus da Febre Amarela Urbana;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Tomazina decorrente de epidemia de DENGUE.
Art. 2º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis no Município de Tomazina ou responsáveis a cumprir o determinado nos art. 6º-Aº da Lei 305/1993, ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais, terrenos e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, a contar da publicação do presente Decreto, para que todos os proprietários e/ou responsáveis por imóveis neste Município cumpram o disposto nos art. 6º-B da Lei 305/1993, realizando a limpeza de seus imóveis e dando a devida destinação aos resíduos.
Art. 4º Aquele que não cumprir o disposto no art. 3º deste Decreto será lavrado auto de infração com a aplicação de penalidade pecuniária, nos termos do art. 6º-E da Lei 305/1993.
Art. 5º Independentemente da lavratura de auto de infração com aplicação de penalidade pecuniária poderá a Administração Pública realizar a limpeza do imóvel e lançar a cobrança da respectiva taxa de limpeza de terreno baldio, prevista no Código Tributário Municipal, servindo este Decreto como Notificação Prévia desse lançamento.
Art. 6º A Divisão de Fiscalização de Posturas e à Vigilância Sanitária competem realizar a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº 13301, de 27 de junho de 2016.
Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 18 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:84C43554

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 069/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ALESSANDRA ALVES VILELA DA CUNHA**, portador(a) da matrícula Nº 1240, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 054/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4187669F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 070/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1257, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 095/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8B3B24F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 072/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1273, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 228/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:37E3F12F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 071/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **SARAH RAMOS BATISTA**, portador(a) da matrícula Nº 1208, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 217/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F3D6297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Lenilce Vitoriano, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Lenilce Vitoriano, Assistente Legislativo desta Casa de Leis, matrícula 28-0/1, promovida verticalmente ao Nível "C", conforme inciso III do artigo 19, combinado com inciso III do artigo 28, ambos da Lei Municipal 2.632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo III da Lei 2.632/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07 de março de 2024.

Gabinete do Presidente, aos 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:16CEBBAB

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2024

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, matrícula 8-6/1, promovida verticalmente ao Nível "B", conforme inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 28, ambos da Lei Municipal 2.632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo III da Lei 2.632/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07 de março de 2024.

Gabinete do Presidente, aos 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3CF31D3E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2024

RESOLUÇÃO N.º 08/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível ao Servidor Adriano Aparecido Dezan, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o servidor Adriano Aparecido Dezan, Advogado desta Casa de Leis, matrícula 62-0/1, promovido verticalmente ao Nível "B", conforme inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 28, ambos da Lei Municipal 2.632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo III da Lei 2.632/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07 de março de 2024.

Gabinete do Presidente, aos 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B7FECBB4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 02/2023 – Processo Nº 16/2023
OBJETO: Rescisão de Contrato Administrativo de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e A.M.GNOATTO.
FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CECFD1D3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a Sessão Pública para a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2024, objetivando a futura aquisição de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ*****,** marcada para as **9 horas** do dia **25 de março de 2024**, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, **FICA ADIADA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2024, às 9 HORAS,** por motivo de ausência de publicidade no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site ComprasGov.
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7E1FDC6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 09/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Empresas vencedoras valor total: R$ 337.980,00(trezentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais):DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA(21576980000145) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 337.980,00 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 18 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7755844E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5739/2024

DECRETO Nº5739/2024
Data 18.03.2024

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Família Acolhedora (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Larissa da Costa Fornasa**, matrícula funcional nº898-2/1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Família Acolhedora (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4561C67B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº054/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Fernanda Cequelero Bsbinski**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 19 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 19 de Março de 2024.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº055/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Bruna Emanuelly de Souza Gado**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 19 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 19 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº056/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Fernanda Dellabetta Fontana**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 19 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 19 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F87BA0EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1068/2024

PORTARIA Nº1068/2024
Data 18.03.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Bruna Emanuelly de Souza Gado	**3.710.549-**	PDA -1
Fernanda Cequelero Babinski	**6.478.679-**	PDA -1
Fernanda Dellabetta Fontana	**1.698.739-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:33DF7C4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 083/2024

EDITAL Nº. 083/2024
18/03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
4º	ANA CLAUDIA WERNER DE CASITLHO

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68139D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5740/2024

DATA 18/03/2024
Súmula. Revoga Decreto que concedeu Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de março de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 3600/19 de 27/05/19, que concedeu Gratificação de Função (FG), a servidora efetiva senhora Vera Lúcia de Oliveira, matricula nº 23919-4/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, para coordenação de Agentes de Endemias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:76D04438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5741/2024

Data 17/03/2024
Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERO A QUINTA FEIRA SANTA/2024.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, dia 28 de março de 2024, devendo as repartições públicas municipais ficar fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause interrupção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8FD0D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5742/2024

Data 17/03/2024
Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.
Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, o servidor **Edenilson Gianini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributo, nomeado como Diretor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação pelo Decreto nº 4246/2021, matricula nº 630-0/1, período aquisitivo de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 10 (dez) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:CDC3DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5743/2024

Data 17/03/2024
Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, o servidor **Lair Matinazzo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 641-2/1, período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C4AAE5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5744/2024

DATA 18/03/2024

Súmula. Concede Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de março de 2024, considerando ainda o artigo 44, inciso III, da Lei Municipal nº 2626/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva senhora **Juciele Maria Fontana**, Matrícula nº 481-2/1 ocupante do cargo de Agente de Saúde, portadora do CPF 058.131.479-42 e CI/RG Nº 8.149.976-4-SSP/PR, num percentual de 30% (trinta por cento), acrescido aos seus vencimentos, pela Coordenação de Agentes de Endemias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus financeiros a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F1E75D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5745/2024

DATA 18/03/2024
Súmula; Nomeia Comissão Especial para realizar a avaliação dos candidatos a conselheiros dos usuários dos serviços público, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONDERANDO O ITEM 7.1 DO EDITAL Nº 001/2024, DA OUVIDORIA DO MNICÍPIO.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para realizar a avaliação dos candidatos a conselheiros dos usuários dos serviços públicos, assim composta.

Nome	CPF	CI/RG
Jacqueline Pimentel Oenning.	534.187.430-72	7.075.550-5 SSP/PR
Marlice Cristina Mariano	047.299.269-43	8.893.317-6 SSP/PR
Clebeson Bordim.	000.278.879-95	6.767.596-7 SSP/PR

Art. 2° - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:6505CC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2024, cujo objeto é Registro de Preço para Futuros e Eventuais: Serviços de Confecção e Instalação de Calhas e Rufos para a empresa:

CASA DE CALHAS LTDA – CNPJ: 32918380/0001-34 – LOTE 01: no valor total de **R$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1FEFD996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do

procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Guarda Corpo com Corrimão e Corrimãos, Barreiras Visuais e Forros Corta – Fogo para a empresa:
VALISAN CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ: 23.556.419/0001-20 – LOTE 01: no valor total de **R$ 5.694,15** (Cinco mil ,seiscentos e noventa e quatro reais com quinze centavos)**.** – LOTE 02 no valor total de **R$ 11.752,70** (Onze mil ,setecentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos)**,** – LOTE 03: no valor total de **R$ 3.266,94** (Três mil ,duzentos e sessenta e seis reais com noventa e quatro centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F71B11BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2024

PROCESSO N°. 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.300 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente solicitação tendo em vista que o término de saldo do atual contrato deste objeto, onde o mesmo é fundamental para a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal, onde estes são utilizados na locomoção de vereadores e servidores para a realização das atividades do Poder Legislativo.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de FOPA E GOLANOSKI LTDA inscrita no CNPJ n°. 05.678.197/0001-36 com valor total de R$ 7.228,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Turvo, 18 de março de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:933BA9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF nº 072.160.639-37, no período de 18 de março de 2024 a 27 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:750710E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e do artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 3.918/2023, instaurado pela Portaria Nº 301/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2768, APLICAR em face do servidor público efetivo Sr. Renato Portela, Agente Comunitário de Saúde a pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias do serviço público municipal, com fundamento no artigo 192 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:0806B902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 26/2024", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE", cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 26 de março de 2024, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que tornou-se inviável a continuidade do Pregão Eletrônico n° 26/2024 devido que após a alteração na distribuição dos itens, tornou-se dificil a junção dos Grupos dentro do sistema, sendo que trata-se de fato superveniente e devidamente comprovado, entendo cabível a revogação da referida licitação. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 18 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CF68F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2024

Contrato Administrativo nº 39/2024 – Dispensa de Licitação N° 13/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** 53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.656.521/0001-68, com sede localizada na Rua Geronimo Albuquerque, Nº 145, no Município de Santra Maria, CEP 83560000, neste ato representada por Anderson Ribeiro Faria, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 062.824.559-95 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas de correr para prédio público – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 18/03/2024 a 17/03/2025 - **Valor global: R$ 10.768,24 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4ADCAF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 31/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Geovane Szymonek
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 18 de março de 2024, com prazo de encerramento em 17 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CA6F339F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 76/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 72/2023 – Pregão Eletrônico N° 76/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Joao Ferreira Neves, Nº 980, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, portador da cédula de identidade Nº 5.404.879-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de construção de casas do Programa Habitação Solidária - **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 72/2023 por mais 09 (nove) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de dezembro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0C5AE879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Contrato Administrativo nº 37/2024 – Dispensa de Licitação N° 08/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** A J Portela Nassar Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.893.662/0001-03, com sede localizada na Rua Dos Carpinteiros, Nº 1072, no Município de Turvo, CEP 85064090, neste ato representada por Ana Julia Portela Nassar inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 109.611.819-07 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de revestimento em granitina na clínica de fisioterapia – UBS iracy de campos, em são partes, de um lado, o município de turvo/pr, e de outro, a empresa a j portela nassar ltda – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/03/2024 a 10/03/2025 - **Valor global:** R$ 43.345,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2A735DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.785/2023 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS PÚBLICAS, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1 em favor da empresa **MAKFOREST TERRAPLANAGEM E LOCACOES (CNPJ N° 37.631.395/0001-30)** pelo valor global de R$ 204.765,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9D09116B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.785/2023 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1 em favor da empresa **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (CNPJ N° 10.828.293/0001-53)** pelo valor global de R$ 599.726,40 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de março de 2024

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3A35C9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES BIÊNIO 2024-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE TURVO – HOSPITAL BOM PASTOR

A comissão eleitoral da Associação Nossa Senhora de Turvo, faz saber que o prazo para inscrição de chapa findou em 15.03.2024 às 17hs. Dessa forma, abre-se prazo até a data 20.03.2024 para impugnação da chapa ou de candidato em desacordo com o estatuto da Instituição.
Para as eleições da Diretoria da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, fora inscrita a chapa: "CAMINHOS DA MUDANÇA", com os seguintes nomes:
PRESIDENTE: CLAUDINO MOTTA
VICE-PRESIDENTE: TALITA GADENS ROSÁRIO
TESOUREIRO: VIVIANE APARECIDA AMARAL
SEGUNDO TESOUREIRO: ARTHUR FELIPE K. GUIMARÃES
SECRETÁRIO: ROSIMERI FÁTIMA CANTELE
SEGUNDO SECRETÁRIO: EDICLÉIA DE OLIVEIRA
CONSELHO FISCAL: LIDIA VEREIA DE CAMPOS FEREIRA, JOÃO ROBERTO DE MELO KAMINSKI, GILVAN LOPES LIMA
SUPLENTE CONSELHO FISCAL: DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SANDRA ANA PAULUK, CARLITO HALMA.

Presidente da Comissão Eleitoral – Acácio Portela
Turvo, 18 de Março de 2024.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DDF325E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do ano de 2022, no Sistema SUAS WEB.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 95, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social sobre o Sistema SUASWEB, em seu art. 2º que prorroga aos Conselhos de Assistência Social o prazo de preenchimento do Parecer do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS, até a data de 29 de fevereiro de 2024;
A Resolução Nº 17/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, retificando as informações do Demonstrativo de 2021.
A Resolução Nº 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova com ressalvas o Demonstrativo Financeiro do ano de 2022;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 14/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a retificação do Demonstrativo SUAS WEB de 2022;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos em conta, na data de 31/12/2022:
Demonstrativo de Serviços e Programas:
Bloco de Proteção Social Especial, o valor de R$ 6.626,76 e Bloco de Proteção Social Básica, o valor de R$ 17.782,72, totalizando um valor de R$ 24.409,48.
Portaria nº 369/2020, sendo Ações do COVID NO SUAS para EPI no valor de 6.063,59, Ações do COVID NO SUAS para ALIMENTOS, no valor de 5.363,74, totalizando o valor de 11.427,33.
Portaria nº 378/2020, no Bloco de Proteção Social Especial R$ 1.604,80 no Bloco de Proteção Social Básica R$10.050,64
Transferência Fundo a Fundo SIGTV, destinada para estruturação da rede de serviços do SUAS - investimentos, materiais permanentes, CRAS R$ 63.174,89 e APAE R$ 45.907,50 totalizando o valor de R$ 109.082,39, e SIGTV ESTRUTURAÇÃO, CRAS no valor de R$ 4.353,23.

Demonstrativo do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS:
Demonstrativo da Gestão SUAS com o valor de R$ 11.367,54.

Demonstrativo de Incentivo a Gestão Descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGD PAB:
IGD PAB no valor R$ 27.816,89.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 18 de março de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F7BC29A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024 - RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

A publicação veiculada em 14 de março de 2024 na Edição Nº 2981 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 022/2024 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1° e Art. 2° retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto que abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.244.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5861	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5871	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5881	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5891	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5901	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	10.000,00
	TOTAL	**75.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00919	00919-APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	75.000,00
	TOTAL	**75.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:30231F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 16/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **MOCA COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**. – CNPJ n° 22.682.089/0001-56.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 10/2024
OBJETO.....: PROJETO - LONGA METRAGEM " O DIABO: ALÉM DO FLORESTA" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:AABAC126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 17/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **ALEXANDRE GELCHAKI NETO**.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 11/2024
OBJETO.....: PROJETO - CURTA METRAGEM " UNIÃO VIVENTE" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL"

para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:989CA12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 18/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **LUCAS ZAPOTOCZNY.**
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 12/2024
OBJETO.....: PROJETO - CURTA METRAGEM "UNIÃO DA VITÓRIA EMBAIXO D'ÁGUA" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:19CDC9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 19/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **27.096.278 LTDA**- CNPJ nº 27.096.278/0001-60.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 13/2024
OBJETO.....: PROJETO - CURTA METRAGEM "PIONEIROS - ARTE DO VAL" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C898A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 20/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **GABRIELA GROSSKLAUS.**
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 14/2024
OBJETO.....: PROJETO - CURTA METRAGEM " AS MULHERES NA GUERRA DO CONTESTADO" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B775707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 21/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **MARÍLIA GABRIELA STASIAK FRANÇA.**

VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 15/2024
OBJETO.....: PROJETO - CURTA METRAGEM "UNIÃO DA VITÓRIA EM ART DECÓ" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FED504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 22/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **FERNANDO CÉSAR GOHL.**
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 31.968,25 (Trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 16/2024
OBJETO.....: PROJETO - FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAE408BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Contrato n.º 23/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: **AMOS RIBEIRO**.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 63.673,61 (Sessenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 17/2024
OBJETO.....: PROJETO - CINEMA ITINERANTE CINECLUBE AGULHEIRO - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B09B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 34/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*
CONTRATADO: BAIAK & CIA LTDA. (MECÂNICA E AUTOPEÇAS SÃO JOAQUIM) – CNPJ Nº 13.780.604/0001-40.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 34/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2024 e a terminar em 14/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 34/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9226BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE*

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATADO: SÉRGIO LUIS BAIAK (RETÍFICA SÃO JOAQUIM) – CNPJ Nº 44.860.397/0001-67.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 33/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2024 e a terminar em 14/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 33/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:63F11B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*
CONTRATADO: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ Nº 02.577.392/0001-81.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 35/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2024 e a terminar em 14/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 35/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:38A2BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 132/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia, em virtude das férias, o Senhor **GILBERTO LUIS GONÇALVES,** portador do RG nº 1492801-4 e CPF nº 286.199.869-53, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de 14/03/2024 a 23/03/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FBFB8A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 67 - DIÁRIAS RONALDO SILVEIRA

Portaria 067, de 18 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor Ronaldo Sergio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, conforme requerimento de diárias n.º 035/2024, protocolo 1433/2024, para participação da Assembleia Geral Ordinária "Brasil, aqui tem SUS", em Curitiba/PR, nos dias 19 a 21 de março de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9F244B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO JOÃO MARIA FERREIRA

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e João Maria Ferreira.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 45/2022, celebrado em 10 de março de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D62BA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 052-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 052/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Janielly Carneiro	12.523.xxx-x	54º
Bruna Eduarda Bohn de Lima	14.051.xxx-x	55º
Letícia Luiz	13.322.xxx-x	56º
Veronica Francisca Stang	5.679.xxx-x	57º
Nilza Meneses de Barros Geraldi	7.574.xxx-x	58º
Silvia Ribeiro Costa	6.159.xxx-x	59º
Ronaldo Batista Pegorini	8.894.xxx-x	60º
Ivone Santos Haefliger	14.556.xxx-x	61º
Noemi Graff Silveira	7.649.xxx-x	62º
Taize Aparecida Duarte	5.021.xxx-x	63º
Daiana Santin Hanauer	6.067.xxx-x	64º
Ligia Mara de Souza	9.576.xxx-x	65º
Adriana Simone Lopes	5.885.xxx-x	66º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **19/03/2024** até **25/03/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 19 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9EC51032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 68 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 068, de 18 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosemari Ruffatto Machado – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 36 e 37/2024, protocolo n.º 1459/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:29BB6FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 69 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 069, de 18 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 38/2024, protocolo nº. 1459/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de março de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:55CB8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 70 - DIÁRIAS SAÚDE

Portaria 070, de 18 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 39/2024, protocolo nº. 1459/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 17 a 18 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BA9784EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
III RESUMO DE ADITIVOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	7/2022	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30				
N° Licitação:	5/2022	**N° Processo:**	5/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS				
Data do Aditivo:	11/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/01/2022 a 31/05/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	374/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	JEBAHI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.950.431/0001-68				
N° Licitação:	132/2023	**N° Processo:**	166/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E AMPLIAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES				
Data do Aditivo:	12/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2023 a 31/07/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	372/2022	**Aditivo:**	6		
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87				
N° Licitação:	167/2022	**N° Processo:**	241/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	12/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/10/2022 a 28/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	13		
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30				
N° Licitação:	43/2019	**N° Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	12/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	521/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	02.780.938/0001-05				
N° Licitação:	176/2023	**N° Processo:**	227/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	13/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/10/2023 a 30/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	529/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27				
N° Licitação:	186/2023	**N° Processo:**	240/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	13/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/11/2023 a 01/11/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	306/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59				
N° Licitação:	75/2021	**N° Processo:**	136/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL DO CONTRATO				
Data do Aditivo:	13/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/08/2021 a 24/08/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	392/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.				

CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05				
N° Licitação:	142/2023	**N° Processo:**	179/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	13/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	305/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59				
N° Licitação:	78/2021	**N° Processo:**	139/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	13/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/08/2021 a 24/08/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	91/2024	**Aditivo:**	1		
Contratado:	UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50				
N° Licitação:	33/2024	**N° Processo:**	37/2024	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E VINCULAÇÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	14/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/02/2024 a 07/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	113/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LUCIANO & NUERNBERG LTDA				
CNPJ/CPF:	37.244.378/0001-40				
N° Licitação:	17/2021	**N° Processo:**	30/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	15/03/2021 a 14/03/2025	**Nova data final do contrato:**	14/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	87/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	S I SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60				
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:**	60/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	138.240,00				
Vigência:	22/03/2022 a 21/03/2025	**Nova data final do contrato:**	21/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN				
CNPJ/CPF:	19.936.396/0001-01				
N° Licitação:	39/2023	**N° Processo:**	51/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2025	**Nova data final do contrato:**	19/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2021	**Aditivo:**	7		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57				
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	32/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/03/2021 a 21/03/2025	**Nova data final do contrato:**	21/03/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	152/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26				
N° Licitação:	25/2021	**N° Processo:**	49/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	26/03/2021 a 25/03/2025	**Nova data final do contrato:**	25/03/2025		

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	134/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	49.402.379 MARCELLA LUISA ZAREMSKI ANDRADE				
CNPJ/CPF:	49.402.379/0001-55				
N° Licitação:	34/2023	**N° Processo:**	44/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	15/03/2024				
Valor:	105.600,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2025	**Nova data final do contrato:**	19/03/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFBB5CAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
VI RESUMO DE CONTRATOS DE MARÇO/2024

Tipo de Instrumento:		Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	264/2024				
Contratado:	LUCIELE GREIBIM				
CNPJ/CPF:	13.446.634/0001-14				
N° Licitação:	70/2024	N° Processo:	78/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:		18/03/2024			
Valor:	51.400,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:		Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	265/2024				
Contratado:	BHARBARA BRENDA MICHIELIN CHUARTS 09351519902				
CNPJ/CPF:	42.864.935/0001-66				
N° Licitação:	71/2024	N° Processo:	79/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:		18/03/2024			
Valor:	301.466,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:		Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	266/2024				
Contratado:		FRIDRICHSEN FUKUMOTO - SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	53.786.118/0001-53				
N° Licitação:	72/2024	N° Processo:	80/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:		18/03/2024			
Valor:	291.600,00				
Vigência:	18/03/2024 a 18/03/2025				
Tipo de Instrumento:		Contrato (termo inicial)			
N° Contrato:	267/2024				
Contratado:		RAFAEL GHELLER & CIA LTDA			
CNPJ/CPF:	12.271.107/0001-53				
N° Licitação:	73/2024	N° Processo:	81/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:		18/03/2024			
Valor:	270.000,00				
Vigência:	25/03/2024 a 25/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC19C129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	83/2024
b) Nr. Licitação:	75/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/03/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ROCHA LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00

| | | |

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236700052.017	**Participação no Atendimento Educacional Especializado - fundeb**		
3.3.90.46	SUBVENÇÕES SOCIAIS (252)	102	99.109,06
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1276)	51032	128.916,66
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1781)	5494	300.538,05
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2078200061.030	**Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1775)	5792	697.142,67
TOTAL			**1.225.706,44**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	99.109,06
TOTAL			**99.109,06**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	300.538,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5792	697.142,67
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	128.916,66
TOTAL		**1.126.597,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,18 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D613EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Foz do Iguaçu	06/03/2024 à 08/03/2024	Participar Fórum Estadual de Gestores Públicos	02	1.120,00	Portaria nº 154/2024
Fernando Gressana	Assessor Executivo	Foz do Iguaçu	06/03/2024 à 08/03/2024	Participar Fórum Estadual de Gestores Públicos	02	1.120,00	Portaria nº 155/2024
Jennifer Nunes de Almeida	Assessora de Captação de Recursos	Foz do Iguaçu	06/03/2024 à 08/03/2024	Participar Fórum Estadual de Gestores Públicos	02	1.120,00	Portaria nº 174/2024
Sidenei Kraus de Lima	Motorista	Rio de Janeiro	05/03/2024 à 09/03/2024	Transporte de atletas para o Torneio Grand Slam de Taekowndo Poomsae e Kyorugui & Seletiva Nacional Aberta Cadete, Junior e Adulto (Kyorugui) – município do Rio de Janeiro/RJ – Local: Arena Carioca 1 (Parque Olimpico) Av. Embaixador Aberlado Bueno, Barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ	05	2.800,00	Portaria nº 158/2024
Jonilene Araújo Naiverth	Técnico Segurança de Trabalho	Curitiba-PR	13/03/2024 à 15/03/2024	Capacitação: Manutenção E social - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP	03	900,00	Portaria nº 165/2024
Carlos Antônio Ansiliero	Agente Administrativo	Curitiba-PR	13/03/2024 à 15/03/2024	Capacitação: Manutenção E social - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP	03	900,00	Portaria nº 166/2024
Camila Cancelier	Agente Administrativo	Curitiba-PR	13/03/2024 à 15/03/2024	Capacitação: Manutenção E social - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP	03	900,00	Portaria nº 167/2024
Luciana Aimi Zuquelo	Controlador Interno	Foz do Iguaçu-PR	20/03/2024 à 21/03/2024	Participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO	02	840,00	Portaria nº 168/2024
Neide Marinêz Caldato	Diretora Administrativa	Foz do Iguaçu-PR	20/03/2024 à 21/03/2024	Participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO	02	840,00	Portaria nº 169/2024
Clévis Trindade da Silva	Agente Fiscal	Foz do Iguaçu-PR	20/03/2024 à 21/03/2024	Participar da Capacitação do TCE PR: CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO	02	840,00	Portaria nº 170/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba-PR	19/03/2024 à	Participar do 16º Seminário FEMIPA	03	1.080,00	Portaria nº 171/2024

			22/03/2024				
Juliana Dias de Castro	Diretora de Meio Ambiente	Curitiba-PR	06/03/2024 à 08/03/2024	Participar da 18ª Reunião Ordinária do Grupo R-20 - SEDEST	02	720,00	Portaria nº 172/2024
Francinele Dalmolin	Chefe da Agência de Emprego e Rendas	Pato Branco-PR	12/03/2024	Participar do Encontro regional dos Agentes de Crédito	01	80,00	Portaria nº 175/2024
Ana Carla Dezingrini	Auxiliar Administrativo	Pato Branco-PR	12/03/2024	Participar do Encontro regional dos Agentes de Crédito	01	80,00	Portaria nº 176/2024
Valdemir de Mattos	Diretor do Departamento de Urbanismo	Curitiba PR	12/03/2024 à 13/03/2024	Participar do Encontro de Obras Públicas e Credenciamento de Pequenos Reparos	02	540,00	Portaria nº 177/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E7E8C491

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, neste ato representada pelo senhor JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.666.721-0/Pr e CPF nº 587.166.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO DE GERADOR: Gerador de energia 260Kva trifásico 220v 450amp, composto de motor a diesel, incluindo o combustível e ART ou TRT (de acordo com a legislação vigente).	150	18	37	55	R$ 384,00
2	LOCAÇÃO DE TAMPÃO: Mesas redondas em compensado para 8 (oito) pessoas, medindo 1,40mts de diâmetro, COM SUPORTE.	500	280	125	405	R$ 27,50
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: Sendo na COR BRANCA, sem apoio de braços, em material plástico (pvc), peso mínimo suportado 140kg, empilhável.	3.500	1.900	875	2.775	R$ 9,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 26.308,00 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R$ 274.040,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:518A2E87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1902/2024

DECRETO N. º 1902/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	292	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
			Total		**2.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	282	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00
		Total	**2.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	2.000,00	0,00	0,00
Total	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 18 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0A3E58E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL-PE 08-2024

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: N.º 33/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, com sede à PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000, estado do Paraná, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue: OBJETO: Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500. 1. - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL – RETIFICA-SE: ONDE SE LÊ:

Item	**Produto**	**Código PMNSG**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Tabela ANP**	**Percentual De Desconto %**	**Valor Total Estimado**
	Gasolina (ampla participação).	99034307	60.000	Litros	4,25	1,02	R$ 255.000,00
	Etanol (ampla participação).	99034308	50.000	Litros	6,25	1,03	R$ 312.500,00
	Óleo Diesel S10 (ampla participação).	99032927	90.000	Litros	5,66	1,00	R$ 509.400,00
	Óleo Diesel S500 (ampla participação).	99032928	55.000	Litros	5,93	1,00	R$ 326.150,00
VALOR TOTAL ----------à R$ 1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e três mil e cinquenta reais).							

LEIA-SE:

Item	**Produto**	**Código PMNSG**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Tabela ANP**	**Percentual De Desconto %**	**Valor Total Estimado**
1	Gasolina (ampla participação).	99034307	60.000	Litros	6,25	1,02	R$ 255.000,00
2	Etanol (ampla participação).	99034308	50.000	Litros	4,25	1,03	R$ 312.500,00
3	Óleo Diesel S10 (ampla participação).	99032927	90.000	Litros	5,93	1,00	R$ 509.400,00
4	Óleo Diesel S500 (ampla participação).	99032928	55.000	Litros	5,66	1,00	R$ 326.150,00
VALOR TOTAL ----------à R$ 1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e três mil e cinquenta reais).							

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6002259B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 003/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, SITUADO NA AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 CEP 85601-275, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.680.956/0001-44, PARA A REVISÃO DE 40.000 KM DO RENAULT/MASTER 2.3 DCI EM PLACA SDU0H35, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	95,00	95,00
1	2	FILTRO DE ENTRADA DE AR	UN	1,00	128,00	128,00
1	3	Filtro de óleo mineral	UN	1,00	303,62	303,62
1	4	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UN	1,00	69,50	69,50
1	5	Jogo de pastilhas de freio	UN	1,00	649,00	649,00
1	6	Junta de cobre da tampa	UN	1,00	10,74	10,74
1	7	Óleo motrix dpf acea frasco	UN	8,00	70,00	560,00
1	8	Revisão 40000	UN	1,00	511,43	511,43
1	9	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UN	1,00	210,00	210,00
TOTAL.....						**2.537,29**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 18/03/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BB9C4E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
07/2024	DL	08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	14/03/2024	12 MESES	R$ 59.796,00	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 26.406.968/0001-06

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DC819AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
DETENTOR: 37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO
CNPJ: 37.485.592/0001-99
TELEFONE: 46 9 9981-9899
E-MAIL: lbortolotto9@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2025

Item	**Unidade**	**Qtde**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
1	Caixa	5.000	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	GAROTO	10,69

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:202C2560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 009/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 059/2024 id 3093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08.

DO OBJETO:
Registro de Preçosparafuturas e parceladascontratações de aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluídos e filtros dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 42 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - XCMG

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
42	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS**ORIGINAIS DO VEÍCULO**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	8%

LOTE 43 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CATERPILLAR

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
43	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS**ORIGINAIS DO VEÍCULO**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	8%

LOTE 44 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -CASE

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
44	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS**ORIGINAIS DO VEÍCULO**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	8%

LOTE 45 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - NEW HOLLAND

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
45	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS**ORIGINAIS DO VEÍCULO**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	80.000,00	8%

LOTE 46 - ÓLEOS, FLUÍDOS - GRADE ARADOURAS

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
46	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	6%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133390300000 - Material de Consumo
07001267820006203133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233390300000 - Material de Consumo
07002154510006203233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433390300000 - Material de Consumo
07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390300000 - Material de Consumo
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333390300000 - Material de Consumo
08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933390300000 - Material de Consumo
08001123610013204933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033390300000 - Material de Consumo
08001123660013205033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133390300000 - Material de Consumo
08002123670013205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833390300000 - Material de Consumo
08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390300000 - Material de Consumo
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233390300000 - Material de Consumo
09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733390300000 - Material de Consumo
10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533390300000 - Material de Consumo
10002175120007215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833390300000 - Material de Consumo
10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133390300000 - Material de Consumo
11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo
11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 060/2024 id 3094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:L.P. TORREZAN CONVENIÊNCIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.216.314/0001-31

DO OBJETO:

Registro de Preçosparafuturas e parceladascontratações de aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluídos e filtros dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 24 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -FIAT						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
24	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	12.500,00	12%
LOTE 25 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -RENAULT						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
25	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.500,00	12%
LOTE 26 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
26	1	12 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	12%
LOTE 27 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CHEVROLET						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
27	1	07 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	17.500,00	12%
LOTE 28 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - FIAT DUCATO						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
28	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	12%
LOTE 29 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RENAULT MASTER						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
29	1	5 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	75.000,00	12%
LOTE 30 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
30	1	3 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	45.000,00	12%
LOTE 31 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -MARCOPOLO VOLARE						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
31	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	90.000,00	10%
LOTE 32 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
32	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	75.000,00	10%
LOTE 35- ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - ONIBUS MERCEDES BENZ 15190						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
35	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	10%
LOTE 36 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS -HONDA BIZ						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
36	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1.000,00	5%
LOTE 38 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO FORD						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
38	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS	40.000,00	10%

				OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		
LOTE 39 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES-BENZ						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
39	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	10%
LOTE 40 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO VOLKSWAGEN						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
40	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	10%
LOTE 47 - ÓLEOS, FLUÍDOS - STHIL E HUSQVARNA						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
47	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	OLÉOS E FLUÍDOS**ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS STHILL OU HUSQVARNA**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	5%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 593.500,00 (Quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 061/2024 id 3095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45.

DO OBJETO:
Registro de Preçosparafuturas e parceladascontratações de aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluídos e filtros dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 02 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**RENAULT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
2	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	7%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	

LOTE 03 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
3	1	12 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	120.000,00	7%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	60.000,00	

LOTE 06 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**RENAULT MASTER**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
6	1	5 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	8%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	

LOTE 07 -ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**MERCEDES BENZ - AMBULANCIA**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
7	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	30.000,00	

LOTE 09 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
9	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS VOLKSWAGEN- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS VOLKSWAGEN - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	

LOTE 11 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
11	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS AGRALE- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	

LOTE 12 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**ONIBUS MERCEDES BENZ 15190**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
12	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUSMERCEDES BENZ 1519 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	

LOTE 13 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**HONDA BIZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
13	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MOTONETA - HONDA BIZ 125 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MOTONETA - HONDA BIZ 125 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	

LOTE 15 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CAMINHÃO FORD**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
15	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO FORD - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO FORD - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	30.000,00	

LOTE 17 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO

		VEÍCULOS			ESTIMADO	MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
17	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO -VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO -VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	15.000,00	

LOTE 18 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**TOYOTA BANDEIRANTE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
18	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA -TOYOTA BANDEIRANTE- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TOYOTA BANDEIRANTE - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	

LOTE 20 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CATERPILLAR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
20	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA -MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR- PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	20%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	40.000,00	

LOTE 21 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CASE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
21	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA -PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE- PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	25.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA - CASE- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	

LOTE 22 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**NEW HOLLAN**D

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
22	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA -TRATORES - NEW HOLLAND- PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TRATORES - NEW HOLLAND- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	80.000,00	

LOTE 23 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**GRADE ARADOURA**S

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
23	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - GRADE ARADOURAS- PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	10%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - GRADE ARADOURAS- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	2.000,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 1.117.000,00 (Um milhão cento e dezessete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 062/2024 id 3096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,inscrita noCNPJ sob nº 21.487.807/0001-70

DO OBJETO:
Registro de Preçosparafuturas e parceladascontratações de aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluídos e filtros dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**FIAT**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
1	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT **PEÇAS GENUÍNAS OU** **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** **ORIGINAL**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	25.000,00	
LOTE 04 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CHEVROLET**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
4	1	07 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	70.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	35.000,00	
LOTE 05 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**FIAT DUCATO**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
5	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULÂNCIA -DUCATO PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	6%
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULÂNCIA -DUCATO- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	
LOTE 08 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**MARCOPOLO VOLARE**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
8	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS -MARCOPOLO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	120.000,00	7%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS -MARCOPOLO - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	60.000,00	
LOTE 10 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**IVECO**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
10	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - IVECO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	7%
	2		HORA/SERVIÇO	IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	
LOTE 14 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**CAMINHÃO IVECO TECTOR**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
14	1	02	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO IVECO TECTOR -	50.000,00	9%

		ANEXO I-A		PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	30.000,00	

LOTE 16- ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**MERCEDES-BENZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
16	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO -M. BENZ - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	150.000,00	9%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO -M. BENZ - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	90.000,00	

LOTE 19 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**XCMG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
19	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA -MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA -XCMG- **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS**- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	55.000,00	9%
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA -XCMG- MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	45.000,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo

10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533390300000 - Material de Consumo
10002175120007215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833390300000 - Material de Consumo
10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133390300000 - Material de Consumo
11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 063/2024 id 3097

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31.

DO OBJETO:
Registro de Preçosparafuturas e parceladascontratações de aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluídos e filtros dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
33	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	10%
LOTE 34 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS**AGRALE**						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
34	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	15.000,00	10%
LOTE 37 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO IVECO VERTIS						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
37	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	10%
LOTE 41 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - TOYOTA BANDEIRANTE						
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**
41	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.000,00	8%

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2.E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:371C2F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROJETOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL Nº 03.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º. O Resultado da seleção e ordem de classificação do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 - Projetos de Criação Artística e Cultural "Lei Paulo Gustavo".

I. Relação dos classificados e selecionados de acordo com análise, Conforme Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:

a) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.2.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Nelve Clarice Buchner CNPJ: 47.001.218/0001-24	A evolução de Anahy nos últimos anos	Audiovisual produção / documentário	Classificado/ selecionado	90,2	Nº 1
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Estrelas de Anahy: A Tradição da Folia de Reis	Audiovisual produção/ documentário	Classificado/ selecionado	89,5	Nº 2
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Cores de Anahy: Um Mosaico Cultural	Audiovisual produção Videoclipe	Classificado/ Selecionado *	70,3	Nº3

*suplente conforme disponibilidade de recurso ou impossibilidade de execução de algum dos projetos.

II. Relação dos classificados e selecionados de acordo com análise de seleção, conforme Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:
b) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.3.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	CinePraça: Telas Sob as Estrelas	Audiovisual -Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.	Classificado/ Selecionado	95,0	Nº 1
Marcos Alnoch - CNPJ 47.610.004/0001-55	Cinema Na Praça	Audiovisual -Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.	Classificado/ Selecionado*	85,0	Nº 2

*suplente conforme disponibilidade de recurso ou impossibilidade de execução de algum dos projetos.

III. Relação dos classificados e selecionados de acordo com análise de seleção, conforme, Art. 6º, inciso, III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:

c) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.4.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Visão Criativa: Qualificação Profissional em Edição de Vídeo	Audiovisual -Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras).	Selecionado/ Classificado	85,0	Nº 1

IV. Relação dos classificados e selecionados de acordo com análise de seleção, conforme, Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual:

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Notas	Classificação
Zelina Amaro Silva de Araújo CPF: 837.148.559-04	Pinceladas de uma Comunidade.	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	99,9	Nº 1
Clodoaldo Frausino CPF: 751.893.569-49	Raízes e Relevos: A Arte da Madeira	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	90,0	Nº 2
Claudio da Cunha Luiz CPF: 366.227.328-41	Capoeira ao Ar Livre: Movimento e Cultura para as Crianças do Município	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	88,0	Nº 3
Sandra Santos Ferreira Felipe CPF:911918239-20	Arte em fios de Anahy	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	85,0	Nº 4
Caroline Cesconeto Paes CPF: 095.958.418-60	Anahy Canta: Noite Sertaneja	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	Classificado/ Selecionado	84,5	Nº 5

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR., 18 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2CE45807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 003/2024 EDITAL Nº. 001/2024 – PMA EDITAL 002/2024 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 001/2024, para o preenchimento de vagas para a contrataçãode **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,*** *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 1.857/2008 (Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao edital de **Processo Seletivo Simplificado – PSS – 003/2024.**

ONDE SE LÊ:
ANEXO II

DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I /Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Educação Física, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas (Educação Infantil/Ensino Fundamental I), desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Arte, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos

Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação/especialização em Educação Especial acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar e experiência de 02 (dois) anos.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Obs1: O candidato deverá portar, <u>no ato do chamamento</u>, o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

LEIA-SE:

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área,**<u>escolas privadas</u>**,PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I /Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Educação Física, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas (Educação Infantil/Ensino Fundamental I), desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Arte, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação/especialização em Educação Especial acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar e experiência de 02 (dois) anos.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua	

Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Obs1: O candidato deverá portar, no ato do chamamento, o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 001/2024, para o preenchimento de vagas para a contrataçãode **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,*** *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 1.857/2008 (Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao edital de **Processo Seletivo Simplificado – PSS – 003/2024.**

ONDE SE LÊ:
ANEXO II

DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I /Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Educação Física, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos.	

O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas (Educação Infantil/Ensino Fundamental I), desde que comprovado concurso na área, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Arte, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação/especialização em Educação Especial acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar e experiência de 02 (dois) anos.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Obs1: O candidato deverá portar, no ato do chamamento, o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

LEIA-SE:

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua	05 pontos

Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I / Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área,**escolas privadas**,PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	25 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental I /Educação Infantil) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Educação Física, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas (Educação Infantil/Ensino Fundamental I), desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Arte, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia, com habilitação/especialização em Educação Especial acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão	01 ponto por ano

contados dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de histórico escolar e experiência de 02 (dois) anos.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos dois anos. O candidato que não apresentar 80h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função (Educação Infantil/Ensino Fundamental I)) em escolas públicas, desde que comprovado concurso na área, **escolas privadas**, PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou estágio remunerado. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Obs1: O candidato deverá portar, no ato do chamamento, o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E7EC545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 13 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolução n° 13 de 29 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 112.522,08 (cento e doze mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
45 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	112.522,08
		Total de Suplementação: 112.522,08	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
38 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	42.522,08
48 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total de Redução: 112.522.08	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5D01F2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024
COMPRASNET Nº90012/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/03/2024
DATA DA SESSÃO: 25/03/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.026,80 (Cinco mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviço de confecção e Impressão de Nota Fiscal do Produtor com 4 vias, sendo 1 via 24x28cm, 1 via cor autocopiativo CB votorantin 1 via 24x28 cm, 1x0 cor autocopiativo CFB votorantin1 via 24x28 cm, 1x0 com em autocopiativo CF votorantin Caixa com 500 jogos de formulários.	CAIXAS	12	R$ 418,90	5.026,80

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 18 de Março de 2024

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D3F6367F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
5580	070.***.***-19	RUA EUGÊNIO CAVALARI	2	6
12471	08.***.***/0001-52 020.***.***-52	RUA PAULO TREVISAN	8	2
12526	08.***.***/0001-52 020.***.***-52	RUA MANOEL GARCIA GARCIA	11	3
10897	08.***.***/0001-50 070.***.***-74	RUA CAIOBA	11	2
10785	08.***.***/0001-23	RUA ARQUIMEDES STORTI	3	13
4892	035.***.***-40	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	28	Pt. ideal 20R e 21A

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5F208D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10081/2023

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.432.848/0001-00, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10081/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de agendas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 55/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.432.848/0001-00, endereço: Rodovia Luiz Rosso, 1150, Sala 02, bairro: Recanto Verde, CEP: 88.803-615, Criciúma/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELIESER DE AGUIAR inscrito no CPF/MF N° 743.437.939-15

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Agenda Escolar Ensino Fundamental – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: Verso da capa com informações referentes ao transporte escolar e espaço para colar foto do aluno (preto e branco), verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), uma folha com informações referenciais pertinentes às imagens que serão utilizadas na capa (preto e branco), uma folha com identificação do aluno e da escola (colorido), Calendário 2024 e calendário 2025 (colorido), Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do Paraná e Hino do Município (colorido), uma folha com a pirâmide alimentar (colorido), 3 páginas com espaço para marcação de data de provas e 3 para trabalhos (preto e branco), matérias e observações (preto e branco), 215 páginas com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana e linhas para recados e outras anotações com visão de 1 (um) dia por página. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	1.700	10,99	18.683,00
3	1	Agenda Professor (tipo Planner) – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 25cm x 21cm. A parte interna deve conter bolsaplástica para guardar documentos e conter as seguintes informações: Uma página contendo: dados do professor (preto e branco), uma página com mensagem da Secretaria (colorido), calendário 2024, Calendário 2025 (colorido), uma página com espaço para aniversários (colorida). 12 páginas com calendário planner mensal (coloridas). 250 páginas (preto e branco) com visão de 1 (um) dia por página para a organização do dia a dia com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	300	21,79	6.537,00
Valor Total: de R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais)						

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 14.292.313/0001-75, endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, bairro: Centro, CEP: 89.610-000, Herval d'Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE PEROZA inscrito no CPF/MF N° 068.337.849-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Agenda Escolar CMEI – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada: 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), Identificação do aluno (colorido), Identificação da Instituição (colorido), calendário 2024 e calendário 2025 (colorido). 220 páginas com espaço para colocar informações sobre o dia a dia do aluno (colorido). Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	500	16,30	8.150,00
Valor Total: de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 55/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues, conforme orientação no momento do pedido, nas instituições de ensino e Secretaria de Educação, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas conforme endereços abaixo:
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Av. Brasil, nº 665, Centro - Balsa Nova;

• ESCOLA JOAO ANDREASSA - Rua São Caetano, 392 - São Caetano;
• ESCOLA ITAMBÉ - Rua Tiradentes s/n – Jardim Serrinha;
• ESCOLA MARIO FARACO - Rua Marcos Poletto, s/n – Bugre;
• ESCOLA BOLESLAU LIANA - Rua 07 de setembro, nº 783 – Mordias Purunã;
• ESCOLA JOAQUIM RIBAS - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 – Sede;
• ESCOLA IRMÃ ROSALINA - Rua Augusto Perussolo s/n – São Caetano;
• ESCOLA HERCULANO SCHIMALESKI - Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530 – São Luiz do Purunã;
• ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA - Rua Feltrim, nº 77 - Rodeio Santo Antonio;
• ESCOLA ZILDA ARNS - Rua Alexandre Romão Vagner, 150 – Sede;
• CMEI BRINCANDO E CRIANDO - Avenida Getúlio Vargas – Sede;
• CMEI JARDIM DA ALEGRIA - Rua D. Pedro I, nº 570 – Jardim Serrinha;
• CMEI TIA NIVA - Rua Jorge Ramos, s/n – Bugre;
• CMEI MARGARIDA CHILÓ - Rua Augusto Perussolo s/n – São Caetano;
• CMEI CANTINHO DA SERRA - Rua Sabina Serra Reiceto, s/n – São Luiz do Purunã.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA GRÁFICA LTDA.
Contratada:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0048E381

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/03/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.198.313/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, 241, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail autopostoaventura@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 654.924.809-44 e portadora do RG nº 4.652.091-2, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Futura e eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 004/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.198.313/0001-45.**

Relação de objetos registrados:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	GASOLINA COMUM	Pontual	LT	131.850	5,90	777.915,00
2	2	GASOLINA COMUM	Pontual	LT	43.950	5,90	259.305,00
Valor Total: de R$ 1.037.220,00 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:595E1979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 5/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR			**CNPJ**			**VALOR TOTAL**	
CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA			**03.562.593/0001-78**			**R$ 18.750,00**	
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE	CHOCONTELLI	UN	1.500	12,50	18.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta)

Barbosa Ferraz, 18 de Março de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2F300141

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 4/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FORNECEDOR				**CNPJ**		**VALOR TOTAL**	
M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA				**50.993.503/0001-83**		**R$ 12.000,00**	
TOK ART DECORAÇÃO LTDA ME				**18.985.355/0001-42**		**R$ 19.600,00**	
FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (mínimo 70%).	M²	400	30,00	12.000,00
TOK ART DECORAÇÃO LTDA ME	1	2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM POLIÉSTER COM BLACKOUT.	M²	200	98,00	19.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos)

Barbosa Ferraz, 18 de Mar de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8477AE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCURSO 1/2024 - DENTISTA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o termo aditivo ao Contrato n° 134/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, firmado entre o Município de Bela Vista Da Caroba – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura do **Concurso Público nº 001/2024,** referente à realização de Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba - PR e à abertura de inscrições destinadas ao provimento do cargo de:

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ODONTÓLOGO(A)	Ensino superior completo e registro no conselho profissional	40	R$ 4.232,62	01	R$ 100,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Bela Vista Da Caroba - Pr, com duração máxima de **03h00min (três horas)** para os demais cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 1,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		**40**	-	**100,00**

CRONOGRAMA:

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	19/03/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	20 a 22/03/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	27/03/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**28/03 a 05/05/2024**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/05/2024
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**28/03 a 07/04/2024**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/04/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	12 a 14/04/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	17/04/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	02/05/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	10 a 12/05/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	15/05/2024
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	20/05/2024
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**26/05/2024**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	27/05/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	28 a 30/05/2024
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	07/06/2024
6	**RESULTADO FINAL**	
6.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	11/06/2024
7	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	
7.1	Homologação do Concurso Público.	Após 12/06/2024

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 19 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista Da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:441032DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO12 - BALANCO ORCAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2023			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro á Dezembro			
Entidades: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"734","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"10417","descricao":"RELATORIO 2024"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 20 de 10/03/2023 08:50:07				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	2.508.354,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.230.000,00	2.560.000,00	2.215.742,28	2.215.742,28	2.215.742,28	344.257,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.000,00	2.030.000,00	1.881.427,47	1.881.427,47	1.881.427,47	148.572,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	530.000,00	334.314,81	334.314,81	334.314,81	195.685,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	650.000,00	320.000,00	292.612,64	292.612,64	292.612,64	27.387,36
INVESTIMENTOS	650.000,00	320.000,00	292.612,64	292.612,64	292.612,64	27.387,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	**371.645,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	**371.645,08**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	**2.508.354,92**	-
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 08:33:09.					
Nota(s) Explicativa(s):					

MARIO BONK
Presidente Legislativo Municipal

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:85E25BD2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO13 - BALANCO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13		Exercício de 2023	
		Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA			
Despesa: Empenhada			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.508.354,92**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**2.508.354,92**
		Recursos Ordinários (Livres)	2.508.354,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.905.943,89**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**397.588,97**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**476.422,72**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**476.422,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.422,72	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.422,72
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**3.382.366,61**	**TOTAL**	**3.382.366,61**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 08:45:35.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MARIO BONK	***RODRIGO GEORGIO PARISE***		***DAIANE CRISTIANE DA MOTTA***
Presidente Legislativo	Contador		Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:807FAFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO14 - BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2023	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	580.849,11	316.060,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	580.849,11	316.060,47
IMOBILIZADO	580.849,11	316.060,47
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	580.849,11	316.060,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	580.849,11	316.060,47
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	78.564,44	78.564,44
RESULTADOS ACUMULADOS	502.284,67	237.496,03
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	580.849,11	316.060,47
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	580.849,11	316.060,47
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	580.849,11	316.060,47
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	157.489,81	157.489,81
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	157.489,81	157.489,81
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	25.646,58	15.235,24
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	25.646,58	15.235,24
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
0000010000001070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	-1.154.611,81
0000010000101070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	1.166.662,42
0009410009494990000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	-12.050,61
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 08:52:06.		
Nota(s) Explicativa(s):		
1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição).2) O Ativo Imobilizado está registrado pelo valor de aquisição dos bens.		

MARIO BONK	*RODRIGO GEORGIO PARISE*	*DAIANE CRISTIANE DA MOTTA*
Presidente Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:201EF2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.905.943,89**	**2.012.050,61**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.905.943,89	2.012.050,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.905.943,89	2.012.050,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.641.155,25**	**1.916.705,81**
PESSOAL E ENCARGOS	1.300.206,78	1.118.547,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	702.497,09	588.340,75
ENCARGOS PATRONAIS	327.900,97	278.597,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	269.808,72	251.609,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	251.219,81	41.471,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	114.060,79	26.380,28
SERVIÇOS	137.159,02	15.091,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	397.588,97	127.034,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	397.588,97	127.034,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	27.824,00	18.015,20
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	15.800,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	2.215,20
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	27.824,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	664.315,69	611.636,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	664.315,69	611.636,93
Resultado Patrimonial do Período	**264.788,64**	**95.344,80**
BITURUNA, 18/03/2024		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 09:05:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

MARIO BONK	*RODRIGO GEORGIO PARISE*	*DAIANE CRISTIANE DA MOTTA*
039.059.049-50	024.961.809-50	057.820.279-40
Presidente Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:6D5686EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO16 - DEMONSTRACAO DA DVIDA FUNDADA INTERNA EXTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA							Exercício de 2023		
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16							Período : Janeiro a Dezembro		
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	
Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.									
Nota(s) Explicativa(s):									

MARIO BONK	*RODRIGO GEORGIO PARISE*	*DAIANE CRISTIANE DA MOTTA*
039.059.049-50	024.961.809-50	057.820.279-40
Presidente Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:E5C16D67

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO17 - DEMONSTRATIVO DA DVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				Exercício de 2023
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	476.422,72	476.422,72	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	116.357,59	116.357,59	0,00
DESCONTO FALTAS NAO JUSTIFICADAS	0,00	2.474,56	2.474,56	0,00
DESCONTO JUDICIAL	0,00	15.361,71	15.361,71	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	56.992,34	56.992,34	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	214.859,53	214.859,53	0,00

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	70.376,99	70.376,99	0,00
TOTAL GERAL	0,00	476.422,72	476.422,72	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 09:08:04.				
Nota(s) Explicativa(s):				
MARIO BONK	***RODRIGO GEORGIO PARISE***		***DAIANE CRISTIANE DA MOTTA***	
Presidente Legislativo	Contador		Controle Interno	

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:035C2FE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	3.382.366,61	2.408.900,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.382.366,61	2.408.900,42
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	3.089.753,97	2.295.540,42
Pessoal e demais despesas	2.215.742,28	1.771.655,64
Legislativa	2.215.742,28	1.771.655,64
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	874.011,69	523.884,78
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	292.612,64	113.360,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	292.612,64	113.360,00
Aquisição de ativo não circulante	292.612,64	113.360,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00

Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-292.612,64	-113.360,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 09:09:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Bituruna, 18/03/2024		

MARIO BONK
039.059.049-50
Presidente Legislativo Municipal

RODRIGO GEORGIO PARISE
024.961.809-50
Controle Interno

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA OLIVEIRA
057.820.279-40
Contador

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:C6012E01

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2023
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Período : Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Exercicio: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"734","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA"}]; Até o Mês: 12; Assinatura: {"valor":"10417","descricao":"RELATORIO 2024"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**237.496,03**	**0,00**	**316.060,47**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.788,64	0,00	264.788,64
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502.284,67**	**0,00**	**580.849,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 09:10:46.

Nota(s) Explicativa(s):

MARIO BONK	***RODRIGO GEORGIO PARISE***	***DAIANE CRISTIANE DA MOTTA***
Presidente Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:6EBEC166

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA

Exercício de 2023

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Período : Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Exercicio: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"734","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA"}]; Até o Mês: 12; Assinatura: {"valor":"10417","descricao":"RELATORIO 2024"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**237.496,03**	**0,00**	**316.060,47**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.788,64	0,00	264.788,64
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502.284,67**	**0,00**	**580.849,11**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 18/03/2024, às 09:10:46.									
Nota(s) Explicativa(s):									

MARIO BONK
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:4E87F523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 26/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 26/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
	LUZITA ELIAS PORTELA	651.314.449-34	-	4,5	4	-	-	8,5
	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	031.614.199-60	-	4,5	4	-	-	8,5
	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	028.269.519-20	-	4,5	4	-	-	8,5
	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	072.862.839-28	3	4,5	-	1	-	8,5
	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	074.798.819-67	3	4,5	-	1	-	8,5
	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	020.473.719-29	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
	VANILZA MARTINS	079.889.209-95	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	052.944.389-92	1,5	4,5	-	-	2	8
	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO	043.597.779-22	1,5	4,5	-	-	2	8
	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	088.529.429-71	1,5	4,5	-	-	2	8
	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	072.773.439-30	3	4,5	-	-	-	7,5
	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	077.813.959-05	3	4,5	-	-	-	7,5

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 20/03/2024.
Horário: 08h.

Documentação;
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos
Os candidatos, abaixo relacionados apresentaram solicitação de final de Lista da Convocação do Edital 25/2024:

	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	035.884.309-03
	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	035.897.289-22
	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS GODOI	049.025.439-07
	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	644.482.153-34
	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	585.504.962-00
	JOSIELI DE JESUS CORREIA	072.074.449-07
	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	644.815.069-20
	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	046.409.319-80
	GABRIEL BENFICA DE SOUZA	041.551.920-98
	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	045.126.329-48
	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	009.782.709-67
	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	523.868.139-91

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:459B711E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 3-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL3/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 15/03/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil", integrado por produtos e serviços compreendendo: livro didático integrado, ambiente digital, assessoria para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos e atendimentos personalizados.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5481 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29450 - Sistema de ensino Aprende Brasil para Educação Infantil, níveis escolares G4 e G5.	UN		203	239,52	48.622,56
2	29451 - Sistema de ensino Aprende Brasil para o Ensino Fundamental, níveis escolares 1º ao 5º ano.	UN		861	129,08	111.137,88
Total (R$):						159.760,44

Bom Jesus do Sul-PR, 15/03/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92E82DF1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/03/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de ovos de Páscoa.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5531 - GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA 10311085997 (46.889.909/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29384 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, sendo: 50% da unidade chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim e 50% chocolate branco com chocolate granulado colorido, contendo 350 gr	UN	PRÓPRIA	550	22,89	12.589,50

	cada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, , Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa. com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da secretaria de Educação).					
Total (R$):						12.589,50

5279 - JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942 (46.564.389/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29383 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, sendo: 50% da unidade chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim e 50% chocolate branco com chocolate granulado colorido, contendo 350 gr cada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, , Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa. com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da demanda da secretaria da Família, Des. Social e Habitação).	UN	CHEIRO DE PÃO	410	23,00	9.430,00
Total (R$):						9.430,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:501B0FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROTOCOLO 2024/02/290826
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total mês
1	**Locação de Serviços Telefônicos móvel** com franquia de voz ilimitada nacional vcx, franquia de 3GB de dado individual. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online; roaming nacional.	Linhas.	18	R$ 45,00	R$ 630,00
Valor Total Anual					R$ 14.904,00

VALOR: O valor de de **R$ 1.242,00 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais)** mês, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R$$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais) por ano.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas Pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1375.
JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E3AAB924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028-2024

DECRETO Nº 028/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 480.460,09 (Quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2140	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1622	803	Calcário	Superávit	12.568,72

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1622	1621	Pavimentação - SIT - 54588	Superávit	404,81

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	46.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4490	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Superávit	67.1000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Superávit	43.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	22.615,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5902	961	Emendas Individuais parlamentar - capital APAE - FNAS	Superávit	73.171,58

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6211	957	Pav. Poliédrica Estrada Rio Verde	Superávit	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2210	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
CALCÁRIO	803	12.568,72
5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	46.000,00
PAVIMENTAÇÃO SIT 54.588	839	404,81
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	104	110.700,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	22.615,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - APAE	961	73.171,56
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA RIO VERDE	957	100.000,00
TOTAL		**365.460,09**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D9419965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 161.767,65 (Cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1622	803	Calcário	Excesso	844,58

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1621	839	Pavimentação - SIT - 54588	Excesso	5,21

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5902	961	Emendas Individuais parlamentar - capital APAE - FNAS	Excesso	917,86

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5480	0 Recursos Ordinários (Livres)	0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	803	844,58
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	839	5,21
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	961	917,86
TOTAL		**1.767,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:494EEE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital,

comparecer a partir de 15/03/2024 até o dia 13/04/2024, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifícioda Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
b) Cópia do documento de Identidade - RG;
c) Cópia do documento CPF,
d) Nº de conta corrente.
e) Comprovante de Residência

ENSINO MÉDIO/EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Lucas Kauê Alves da Silva **Data de Nascimento:** 23/11/2006	06

ENSINO MÉDIO REGULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	João Vitor de Souza Lima **Data de Nascimento:** 26/05/2006	15
02	Sophia Rovani Sene **Data de Nascimento:** 06/06/2006	15
03	Giovana Aparecida Gonçalves **Data de Nascimento:** 30/09/2005	12
04	João Pedro Farias de Vito **Data de Nascimento:** 01/10/2007	12
05	Renato Junio de Lima Terra **Data de Nascimento:** 26/04/2008	11
06	Bruno Henrique da Silva **Data de Nascimento:** 20/06/2006	10
07	Kauan Carmona Krupniski Barrionuevo **Data de Nascimento:** 12/09/2006	10
08	Ana Clara Rovani Sene **Data de Nascimento:** 07/02/2008	10
09	Ágatha Hadassa Moreira de Melo Ribeiro **Data de Nascimento:** 18/06/2008	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Ana Claudia Silva **Data de Nascimento:** 14/02/1985	09
02	Milena Alves de França **Data de Nascimento:** 26/01/1999	07
03	Suelen Firmino da Silva **Data de Nascimento:** 14/07/1988	04

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Matheus Correia Da Conceição **Data de Nascimento:** 01/11/2005	06
02	Kauã Rafael Álvares da Silva **Data de Nascimento:** 01/03/2008	06
03	Pedro Henrique Figueiredo Heguedichi **Data de Nascimento:** 18/06/2005	04

BIOMEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Paola Sambrielle Noceti Coelho **Data de Nascimento:** 11/03/2005	07
02	Emilly Vitória Müller **Data de Nascimento:** 27/04/2005	05

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Carolaine Patriarca Carvalho **Data de Nascimento:** 13/02/2002	02

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Lucas Oliveira da Silva **Data de Nascimento:** 04/05/1992	10
02	Higor Gabriel Muller **Data de Nascimento:** 27/04/2005	09

ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Gabriela Aparecida Do Nascimento **Data de Nascimento:** 20/03/2002	04
02	Nathalia Gabriela da Silva Ferreira **Data de Nascimento:** 21/11/2003	02

ENGENHARIA AGRÔNOMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Gustavo Antony Jesus De Souza Lopes **Data de Nascimento:** 10/12/2004	07

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	José Gustavo da Silva Batista **Data de Nascimento:** 09/01/2004	08

FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Vlademiro Soares dos Santos. **Data de Nascimento:** 21/07/1981	08

MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DOCENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Thamiris Ramos Ferensovicz **Data de Nascimento:** 17/01/2006	10
02	Laniky Isabely Veiga da Cunha **Data de Nascimento:** 12/07/2008	06
03	Luiz Otavio Ariza Sanga **Data de Nascimento:** 10/06/2007	05
04	Linda Inês Fatima Batista **Data de Nascimento:** 13/07/2005	04
05	Ana Elisa Delecrode Alves **Data de Nascimento:** 07/11/2007	04
06	Ana Júlia Follador de Melo **Data de Nascimento:** 27/02/2008	04
07	Ana Clara de Souza Gomes **Data de Nascimento:** 05/02/2008	03

ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Elaine Rodrigues Moreira **Data de Nascimento:** 14/03/2003	06

PEDAGOGIA E CURSOS DE LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Nicolas Eduardo Melo da Silva **Data de Nascimento:** 30/05/2006	11
02	Marianna Almeida Rodrigues **Data de Nascimento:** 28/03/2006	08
03	Aracele Moreira da Silva **Data de Nascimento:** 19/07/1988	07
04	Diego Michel Pereira **Data de Nascimento:** 27/08/1992	05
05	Nicole **Data de Nascimento:** 25/01/2002	05
06	Daniela camile da silva **Data de Nascimento:** 10/10/2002	05
07	Tainy Aparecida dos Santos **Data de Nascimento:** 27/07/1991	02
08	Vanessa Maiara Raymundo **Data de Nascimento:** 06/02/2005	02
09	Jaine Guiselini da Silva **Data de Nascimento:** 30/03/1994	01

PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Dielen Juliane Castilho Silva Gasparetto **Data de Nascimento:** 15/01/1988	04

PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Luis Antonio Domingues Neto **Data de Nascimento:** 08/03/1987	08
02	Evânia Luiza Mangialardo Burilli **Data de Nascimento:** 07/02/1984	05

PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Pamela Cristina Osatchuk **Data de Nascimento:** 07/02/2000	07

PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
01	Andrielly Ramos da Silva Abreu **Data de Nascimento:** 08/06/1997	09
02	Lilian Kelly de Matos Pinto da Silva **Data de Nascimento:** 01/10/1986	08
03	Julia graziely Rufino Pio **Data de Nascimento:** 19/05/1987	08
04	Wagner Cardoso de Aguiar **Data de Nascimento:** 06/12/1991	07
05	Ana Caroline dos Santos Konhevaliki **Data de Nascimento:** 12/02/1993	06
06	Elizabeth **Data de Nascimento:** 01/02/1975	05
07	Gerson Pinheiro **Data de Nascimento:** 04/03/1979	05
08	Jéssica Fabiane Silva **Data de Nascimento:** 07/01/1986	05
09	Alline Tavares Cancian **Data de Nascimento:** 17/12/1992	05
10	Grasieli Fernanda da Costa **Data de Nascimento:** 07/07/1998	05
11	Eloiza Pereira da Silva **Data de Nascimento:** 20/06/1959	04
12	Fatima Aparecida De Paula **Data de Nascimento:** 20/03/1961	04
13	Mirian Barbosa Carmona **Data de Nascimento:** 27/07/1982	04
14	Micheli Pedraça Gonçalves Vieira **Data de Nascimento:** 30/01/1981	02

Edificio da Prefeitura de Califórnia , ao 15º dia do mês de março de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0EA2F30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 01-2024

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2024 PROCESSO N° 03/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza para o legislativo Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 18 DE MARÇO DE 2024 – 10:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 22 DE MARÇO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 22 DE MARÇO DE 2024 10:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 22 DE MARÇO DE 2024– 16:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO 1.1.
Contratação de empresa para fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza, conforme planilha e descritivo técnico abaixo.

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	463554 - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	40	Lata 400 Grama	**R$ 8,2100**	**R$ 328,40**
2	353155 - "Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	15	Pacote 5 Quilograma	**R$ 17,7671**	**R$266,50**
3	407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	20	Frasco 100 Grama	**R$ 5,6617**	**R$ 113,23**
4	445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	125	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,5500**	**R$193,75**
5	445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	450	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,2092**	**R$ 544,14**
6	310507 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	25	Frasco 1000 Mililitro	**R$ 5,2448**	**R$131,12**
7	395734 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Neutro , Concentração: 73%	40	Frasco 1 Litro	**R$ 10,6992**	**R$ 427,96**
8	481012 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação:	40	Frasco 1 Litro	**R$ 10,1119**	**R$ 404,47**

	Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%				
9	448999 - Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	65	Embalagem 170 Grama	**R$ 6,8314**	**R$ 444,04**
10	326169 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda , Uso: Geral , Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Per	50	Lata 440 Mililitro	**R$ 8,0500**	**R$ 402,50**
11	463592 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon	80	Pacote 500 Grama	**R$ 13,2661**	**R$ 1.061,28**
12	355838 - Cera Polimento Piso Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes, Emulsão De , Superfície Indicada: Pisos Laváveis , Características Adicionais: Anti- Derrapante , Tipo: Autobrilho , Cor: Incolor , Aspecto Físico: Líquido	15	Frasco 750 Mililitro	**R$ 11,0833**	**R$ 166,24**
13	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	10	Caixa com 10 unidades	**R$ 2,7320**	**R$ 27,32**
14	328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Não Tóxico , Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	20	Pacote 100 Unidade	**R$ 4,2000**	**R$ 84,00**
15	463157 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	35	Frasco 500 Mililitro	**R$ 1,9438**	**R$ 68,03**
16	433820 - Esponja Limpeza Material: Lâ Aço Inoxidável , Formato: Circular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral	15	Pacote 10 Unidade	**R$ 24,7300**	**R$ 370,95**
17	419326 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon , Formato: Retangular , Abrasividade: Mínima / Média , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	15	Pacote 10 Unidade	**R$ 6,5500**	**R$ 98,25**
18	479080 - Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	25	Embalagem 500 Grama	**R$ 2,5827**	**R$ 64,56**
19	460265 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	40	Embalagem 5 Quilograma	**R$ 17,3003**	**R$ 692,01**
20	459586 - Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	15	Embalagem 250 Grama	**R$** 6,6709	**R$ 100,06**
21	447582 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	350	Quilograma	**R$ 16,3532**	**R$ 5.723,62**
22	380323 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	40	Caixa 40 Unidade	**R$** 3,9833	**R$ 159,33**
23	224567 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Não Aplicável	80	Pacote 100 Unidade	**R$ 1,7200**	**R$ 137,60**
24	464013 - Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	50	Caixa 200 Grama	**R$ 9,3167**	**R$ 465,83**
25	372469 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante , Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática	20	Embalagem 500 Mililitro	**R$ 3,2129**	**R$ 64,25**
26	480309 - Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Líquido Amarelado	20	Frasco 500 Mililitro	**R$ 9,8965**	**R$ 197,93**
27	459658 - Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	35	Embalagem 500 Grama	**R$ 6,1475**	**R$ 215,16**
28	448733 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Cru Refrigerado	70	Caixa 1 Litro	**R$ 11,3467**	**R$ 794,26**
29	463699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal	40	Embalagem 500 Grama	**R$ 7,9140**	**R$ 316,56**
30	463797 - Legume In Natura Tipo: Milho Verde	40	Embalagem 200 Grains	**R$ 11,1144**	**R$ 444,57**
31	463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	45	Embalagem 900 Mililitro	**R$ 9,0796**	**R$ 408,58**
32	446619 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	50	Bandeja 12 Unidade	**R$ 7,1890**	**R$ 359,45**
33	310410 - Pano Limpeza Material: 45% Algodão, 45% Poliester, 10% Viscose , Comprimento: 70 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alvejado, Com Bordas Costuradas , Aplicação: Limpeza De Pisos	10	Fardo 12 Unidade	**R$ 3,1254**	**R$ 31,25**
34	224638 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Perfume	100	Rolo 30 Metro	**R$ 6,9500**	**R$ 695,00**
35	416699 - Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza Em Geral	20	Pacote c/1000 Unidade	**R$ 10,4700**	**R$ 209,40**
36	447774 - Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	65	Quilograma	**R$ 25,0082**	**R$ 1.625,53**
37	446637 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	65	Embalagem 500 grama	**R$ 38,3578**	**R$ 2.493,25**
38	217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	350	Lata 350 Mililitro	**R$ 2,8916**	**R$ 1.012,06**
39	216794 - Requeijão Ingredientes: Coalho , Tipo: Cremoso , Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 G, Tipo Embalagem: Copo Vidro , Prazo Validade: 8 (Aberto)	50	Copo 250 Grama	**R$ 6,7220**	**R$ 336,10**
40	298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	50	Barra 200 Grama	**R$ 6,5647**	**R$ 328,23**
41	234325 - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante , Odor: Floral , Aspecto Físico: Pó , Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	20	Caixa 1 Quilograma	**R$ 9,0999**	**R$ 181,99**
42	472873 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda	45	Frasco 500 Mililitro	**R$ 7,0217**	**R$ 315,97**
43	394450 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	5	Fardo 100 Unidade	**R$ 29,3000**	**R$ 146,50**
44	300237 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm	5	Pacote 20 Unidade	**R$ 6,7187**	**R$ 33,59**
45	374970 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Material Orgânico , Espessura: 0,08 Mm , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 , Material: Polietileno	5	Fardo 100 Unidade	**R$ 9,4100**	**R$ 47,05**
46	446535 - Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado	50	Embalagem 200 Grama	**R$ 6,9011**	**R$ 345,05**
47	436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	15	Caixa 12 Pacote	**R$ 18,5466**	**R$ 278,19**
48	445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem:	50	Garrafão 20 Litro	**R$ 9,8964**	**R$ 494,82**

	Plástico , Tipo Embalagem: Retornável					
Total						**R$ 23.849,93**

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 23.849,93 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE site *www.gov.br/compras/pt-br*. 1

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:273B9724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 258.906,86** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.957.313/0001-21, com sede administrativa na Rua Angelo Oraldi, nº 145, Bairro Araldi, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DANIEL GIACOMINI GIROTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 007.849.799-01, com residência e domicilio na Rua 28 de Novembro, n° 373, Bairro Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, endereço eletrônico: burgerfrig@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
77	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	PARANA FOODS	KG	2.603,00	24,12	62.784,36
80	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega.	PARANA FOODS	KG	5.380,00	18,60	100.068,00
81	Carne bovina tipo costela , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	PARANA FOODS	KG	250,00	15,75	3.937,50
82	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	PARANA FOODS	KG	5.775,00	7,50	43.312,50
87	Carne suína tipo costela , cortada em pedaços de aproximadamente 30g cada, com no máximo 20% de gordura, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -7º C no momento da entrega	PARANA FOODS	KG	520,00	15,85	8.242,00
88	Carne suína tipo pernil, sem osso Máximo de 5% de gordura, congelada. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 2 ou 4kg. Embalagem a vácuo. Em cada embalagem deverá constar a	PARANA FOODS	KG	2.950,00	13,75	40.562,50

	identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Daniel Giacomini Girotto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F9CD8AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 151.333,90** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADEMAR BEGNINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.139.855/0001-22, com sede administrativa na Avenida Sebastião Camargo Ribas, nº 1000, Bairro Conradinho, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMAR BEGNINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 214.019.189,-72, portador da cédula de identidade RG n° 1269599, com residência e domicilio na Avenida Senador de camargo Ribas, n° 1000 Bairro Conradinho, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: carnesfrigoeste@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	Bacon, embalado a vácuo contendo 1kg , com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	FRIGOESTE	KG	213,00	22,49	4.790,37
75	Carne bovina alcatrão, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico , transparente, íntegro, com peso de 2 ou 5 kg em cada embalagem, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registo no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega.	FRIGOESTE	KG	1.400,00	21,80	30.520,00
76	Carne bovina contra filé. Corte para grelha de boa qualidade, resfriada, fresca, entregue em embalagens de 1 kg com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRIGOESTE	KG	420,00	21,99	9.235,80

78	Carne bovina costela minga, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico, transparente, íntegra, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12º C no momento da entrega.	FRIGOESTE	KG	1.620,00	16,35	26.487,00
139	Fígado bovino congelado, sem pele, com cor característica do produto, isento de aditivos e substâncias estranhas impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo 1 Kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	FRIGOESTE	KG	380,00	9,22	3.503,60
166	Linguiça calabresa, embalagem íntegra embalada a vácuo em plástico transparente, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações, produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIM, SIP e SIF, prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	FRIGOESTE	KG	615,00	14,99	9.218,85
291	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 77	FRIGOESTE	KG	867,00	23,98	20.790,66
292	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 80	FRIGOESTE	KG	1.793,00	18,59	33.331,87
293	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 82	CANÇÃO	KG	1.925,00	6,99	13.455,75

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ademar Begnini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D97C78C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 175.806,25** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, com sede administrativa na Rua Pedro Caetano Pinto, nº 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.650.699-47, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 6.930.305-6, com residência e domicilio na Rua David Rogos Schimit, n° 5147, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: aquinodistribuidora@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Achocolatado em pó Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes mínimo de 550g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	LA REND	PCT	1.169,00	10,40	12.157,60
35	Batata salsa , não murcha, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	ETAMA	KG	860,00	10,90	9.374,00
72	Canela em pó, embalagem contendo 30g	BECK	UN	109,00	1,90	207,10
73	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	BECK	PCT	240,00	1,60	384,00
91	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	ETAMA	KG	3.465,00	2,99	10.360,35
92	Cebolinha verde, sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em maços de 300gr, acondicionado em sacos plásticos transparentes, contendo etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	ETAMA	MÇ	95,00	5,50	522,50
111	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g cada. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	BECK	PCT	137,00	2,90	397,30
153	Kiwi: em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em órgão competente.	ETAMA	KG	30,00	26,00	780,00
154	Laranja Bahia: em ponto de consumo, KG, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.	ETAMA	KG	2.030,00	3,40	6.902,00
155	Laranja lima em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	ETAMA	KG	1.000,00	3,80	3.800,00
156	Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	ETAMA	KG	7.000,00	3,80	26.600,00
165	Limão Taiti, pesando aproximadamente 60g cada, em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	ETAMA	KG	210,00	3,30	693,00
169	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	ETAMA	KG	8.950,00	4,90	43.855,00
220	Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado	REAL	DZ	4.508,00	7,30	32.908,40
254	Presunto cozido fatiado fresco, resfriado a temperatura de 5 a 7ºC, cada fatia com espessura de 1 e 1,5mm, embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica íntegra de 500g a 1kg. As informações como: Nome do fornecedor, Peso, Data de fabricação, Prazo de validade e Registro, deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega. Com prazo de validade mínimo de 7 dias após fatiado e registro no SIM, SIP ou SIF.	BONATTI	KG	995,00	27,00	26.865,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Tania Eva Pruch de Aquino** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA477133

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 157.825,34** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede administrativa na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade RG sob o n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Açúcar cristal derivado de cana, aparencia branca, cor e cheiro próprio, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CERTANO	PCT	170,00	18,39	3.126,30
10	Adoçante dietético líquido 100% stevia ; ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol; conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio; acidulante: ácido cítrico; sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; embalagem contendo 80ml	LOWÇUCAR	UN	33,00	5,90	194,70
27	Bala de goma tipo jujuba de frutas sortidas em tubo com 10 unidades de bala em cada tubo, com peso aproximado de 30 à 35g, de boa qualidade, embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser caixa com 30 unidades, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	CADU	PCT	10,00	12,29	122,90
28	Bala mastigável de frutas sortidas, de boa qualidade, cada unidade com 5 à 6g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro com as informações da marca, nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 120 unidades aproximadamente, com peso entre 600 a 700g, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	FLORESTA	PCT	275,00	9,98	2.744,50
37	Bebida de frutas, embalagem tetra pak com canudo, contendo 200ml , sabores diversos (abacaxi, laranja, morango, uva e outros), com prazo de validade mínimo de 1 mês a contar da entrega.	MARATA	UN	610,00	1,60	976,00
40	Biscoito cookie integral Com cereais integrais, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 140 a 200g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BAUDUCO	UN	624,00	5,40	3.369,60
48	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem 140g	PICAPAU	PCT	490,00	1,97	965,30
50	Biscoito salgado integral. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PRODOSA	PCT	800,00	5,97	4.776,00
70	Caldo de carne em pó 1 Kg	APTI	KG	20,00	18,90	378,00
71	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	KNOR	CX	138,00	3,80	524,40
94	Cereal em barra, sabores banana, castanha do Pará, coco e outros , pesando 25g cada unidade	NUTRI	UN	600,00	1,62	972,00
96	Chá sabor erva cidreira 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	MATE REAL	UN	439,00	4,60	2.019,40
98	Champignon com cogumelos inteiros em embalagem íntegra de 200g, com prazo de validade	VALE FERTIL	UN	150,00	9,98	1.497,00

	mínima de 2 meses a contar da entrega.					
106	Confeito mini cereal ball: crocante branco embalagem 300g, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	KUKI	UN	36,00	19,98	719,28
113	Creme de leite UHT, homogeneizado , sem necessidade de refrigeração, embalagem tetra pak contendo 200g	MOCOCA	UN	2.040,00	2,84	5.793,60
118	Doce de leite . Pastoso, sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	OLIVEIRA	UN	590,00	7,19	4.242,10
119	Doce de leite pastoso, embalagem contendo 1kg	OLIVEIRA	KG	57,00	14,59	831,63
120	Doce goiabada em embalagem de 500 gr, com prazo de validade mínima de 03 meses no momento da entrega.	OLIVEIRA	UN	30,00	3,99	119,70
125	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem íntegra, longa vida ou lata resistente que deve estar intacta e vedada hermeticamente, com peso líquido drenado de 170 a 200g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	STRELLA DE OURO	UN	300,00	3,18	954,00
135	Farofa pronta de mandioca, tradicional, embalagem contendo 500g	AMAFIL	UN	80,00	6,24	499,20
146	Geleia 100% frutas: sabores diversos, sem adição de açúcares, sem conservantes e sem corantes, embalagem 270g a 310g, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PREDILETA	UN	140,00	10,70	1.498,00
149	Granulado: Chocolate escuro crocante para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem com 1kg.	DORI	PCT	65,00	19,98	1.298,70
158	Leite de coco frasco 200 ML	MENINA	UN	154,00	4,00	616,00
160	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT , embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	TIROL	CX	4.292,00	4,49	19.271,08
171	Macarrão cabelo de anjo. Com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	TODESCHINE	PCT	600,00	4,80	2.880,00
174	Macarrão espaguete integral , produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JOIA	PCT	650,00	5,68	3.692,00
177	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	JOIA	UN	40,00	3,28	131,20
183	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g	COAMO	PT	1.130,00	5,70	6.441,00
186	Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada, de boa qualidade, embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	ZAELI	UN	60,00	6,98	418,80
189	Milho de pipoca premium De boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MIKA	PCT	790,00	4,17	3.294,30
214	Mortadela de frango, embalagem contendo 3kg	FRIMESA	UN	224,00	27,27	6.108,48
218	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	COAMO	UN	4.870,00	5,59	27.223,30
234	Papel manteiga rolo 7,5 metros.	BOMPACK	RL	54,00	8,18	441,72
241	Pêssego: em calda enlatado com metades de fruta, lata com 800 gr com validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	JOAO E MARIA	UN	310,00	12,94	4.011,40
246	Pirulito bolete duro , recheado com chicle sabor tutti-frutti, pacote contendo mínimo 400g	DORI	PCT	2.320,00	9,99	23.176,80
255	Proteína texturizada de soja, granulada, embalagem contendo 400g	VITAL	UN	100,00	7,55	755,00
256	Queijo minas tipo frescal, resfriado à temperatura de 0 a 5°c embalado individualmente a vácuo em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500g ou 1 Kg, com prazo de validade mínima de 15 dias	SANTACLARA	KG	400,00	33,93	13.572,00
267	Salgadinho: de trigo sabor bacon, formato bolinha, de boa qualidade, embalagem de 51g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de palma, sal, fermento biológico, fécula de mandioca, tempero preparado e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	BIDU	PCT	100,00	1,31	131,00
269	Salsinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	PERDIGÃO	KG	115,00	11,48	1.320,20
275	Suco de frutas. Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetra pak de 1 litro cada. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NECTAR	UN	1.075,00	6,25	6.718,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Renã Kayk Cavalli** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A2A5B61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.828,00** (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRF ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP 87.225-000, Japurá-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CLARICE REIS FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 039.441.369-50, com residência e domicilio na Rua Antônio Ferreira Junior, n° 112, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP 87.225-000, Japurá-PR, endereço eletrônico: crfalimentos22@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
250	Polpa de fruta congelada, sabores variados (maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi, etc.), embalagem contendo 100g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	MARCA PROPRIA	UN	2.320,00	1,65	3.828,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Clarice Reis Ferreira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1D8DDF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 27.971,86** (vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.995/0001-87, com sede administrativa na Rua Vereador José Vieira, nº 495, Apto 01, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.304-510, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 072.509.669-10, portador do RG sob o n° 10.412.349-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Vereador José Vieira, n° 495, Apto 02, Bairro Getúlio Vargas, CEP 85.304-510, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: junior_sidinei15@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Amido de milho, embalagem contendo 500g	KITAL	UN	351,00	3,60	1.263,60
39	Biscoito água e sal, não quebrados, de boa qualidade. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PICCININI	UN	1.223,00	3,82	4.671,86
43	Biscoito cream cracker, salgado embalagem contendo 370g	PICCININI	PCT	1.250,00	3,82	4.775,00
52	Biscoito: rosquinha sabor chocolate, zero lactose, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PICCININI	PCT	100,00	3,70	370,00
95	Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada	LARANJEIRAS	CX	4.264,00	2,60	11.086,40
104	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado , não acrescido de açúcar, embalagem contendo 100g	KITAL	PCT	555,00	3,50	1.942,50
116	Doce de frutas diversos sabores, somente serão aceitos doces que apresentem cor, sabor e aroma característicos do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Deverão ser acondicionados em potes plásticos de 1Kg nos quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	CIAFRIOS	KG	165,00	9,50	1.567,50
117	Doce de frutas. Sabores diversos, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CIAFRIOS	UN	510,00	4,50	2.295,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Sidinei Junior Dambroski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9321540D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.714,10** (doze mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VALDECI DOS SANTOS, brasileiro, casado comunhão universal, inscrito no CPF sob o nº 694.965.959-87, com residência e domicilio na Rua Aristoteles Durski, n° 93, Distrito de Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: sadmideal@uol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	NATURALLE	PCT	460,00	2,99	1.375,40
67	Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar	ADELCOCO	PCT	159,00	11,19	1.779,21
90	Catchup tradicional em embalagem íntegra 1 Kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PREDILECTA	KG	50,00	14,30	715,00
115	Doce de amendoim: tipo paçoca, formato quadrado, cada unidade com peso entre 18 à 22g, em embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, não deverão estar amassados, a embalagem secundária deverá ser display ou caixa com 50 unidades, com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	N.BONN	CX	87,00	13,97	1.215,39
130	Farinha de mandioca, torrada fina tipo 01, embalagem contendo 500g, com registro em órgão competente, validade mínima 06 meses no momento da entrega.	AMAFIL	PCT	109,00	4,60	501,40
170	Macarrão a base de arroz: sem glúten, sem lactose e sem ovos. Embalagem 500 gramas, prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	URBANO	UN	50,00	4,62	231,00
172	Macarrão conchinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	TODESCHINI	UN	840,00	3,25	2.730,00
191	Milho verde em conserva, Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata, tetra pak ou sachê íntegro com peso líquido drenado de 170 a 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FUGINI	LT	440,00	3,39	1.491,60
219	Orégano seco, embalagem contendo 10g	BEIJA FLOR	UN	700,00	1,39	973,00
249	Pó: para preparo de pudim, Sabores variados (chocolate, morango e baunilha), de boa qualidade, em embalagem de 50g. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NEILAR	CX	110,00	2,95	324,50
277	Suco de soja e frutas sabores variados (uva, laranja, pêssego, maçã, maracujá, etc.), embalagem tetra pak contendo 1l	PURITY	UN	210,00	6,56	1.377,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária

7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Valdeci dos Santos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:934CA9BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 42.662,09** (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, com sede administrativa na Rua Comércio, nº s/n, Sala 03, às margens da Rodovia SC-283, Centro, CEP 89.882-000, Planalto Alegre-SC-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DOLORES GEMA AHLF, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 939.137.109-49, com residência e domicilio na Rua Caingangue, n° 12-D, Bairro Esplanada, CEP 89.812-572, Chapecó-SC, endereço eletrônico: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Achocolatado em pó diet. Isento de sacarose. Acondicionado em recipiente plástico de 200 a 250g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	APTI	UN	22,00	15,20	334,40
36	Bebida à base de soja: composta por leite de soja, sem adição de açúcar embalagem tetra pak 1litro, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PÚRITY	UN	290,00	6,72	1.948,80
105	Colorau: embalagem de 100 gramas, prazo de validade no mínimo 6 meses, no momento da entrega, com registro no órgão competente.	APTI	UN	180,00	2,25	405,00
128	Extrato de tomate ingredientes: tomate, açúcares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	XAVANTE	UN	1.085,00	10,88	11.804,80
133	Farinha de trigo especial tipo 1 Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CLARISSIMA	PCT	389,00	13,13	5.107,57
137	Fermento biológico em pó seco, embalagem contendo 100g	APTI	UN	80,00	6,88	550,40
138	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente	APTI	UN	320,00	3,13	1.001,60
164	Lentilha tipo 1 embalagem com 500g, de colheita recente , constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	BELA/ARBAZA	PCT	175,00	8,80	1.540,00
178	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg	ROSANE	PCT	130,00	10,00	1.300,00
248	Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg	PIATO	KG	100,00	10,25	1.025,00
251	Polvilho azedo, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	131,00	4,25	556,75
252	Polvilho doce, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	88,00	4,20	369,60
259	Quirerinha de milho, amarela, fina, de boa qualidade, deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Em embalagem íntegra de 500g cada. Prazo de validade no	DALLA	UN	2.144,00	2,10	4.502,40

	mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.					
274	Suco 100% natural: sabores diversos, sem adição de açúcar, aditivos químicos e conservantes, embalagem 170ml a 200ml, prazo de validade no mínimo 2 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	SIMPLES ASSIM	UN	2.500,00	3,28	8.200,00
279	Suco em pó artificial , adoçado, sabores variados, com rendimento de 9L, embalado em pacote atóxico, resistente, contendo 1 Kg	REFEISUCOS	PCT	473,00	8,49	4.015,77

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Dolores Gema Ahlf** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBFFDB5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 675.642,20** (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52, com sede administrativa na 10 R Maria do Belem Martins, nº 417, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SILVANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.752.379-30, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 9.877.021-6 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Geronimo Ribeiro Ramos, n° s/n, Bairro Marinzana, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: silvana.78ribeiro@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Abacaxi pérola. De boa qualidade sem ferimentos ou defeitos, com 70% de maturação, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, odor e sabor estranho. Deverá ser entregue em caixas ou embalagens, devidamente higienizadas e apropriadas para o transporte e conservação adequada dos alimentos, com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	CANTU	UN	3.541,00	4,80	16.996,80
2	Abobrinha verde, sadia, fresca, de tamanho médio, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens adequadas para transporte, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA Nº 748/2014.	CANTU	KG	1.728,00	4,35	7.516,80

3	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100% natural. Em embalagem íntegra de 20 à 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	NEW LIFE	PCT	96,00	3,30	316,80
7	Achocolatado pronto para beber (embalagem contendo 200ml, rico em vitamina A,B, C e E, além de ferro e cálcio. Marcas de referência: Petille, Toddynho ou Danete).	LIDER	UN	1.820,00	1,15	2.093,00
23	Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	SABOR SUL	PCT	1.600,00	24,70	39.520,00
29	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CANTU	KG	13.560,00	3,15	42.714,00
33	Batata palha corte fino pacote com 200 gramas	PRATIC LEVE	UN	150,00	8,00	1.200,00
34	Batata palha pacote com 1 kg	PRATIC LEVE	KG	65,00	24,50	1.592,50
42	Biscoito cookies: Biscoito cookies com gotas de chocolate embalagem 100g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	RENATA	PCT	2.530,00	4,00	10.120,00
44	Biscoito de manteiga 100% natural, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, manteiga, fermento químico e essência de baunilha. Ausência de biscoitos quebrados embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BABETI	UN	590,00	6,70	3.953,00
49	Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g.	MARILAM	UN	530,00	3,70	1.961,00
54	Biscoito: tubetes wafer recheado sabor chocolate, de boa qualidade, embalagem de 48 a 55g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de glicerila, aromatizante, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	TUBIN	CX	100,00	2,40	240,00
55	Bolacha de milho. 100% natural, ausência de biscoitos quebrados, embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BABETI	UN	600,00	6,50	3.900,00
56	Bolacha pão de mel. De boa qualidade. Embalagem íntegra de 400 a 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	DOCE MEL	PCT	1.100,00	4,95	5.445,00
57	Bolacha. De nata, manteiga ou fubá de ótima qualidade. Produzida de forma artesanal, sem a presença de aditivos químicos, corantes e excesso de sal amoníaco. Somente serão aceitas bolachas com boa aparência, sendo macias, de massa leve e aerada, serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas e quebradas. Cada unidade deverá pesar em torno de 20g. Embaladas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	BABETI	KG	662,00	30,60	20.257,20
68	Café em pó torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g. com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten. Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação com informação de lote e com selo da ABIC.	COAMO	PCT	3.314,00	12,95	42.916,30
74	Canjica de milho branca. Tipo 1, despeliculada, de boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CINDERELA	UN	1.200,00	3,00	3.600,00
79	Carne bovina filé sete , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	KG	720,00	24,30	17.496,00
85	Carne músculo bovino Sem quantidade excessiva de gordura e ossos. Embalado à vácuo em embalagem plástica íntegra de 2 ou 4kg. A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	AMIGÃO	UN	3.400,00	15,80	53.720,00
86	Carne suína tipo bisteca A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 1 ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	AMIGÃO	KG	1.120,00	14,03	15.713,60
103	Chuchu fresco, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	CANTU	KG	770,00	5,80	4.466,00
114	Cuca. Royal com farofa, deverão ser produzidos de forma artesanal sem acréscimo de aditivos químicos com recheios diversos: goiabada, uva, banana, doce de leite. Somente serão aceitas cucas com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitadas cucas mal assadas, achatadas ou "embatumadas", queimadas ou com presença de bolor e ausência de recheio. Deverão ser produzidos um dia antes da entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g, nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	LOPES	KG	890,00	18,00	16.020,00
131	Farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem contendo 1kg	INDIANA	PCT	2.349,00	3,80	8.926,20
136	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	PASSARIN	UN	3.445,00	6,70	23.081,50
142	Fubá de milho. De boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou ranço. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg.	INDIANA	KG	1.465,00	2,80	4.102,00
147	Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada	NEW LIFE	KG	63,00	14,00	882,00
148	Granola integral tradicional, embalagem contendo 500g	NATURALLE	UN	300,00	13,50	4.050,00
150	Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, coco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega	BONTLE	L	9.140,00	6,00	54.840,00
152	Iogurte: zero adição de açúcares, de boa qualidade, sabor morango, embalagem de 170g. O produto deverá ter validade de no mínimo 20 dias, a contar do prazo de validade. A temperatura no momento da entrega não deverá ser superior à 7º C. Com registro no SIP OU SIF.	UNIBABY	UN	300,00	5,90	1.770,00
159	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C	COLEVI	L	11.378,00	4,95	56.321,10

173	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PEROLA	UN	4.495,00	2,54	11.417,30
176	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PEROLA	UN	1.125,00	2,54	2.857,50
187	Melancia com cascas sãs , limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	KG	9.980,00	3,00	29.940,00
188	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	KG	6.285,00	4,20	26.397,00
211	Mistura para bolo pão de ló , 5kg. Para adição apenas de água e ovos, em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	COAMO	PCT	30,00	62,00	1.860,00
213	Morango: Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. A embalagem primária deverá ser caixas plásticas com capacidade de 250 a 350g, própria para alimentos, contendo uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014, a embalagem secundária poderá ser caixas plásticas devidamente higienizadas.	CANTU	UN	749,00	9,60	7.190,40
223	Pão de forma fatiado , embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 unidade de 450g	SONHO MEU	UN	3.870,00	5,50	21.285,00
238	Pepino fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CANTU	KG	180,00	4,40	792,00
239	Pêra importada. De boa qualidade, deverá ter tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e com 70% de maturação no momento da entrega, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ausência de partes pútridas. Deverá ser entregue em caixas de papelão adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CANTU	KG	125,00	11,70	1.462,50
240	Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CANTU	KG	255,00	8,80	2.244,00
242	Picolé de fruta com palito, sabores variados: limão, uva, laranja, morango, coco, abacaxi etc, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com peso aproximado de 70 à 80 gramas por unidade.	MK SORVETE	UN	5.950,00	1,49	8.865,50
253	Pote de sorvete à base de leite, sabores variados, em embalagem individual com tampa, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo no mínimo 180ml ou 150g.	MK SORVETE	UN	3.500,00	4,25	14.875,00
262	Requeijão cremoso tradicional , embalagem contendo 180g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	UNIBABY	UN	895,00	8,50	7.607,50
265	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg	5 ESTRELA	KG	1.319,00	1,20	1.582,80
271	Sanduíche natural, cada unidade contendo no mínimo duas fatias de pão integral (cada fatia com 25g) alface, cenoura recheio com molho de maionese, com frango ou salame ou atum e milho, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	500,00	4,26	2.130,00
278	Suco de uva ,100% integral sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega.	ALIANÇA	UN	350,00	14,90	5.215,00
282	Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CANTU	KG	4.340,00	4,90	21.266,00
283	Torradas tipo Fly, salgado, embalagem 40g sabores: churrasco, cebola e salsa, queijo e calabresa	PARATI	PCT	1.400,00	2,50	3.500,00
290	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e	GAROTO	CX	1.967,00	10,50	20.653,50

	poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 69					
294	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 69	COLEVI	L	3.792,00	4,95	18.770,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Silvana Aparecida Ribeiro** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de
Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BDBD41B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 275.224,10** (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede administrativa na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2358, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 028.931.159-42, com residência e domicilio na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: eleandrodevargas@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Açúcar refinado branco. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5 %, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	ALTO ALEGRE	PCT	1.726,00	20,09	34.675,34

11	Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente.	ALMA LEVE	CX	1.710,00	11,89	20.331,90
17	Amendoim tipo 1, descascado e selecionado, embalagem contendo 500g	DA NONA	UN	265,00	7,18	1.902,70
18	Amendoim torrado granulado, 500g Pronto para consumo, grãos puros, sem adição de sal, embalagem íntegra de 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DA NONA	PCT	100,00	12,02	1.202,00
20	Aroma ou essência artificial de baunilha, 30ml. Em embalagem íntegra de 30ml. Com prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no órgão competente.	ATALAIA	UN	50,00	8,80	440,00
21	Arroz arbório. Embalagem íntegra de 1 kg . Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	MIGRA	PCT	20,00	23,08	461,60
22	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%, embalagem intacta de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	MIGRA	PCT	80,00	7,37	589,60
24	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	SABOR SUL	PCT	230,00	24,98	5.745,40
30	Bandeja laminada nº7 Comprimento x largura 512mm x 437mm	FOSTICOLOR	UN	132,00	6,65	877,80
46	Biscoito de polvilho: salgado assado, crocante no formato argola, embalagem de 80 a 100g. Com registro no órgão competente, prazo de validade no mínimo de 6 meses no momento da entrega.	UNIÃO	UN	530,00	2,81	1.489,30
64	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas chocolate ao leite e recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	ARCON	PCT	159,00	34,99	5.563,41
65	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas e chocolate branco recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	ARCON	PCT	55,00	37,99	2.089,45
83	Carne de frango, inteiro, congelado , pesando aproximadamente 2,5kg cada, embalado em saco plástico atóxico transparente, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor e registro no SIM, SIP ou SIF	JAGUA	KG	415,00	15,30	6.349,50
84	Carne de frango, tipo peito , congelado, sem osso, embalado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	JAGUA	KG	3.440,00	15,45	53.148,00
89	Carvão vegetal não ativado, pedaços sólidos, granulados , pacote lacrado contendo no mínimo 4kg	PARANAENSE	PCT	130,00	13,49	1.753,70
99	Chantilly adoçado, embalagem contendo 1L Creme vegetal UHT tipo chantilly, com os seguintes ingredientes: água, gordura vegetal interesterificada, açúcar e sal e aroma idêntico ao natural de baunilha.com prazo de validade mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	CESIBON	UN	140,00	19,48	2.727,20
100	Chocolate de confeiteiro fracionado meio amargo , barra contendo 1,050kg	HARALD	UN	33,00	26,95	889,35
101	Chocolate de confeiteiro fracionado, ao leite , contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol poliricinoleato (ins 476), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	HARALD	UN	89,00	27,88	2.481,32
102	Chocolate de confeiteiro fracionado, branco , contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol polirinoleato (ins 476), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	HARALD	UN	14,00	27,99	391,86
112	Creme de leite (nata). Homogeneizado, bate chantilly, com textura cremosa e consistente, de boa qualidade em pote plástico de 300g.	SANTA CLARA	UN	90,00	12,28	1.105,20
124	Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sujidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente.	PINHÃO ERVA MATE	UN	462,00	10,79	4.984,98
126	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes embalagem em lata íntegra não amassada, estufada ou enferrujada com peso de (líquido 3 kg - peso drenado/escorrido 2kg) , Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	BONARE ERVILHA 2KG	UN	74,00	26,89	1.989,86
129	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g prazo de validade mínima 06 meses, com registro em órgão competente.	BONARE	UN	2.750,00	2,49	6.847,50
132	Farinha de rosca, embalagem contendo 1kg	PRÓPRIA	PCT	152,00	8,99	1.366,48
134	Farinha de trigo integral. Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	VARSÓVIA	PCT	57,00	4,09	233,13
140	Filé de peixe Tilápia, sem espinha, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. contendo no maximo 6% de gelo, conforme legislação vigente. embalagem íntegra de 500g ou 1Kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF. Prazo de validade no mínimo 4 meses no momento da entrega. A temperatura da carne no momento da entrega ser no mínimo de -12ºC.	PRÓPRIA	KG	610,00	51,96	31.695,60
144	Geladinho de fruta , não congelado, sabores diversos (limão, laranja, morango, uva e tutti-frutti), embalagem contendo 40 unidades de 55ml	MANIA	PCT	120,00	7,05	846,00
151	Iogurte zero lactose, sabores variados (coco, morango, maracujá, etc.), embalagem contendo peso mínimo de 165g. O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no ato da entrega este prazo não poderá ser inferior à 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 1ºC com registro no SIP ou SIF.	UNIBABY	UN	600,00	3,99	2.394,00
157	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.	MOCOCA	UN	1.025,00	5,48	5.617,00
161	Leite de vaca, UHT, zero lactose , embalagem tetra pak contendo 1l, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da entrega	LATVIDA	LT	250,00	4,98	1.245,00
162	Leite fermentado à base de leite desnatado , adoçado, fermentado por lactobacilos selecionados, os exclusivos probióticos Lactobacillus casei Shirota, embalagem contendo 80g, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	CAROLINA	UN	10.000,00	1,39	13.900,00
163	Leite: em pó integral, Embalagem de 350 a 400g, de boa qualidade, sem adição de açúcar. Com os seguintes ingredientes: leite integral, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E. Não deverá ser composto lácteo. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FINISSIMO	PCT	414,00	11,88	4.918,32
167	Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. .	FRIGODASKO	KG	510,00	16,49	8.409,90
168	Linguiça: fina pura, fresca, 100% de carne suína, embalada em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM, SIP ou SIF.	FRIGODASKO	KG	100,00	25,10	2.510,00

175	Macarrão letrinhas: ingredientes; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	JOIA	PCT	200,00	4,29	858,00
179	Maionese industrializada, embalagem contendo 500g , com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	SUAVIT	UN	279,00	4,98	1.389,42
184	Massa de pastel pronta, em rolo, embalagem contendo 1kg	EVC	KG	358,00	15,25	5.459,50
185	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	EVC	UN	145,00	10,00	1.450,00
190	Milho verde em conserva , sem conservantes, em lata não amassada, estufada ou enferrujada, contendo 2kg.	BONARE	UN	192,00	29,79	5.719,68
215	Mortadela tradicional Carne suína, Carne bovina, toucinho, umidade e sal embalagem a vácuo de 1 kg	DÁLIA	KG	55,00	14,66	806,30
217	Óleo de milho, embalagem contendo 900ml	SUAVIT	UN	10,00	13,15	131,50
237	Pepino em conserva em frasco de vidro contendo 300g	VALE DOS LAGOS	VD	110,00	8,34	917,40
244	Pipoca de milho doce natural pronta, crocante, cada embalagem com 100g, contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega	CEGONHA	PCT	20,00	3,00	60,00
245	Pipoca doce, de saquinho fardo com 50 unidades de 10gr cada.	CEGONHA	FD	85,00	22,22	1.888,70
258	Queijo parmesão ralado 100g, com prazo de validade mínima de 2 meses	PRESIDENT	UN	100,00	7,61	761,00
260	Refrigerante gaseificado, a base de cola, guaraná, laranja e limão, de boa qualidade. Embalagem íntegra de 2 Litros. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	FRESH	UN	1.895,00	4,19	7.940,05
264	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	PRATA	UN	454,00	5,99	2.719,46
266	Sal temperado pronto embalagem contendo 450g	TROPEIRO	UN	60,00	5,89	353,40
268	Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	GUIBON	KG	560,00	8,84	4.950,40
272	Sequilhos de coco sem glúten e sem lactose em embalagem de 180 à 200g com registro no órgão competente.	BOM BEIJO	UN	200,00	9,95	1.990,00
273	Sorvete cremoso à base de leite, sabores variados, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais cada balde deverá conter no mínimo 10L ou 6,5Kg.	NK	BD	50,00	101,00	5.050,00
280	Tempero completo , sem pimenta, embalagem contendo 1kg	TROPEIRO	KG	34,00	8,71	296,14
289	Vinagre branco em frasco plástico contendo 750ml	CHEMIN	UN	749,00	1,75	1.310,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Eleandro Antonio de Vargas** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03C2E634

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ZIRLEI A. FAVERI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.645.480/0001-00, com sede administrativa na Avenida Morro Verde, nº 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIANO DE FAVERI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.083.069-09, portador da cédula de identidade civil n° 8.482.143-8 SESP/PR, com residência e domicilio na Avenida Morro Verde, n° 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: ffaveri27@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
236	Pazinha para sundae descartável tamanho aproximado entre 10 a 12cm embalagem individual.	ESTILO	UN	3.000,00	0,20	600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fabiano de Faveri** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:698CC65D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 41.393,80** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.046.887/0001-51, com sede administrativa na Rua Mozart Mendes Teixeira, Esqu Rua Oscar Praxedes de Oliveira, nº s/n, Barracão Lote 3 e 4 QD 05, Bairro Distrito Industrial de Candói – DIC II, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. AGENOR MENDES DE ARAUJO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 738.334.529-00, portador da cédula de identidade RG sob o n° 53577148, com residência e domicilio na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 1148, Bairro Centro, CEP 85.010-100, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: agenormneto@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Acelga de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado (peso médio de 1,5 Kg por unidade), frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação que tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	148,00	6,15	910,20
12	Alface americana. Fresca e sã, sem danificações físicas, folhas integras e não murchas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	420,00	8,00	3.360,00
13	Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	2.055,00	2,65	5.445,75
31	Batata doce roxa ou branca fresca de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento sem cortes ou perfurações, isenta de sujidades, excesso de terra, parasitas e larvas. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	1.090,00	2,14	2.332,60
38	Beterraba, lavada, tamanho médio suficientemente desenvolvida , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	1.785,00	2,98	5.319,30
66	Brócolis sadio, fresco , ausência de partes amareladas, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	460,00	8,49	3.905,40
93	Cenoura lisa de colheita recente , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	3.485,00	2,74	9.548,90
109	Couve-flor. Sadia, fresca, completamente desenvolvida sem danificações físicas e partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	210,00	7,89	1.656,90
110	Couve manteiga sadia, fresca, não deverá estar murcha e amarelada, sem danificações físicas, folhas íntegras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	305,00	8,30	2.531,50
181	Mandioca descascada, cortada em pedaços, congelada, de ótima qualidade. Em embalagem de 1kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender as normas das Resoluções n° 748/2014 e 004/2017 da SESA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	885,00	6,45	5.708,25
261	Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	675,00	1,00	675,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Agenor Mendes de Araujo Neto** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFC59B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	12 de março 2024	Conduzir paciente Reginaldo Pinto Cariolato para consulta, hospital Psiquiátrico Nova Vida de Londrina
Aparecido de Assis	Motorista	01 (uma)	Pato Branco PR	05 de março de 2024	Conduzir paciente Alice Valentine Costa para consulta no hospital Policlínica de Pato Branco.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	12 de março de 2024	conduziu paciente Vitor Copatti para consulta Hospital Pequeno Principe.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	14 e 15 de março de 2024	Conduzir pacientes Alex Dente Adriano Dente e Anderson Dente para consulta no Hospital das Clínica de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2BAB8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Claudinei Miguel Bollico	Motorista	01 (uma)	Cascavel	12 de março 2024	Viagem á cascavel buscar veículos cedidos pela receita federal.
Isaias da Silva Loures	Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel	12 de março 2024	
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel	12 de março 2024	
Gilson Zanardi	Mecânico	01 (uma)	Cascavel	12 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C5A39067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 08 de março de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06,07 e 08 de março de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de março de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	de março de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13 e 15 de março de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 13 de março de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:FCAFD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março de 2024	Formação para gestores, "Programa a União faz a Vida".
Juliane Boni Barea	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março de 2024	
Tatiane Grasiela Thomazi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março de 2024	
Francieli Pereira Anders hudner	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De Enfermagem	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 07 e 11 de março de 2024	Conduzir pacientes para exames de imagens em clinicas conveniadas HUOP, CISOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3F3F14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlo Giussepe Lucietto	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	**Curso sobre Obras Públicas e Credenciamentos aplicados em pequenos reparos**
Douglas Wéslem da Silva	Advogada	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Gean Carlos Gibbrt	Engenheiro Civil	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 e 19 de março 2024	
Odilce T. Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	15 de março 2024	Objetivando melhorar as coberturas de vacinas dos programas de rotina e as demais estratégias de vacinação o ministério da saúde adotou o método das atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ) e processo de microplanejamento (MP) proposto pela OPAS. O o evento é para estabelecer ferramentas pratica para sistematização das atividades de vacinação as equipes técnicas e gestoras nos diferentes níveis de gestão e em especial ao nível operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7FE1984F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 59/2024

Súmula: Convoca cadastrados, programa habitacional, além dar outras providências.

Considerando que a lei municipal nº 284/2023,
Considerando os atos normativos que regulamentam a lei municipal;
Considerando os atos da Comissão constituída para atender as exigências da lei municipal e bem atender as exigências do programa habitacional;
Considerando que houve uma pré-seleção de cadastros aprovados e que restaram lotes no programa habitacional a serem contemplados,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam convocados os **candidatos cadastrados, relacionados no anexo único desse decreto**, visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 284/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 245/2023 cumulado com os critérios do Decreto Municipal nº 10/2024, e de acordo com o prescrito pela legislação municipal.
Art. 2º- Os candidatos cadastrados e nominados no anexo único desse decreto, devem comparecer no **CRAS – mesmo local da inscrição** – para tratar de assunto de seu interesse e pertinente ao programa habitacional, nos termos do artigo primeiro desse decreto, isso entre os dias **19 e 21 de março de 2024**, **exclusivamente pela manhã,** entre 07h30min e 11h30min.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 59/2024

NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO CÔNJUGE: EVANDRO DA SILVA	R MARIA DE CARLI DE OLIVEIRA	39 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 8 MESES E 20 DIAS.
ARCILIO DE OLIVEIRA CÔNJUGE: BRUNA BROSLAVETZ DOS SANTOS	ALDINO VIEIRA	25 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 2 ANOS, 6 MESES E 26 DIAS.
DANIEL CARVALHO DOS SANTOS CÔNJUGE: MAYARA GOMES DE LIMA	EURIDES RODRIGUES DE LIMA	25 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 6 MESES E 11 DIAS.
ELSON CARLOS DA CRUZ CÔNJUGE: DIANA PEREIRA DE LIMA	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA	35 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 9 MESES E 12 DIAS. NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 19 ANOS, 7 MESES E 15 DIAS.
FABIANE OLIVEIRA CABRAL CÔNJUGE: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	AVENIDA ADOLFO CHAGAS	26 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 3 ANOS, 10 MESES E 17 DIAS.
JOEL SZERNEK CÔNJUGE: EDINES DUARTE DE LIMA SZERNERK	COLONIA TORMENTA	42 anos	5 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 2 MESES E 14 DIAS.
JULIO CESAR PORONHAK DE OLIVEIRA CÔNJUGE: FTIMA DA SILVA	AVENIDA DOS PIONEIROS	7 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 4 MESES E 27 DIAS.
LILIANE CORREIA CÔNJUGE: LUIS CARLOS DA SILVA DRUM	RUA ALDINO VIEIRA	37 anos	7 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 6 MESES E 18 DIAS.
LUCIMARA INSAURALD	RUA MINAS GERAIS	6 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 7 MESES E 18 DIAS.

MARIA ROSINEI TEIXEIRA CÔNJUGE: LAUDAIR GARDINO DOS SANTOS	LINHA PADOVANI	54 anos	7 anos	CEDIDA	Dependente Filho(a) -16 ANOS, 12 MESES E5 DIAS
PATRICIA MATTE CÔNJUGE: ADELAR JORGE XAVIER FERREIRA	RUA COSTA E SILVA	16 anos	7 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 9 MESES E 4 DIAS.
ROSELI APARECIDA ROSA CÔNJUGE: VALMIR BONFIM DA SILVA	RUA VALENTIM BERNARDO THISEN	9 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 9 MESES E 26 DIAS.
VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS CÔNJUGE: MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	15 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3E01D1B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 74/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7, inscrito no CPF nº 842.xxx.xxx-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.
CREDENCIADA: JORNAL O PARANÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 1618, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.819.026/0001-36 representada por sua Diretora a Sra. Clarice Roman, portadora da cédula de identidade nº 4.XXX.XXX-6, inscrita no CPF 580.XXX.XXX-91.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$26,00
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$225,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Jornal O Paraná S.A.
CLARICE ROMAN
CPF: 580.xxx.xxx-91

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2D9A144B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 60/2024

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.

Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

Art. 3º) Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS ANO 202/2025	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2025	FARMÁCIA PLANTONISTA
16/03/24 – 23/03/24	Santa Maria	18/01/25 – 25/01/25	Brava
23/03/24 – 30/03/24	Ultra Descontão	25/01/25 – 01/02/25	Catanduvas
30/03/24 – 06/04/24	Alto Alegre	01/02/25 – 08/02/25	Farmacenter
06/04/24 – 13/04/24	Catanduvas	08/02/25 – 15/02/25	Santa Maria
13/04/24 – 20/04/24	Farmacenter	15/02/25 – 22/02/25	Ultra Descontão
20/04/24 – 27/04/24	Santa Maria	22/02/25 – 01/03/25	Alto Alegre
27/04/24 – 04/05/24	Ultra Descontão	01/03/25 – 08/03/25	Brava
04/05/24 – 11/05/24	Alto Alegre	08/03/25 – 15/03/25	Catanduvas
11/05/24 – 18/05/24	Brava	15/03/25 – 22/03/25	Farmacenter
18/05/24 – 25/05/24	Catanduvas	22/03/25 – 29/03/25	Santa Maria
25/05/24 – 01/06/24	Farmacenter	29/03/25 – 05/04/25	Ultra Descontão
01/06/24 – 08/06/24	Santa Maria	05/04/25 – 12/04/25	Alto Alegre
08/06/24 – 15/06/24	Ultra Descontão	12/04/25 – 19/04/25	Brava
15/06/24 – 22/06/24	Alto Alegre	19/04/25 – 26/04/25	Catanduvas
29/06/24 – 06/07/24	Brava	26/04/25 – 03/05/25	Farmacenter
06/07/24 – 13/07/24	Catanduvas	03/05/25 – 10/05/25	Santa Maria
13/07/24 – 20/07/24	Farmacenter	10/05/25 – 17/05/25	Ultra Descontão
20/07/24 – 27/07/24	Santa Maria	17/05/25 – 24/05/25	Alto Alegre
27/07/24 – 03/08/24	Ultra Descontão	24/05/25 – 31/05/25	Brava
03/08/24 – 10/08/24	Alto Alegre	31/05/25 – 07/06/25	Catanduvas
10/08/24 – 17/08/24	Brava	07/06/25 – 14/06/25	Farmacenter
17/08/24 – 24/08/24	Catanduvas	14/06/25 – 21/06/25	Santa Maria
24/08/24 – 31/08/24	Farmacenter	21/06/25 – 28/06/25	Ultra Descontão
31/08/24 – 07/09/24	Santa Maria	28/06/25 – 05/07/25	Alto Alegre
14/09/24 – 21/09/24	Ultra Descontão	05/07/25 – 12/07/25	Brava
21/09/24 – 28/09/24	Alto Alegre	12/07/25 – 19/07/25	Catanduvas
28/09/24 – 05/10/24	Brava	19/07/25 – 26/07/25	Farmacenter
05/10/24 – 12/10/24	Catanduvas	26/07/25 – 02/08/25	Santa Maria
12/10/24 – 19/10/24	Farmacenter	02/08/25 – 09/08/25	Ultra Descontão
19/10/24 – 26/10/24	Santa Maria	09/08/25 – 16/08/25	Alto Alegre
26/10/24 – 02/11/24	Ultra Descontão	16/08/25 – 23/08/25	Brava
02/11/24 – 09/11/24	Alto Alegre	23/08/25 – 30/08/25	Catanduvas
09/11/24 – 16/11/24	Brava	30/08/25 – 06/09/25	Farmacenter
16/11/24 – 23/11/24	Catanduvas	06/09/25 – 13/06/25	Santa Maria
23/11/24 – 30/11/24	Farmacenter	13/06/25 – 20/06/25	Ultra Descontão
30/11/24 – 07/12/24	Santa Maria	20/06/25 – 27/06/25	Alto Alegre
07/12/24 – 14/12/24	Ultra Descontão	27/06/25 – 04/10/25	Brava
14/12/24 – 21/12/24	Alto Alegre	04/10/25 – 11/10/25	Catanduvas
21/12/24 – 28/12/24	Brava	11/10/25 – 18/10/25	Farmacenter
28/12/24 – 04/01/25	Catanduvas	18/10/25 – 25/10/25	Santa Maria

04/01/25 – 11/01/25	Farmacenter	25/10/25 – 01/11/25	Ultra Descontão
11/01/25 – 18/01/25	Santa Maria	01/11/25 – 08/11/25	Alto Alegre

Art. 4º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.
Farmácia "**CATANDUVAS**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**FARMACENTER**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**SANTA MARIA**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ULTRA DESCONTÃO**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ALTO ALEGRE**", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**BRAVA**", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99841-3329, em Catanduvas/PR.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4639F553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2024

DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.338.176,76 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
365	00501-Receitas de Alienações de Ativos	500,00
	SUBTOTAL	500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
831	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	50,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1041	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.199,13
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1235	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	8.177,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	00375-REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	23.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1122	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	17.000,00

1121	01945-Veículo para Vigilancia em Saúde	160.000,00
	SUBTOTAL	214.426,76
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2755	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15.451.0024.1044	PAVIMENTAR / ESTRUTURAR VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	931.250,00
	SUBTOTAL	963.250,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	1.338.176,76

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00501-Receitas de Alienações de Ativos	500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

	SUBTOTAL	110.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1055	REFORMA E REVITALIZAÇAO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.250,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00
15.451.0024.1043	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0024.1055	REFORMA E REVITALIZAÇAO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	938.250,00
	TOTAL	1.123.750,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 945	50,00
	TOTAL	50,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00375	REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	23.000,00
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	17.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.199,13
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	8.177,63
01945	Veículo para Vigilancia em Saúde	160.000,00
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	5.000,00
	TOTAL	214.376,76

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 945	50,00
	TOTAL	50,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 29 de Fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:92958F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV DO DECRETO 57/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2024													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024													
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev													
													Valores em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Despesas Correntes	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.244,00**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,94**	**972.243,93**	**972.243,92**	**11.666.927,31**
Pessoal e Encargos Sociais	920.643,75	920.643,75	920.643,81	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	920.643,75	**11.047.725,06**
Outras Despesas Correntes	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,19	51.600,18	51.600,17	**619.202,25**
Despesas de Capital	**10.416,66**	**10.416,66**	**10.416,66**	**10.416,66**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**10.416,67**	**125.000,00**
Investimentos	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	**125.000,00**

Reserva Orçamentária	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	70.769,32	**849.231,84**
TOTAL DA DESPESA	**982.660,60**	**982.660,60**	**982.660,66**	**982.660,60**	**982.660,61**	**982.660,61**	**982.660,61**	**982.660,61**	**982.660,61**	**982.660,61**	**982.660,60**	**982.660,59**	**12.641.159,15**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:876B8357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz - Centro, CEP: 85530-000, CNPJ: 76.161.199.0001-00, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **BOM JESUS**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.472, nº 3.918, nº 407, nº 433, nº 1.767, nº 3.905, nº 3.906, nº 404, nº 403, nº 1.751, nº 1.752 e Transcrição nº 8.200, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Bom Jesus, neste município, pertencente à matrícula n° 1.472, de propriedade de Placidio Francisco dos Passos, à matrícula n° 3.918, de propriedade de Angelo Suzin, à matrícula n° 407 de propriedade de Ana Maria dos Passos, à matrícula n° 433, de propriedade de Florenal Pedroso de Oliveira, à matrícula n° 1.767, de propriedade de Francisco Ferreira da Silva, à matrícula n° 9.305, de propriedade de Claudenir dos Santos, à matrícula n° 9.306, de propriedade de Afonso Brasiliano, à matrícula n° 404, de propriedade de Juvenal Rodrigues Ferreira, à transcrição n° 8.200, de propriedade de José Rodrigues, à matrícula n° 403, de propriedade de João da Silva Tatin, à matrícula n° 1.751, de propriedade Mariana Ferreira de Lima, à matrícula n° 1.752, de propriedade de Ana Galeazze Lazarin, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 41.557,47 m², tendo a concentração de 40 lotes, sendo 39 lotes aderentes e 1 lote titular tabular, com uma população de aproximadamente 160 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua A, Rua Honorino Ferri, Rua Frei Coimbra, Rua 09, Rua Pe. Anchieta e Rua de Acesso 01, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 1.472	64.421,15 m²
Área da matrícula nº 3.918	1.600,00 m²
Área da matrícula nº 407	800,00 m²
Área da matrícula nº 433	778,00 m²
Área da matrícula nº 1.767	800,00 m²
Área da matrícula nº 9.305	400,00 m²
Área da matrícula nº 9.306	400,00 m²
Área da matrícula nº 404	880,00 m²
Área da matrícula nº 403	944,00 m²
Área da matrícula nº 1.751	5.050,00 m²
Área da matrícula nº 1.752	4.864,00 m²
Área da matrícula nº 8.200	27.771,00 m²
Área dos lotes aderentes	33.209,15 m²
Área de lotes titular tabular	164,76 m²
Área de ruas a regularizar	8.183,56 m²
Área total da REURB	41.557,47 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 1.472, de propriedade de Placidio Francisco dos Passos;
Matrícula nº 3.918, de propriedade de Angelo Suzin;
Matrícula nº 407, de propriedade de Ana Maria dos Passos;
Matrícula nº ° 433, de propriedade de Florenal Pedroso de Oliveira;
Matrícula nº 1.767, de propriedade de Francisco Ferreira da Silva;
Matrícula nº 9.305, de propriedade de Claudenir dos Santos;
Matrícula nº 9.306, de propriedade de Afonso Brasiliano;
Matrícula nº 404, de propriedade de Juvenal Rodrigues Ferreira;
Transcrição n° 8.200, de propriedade de José Rodrigues;
Matrícula nº 403, de propriedade de João da Silva Tatin;
Matrícula nº 1.751, de propriedade Mariana Ferreira de Lima;
Matrícula nº 1.752, de propriedade de Ana Galeazze Lazarin.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 1.752, de propriedade de Iria Ana Galeazzi;
Matrícula nº 1.751, de propriedade Mariana Ferreira de Lima;
Matrícula nº 1.472, de propriedade de Placidio Francisco dos Passos;
Matrícula nº 8.200, de propriedade de José Rodrigues;
Transcrição n° 8.200, de propriedade de José Rodrigues;
Matrícula nº 15.193, de propriedade de Ivonete Picolotto;
Matrícula nº 14.895, de propriedade Floriano Openkowski e Outra;
Matrícula nº 432, de propriedade de Eva Filipini Farias;
Matrícula nº 3.824, de propriedade de Francisco Furtoso da Silva;
Matrícula nº 1.749, de propriedade de Claudio Lazarin;
Matrícula nº 1.748, de propriedade de Claudio Lazarin;
Matrícula nº 175, de propriedade de Valdemir Raisel;
Rua Mem de Sá, de propriedade do Município de Clevelândia.

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ADRIANA DE CARVALHO SANTETTI e MAIKON HENRIQUE SANTETTI
	ALESSANDRO HENRIQUE SCHEFFER
	ALISSON BARBOSA PRESTES
	ALISSON DE ABREU PEDROSO
	ARACI BRASILIANA e BENTO ALVES DOS SANTOS
	ATALIBIO DA SILVA TATIM
	BENTO ALVES DOS SANTOS
	CERJANE DA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
	CLAUDETE APARECIDA CAMRAGO SOUZA e SERGIO DOS SANTOS SOUZA
	CRISTIANO DE SOUZA
	DORIVAL DE ABREU
	EDNA CAMILA ARRUDA CHAVES e , MAIKO JEFERSON SANTOS SCHEFFER
	ELIANE APARECIDA ALVES
	FRIDA PLOTZ ALVES
	GABRIELLI DOS SANTOS DA SILVA e DARLEI EMANUEL CAMARGO PEDROSO
	GRAZIELE SOZIN MACEDO
	IZABEL DE FATIMA GOMES
	JESSICA DOS SANTOS e RUDINEI DOS SANTOS DE SOUZA
	JOÃO ROBERTO DA CRUZ CARPES
	JOSIANE BERENTH
	JOVENIRA DOS SANTOS
	JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS
	JUDITE DE FATIMA SOARES e DARCI VANDERELEI LIMA
	KEILA ALBENICE AMARAL DOS SANTOS e CARLOS CESAR DE SOUZA DOS SANTOS
	MARIA ELSA RIBEIRO
	MARIA TEREZA DOS SANTOS
	MARIO CELLA
	NODIVAL SANTOS DE SOUZA
	ODAIR ZINO DE GOES
	PATRICIA ALVES DA SILVA
	ROSELI APARECIDA DAMASCENO e LUIZ ANTONIO BRASILIANO
	SALETE APARECIDA ALVES e FRANCISCO REGINALDO SANTOS DA SILVA e WESLEY ALVES DA SILVA
	SANDRA APARECIDA DE ABREU e ANTONIO SIDNEY PEDROSO
	SIDNEY DE ABREU PEDROSO
	SILVANA RODRIGUES SOZIN MACEDO e ROBERTO SERGIO RIBEIRO MACEDO
	SOLANGE DUARTE
	SOLENE DA ROCHA CAMARGO e MIGUEL PEDROSO
	ZENI DE FATIMA DOS SANTOS SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR,** endereçada a Prefeita Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Clevelândia-PR, 18 de março de 2024.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:2571718C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2024

DECRETO N.º 023 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.678.397,17(Cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.678.397,17(cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessetecentavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	200.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	170.580,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	7.400,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - Exercícios Anteriores	1.417,17
08.244.0016.2.084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores	250.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores	60.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	80.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	220.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	77.000,00

44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	10.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	60.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social- Exercícios Anteriores	2.500,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	150.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	70.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	150.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	161.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	150.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	70.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	29.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	100.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	30.000,00
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	743.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercícios Anteriores	100.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)- Exercícios anteriores	48.000,00
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercícios Anteriores	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercícios Anteriores	15.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	30.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	826.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercícios Anteriores	35.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	240.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)- Exercícios Anteriores	300.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" E "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.202	Conv. 908722/2020 MCGabriel D'Anuncio Strapasson Trecho 2 (202)-Exercício Anterior	477.500,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.678.397,17**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor deR$ 3.951.997,17(três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor deR$ 1.719.000,00 (hum milhão, setecentos e dezenove mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), como segue:

R E D U Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	7.400,00
	TOTAL REDUÇÃO	**7.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C3E167BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.509.940,00	37.214.521,10	39.160.900,11	1.946.379,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.167.320,00	2.208.069,97	2.104.775,51	-103.294,46
Impostos	1.118.130,00	2.039.424,97	1.913.967,24	-125.457,73
Taxas	49.190,00	168.645,00	190.808,27	22.163,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	660,00	93.220,00	131.528,71	38.308,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	660,00	93.220,00	131.528,71	38.308,71
RECEITA PATRIMONIAL	3.662.970,00	4.092.020,86	4.218.031,98	126.011,12
Receitas Imobiliárias	5.870,00	5.870,00	4.487,18	-1.382,82
Receitas de Valores Mobiliários	328.390,00	509.470,86	636.372,87	126.902,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	3.328.710,00	3.576.680,00	3.577.171,93	491,93
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.460,00	144.760,00	44.423,15	-100.336,85
Receita Bruta de Serviços	138.460,00	144.760,00	44.423,15	-100.336,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.400.260,00	30.536.180,27	32.655.757,59	2.119.577,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.810,00	20.664.903,01	21.822.679,75	1.157.776,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.645.690,00	6.733.167,54	7.769.379,94	1.036.212,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	167.260,00	167.260,00	161.868,98	-5.391,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.783.500,00	2.970.849,72	2.897.705,28	-73.144,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	4.123,64	4.123,64
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.270,00	139.270,00	5.507,44	-133.762,56
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	139.270,00	139.270,00	5.188,36	-134.081,64
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	319,08	319,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.080,00	2.823.216,06	886.301,77	-1.936.914,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00
Operações de Crédito Internas	380.000,00	380.000,00	0,00	-380.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.080,00	35.080,00	22.600,00	-12.480,00
Alienação de Bens Móveis	35.080,00	35.080,00	22.600,00	-12.480,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.408.136,06	863.701,77	-1.544.434,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	671.904,29	0,00	-671.904,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.736.231,77	863.701,77	-872.530,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.925.020,00	40.037.737,16	40.047.201,88	9.464,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	31.925.020,00	40.037.737,16	40.047.201,88	9.464,72
DÉFICIT (IV)	0,00	4.067.846,96	0,00	-4.067.846,96
TOTAL (V) = (III + IV)	31.925.020,00	44.105.584,12	40.047.201,88	-4.058.382,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.925.802,65	4.925.802,65	-
Superávit Financeiro	-	4.925.802,65	4.925.802,65	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.447.183,50	36.733.224,46	30.022.262,58	33.059.214,27	33.059.214,27	6.710.961,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.481.333,50	15.780.709,50	14.168.324,57	15.299.699,40	15.299.699,40	1.612.384,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935.850,00	20.922.514,96	15.853.938,01	17.759.514,87	17.759.514,87	5.068.576,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.727.836,50	7.172.359,66	3.983.788,69	4.355.546,05	4.355.546,05	3.188.570,97
INVESTIMENTOS	2.667.836,50	7.099.359,66	3.919.048,27	4.283.450,54	4.283.450,54	3.180.311,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	73.000,00	64.740,42	72.095,51	72.095,51	8.259,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	30.375.020,00	44.105.584,12	34.006.051,27	37.414.760,32	37.414.760,32	10.099.532,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAlmI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	30.375.020,00	44.105.584,12	34.006.051,27	37.414.760,32	37.414.760,32	10.099.532,85
SUPERÁVIT (VIII)	1.550.000,00	0,00	6.041.150,61	2.632.441,56	2.632.441,56	-6.041.150,61
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	31.925.020,00	44.105.584,12	40.047.201,88	40.047.201,88	40.047.201,88	4.058.382,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	71.454,39	32.569,37	0,00	0,00	0,00	104.023,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.454,39	32.569,37	0,00	0,00	0,00	104.023,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.794,00	15.157,98	0,00	0,00	0,00	19.951,98
INVESTIMENTOS	4.794,00	15.157,98	0,00	0,00	0,00	19.951,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.248,39	47.727,35	0,00	0,00	0,00	123.975,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	64.225,77	15.352,54	15.312,43	0,00	64.265,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.225,77	15.352,54	15.312,43	0,00	64.265,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.225,77	15.352,54	15.312,43	0,00	64.265,88

Notas Explicativas

1 - As receitas e despesas demonstram um superávit, ou seja, as despesas liquidadas foram inferiores as receitas arrecadadas, também percebe-se que os restos a pagar do exercício são inexpressivos e em sua maioria se referem a valores ajuizados, o que impede o pagamento dos mesmo até que se tenha uma decisão judicial. Tanto para estes quanto para os demais restos a pagar o Município disponibilidades para pagá-los, seja com o superávit apresentado neste Balanço, como também pelos saldos disponíveis nas fontes, demonstrado no Anexo 14.

Obs.: O Município realizou uma migração nos sistemas de gestão em 2022, e identificamos que, em 2023, ainda permanecem inconsistências em relação os transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, principalmente nos valores referentes as previsão atualizadas das receitas, as dotações atualizadas das despesas e nos valores empenhados. Esta situação está sendo corrigida pelo Ticket 314400, aberto junto a empresa fornecedora do novo software de gestão.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

ROCENCLER CARDOSO
Controle Interno

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D76B4B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.047.201,88**	**35.203.520,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**37.414.760,32**	**33.724.426,38**
Ordinária	23.525.800,17	21.948.839,89	Ordinária	23.352.571,04	20.949.028,41
Vinculada	16.521.401,71	13.254.680,88	Vinculada	14.062.189,28	12.775.397,97
Transferências do FUNDEB	2.911.378,35	3.072.938,73	Transferências do FUNDEB	2.869.854,98	3.063.406,19
Transferências Voluntárias	4.556.216,53	2.058.452,28	Transferências Voluntárias	2.337.923,38	2.055.465,72
Alienação de Bens	33.134,32	648.780,88	Alienação de Bens	201.318,67	439.570,64
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.868.056,93	3.116.149,28	Transferências de Programas	2.651.383,88	2.963.697,80
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.471.747,56	500.479,44	Transferências Voluntárias	1.316.821,45	569.672,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	355.810,17	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	199.254,05	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	199.254,05
Outras Origens	4.310.705,36	3.658.626,22	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	4.329.076,75	3.484.331,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	140.474,75	40.174,42	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.549.999,93	1.350.545,90
Para a Execução Orçamentária	140.474,75	40.174,42	Para a Execução Orçamentária	1.549.999,93	1.350.545,90
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.380.944,35**	**2.949.355,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.396.190,54**	**3.351.189,86**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	15.352,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	15.312,43	22.037,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	47.727,35	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	443.040,68
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.380.944,35	2.886.275,94	Valores Restituíveis	3.380.878,11	2.886.111,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**6.461.830,48**	**6.436.938,82**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**7.669.500,67**	**6.461.830,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.461.015,90	6.436.124,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.668.686,09	6.461.015,90
Realizável	814,58	814,58	Realizável	814,58	814,58
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**50.030.451,46**	**44.629.989,84**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**50.030.451,46**	**44.887.992,62**
Notas Explicativas					
1 - Analizando o exercício atual e comparação ao anterior, tivemos um aumentos moderados tanto na arrecadação das receitas, quanto nas despesas, contudo as despesas foraqm inferiores as receitas, evidenciando um superávit orçamentário superior a dois milhão e seiscentos mil, quanto as variações nas transferencias financeiras e nos movimentos extraorçamentários estes foram insuficientes para afetar o superávit orçamentário. Quanto aos saldos em Caixa e Equivalente de Caixa tiveram uma pequena redução em relação ao exercício anterior.					
Obs.: O Município realizou uma migração nos sistemas de gestão em 2022, e identificamos que, em 2023, ainda permanecem inconsistências em relação os transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, primcipalmente nos valores referentes ao Exercício Anterior, onde ocorreu a migração. Esta situação está sendo corrigida pelo Ticket 314461, aberto junto a empresa fornecedora do novo software de gestão.					
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO			***ROCENCLER CARDOSO***		
Contador			Controle Interno		
GUILHERME PIVATTO JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C5F5B426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.262.146,15**	**9.384.558,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**464.842,27**	**162.050,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.668.686,09	6.461.015,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	8.578.982,56	496.175,94			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	337.516,27	218.549,29	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	462.424,51	159.698,88
Divida Ativa Tributaria	95.980,54	277.626,65	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	8.145.485,75	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.417,76	2.351,52
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	13.717,11	922,38			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	760,39	2.426.444,67			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**39.967.351,17**	**35.724.489,68**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**408.089,32**
Ativo Realizável a Longo Prazo	186.240,34	186.240,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	69.478,46
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	338.610,86
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	186.240,34	186.240,34			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**464.842,27**	**570.139,72**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	39.781.110,83	35.538.249,34	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	20.379.784,79	17.841.527,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	19.401.326,04	17.696.721,36	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	55.764.655,05	44.538.908,85
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	18.126.171,73	6.713.284,97
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	37.825.623,88	37.825.623,88
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-187.140,56	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**55.764.655,05**	**44.538.908,85**
TOTAL	**56.229.497,32**	**45.109.048,57**	**TOTAL**	**56.229.497,32**	**45.109.048,57**
ATIVO FINANCEIRO	7.669.500,67	6.461.830,48	PASSIVO FINANCEIRO	190.659,38	205.905,57
ATIVO PERMANENTE	48.559.996,65	38.647.218,09	PASSIVO PERMANENTE	398.158,63	488.209,89
SALDO PATRIMONIAL				**55.640.679,31**	**44.414.933,11**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	626.297,62	1.564.267,14
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**626.297,62**	**1.564.267,14**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.901.695,14	2.207.699,43
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-1.019.640,32	92.664,88
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	193.587,58	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.612,58	42.089,21
550 - Transferência do Salário-Educação	63.554,88	304.500,78
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	77,08	0,03
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	642,35	29.751,68
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	1.802,76	19.966,61
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	21.144,60	20.909,16
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	540.974,25	605.821,17
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	219.597,45	207.478,33
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	55.396,46	104.177,06
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	5.686,10	64.806,25
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	26.227,45	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	436.304,95	172.186,98
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	479,44	479,44
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.583,10	11.583,10
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.244,08	212.191,10
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	84.605,31	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	104.932,43	4.379,70
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.011.394,50	22.126,17
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	513.784,04	499.856,67
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	29.891,40	881.910,88
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	43.615,79	43.733,12
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	75.605,31	75.605,31
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	158.046,87	-267.857,92
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.352,49	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	51.437,75	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	20.836,73	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	30.132,94	30.437,31
749 - Outras Vinculações de Transferências	461.008,40	316.660,07
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.742,48	9.705,45
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.410,90	19.077,88
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	32.187,76	43.457,53
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	94.886,26	263.070,61
TOTAL	7.478.841,29	6.038.467,99

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante D'Oeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE, de 4.557 habitantes, apresenta um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6758, está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 308,038 km². O município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento. Maiores informações municipais podem ser vistas no IBGE, pela página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste/panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896.

Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Executivo, haja vista a Administração Pública do Município não conta com entidades de Administração Indireta. Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

02 - Governo Municipal: 001 - Gabinete do Prefeito;

03 - Secretaria de Administração: 001 - Departamento de Administração e Serviços;

04 - Secretaria de Fazenda: 001 - Departamento de Finanças e Tesouraria, e 002 - Departamento de Controladoria Interna;

05 - Secretaria de Saúde: 001 - Fundo Municipal de Saúde;

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo: 001 - Departamento de Ensino, e 002 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;

07 - Secretaria de Assistência Social: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social, e 002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

08 - Secretaria de Serviços e Obras Públicas: 001 - Departamento de Obras e Serviços Públicos, e 002 - Departamento de Trânsito e Rodoviário;

09 - Secretaria de Agricultura: 001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; e

10 - Administração Geral do Município: 001 - Encargos Gerais do Município.

Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Para o exercício em exame, não foram reavaliados os bens patrimoniais, desta forma não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e para o reconhecimento de provisões ativas e passivas estão sendo realizadas adequações no sistema informatizado utilizado pelo Município. Os registros contábeis foram executados através dos sistemas informatizados da empresa Elotech Gestão Pública LTDA. (CNPJ 80.896.194/000194), e estão adequados ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda, e apresenta uma estabilidade, pois teve variação positiva de 73,29% em relação ao exercício anterior.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: O item apresenta uma elevação de 18,69% em relação ao exercício anterior.

4 - Créditos a Curto Prazo: Representa os créditos de origem tributária, decorrentes de Divida Ativa de Impostos, nota-se um aumento dos valores de 1629,02% em relação ao exercício anterior, contudo essa situação foi causada pela ausência de valores das dívidas ativas não tributárias, informamos que houve uma inconsistência, nesse caso gerada por recentes mudanças nos sistemas de gestão do Município.

5 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Os créditos referem-se a salário-família e maternidade a serem compensados nas obrigações previdenciárias no exercício subsequente, estes tiveram um acrescimo de 1387,14%.

6 - Estoques: O Município não mantém estoques, com exceção dos combustíveis que mesmo tendo um depósito de combustíveis, os valores deste item são irrisórios, sendo estocados apenas a quantidade a ser consumida dentro da mesma semana.

7 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, houve um aumento de 11,94 % em relação ao exercício anterior.

8 - Bens Móveis: Apresenta uma variação positiva de 14,23%, sendo os principais responsáveis as máquinas, equipamentos e veículos.

9 - Bens Imóveis: Apresenta uma variação positiva, representando uma elevação de 9,63%, sendo registrados aumentos na maioria das subcategorias.

10 - Passivo: Os passivos correspondem aos saldos das obrigações devidas, estes tiveram um aumento, em relação ao exercício anterior, de 9,63%.

11 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, apresenta variação positiva de 186,85%, evidenciando um aumento do endividamento do município.

12 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: Não apresenta valores pela ausência deste tipo de dívida nos dois exercícios.

13 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo: Não apresenta valores pela ausência deste tipo de dívida nos dois exercícios.

14 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: Apresenta uma diferença de 189,56%, evidenciando um aumento do endividamento no valor de 303 mil.

15 - Obrigações Fiscais a curto prazo: Não presenta valores pela ausência deste tipo de obrigação nos dois exercícios.

16 - Demais obrigações a curto prazo: Apresenta uma variação positiva de 2,82%, evidenciando um aumento do endividamento.

17 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de 25,2% em relação ao exercício anterior, caracterizando um aumento do patrimônio do município superior a 11,23 milhões.

18 - Índices de Liquidez - A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices que seguem, sempre comparando o exercício atual em relação ao anterior:

Índice de Solvência: Avalia a capacidade do Município de fazer frente a suas obrigações. O Município teve uma elevação de 79,12, no exercício anterior, para 120,96 no exercício atual.

20 - Liquidez Corrente: Demonstra quanto o Município pode dispor de recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Ocoreu uma redução desta liquidez do Município, passando de 57,91 no exercício anterior para 34,98 no exercício atual.

Índice de Endividamento Geral: Demonstra o grau de endividamento do Município. Nesta avaliação demonstrou-se uma redução do endividamento de 1,26 no exercício anterior, para 0,83 no exercício atual.

Liquidez Imediata: Indica a capacidade financeira do Município em honrar seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, houve uma redução do endividamento município, passando de 39,87 no exercício anterior para 16,5 no exercício atual.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

ROCENCLER CARDOSO
Controle Interno

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:7FE655CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1	**50.106.585,99**	**35.019.681,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.186.271,69	1.554.140,53
IMPOSTOS		1.978.906,78	1.479.718,58
TAXAS		207.364,91	74.421,95
CONTRIBUIÇÕES		132.748,80	15.068,23
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		132.748,80	15.068,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		3.626.136,01	111.475,72
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.626.136,01	111.475,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.814.896,69	930.777,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.098.095,83	6.476,88
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		78.979,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		636.372,87	812.068,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.448,75	112.232,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		35.232.798,10	32.135.450,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		140.474,75	40.174,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.926.330,73	31.939.016,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		161.868,98	156.259,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.123,64	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		13.600,00	600,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	600,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.600,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.100.134,70	272.168,11
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	230.400,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.100.134,70	41.767,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**38.693.699,23**	**28.306.396,23**
PESSOAL E ENCARGOS		15.107.638,99	12.829.492,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.456.969,34	10.417.587,46
ENCARGOS PATRONAIS		2.650.669,65	2.411.905,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		99.536,41	144.692,57
PENSÕES		96.927,09	108.630,95
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	33.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.609,32	2.461,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.663.276,12	13.117.737,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.995.699,51	5.620.435,22
SERVIÇOS		8.667.576,61	7.497.301,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		621.383,29	386.604,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		490.265,14	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		131.118,15	386.604,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.122.863,92	1.490.374,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.549.999,93	1.310.000,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.572.863,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	9.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	171.274,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	76.880,42
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	33.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	43.880,42
TRIBUTÁRIAS		5.558,72	8.013,52
CONTRIBUIÇÕES		5.558,72	8.013,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.073.441,78	252.600,93
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		92.524,01	45.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		980.917,77	207.100,93
Resultado Patrimonial Do Período		**11.412.886,76**	**6.713.284,97**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.251.861,49	4.422.347,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		72.095,51	52.932,70
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.600,00	516.903,00
Notas Explicativas			
1 - Analizando as variações patrimoniais quantitativas do exercício atual em comparação ao anterior, vemos uma elevação de 15 milhões nas variações patrimoniais aumentativas, quanto as variações patrimoniais diminutivas, a elevação foi superior a 10.3 milhões, tendo assim um Resultado Patrimônial superior ao exercício do anterior em 4.6 milhões.			
Obs.: O Município realizou uma migração nos sistemas de gestão em 2022, e identificamos que, em 2023, ainda permanecem inconsistências nas variações patrimoniais qualitativas do exercício anterior, em relação aos dados transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta situação está sendo corrigida pelo Ticket 314528, aberto junto a empresa fornecedora do novo software.			
SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO		***ROCENCLER CARDOSO***	
Contador		Controle Interno	
GUILHERME PIVATTO JUNIOR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9FD3B720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20655/2024

DECRETO Nº 20655/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.197.761,62 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.197.761,62 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	01179-EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-GND 3 CUSTEIO/VERMELHO	190.500,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3031	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	200.000,00
	SUBTOTAL	390.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	398.688,19
4411	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.795,82
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00495-Atenção Básica	13.887,40
4062	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	996.000,00
	SUBTOTAL	1.419.371,41
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1048	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4711	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	250.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5062	01182-FNAS/SIGTV-GND3	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.890,21
	SUBTOTAL	12.890,21
	TOTAL	2.197.761,62

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3A0A13D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20656/2024

DECRETO Nº 20656/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.022.108,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.022.108,00 (um milhão, vinte e dois mil e cento e oito reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4241	01199-FNS/INC TEMP PROCES 25000.018837/2024-11 - PROPOSTA 195047	900.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4451	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.000,00
	SUBTOTAL	912.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5031	01200-FNAS/EMENDA PARLAMENTAR 202371170013 - TONINHO WANDSCHEER	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6171	01202-PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.108,00
	SUBTOTAL	10.108,00
	TOTAL	1.022.108,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:224D9C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 04/2024

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		Nr.: 4/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30		Processo Administrativo:	46-6/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo de Licitação:	7/2024
C.E.P.: 85618-000 -	Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	26/02/2024
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2024	
b) Licitação Nr.:	4/2024-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	18/03/2024	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo Serviço de Convivência do município de Flor da Serra do Sul.	

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005580 - ART IN MOTION LTDA	1	0,0000	13.788,00
	1		13.788,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219) Saldo: 98.471,32

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:46D46A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de abril de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Daniela Raitz e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 471/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

A licitação será dividida em **grupo**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitaçõespelo telefone nº (046) 3520-2103.

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital**.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

As propostas terão **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais).**

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacaopffb@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A oficialização da classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos, a ser analisada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Registro no Conselho de Classe respectivo **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo em plena validade.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná em relação ao profissional indicado antes da assinatura do contrato.

Comprovação da disponibilidade do profissional da área, indicado no subitem 11.3.3.4, pela proponente mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU, CFT, etc). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Declaração de disponibilidade de caminhão adequado e demais equipamentos necessários para os serviços em rede de energia elétrica.

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

12.4.2 O prazo do item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopffb@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.6.3 O prazo do item 12.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

identidade dos sócios;

atuação no mesmo ramo de atividades;

data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopffb@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopffb@gmail.com.
18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

– DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5573	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.08.00	409

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

– DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** –Modelo de Proposta; **Anexo III -** Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br/**.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO – I

TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

Constitui objeto deste certame a **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM	CODIGO	DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO	QUANT	UN	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	091168	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, ergonômico e de fácil deslocamento, para aplicação em: exames de ginecologia, obstetrícia, abdômen, medicina interna, urologia, pediatria, vascular, pequenas partes, mamas,	01	UN	150.000,00	**150.000,00**

		cardiologia, musculoesquelético, neurologia, portátil de fácil manuseio, no máximo 4 kg de peso, alça de transporte, carro de transporte com três portas ativas e ajuste de altura, próprio para o equipamento. Possuir avançada plataforma tecnológica sistema operacional Windows. Tela de LCD ou LED de no mínimo 15"; Equipamento bivolt automático e bateria interna com duração de no mínimo 60 minutos Opção de Transdutores eletrônicos multifrequênciais de banda larga, tipo convexo, linear,, setorial, e intraoperatório com seleção eletrônica de mínima 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); TGC com no mínimo 6 ajustes; Ajustes posteriores de brilho, contraste e medidas em imagens congeladas; modos duplex e triplex, e inversão de imagem; Doppler Colorido com vários mapas de cor. Permitir a visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Pulsado, Power Doppler, Power Doppler Direcional; Modos de imagem B simples e dual, M/B, M, B/M/D, M/D, D, B Cor Doppler em tempo Real (modo triplex); tecla de ajuste automático para os modos B, Color e Doppler; Inclinação (Steer) Modo B e Doppler para transdutores lineares; Software para realce da visualização de agulhas; medidas automáticas da intima media, medida automática de folículos em 2D/3D; Software para arquivamento de imagens; pós-processamento de imagem; escala de cinza com 256 níveis, Frame Rate elevado; Dynamics Range de no mínimo 280dB; Disco rígido de no mínimo 120GB; Função Zoom; Formato de Exportação BMP, JPEG e AVI; DICOM3.0; Possibilidade de inclusão de textos e executar medidas em imagens armazenadas. Mínimo 02 portas USB 01 LAN E 01 DVI ou HDMI; Pacote de Cálculos Vasculares; pacote de cálculos obstétricos, ginecológicos; pacote de cálculos cardiológico, Manual de operação e manutenção completo e atualizado em Português; TRANSDUTORES: 01(um) Transdutor Convexo eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 2,0 a 5,0 MHz; 01(um) Transdutor Linear eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 6,0 a 15,0 MHz, com no mínimo 128 elementos; 01(um) Transdutor endocavitário eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 5,0 a 11,0 MHz, 01 (um) transdutor setorial de 2,0 a 4,0 MHz; carrinho transporte com ajuste de altura, Garantia de 12 meses para aparelho e transdutores.				

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor máximo estimado da licitação **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO – II

Modelo de proposta
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90012/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:
- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

..., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO – III
Minuta DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber

Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **Aquisição de aparelho de ultrassom para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$.....(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5573	08.006	10.301.1001.2.046	4.4.90.52.08.00	409

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, solicitados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA é de no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.
O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado a critério da municipalidade mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá ser entregue na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro, Francisco Beltrão/PR, na Secretaria Municipal de Saúde, 2º andar, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:
O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidora Carla Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 880.763.269-15 Telefone (46) 3520 -2311e-mail: saúde.adm@franciscobeltrao.com.br.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133. de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30D072BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 126/2023 – Pregão nº 018/2022.
OBJETO: Fornecimento de marmitas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item01, a fim de acrescentar a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.359/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará/fornecerá além do previsto no contrato original, produtos/serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	79493	MARMITA 800G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 800GR, SENDO: 250 GR DE ARROZ; 180 GRAMAS DE FEIJÃO; 160 GRAMAS DE	UN	1235,00	17,25	21.303,75

		GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 150 GRAMAS DE CARNE COM OSSO. 90 GRAMAS DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E SALADAS/FOLHAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO. - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES.				

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB656E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERGIO PRECZESKI – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2024 – Pregão 141/2023.
OBJETO: Transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste do quilômetro rodado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.184/2023, em decorrência da substituição do veículo utilizado na execução dos serviços de MICRO ÔNIBUS para ÔNIBUS.
ADITIVO O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor por KM contratado R$	Valor por KM readequado a alteração do veículo R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
001	6	90122	Transporte Escolar por Ônibus, com no mínimo 40 lugares, em estrada de chão, com no mínimo 40 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	26.851,50	2,99	6,92	105.526,40

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6597F8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste do valor do quilômetro rodado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.274/2023, em decorrência da substituição do veículo utilizado na execução dos serviços de MICRO ÔNIBUS para ÔNIBUS.
ADITIVO: O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Lote	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor por KM contratado R$	Valor por KM readequado a alteração do veículo R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
31	86940	Transporte Escolar por Ônibus, com no mínimo 45 lugares, em estrada de chão, com no mínimo 40 lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários. Mais 135 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	27.945,00	4,34	7,18	79.363,80

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AED9859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 13:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato e acrescentar do valor do IPTU, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.153/2024.
ADITIVO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de março de 2025, da forma abaixo especificada:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Valor total R$
1	54093	Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	12	mês	7.541,52	90.498,24
2	54094	IPTU do imóvel locado para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	01	un	7.199,08	7.199,08
VALOR TOTAL A SER ACRECIDO AO CONTRATO					R$ 97.697,32	

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBA82718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo de Ata Nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº100/2024 - Pregão nº 100/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	Preço Unitário reajustado Total R$	Diferença a ser acrescida ao contrato R$
001	9	88665	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 200 gramas a 1kg. De primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	RENATA	K	1.500,00	12,19	15,96	5.655,00
001	19	88675	CHÁ MATE Caixa 25 saquinhos, produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	81	CX	700,00	2,34	2,98	448,00
001	38	88694	LENTILHA, 500g tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL	PCT	600,00	6,63	6,90	162,00
001	58	88714	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO, 750 ml Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHEMIM	UN	700,00	1,59	1,89	210,00
002	1	88715	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, 5kg longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CAXANGA	PCT	1.400,00	24,90	27,62	3.808,00
003	1	88717	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, 5kg longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CAXANGA	PCT	1.250,00	24,90	27,62	3.400,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							R$ 13.683,00		

Francisco Beltrão, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D62EEE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no municipio de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7009036166 SESP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 48/2020, referente ao Processo Licitatório nº 32/2020, Pregão Presencial nº 14/2020, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do Contrato nº 48/2020, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de março de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 11.141,68 (onze mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
1	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ON - 24P/152CCV, Cor Branca, Ano/Modelo 2018/2019, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M10KC060419. Renavam 01170961190. Placa BCO-9219, Frota 236. Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa.	01	SERV	1.283,24	1.283,24
2	ÔNIBUS VW MASCA ROMA - Ano/Modelo 2017/2018. Placa BCO-1646, 44P/334CV. Cor cinza. Combustível diesel. Chassi 9532Y82Z9JR820016. Renavam 01168247338 - Frota 235 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa.	01	SERV	8.575,20	8.575,20
3	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ON - 27P/152CV, Cor Prata, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M32LCO62321. Renavam 012169996153, Placa BDT-6B28, Frota 219 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa.	01	SERV	1.283,24	1.283,24

3.2. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BF04F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.678/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.623.226,55 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$742.336,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	742.336,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	400.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$200.000,00
01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	200.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$71.833,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	71.833,30
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$29.057,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.057,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.142.336,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	1.142.336,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2096-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$100.890,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.890,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 18 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EA7B2E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024
Data: 18 de março de 2024.
Ementa: Retifica o anexo I, da Portaria nº 26/2024, do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Guaíra para o ano de 2024.

Considerando o contido no memorando nº 2024000151, bem como o parecer jurídico do Advogado Público desta Casa, o Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº 06/2022 e Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1° Retificar o Item 22, do anexo I, da Portaria nº 26/2024, que instituiu o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, que contempla como objeto o planejamento de Manutenção de Mobiliário, alteração do Valor Total Estimado, que ficará com a seguinte redação:

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA JUCINTA	TIPO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	DATA RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
22	Manutenção Mobiliário	A manutenção corretiva dos móveis prolonga sua vida útil de forma satisfatória e aumenta o prazo necessário para substituição definitiva, além de proporcionar aos Gabinetes e Setores Administrativos mobiliário em adequadas condições de uso.	Serviço	Dispensa	01/06/2024	R$ 93.184,00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICTHER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2AC37AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 43/2023

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 43/2023

ONDE SE LÊ:
ITENS (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **A TAMANHO TRANSPORTES**
CNPJ: **48.077.845/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 151.950,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos a cinquenta reais e noventa e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AVALDIR JOSÉ PASSOS**
CNPJ: **14.750.997/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 155.974,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (7, 11, 13): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **HELIO EDERSON FERREIRA**
CNPJ: **26.931.479/0001-73**
ESPÉCIE: Contrato nº 03/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 370.477,18 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (6): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **35.159.890/0001-63**
ESPÉCIE: Contrato nº 04/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 103.354,56 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **R. F. PESSETI**
CNPJ: **02.666.460/0001-89**
ESPÉCIE: Contrato nº 05/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 127.495,80 (Cento vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (4, 9, 10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**
CNPJ: **29.424.655/0001-79**
ESPÉCIE: Contrato nº 06/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 357.605,56 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (5, 8, 12): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLAUDIOMIRO TAMANHO**
CNPJ: **05.385.773/0001-57**
ESPÉCIE: Contrato nº 07/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 423.810,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

LEIA-SE:

ITENS (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **A TAMANHO TRANSPORTES**
CNPJ: **48.077.845/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 151.950,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos a cinquenta reais e noventa e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AVALDIR JOSÉ PASSOS**
CNPJ: **14.750.997/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 155.974,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (7, 11, 13): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **HELIO EDERSON FERREIRA**
CNPJ: **26.931.479/0001-73**
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 370.477,18 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (6): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **35.159.890/0001-63**
ESPÉCIE: Contrato nº 45/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 103.354,56 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **R. F. PESSETI**
CNPJ: **02.666.460/0001-89**
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 127.495,80 (Cento vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (4, 9, 10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**
CNPJ: **29.424.655/0001-79**
ESPÉCIE: Contrato nº 47/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 357.605,56 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (5, 8, 12): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLAUDIOMIRO TAMANHO**
CNPJ: **05.385.773/0001-57**
ESPÉCIE: Contrato nº 48/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 423.810,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1123

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAT/EDUCAÇÂO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNATE/SEED

DATA DA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:40DFABD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.° 219/2023

ERRATA A PORTARIA N.° 219/2023

ONDE SE LÊ:
I – COORDENAÇÃO:

NOME	FUNÇÃO
ALAN CÉSAR FRAGA DE OLIVEIRA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE SAÚDE
KÁTIA DE LUCAS	EFERMEIRA
VALDMEIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR	EFERMEIRO
FÁTIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FERNANDA BARBIERO FORTES	MÉDICA
LIGIA NEVES GODOY DE CASTRO	ENFERMEIRA
JHONATAS BUENO BARBOSA BARBOSA	PSICÓLOGO
ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL
JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	FARMACÊUTICA

LEIA-SE:
I – COORDENAÇÃO:

NOME	FUNÇÃO
ALAN CÉSAR FRAGA DE OLIVEIRA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE SAÚDE
KÁTIA DE LUCAS	EFERMEIRA
VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR	EFERMEIRO
FÁTIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FERNANDA BARBIERO FORTES	MÉDICA
LIGIA NOVAES GODOY DE CASTRO	ENFERMEIRA
JHONATAS BUENO BARBOSA	PSICÓLOGO
ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL
JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	FARMACÊUTICA

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD4770D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	011/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	003/2024
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato, Estética, Música, Fanfarra, Culinária, Informática e Costura, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr.
☑	**VALOR**	R$ 74.640,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.48.00.00 Programa Governo Federal
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 14h00m do dia 03/04/2024
☑	**ABERTURA**	Das 14h00m às 17h00m do dia 03/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã/Pr, 18 de Março de 2024		
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI		
Secretaria de Assistência Social e Habitação		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CE76415

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	010/2024
☑	**MODALIDADE**	**Leilão**
☑	**N° PROCEDIMENTO**	002/2024
☑	**OBJETO**	Alienação de veículos automotores, incluindo vans, micro-ônibus, ônibus, carros, caminhões e camionetes, de diversas marcas e modelos
☑	**VALOR**	R$ 366.515,52
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Maior lance
☑	**ADJUDICAÇÃO**	Por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 17h 00m do dia 09/04/2024
☑	**ABERTURA**	As 09h 00m do dia 10/04/2024

☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
VI. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE		https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Iporã/Pr	Iporã-PR, 18 de março de 2024	
RENAN GUSTAVO BORGES		
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:122C1AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 113/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 270/2024 do Ofício nº 031/2024 do Secretário Municipal de Administração que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MÁRIO ANTONIO JUSSIANI	600232	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05/09/2022 A 04/09/2023	19/03/2024	07/04/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A12CD1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024

DEVANIR MOLINA, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Resoluções que tratam sobre pessoal e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **25/03/2024 a 15/04/2024**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.001/2024, para provimento de vaga em Cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivatuba, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	25/03/2024 a 15/04/2024
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	16/04/2024

1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	25/03/2024 a 27/03/2024
1.4	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	02/04/2024
1.5	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	03/04/2024 a 04/04/2024
1.6	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	05/04/2024
1.7	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	15/04/2024
1.8	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	19/04/2024
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	19/04/2024
1.10	Edital de deferimento das Inscrições.	19/04/2024
1.11	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	22/04/2024 a 23/04/2024
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	22/04/2024 a 23/04/2024
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	22/04/2024 a 23/04/2024
1.14	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	26/04/2024
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	30/04/2024
1.16	Aplicação das Provas Escritas Objetivas	05/05/2024
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	06/05/2024
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	07/05/2024 a 08/05/2024
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	20/05/2024
1.20	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	20/05/2024
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas.	21/05/2024
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	22/05/2024 a 23/05/2024
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	27/05/2024
1.24	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	28/05/2024
1.25	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	29/05/2024 a 03/06/2024
1.26	Divulgação da Homologação do Resultado Final	05/06/2024

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código do Cargo, Nome do Cargo, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pela Câmara Municipal através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	**Cargo**	**Vencimento Básico Inicial Em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas para ampla concorrência**	**Vagas Reservadas para PcD (**)**	**Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)**	**Vagas Totais**	**Requisitos (*)**	**Valor da Taxa de Inscrição Em R$**
01.01	Auxiliar Legislativo	R$ 2.120,38	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	80,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia 25/03/2024 a 23hs59min do dia 15/04/2024.

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor da Câmara do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 16/04/2024.

4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Câmara Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Câmara Municipal de Ivatuba, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 25/03/2024 até as 23h59min do dia 27/03/2024,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* área do candidato.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 02/04/2024 no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12.O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 03/04/2024 às 23h59min do dia 04/04/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **15/04/2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **16/04/2024** para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 19/04/2024.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato. no período das 08h00min do dia 22/04/2024 até as 23h59min do dia 23/04/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Câmara Municipal de Ivatuba.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 19/04/2024.
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia 22/04/2024 até as 23h59min do dia 23/04/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 19/04/2024.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 22/04/2024 até as 23h59min do dia 23/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Legislativo do Município de Ivatuba, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais juntos aos Órgãos federais se constar divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.
10.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

11– DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Ivatuba, Estado do Paraná no dia 05/05/2024, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia 30/04/2024.
11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha, devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

12 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso.

13 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico				Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Informática			
Nível Fundamental	10	10	5	5	10	40	
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	2,0	4,0		
Total de Pontos	20,00	20,00	10,00	10,00	40,00	100,00	

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
14.1. A nota final será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
14.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
14.3. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
14.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
14.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de informática;
e) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
f) mais idoso;
g) sorteio.

15 – DOS RECURSOS
15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
15.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
15.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
15.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
15.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
15.1.6. contra a nota final e classificação dos candidatos.
15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
15.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
15.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
15.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 14.
16.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba e publicado no órgão oficial do município.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
17.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
17.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Ivatuba e no endereço eletrônico da Câmara Municipal – www.cmivatuba.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
17.3. O Poder Legislativo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
17.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
17.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
17.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
17.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Câmara Municipal de Ivatuba;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
18.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
18.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2024.
18.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
18.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Atribuições dos cargos a serem providos.

Ivatuba/PR., 18 de março de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
Informática: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AUXILIAR LEGISLATIVO
Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Noções básicas de administração - conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Noções básicas de atendimento telefônico. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios, memorandos e outros documentos administrativos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Noções básicas de organização de eventos. Noções básicas de operação de equipamentos de áudio, vídeo e imagem. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital de Concurso Público nº 01.001/2024
Câmara Municipal de Ivatuba – Estado do Paraná

Eu,_, (nome completo, sem abreviações*)* portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
– as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
– nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Estadual 14.274/2003, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
– declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SER PROVIDO

AUXILIAR LEGISLATIVO
Sumário das atribuições: Executar atividades da rotina da Câmara Municipal como atender telefonemas, atender ao público, digitar, protocolar, levar documentos ao Poder Executivo e realizar tarefas administrativas, operar equipamentos de áudio, vídeo e imagem, auxiliar administrativamente os agentes públicos.
Tarefas Típicas:
Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; redigir atas das cessões legislativas e das reuniões das comissões permanentes e temporárias. Digitar Portarias, Editais, Resoluções, Lei e demais Proposições, Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral; Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público, Organizar, manter e manusear arquivos; controlar agendas; Receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente; Atender ao público, prestar informações e orientações e proceder ao encaminhamento conforme assunto; Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos; Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material; Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, integrar e participar como membro de comissão permanente de licitação de processos licitatório, agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissão de contratação.
Operar equipamentos e softwares de áudio, vídeo e imagem utilizados nas atividades voltadas ao registro, gravação, transmissão e divulgação dos trabalhos legislativos. Operar câmeras de vídeo do sistema on-line de transmissão ou outro que o venha substituir. Colaborar na iluminação de cenários e quaisquer outros recintos utilizados para produção de vídeos, ao vivo ou gravados. Preparar o material produzido no exercício da atividade para fins de alimentação do acervo multimídia e disponibilização no sítio da Câmara Municipal. Selecionar, identificar, organizar e sistematizar o material gerado em arquivo, aplicando regras de armazenamento e localização. Auxiliar na administração e operação dos serviços de sonorização dos eventos realizados na Câmara Municipal, em ambientes internos e externos, quando necessário. Auxiliar na definição de atualizações do sítio institucional da Câmara Municipal e dar encaminhamento às demandas dele oriundas. Prestar apoio e assessoramento à Mesa Executiva, Presidência, Comissões Permanentes e Temporárias, Vereadores e Direção Geral da Câmara e Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0ED83F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º. – Concede progressão funcional, após avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria 020/2024, para avaliação dos processos de progressão funcional dos servidores Municipais, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes dos cargos efetivos constantes da tabela de vencimentos prevista pelo anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Base Legal	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
338	Adriana Alves da Rocha Silva	Art. 5º, "g"	XVI	II	XVIII
399	Daniel de Oliveira André	Art. 5º, "d" e "g"	XI	VII	XVIII
472	Drielle Tomaz Lino	Art. 5º, "g"	XI	I	XII
364	Fabiane Aparecida Santos Mori	Art. 5º, "g"	XVI	II	XVIII
340	Fernanda Daniele Bellun Oliveira	Art. 5º, "g"	XVI	II	XVIII
185	Ivanete Aparecida Nazari	Art. 5º, "g"	XXVII	II	XXIX
406	Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo	Art. 5º, "g"	XIV	I	XV
266	Meri Ellen Bucioli	Art. 5º, "g"	XVI	II	XVIII
369	Naligia de Fátima Mori Dante	Art. 5º, "g"	XVIII	II	XX
370	Reinaldo da Silva	Art. 5º, "g"	XX	II	XXII
296	Rosangela Nunes dos Santos	Art. 5º, "g"	XXVII	I	XXVIII
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Art. 5º, "d"	XIII	V	XVIII
372	Tauana Presa Requena Lopes	Art. 5º, "g"	XXIII	II	XXV
295	Valter Vassoler Junior	Art. 5º, "g"	XXVIII	II	XXX
334	Vania Cristina Pereira Ribeiro	Art. 5º, "g"	XXVIII	II	XXX

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C5DF444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo,	BROTHER DCP L2540DW –	UNID	26	2.096,15	54.499,90

	Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item principal).					
2	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item reservado).	BROTHER DCP L2540DW	UNID	8	2.096,15	16.769,20
3	Impressora Laser Monocromática - Impressão Rápida 42/40 ppm (carta/A4) para Escritórios com Grande Volume de Trabalho. Baixo Custo de Impressão; Rede Wireless Integrada; Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática; Funções Avançadas de Segurança; Impressão a Partir de Dispositivos Móveis; Painel de Controle de Fácil Utilização. Impressão: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Duplex; Velocidade de impressão: 42/40 ppm (carta/A4). Manuseio do Papel: Ciclo mensal: 50.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional: 4 x 520 folhas; Capacidade da Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel): 21,6 x 35,6 (ofício). Conexões: Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: irPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria® Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct®; Voltagem: 110. Itens Inclusos: Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros; CD-Rom: Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER HL L5212DW	UN	11	1.776,67	19.543,37
VALOR TOTAL.....R$ 90.812,47						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
Minas Soluções em Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FED134EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	IMPRESSORA - especificações mínimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UN	13	1.461,46	18.998,98
6	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	CANNON	UN	10	1.969,90	19.699,00

	DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
VALOR TOTAL.....R$ 38.697,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98E895E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FUJITSU/ Fi-8150	UNID	6	3.550,00	21.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE KOLTUN AJUZ
HKA Tecnologia do Brasil Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DAC06F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/24		
Processo Administrativo Nº 12/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO		
Data de Publicação: 05/02/2024 16:48:07		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
05/02/2024 16:53:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.docx foi adicionado ao processo.		
05/02/2024 16:53:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE LICITAÇÃO.docx foi adicionado ao processo.		
05/02/2024 16:53:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE LICITAÇÃO.docx foi removido pelo condutor do processo.		
06/02/2024 07:52:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE LICITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
06/02/2024 07:52:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PUBLICAÇÕES_AVISO.zip foi removido pelo condutor do processo.		
06/02/2024 07:52:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.		
16/02/2024 15:02:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
20/02/2024 16:33:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BORIN E BORIM LTDA ME
22/02/2024 15:24:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BORIN E BORIM LTDA ME
22/02/2024 16:59:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998
22/02/2024 21:51:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMBREAGENS FORTE LTDA
23/02/2024 08:18:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2024, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
23/02/2024 08:18:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
23/02/2024 08:18:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
23/02/2024 08:19:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
23/02/2024 08:19:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
23/02/2024 08:19:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
23/02/2024 08:21:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME
23/02/2024 08:42:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
23/02/2024 08:45:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
23/02/2024 08:59:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		

23/02/2024 09:00:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
23/02/2024 09:06:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o		
valor da sua proposta.		
23/02/2024 09:14:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 27/02/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
23/02/2024 09:14:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 27/02/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
23/02/2024 09:15:12 MENSAGEM PREGOEIRO Sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.		
23/02/2024 09:26:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
27/02/2024 09:08:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 27/02/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 09: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.		
27/02/2024 09:08:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema. Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção.		
27/02/2024 11:53:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME adicionou o arquivo a728d9d61603424db1e78bdf7fdc573e.pdf aos documentos complementares.		
27/02/2024 11:53:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME adicionou o arquivo a4032895ddc84a15b0bd2d80bbcd4526.pdf aos documentos		
complementares.		
04/03/2024 16:14:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BORIN E BORIM LTDA ME adicionou o arquivo 6823b4daaaba4ea88a1b35326ef7bbb6.pdf aos documentos complementares.		

04/03/2024 16:14:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BORIN E BORIM LTDA ME adicionou o arquivo 6b2ae184f63041a18bd806e10f8c00ad.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 09:34:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 adicionou o arquivo c1851a99a60946ed9a0ac96e4d300a13.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 09:34:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 adicionou o arquivo 323467c1108f47dc8ecf7c0d5235089d.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 68,00		**Valor Total:** 27.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	126	14.909.462/0001-30	68,00	68,00		Sim

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

2 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	023	45.195.337/0001-30	70,43	70,40	3,53	Sim
3 BORIN E BORIM LTDA ME	134	15.273.819/0001-08	70,43	70,43	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:14	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 126)	**68,00**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 134)	**70,43**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 023)	**70,43**
23/02/2024 09:02:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 023)	**70,40**
23/02/2024 09:10:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
23/02/2024 09:10:15	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:06:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 27/02/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 09: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.			
27/02/2024 09:07:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema. Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção.			
27/02/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEICULOS UTILITARIOS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEICULOS UTILITARIOS			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 63,00	**Valor Total:**	7.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	145	14.909.462/0001-30	76,00	63,00		Sim
2 BORIN E BORIM LTDA ME	069	15.273.819/0001-08	79,67	79,67	26,46	Sim
3 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	080	45.195.337/0001-30	79,67	79,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMBREAGENS FORTE LTDA	081	23.258.488/0002-38	75,00	65,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:14	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**76,00**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**75,00**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 069)	**79,67**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 080)	**79,67**
23/02/2024 09:00:34	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**74,50**
23/02/2024 09:00:46	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**74,00**
23/02/2024 09:01:35	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**73,00**
23/02/2024 09:01:45	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**72,50**
23/02/2024 09:02:19	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**72,00**
23/02/2024 09:02:31	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**71,00**
23/02/2024 09:03:04	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**70,00**
23/02/2024 09:03:18	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**69,00**
23/02/2024 09:03:33	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**68,00**
23/02/2024 09:04:14	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**67,00**
23/02/2024 09:04:29	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**66,00**

23/02/2024 09:05:46	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 081)	**65,00**
23/02/2024 09:06:07	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 145)	**63,00**
23/02/2024 09:10:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/02/2024 09:10:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
23/02/2024 09:10:15	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEÍCULOS ÔNIBUS. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA VEÍCULOS ÔNIBUS.			
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 85,00	**Valor Total:** 29.750,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BORIN E BORIM LTDA ME	032	15.273.819/0001-08	118,97	85,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	076	14.909.462/0001-30	118,00	118,00	38,82	Sim
3 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	149	45.195.337/0001-30	118,97	118,90	0,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	043	23.258.488/0002-38	110,00	89,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:14	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 149)	**118,97**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**110,00**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 076)	**118,00**
23/02/2024 09:00:14	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**118,97**
23/02/2024 09:01:29	**MENSAGEM**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	108,00
23/02/2024 09:01:53	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**108,00**
23/02/2024 09:02:05	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**107,00**
23/02/2024 09:02:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**106,00**
23/02/2024 09:02:39	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**105,00**
23/02/2024 09:02:47	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**104,00**
23/02/2024 09:02:58	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**103,00**
23/02/2024 09:03:09	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**102,00**
23/02/2024 09:03:18	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 149)	**118,90**
23/02/2024 09:03:21	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**101,00**
23/02/2024 09:03:36	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**100,00**
23/02/2024 09:03:46	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**99,00**
23/02/2024 09:04:01	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**98,00**
23/02/2024 09:04:08	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**97,00**
23/02/2024 09:04:21	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**95,00**
23/02/2024 09:04:25	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**94,00**
23/02/2024 09:04:33	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**93,00**
23/02/2024 09:05:51	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**92,00**
23/02/2024 09:05:59	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**90,00**
23/02/2024 09:06:17	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 043)	**89,00**
23/02/2024 09:06:26	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**85,00**
23/02/2024 09:10:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BORIN E BORIM LTDA ME			
23/02/2024 09:10:15	**HABILITAÇÃO**		

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.		
27/02/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4 Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS VANS E AMBULANCIAS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULOS VANS E AMBULANCIAS			
Quantidade: 250		**Valor Unit.:** 84,00	**Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BORIN E BORIM LTDA ME	108	15.273.819/0001-08	117,11	84,00		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	076	14.909.462/0001-30	117,00	106,00	26,19	Sim
3 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	025	45.195.337/0001-30	117,11	116,90	10,28	Sim

		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	118	23.258.488/0002-38	110,00	89,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:15	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 076)	**117,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 025)	**117,11**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**110,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**117,11**
23/02/2024 09:01:43	**MENSAGEM**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	
108,00			
23/02/2024 09:02:03	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**108,00**
23/02/2024 09:02:42	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 076)	**106,00**
23/02/2024 09:02:45	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**107,00**
23/02/2024 09:02:56	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**105,00**
23/02/2024 09:03:06	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**104,00**
23/02/2024 09:03:24	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**103,00**
23/02/2024 09:03:40	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**102,00**
23/02/2024 09:03:51	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**101,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
23/02/2024 09:03:57	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 025)	**116,90**
23/02/2024 09:04:00	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**100,00**
23/02/2024 09:04:12	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**99,00**
23/02/2024 09:04:20	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**98,00**
23/02/2024 09:04:41	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**95,00**
23/02/2024 09:05:05	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**94,00**
23/02/2024 09:05:14	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**93,00**
23/02/2024 09:05:58	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**92,00**
23/02/2024 09:06:09	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**90,00**
23/02/2024 09:06:23	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**89,00**
23/02/2024 09:06:37	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**84,00**
23/02/2024 09:10:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BORIN E BORIM LTDA ME			
23/02/2024 09:10:16	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Horas		Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAS EM MAQUINAS PESADAS E LEVES. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAS EM MAQUINAS PESADAS E LEVES.			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 109,50		**Valor Total:** 43.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	147	45.195.337/0001-30	139,48	109,50		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	058	14.909.462/0001-30	139,00	139,00	26,94	Sim
3 BORIN E BORIM LTDA ME	089	15.273.819/0001-08	139,48	139,48	0,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	100	23.258.488/0002-38	120,00	110,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE		
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**	
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
23/02/2024 09:00:15	**DISPUTA**	

23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 058)	**139,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 089)	**139,48**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**139,48**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**120,00**
23/02/2024 09:04:28	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**119,50**
23/02/2024 09:04:45	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**118,00**
23/02/2024 09:05:12	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**117,00**
23/02/2024 09:06:06	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**116,00**
23/02/2024 09:06:25	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**115,00**
23/02/2024 09:06:39	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**114,00**
23/02/2024 09:06:49	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**113,50**
23/02/2024 09:06:59	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**112,50**
23/02/2024 09:07:12	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**111,00**
23/02/2024 09:07:57	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**110,50**

23/02/2024 09:08:03	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 100)	**110,00**
23/02/2024 09:08:22	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 147)	**109,50**
23/02/2024 09:08:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/02/2024 09:10:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998			
23/02/2024 09:10:24	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 6						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6	Unidade: Horas	Marca: SERVIÇO	Modelo:			
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATORES						
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 105,50	**Valor Total:** 31.650,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	113	45.195.337/0001-30	126,30	105,50		Sim
2 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	088	14.909.462/0001-30	126,00	109,50	3,79	Sim
3 BORIN E BORIM LTDA ME	075	15.273.819/0001-08	126,30	126,30	15,34	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	054	23.258.488/0002-38	110,00	105,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:15	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 075)	**126,30**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 113)	**126,30**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**110,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 088)	**126,00**
23/02/2024 09:03:56	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 088)	**109,50**
23/02/2024 09:04:40	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**108,00**
23/02/2024 09:05:30	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 113)	**120,00**
23/02/2024 09:08:54	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 113)	**107,50**
23/02/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/02/2024 09:09:06	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**107,00**
23/02/2024 09:09:19	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 113)	**106,50**
23/02/2024 09:09:30	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**106,00**
23/02/2024 09:09:37	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 113)	**105,50**
23/02/2024 09:09:41	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**105,00**
23/02/2024 09:11:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMBREAGENS FORTE LTDA			
23/02/2024 09:11:41	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:01:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998			
27/02/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 09:40:56	**RECURSO MANIFESTADO**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	
Bom dia, Gostaria de manifestar interesse em recurso. Conforme o item 2.2 do Edital, não estou de acordo com o lote 6 pois a empresa vencedora do lote não tem estabelecimento dentro do município, para a execução dos serviços. Além disso, por se tratar de licitação com preferencia local, estou dentro da margem dos 10%.			
27/02/2024 09:59:15	**RECURSO MANIFESTADO**	EMBREAGENS FORTE LTDA	
Bom dia. Discordamos sobre a inabilitação, vez que o Edital em nada diz sobre inabilitação de documentos entregues com validade superior a 180 dias. A empresa juntou todos os documentos, e poderá suprir tal Certidão Negativa por outra. Pedimos prazo para a regularização de tal documento, como bem prevê o Edital.			
27/02/2024 10:00:17	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:21:48	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
27/02/2024 10:22:39	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
27/02/2024 10:22:54	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
29/02/2024 22:51:33	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	EMBREAGENS FORTE LTDA	
Nome do arquivo: 01	RECURSO ADMINISTRATIVO - PM	Lobato - Embreagens Forte.pdf	
29/02/2024 22:52:43	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	EMBREAGENS FORTE LTDA	
Nome do arquivo: Item 00. CND - Falencias - Embreagens Forte Filial.pdf			
29/02/2024 22:53:19	**RECURSO REGISTRADO**	EMBREAGENS FORTE LTDA	
Recurso Administrativo em PDF			

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
02/03/2024 00:00:02	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**	
07/03/2024 00:00:02	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
12/03/2024 09:10:36	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA RECURSO_P.E 01-2024.pdf		
12/03/2024 09:11:20	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Segue resposta ao recurso administrativo.		
13/03/2024 08:16:12	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM CAMINHÕES TOCO E TRUCK. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM CAMINHÕES TOCO E TRUCK.			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 66,00	**Valor Total:** 19.800,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	139	14.909.462/0001-30	84,00	66,00		Sim
2 BORIN E BORIM LTDA ME	039	15.273.819/0001-08	85,82	85,82	30,03	Sim
3 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	132	45.195.337/0001-30	85,82	85,82	0,00	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	113	23.258.488/0002-38	80,00	68,50		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:15	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**85,82**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 132)	**85,82**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**80,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**84,00**
23/02/2024 09:00:50	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**79,50**
23/02/2024 09:00:57	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**79,00**
23/02/2024 09:01:13	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**78,00**
23/02/2024 09:01:23	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**77,50**
23/02/2024 09:02:03	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**77,00**
23/02/2024 09:02:20	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**76,00**
23/02/2024 09:02:30	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**75,00**
23/02/2024 09:03:35	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**74,00**
23/02/2024 09:04:09	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**73,00**
23/02/2024 09:04:35	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**72,00**
23/02/2024 09:04:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**71,00**
23/02/2024 09:04:52	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**70,00**
23/02/2024 09:05:06	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**69,00**
23/02/2024 09:05:19	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 113)	**68,50**
23/02/2024 09:05:28	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**68,00**
23/02/2024 09:05:38	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 139)	**66,00**
23/02/2024 09:10:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
23/02/2024 09:10:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
23/02/2024 09:10:17	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3, Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Horas	Marca: GSM PNEUS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA IMPLEMENTOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA IMPLEMENTOS DIVERSOS			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 39,00	**Valor Total:** 1.950,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME	041	14.909.462/0001-30	56,00	39,00		Sim
2 MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS	046	45.195.337/0001-30	57,26	55,00	41,03	Sim
3 BORIN E BORIM LTDA ME	013	15.273.819/0001-08	57,26	57,26	4,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
EMBREAGENS FORTE LTDA	050	23.258.488/0002-38	52,00	40,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
05/02/2024 16:48:06	**PUBLICADO**		
06/02/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/02/2024 09:00:15	**DISPUTA**		
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**56,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**52,00**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	BORIN E BORIM LTDA ME (PARTICIPANTE 013)	**57,26**
23/02/2024 09:00:15	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 046)	**57,26**
23/02/2024 09:01:48	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**51,00**
23/02/2024 09:01:57	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**50,00**
23/02/2024 09:02:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**49,00**
23/02/2024 09:03:30	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**48,00**
23/02/2024 09:03:44	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**47,00**

23/02/2024 09:03:55	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**46,00**
23/02/2024 09:04:18	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**45,00**
23/02/2024 09:04:30	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**44,00**
23/02/2024 09:04:53	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**43,00**
23/02/2024 09:04:58	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**42,00**
23/02/2024 09:05:14	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**41,00**
23/02/2024 09:05:27	**LANCE**	EMBREAGENS FORTE LTDA (PARTICIPANTE 050)	**40,00**
23/02/2024 09:05:55	**LANCE**	GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME (PARTICIPANTE 041)	**39,00**
23/02/2024 09:06:07	**LANCE**	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (PARTICIPANTE 046)	**55,00**
23/02/2024 09:10:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILSON DE SOUZA MOREIRA- ME			
23/02/2024 09:10:17	**HABILITAÇÃO**		
27/02/2024 09:01:25	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EMBREAGENS FORTE LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 2, item 3,			
Qualificação Econômico Financeira, subitem 3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão superior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando portanto em desacordo com o obrigatório. Por não se tratar de documento de Regularidade Fiscal, não há possibilidade de aplicar o benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.			
27/02/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/02/2024 10:00:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:94C246F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 09/02/2024 15:00:01

TOTAL DO PROCESSO: **158.650,70**				
C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP		**75.316.265/0001-00**		**121.896,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 3,70	**Total: 740,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Exatron	Modelo: Haste de ferro	
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 14,11	**Valor Unit.: 3,70**	Total Item: 740,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 83,00	**Total: 8.300,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Olivo	Modelo: galvanizado	
Descrição: BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 3000mm, Ø 48,3mm				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 256,70	**Valor Unit.: 83,00**	Total Item: 8.300,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 5,20	**Total: 5.200,00**
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 10,84	**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 5.200,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 10,55	**Total: 2.110,00**
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: Urano	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 25,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 20,18	**Valor Unit.: 10,55**	Total Item: 2.110,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 12,50	**Total: 2.500,00**
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 35,0 MM2, COLORIDO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 29,18	**Valor Unit.: 12,50**	Total Item: 2.500,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 3,20	**Total: 1.600,00**
Item: 9	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 6,10	**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 1.600,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2.895,00	**Total: 14.475,00**
Item: 10	Unidade: Conjunto	Marca: Projeluz	Modelo: LED	
Descrição: Conjunto de poste e Luminária Ornamental em Led - CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE ATÉ 140 WATTS E ALTURA TOTAL DE ATÉ 4500MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR POSTE EM AÇO E ALUMÍNIO E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO (POSTE E LUMINÁRIA) DEVERÁ SER NO MÁXIMO 4500MM. O POSTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO CARBONO COM SESSÃO INFERIOR COM DIÂMETRO DE ´ E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM; A SESSÃO SUPERIOR DEVERÁ TER ALMA DE AÇO BITOLA ´ COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ENGASTAMENTO, OU FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. AS ALETAS E A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ(ÃO) FIXADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, DEVEM FORMAR UMA ÚNICA PEÇA. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP-66. PROTEÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO EXECUTADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE IGUAL OU MAIOR A 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 4.631,00	**Valor Unit.: 2.895,00**	Total Item: 14.475,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 32,00	**Total: 2.560,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa Maria	Modelo: Policarbonato	

Descrição: GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15 - GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 68,61	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 2.560,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 2.780,00	**Total: 13.900,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x100A	
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A CONTENDO: 01 POSTE PM-200/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 1/4 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 1 1/4 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X7, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X100A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 35,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 15X15 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXIVEL.				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 3.440,00	**Valor Unit.: 2.780,00**	Total Item: 13.900,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 5.830,00	**Total: 17.490,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x200A	
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A CONTENDO: 01 POSTE PM-300/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 3 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 CABEÇOTE 3 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X8, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X200A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 20X20 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXÍVEL.				
Quantidade: 3		Val. Ref.: 7.361,05	**Valor Unit.: 5.830,00**	Total Item: 17.490,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 1.110,00	**Total: 6.660,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x50A	
Descrição: Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A - KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 50A CONTENDO: 01 POSTE PM-75/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 01 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X6, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X50A 6KA, 25 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 PRETO, 12 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 AZUL, 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 01 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE.				
Quantidade: 6		Val. Ref.: 1.411,75	**Valor Unit.: 1.110,00**	Total Item: 6.660,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 14,00	**Total: 2.800,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Ourolux	Modelo: Led	
Descrição: LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 43,27	**Valor Unit.: 14,00**	Total Item: 2.800,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 197,49	**Total: 29.623,50**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED	
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 14000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 444,75	**Valor Unit.: 197,49**	Total Item: 29.623,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 278,75	**Total: 13.937,50**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED	
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 612,21	**Valor Unit.: 278,75**	Total Item: 13.937,50
ROCI DO CARMO CARDOSO		**50.124.605/0001-62**		**1.840,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 9,20	**Total: 1.840,00**
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: LUMANTI	Modelo:	
Descrição: CABO DE FORÇA - CABO DE FORÇA 13 MM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 24,41	**Valor Unit.: 9,20**	Total Item: 1.840,00
MACROMMERCE LTDA		**47.977.771/0001-05**		**13.221,70**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 2,78	**Total: 2.780,00**
Item: 6	Unidade: METROS	Marca: KABEL	Modelo: KABEL	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 5,81	**Valor Unit.: 2,78**	Total Item: 2.780,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 3,37	**Total: 505,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN		Modelo: KIAN
Descrição: LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA				
DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 13,41	**Valor Unit.: 3,37**	Total Item: 505,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 5,51	**Total: 1.102,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN	
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 15,88	**Valor Unit.: 5,51**	Total Item: 1.102,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 12,68	**Total: 1.268,00**
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 32,79	**Valor Unit.: 12,68**	Total Item: 1.268,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 12,77	**Total: 1.277,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 150 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.200 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 38,53	**Valor Unit.: 12,77**	Total Item: 1.277,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 70,19	**Total: 5.615,20**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,150W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93; PERDA MÁXIMA DE 18W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 80		Val. Ref.: 180,24	**Valor Unit.: 70,19**	Total Item: 5.615,20
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 6,74	**Total: 674,00**
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: RECEPTÁCULO EM PORCELANA - RECEPTÁCULO EM PORCELANA, E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 12,61	**Valor Unit.: 6,74**	Total Item: 674,00
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		**49.956.040/0001-09**		**6.861,00**

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 19,99	**Total: 5.997,00**
Item: 8	Unidade: METROS	Marca: LAMESA	Modelo: LAMEX	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 50,0 MM2, COLORIDO.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 35,66	**Valor Unit.: 19,99**	Total Item: 5.997,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 8,64	**Total: 864,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: OLIVO	Modelo: M16x250	
Descrição: Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8 - Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 28,58	**Valor Unit.: 8,64**	Total Item: 864,00
CASA ART LTDA		**40.600.176/0001-07**		**490,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 4,90	**Total: 490,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: ATOPY	Modelo:	
Descrição: FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE 20 METROS, MODELO P-22.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 9,17	**Valor Unit.: 4,90**	Total Item: 490,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		**37.227.550/0001-58**		**3.672,00**
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 6,12	**Total: 3.672,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Euro	america	Modelo: Euro America
Descrição: Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k - Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 13,47	**Valor Unit.: 6,12**	Total Item: 3.672,00
LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS		**46.288.920/0001-58**		**5.900,00**
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 59,00	**Total: 5.900,00**
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: INDUVOLT	Modelo: REATOR	
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,100W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA DE EMENDA PRÉ-ISOLADA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 151,75	**Valor Unit.: 59,00**	Total Item: 5.900,00
MARCELO SIMONI ME		**04.664.811/0001-48**		**900,00**
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 45,00	**Total: 900,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: led	Modelo: led	
Descrição: REFLETOR DE LED 200W - REFLETOR DE LED 200W, TENSÃO BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 16000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6000K, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 227,48	**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 900,00
WEB ELÉTRICA EIRELI		**26.492.610/0001-43**		**3.870,00**
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 12,90	**Total: 3.870,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: MAPRETRONIC	Modelo: RELE 1000W 105~305V	
Descrição: Relê Fotoeletrônico para iluminação Pública - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aber				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 38,60	**Valor Unit.: 12,90**	Total Item: 3.870,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FCA9E6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023- RETIFICAÇÃO Nº 03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR,** e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 04 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO** da **TABELA I**, para os cargos **313 – Professor – 20 horas** e **315 – Técnico Desportivo**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
313	**PROFESSOR – 20 HORAS**	01	CR	CR	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF/PR.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
315	**TÉCNICO DESPORTIVO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Educação Física – Bacharelado e Registro no CREF/PR.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**

1.2. No **Capítulo 8 – DAS PROVAS, ITEM 8.3, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **35 (trinta e cinco)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 04.

Lupionópolis/PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:435DD940

GABINETE/SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - (RETIFICADO NA ÍNTEGRA) - (CONTENDO AS RETIFICAÇÕES Nº 02 E 03)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na Lei Municipal nº 04, de 23 de março de 2016, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 094/2023**.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à nomeação, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** concede os vencimentos especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
101	**AUXILIAR OPERACIONAL**	02	--	--	**R$ 1.367,51/ 40 horas semanais**	Ensino Fundamental Incompleto (Conclusão dos anos iniciais 1º ao 5º ano)	**Lupionópolis/PR**	**50,00**	**Manhã**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
102	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**	01	CR	CR	**R$ 1.893,75/ 40 horas semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Lupionópolis/PR**	**50,00**	**Tarde**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	CR	CR	CR	**R$ 2.640,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e residir no Município de Lupionópolis/PR. Realizar Curso de Formação a ser realizado após a posse pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
202	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	CR	CR	CR	**R$ 2.640,00/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
203	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	01	--	--	**R$ 1.765,33/ 30 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
204	**MOTORISTA**	01	--	--	**R$ 1.696,81/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Tarde**
205	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	CR	CR	CR	**R$ 1.765,33/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
206	**TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**	CR	CR	CR	**R$ 2.151,93/ 30 horas semanais**	Ensino Médio Completo.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**
207	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	01	CR	CR	**R$ 1.910,85/ 40 horas semanais**	Ensino Médio Completo, com habilitação especifica em Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	**Lupionópolis/PR**	**70,00**	**Manhã**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Vencimento Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições R$**	**Período de Aplicação**

		Cota Racial) (*)							
301	**ASSISTENTE SOCIAL**	01	--	--	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
302	**EDUCADOR INFANTIL**	01	--	--	**R$ 4.420,55/ 40 horas semanais**	Magistério ou Curso de nível Superior em Pedagogia.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
303	**ENFERMEIRO(A)**	CR	CR	CR	**R$ 4.487,02/ 40 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
304	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional da Classe.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
305	**ENGENHEIRO CIVIL**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
306	**FARMACÊUTICO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Farmácia, com Registro no Conselho de Farmácia – CRF.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
307	**FISIOTERAPEUTA**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
308	**FONOAUDIÓLOGO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho – CREFONO.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
309	**MÉDICO 40 HORAS**	01	CR	CR	**R$ 13.390,00/ 40 horas semanais**	Curso de nível Superior de Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
310	**NUTRICIONISTA**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no conselho – CRN.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
311	**PROFESSOR – 20 HORAS**	01	--	--	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Magistério ou Ensino Superior Completo em Pedagogia.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
312	**PROFESSOR – 20 HORAS**	CR	CR	CR	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Artes Visuais.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
313	**PROFESSOR – 20 HORAS**	01	CR	CR	**R$ 2.210,27/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF/PR.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**
314	**PSICÓLOGO I**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63/ 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Manhã**
315	**TÉCNICO DESPORTIVO**	CR	CR	CR	**R$ 2.243,63 20 horas semanais**	Ensino Superior Completo em Educação Física – Bacharelado e Registro no CREF/PR.	**Lupionópolis/PR**	**100,00**	**Tarde**

OBS.: CR – Cadastro Reserva
(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.
(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
(***) Reserva de vagas para Cota Racial, Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.
(****) A letras "x" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em período distintos a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos:
1.6.1. Vale Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
1.6.2. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.7. O candidato nomeado, pelo Regime Estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, após a posse.
1.10.1. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição;
2.1.10. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.16. Os candidatos amparados pela Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
3.16.1. **O pedido de Isenção, a que se refere o item 3.16. será possibilitado ao candidato que** foi **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral**, que tenha prestado serviço eleitoral, em conformidade com a Lei nº 17, de 13 de setembro de 2018.
3.16.2. O candidato que se enquadre no item 3.16.1., deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
3.16.3. Para solicitar a isenção prevista no item 3.16.1., **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral,** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição conforme indicado no item 3.16.2., que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
3.16.3.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, o prazo de validade deste benefício é de 2 (dois) anos, a partir da data que o candidato fez jus o eleitor.
3.16.3.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.16.4. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
3.16.4.1. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.16.4.2. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.16.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
3.16.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
3.17. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
3.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
3.18.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
3.19. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
3.20. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
3.21. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
3.22. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
3.23. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.
4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

4.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas para os Cargos constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 4.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
4.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 4.1.3., deste Edital.
4.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por meio de perícia médica admissional.
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 09/2023

5.1. Ao candidato Negro que pretende fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, fica reservado, para cada Cargo Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
5.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros e Índios classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
5.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.
5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.
5.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato da Cota Racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) e Índios, bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA),** contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.
5.4.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".
5.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.4. e subitem 5.4.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
5.4.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.
5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.6. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.
5.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Municipal nº 1.145, de 01 de junho de 2022 participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
5.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
5.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da nomeação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
5.11.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Comissão de Heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** que realizará a aferição por ocasião da nomeação.
5.12. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP* e o candidato deverá se apresentar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
5.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
5.13.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 5.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.13.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra ou indígena a existência de ascendentes, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo) ou índios.
5.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
5.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

5.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) ou índios – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como cota racial.
5.16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
101 - AUXILIAR OPERACIONAL	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			TOTAL:	**20**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			Total:	**20**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo/ Período de Aplicação	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**
			Matemática	**05**
202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**Tarde**		**Noções de Informática**	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**
			Total:	**30**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
			Matemática	**05**
206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	**Manhã**		**Noções de Informática**	**05**
207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Manhã**		**Conhecimentos Específicos**	**10**
			Total:	**25**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
204 – MOTORISTA	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**
			Matemática	**05**
205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**Manhã**		**Conhecimentos Específicos**	**10**
			Total:	**25**
		Prática	**Conforme Capítulo 9 deste Edital.**	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
301 - ASSISTENTE SOCIAL	**Tarde**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
303 - ENFERMEIRO(A)	**Tarde**			
304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	**Tarde**			
305 - ENGENHEIRO CIVIL	**Manhã**		**Matemática**	**05**
306 - FARMACÊUTICO	**Manhã**			
307 - FISIOTERAPEUTA	**Tarde**			
308 - FONOAUDIÓLOGO	**Manhã**			
309 - MÉDICO 40 HORAS	**Tarde**		**Conhecimentos Específicos**	**15**
310 - NUTRICIONISTA	**Manhã**			
314 - PSICÓLOGO I	**Manhã**			
315 - TÉCNICO DESPORTIVO	**Tarde**		**Total:**	**25**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**
302 - EDUCADOR INFANTIL	**Manhã**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**05**
311 – PROFESSOR – 20 HORAS	**Tarde**			
312 - PROFESSOR – 20 HORAS	**Manhã**		**Matemática**	**05**
313 - PROFESSOR – 20 HORAS	**Tarde**		**Conhecimentos Específicos**	**15**
			Total:	**25**

		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**

6.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.
6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
6.4. A Prova Prática para os cargos **204 – MOTORISTA** e **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.
6.5. A Avaliação de Títulos para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de lotação: **Lupionópolis/PR**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** (**lupionopolis.pr.gov.br**) e no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br)**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.
7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.
7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.7.1. A inclusão de que trata o item 7.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
7.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.
7.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.7.4. O descumprimento dos itens 7.7.3.1., 7.7.3.2., 7.7.3.3. e 7.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
7.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas para todos os cargos**.
7.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
7.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
7.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
7.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
7.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
7.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
7.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
7.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
7.11. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
7.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
7.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.
7.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
7.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.9.1. deste capítulo.
7.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
7.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
7.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
7.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
7.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
7.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
7.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
7.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
7.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.13. A utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
7.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
7.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
7.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
7.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
7.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
7.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
7.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **35 (trinta e cinco)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros ou Índios – Cota Racial (por cargo)
204	MOTORISTA	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.
205	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
9.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.
9.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Lupionópolis/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
9.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
9.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
9.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.4.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9.4.1.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
9.4.1.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.4.1.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
9.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
9.6. Os candidatos para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
9.6.1. Para os cargos **204 – MOTORISTA e 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade),** e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
9.6.1.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
9.6.1.2. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
9.7. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
9.8. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I** e do Conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II.**
9.9. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **204 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
· Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. · Não parar na placa pare. · Avançar farol vermelho. · Invadir a faixa da contramão de direção. · Não respeitar a preferência do pedestre. · Subir na calçada destinada a pedestre. · Encostar uma das rodas na guia. · Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. · Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. · Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. · Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. · Movimentar o veículo com a porta aberta. · Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	· Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. · Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. · Não manter distância de segurança dos demais veículos. · Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. · Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). · Não sair em primeira marcha.	· Não fazer a sinalização devida (setas). · Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. · Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. · Engrenar as marchas de maneira incorreta. · Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. · Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	· Usar a buzina sem justa razão. · Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. · Não verificar pneus, água e óleo. · Não saber ler corretamente o manômetro. · Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) · Não saber ligar o veículo. · Não saber onde soltar freio de mão.

9.9.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
9.10. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina;
b) Habilidade na direção da máquina;
c) Execução do serviço solicitado;
d) Estacionar e organizar.
9.10.1. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
9.10.1.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
9.11. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
9.12. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
9.13. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
9.15. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **Anexo III**.
9.16. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL**, **311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 – PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas** em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 8**.
10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.

10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo ou cujos documentos sejam inseridos em inscrições que não sejam às correspondentes ou indeferidas.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO.**	**3,0**	**3,0**	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**.	**2,0**	**2,0**	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DA EDUCAÇÃO**.	**1,0**	**1,0**	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **302 - EDUCADOR INFANTIL, 311 – PROFESSOR – 20 HORAS, 312 - PROFESSOR – 20 HORAS, 313 - PROFESSOR – 20 HORAS**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br) e publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS (lupionopolis.pr.gov.br).**
11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
11.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
h) aplicação das provas objetivas;
i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
j) divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver);
k) aplicação das provas práticas;
l) divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Recurso.

13. DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** no prazo estabelecido constante na publicação.
13.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
l) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
m) Comprovante de Residência;
n) Atestado de Antecedentes Criminais;
o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;
q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo e respectiva declaração de regularidade;
r) CNIS – MEU INSS.
13.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** poderá solicitar documentos complementares.
13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**.
13.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, conforme o disposto nos itens **14.12**. e **14.13**., do **Capítulo 14** deste Edital.
13.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
13.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br).**
14.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR (lupionopolis.pr.gov.br)** *e Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.
14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná - AMP*.
14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial dos Municípios do Paraná – AMP*.

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** - Praça Pe. Antônio Pozzatto, 880 – Centro - CEP:86635-000 - Lupionópolis – PR, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
14.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.17. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
14.17.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
14.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
14.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Lupionópolis/PR, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AUXILIAR OPERACIONAL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Executar conservação, reposição de material, limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais do Município; Realizar tarefas auxiliares de organização de depósitos; Selecionar, acondicionar e recolher lixo comum ou contaminado, conforme orientações; Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral; Realizar as atividades assistenciais com crianças, cuidando da higiene e asseio administrando alimentação e controlando repouso e atender pais e crianças da creche, sob supervisão; Executar atividades de monitor com crianças e adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa; Desempenhar tarefas de serviços de varrição em geral, limpeza de fossas, auxiliar na lavagem de máquinas e veículos; Realizar tarefas relacionadas às áreas de serviços gerais, limpezas em geral, tais como: salas de aulas, salas de trabalho, vidraças, calçadas, pátio, etc.; Executar serviços de lavanderia, copa e cozinha; Realizar pequenas tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos; Auxiliar no preparo das refeições, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos; Auxiliar na preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas e responde pela planilha geral dos alimentos contendo estoque e reposição dos mesmos, mensalmente; Executar atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde, sob orientação e supervisão; Dirigir tratores de pequeno porte para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Executar serviços de embalagem entrega distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis equipamentos, animais, plantas e materiais diversos; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

102 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Realizam trabalhos de manutenção de carpintaria, pedreiro, eletricidade em prédios e em obras da construção civil, cortando, armando, instalando e reparando componentes, peças de madeira, assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes utilizando ferramentas manuais e mecânicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Fazer manutenção relativos à construção civil, marcenaria, serralharia, jardinagem (podas de arvores e hortas), pintura e eletricidade e reparos em geral;
Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar e ou construir elementos de madeira, Substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou

fixando partes soltas.Aferir ferramentas de corte; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Verificar as características da obra examinando plantas e especificações técnicas para orientar-se do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário. Marcar a obra a ser realizada; Fazer as fundações; Assentar tijolos e materiais afins para levantamento de paredes; Fazer acabamento de pisos cerâmicos, outros materiais e etc.; Montar as lajes pré-moldadas e concretar; Executar serviços de acabamento, calçamento, muros e similares; Construir base de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes e outros; Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; Auxiliar eventualmente na carga e descarga de materiais; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Obedecer às normas de segurança do trabalho; Confeccionar peças pré-fabricadas de concreto armado; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Agendar a realização de exames de atenção primaria em saúde; Orientar pacientes sobre a realização de exames;

Viabilizar as viagens, para consultas especializadas, à municípios de referência; Providenciar a logística dos veículos que transportam pacientes da Secretaria Municipal da Saúde; Encaminhar documentos para setores diversos; Agenciar exames de média e alta complexidade; Agendar consultas especializadas

Participar e ou organizar eventos de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Prestar serviços de vigilância epidemiológica; Combater as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde.

Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;Participar e ou organizar eventos de saúde;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, educacional, logística e de administração geral; atender ao público.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Realizar trabalhos administrativos do Município nas diversas áreas administrativas; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações do seu setor de trabalho; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local;

Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes no seu setor de trabalho; Digitar textos, ofícios e outros documentos pertinentes ao setor de trabalho; Elaborar documentação escolar e outros inerentes ao setor de trabalho; Recepcionar pais e alunos quando necessário; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Organizar o acesso de pessoas ao setor conforme normas especificas;Fazer e conferir cálculos;Receber ou enviar documentos e triar para os diversos setores, protocolando e/ou registrando-os; Organizar o arquivo do departamento, mantendo atualizados os documentos e correspondências pertinentes a área; Elaboração de planilhas e controles dos serviços executados Garantir o apoio administrativo do departamento Calcular, emitir e conferir faturas relativas aos serviços prestados. Orientar e supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos pelos Auxiliares Administrativos; Conferir, guardar e fiscalizar o uso de material de consumo no órgão Participar de cursos, reuniões e capacitações sempre que convocados visando o aprimoramento profissional; Controlar o cartão de ponto e a folha de frequência anotando as faltas, horas extras, licenças médicas, comunicação de acidentes, licenças prêmios, para o devido pagamento ou desconto em folha; Realizar as tarefas pertinentes ao setor de pessoal, pagamento, comunicados de cessação de exercício, ausência do serviço, alteração de ponto, cadastro de ocorrências; Arquivar todos os documentos pertinentes ao funcionário em pasta individual, do mesmo existente na seção; Planejar, coordenar e acompanhar o processo de concursos público e outros processos de seleção necessários ao bom andamento dos serviços do Município; Realizar todos os procedimentos da área de pessoal, tais como: alimentação do sistema de RH, Folha de pagamento, relatórios legais de periodicidade mensal e anual; Elaborar prestação de contas aos órgãos competentes; Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas afins ou correlatas, segundo a designação da chefia.

204 - MOTORISTA

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança. Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo. Prestar ajuda

no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância. Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância. Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional. Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata. Participar de reuniões, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.

205 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Realizar trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, renovação e compactação de terra; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Executar serviços administrativos de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; responder por órgão e setores quando designado, assessorar superiores em suas atribuições; atender ao público.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Realizar trabalhos administrativos do Município de grande complexidade nas diversas áreas administrativas; Alimentar, processar e fazer todos os demais procedimentos nos sistemas administrativos informatizados existentes ou disponibilizados no seu setor de trabalho; Responder por setores administrativos do município, quando designado; Atender ao público interno e externo Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Realizar cotação de preços para elaboração de editais de licitação; Acompanhar e orientar a abertura dos processos licitatórios, conferir documentos, elabora contratos, acompanha a execução e vigência dos contratos; Planejar, orientar e cuidar de toda documentação e publicação correlatas ao setor; Elaborar e prestar assistência na execução de projetos municipais, estaduais e federais; Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, projeto de lei, atas etc.; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participar de audiências públicas em geral; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes do Município. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em Salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do hospital, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

301 - ASSISTENTE SOCIAL
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços

desenvolvidos pelo Município; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito do Município aos usuários dos serviços da mesma; Responder pela proteção social especial; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, quando designado; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Alimentar os sistemas de prestação de contas da Secretaria e outros; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

302 - EDUCADOR INFANTIL

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

303 - ENFERMEIRO(A)

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;

Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde; Elaborar prestação de contas; Elaborar e executar atividades em educação e saúde;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Desenvolver projetos de Engenharia ambiental, planejar, orçar e executar, coordenando a operação e a manutenção das mesmas; emitir licenças ambientais. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos de Engenharia Ambiental; Fiscalizar estudos, obras e serviços na área ambiental. Auditar, elaborar, manter e acompanhar programas e processos de meio ambiente.

Pesquisar novas tecnologias e avaliar as tecnologias disponíveis. Trabalhar, segundo normas técnicas, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia Ambiental, emitir pareceres, laudos e informações

técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritóriose também a céu aberto, ou no campo. Elaborar projetos de redução de impactos ambientais no estado, de gestão ambiental, de preservação e proteção ambiental, de restauração e recuperação ambiental, de Geoprocessamento, de Bioprocessos e Biotecnologia, procurando sempre minimizar a degradação ambiental. Emitir licenças. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos. Elaboração de mapas temáticos, utilizando-se base de dados secundária para o desenvolvimento de Estudos Ambientais. Elaborar Projeto e execução de obras sanitárias e planejamento para saneamento e drenagem. Desenvolver planejamentos, ações, monitoramento e avaliações de sistemas, visando uma melhor qualidade ambiental, como: estudos, auditoria e investigação de passivos ambientais; planejamento e licenciamento de obras de engenharia; projeto e execução de obras sanitárias; gestão ambiental nas empresas e indústrias; planejamento para saneamento, resíduos líquido-sólidos e drenagem; projetos de preservação ambiental; projetos e ações para recursos naturais; controle e tratamento da poluição da água, ar e solo; proteção ambiental nas execuções de obras; restauração e recuperação de áreas degradadas e contaminadas nas áreas urbanas e rurais; Controle de poluição; Planejamento e gestão ambiental; Geoprocessamento; Recursos hídricos; Bioprocessos e biotecnologia; Emissão de licenças.

305 ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;

Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

306 - FARMACÊUTICO

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Elaborar relação de medicamentos para setor de licitação para aquisição; Orientar paciente para quanto aos procedimentos de solicitação de medicamentos especiais junto aos órgãos governamentais; Participar de eventos da área da saúde de interesse do Município; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

307 - FISIOTERAPEUTA

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Atender paciente para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Adotar medidas de precaução e padrão de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras; alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Participar de programa de Saúde Pública - NASF; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Participar dos eventos de saúde, reuniões de equipe e atividades de educação em saúde; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

308 - FONOAUDIÓLOGO

Descrição sumária das tarefas do cargo:

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

309 - MÉDICO 40 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Elaborar procedimentos para internamento hospitalar; Fazer encaminhamento de paciente para consultas especializadas; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

310 - NUTRICIONISTA
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo:
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento e reuniões, quando convocado;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

311 - PROFESSOR – 20 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de

aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

312 - PROFESSOR – 20 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Exerce à docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

313 - PROFESSOR – 20 HORAS
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem o Cargo:
Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

314 - PSICÓLOGO I
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.
Funções específicas em atividades de docência:
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

315 - TÉCNICO DESPORTIVO
Descrição sumária das tarefas do cargo:
Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar atividades físicas e

técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

Funções específicas em atividades de docência:
Desenvolver iniciação esportiva, visando a integração social; Incentivar a prática dos esportes e das atividades esportivas, no sentido de melhorar a qualidade de vida; Promover competições esportivas a nível municipal e intermunicipal; Acompanhar os atletas do município em atividades esportivas fora do município; Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas e de servidores nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação para a comunidade em geral; Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL):
101 - AUXILIAR OPERACIONAL:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Serviços de copa e cozinha, assim como organização e higiene desses espaços. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Noções de preparação, controle e distribuição de refeições, merendas e dietas. Noções de tarefas administrativas, como entrega de documentos diversos, atendimentos e encaminhamento de pessoas aos setores de interesses dos mesmos. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Noções de atividades junto à comunidade externa referente aos cuidados de saúde. Noções de atividades de higiene, asseio, alimentação e repouso da criança. Atendimento de pais e crianças da creche. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 102 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções de manutenção predial: elétrica, pintura, esquadrias, móveis e estruturas de madeira; instalações hidráulicas e sanitárias; revestimentos de pisos e paredes. Noções sobre tipos de argamassa: preparo, traço e utilização; materiais básicos de construção civil: areia, cimento, cal, pedra etc. Noções sobre processos construtivos: ferramentas, máquinas e equipamentos de uso em construção civil e na manutenção de móveis e em estruturas de madeira. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados e técnicas de execução. Instalações elétricas, hidráulicas e especiais: materiais e componentes elétricos e hidráulicos; execução de reparos em pintura e repintura – materiais e ferramentas. Noções de Impermeabilização de estruturas; Conhecimentos Básicos de Telhados e Coberturas. Noções de higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida

(metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 202 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 204 – MOTORISTA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 206 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Administração geral: Abordagem das escolas da Administração. Conceitos e princípios da Administração. Processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Competências do Administrador. Instrumentos e metodologias organizacionais. Estruturas e processos organizacionais. Conceitos e classificação de processos. Modelagem de processos de negócios. Metodologia de gerenciamento de processos. Avaliação de desempenho dos processos. Excelência nos serviços públicos. O papel do RH estratégico. Comportamento organizacional: As pessoas na organização. Motivação e trabalho. Gestão de Conflitos. Comunicação. Liderança, poder e autoridade. Ética, inclusão e diversidade. Organizações

de Aprendizagem. Desenvolvimento de equipes de alta performance. Clima e Cultura Organizacional. Governabilidade e governança corporativa. Gerenciamento de Desempenho, Remuneração e Benefícios, Treinamento, Desenvolvimento e Educação corporativa. Gerenciamento de Projetos: O projeto e a organização. Organizando o projeto no tempo. Gerenciamento de custos e equipes em projetos. Análise de riscos e qualidade. Métodos ágeis para desenvolvimento de projetos. Sustentabilidade. Programas de Responsabilidade Social corporativa. Processos participativos de gestão pública. Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Princípios Constitucionais da Administração Pública: Princípios Explícitos e Implícitos. Ética na Administração Pública. Administração Pública: Organização administrativa; Centralização; Descentralização. Desconcentração; Órgãos públicos; Administração Indireta da Administração; Autarquias; Fundações Públicas; Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Atos Administrativos: Conceito; Atributos; Elementos; Classificação; Vinculação e discricionariedade; Anulação; Revogação e Convalidação. Contrato Administrativo: Características; Formalização; Execução e Rescisão; Espécies. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações); Convênios. Bens Públicos: Conceito; Classificação; Afetação e desafetação; Formas de aquisição e alienação de bens públicos; Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sistema de gestão pública: ética no serviço, gestão de processos. Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Princípios do processo administrativo. Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Manual de Redação da Presidência da República (3ª. edição, revista, atualizada e ampliada). Processo de Planejamento na Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções Básicas de anatomia e fisiologia; Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, IST/AIDS, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. Assistência de enfermagem no contexto da atenção básica; Atuação do técnico em enfermagem no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido. Atendimento ao politraumatizado em via pública. Saúde da criança, adolescente, mulher e idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Assistência de enfermagem em cuidados paliativos; Ética Profissional; Código de Ética da Enfermagem. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

PARA O CARGO 301 - ASSISTENTE SOCIAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 302 - EDUCADOR INFANTIL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais

para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 303 - ENFERMEIRO(A):
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 304 - ENGENHEIRO AMBIENTAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética profissional. Elaboração e avaliação de projetos ambientais. Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Monitoramento ambiental. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Estímulo a difusão de tecnologias. Desenvolvimento sustentável. Execução de programas de Educação Ambiental. Análise da dimensão ambiental em projetos, programas e políticas que visam a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade. Auditoria ambiental. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Planos de gerenciamento de resíduos: acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. APP – Área de Proteção Permanente. Caracterização e recuperação de áreas degradadas. Logística reversa. Compostagem orgânica. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Competências e processo de licenciamento ambiental (LP, LI, LO). Infrações ambientais. Áreas verdes e áreas de preservação permanente, sistemas de monitoramento e vigilância ambiental. Uso e Reuso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas. Vazões de estiagem e regularização de vazões. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 305 - ENGENHEIRO CIVIL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

PARA O CARGO 306 - FARMACÊUTICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de

medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de Fisioterapia. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Cinesioterapia. Ergonomia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à Neurologia: infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia aplicada ao idoso e à pessoa com deficiência. Doenças da unidade motora. Doenças degenerativas do Sistema Nervoso. Artrites e artroses. Avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Reabilitação do paciente. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Educação Postural. Primeiros Socorros. Assistência à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 308 - FONOAUDIÓLOGO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 309 - MÉDICO 40 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico,

depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 310 - NUTRICIONISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 311 – PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 312 - PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A etapa do Ensino Fundamental. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 313 - PROFESSOR – 20 HORAS:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação Educacional: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 42 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

PARA O CARGO 314 – PSICÓLOGO I:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.
Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 315 - TÉCNICO DESPORTIVO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Lei Orgânica do Município de Lupionópolis/PR.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
27/12/2023				**Divulgação do Edital de Abertura.**
28/12/2023	10:00	29/12/2023	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
05/01/2024	10:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
05/01/2024	**10:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
15/01/2024	**10:00**	**16/01/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
15/01/2024	**10:00**	**08/02/2024**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
19/01/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
22/01/2024	10:00	23/01/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
26/01/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
09/02/2024			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
20/02/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
21/02/2024	10:00	22/02/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
26/02/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de

				desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
26/02/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
03/03/2024				**Aplicação das provas objetivas.**
04/03/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.**
04/03/2024	10:00	05/03/2024	23:59	Período de correção cadastral.
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
05/03/2024	10:00	06/03/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
22/03/2024	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
22/03/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
22/03/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).
22/03/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
22/03/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
25/03/2024	10:00	26/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
12/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da Avaliação de Títulos (quando houver) e da classificação provisória.
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática.**
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação dos cargos sem prova prática.**
12/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática.**
27 e/ou 28/04/2024				**Aplicação da Prova Prática.**
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Prazo Recursal Contra a Aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática.**
13/05/2024	10:00	14/05/2024	23:59	Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Prova Pratica.
24/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática.
24/05/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final dos cargos com prova prática.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, conforme EDITAL Nº 01/2023**, para o cargo _____**.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 09, de 02 de junho de 2023.
a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade Dia Mês

Cole aqui a foto 5x7

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F65A2314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2024 - ALTERA PARCIALMENTE O ART. 1º DO DECRETO Nº 096/2021, QUE NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 140/2024

Súmula: Altera parcialmente o art. 1º do Decreto Nº 096/2021, que nomeia e inclui integrantes da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a redação do art. 1º do Decreto Nº 096/2021, de 22/06/2022, que nomeia e inclui integrantes da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, passando a viger com o seguinte teor:

“

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**Setor**
Jaqueline Daiane Tambalo – Titular	Agendamento
Onice Barroco – Suplente	Agendamento
Nayana Leticia Mattia Ballan – Titular	Atenção Básica
Priscila Campaneruto Sarzi Sartori - Suplente	Atenção Básica
Nathalia Martins dos Santos Delgado – Titular	CAPS
Francielly de Souza Lopes – Suplente	CAPS
Thayla Regina Mortean Delaporte Martins – Titular	Farmácia
Alexandre Batistão - Suplente	Farmácia
Luiz Carlos Ribeiro - Titular	Farmácia
Isaias Fernando Pereira – Suplente	Farmácia
Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro - Titular	Gestão
Jonatas Antonio Terencio - Suplente	Gestão
Camila Neves de Souza - Suplente	Laboratório
Cristiane de Toledo Hortelã Pedrone - Titular	Laboratório
Marcos Vinicius Dias - Titular	Saúde Bucal
Margarete Esteves Cordeiro Torelli - Suplente	Saúde Bucal
Edvaldo Ruiz Copele - Titular	Transporte
Silvia Maria da Cruz Correa – Suplente	Transporte
Adriano Rodrigues Borges - Titular	Vigilância Sanitária
Mariana Cavalcanti Endo - Suplente	Vigilância Sanitária
Wellington Spinosa – Titular	Vigilância Sanitária

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00BF4020

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 137/2024 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS CARGO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

EDITAL Nº. 137/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 095/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

NOME	CPF	PONTOS	CLASSI-FICAÇÃO
RODRIGO BARBOSA NUNES	001.095.401-58	60	1
LUCIANO HAYASHI	078.184.079-10	42	2
FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS*	053.415.6789-02	31	3
BARBARA DA SILVA ZANOTTI*	124.619.607-71	31	4
FERNANDO FRANCISCO VIEIRA*	041.541.306-09	30	5
LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS*	060.543.199-06	30	6
ANDRE RUAN RUIZ	081.106.599-50	27,5	7
RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	650.825.246-15	26,5	8
CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239-51	26	9
GUILHERME MOUTINHO PAES	041.339.337-29	23	10
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO*	112.724.493-00	22	11
DAVID THOME FILHO*	043.265.909-98	22	12
WELLINGTON SILVA LIMA*	043.803.909-26	22	13
GUILHERME MASSAO NOSO	052.863.409-70	21,5	14
SANDRO BATISTA MORAIS*	464.706.31-04	21	15
FERNANDO CARLOS DA SILVA*	004.813.619-01	21	16
DANIEL RODRIGUES MARTINS	837.598.163-04	19	17
DANIEL LUIS PIRES ROSA*	304.331.228-70	20	18
NILTON FERRAZ JUNIOR*	006.539.399-65	20	19
THIAGO SILVA CAVALCANTE*	018.535.211-16	20	20

ANDRE RUAN RUIZ*	081.106.599-50	20	21
TAIS CRISTINA RECHE*	078.108.629-95	20	22
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS*	099.330.059-60	20	23
EVERSON UBIALI	683.648.572-15	19	24
MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS*	931.265.069-68	18	25
EDIPO FABRICIO VENDRAME*	364.743.328-40	18	26
IGOR MANDARINO ISSA	062.169.419-33	17,5	27
JOSIEL CORDEIRO MARQUES*	008.300.159-70	17	28
JANAINA TESSARO MOREIRA*	054.956.939-14	17	29
MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA*	076.443.099-85	17	30
BARBARA INCERTE DIAS	076.830.189-02	16,5	31
ANA CAROLINA MARIANO MORELLI*	040.455.469-52	16	32
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA*	835.362.560-15	16	33
LOUISE BLANCK ABBUD	064.160.669-98	15,5	34
JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032.397.891-67	15	35
FLAVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	993.038.412-04	14,5	36
THIAGO AKIO ARAKAKI	049.152.669-58	13,5	37
ROMULO ALVES REGOTTI	099.923.297-50	13	38
LUIZ GUSTAVO JOSE CARVALHO*	264.953.938-06	12	39
CAROLINE YUKIE UEDA*	060.206.369-84	12	40
LIDIA YANKA HOFFMANN*	098.3,49.379-03	12	41
VICTORIA MENEZES CORDEIRO*	021.925.711-60	12	42
UBIRATAN PINTO GONÇALVES*	159.180.138-90	11,5	43
ALVIR SILVA DE GOUVEIA*	027.752.669-83	11,5	44
CRISTIANO WITHOFT*	051.917.919-67	11,5	45
DEBORA FRANCISCO SILVA PLACA*	098.752.379-14	11,5	46
ALETA CORINE GIACOMELLI*	050.476.549-31	11,5	47
GILMAR SALES WILKENS	015.833.802-21	11	48
AMANDA MATIUSE DUARTE*	050.380.639-00	10,5	49
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI*	771.403.549-87	10	50
FERNANDO WILSON BALBO*	215.958.078-37	10	51
LEONARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI*	043.827.349-40	10	52
EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA*	067.747.811-95	10	53
ADILSON FERNANDO VICENTE*	037.106.659-06	10	54
LUCIANA COSTA SANCHES VALENCIO*	051.303.469-20	10	55
ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO*	624.529.833-49	10	56
JESSICA HELEN BOTURI*	066.999.619-00	10	57
MONICA PATRICIA DE SOUZA*	073.774.259-38	10	58
ALINE CERQUEIRA NAVARRO*	070.173.889-84	10	59
JOAO ALFREDO CANASSA BIBIANO*	425.422.018-97	10	60
ALEXA NICOLE JUDA*	092.054.579-30	10	61
LETICIA TEIXEIRA PINHEIRO GUERRA*	034.291.453-76	10	62
SABRINA COVRE JAQUES*	089.342.699-79	10	63
THIAGO HUMBERTO DOMINONI*	064.566.749-80	10	64
AMANDA ALEXANDRINO BECKER*	102.528.269-81	10	65
LUCAS LOPES RICARDO*	075.747.919-70	10	66
VICTORIA COUTINHO DE SOUSA*	053.177.221-79	10	67
MARILIA DE SOUZA HORIKAWA*	091.258.869-16	10	68
PAULA DELLA GIUSTINA RIGONE*	079.156.039-22	10	69
GRAZIELLE MATIAS CARGNIN*	075.697.629-40	10	70
GIOVANA LANÇA CARRIJO BATISTA*	092.681.439-76	10	71
BRUNA PENTEADO BERNARDELLI*	104.100.999-29	10	72
KAUE DE MORAIS CARDOSO*	055.323.159-65	10	73
RAFAEL MOREIRA RODRIGUES*	094.382.419-22	10	74
JULIANA CANTERO DAUZACKER*	054.006.581-13	10	75
JORDANA LUIZA FERREIRA DE CAMPOS*	060.702.679-07	10	76
VICTOR HUGO DA CUNHA*	088.280.439-11	10	77
GABRIELA BECKHAUSER JORGE*	009.240.509-69	10	78
TATIANA DO AMARAL LAGE*	079.143.759-00	10	79
VINICIUS ALEXANDRE DIAS PAINI*	116.561.689-01	10	80
AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA*	100.029.499-46	10	81
AYANA HELOISE YAMAOTO*	096.458.759-94	10	82
BARBARA BERTAGNA*	107.163.089-08	10	83
MARCO ANTONIO FORASTIERI MANSANO*	057.482.769-25	10	84
RICARDO ABRAHIM SOBRINHO*	046.692.009-17	10	85
IZADORA GABRIELA COUTINHO*	091.013.799-41	10	86
CAROLINA ELIZA CAVASOTTO*	109.398.709-08	10	87
BEATRIZ VEIGA AGUIAR DA COSTA SABEC*	057.867.529-33	10	88
RHIAGO HENRIQUE CREMA*	346.013.538-74	10	89
LUIZA CASTALDELLI TURRA*	087.298.509-16	10	90
RODRIGO NOTOYA MENOLI*	052.526.089-70	10	91
BRUNA PECHIM SALDANHA*	028.950.392-24	10	92
ISABELA GALVAO ALVES DE LIMA*	103.910.669-27	10	93
JULIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA*	053.198.189-47	10	94
CAMILA PISCITELLO AUGUSTO **	059.498.339- 88	DESCLASSIFICADO	
CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO**	091.218.509- 09	DESCLASSIFICADO	
RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA**	002.439.782- 27	DESCLASSIFICADO	
JOÃO MATIOSKI NETO **	299.596.09- 72	DESCLASSIFICADO	

* Critério de classificação e desempate conforme descrito no edital 095/2024
Dos critérios de desempate: maior idade em primeiro plano, maior grau de escolaridade, em segundo plano, e em último caso o nível de especialização, se houver.
** Candidato desclassificado devido não apresentação de documento obrigatório requisitado pela comissão organizadora.

Mandaguari, 15 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:38545F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1390/2024

DECRETO N° 001390/2024 de 14 de Março de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.586,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0102)	146.586,24
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	101.586,24
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS	
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0102)	45.000,00
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:645D91B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 1/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 1/2024 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

45.563.187 CARLOS ANDRE MALINOSKI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem Completa de veículos leves (passeio), limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	1.200,00	20,83	24.996,00
TOTAL						24.996,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2024 datada de 11/03/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EB084EF9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 2/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2024 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais realizados pelo Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

M J BALDO ARBITROS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	SERV	20,00	204,50	4.090,00
1	2	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	80,00	225,80	18.064,00
1	3	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	20,00	15,60	312,00
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	20,00	221,45	4.429,00
2	1	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	20,00	224,20	4.484,00
2	2	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 50 minutos corridos.	SERV	40,00	232,70	9.308,00
2	3	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	10,00	199,30	1.993,00
2	4	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	20,00	206,80	4.136,00
2	5	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	20,00	223,70	4.474,00
TOTAL						51.290,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2024 datada de 15/03/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4F793275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 08 de abril de 2024** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/03/2024 a 08/04/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 08 de abril de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Bacharel em Saúde Coletiva, Farmacêutico Generalista e Médico (Especialidades):
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg e Anti-HBS;
e) Parcial de Urina;

Cargo: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	Amanda Lopes Lago	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Patricia Bubna Biscaia	11º	Secretaria Municipal de Saúde
	Juliane Baptistello	12º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Lucas Yuiti Mori	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO INTENSIVISTA/ INTERNISTA	Mario Sergio Benitiz Ricardi	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	****Davi Silva Ribeiro**	112º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	113º	

****Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 013/2023, Admitido pelo Decreto 1962/2023 de 30 de março de 2023.**

Vaga reservada a Afrodecendente			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PROFESSOR	Rosemery Silva de Oliveira de Souza	31º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Marcilene Nunes Cordeiro da Silva	32º	

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6260E9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO,CULTURAEESPORTE

2º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Diretona escolar-PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no**EDITALNº01/2023**da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 22/03/2024 (sexta-feira) às 09:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
02	CAROLINA DO PRADO CONSTANTINO	01	31º
13	JÉSSICA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	01	32º
09	ALDEMIR DOS SANTOS JUNIOR	01	33º
05	CAMILA PEREIRA SALES	01	34º
04	LETICIA APARECIDA WANSONVICZ AUGISTO STAM	01	35º
06	CAMILA NUNES CHIQUETO	01	36º

.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e terá início às 09h15min., com a presença dos candidatos aprovados
Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 5° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de adesão e compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 18 de março de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação , Cultura eEesporte
Dec. 1148/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

Sandra Regina Schogor
CPF:598.324.449-34

Joceline Bertogna Juglair
CPF:026.209.939-03

José Gonçalves Ribeiro
CPF:818.872.059-34

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:FB466FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2024

de 15 de março de 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de março de 2024, às 08h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR(20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
TATYANE LETICIA DA SILVA	101ª
AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA	102ª
ANA PAULA NASCIMENTO BORGES	103ª
NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY	104ª
MICAELI FERREIRA DA CRUZ	105ª
THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	106ª
NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	107ª
ALINE LETICIA DA ROCHA CALDEIRA	108ª
FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	109ª
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	110ª
VALERIA CAMPANHOLI ROMANEZI CICERI	111ª
MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA DA SILVA	112ª
SANDRA MARA KOGUT	113ª
MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	114ª
EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA	115ª
DENIVALDO HENRIQUE SOARES	116º
ROSILENE DE OLIVEIRA	117ª
EDNEIA ANDRADE DE SOUZA	118ª
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	119ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Cristina Fernandes Bezerra (82ª), Valquiria de Fatima André (83ª), Lucilene Alves Cabral (86ª), Fernanda Maresi da Silva (87ª), Aline Campos Kimura Bidin (88ª), Juliana Braz Gabriel (90ª), Geigisbel Daiane PalhariHespanha (91ª), Andressa Graziely Berto da Silva Costa (92ª), Amanda dos Santos Silva (93ª), Amanda Batistela Cuculo (97ª), Alana Boer Reis (98ª) e Welida Maria Lucas Canavarolo (100ª), e, dos términos de contratos de trabalho de: Amanda Gabriela Almeida e Silva, Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, Eliane Patricia Maciel, Ilza Camargo dos Santos, Josiane Marques dos Reis Batista, Leticia Luciano da Paz e Rosimeire Chaves Paes Belafonte.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,15 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E7279E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 80 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 80/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 599.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**210.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 726 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**389.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**599.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 628 - 449051 - 00104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**389.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**210.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**599.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB114BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 05/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
58/2024	22/01/2024	03	13	MARIA FERNANDA	56003700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********759-68**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
179/2024	08/02/2024	10	10	JARDIM PORTO SEGURO	64010510
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********058-34**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**

184/2024	09/02/2024	30	18	CENTRO	1070200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********279-72**			14 DIAS		**R$ 466,40**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
195/2024	09/02/2024	01	03	JARDIM PORTO SEGURO	64000300
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-29**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
196/2024	09/02/2024	02	04	JARDIM PORTO SEGURO	64000100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-29**			14 DIAS		**R$ 932,80**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
205/2024	29/02/2024	01	02	JARDIM ITAIPU II	8025300
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********469-00**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
206/2024	28/02/2024	02	09	JARDIM ITAIPU II	8027900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********489-91**			14 DIAS		**R$ 266,00**

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
227/2024	27/02/2024	03	05	JARDIM NOVO CENTRO 4	63002400
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********239-90**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
228/2024	29/02/2024	41	01	JARDIM NOVO CENTRO 3	62026200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********969-72**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
232/2024	29/02/2024	15	04	JARDIM NOVO CENTRO 3	62022800
CNPJ/CPF RESPONSAVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********009-79**				14 DIAS	**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
239/2024	01/03/2024	47	06	PARQUE IND RESD BELA VISTA	45152600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********189-72**			14 DIAS		**R$ 932,80**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
240/2024	01/03/2024	61	01	PARQUE IND RESD BELA VISTA	45183100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********109-78**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
247/2024	07/03/2024	03	01	JARDIM JOÃO PAULO II	51002500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********139-67**			14 DIAS		**R$ 266,00**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 18 de março 2024.

SERGIO CORREA GOMES
Agente Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:895ED8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	109 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/03/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR e suas demais Secretarias.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	SWITCH 24 PORTAS: GIGABIT 10/100/1000, PADRÕES E	TP_LINK_TL	Ud	3,000	935,0000	2.805,00
11	TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE	INTELBRAS	Ud	25,000	199,0000	4.975,00

26	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.2. HD EXTERNO COMO	TOSHIBA_H	Ud	15,000	337,0000	5.055,00
Total:						12.835,00

Fornecedor						
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	MOUSE COM FIO USB. ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-		Ud	30,000	30,5000	915,00
19	TECLADO COM FIO USB: REQUISITOS DE SISTEMA. WINDOWS®		Ud	50,000	60,9000	3.045,00
22	MONITOR 21,5 POLEGADAS. MONITOR 21,5 MONITOR COM		Ud	20,000	516,0000	10.320,00
40	PASTA PARA SOLDAR 110G. DESTAQUES/DIFERENCIAIS		Ud	5,000	10,0500	50,25

Fornecedor						
AUGUSTO & COIMBRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	SSD 480GB. INTERFACE: SATA 6GB/S. CAPACIDADE: 480 GB.		Ud	50,000	209,0000	10.450,00
29	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA + P2.		Ud	30,000	24,9900	749,70
32	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 SFP. PORTAS: 24 PORTAS RJ-		Ud	5,000	3.450,0000	17.250,00
36	ALICATE INSERCÃO RJ45. ALICATE INSERÇÃO RJ45 PARA USO		Ud	1,000	34,9000	34,90
37	ALICATE PARA DECAPAR. ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM:		Ud	1,000	22,6000	22,60
38	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA		Ud	10,000	39,0000	390,00
44	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8´. ALICATE UNIVERSAL		Ud	1,000	59,0000	59,00
Total:						28.956,20

Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES: WI-FI 6. IEEE 802.11AX/AC/N/A	HUAWEI___	Ud	10,000	390,0000	3.900,00
10	CONECTOR RJ45. CAT6 MACHO PCT COM 100. MATERIAL: PVC	EVUS___CA	Ud	120,000	26,5000	3.180,00
13	SWITCH 8 PORTAS. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE	MERCUSYS	Ud	10,000	195,0000	1.950,00
16	MEMORIA 8GB DDR3 1600. COMPUTADOR DESKTOP:	KEEPDATA_	Ud	40,000	148,0000	5.920,00
21	FONTE DE ENERGIA 450W. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: FATOR DE	MONTECH_	Ud	40,000	238,5000	9.540,00
31	FONTE DE 500W 110/220. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 20/24 PINOS.	FORTREK__	Ud	40,000	285,0000	11.400,00
Total:						35.890,00

Fornecedor						
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	FILTRO DE LINHA: TENSÃO NOMINAL 100~240 VAC CORRENTE		Ud	20,000	40,0000	800,00
12	PATCH PANEL CAT6 24P. EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS		Ud	15,000	747,0000	11.205,00
14	MEMORIA 8GB DDR4-3200. COMPUTADOR DESKTOP DE 1G X 64		Ud	50,000	150,0000	7.500,00
27	MOUSE PAD COM APOIO GEL. MOUSE PAD COM APOIO EM GELA		Ud	40,000	15,0000	600,00
28	SUPORTE PARA MONITOR. SUPORTE PARA MONITOR.		Ud	10,000	227,0000	2.270,00
30	ESTAÇÃO DE SOLDA ESD ANALOGICA. TEMPERATURA		Ud	1,000	550,0000	550,00
Total:						22.925,00

Fornecedor						
49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CABO DE REDE (CAIXA COM 305MTS CAT6 A) APLICAÇÃO:		CX	5,000	940,0000	4.700,00
3	RACK DE PAREDE 19´ 8U: DIMENSIONAL TAMANHO 8U PADRÃO		Ud	10,000	689,0000	6.890,00
8	CAIXA SISTEMA X BRANCA. ACABAMENTO ESPELHADO, DESIGN		Ud	50,000	4,3000	215,00
9	PATCH CORD CAT6 GIGALAN 2,5M / CABO CATEGORIA: CAT6		Ud	120,000	10,9000	1.308,00
24	ADAPTADOR USB WIRELESS. ADAPTADOR USB WIRELESS COM		Ud	10,000	29,0000	290,00
25	CABO USB 2.0 - 1,8M PARA IMPRESSORAS. CABO USB 2.0 - 1,8M		Ud	30,000	10,0000	300,00
33	CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL. CARREGADOR		Ud	5,000	50,0000	250,00
34	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE. ESPECIFICAÇÕES:		Ud	2,000	46,0000	92,00
35	ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 RJ12 RJ45. ESPECIFICAÇÕES:		Ud	1,000	63,0000	63,00
39	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML. DESCRIÇÃO		Ud	30,000	14,0000	420,00
42	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6´. COMPRIMENTO TOTAL DO		Ud	1,000	30,0000	30,00
43	ALICATE CORTE DIAGONAL 6´. MATERIAL DO CORPO DO		Ud	1,000	46,0000	46,00
41	JOGO COM 12 CHAVES FENDA TIPO PHILLIPS ISOLADA PONTA		Kit	1,000	146,0000	146,00
Total:						14.750,00

Fornecedor						
L C LOPES MARCELINO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	MEMORIA 8GB DDR4-2666. COMPUTADOR DESKTOP:	KINGSTON_	Ud	50,000	153,9900	7.699,50
20	PLACA MÃE. ESPECIFICAÇÕES DA CPU: SOQUETE DO	BIOSTAR_H	Ud	30,000	452,9700	13.589,10
23	PEN DRIVER 256GB. PEN DRIVER COM CAPACIDADE DE 256GB.	SANDISK_2	Ud	15,000	147,9900	2.219,85
Total:						23.508,45

Paiçandu, 15/03/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:35016292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARINGÁ SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 39.697.442/001-74.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES - INVERNO contendo blusa, calça, tênis e meia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	7.310	UNID.	**BLUSA:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², manga raglan na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, gola em malha helenca 100% poliamida gramatura de no mínimo 270g/ m² azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX aproximadamente 8cm, punhos em malha helanca 100% poliamida gramatura de no mínimo 270 g/m² pantone 1940-23 TPX (tamanho 0 ao 14 aproximadamente 4cm, do P ao EXGG aproximadamente 6cm, seguindo o padrão da peça). Barra na galoneira aproximadamente 6cm. Faixas laterais com 5 cm de largura em malha helanca 100% poliamida gramatura 270 g/m² na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, contendo dois bolsos laterais. Brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas por máquina bordadeira com linha branca na lateral superior esquerda da blusa tamanho 7 cm aproximadamente, escrita nas costas com estampa em serigrafia na cor branca fonte arial tamanho proporcional a blusa conforme **ANEXO 01**, zíper em nylon destacável nº05 frontal na cor azul marinho até o final da gola. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG. Conforme tabela de medidas no **ANEXO 01**. LAUDOS DO AGASALHO (BLUSA): COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.	MARINGÁ SPORTS	46,94	343.131,40
02	7.310	UNID.	**CALÇA:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro pantone 1543-19 air blue TPX em malha helanca 100% poliamida gramatura 270 g/m², dois bolsos laterais, elástico pregado na elastiqueira 4 agulhas, brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas por máquina bordadeira na linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda conforme **ANEXO 01**. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 0 ao 14, e do P ao EXGG (conforme tabela de medidas). LAUDOS DO AGASALHO (CALÇA): COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.	MARINGÁ SPORTS	28,49	208.261,90
TOTAL						**551.393,30**

LOTE 03						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
04	14.620	UNID.	**MEIA:** Meia de algodão tipo colegial. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: - Calcanhar verdadeiro; - Cor do corpo da meia: Azul Marinho; - Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; - Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem; - Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Composição: no mínimo **51% ALGODÃO** – no mínimo **36% POLIAMIDA** – no mínimo **12% POLIÉSTER** – no mínimo **1% ELASTODIENO**. - Gramatura: 198 gr/m²; - Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; - Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. ACABAMENTO E QUALIDADE: - A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, XGG, Adulto.	SAILOR	4,75	69.445,00
TOTAL						**69.445,00**

VALOR: – LOTE 01 - R$ 551.939,30 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) **– LOTE 02 -** R$ 69.445,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES (01 e 02): R$ 621.384,30 (seiscentos e vinte e um mil, tezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3104F6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 33.088.750/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES - INVERNO contendo blusa, calça, tênis e meia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 02						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	7.310	PAR	**TÊNIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO –** O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. **- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA:** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. **- CONTRA FORTE:** O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. **- FORRO:** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). **- DEBRUM E COSTURAS:** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. **– FECHAMENTO ELÁSTICO:** O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto. Acompanhar um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, **- ILHÓSES**: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). **- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL:** Devem ser de fachete a base de compostos elastoméricos para vulcanização, derivado de uma blenda de polímeros como SBR (estireno butadieno rubber), NR (borracha natural) e SSBR (estireno butadieno rubber em solução), reforçados com carga de SiO2 (bióxido de silício) e carbonato de cálcio, vulcanizados por via enxofre. Aplicação: É utilizado para extrusão de viras e filetes para calçados em geral, com dureza em torno de 65/70 shore A, com alta fluidez, acabamento superficial liso. **- CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. **– ETIQUETA:** Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita do nome do Órgão. **– PALMILHA AMORTECEDORA –** Palmilha Anatômica conformada em Etileno Acetato de Vinila, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preta, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. **– SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em Borracha Natural de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, devendo ter a gravação do Nome do Órgão e da Numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. **- CADARÇO / ATACADOR**: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. LOGOMARCA MUNICIPIO: XXX Tamanhos: 18 ao 44. **EMBALAGEM:** Os tênis deverão ser entregues em embalagem própria, ou seja, saquinho em TNT 40 g tamanho 27x38cm - na cor branco, personalizados com serigrafia da logomarca do Município tamanho 16x12 cm de um lado, na cor azul ciano, com visor transparente 9x27 cm e cordão BRANCO 102 para fechamento.	DOCES PASSOS	89,90	657.169,00
TOTAL						**657.169,00**

VALOR TOTAL DO LOTE (02): R$ 657.169,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B5F2E537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 PROCESSO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.070.975/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, compreendendo a Fundação de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 3 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	MÊS	12	850,00	10.200,00
2	Contabilidade Pública	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
3	Tesouraria / Finanças	MÊS	12	850,00	10.200,00
4	Folha de Pagamento	MÊS	12	950,00	11.400,00
5	Recursos Humanos (e-Social)	MÊS	12	800,00	9.600,00
6	Holerite Web	MÊS	12	750,00	9.000,00
7	Controle de Ponto Eletrônico	MÊS	12	800,00	9.600,00
8	Compras / Licitações / Contratos	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	Obras Públicas	MÊS	12	500,00	6.000,00
10	Materiais / Almoxarifado	MÊS	12	500,00	6.000,00
11	Patrimônio Público	MÊS	12	650,00	7.800,00
12	Gestão da Frota Municipal	MÊS	12	800,00	9.600,00
13	Protocolo / Processos Web	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
14	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
15	Ouvidoria Pública Web	MÊS	12	950,00	11.400,00
16	Portal da Transparência Web	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
17	Legislação TCE-PR	MÊS	12	650,00	7.800,00
18	Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12	650,00	7.800,00
19	Gestão de Políticas Públicas Web	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
20	Gestão de Backups Web	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
21	Módulo BI Saúde (e-SUS)	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
22	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	SERV	01	25.000,00	25.000,00
23	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	HRS	150	110,00	16.500,00
TOTAL					**312.100,00**

VALOR TOTAL: R$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, apartir de 18/03/2024.

Paiçandu, 18 de março de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F676F916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 PROCESSO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.070.975/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, compreendendo a Fundação de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 02 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	MÊS	12	850,00	10.200,00
2	Contabilidade Pública	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
3	Tesouraria / Finanças	MÊS	12	850,00	10.200,00
4	Folha de Pagamento	MÊS	12	950,00	11.400,00
5	Recursos Humanos (e-Social)	MÊS	12	800,00	9.600,00
6	Holerite Web	MÊS	12	750,00	9.000,00
7	Controle de Ponto Eletrônico	MÊS	12	800,00	9.600,00
8	Compras / Licitações / Contratos	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	Obras Públicas	MÊS	12	500,00	6.000,00
10	Materiais / Almoxarifado	MÊS	12	500,00	6.000,00
11	Patrimônio Público	MÊS	12	650,00	7.800,00
12	Gestão da Frota Municipal	MÊS	12	800,00	9.600,00
13	Protocolo / Processos Web	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
14	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

15	Ouvidoria Pública Web	MÊS	12	950,00	11.400,00
16	Portal da Transparência Web	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
17	Legislação TCE-PR	MÊS	12	650,00	7.800,00
18	Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12	650,00	7.800,00
19	Gestão de Políticas Públicas Web	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
20	Gestão de Backups Web	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
21	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	SERV	01	20.000,00	20.000,00
22	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	HRS	150	110,00	16.500,00
TOTAL					**266.300,00**

VALOR TOTAL: R$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, apartir de 18/03/2024.

Paiçandu, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9D20EE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 110/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp.	200	16,2779	3.255,58
14	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERA	Ud	250	0,9799	244,98
15	BR0268186	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO	BRASTERA	Ud	250	0,9799	244,98
27	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	500	1,3379	668,95
59	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	Bisnaga	150	11,8185	1.772,78
109	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	150	2,3999	359,99
111	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	Fr	6700	5,9999	40.199,33
113	BR0268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1000	4,0799	4.079,90
142	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	500	1,8699	934,95
173	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	Fr	50	8,7426	437,13
195	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	UNIPHAR	Fr	250	3,4669	866,73
197	269567	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	300	7,7809	2.334,27
240	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Fr	50	7,6199	381,00
241	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Fr	50	6,8799	344,00
					Total:		R$ 56.124,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899

Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 56.124,54 (cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:08C1099D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 111/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL	JP	Fr	15.000	3,197	47.955,00
20	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL	JP	Fr	7500	5,27	39.525,00
22	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO.COTA PRINCIPAL	JP	Fr	4500	7,89	35.505,00
32	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	250	0,38	95,00
33	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	2000	0,38	760,00
41	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	500	0,48	240,00
42	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	2700	0,54	1.458,00
48	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	100	2,19	219,00
50	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Fr	2000	4,07	8.140,00
73	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	Cp	1500	0,08	120,00
76	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	JP	Ud	100	8,39	839,00
82	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	100	0,86	86,00
85	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	Fr	500	1,36	680,00
89	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	NEOQUIMIC	Cp	60	0,37	22,20
98	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	NEOQUIMIC	Cp	10	0,175	1,75
112	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	Fr	250	8,36	2.090,00
127	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	250	1,13	282,50
133	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FARMACE	Fr	4.800	0,26	1.248,00
134	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	Fr	4.000	7,73	30.920,00
135	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	Fr	4.000	4,2	16.800,00
136	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	Fr	500	5,20	2.600,00
137	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	JP	Fr	500	4,20	2.100,00
139	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100	11,09	1.109,00
160	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	Cp	1.500	0,05	75,00
166	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	Cp	500	0,04	20,00
259	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	Ud	700	15,79	11.053,00

		Total:		R$ 203.943,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 203.943,45 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:949865F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 -2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 112/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FARMACHE	Fr.	300	3,46	1.038,00
					Total:		R$ 1.038,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 1.038,00 (um mil trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE623F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 -2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 115/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	100	2,80	R$ 280,00
101	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	200	1,97	R$ 394,00
110	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	400	1,3328	R$ 533,12
120	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	5000	1,50	R$ 7.500,00
131	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	300	1,7121	R$ 513,63
132	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	70	5,9999	R$ 419,99
146	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BIOCHIMIC	Fr	1000	7,73	R$ 7.730,00
151	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	Amp	500	2,9799	R$ 1.489,95
154	BR0272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	100	5,49	R$ 549,00
156	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1000	1,079	R$ 1.079,00
163	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1000	1,90	R$ 1.900,00
168	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	TEUTO	Cp	124	0,289	R$ 35,84
191	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	450	9,3699	R$ 4.216,46
199	BR0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO	JP JP	Fr	250	24,00	R$ 6.000,00
254	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	NOVARTIS	Ud	200	0,3249	R$ 64,98
					Total:		R$ 32.705,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 32.705,96 (trinta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7FF1BD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF 34.620.735/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 116/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
221	BR483776	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL	HALEX INJ	Fr	2500	13,335	33.337,50
222	BR483776	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL	HALEX INJ	Fr	2500	27,21	68.025,00
					Total:		R$ 101.362,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 101.362,50 (cento e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9BC3B965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 117/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	Cp	700	0,80	560,00
121	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA	Cp	2000	0,05	100,00
140	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATIDONA	Cp	900	0,259	233,10
						Total:	R$ 893,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845

Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 893,10 (oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A02DA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 -2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 119/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1.300	1,98	2.574,00
31	BR0276282	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	250	1,80	450,00
34	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO	Amp	50	1,30	65,00
119	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	Amp	500	3,15	1.575,00
172	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	Cp	50	0,198	9,90
174	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	400	2,2877	915,08
211	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100	6,10	610,00
234	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000UI, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO	Fr	150	20,00	3.000,00
					Total:		R$ 9.198,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: 9.198,98 (nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9FE63A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **CIRÚRGICA PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 118/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HYPOFARM	FR	600	4,5051	2.703,06
4	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	Amp.	4.000	6,9198	27.679,20
6	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - EV/IM	EUROFARM	FR	5000	3,95	19.750,00
11	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	AIRELA	FR	600	3,0334	1.820,04
12	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FR	90	5,1759	465,831
19	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	17.500	3,6034	63.059,50
26	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU BLAU	Amp	1.000	3,95	3.950,00
28	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	150	2,3369	350,535
29	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGE	Amp	50	1,1914	59,57
36	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	FR	100	5,7626	576,26
37	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	4.000	1,000	4.000,00
40	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	1.800	1,099	1.978,20
44	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	FR	50	16,60	830,00
45	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	FR	2500	2,9585	7.396,25
46	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	Fr	2800	4,60	12.880,00
47	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOLAB	Amp	250	2,6024	650,60
51	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	250	34,00	8.500,00
52	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	HYPOFARM	Fr	250	17,4515	4.362,875
53	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	2.000	5,89	11.780,00
54	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	FRESENIUS	Fr	3000	1,5219	4.565,70
55	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	100	1,8901	189,01
56	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	250	8,1222	2.030,55
58	BR0270457	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO: Solução OFTÁLMICA	TEUTO	Fr	50	3,3145	165,725
66	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO Monobásico 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	JP JP	Fr	150	5,6046	840,69
68	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	Fr	250	1,8534	463,35
69	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	PRATI	Fr	300	1,8315	549,45
78	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO	Amp	2.100	1,32	2.772,00
79	BR0442694	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	2.500	12,2698	30.674,50
80	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO	Fr	100	22,7784	2.277,84
81	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM	Amp	13.000	1,388	18.044,00
83	BR0271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRESENIUS	Fr	500	6,80	3.400,00
86	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S	Cp	170	0,1103	18,751
87	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BIOLAB	Cp	270	0,0998	26,946

88	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	E.M.S E.M.S	Cp	110	0,1149	12,639
90	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	PHARLAB	Bisnaga	500	3,7148	1.857,40
91	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	CRISTALIA	Bisnaga	250	10,2691	2.567,275
92	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	Fr	950	1,1923	1.132,685
100	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	Fr	150	7,9671	1.195,065
102	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	CIMED	Cp	250	0,0833	20,825
104	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	CELLERA	Cp	250	0,2078	51,95
107	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	1800	2,4228	4.361,04
108	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	8000	3,70	29.600,00
114	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1.500	1,07	1.605,00
115	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	E.M.S E.M.S	Cp	1500	0,3194	479,10
117	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	Bisnaga	60	3,8903	233,418
123	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	Fr	700	3,2224	2.255,68
124	BR0352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	SAMTEC	Fr	700	3,738	2.616,60
126	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	1.500	2,20	3.300,00
129	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	Cp	500	0,0523	26,150
130	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	UNIÃO	Bisnaga	300	4,4693	1.340,79
141	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BELFAR	Bisnaga	250	1,9356	483,90
143	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	SAMTEC	Fr	1000	5,000	5.000,00
144	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	TEUTO	Cp	800	0,1767	141,36
145	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	1.500	3,5407	5.311,05
147	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	9.000	0,90	8.100,00
148	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	11.000	0,97	10.670,00
149	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BIOCHIMO	Amp	1.500	11,00	16.500,00
152	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4.000	0,85	3.400,00
153	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM	ABL ABL	Fr	13500	8,70	117.450,00
155	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	4.000	3,00	12.000,00
157	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2.800	5,20	14.560,00
158	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	GERMED	Bisnaga	200	1,4762	295,24
161	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	TEUTO	Cp	900	0,1019	91,710
165	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PHARLAB	Cp	440	0,1749	76,956
167	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Fr	450	5,80	2.610,00
169	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	Cp	250	0,2037	50,925
175	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2.200	1,35	2.970,00
177	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	TEUTO	Cp	100	0,1789	17,89
179	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	CIMED	Cp	50	0,3265	16,325
180	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	VITAMEDIC	Cp	450	0,5138	231,21
192	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	ALTEFAR	Fr	50	2,0645	103,225
194	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	E.M.S E.M.S	Cp	30	0,5275	15,825
196	BR268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO	Fr	250	12,6267	3.156,675
198	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	TEUTO	Fr	750	7,5401	5.655,075
200	BR268233	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	UNIÃO	Ud	380	0,7052	267,976
202	BR448769	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	EUROFARM	EN	150	23,9438	3.591,57
204	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	1.000	4,20	4.200,00
205	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	CJ	760	4,644	3.529,668
212	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	GEOLAB	Bisnaga	250	9,40	2.350,00
214	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU BLAU	Fr	1.500	3,7398	5.609,70
215	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Bl	2000	2,40	4.800,00
218	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRESENIUS	Fr	100	13,40	1.340,00
219	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	Fr	1.500	10,70	16.050,00
223	BR0268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO: INJETÁVEL	CSL	Fr	500	124,4961	62.248,05

224	BR267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	CHIESI	Ud	500	5,814	2.907,00
225	BR267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	GLENMARK	Fr	500	29,9191	14.959,55
226	BR266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM Válvula DOSIFICADORA	E.M.S E.M.S	Fr	500	7,00	3.500,00
227	BR403023	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	TEUTO	Amp	470	35,50	16.685,00
228	BR268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	GSK GSK	Fr	500	9,00	4.500,00
229	BR268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BIOCHIMO	Fr	1500	16,00	24.000,00
237	BR0406770	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	VITAMEDIC	Bisnaga	500	9,00	4.500,00
238	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	HIPOLABOR	Cp	1000	0,6326	632,60
242	BR0400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	ASTRAZEN	Cp	190	4,093	777,67
243	BR0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	SANDOZ	Cp	1.500	2,00	3.000,00
244	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOLAB	Amp	300	25,0733	7.521,99
246	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	SS WHITE	Amp	1.000	1,40	1.400,00
250	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FARMARIN	Amp	99.000	0,28	27.720,00
252	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Fr	1.000	4,00	4.000,00
258	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	Ud	1000	13,50	13.500,00
260	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	Ud	400	19,99	7.996,00
					Total:		R$ 741.960,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 741.960,19 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F8512D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 121/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
70	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,	Belfar	Fr	80	1,55	124,00

		DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
116	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Hipolabor	Cp	2.800	0,03	84,00
150	BR0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	Mayben	Fr	175	5,16	903,00
184	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	Hipolabor	Bisnaga	45	3,34	150,30
239	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	Belfar	Cp	700	0,37	259,00
					Total:		R$ 1.520,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 1.520,30 (um mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.

Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5E4B76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 48.368.182/0001-84.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 122/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BRASTERAPICA/SALICETIL	Cp	1.000	0,04	40,00
128	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	100	1,87	187,00
159	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO,	HIPOLABOR	Fr	150	7,00	1050,00
187	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	OSORIO	Cp	190	0,0407	7,73
190	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II,	NATUBRAS	Fr	50	1,1837	59,19
220	BR0271116	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO: INJETÁVEL	HALEX	Fr	1.000	9,00	9.000,00
					Total:		R$ 10.343,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 10.343,92 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A71DA7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 28.643.008/0001-95.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 124/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
170	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ	CIMED	Fr	100	5,2000	520,00
185	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	Ud	800	0,3700	296,00
					Total:		R$ 816,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C368B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **M D G COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ Nº 19.423.875/0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 125/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	BR0449022	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES	EMS	Ud	52	0,81	42,12

		BOULARDII - 17,					
65	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA	EMS EMS	Fr	50	1,55	77,50
72	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML,	EMS EMS	Fr	150	1,48	222,00
93	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	EMS EMS	Cp	880	0,213	187,44
106	BR0437283	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG	SANDOZ	Cp	150	3,8248	573,72
183	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	EMS	Cp	170	0,4999	84,983
186	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	LEGRAND	Cp	1400	0,39	546,00
216	BR0326789	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG	EMS	Ud	205	7,6099	1560,0295
217	BR0274502	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	EMS	Fr	44	87,8499	3865,3956
					Total:		R$ 7.159,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 18 FUNDAÇÃO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18.00.6
UNIDADE EXECUTORA: 18.006
Funcional programática: 10.122.1001-2.600.000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
FONTE: 0001 / FICHA: 844
FONTE: 00303/ FICHA: 845
Funcional programática: 10.302.1004-2.609.000 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL
FONTE: 00001 / FICHA: 897
FONTE: 00303 / FICHA: 898
FONTE: 00511 / FICHA: 899
Funcional programática: 10.302.1004-2.630.000 MANUTENÇÃO ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL
FONTE: 00494 / FICHA: 966
VALOR: R$ 7.159,19 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
VIGENCIA: 14 de setembro de 2024.
Paiçandu-PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5A16B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 023/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.755.914/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de março/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS em residências e estabelecimentos comerciais de Paiçandu – Pr., na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		ANTERIOR	APROVADO
01	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS em residências e estabelecimentos comerciais de Paiçandu – Pr	R$ 194,58/ton. coletada	**R$ 226,47/ton. coletada**

Paiçandu_PR., 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DBBD973C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 014/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 70/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA,

Processo dispensa Nº 014/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 70/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA, JUNTA MILITAR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO , 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 103/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 18/03/2024 até 18/03/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 103/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	12051	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SALA DO EMPREENDEDOR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, FOMENTO, SEGURO DESENVOLVIMENTO E MÃO DE OBRA, JUNTA MILITAR	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL							R$ 24.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI
JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:59A95C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2023
1º ADITVO AO CONTRATO Nº 23/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS COM O FIM DE SERVIR COMO REFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR .
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, com endereço à RUA ALEMANHA LOTE CERRADOS, SN - CEP: 78115853 - BAIRRO: PONTE NOVA, Várzea Grande/MT inscrita no sob nº17.922.286/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 23/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 23/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36043	SISTEMA DE INFORMAÇÃO PLATAFORMA DE TABELA DE PREÇOS PEÇAS E INSUMOS	UN	12,00	1.590,00	19.080,00
TOTAL							19.080,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

L. Ricardo De Magalhães LTDA
LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:08C44A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8H28	277490W000004733	07/02/2024	55412
AFR2B39	277490W000004622	02/02/2024	55412
AHB2167	277490W000004684	06/02/2024	55412
AHT5I57	277490W000004714	07/02/2024	55412
AHX7703	277490W000004674	06/02/2024	55412
AJD9731	277490W000004620	02/02/2024	55412
AJK7954	277490W000004707	07/02/2024	55412
AJL3D14	277490W000004642	05/02/2024	55412
AJP2518	277490W000004679	06/02/2024	55412
AKT9C86	277490W000004595	02/02/2024	55412
AKT9C86	277490W000004564	01/02/2024	55412
AKX5F03	277490W000004586	01/02/2024	55412
ALJ2022	277490W000004739	08/02/2024	55412
ALV2572	277490W000004713	07/02/2024	55412
AME2902	277490W000004761	08/02/2024	55412
AME3G89	277490W000004604	02/02/2024	55412
AMI2162	277490W000004775	08/02/2024	55412
ANB4H88	277490W000004657	05/02/2024	55412
ANI3231	277490W000004773	08/02/2024	55412
ANK6634	277490W000004561	01/02/2024	55412
ANK8512	277490W000004753	08/02/2024	55412
ANR3377	277490W000004672	06/02/2024	55412
ANW8842	277490W000004695	06/02/2024	55412
ANZ3421	277490W000004720	07/02/2024	55412
AOK1566	277490W000004694	06/02/2024	55412
AOK3D02	277490W000004764	08/02/2024	55412
AOK8G21	277490W000004711	07/02/2024	55412
AOP7I78	277490W000004730	07/02/2024	55412
APD9042	277490W000004651	05/02/2024	55412
APD9042	277490W000004639	05/02/2024	55412
APN3C06	277490W000004609	02/02/2024	55412
APR5069	277490W000004770	08/02/2024	55412
APU6790	277490W000004624	02/02/2024	55412
APY5574	277490W000004759	08/02/2024	55412
AQA3371	277490W000004596	02/02/2024	55412
AQB2J26	277490W000004767	08/02/2024	55412
AQI7B98	277490W000004576	01/02/2024	55412
AQW0A14	277490W000004705	07/02/2024	55412
AQX0458	277490W000004750	08/02/2024	55412
ARL2337	277490W000004760	08/02/2024	55412
ARL6058	277490W000004573	01/02/2024	55412
ARR8F25	277490W000004601	02/02/2024	55412
ARR8F25	277490W000004608	02/02/2024	55412
ARW7278	277490W000004754	08/02/2024	55412

ASE8391	277490W000004597	02/02/2024	55412
ASJ8490	277490W000004606	02/02/2024	55412
ASJ9I82	277490W000004663	05/02/2024	55412
ASN4D93	277490W000004757	08/02/2024	55412
ASO4592	277490W000004578	01/02/2024	55412
ATA2B62	277490W000004652	05/02/2024	55412
ATJ5874	277490W000004690	06/02/2024	55412
ATJ5874	277490W000004675	06/02/2024	55412
ATJ5874	277490W000004686	06/02/2024	55412
ATM5359	277490W000004632	03/02/2024	55412
ATN8432	277490W000004731	07/02/2024	55412
ATN8432	277490W000004565	01/02/2024	55412
ATN8432	277490W000004671	06/02/2024	55412
ATN8432	277490W000004749	08/02/2024	55412
ATN8432	277490W000004638	05/02/2024	55412
ATS4B05	277490W000004729	07/02/2024	55412
ATT0F25	277490W000004692	06/02/2024	55412
ATU4186	277490W000004602	02/02/2024	55412
ATU4186	277490W000004592	02/02/2024	55412
ATV0940	277490W000004625	02/02/2024	55412
ATV2H15	277490W000004629	03/02/2024	55412
AUE4932	277490W000004752	08/02/2024	55412
AUF4337	277490W000004590	01/02/2024	55412
AUK9J67	277490W000004599	02/02/2024	55412
AUV8A10	277490W000004738	08/02/2024	55412
AUW4474	277490W000004688	06/02/2024	55412
AUY6854	277490W000004742	08/02/2024	55412
AUY6854	277490W000004762	08/02/2024	55412
AVA0819	277490W000004607	02/02/2024	55412
AVF7406	277490W000004769	08/02/2024	55412
AVS6B75	277490W000004745	08/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004736	07/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004706	07/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004765	08/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004741	08/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004723	07/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004571	01/02/2024	55412
AVW9785	277490W000004605	02/02/2024	55412
AWA8732	277490W000004617	02/02/2024	55412
AWD0B66	277490W000004635	05/02/2024	55412
AWD9627	277490W000004668	06/02/2024	55412
AWG0624	277490W000004755	08/02/2024	55412
AWM2052	277490W000004734	07/02/2024	55412
AWN8F98	277490W000004748	08/02/2024	55412
AWV3500	277490W000004732	07/02/2024	55412
AXB3039	277490W000004678	06/02/2024	55412
AXD5056	277490W000004577	01/02/2024	55412
AXP2338	277490W000004585	01/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004650	05/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004643	05/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004722	07/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004575	01/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004712	07/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004566	01/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004771	08/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004662	05/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004751	08/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004763	08/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004611	02/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004681	06/02/2024	55412
AXZ0726	277490W000004700	06/02/2024	55412
AYA6303	277490W000004735	07/02/2024	55412
AYB5127	277490W000004640	05/02/2024	55412
AYB7345	277490W000004570	01/02/2024	55412
AYI0524	277490W000004693	06/02/2024	55412
AYI6I45	277490W000004600	02/02/2024	55412
AYK2C77	277490W000004588	01/02/2024	55412
AYK4002	277490W000004593	02/02/2024	55412
AYM4H91	277490W000004567	01/02/2024	55412
AYN6526	277490W000004717	07/02/2024	55412
AYQ8G88	116100T001102153	16/02/2024	55680
AZA7F24	277490W000004766	08/02/2024	55412
AZC6G55	277490W000004680	06/02/2024	55412
AZM4I86	277490W000004598	02/02/2024	55412
AZO6929	277490W000004721	07/02/2024	55412
AZW0790	277490W000004589	01/02/2024	55412
BAL4H59	277490W000004619	02/02/2024	55412
BAT7H81	277490W000004630	03/02/2024	55412
BAY7963	277490W000004618	02/02/2024	55412
BBH6621	277490W000004569	01/02/2024	55412
BBL7540	277490W000004772	08/02/2024	55412
BBT8253	277490W000004653	05/02/2024	55412
BBT8253	277490W000004649	05/02/2024	55412
BBV2I05	277490W000004626	03/02/2024	55412
BBW1023	277490W000004656	05/02/2024	55412
BBW1023	277490W000004647	05/02/2024	55412
BCC6721	277490W000004710	07/02/2024	55412
BCG2332	277490W000004703	07/02/2024	55412
BCI7176	277490W000004669	06/02/2024	55412

BCQ1834	277490W000004568	01/02/2024	55412
BCQ1834	277490W000004698	06/02/2024	55412
BCQ1834	277490W000004581	01/02/2024	55412
BCQ1834	277490W000004689	06/02/2024	55412
BCQ1834	277490W000004560	01/02/2024	55412
BCQ1834	277490W000004685	06/02/2024	55412
BDA8E79	277490W000004725	07/02/2024	55412
BDB6A98	277490W000004634	03/02/2024	55412
BDC5H06	277490W000004621	02/02/2024	55412
BDI1E33	277490W000004727	07/02/2024	55412
BDL4A62	277490W000004699	06/02/2024	55412
BDP5I81	277490W000004740	08/02/2024	55412
BDS4E30	277490W000004708	07/02/2024	55412
BEE8A16	277490W000004676	06/02/2024	55412
BES4B89	277490W000004696	06/02/2024	55412
BEZ6E18	277490W000004580	01/02/2024	55412
BND3339	277490W000004746	08/02/2024	55412
BTC9608	277490W000004673	06/02/2024	55412
CPW6256	277490W000004682	06/02/2024	55412
CVQ5458	277490W000004615	02/02/2024	55412
CVQ5458	277490W000004658	05/02/2024	55412
CYA1B51	277490W000004716	07/02/2024	55412
CZY8586	277490W000004665	05/02/2024	55412
DAP1244	277490W000004704	07/02/2024	55412
DDM1D09	277490W000004645	05/02/2024	55412
DGC1465	277490W000004583	01/02/2024	55412
DNU5D81	277490W000004613	02/02/2024	55412
DQJ4094	277490W000004776	08/02/2024	55412
DSB9C94	277490W000004594	02/02/2024	55412
DSK0544	277490W000004655	05/02/2024	55412
DSK0544	277490W000004633	03/02/2024	55412
DUE2J68	277490W000004702	07/02/2024	55412
DWB5E22	277490W000004743	08/02/2024	55412
EBZ4780	277490W000004660	05/02/2024	55412
ENN0288	277490W000004691	06/02/2024	55412
ERC0529	277490W000004719	07/02/2024	55412
FFJ8350	277490W000004574	01/02/2024	55412
FGF5C53	277490W000004737	07/02/2024	55412
FIU7H88	277490W000004715	07/02/2024	55412
FIZ4H81	277490W000004563	01/02/2024	55412
FPB2F12	277490W000004591	01/02/2024	55412
GQS3E78	277490W000004641	05/02/2024	55412
HAA3F96	277490W000004637	05/02/2024	55412
HQL0277	277490W000004659	05/02/2024	55412
IAC0H46	277490W000004562	01/02/2024	55412
ILW2H23	277490W000004661	05/02/2024	55412
IPO1511	277490W000004670	06/02/2024	55412
ITJ0B98	277490W000004582	01/02/2024	55412
JGK0144	277490W000004584	01/02/2024	55412
KHD8165	277490W000004631	03/02/2024	55412
KRB5G33	277490W000004724	07/02/2024	55412
LYU5806	277490W000004612	02/02/2024	55412
MAO0077	277490W000004646	05/02/2024	55412
MCJ7E55	277490W000004628	03/02/2024	55412
MDL6H68	277490W000004683	06/02/2024	55412
MDT3H13	277490W000004774	08/02/2024	55412
MQO2H32	277490W000004687	06/02/2024	55412
NJN8765	277490W000004614	02/02/2024	55412
OXH4A10	277490W000004667	05/02/2024	55412
PRG8I47	277490W000004636	05/02/2024	55412
QBB3A58	277490W000004758	08/02/2024	55412
RHE1G89	277490W000004666	05/02/2024	55412
RHE3F33	277490W000004644	05/02/2024	55412
RHM2H60	277490W000004768	08/02/2024	55412
SDY4C07	277490W000004572	01/02/2024	55412
SEF0F42	277490W000004701	06/02/2024	55412
SEL1F12	277490W000004579	01/02/2024	55412
SEP4B29	277490W000004648	05/02/2024	55412
SEP4I87	277490W000004627	03/02/2024	55412
SEP5G96	277490W000004603	02/02/2024	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89EBABDC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
296	JORGE LUIZ BANDOLIM	106	18	JD. SÃO JORGE
297	JORGE LUIZ BANDOLIM	106	20	JD. SÃO JORGE
300	MOISES THEODORO DE SOUZA	102	06	JD. SÃO JORGE
302	JOSE CARLOS GOMES DA COSTA	F	8/9/10B III	JD. SÃO JORGE
339	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	04	22	JD. JOELSA
343	JOAO PAULO ANACLETO	10	03	JD. MONTE CRISTO
491	MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	08	09	JD. AVARE
500	ROGERIO VINICIUS MARSOLA	01	09	JD. DAS NAÇÕES I
506	SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	15	10	JD. OÁSIS
509	GILMAR DA SILVA	15	6	JD. OÁSIS
510	GILMAR DA SILVA	15	5	JD. OÁSIS
514	LUIZ CARLOS DA ROCHA	12	11	JD. OÁSIS
569	AGENOR CHAGAS DE MORAIS	45	13	JD. DAS NAÇÕES I
569	FABIO RODRIGO GARCIA (CO-RESPONSÁVEL)	45	13	JD. DAS NAÇÕES I
571	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	12	14	RESIDENCIAL VERONICA
579	MARCIEL VIEIRA CINTRA	232B	15	JD. SÃO JORGE
615	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DIAS	05	13B	JD. ALVORADA SUL II
710	MARASCHIN TRANSPORTES LTDA	51	A3	JARDIM SAO JORGE
711	J R MARASCHIN & CIA LTDA	51	A2	JARDIM SAO JORGE
742	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	212	1A	JD. SÃO JORGE
743	ROSANA CRISTINA BORGES DOS SANTOS GONCALVES	212	02	JD. SÃO JORGE
744	JOSE SEBASTIAO MULARI	213	10A	JD. SÃO JORGE
758	ROBERTO DIAS MOTA	05	25	JD. FAZ. SIMONE II
761	JOSE LIBANIO DA SILVA	06	12	VILA OPERARIA
774	FAUSTINA INACIA DE BRITO E OUTRO	01	37	JD. PANORAMA
787	AURINO DE OLIVEIRA SILVA	15	11	JD. IGUAÇU
790	ASSOC. BRAS. ODONT. SUBSEC. DE PVAI.	23	11	JD. SANTOS DUMONT
793	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
795	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DIAS	B	56	JD. ALVORADA SUL I
796	SEBASTIAO FERREIRA NUNES	C	29	JD. ALVORADA SUL I
799	DEVANIR DA CRUZ GALLO	10	09	JD. CAMPO BELO
800	SOLECI ANHAIA	04A	02	JD. ANDRE LUIZ
801	MARIA APARECIDA SCHALY	17	05	JD. FAZENDA SIMONE
802	GISELE DOS SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA	29	03	JD. FAZENDA SIMONE II
804	NEUZA FERREIRA DA SILVA	18	12	JD. FAZENDA SIMONE III
808	ANTONIO CARLOS MOLINA GOMES	52	29	PQ MORUMBI E CHACARAS
810	CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS	CHAC	CHAC 23/A	CHACARA DIVERSAS
821	JUNIOR CESAR COSTA	38	09	JD. DAS NAÇÕES I
862	ALICE VICINI RODRIGUES	04	03	JD. TARUMA
863	ALICE VICINI RODRIGUES	04	02	JD. TARUMA
885	CONCEICAO MARLENE SOARES VIEIRA	26	19	PARQUE MORUMBI E CHACARA
887	LEONILDO PEREIRA GUEDES	23	04	PARQUE MORUMBI E CHACARA
894	JOSE ANGELO GARCIA	14	27	JD. VERÔNICA
898	ROSINEI APARECIDA BERTELLI SANCHES	05	22	JD. ITALIA II
923	JOSE CARLOS SANCHES	131	14-B	JARDIM OURO BRANCO
931	(ESPÓLIO) JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
968	TELMA GONCALVES	70	05-A	CENTRO
969	NILZA DE SOUZA GONÇALVES	70	05-B	CENTRO
973	ELIAS MARCELO	QUAD.	02	JD. OURO BRANCO
979	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	16	18	VILA ALTA
980	EVA CRISTINA DA PAIXÃO	08	14	JD. FAZENDA SIMONE III
986	FERNANDA CEZARINO FERNANDES	06	17	VILA OPERARIA
988	EUNICE EVANGELISTA	01	08	JD. FAZENDA SIMONE II
1005	RICARDO MESSIAS DE OLIVEIRA	R	5	JD. SÃO JORGE
1006	FABIANA DE MORAIS GOMES DE FARIA	N	9	JD. SÃO JORGE
1007	FABIANA DE MORAIS GOMES DE FARIA	N	10	JD. SÃO JORGE
1011	ALDERICO ALEXANDRE DOS SANTOS	1	1A	JD. VERA CRUZ
1039	REGIANE RODRIGUES BRAGA	27	20	JD. DAS NAÇÕES I
1042	JULIO CESAR MELGARES	37	17	JD. DAS NAÇÕES I
1043	JULIO CESAR MELGARES	37	18	JD. DAS NAÇÕES I
1047	ISABELA LEITE MICHELASSI	43	04	JD. DAS NAÇÕES I
1057	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	02	11	VILA MARIANA
1074	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	16	02	JARDIM ITALIA II
1083	FERNANDO RIBEIRO	50	09	JD. IPÊ
1015	MARCELO EDUARDO PIM	CHAC	D	CHACARA DIVERSAS

Paranavaí, 18 de março de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:96BE256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 249/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	9536-2	SONIA HATUM ALONSO	26/02/24	31/07/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9711-1	ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA	26/02/24	31/072024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204-1	GILDA HELENA ZIOLI	27/02/24	31/07/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•	SARITA TRAVAIN BORGHI	5318-1	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	29/02/24	30/03/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	9554-1	CILMA DA SILVA	01/03/24	30/07/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	SMAILY GABRIELI MARQUES	9718-1	CASSIA CHAVES DA SILVA	13/03/24	20/04/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
•	ANGELA DA SILVA PÍCOLI	4461-1	JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA	07/03/24	31/07/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
•	CAROLINE MILIOLI	10231-2	LEANDRO MACHADO CAMPOS	14/03/24	20/04/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10802-3	EDUARDO MOURA GOBO	14/03/24	30/09/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

•
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11D5A693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 19/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 19/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 19/2022

Contrato de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a EMPRESA MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI, estabelecida à Rua Avenida Brasil, nº 6649, CEP: 87.015-280, Maringá - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por **Marco Aurélio de Marco,** residente e

domiciliado na Cidade de Rolândia/PR, a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Nº 452 – Centro – CEP 86.600- 173, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.444.929–3/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 763.010.959–87.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico n° 015/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0,** destinados ao Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2022, no valor global, firmado entre as partes, através do Contrato nº 19/2022, este no valor de: **R$ 1.607,00 (um mil e seiscentos e sete reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 115.704,00 (cento e quinze mil e setecentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses, e O 1º Termo Aditivo foi implementado, alterando a data de vencimento para **24 de março de 2024**. Após a aplicação do reajuste, o valor estabelecido passou a ser de **R$ 1.698,78 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** por mês, totalizando **R$ 122.312,16 (cento e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **24 de março de 2025,** nos termos da cláusula quarta do Contrato de Locação de Veículos nº 19/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 225/2024 e considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 24 de março de 2024, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na cláusula quarta do Contrato de Locação de Veículos nº 19/2022, no percentual de **3,820543%**, referente variação do INPC/IBGE no período de fevereiro/2023 a fevereiro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.
Parágrafo Primeiro – O valor unitário deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 1.763,68 (um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 126.984,96 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	72 und	Locação de 06 (seis) veículos automotores - tipo: passeio; 1.0; bicombustível; com ar condicionado; quatro portas; câmbio de transmissão com 5 marchas; direção hidráulica; com até dois anos de fabricação; contendo seguro contra terceiros; manutenção e troca de óleo por conta da locadora. Validade dos aluguéis: 12 meses.	**FORD**	R$ 1.763,68	R$ 126,984,96
VALOR TOTAL DE: R$ 126.984,96 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos					

Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.0010.0301.0006.2242.3339039 (307) Melhor em casa e CAPS
04.001.0010.0304.0006.2290.3339039 (430) VISA
04.001.0010.0301.0006.2250.3339039 (181) CEO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 019/2022**), datado de 24 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ASSINADO EM 12/03/2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCO AURÉLIO DE MARCO
Mar & Mar Empreendimentos Turisticos EIRELLI
Contratada

ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F0CDAFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico: **9/2024**
Processo Administrativo: 14/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 9/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3166414 - CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Chocolate, Tipo: Preto, Apresentação: Ovo, Sabor: Ao Leite. Código CATMAT: 483625. Observações Complementares: "OVOS CHOCOLATE AO LEITE PESO MÍNIMO 100 (CEM) GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURA TRANS. SEM GLÚTEN. COM BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA. RÓTULO ADESIVO CONFORME LEGISLAÇÃO CONTENDO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL CONFORME RDC 360 E DEMAIS LEGISLAÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM COLORIDAS METALIZADAS, AMARRAÇÃO DE FITAS OU FITILHOS COLORIDOS CARACTERÍSTICOS DE OVO DE PÁSCOA. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA"	UND	CHOCONTELLI	8.750	R$4,85	R$42.437,50
				Total do Fornecedor:		R$42.437,50
3180220 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	OVO DE PÁSCOA DE ALFARROBA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM GLÚTEM E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA. INGREDIENTES: ALFARROBA EM PÓ, ÓLEO DE PALMA FRACIONADO, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA HIDROGENADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO MÍNIMO DE 160 GRAMAS. SEM AMASSADOS OU QUEBRAS, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	CAROB HOUSE	440	R$36,86	R$16.218,40
				Total do Fornecedor:		R$16.218,40

Paranavaí, 18 de março de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E5BD0413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR,** para o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, conforme disposição do subitem 10.4 do Edital de Abertura nº 002/2024.

I – O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 10.4 do Edital de Abertura nº 002/2024.

Art. 2º O Gabarito Pós-Recursos e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link **Visualizar Folha de Respostas**, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link **Boletim de desempenho da Prova Objetiva,** disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4° Quanto ao resultado da prova objetiva – preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 18/03/204 até as 23h59min do dia 19/03/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

INSTITUTO AVALIA

201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adilson Vitorio	3640000751	5.00	6.00	24.00	35.00
Adriano Patricio	3640001900	6.00	5.00	24.00	35.00
Agostinho Soares	3640002254	5.00	5.00	20.00	30.00
Alcione Antonia Nascimento De Lima	3640000297	7.00	8.00	22.00	37.00
Alessandra Welter	3640000635	4.00	6.00	24.00	34.00
Aline Copatti	3640001267	8.00	6.00	18.00	32.00
Aline Da Silva	3640000880	5.00	5.00	20.00	30.00
Allan Pantano	3640001502	6.00	5.00	32.00	43.00
Amanda Alves Da Rosa	3640001701	4.00	5.00	22.00	31.00
Amanda Aparecida Nunes	3640002188	5.00	4.00	26.00	35.00
Amanda Fabiana Martins Barreto	3640001575	3.00	4.00	34.00	41.00
Ana Julia De Oliveira	3640001489	4.00	4.00	24.00	32.00
Ana Paula Kobielski	3640002288	4.00	6.00	28.00	38.00
Ana Paula Maciel Valentim	3640002102	3.00	6.00	26.00	35.00
Angela Cristina Fabian	3640000514	4.00	5.00	24.00	33.00
Angela Hort De Lima Salvador	3640000347	4.00	6.00	30.00	40.00
Anne Louise Toledo Borges	3640000037	5.00	6.00	30.00	41.00
Arcilina Rosa Sutil De Moraes	3640001312	5.00	3.00	22.00	30.00
Arlita Turski Vitorio	3640000466	5.00	5.00	22.00	32.00
Beatriz Karolina Vieira	3640001220	4.00	7.00	32.00	43.00
Bruna Fantinel	3640002245	7.00	7.00	32.00	46.00
Bruna Luiza Tenczna	3640001488	5.00	6.00	20.00	31.00
Caetano Borges Sartori	3640001592	9.00	8.00	28.00	45.00
Camila Kichel	3640002182	4.00	7.00	28.00	39.00
Camila Thais De Almeida Ferreira	3640001100	6.00	3.00	24.00	33.00
Camili Ribeiro Da Rosa	3640000672	5.00	6.00	26.00	37.00
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	4.00	4.00	24.00	32.00
Carina Hoffmann André Da Silva	3640002193	5.00	5.00	20.00	30.00
Carla Horn Rozanski	3640002128	7.00	1.00	28.00	36.00
Chirlei Danieli Bayerl	3640001847	4.00	5.00	28.00	37.00
Claide De Fátima Pacheco Kreve Ronsani	3640000957	5.00	2.00	24.00	31.00
Clarice Novachadley	3640000895	4.00	5.00	26.00	35.00
Cledivan Dos Santos Nunes	3640001376	3.00	4.00	26.00	33.00
Cleiton Alexandre De Almeida	3640000975	6.00	3.00	24.00	33.00
Crislaine Domiciano	3640000301	4.00	4.00	22.00	30.00
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	3.00	5.00	26.00	34.00
Cristiane Barbieri	3640001626	7.00	2.00	24.00	33.00
Cristina Sfoggia	3640001452	6.00	7.00	22.00	35.00
Daiana Da Silveira Batista	3640001924	4.00	4.00	32.00	40.00
Daiana Paula Martinello	3640001025	3.00	6.00	24.00	33.00
Daiane Calistro	3640000715	6.00	1.00	24.00	31.00
Dania Clara Corrêa	3640002132	6.00	6.00	20.00	32.00
Danieli Talau	3640001403	6.00	4.00	24.00	34.00
Danilo De Sousa Belo	3640001377	8.00	4.00	30.00	42.00
Debora Cristina Talau	3640000323	4.00	4.00	24.00	32.00
Edinei Gaio	3640001281	4.00	3.00	24.00	31.00
Edson De Ramos	3640002278	5.00	6.00	20.00	31.00
Eliandro Jasinski	3640001829	4.00	8.00	32.00	44.00
Eliane Cordeiro Caldas Vetiato	3640002262	6.00	6.00	32.00	44.00
Elisandra Das Chagas Silvestri	3640002026	6.00	4.00	28.00	38.00
Elisete Soares Rosa	3640002147	6.00	4.00	22.00	32.00
Elizandro Serra Xavier	3640002171	3.00	4.00	30.00	37.00
Elizangela Vieira Da Silva Zucolotto	3640001477	7.00	5.00	22.00	34.00
Elizete Verruck	3640002201	4.00	5.00	26.00	35.00
Eloiza Marcante	3640000605	3.00	2.00	28.00	33.00
Emanueli Levinski	3640002044	4.00	6.00	20.00	30.00
Emerson Fergutz	3640001653	5.00	8.00	26.00	39.00
Erazi Ane Batista	3640001393	7.00	9.00	24.00	40.00
Eucleia Mariza Ramos Forchezato	3640002157	2.00	7.00	26.00	35.00
Évelin Priscila Dos Santos Ferreira	3640000898	6.00	6.00	32.00	44.00
Felipe De Oliveira Ribas	3640001095	6.00	7.00	20.00	33.00
Franciele Da Silva Alves	3640002281	5.00	5.00	20.00	30.00
Francielle Aparecida Polippo	3640001567	6.00	4.00	20.00	30.00
Gabriela Regina De Oliveira	3640002105	6.00	4.00	22.00	32.00
Gabriel Henrique Alves De Miranda	3640000023	6.00	4.00	22.00	32.00
Giceli Tereza Turra	3640001621	6.00	3.00	24.00	33.00
Gislaine Almeida	3640002151	4.00	7.00	28.00	39.00
Gislene Lemos Carvalho	3640001949	5.00	4.00	22.00	31.00
Glaocio Martinelli	3640002230	3.00	5.00	28.00	36.00
Grazielly Izabelly Da Cruz	3640000908	4.00	2.00	24.00	30.00
Halef Messias Oliveira	3640002070	7.00	6.00	20.00	33.00
Heloisa Mathias Machado	3640002265	3.00	8.00	28.00	39.00
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	3640001518	5.00	5.00	22.00	32.00
Isabely Souza Terres	3640001375	5.00	4.00	26.00	35.00
Jamyle Mariely Bairros Da Silva Ribeiro	3640001583	2.00	6.00	24.00	32.00
Jean Luís Fonseca Barp	3640002255	3.00	5.00	26.00	34.00
Jessica Oliveira De Moraes	3640001705	7.00	6.00	22.00	35.00
Jéssica Tainara De Lima Rodrigues	3640001497	6.00	3.00	22.00	31.00
João Gabriel Vieira	3640002113	6.00	7.00	28.00	41.00
Joao Vitor Venancio	3640001304	4.00	6.00	22.00	32.00
Jocelia Fatima De Moura	3640001342	7.00	5.00	28.00	40.00
Jonatan Douglas De Oliveira	3640001699	4.00	4.00	28.00	36.00
Josefa Aparecida Da Costa	3640001056	4.00	4.00	28.00	36.00
José Teixeira Ribeiro Filho	3640002209	3.00	6.00	28.00	37.00
Julia Eliza Lopes	3640001756	5.00	5.00	24.00	34.00
Juliana Pasquali	3640000984	2.00	4.00	30.00	36.00
Juliana Schausteck	3640000452	3.00	4.00	24.00	31.00

Katia Rosângela Ferreira	3640002168	4.00	5.00	22.00	31.00
Kelen Cristian Heindrickson	3640001914	6.00	6.00	18.00	30.00
Laressa Sfoggia Voitena	3640001600	4.00	5.00	24.00	33.00
Laudiane Aparecida Costa	3640001560	4.00	7.00	22.00	33.00
Laura Eduarda De Souza Machado	3640002100	4.00	5.00	26.00	35.00
Leandro Siebeneichler	3640002293	4.00	5.00	22.00	31.00
Leci Terezinha Vaz	3640002038	4.00	4.00	22.00	30.00
Leonilda Barbosa	3640001747	6.00	2.00	22.00	30.00
Leticia Martins Portela	3640000578	7.00	5.00	18.00	30.00
Lianara Martins De Sousa	3640001078	5.00	7.00	26.00	38.00
Liliana De Oliveira Bergamaschi Ferri	3640000527	4.00	2.00	24.00	30.00
Lucas Passaglia Dos Santos	3640001779	2.00	7.00	26.00	35.00
Luciana Lemos Do Prado	3640000489	5.00	6.00	22.00	33.00
Luciano Duarte	3640002095	4.00	7.00	32.00	43.00
Macleise Maria Boneti	3640001852	5.00	3.00	22.00	30.00
Manfred Natanael Littig	3640002036	7.00	5.00	22.00	34.00
Marcela Gross	3640000056	4.00	4.00	26.00	34.00
Marcio José Baldi	3640000800	3.00	5.00	26.00	34.00
Maria Eduarda Wagner	3640001253	6.00	3.00	24.00	33.00
Maristela Maciel	3640000590	3.00	4.00	26.00	33.00
Marizandra Zanatta Mulimann	3640001533	5.00	3.00	22.00	30.00
Marli Ciquelero	3640002196	4.00	3.00	24.00	31.00
Marta Luciane Godinho	3640001329	2.00	4.00	24.00	30.00
Matheus Andrei Pinheiro	3640001231	5.00	8.00	26.00	39.00
Mauricio Balbinotti Aver	3640002246	7.00	6.00	28.00	41.00
Mayara De Jesus Alves Perin	3640002207	6.00	5.00	26.00	37.00
Milena Cristina Galon	3640001214	5.00	4.00	28.00	37.00
Monica De Almeida Damasceno	3640001999	4.00	3.00	26.00	33.00
Mônica Parecy Da Silva	3640001813	5.00	3.00	22.00	30.00
Neide Portes Ferreira De Almeida	3640001868	4.00	3.00	24.00	31.00
Neivo Joel Berté	3640001782	4.00	5.00	22.00	31.00
Nikolas Ricardo De Melo Silva	3640000123	6.00	3.00	22.00	31.00
Nilvane De Fatima Mendes Cazuni	3640002210	4.00	2.00	24.00	30.00
Patrícia Gonçalves Dos Santos	3640001366	5.00	5.00	26.00	36.00
Patricia Ribeiro	3640001615	5.00	5.00	22.00	32.00
Paulo Eremita De Carvalho Neto	3640001953	3.00	5.00	22.00	30.00
Paulo Renato Bortoto Neto	3640000046	4.00	4.00	22.00	30.00
Priscila Da Silva Pereira	3640002109	6.00	6.00	28.00	40.00
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	6.00	5.00	28.00	39.00
Raphael Carvalho De Lima	3640000502	6.00	6.00	20.00	32.00
Reinaldo Angelo Buzelato	3640001965	4.00	3.00	30.00	37.00
Renan Da Silva	3640001466	5.00	7.00	20.00	32.00
Ricardo Luiz Mafessoni	3640001574	5.00	5.00	36.00	46.00
Rosana Todeschini Andreatta	3640001205	4.00	5.00	32.00	41.00
Rosenilde Luiz Dos Santos	3640000542	7.00	5.00	26.00	38.00
Rosilei Belegante	3640000013	5.00	3.00	32.00	40.00
Rozani Maria Carvalho Da Silva Cararo	3640001126	3.00	8.00	26.00	37.00
Samoel Jonathan Bezerra	3640002022	6.00	6.00	22.00	34.00
Scheila Freitas Do Nascimento	3640000171	7.00	4.00	26.00	37.00
Silvia Elena Alves	3640001274	6.00	1.00	24.00	31.00
Solange De Fátima Da Silva Luca	3640002162	5.00	3.00	28.00	36.00
Solange Mariano Da Silva Ruela	3640001786	8.00	5.00	20.00	33.00
Suelen Dalmaso	3640002149	4.00	6.00	30.00	40.00
Sueli Maria Gracioli	3640002183	4.00	5.00	24.00	33.00
Tais Da Silveira Batista	3640000372	1.00	5.00	28.00	34.00
Thainna Gabryella De Lima Gelaski	3640001103	3.00	3.00	28.00	34.00
Thiago Meller De Oliveira	3640002111	4.00	6.00	26.00	36.00
Tiago Salvador	3640000197	6.00	6.00	22.00	34.00
Tiago Wandscher	3640001720	3.00	6.00	28.00	37.00
Tibério Lopes	3640001901	4.00	8.00	34.00	46.00
Uliane Elizabeth Deifeld	3640001026	5.00	6.00	26.00	37.00
Valdineia Giroletti	3640000513	5.00	3.00	28.00	36.00
Vanderli Aparecida Vieira Da Silva	3640001467	6.00	4.00	24.00	34.00
Vitor Bez	3640002280	4.00	9.00	24.00	37.00
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	3640001080	3.00	5.00	24.00	32.00
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adriana Bugança	3650000115	5.00	4.00	24.00	33.00
Adriana Fiorese Santin	3650001464	5.00	4.00	26.00	35.00
Adrieli De Almeida	3650001420	5.00	5.00	20.00	30.00
Adrieli Pereira Adornes	3650001355	4.00	5.00	24.00	33.00
Alecyeli Caroline Ferreira	3650001192	5.00	5.00	30.00	40.00
Ana Caroline Da Luz Gonçalves	3650002083	5.00	5.00	24.00	34.00
Ana Claudia Aparecida De Souza	3650000346	2.00	3.00	26.00	31.00
Analice Antunes De Castro	3650001798	2.00	4.00	32.00	38.00
Ana Paula Bezerra	3650000758	5.00	6.00	22.00	33.00
Ana Paula Dos Santos	3650000608	5.00	3.00	22.00	30.00
Ana Paula Soarrs Da Silva	3650000053	3.00	2.00	30.00	35.00
Andréia Zancanaro Giacomelli	3650001775	6.00	4.00	20.00	30.00
Bruna Machado De Matos	3650001604	3.00	5.00	26.00	34.00
Carmen Antonia Rodrigues	3650001881	5.00	7.00	32.00	44.00
Cassiano Dias	3650002081	5.00	6.00	26.00	37.00
Cleuza Regina Elois	3650001743	5.00	2.00	28.00	35.00
Daniela Rodrigues Oliveira Cardona	3650001871	5.00	6.00	22.00	33.00
Dhaiane Cristina Telles	3650000293	5.00	5.00	28.00	38.00
Ediane Consoli Nardi	3650000686	3.00	3.00	24.00	30.00
Elenice De Gois	3650001399	6.00	5.00	26.00	37.00
Elizabeti De Souza	3650002052	5.00	6.00	28.00	39.00
Felipe Luz Bloss	3650000342	3.00	3.00	24.00	30.00

Flávia Martins De Paiva	3650001334	7.00	8.00	30.00	45.00
Gabriela Antunes Wolf	3650000841	4.00	3.00	30.00	37.00
Gabriela De Campos	3650000810	8.00	5.00	30.00	43.00
Gabrielly Dangui	3650002042	6.00	4.00	20.00	30.00
Genita Thermora	3650001996	3.00	4.00	26.00	33.00
Geovana Pereira De Souza Luz	3650000515	5.00	4.00	30.00	39.00
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	3.00	6.00	30.00	39.00
Heder Tives De Lima	3650001867	6.00	5.00	24.00	35.00
Heloísa Anildes Catanio	3650002229	4.00	4.00	30.00	38.00
Jessica Oliveira Do Vale	3650002233	4.00	6.00	26.00	36.00
Jhenifer Marafigo	3650002236	6.00	4.00	22.00	32.00
João Marcio Wrubleski Fraron	3650000882	4.00	6.00	26.00	36.00
João Vitor Chimello	3650001680	3.00	8.00	24.00	35.00
Joelma Gertrudes Vaiz	3650000892	5.00	1.00	24.00	30.00
Joice Bettiato	3650000224	3.00	4.00	28.00	35.00
Juliana Pinho Nascimento Santana	3650000853	3.00	3.00	30.00	36.00
Jusara Spigiorin Bellon	3650000517	3.00	6.00	26.00	35.00
Kamila Schuanka Alves	3650001480	3.00	3.00	24.00	30.00
Larissa Alana Novaes	3650001386	4.00	3.00	30.00	37.00
Leonilda Francisca Oliveira	3650000040	7.00	2.00	26.00	35.00
Liliane Micheli Giombelli Braghini	3650000164	5.00	4.00	30.00	39.00
Lilian Gabriely Guareze	3650001878	2.00	3.00	28.00	33.00
Luciane Cristina Picolo	3650000268	5.00	2.00	26.00	33.00
Lucimara Figuero	3650002197	5.00	4.00	28.00	37.00
Lucimara Salete Lisboa	3650000843	6.00	6.00	28.00	40.00
Lurdes Damasio	3650001556	4.00	5.00	24.00	33.00
Márcia Aparecida Chzuchmann	3650000721	5.00	3.00	36.00	44.00
Márcia Dávila	3650001709	5.00	4.00	24.00	33.00
Marcia Dos Santos Duarte	3650002302	6.00	3.00	30.00	39.00
Maria Angélica Camargo Oliveira	3650001746	6.00	5.00	26.00	37.00
Maria Aparecida Vieira Da Silva	3650000533	5.00	3.00	24.00	32.00
Maria Cecília Da Silva Ferreira	3650000624	3.00	4.00	32.00	39.00
Maria Eduarda Battisti	3650001013	5.00	5.00	30.00	40.00
Maria Eduarda Levandoski Dos Passos	3650001564	5.00	5.00	22.00	32.00
Mariana Martelli Pedroso	3650002032	6.00	6.00	38.00	50.00
Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda	3650001027	4.00	7.00	24.00	35.00
Marilene Medeiros De Lara Antunes	3650000820	7.00	3.00	30.00	40.00
Maristela Brisola	3650001926	3.00	3.00	26.00	32.00
Mariza Tomalok Brum	3650000587	2.00	5.00	28.00	35.00
Marlene Pereira Pilati	3650001120	6.00	3.00	22.00	31.00
Matheus Eduardo Telpizov	3650002296	2.00	5.00	26.00	33.00
Michelle Francine De Oliveira Haring	3650001723	6.00	7.00	32.00	45.00
Miguel De Melo Firmes	3650001280	4.00	5.00	22.00	31.00
Miriam Dos Santos	3650001817	4.00	4.00	26.00	34.00
Patricia De Lima	3650000041	4.00	5.00	26.00	35.00
Ricardo Thrun	3650001073	7.00	6.00	30.00	43.00
Rosali Mendes Uchida	3650000229	4.00	4.00	26.00	34.00
Rose Meri Alves Antunes	3650001935	4.00	8.00	18.00	30.00
Rosilda De Fátima Sonaglio	3650001163	4.00	2.00	30.00	36.00
Sabrina Graciella Comin	3650000891	6.00	5.00	32.00	43.00
Salete Aparecida Alves Ribas	3650001148	5.00	5.00	28.00	38.00
Sheila Mara Ribas Gouvea Dias Antunes	3650000364	4.00	3.00	28.00	35.00
Silvana Rizelo Giovelli	3650000956	3.00	3.00	28.00	34.00
Silvia Paula Machado	3650000897	6.00	4.00	24.00	34.00
Sirlei De Fátima Oliveira	3650000985	3.00	4.00	26.00	33.00
Taina Aparecida Schirmann	3650001554	7.00	5.00	24.00	36.00
Thiago Da Silva	3650000122	4.00	6.00	26.00	36.00
Tiago Rafael Tochetto	3650001986	3.00	4.00	24.00	31.00
Valéria Balbinot Brun	3650000652	4.00	3.00	30.00	37.00
Valéria Rodrigues Pinto	3650000846	5.00	2.00	26.00	33.00
Vanderleia Ramos Da Silva	3650001821	5.00	4.00	24.00	33.00
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira	3650000264	7.00	5.00	30.00	42.00
Vilma De Araújo	3650000997	7.00	6.00	30.00	43.00
Viviane Fernanda Alves Ribas	3650001155	7.00	6.00	30.00	43.00

203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA
Alessandra De Oliveira	3660001003	4.00	1.00	28.00	33.00
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	3.00	4.00	28.00	35.00
Aline Pereira	3660001049	3.00	5.00	24.00	32.00
Ana Claudia Buffon	3660000462	4.00	4.00	24.00	32.00
Ana Claudia Dos Santos Ruginski	3660001204	3.00	2.00	28.00	33.00
Ana Laura Zamarchi	3660000803	4.00	6.00	22.00	32.00
Analice Cecatto	3660001456	4.00	3.00	26.00	33.00
Ana Luiza Provensi	3660002257	3.00	5.00	26.00	34.00
Ana Paula Baldin	3660000183	4.00	3.00	26.00	33.00
Ana Paula Correia De Ramos	3660001623	5.00	4.00	22.00	31.00
Ana Paula De Freitas Caldato	3660002259	3.00	3.00	30.00	36.00
Ana Paula Palenski	3660002264	7.00	6.00	28.00	41.00
Ana Paula Sauthier	3660000066	5.00	2.00	28.00	35.00
André Luiz Souza De Paula	3660000316	4.00	3.00	24.00	31.00
Andressa Auda Meirelles	3660002205	2.00	1.00	28.00	31.00
Andressa Carneiro	3660002020	4.00	5.00	24.00	33.00
Andressa Mara Delarmelin	3660001812	4.00	3.00	32.00	39.00
Ane Caroline De Oliveira Coriolano Tenutti	3660001404	3.00	4.00	24.00	31.00
Anelize Patriarca Pereira	3660000553	6.00	3.00	34.00	43.00
Angela Farias Dos Reis	3660001368	2.00	6.00	30.00	38.00
Angelica Franceschi Bastiani	3660002097	4.00	4.00	28.00	36.00
Angélica Giacomini	3660000826	2.00	4.00	34.00	40.00
Bruna Orsi Da Silva	3660001921	5.00	1.00	28.00	34.00

Camila Doner Da Silva	3660000658	5.00	4.00	24.00	33.00
Carina De Souza	3660000596	6.00	3.00	24.00	33.00
Carolina De Lima Bombardelli	3660001303	5.00	5.00	22.00	32.00
Carolina Rocha Baldin	3660001494	4.00	5.00	22.00	31.00
Cirlei De Fatima Weirich	3660001773	4.00	1.00	28.00	33.00
Claudia Garcia	3660000417	4.00	5.00	24.00	33.00
Claudia Kurkevski Da Costa	3660002306	6.00	4.00	32.00	42.00
Cleonice Aparecida Silva	3660002165	7.00	7.00	24.00	38.00
Cristiane Hosda Brum Alves	3660000333	6.00	4.00	26.00	36.00
Cristiane Maria Da Silva	3660001557	3.00	3.00	24.00	30.00
Cristiano Pancera Portella	3660001415	5.00	7.00	20.00	32.00
Daiane Dos Santos Tavares	3660000952	4.00	3.00	24.00	31.00
Daiane Monteiro Cardoso	3660000486	4.00	5.00	32.00	41.00
Daiane Regina Lira	3660001040	3.00	2.00	28.00	33.00
Dáleth Boaventura Marquez Benites Silva	3660001106	3.00	2.00	28.00	33.00
Daniele Da Silva Ritter	3660000712	5.00	3.00	28.00	36.00
Danieli Chicoski	3660002137	5.00	5.00	22.00	32.00
Daniella Ribeiro Dos Santos	3660000131	4.00	5.00	24.00	33.00
Debora Ilizana Santos	3660001866	5.00	3.00	24.00	32.00
Decilde Salete Da Silva Hoffmann	3660001194	4.00	3.00	24.00	31.00
Deise Bombonatto	3660000329	2.00	4.00	24.00	30.00
Deise De Oliveira	3660000887	6.00	6.00	28.00	40.00
Diana Iung Dal Olmo	3660000809	4.00	5.00	34.00	43.00
Djenefer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	9.00	5.00	24.00	38.00
Douglas Silva Pacheco	3660001005	5.00	3.00	26.00	34.00
Ederso Jozias Bueno Dos Santos	3660001234	4.00	7.00	34.00	45.00
Ediandra Rodrigues Teles	3660000866	5.00	5.00	28.00	38.00
Edison Barbosa Freitas De Lima	3660001185	2.00	4.00	28.00	34.00
Eliane Belo	3660001256	2.00	4.00	36.00	42.00
Eliane Brolesse	3660001358	6.00	6.00	26.00	38.00
Elisa Santana	3660001907	6.00	3.00	32.00	41.00
Elizabete Pontes Santiago	3660001265	5.00	6.00	32.00	43.00
Elizângela Justino Feo	3660000458	3.00	5.00	28.00	36.00
Eloir Marcela Neckel Dos Santos	3660001719	4.00	5.00	30.00	39.00
Eni Bernardo Da Silva	3660000719	5.00	4.00	22.00	31.00
Franciele Cordeiro De Alencar	3660000995	4.00	6.00	20.00	30.00
Francieli Fátima Da Cruz	3660001732	4.00	3.00	28.00	35.00
Geovana Cardoso	3660000219	3.00	5.00	22.00	30.00
Graciele Aparecida Picinato	3660001166	5.00	7.00	26.00	38.00
Gustavo Pierin Caurio	3660002121	2.00	4.00	28.00	34.00
Heloísa Dos Santos	3660000504	4.00	4.00	24.00	32.00
Isabel Bach	3660000642	5.00	5.00	30.00	40.00
Isadora Dalmas	3660002015	3.00	6.00	26.00	35.00
Ivone Antonia Guimarães Swiech	3660000954	5.00	4.00	22.00	31.00
Izadora Favaretto De Melo	3660001692	5.00	5.00	20.00	30.00
Jacinta Dos Santos Vaz	3660000646	3.00	5.00	22.00	30.00
Jackeline Simioni Dias	3660001401	5.00	4.00	24.00	33.00
Jaine Mireli Scatolin	3660001236	4.00	2.00	28.00	34.00
Jaqueline Cadena Duarte	3660000093	4.00	6.00	24.00	34.00
Jardel Jose Freitas De Medeiros	3660000922	7.00	6.00	32.00	45.00
Jayane Amaral Da Silva	3660001045	4.00	7.00	30.00	41.00
Jerusa Bastos Espelocin	3660001897	5.00	6.00	26.00	37.00
Jessica Paula Oliveira	3660000848	6.00	2.00	24.00	32.00
Jhoniclei Smaniotto	3660001147	5.00	5.00	26.00	36.00
João Emanuel Bosco Viegas	3660001473	4.00	7.00	22.00	33.00
João Roberto Guedes Prazeres	3660001606	7.00	6.00	22.00	35.00
Joao Vitor Barbosa	3660001702	7.00	7.00	18.00	32.00
Jocelaine Do Amaral Froner	3660001341	6.00	4.00	24.00	34.00
Josane Galdino Da Silva	3660000332	4.00	6.00	20.00	30.00
Julia Elizangela De Oliveira Lima	3660001397	3.00	6.00	34.00	43.00
Juliane De Oliveira	3660000310	5.00	3.00	26.00	34.00
Juliane Vitoria Ferreira	3660000399	5.00	5.00	26.00	36.00
Juliano Cezar Cazali	3660001684	7.00	6.00	36.00	49.00
Katiane Cristina De Santi Valmorbida	3660001244	3.00	5.00	32.00	40.00
Katia Pereira De Carvalho	3660001654	6.00	6.00	24.00	36.00
Katia Pereira Pinto	3660000503	6.00	5.00	22.00	33.00
Keila Da Silva Nunes	3660000339	5.00	2.00	26.00	33.00
Keiti Gabrieli Gomes Pinto	3660002006	3.00	3.00	26.00	32.00
Laudeci Da Silva Portela	3660002087	3.00	3.00	24.00	30.00
Leamar Luza Maciel	3660002142	7.00	6.00	26.00	39.00
Leidinalva Da Silva Zimmer	3660002231	8.00	4.00	26.00	38.00
Leila Cristieli Klempovus Amantino	3660001088	4.00	4.00	24.00	32.00
Leticia Cordeiro Rodrigues	3660002224	4.00	4.00	26.00	34.00
Lidiane De Souza Santana Davila	3660001254	6.00	4.00	22.00	32.00
Lidiane Torma Batistin	3660000989	3.00	2.00	26.00	31.00
Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos	3660001260	3.00	6.00	30.00	39.00
Lílian Pierin Caurio	3660002120	5.00	7.00	28.00	40.00
Luana De Miranda	3660000261	3.00	4.00	30.00	37.00
Luana Dos Santos	3660000160	3.00	6.00	22.00	31.00
Luana Nunes Dos Santos	3660000296	4.00	4.00	22.00	30.00
Luan Carlos Robetti	3660001353	3.00	5.00	22.00	30.00
Luciane Vieira Da Silva	3660001459	3.00	3.00	28.00	34.00
Maiara Aparecida Cattani	3660001449	6.00	5.00	28.00	39.00
Maira Da Aparecida Dos Santos	3660001759	5.00	2.00	26.00	33.00
Marcelino Cocenski	3660002003	5.00	4.00	24.00	33.00
Marcia Regina De Siqueira Maciel	3660001713	4.00	4.00	22.00	30.00
Mariana Rombaldi	3660001197	7.00	6.00	24.00	37.00
Mariela De Oliveira Paulino	3660000814	5.00	4.00	24.00	33.00
Marieli Aparecida Santos Da Silva	3660001032	6.00	7.00	26.00	39.00

Marilice Denes	3660001992	6.00	2.00	30.00	38.00
Marines De Freitas Crivelaro	3660000633	3.00	3.00	24.00	30.00
Maristela Aparecida Barboza Da Silva	3660000370	5.00	3.00	28.00	36.00
Maristela Aparecida Machado	3660000693	4.00	7.00	20.00	31.00
Marivani Aparecida Bormann	3660001222	4.00	4.00	26.00	34.00
Marlei De Lima	3660001765	6.00	5.00	28.00	39.00
Marlei Sachini Southier	3660000415	4.00	4.00	28.00	36.00
Marli Dalsente Andrigues	3660002303	4.00	3.00	26.00	33.00
Marly De Fatima Antunes Rodrigues De Ramos	3660001296	3.00	3.00	28.00	34.00
Micheli Da Silva	3660001416	4.00	2.00	24.00	30.00
Mônica Cristi Dreher	3660000992	4.00	2.00	30.00	36.00
Nadieska Marques	3660000226	4.00	4.00	24.00	32.00
Nasser Pedro Muhamad	3660000516	3.00	3.00	26.00	32.00
Nayara Luiza Nora Scherner	3660000944	5.00	8.00	26.00	39.00
Neusa Schek Alves	3660001552	5.00	6.00	32.00	43.00
Nicole Geremia Dos Santos	3660000833	7.00	3.00	24.00	34.00
Orciney Santos Rodrigues	3660000902	5.00	3.00	22.00	30.00
Paloma Iara Dalmolin	3660000795	5.00	4.00	28.00	37.00
Patricia Da Silva	3660000391	3.00	5.00	22.00	30.00
Patricia Maria Fariaa Pruche	3660000941	6.00	5.00	26.00	37.00
Patricia Vargas De Andrade	3660002023	6.00	6.00	26.00	38.00
Priscila Dias Dos Santos	3660001875	5.00	2.00	26.00	33.00
Queli Daiane Moreira Teixeira	3660001545	6.00	5.00	34.00	45.00
Raquel Andressa Borges	3660001612	6.00	4.00	24.00	34.00
Raquel Da Trindade	3660001541	5.00	5.00	22.00	32.00
Raquel Rodrigues	3660001890	6.00	5.00	28.00	39.00
Rosani Bonella Da Silva	3660002065	1.00	2.00	28.00	31.00
Roseli De Fátima Busch	3660000221	5.00	1.00	24.00	30.00
Roseli De Fátima Dias	3660000598	3.00	6.00	22.00	31.00
Rosidete Do Nascimento	3660002008	5.00	3.00	22.00	30.00
Rosiléia Kruger Alves Moreira	3660000643	4.00	4.00	28.00	36.00
Silmara Dos Santos De Oliveira	3660000080	5.00	5.00	22.00	32.00
Silvana Barbosa Rezende	3660001383	7.00	5.00	30.00	42.00
Silvana Bitencourt De Lima	3660000847	3.00	3.00	28.00	34.00
Soelen Prescila De Souza	3660000508	4.00	4.00	24.00	32.00
Solange Putzel	3660002045	3.00	4.00	26.00	33.00
Tatiane Lauterio Merlo	3660001294	4.00	3.00	24.00	31.00
Thalia Muller Farias	3660000405	5.00	4.00	22.00	31.00
Thiago Muler Machado	3660001790	4.00	6.00	24.00	34.00
Tuani Eloise Westphal	3660001347	4.00	6.00	22.00	32.00
Vanderleia Aparecida De Melo	3660001725	5.00	3.00	24.00	32.00
Vanessa Da Luz Zanivan	3660000428	2.00	5.00	24.00	31.00
Vanessa Pinheiro Da Silva	3660000401	2.00	3.00	30.00	35.00
Vanessa Rocha	3660000004	4.00	6.00	28.00	38.00
Vanuse De Moraes	3660000604	3.00	3.00	32.00	38.00
Vera Lucia Benato Alves Da Silva	3660000966	2.00	4.00	28.00	34.00
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	3660001788	6.00	4.00	28.00	38.00
Welisson Da Silva Hortiz	3660001967	5.00	4.00	22.00	31.00
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	1.00	6.00	28.00	35.00
204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Alice De Moura	3670000540	2.00	7.00	22.00	31.00
Amanda Ferrarini	3670000724	6.00	5.00	26.00	37.00
Angelita Aparecida Glinke	3670001550	4.00	3.00	26.00	33.00
Cassia Pereira Martins	3670000630	6.00	5.00	34.00	45.00
Ediana Aparecida Aguiar Thomé	3670002076	4.00	6.00	28.00	38.00
Eliciane Da Cruz Oliveira	3670000927	5.00	5.00	24.00	34.00
Helem Baldin (Helem Baldin)	3670000776	4.00	5.00	26.00	35.00
Helem Piassa Chagas	3670000113	4.00	5.00	22.00	31.00
Jennifer Fabian	3670001571	3.00	3.00	34.00	40.00
Juliana Da Silva Piassa	3670000541	4.00	6.00	32.00	42.00
Márcia Antunes Da Silva Simionatto	3670000232	5.00	3.00	24.00	32.00
Marta Maria Hennig Comiran	3670002029	5.00	5.00	32.00	42.00
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	4.00	3.00	34.00	41.00
Nadir Jose Constantino Wolf	3670001228	4.00	6.00	22.00	32.00
Nilza Terezinha Perazzoli Vichi	3670001570	3.00	5.00	22.00	30.00
Patricia Xavier De Lima	3670002220	6.00	5.00	28.00	39.00
Vanessa Fernanda Da Luz Barbosa	3670001408	4.00	3.00	30.00	37.00
205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adrieli Leal Dos Santos	3970001534	5.00	6.00	28.00	39.00
Alisson Adriano Santos Odorice	3970001160	3.00	5.00	22.00	30.00
Amanda De Lima Cardoso	3970001620	4.00	3.00	28.00	35.00
Amanda Jonikaitis	3970002034	3.00	6.00	22.00	31.00
Ana Paula Chinaider	3970002177	4.00	5.00	28.00	37.00
Camile Getassi	3970000923	3.00	6.00	28.00	37.00
Carla Ana Dessordi	3970001186	4.00	5.00	30.00	39.00
Celia Santana Gonsalves	3970000493	4.00	3.00	24.00	31.00
Clara Maria Vargas Duglas	3970000727	4.00	4.00	28.00	36.00
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	3970001291	4.00	4.00	32.00	40.00
Cristiane Bariviera	3970001728	5.00	5.00	26.00	36.00
Débora Gabriela Da Silva	3970000020	5.00	4.00	24.00	33.00
Diocesar Do Amaral	3970001739	4.00	6.00	28.00	38.00
Edmara De Souza Lima	3970001317	1.00	3.00	28.00	32.00
Estela Paz Da Rosa	3970002159	6.00	7.00	38.00	51.00
Fabia Ribeiro Baldo	3970000551	4.00	3.00	24.00	31.00
Geovana Boeira Da Rosa Farias	3970001678	5.00	3.00	22.00	30.00
Gessica Ribeiro Alves Pereira	3970000207	6.00	6.00	22.00	34.00
Glaucia Mulibauer	3970001810	6.00	4.00	26.00	36.00

Grasiela Alves Sutie	3970002127	4.00	3.00	24.00	31.00
Irma Pfaffenzeller Guerra	3970001892	6.00	5.00	24.00	35.00
Izabel Cristina Pereira	3970000309	4.00	2.00	24.00	30.00
Jessica Lusa	3970000753	4.00	6.00	24.00	34.00
Jocemara Adiel Tanterffer	3970001922	3.00	2.00	32.00	37.00
Juliana Maria Stacessin	3970002170	5.00	3.00	22.00	30.00
Julia Valerio Vareiro	3970000851	5.00	6.00	20.00	31.00
Kelly Nunes	3970000871	2.00	5.00	26.00	33.00
Marcelo Antunes	3970000242	6.00	5.00	28.00	39.00
Marciane De Oliveira Paulino	3970000344	8.00	5.00	38.00	51.00
Maria Salete De Oliveira Pedroso	3970001685	5.00	5.00	20.00	30.00
Michael Da Fonseca Borba	3970001558	4.00	5.00	24.00	33.00
Milena Delf Dos Santos	3970001551	6.00	4.00	26.00	36.00
Paola Pereira Oliveira	3970001537	6.00	6.00	32.00	44.00
Rafaela Pinheiro Dos Santos	3970001663	5.00	7.00	30.00	42.00
Raquel Desspesell	3970001660	7.00	4.00	22.00	33.00
Rosimar Kaster	3970001827	7.00	4.00	26.00	37.00
Sabrina Maria Ferreira	3970002198	4.00	4.00	36.00	44.00
Sandra Ap. Da Luz Mulinetto	3970001396	4.00	5.00	30.00	39.00
Sandra Felix Da Silva (Sandra Felix Da Silva)	3970001869	5.00	3.00	24.00	32.00
Sarita De Fátima Macedo	3970000799	3.00	5.00	34.00	42.00
Tatiane Ribeiro Dos Santos	3970000073	3.00	4.00	28.00	35.00
Viviane De Almeida	3970000792	6.00	5.00	22.00	33.00
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Adriana Pagnussato Ribeiro De Freitas	3980000520	6.00	5.00	26.00	37.00
Aline Freitas De Morais	3980000873	4.00	4.00	22.00	30.00
Aline Marçal Correia	3980001966	4.00	6.00	32.00	42.00
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	3.00	6.00	24.00	33.00
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	5.00	5.00	24.00	34.00
Ana Paula Rauber	3980001492	6.00	6.00	24.00	36.00
Ana Paula Tonial	3980000472	8.00	2.00	26.00	36.00
Anderson De Almeida	3980000840	5.00	6.00	32.00	43.00
Andréa Caroline Pauletti	3980000595	3.00	6.00	22.00	31.00
Andréia Pinto Martins Antunes	3980001760	5.00	5.00	26.00	36.00
Andreia Vaz Pereira Dos Santos	3980001737	5.00	6.00	30.00	41.00
Andreia Zanardi	3980002058	4.00	3.00	24.00	31.00
Angelica Luana De Lima	3980001528	5.00	3.00	22.00	30.00
Angelo Augusto Bonatto Da Rosa	3980001753	5.00	5.00	22.00	32.00
Beatriz Poliane De Lima	3980001977	8.00	6.00	28.00	42.00
Bernardo De Bortoli	3980000910	5.00	6.00	26.00	37.00
Bruno Gabriel Miranda	3980000585	5.00	4.00	26.00	35.00
Bruno Natan Borges	3980000286	6.00	10.00	26.00	42.00
Camila Moreira Ribeiro	3980001215	2.00	2.00	28.00	32.00
Caroline Aparecida Alberton Fabiane	3980000775	6.00	6.00	34.00	46.00
Caroline Costa Rodrigues	3980002235	5.00	5.00	26.00	36.00
Cauane Vitoria Da Luz Ferreira	3980001893	7.00	3.00	26.00	36.00
Claudete Rodrigues Fortes Moraes	3980002134	5.00	4.00	32.00	41.00
Claudia Maria Santian	3980001668	5.00	3.00	30.00	38.00
Eduarda Gross	3980000272	3.00	3.00	32.00	38.00
Emili Titton Dos Passos	3980002028	7.00	6.00	36.00	49.00
Eneliram Rezende Nogueira	3980000304	4.00	5.00	30.00	39.00
Fabiano Rodrigues	3980000711	3.00	4.00	30.00	37.00
Fabio Marchiori De Lima	3980002055	2.00	5.00	24.00	31.00
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	3980000432	4.00	5.00	24.00	33.00
Francieli Cristiane De Mello	3980000477	4.00	5.00	26.00	35.00
Francieli Trojan	3980002054	2.00	6.00	30.00	38.00
Ginna Kercya Pinheiro Pinho	3980000740	4.00	6.00	24.00	34.00
Gisele Rodrigues	3980000638	8.00	8.00	22.00	38.00
Gislaine Landin	3980000136	5.00	3.00	24.00	32.00
Gislaine Palhano	3980002158	4.00	8.00	22.00	34.00
Graziela Albuquerque Da Rosa Bernardi	3980002226	4.00	4.00	22.00	30.00
Idianir Helena Pinheiro Santos	3980001956	4.00	6.00	22.00	32.00
Jeane Berenice De Almeida Lara	3980001536	4.00	4.00	26.00	34.00
Jeciane Antunes Da Silva	3980001018	5.00	7.00	24.00	36.00
Jessica Carolina Braga Sales	3980000920	5.00	8.00	28.00	41.00
Joice Ivanes Grezele Machado	3980002214	3.00	5.00	28.00	36.00
Jucieli Aparecida Domingo	3980000768	7.00	5.00	26.00	38.00
Juliana Da Silva	3980000562	4.00	7.00	32.00	43.00
Juliana Kunen	3980001928	6.00	6.00	36.00	48.00
Kamylla Aparecida França	3980001870	3.00	5.00	22.00	30.00
Katiuscia Danay Soares Moreira	3980000865	5.00	4.00	34.00	43.00
Letiane De Souza	3980002239	2.00	4.00	26.00	32.00
Luana Lange	3980002084	6.00	6.00	26.00	38.00
Luciane Godois	3980000614	5.00	2.00	26.00	33.00
Maiara Luciana Pires Dos Santos	3980002234	3.00	4.00	24.00	31.00
Maisa Cristina Sobrinho De Lima	3980002218	5.00	5.00	22.00	32.00
Manuela Avila Maciel	3980000990	5.00	6.00	28.00	39.00
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida	3980000396	2.00	3.00	26.00	31.00
Maria Ana Caroline Kagmierski	3980000233	4.00	4.00	30.00	38.00
Maria Anita Correa De Lima	3980000033	3.00	1.00	26.00	30.00
Maria Elisangela Santos Caldas	3980001808	6.00	6.00	34.00	46.00
Maria Luíza Gomes Da Silva	3980001373	5.00	5.00	26.00	36.00
Maria Luiza Kerber Cerry	3980001676	6.00	5.00	26.00	37.00
Marilese Spielmann Zamarchi	3980000062	3.00	3.00	32.00	38.00
Marli De Jesus De Oliveira	3980001495	2.00	2.00	30.00	34.00
Marli Siqueira Da Rosa	3980001995	5.00	3.00	26.00	34.00
Marlon José Casagrande	3980000796	3.00	5.00	24.00	32.00
Matheus Azevedo Schroeder	3980001266	5.00	5.00	28.00	38.00

Natieli Ribeiro	3980000170	4.00	3.00	24.00	31.00
Patrícia Copatti Vigano	3980001171	3.00	6.00	22.00	31.00
Patrícia Dalmazo Da Rosa Marcal	3980002185	4.00	3.00	24.00	31.00
Patrícia Macedo Nundicker Da Silva	3980001562	4.00	5.00	28.00	37.00
Patrícia Toriani	3980000793	3.00	2.00	26.00	31.00
Queila Monteiro	3980001017	2.00	5.00	26.00	33.00
Rafael Sutil Da Costa	3980001841	5.00	7.00	20.00	32.00
Rejane Bernardete Antonelli Pessatto	3980001981	5.00	5.00	32.00	42.00
Romilda Da Silva Marquezotti Caldato	3980001794	3.00	2.00	28.00	33.00
Rosicler Antunes Cola	3980001521	3.00	7.00	30.00	40.00
Sandra Cristina Schmidt Ramos	3980002244	4.00	7.00	38.00	49.00
Sandra Machado Scopel	3980000102	7.00	4.00	30.00	41.00
Shely Cristina Vilhena Do Nascimento	3980001721	6.00	2.00	24.00	32.00
Simone Wittes	3980001726	4.00	3.00	26.00	33.00
Sirlene Alves Barbosa	3980000949	4.00	5.00	24.00	33.00
Sulveica Magalhães Ferreira Guedes Prazeres	3980001605	6.00	2.00	28.00	36.00
Suzana Márcia Poli	3980000038	4.00	4.00	22.00	30.00
Talise Larise De Andrade Verneki	3980001590	4.00	3.00	28.00	35.00
Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	3980000757	3.00	6.00	34.00	43.00
Tatiane Da Maia	3980000119	5.00	5.00	28.00	38.00
Thalia Hentges Cattani	3980001320	5.00	3.00	22.00	30.00
Thalyta Veloso Da Silva	3980001417	5.00	7.00	30.00	42.00
Valéria Patrícia Chuarts	3980001599	7.00	5.00	28.00	40.00
Vanessa Michelli Carneiro	3980002241	6.00	3.00	22.00	31.00
Vanessa Otto	3980000334	3.00	3.00	28.00	34.00
Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	3980000109	5.00	6.00	32.00	43.00
William Lemos	3980001744	3.00	6.00	26.00	35.00
Winicius Antonio Prodorutti	3980002077	7.00	8.00	24.00	39.00
Yasmin Ribas Bressan	3980002169	4.00	5.00	36.00	45.00
207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Andréia Aparecida Silveira	3990001188	6.00	4.00	30.00	40.00
Bruna Stascheschen	3990000558	7.00	3.00	22.00	32.00
Daiane Aparecida Binski Gugelmin	3990000299	6.00	3.00	24.00	33.00
Eduardo Fonseca De Amorim	3990000728	5.00	6.00	26.00	37.00
Juliana De Fátima França Rodrigues	3990000450	4.00	5.00	22.00	31.00
Lidiane Zini	3990002153	6.00	4.00	22.00	32.00
Luiza De Matos Sobierai	3990000580	3.00	4.00	30.00	37.00
Michele Tamires Conceição	3990001425	5.00	4.00	22.00	31.00
Priscila Mayara Peixoto Faria	3990000312	5.00	3.00	24.00	32.00
Rafael Carli Tozetto	3990001854	5.00	6.00	26.00	37.00
Sabrina Ramos Frankelim	3990000978	7.00	4.00	28.00	39.00
208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Ética e Cidadania**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA OBJETIVA**
Alisson De Oliveira Moreira	4000002286	6.00	6.00	22.00	34.00
Daniela Ferreira Da Costa	4000001010	4.00	3.00	30.00	37.00
Fernanda Feltraco	4000001836	4.00	4.00	26.00	34.00
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	5.00	4.00	24.00	33.00
Guilherme Walter Pereira	4000001873	6.00	6.00	28.00	40.00
Heloísa Mulhmann Monteiro Fort	4000001777	4.00	6.00	22.00	32.00
Jaqueline Andressa Lohmann De Andrade	4000000340	6.00	3.00	28.00	37.00
Josse Maielen Machado	4000000964	4.00	4.00	24.00	32.00
Julia Marta Henz Ely	4000000694	5.00	2.00	24.00	31.00
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	4000000064	4.00	3.00	26.00	33.00

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3A9BDFFF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBS2H37	116100T001263046	08/12/2023	54600	2617182005

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3C988C7D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ3F26	277510Z000018613	28/11/2023	55412	R$ 195.23
ABM2A75	277510Z000018689	30/11/2023	55412	R$ 195.23
ACV6018	277510Z000018763	01/12/2023	55412	R$ 195.23
ADZ0H52	277510Z000018706	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AEE8758	277510Z000018657	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AEH1D31	116100T001281901	08/12/2023	76252	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000018656	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000018765	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AET9E00	277510Z000018641	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AFV9H59	277510Z000018733	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AFV9H59	277510Z000018757	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AGM3874	277510Z000018688	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AGM3874	277510Z000018667	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AHH1E31	116100T000541716	08/12/2023	56222	R$ 88.38
AHO1B48	277510Z000018701	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AHP5568	116100T001330702	10/12/2023	55250	R$ 130.16
AIZ6384	277510Z000018751	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AJO4468	116100T001263042	08/12/2023	55411	R$ 195.23
AKE3658	277510Z000018629	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ALM4393	277510Z000018645	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AMJ7061	277510Z000018640	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ANF3E79	116100T001281908	08/12/2023	76251	R$ 293.47
ANV5128	277510Z000018725	30/11/2023	55412	R$ 195.23
ANW2C46	277510Z000018748	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AOH7A12	277510Z000018652	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AOT5J14	277510Z000018760	01/12/2023	55412	R$ 195.23
API4J60	277510Z000018621	28/11/2023	55412	R$ 195.23
APJ5F54	116100T001281902	08/12/2023	76251	R$ 293.47
APR5428	277510Z000018680	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AQJ9I87	277510Z000018684	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AQP0F76	277510Z000018687	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AQV4B97	277510Z000018628	28/11/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000018619	28/11/2023	55412	R$ 195.23
ARW9H12	277510Z000018699	30/11/2023	55412	R$ 195.23
ARY9J04	277510Z000018708	30/11/2023	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000018660	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000018766	01/12/2023	55412	R$ 195.23
ASK0J57	277510Z000018642	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018635	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000018671	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ATR4624	277510Z000018735	01/12/2023	55412	R$ 195.23
ATR4624	277510Z000018717	30/11/2023	55412	R$ 195.23
ATR4624	277510Z000018610	28/11/2023	55412	R$ 195.23
ATZ7A20	277510NIC0019973	28/11/2023	50020	R$ 390.46
AUN1G92	277510Z000018704	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AUV1027	116100T001281911	08/12/2023	55413	R$ 195.23
AVL6H75	277510Z000018692	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AVL9297	277510Z000018679	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AVL9297	277510Z000018711	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000018650	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AWF6664	277510Z000018651	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AWO7E17	277510Z000018710	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AWS7E01	277510Z000018666	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AXB9E01	277510Z000018753	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AXG4B97	277510Z000018729	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AXL5604	277510Z000018668	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000018768	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AYP4A92	277510Z000018722	30/11/2023	55412	R$ 195.23
AYT0209	277510Z000018663	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AYV5796	277510Z000018755	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AYY1137	277510Z000018623	28/11/2023	55412	R$ 195.23
AZA3J64	277510Z000018749	01/12/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000018655	29/11/2023	55412	R$ 195.23
AZX5120	277510NIC0019977	28/11/2023	50020	R$ 390.46
AZZ4G65	277510Z000018734	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BAF3175	277510Z000018741	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BAF3175	277510Z000018630	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BAG7F48	277510Z000018644	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BAQ3117	116100T001281906	08/12/2023	54010	R$ 195.23
BBK7954	277510Z000018627	28/11/2023	55412	R$ 195.23
BBT5282	277510Z000018728	30/11/2023	55412	R$ 195.23
BBZ5C99	277510Z000018675	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BCP0141	277510Z000018739	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BCX5G25	277510Z000018752	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BDF1420	116100T001331653	10/12/2023	54100	R$ 130.16
BDH8D69	277510Z000018732	30/11/2023	55412	R$ 195.23
BDK6H51	277510Z000018769	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BEF6B78	277510Z000018759	01/12/2023	55412	R$ 195.23
BEH9E57	277510Z000018714	30/11/2023	55412	R$ 195.23
BEK2H61	277510Z000018670	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BEN7J73	277510Z000018615	28/11/2023	55412	R$ 195.23
BEW7F14	277510Z000018654	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BLJ0F18	277510Z000018669	29/11/2023	55412	R$ 195.23
BPQ4F77	277510Z000018690	30/11/2023	55412	R$ 195.23
CCL1H21	277510Z000018672	29/11/2023	55412	R$ 195.23
FBQ8A25	277510Z000018724	30/11/2023	55412	R$ 195.23
GDN0554	277510NIC0019974	28/11/2023	50020	R$ 390.46
GGQ9G15	277510Z000018736	01/12/2023	55412	R$ 195.23

HBH4E41	277510Z000018691	30/11/2023	55412	R$ 195.23
HGF0565	277510Z000018705	30/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018682	30/11/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018636	29/11/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018618	28/11/2023	55412	R$ 195.23
IFZ4I44	277510Z000018643	29/11/2023	55412	R$ 195.23
IGZ9526	277510Z000018658	29/11/2023	55412	R$ 195.23
ISE9392	277510Z000018634	29/11/2023	55412	R$ 195.23
JBN8E93	277510Z000018616	28/11/2023	55412	R$ 195.23
KRI5G77	116100T000991285	10/12/2023	56143	R$ 195.23
KZW1G50	116100T001306353	10/12/2023	54521	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000018700	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MAK9048	277510Z000018698	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MDY6468	277510Z000018637	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MEP2H10	277510Z000018653	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MGI2563	277510Z000018674	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MGR2H92	116100T000958572	09/12/2023	54521	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000018676	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MJK2246	277510Z000018726	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MJL2C40	277510Z000018709	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MKD9J42	277510Z000018673	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MKD9J42	277510Z000018713	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MKD9J42	277510Z000018761	01/12/2023	55412	R$ 195.23
MKY7569	116100T001281912	09/12/2023	56222	R$ 88.38
MLG4G68	277510Z000018762	01/12/2023	55412	R$ 195.23
MLG4G68	277510Z000018718	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MML5F99	277510Z000018695	30/11/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000018661	29/11/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000018646	29/11/2023	55412	R$ 195.23
NFL1F02	277510NIC0019976	28/11/2023	50020	R$ 390.46
NFL1F02	277510NIC0019975	28/11/2023	50020	R$ 390.46
NQJ7D03	277510Z000018647	29/11/2023	55412	R$ 195.23
OFM9F47	277510Z000018767	01/12/2023	55412	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000018686	30/11/2023	55412	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000018693	30/11/2023	55412	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000018750	01/12/2023	55412	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000018620	28/11/2023	55412	R$ 195.23
PVI1491	277510Z000018727	30/11/2023	55412	R$ 195.23
PYH8196	277510Z000018745	01/12/2023	55412	R$ 195.23
QBB2G76	277510Z000018632	29/11/2023	55412	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000018744	01/12/2023	55412	R$ 195.23
QCA8D57	277510Z000018756	01/12/2023	55412	R$ 195.23
QID9I88	277510Z000018622	28/11/2023	55412	R$ 195.23
QIG7424	277510Z000018694	30/11/2023	55412	R$ 195.23
QIN6H43	277510Z000018614	28/11/2023	55412	R$ 195.23
QJI5C55	277510Z000018754	01/12/2023	55412	R$ 195.23
QLJ7H67	277510Z000018747	01/12/2023	55412	R$ 195.23
QUC4C19	277510Z000018716	30/11/2023	55412	R$ 195.23
QWZ5H05	277510Z000018625	28/11/2023	55412	R$ 195.23
QWZ5H05	277510Z000018648	29/11/2023	55412	R$ 195.23
RAD8G59	277510Z000018737	01/12/2023	55412	R$ 195.23
RBQ6I32	277510NIC0019971	28/11/2023	50020	R$ 390.46
RFM0G63	116100T001263045	08/12/2023	54522	R$ 195.23
RMN8G52	116100T001306352	08/12/2023	54521	R$ 195.23
RTK0D74	116100T001263039	08/12/2023	76251	R$ 293.47
SDS8G30	277510Z000018703	30/11/2023	55412	R$ 195.23
SDY7A67	277510NIC0019972	28/11/2023	50020	R$ 390.46
SDZ6F13	116100T001263050	08/12/2023	55411	R$ 195.23
SED5H39	277510T000014808	17/11/2023	73662	R$ 130.16
SEH6I83	116100T001331652	10/12/2023	54100	R$ 130.16
SEM2D60	116100T000373931	11/12/2023	54600	R$ 130.16
SEW8F67	277510Z000018740	01/12/2023	55412	R$ 195.23
SFI9A97	277510NIC0019978	28/11/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F183269E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJL1E04	116100T001331655	10/12/2023	54600	
GGP1H00	116100T001263047	08/12/2023	55920	4921277561
LVE5E17	116100T001306355	11/12/2023	54600	2851283906

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DD88D95E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APE7188	277510T000014892	18/12/2023	56221	2200209124

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:461728DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADX4136	277510T000053486	18/12/2023	54600	2797535179
AEI9I83	277510T000008888	13/12/2023	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F18B5984

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL0A96	277510T000014893	18/12/2023	51930	R$ 293.47
AAR0E08	277510T000055870	18/12/2023	55250	R$ 130.16
ABZ0J30	277510Z000018778	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AEL9972	277510T000014890	13/12/2023	54870	R$ 195.23
AGL3C32	277510T000055861	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AGW3J37	277510T000076174	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AHG0A52	277510T000008882	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AJL2C61	277510Z000018792	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AJN0512	277510Z000018773	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AJS3G37	277510Z000018783	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AJS7753	277510NIC0019990	01/12/2023	50020	R$ 586.94
AJY2554	277510T000081191	18/12/2023	76332	R$ 293.47
AKA0254	277510T000077386	12/12/2023	51930	R$ 293.47
AKC3J77	277510T000081198	18/12/2023	76332	R$ 293.47
ALN2769	277510T000014876	12/12/2023	76331	R$ 293.47
ALN4188	277510T000069843	12/12/2023	55417	R$ 195.23
ALR9065	277510T000081171	13/12/2023	76331	R$ 293.47
AMZ0F31	277510T000014885	13/12/2023	76331	R$ 293.47
ANQ0056	277510T000034735	13/12/2023	76332	R$ 293.47
ANU6579	277510T000055871	18/12/2023	51930	R$ 293.47
AOE0801	277510Z000018794	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AOE1166	277510T000034720	12/12/2023	55411	R$ 195.23
AOE3H37	277510T000051518	18/12/2023	76252	R$ 293.47
AOI4762	277510T000076181	12/12/2023	55411	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000018781	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AOW1A88	277510T000014895	18/12/2023	51930	R$ 293.47
APC2J73	277510T000047886	12/12/2023	73400	R$ 130.16
APX0H81	277510Z000018785	04/12/2023	55412	R$ 195.23
APZ0737	277510T000034722	12/12/2023	58194	R$ 880.41
AQJ2A70	277510T000034728	13/12/2023	55411	R$ 195.23
ARA7I47	277510T000081188	18/12/2023	76332	R$ 293.47
ARF7496	277510T000055869	13/12/2023	54522	R$ 195.23
ARL1593	277510T000071484	13/12/2023	76331	R$ 293.47
ARR7J06	277510T000034738	13/12/2023	51930	R$ 293.47
ARR9362	277510T000077403	18/12/2023	76331	R$ 293.47

ART2134	277510T000053483	13/12/2023	76331	R$ 293.47
ART5729	277510T000051516	18/12/2023	76332	R$ 293.47
ART5729	277510T000034737	13/12/2023	51851	R$ 195.23
ART9C35	277510T000034733	13/12/2023	55417	R$ 195.23
ARV3C76	277510T000025893	18/12/2023	60412	R$ 195.23
ARW0D82	277510Z000018777	04/12/2023	55412	R$ 195.23
ASA1D84	277510T000081195	18/12/2023	55417	R$ 195.23
ASA1G14	277510Z000018771	04/12/2023	55412	R$ 195.23
ASA6B15	277510T000053488	18/12/2023	66371	R$ 195.23
ASE2196	277510NIC0019989	01/12/2023	50020	R$ 586.94
ASP4716	277510NIC0019994	01/12/2023	50020	R$ 390.46
ATC4F96	277510T000071481	13/12/2023	76332	R$ 293.47
ATP6257	277510Z000018775	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AUF2B64	277510T000034743	18/12/2023	76332	R$ 293.47
AUN1F81	277510NIC0019991	01/12/2023	50020	R$ 390.46
AUW1H93	277510T000051515	18/12/2023	58194	R$ 880.41
AVF3070	277510T000055868	13/12/2023	76251	R$ 293.47
AVP9975	277510T000077405	18/12/2023	76332	R$ 293.47
AVQ6A41	277510T000077396	13/12/2023	76331	R$ 293.47
AVR8B60	277510T000051513	18/12/2023	54870	R$ 195.23
AVS6459	277510T000014883	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AVV4I52	277510Z000018793	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AWG7F80	277510T000014878	12/12/2023	60412	R$ 195.23
AWH5295	277510T000053482	13/12/2023	54521	R$ 195.23
AWO3787	277510T000081193	18/12/2023	55417	R$ 195.23
AWX7319	277510T000047883	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AXA7293	277510T000047882	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AXD2764	277510T000053487	18/12/2023	54870	R$ 195.23
AXE6J85	277510T000047885	12/12/2023	54526	R$ 195.23
AXG9J04	277510NIC0019987	01/12/2023	50020	R$ 260.32
AXN9F42	277510T000071486	18/12/2023	76331	R$ 293.47
AXO4C11	277510T000076178	12/12/2023	60501	R$ 293.47
AXO8727	277510Z000018774	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AXR3969	277510NIC0019981	01/12/2023	50020	R$ 586.94
AXV9951	277510T000076176	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AXZ5C57	277510T000014887	13/12/2023	54526	R$ 195.23
AYO1F68	277510T000047888	13/12/2023	76331	R$ 293.47
AYO1F68	277510T000003900	13/12/2023	54870	R$ 195.23
AYT1470	277510Z000018787	04/12/2023	55412	R$ 195.23
AYY5A32	277510T000077394	13/12/2023	76331	R$ 293.47
AZB9H64	277510NIC0019980	01/12/2023	50020	R$ 390.46
AZL4216	277510T000081170	13/12/2023	54870	R$ 195.23
AZP5097	277510T000081174	13/12/2023	76331	R$ 293.47
AZX1850	277510T000077387	12/12/2023	76331	R$ 293.47
AZZ1I86	277510T000051506	13/12/2023	76332	R$ 293.47
BAD1013	277510T000081199	18/12/2023	55411	R$ 195.23
BAQ3857	277510T000069848	14/12/2023	76252	R$ 293.47
BAV5473	277510T000081180	13/12/2023	51930	R$ 293.47
BAZ7C57	277510T000051511	13/12/2023	60412	R$ 195.23
BBK0738	277510T000071482	13/12/2023	76331	R$ 293.47
BBK7759	277510T000073113	18/12/2023	76331	R$ 293.47
BBM1H70	277510T000034744	18/12/2023	55417	R$ 195.23
BBQ7I35	277510NIC0019983	01/12/2023	50020	R$ 586.94
BBZ1A40	277510T000034719	12/12/2023	51930	R$ 293.47
BCA7A37	277510T000034727	13/12/2023	76252	R$ 293.47
BCD5540	277510T000068012	13/12/2023	76331	R$ 293.47
BCF5G20	277510NIC0019984	01/12/2023	50020	R$ 586.94
BCF7A52	277510T000081179	13/12/2023	76332	R$ 293.47
BCJ4J49	277510T000076184	13/12/2023	51930	R$ 293.47
BCL1A26	277510T000034718	12/12/2023	76332	R$ 293.47
BCP5348	277510NIC0019985	01/12/2023	50020	R$ 390.46
BCU7C51	277510T000077391	13/12/2023	57705	R$ 293.47
BCU7C51	277510T000077392	13/12/2023	76331	R$ 293.47
BCW3C21	277510T000034729	13/12/2023	73400	R$ 130.16
BDA0649	277510T000081165	12/12/2023	76332	R$ 293.47
BDB4H19	277510T000081169	13/12/2023	76331	R$ 293.47
BDG1951	277510T000047889	13/12/2023	55417	R$ 195.23
BDL2H51	277510T000034745	18/12/2023	55417	R$ 195.23
BDM1190	277510T000081182	13/12/2023	55417	R$ 195.23
BDN4F54	277510T000057122	13/12/2023	60501	R$ 293.47
BDR7C12	277510T000051498	12/12/2023	76332	R$ 293.47
BDW5G61	277510T000014886	13/12/2023	55411	R$ 195.23
BDW8C18	277510T000081190	18/12/2023	76331	R$ 293.47
BDW9H87	277510Z000018776	04/12/2023	55412	R$ 195.23
BDX3E20	277510T000034726	13/12/2023	76332	R$ 293.47
BDX3E20	277510T000076177	12/12/2023	76331	R$ 293.47
BEC3B54	277510T000014882	12/12/2023	58194	R$ 880.41
BEG7A34	277510T000077388	13/12/2023	51930	R$ 293.47
BTS0F19	277510T000051514	18/12/2023	60412	R$ 195.23
BTZ4E07	277510T000057123	18/12/2023	54526	R$ 195.23
CKC0877	277510T000014879	12/12/2023	55411	R$ 195.23
CMC2324	277510T000077400	13/12/2023	76332	R$ 293.47
CNG4G62	116100T000541727	13/12/2023	55250	R$ 130.16
CRJ7F31	277510T000026439	13/12/2023	55411	R$ 195.23
CYA4D87	277510T000071483	13/12/2023	57030	R$ 130.16
DFG1020	277510T000057124	18/12/2023	60412	R$ 195.23
DGN5G90	277510T000034742	18/12/2023	54521	R$ 195.23
DHP4299	277510T000069845	12/12/2023	76332	R$ 293.47
DJC2G48	277510T000077408	18/12/2023	76252	R$ 293.47

DJD5G45	277510T000051509	13/12/2023	76332	R$ 293.47
DRS0G11	277510NIC0019986	01/12/2023	50020	R$ 586.94
DZY9F42	277510T000051508	13/12/2023	76251	R$ 293.47
EGG2D34	277510T000056111	12/12/2023	76331	R$ 293.47
ELW7664	277510T000073111	18/12/2023	76331	R$ 293.47
EOF9A44	277510T000069846	13/12/2023	76331	R$ 293.47
EVR3J64	277510Z000018782	04/12/2023	55412	R$ 195.23
EXI0F41	277510T000014884	13/12/2023	54526	R$ 195.23
FAA0A89	277510T000053479	12/12/2023	55411	R$ 195.23
FIP6H24	277510T000078059	12/12/2023	76332	R$ 293.47
FLH8G27	277510T000056112	12/12/2023	76332	R$ 293.47
FLQ9B42	277510T000068011	12/12/2023	55411	R$ 195.23
FLX7J98	277510T000034736	13/12/2023	76332	R$ 293.47
FMM5940	277510T000055865	13/12/2023	76331	R$ 293.47
FOQ0D49	277510T000034721	12/12/2023	58194	R$ 880.41
FPJ8C64	277510T000076188	13/12/2023	76331	R$ 293.47
FSW7J93	277510T000057121	13/12/2023	76252	R$ 293.47
FTD3973	277510T000008890	13/12/2023	76331	R$ 293.47
FZS6I96	277510T000081181	13/12/2023	76331	R$ 293.47
GGU1E36	277510T000047894	18/12/2023	76331	R$ 293.47
GJJ9G50	277510T000053485	18/12/2023	54600	R$ 130.16
GWA9F00	277510T000053489	18/12/2023	76251	R$ 293.47
GWA9F00	277510T000034740	16/12/2023	76251	R$ 293.47
HAT8B86	277510T000076190	13/12/2023	76331	R$ 293.47
HFF2959	277510T000078060	12/12/2023	73662	R$ 130.16
HFK5B40	277510Z000018786	04/12/2023	55412	R$ 195.23
IPB2488	277510T000078064	13/12/2023	76332	R$ 293.47
IQA6F26	277510T000034734	13/12/2023	76332	R$ 293.47
IRT5F45	277510NIC0019995	01/12/2023	50020	R$ 390.46
ITT3J77	277510T000078061	12/12/2023	76331	R$ 293.47
KHE3574	277510T000051517	18/12/2023	58194	R$ 880.41
KZX5A44	277510T000054626	12/12/2023	51930	R$ 293.47
LUU4J46	277510T000069847	13/12/2023	51930	R$ 293.47
LXU7335	277510T000068013	18/12/2023	54522	R$ 195.23
MDG7640	277510T000081200	18/12/2023	76332	R$ 293.47
MEZ1D31	277510T000076175	12/12/2023	66371	R$ 195.23
MGI9E09	277510T000034739	16/12/2023	76251	R$ 293.47
MGR1H99	277510T000076179	12/12/2023	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0019982	01/12/2023	50020	R$ 260.32
MIV7213	277510T000025892	18/12/2023	55417	R$ 195.23
MJF4191	277510T000014894	18/12/2023	76252	R$ 293.47
MKJ9J79	277510T000081202	18/12/2023	76331	R$ 293.47
MLG4G68	277510Z000018789	04/12/2023	55412	R$ 195.23
MOW6J68	277510T000077404	18/12/2023	76331	R$ 293.47
NJK0D02	277510T000081166	12/12/2023	76331	R$ 293.47
NJR4595	277510NIC0019993	01/12/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510NIC0019992	01/12/2023	50020	R$ 390.46
OPW7819	277510T000078058	12/12/2023	60412	R$ 195.23
PBJ7B58	277510T000071480	13/12/2023	57030	R$ 130.16
PCO7F67	277510T000055862	12/12/2023	54600	R$ 130.16
PHF5A71	277510Z000018624	28/11/2023	55412	R$ 195.23
PWF4J20	277510T000008886	13/12/2023	57030	R$ 130.16
QAX6A81	277510T000053481	12/12/2023	55411	R$ 195.23
QCA8D57	277510Z000018784	04/12/2023	55412	R$ 195.23
QHT4360	277510Z000018790	04/12/2023	55412	R$ 195.23
QIF0F70	277510T000047891	18/12/2023	76331	R$ 293.47
QIH6787	277510T000051503	12/12/2023	76251	R$ 293.47
QIW5030	277510T000078067	13/12/2023	76332	R$ 293.47
QIW5030	277510T000076189	13/12/2023	76331	R$ 293.47
QJE7D89	277510T000047884	12/12/2023	55411	R$ 195.23
QJN5I41	277510T000014889	13/12/2023	76331	R$ 293.47
QLF3J53	277510T000081178	13/12/2023	76331	R$ 293.47
QNU0E11	277510T000051502	12/12/2023	76332	R$ 293.47
QOT7E70	277510T000077393	13/12/2023	51930	R$ 293.47
QPJ8F32	277510T000051505	13/12/2023	76332	R$ 293.47
QPS1H51	277510T000056113	12/12/2023	76331	R$ 293.47
QXD2935	277510T000054627	12/12/2023	76332	R$ 293.47
QXS1A73	277510T000047892	18/12/2023	76331	R$ 293.47
RAF1015	277510T000077385	12/12/2023	76331	R$ 293.47
RHR9C94	277510T000034724	13/12/2023	55411	R$ 195.23
RHT4D17	277510T000047893	18/12/2023	55417	R$ 195.23
RHV1F18	277510T000076185	13/12/2023	76251	R$ 293.47
RHV1F18	277510T000081173	13/12/2023	76332	R$ 293.47
RHW7A23	277510T000076182	12/12/2023	76331	R$ 293.47
RTN1G49	277510T000078063	13/12/2023	76331	R$ 293.47
SDQ7I77	277510T000078066	13/12/2023	76332	R$ 293.47
SDW8H97	277510T000034723	13/12/2023	55417	R$ 195.23
SDX0H39	277510T000053484	13/12/2023	54600	R$ 130.16
SEB4I38	277510NIC0019988	01/12/2023	50020	R$ 390.46
SEG3G34	277510T000081176	13/12/2023	58194	R$ 880.41
SEL0F94	277510T000081194	18/12/2023	76331	R$ 293.47
SEM2C43	277510T000081167	12/12/2023	76331	R$ 293.47
SEN5G71	277510T000071485	13/12/2023	76331	R$ 293.47
SEP8J58	277510T000051507	13/12/2023	76332	R$ 293.47
SEY1E61	277510T000077399	13/12/2023	76332	R$ 293.47
SHY3G08	277510T000077407	18/12/2023	76251	R$ 293.47
SIL2H08	277510T000056114	13/12/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:02F31473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 7/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de PASTA PORTA DOCUMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA PORTA DOCUMENTOS EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIÉS DE ALGODÃO DE PRESSÃAO DE PLÁSTICO TIC TAC, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 17 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA POR 0,5 DE ESPESSURA	451551	U	1.000	3,10	3.100,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ANA FRANCIELI CARNEIRO ZAPSZALKA CNPJ Nº 43.186.874/0001-98**	**R$ 3.100,00**
2º	01	FERNANDA JANISZEWSKI CNPJ Nº 26.960.529/0001-40	R$ 10.000,00
3º	01	GECIONE FERREIRA CNPJ Nº 51.428.632/0001-91	R$ 15.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 15/03/2024	R$ 4.530,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 15/03/2024	R$ 3.250,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ANA FRANCIELI CARNEIRO ZAPSZALKA – CNPJ N° 43.186.874/0001-98 – RUA CLEMENTE KOVALTCHUK, N° 88, CENTRO, MALLET/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	3.100,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 15 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C7ECF6CC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com fornecimento de peças para a motoniveladora case 865b, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	609894	U	12	35,00	420,00
2	FECHADURA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	478549	U	1	1.340,00	1.340,00
3	TUBO CURBO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	950,00	950,00
4	SILENCIOSO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	608285	U	1	1.920,00	1.920,00
5	AMORTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	2	350,00	700,00
6	AMOTECEDOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	611973	U	1	330,00	330,00
7	BATENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	605948	U	2	85,00	170,00
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	486746	U	1	169,00	169,00
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	347493	U	1	233,00	233,00
10	FILTRO SEP. DE ÁGUA P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	247075	U	1	185,00	185,00
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	446953	U	1	345,00	345,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	348779	U	1	160,00	160,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	615036	U	1	220,00	220,00
14	FILTRO DO AR DA CABINE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	361666	U	1	472,00	472,00
15	BALDE DE ÓLEO MOTOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	472896	U	1	675,00	675,00
16	UNHA DO ESCARIFICADOR P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	52604	U	5	110,00	550,00
17	TRAVA DO DENTE P/ CHAPA DE AÇO P/ MOTONIVELADORA CASE 865B	437120	U	5	25,00	125,00

TOTAL R$ 8.964,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ N° 73.352.353/0001-24**	**R$ 8.964,00**
2°	1	ANTONIO LORI PEREIRA DE VARGAS CNPJ N° 80.212.814/0001-29	R$ 10.210,00
3°	1	TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ N° 20.077.332/0001-81	R$ 11.133,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.352.353/0001-24 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 31/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R$ 8.964,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE A. KONKEL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4AF2F6C2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretário Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES DE PAULO FRONTIN, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA "MULHER: SENSIVELMENTE PODEROSA!". COM TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS INCLUSO (SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO). CARGA HORÁRIA DE 1H30MIN.	SV	1	4.500,00	4.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.836.424/0001-19**	**R$ 4.500,00**
-	01	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL CNPJ N° 76.105.584/0001-21	R$ 4.990,00
-	01	MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ N° 82.854.670/0001-30	R$ 4.990,00
-	01	MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA CNPJ N° 94.702.784/0001-43	R$ 4.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/03/2024	R$ 5.127,17

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ N° 19.836.424/0001-19 – AVN PLINIO ARLINDO DE NEIS, Nº 917, CENTRO, XAXIM/SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelas Servidoras Janete Vieira Nizer e Cristiane Meyer Macie.
Ocorreu manifestação favorável da Secretário Municipal de Assistência Social e Família, Salete Rosa de França no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
2.009	Manutenção do Gabinete do Secretário	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00	4.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF509524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 103/2024

DECRETO N.º 103/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.014.411,46.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.014.411,46, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1063	00822-Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2471	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	4.121,08
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2303	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	785,38
	SUBTOTAL	4.906,46
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3101	00777-Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	1.935,00
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3001	00901-Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	6.500,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3502	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	265,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	805,00
	SUBTOTAL	9.505,00
	TOTAL	1.014.411,46

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.014.411,46**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
105	00105-ALIENAÇÃO DE ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS-EDUCAÇÃO	785,38
112	TRANSFERÊNCIAS FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.121,08
777	00777-TRANSFERENCIAS DE OUTROS PROGRAMAS FIA – EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	1.935,00
790	00790-REPASSE ESTADUAL – FIA CMDCA	265,00
901	00901-FUNDO DO IDOSO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	6.500,00
936	00936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	805,00
	TOTAL	14.411,46

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.014.411,46**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 18 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9EA3AED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 010/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
23º	MARIA APARECIDA HUMMELGEN
24º	MIRIAN CARVALHO DA SILVA
25º	JONAS DA SILVA DE SOUSA
26º	BRUNA NATALI DE CAMARGO

Cargo: Professor (Afro)

Classificação	Nome do Candidato
4º	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS

Cargo: Fiscal Municipal

Classificação	Nome do Candidato
3º	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
8º	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
11º	MADELON SILVEIRA MARTINS

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
4º	EMERSON GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:003A821A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 010/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	013/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	18/03/2024			
FAVORECIDO:	Natalia Rogerio Peixoto			
CPF:	07961543929			
DESTINO VIAGEM:	Maringá			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de EFD-REINF NA PRATICA –INSS-ELOTECH TREINAMENTOS				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	18/03/2024			
	20/03/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e meia			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e meia**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$790,87**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,18 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:38E7C1A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 014/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	014/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	18/03/2024			
FAVORECIDO:	Elaine Celestino da Paixão Lenz			
CPF:	214.437.368-05			
DESTINO VIAGEM:	Maringá			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de EFD-REINF NA PRATICA –INSS-ELOTECH TREINAMENTOS				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	18/03/2024			
	20/03/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 E MEIA			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e meia**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				

VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,18 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:92E4211E

LICITAÇÃO
EXTRATO 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **R.E. DA SILVA & SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.765.537/0001-24, Avenida RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 - CEP: 87060465 - bairro: JARDIM UNIVERSO, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr RONNIE EDSON DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 92755452 SESPPR e CPF 045.372.939-85

LOTE 55:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA: BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150KG, MEDIDAS : 46X34 CM. ASSENTO: 52CM, ALTURA DO ENCOSTO: 46CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO: 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO: 75CM.	UNID	74	R$ 524,00	38.776,00	MAKDECOR
				TOTAL:	38.776,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***RONNIE EDSON DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C475D41

LICITAÇÃO
ADITIVO 38/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 38/2023
DISPENSA 04/2023
Vencimento 03/03/2025

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representada Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a empresa **GUSTAVO HOKAZONO 02781363979**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.276.846/0001-14, RUA JOSE EMANOEL DE MOURA, 79 - CEP: 87160000 - bairro: HIRO VIEIRA, Mandaguaçu/PR, representada pelo senhor: GUSTAVO HOKAZONO, brasileiro, portador CPF 027.813.639-79, residente e domiciliado em Mandaguaçu (PR),denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com validade a partir de 03 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para o período será de R$ 6.960,00 (Seis Novecentos e Sessenta Reais), conforme abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38948	Software de tratamento de ponto completo integrado e on-line com as seguintes especificaçoes: Licença de uso para até 700 funcionários e sem limtie de computadores., suporte incluso de 01 ano, visitas técnicas quando solicitado, suporte via e-mail, telefone, whatsapp e acesso remoto, Suporte deverá ser dado a todos os usuários do sistema de todos os departamentos, integração com celular android para lançamento de jusitificativas, por parte de colaboradores e atividades diversas por parte do responsável pelo tratamento, backup automático dos dados.	MS	12	R$ 420,00	5.040,00	SISMAR INFORMATICA
2	38949	Manutenção dos relógios ponto da marca ControlID (cerca de 25 unidades) com seguintes serviços: Suporte a todos os usuários dos relógios nas suas mais diversas necessidades, como cadastro de usuários, cadastro de administradores, cadastro de biometrias, cartões treinamento do gerenciador e outros. Desbloqueios de tela ilimtados, troca de bateria de litium, atualização de firmware mdos relógios antigos, amnutenção, sem custos, de problemas que não exijam troca de peças como limpeza interna e externa, claibração de tela, backup de dados e outros.	SERV	12	R$ 160,00	1.920,00	SISMAR INFORMATICA
					TOTAL:	6.960,00	

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 03 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

GUSTAVO HOKAZONO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A01AA754

LICITAÇÃO
ADITIVO 191/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 191/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022
VENCIMENTO 28/02/2025

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51, RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080330 - bairro: VILA SANTA ISABEL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, portador da RG nº 877290 e CPF 169.772.209-10, residente e domiciliado em Maringá (PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com validade a partir de 28 de Fevereiro de 2024 até 28 de Fevereiro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica acertada o aumento de meta dos itens constantes no lote 001
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38587	BOBINA TERMICA 57 X 30	UNID	30	R$ 5,10	153,00	QUICK/ISELAB/NIHON/URIT 5160/FINECARE
2	38588	CLEANAC 3 5 L CINZA NIHON KOHDEN	UNID	12	R$ 333,00	3.996,00	NIHON KOHDEN
3	38589	CLEANAC 5 L VERDE NIHON KOHDEN	UNID	12	R$ 252,00	3.024,00	NIHON KOHDEN
4	38590	HEMOLYNAC 3N AMARELO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	12	R$ 181,99	2.183,88	NIHON KOHDEN
5	38591	HEMOLYNAC 5 PRETO 500 ML NIHON KOHDEN	UNID	12	R$ 269,80	3.237,60	NIHON KOHDEN
6	38592	ISOTONAC 3 AZUL 18 L NIHON KOHDEN	UNID	24	R$ 320,00	7,680,00	NIHON KOHDEN
					TOTAL:	20.274,48	

O valor total acrescido será de R$ 20.274,48 (Vinte mil, Duzentos e setenta e Quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

ROBERTO PAULO BUSNARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A00EBB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 07 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 27 de março de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
348	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	1º
250	NOELI DE MOURA	10/04/1962	2º

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
293	VERONICA TATIANE DOS SANTOS	13/02/1989	1º
324	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	2º
256	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	3º
220	NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	4º
223	MAURI JARASSOCHIO	26/03/1972	5º
309	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	6º
342	CRISTIANO DINIZ	13/10/1993	7º
226	RUDIMAR KROHN	26/06/1998	8º
231	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	9º
224	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	10º
222	LUCINEIA SETT	27/03/1983	11º
227	MARIO MOREIRA	01/09/1967	12º
300	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	13º
350	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	29/04/1991	14º
345	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	15º

Realeza, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D83F056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 438/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	5	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGAZ	UNID	309,00	90,30	90,37
LOTE: 001 - Lote 001	6	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGAZ	UNID	300,00	376,42	379,92
LOTE: 001 - Lote 001	7	74777	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG. COTA ME/EPP	ULTRAGAZ	UNID	100,00	376,42	379,92
LOTE: 001 - Lote 001	4	57115	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 05 KG	ULTRAGAZ	UNID	6,00	45,00	45,98

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5CC5ECD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço Contratado	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	48	71905	CEBOLA, NOVA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.	PRÓPRIA	KG	3,22	3,44
LOTE: 001 - Lote 001	128	71976	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. INSTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	PRÓPRIA	KG	2,95	3,33

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:779CA2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 627/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço registrado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	78	74356	NOBREAK SENOIDAL, 1500 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO.	INTELBRAS	UNID	32	820,00	949,64

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E104C74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 06/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: Professor de Educação Física – Sec. De Educação 40h

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40 HORAS												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
310640	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	27/09/1995	16,00	8,00	4,00	18,00	**46,00**	**16,00**	**62,00**	**0,00**	**62,00**	4º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu - PR, 19 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu – PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____	2._____Valor:_____	3._____Valor:_____	4._____Valor:_____
5._____Valor:_____	6._____Valor:_____	7._____Valor:_____	8._____Valor:_____
9._____Valor:_____			

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em

_____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 06/2024 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu/PR,_____ de março de 2024.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F97439F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 14/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
23	TATIANA FRANCIELI SANTANA	13/03/1992	SEDE	30	15	-	-	10	6	61

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **19/03/2024 a 25/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:51EC9868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 12.146.615/0001-00
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
CONTRATADA: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 19.283.765/0001-04
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
CONTRATADA: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
CNPJ.: 40.977.107/0001-09
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 18.861.730/0001-42
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ.: 47.034.949/0001-76
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 41.010.343/0001-14
CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ.: 20.081.724/0001-14
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 45.298.461/0001-20
CONTRATADA: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ.: 23.408.019/0001-77
CONTRATADA: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA
CNPJ.: 35.779.785/0002-08
CONTRATADA: R H P COMPUTADORES LTDA
CNPJ.: 06.187.402/0001-23

CONTRATADA: XPR3 SOLUÇÕES LTDA
CNPJ.: 35.782.776/0002-76
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 12.146.615/0001-00
VALOR: R$ **2.690,00** (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO ANTONIO GOMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69241	"Memória de 8GB DIMM DDR4 2666Mhz 1,2V 1Rx8 288 pinos Fonte de alimentação 1.2V padrão VDDQ = 1,2V padrão VPP = 2,5V padrão VDDSP = 2,2V a 3,6V Terminação On-Die (ODT) 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada Estroboscópio de dados diferencial bidirecional Pré-busca de 8 bits CL (DDI): 16 ciclos. Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 47,75ns (min). Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 260ns (min). Tempo de linha ativa (tRASmin): 29,25ns (min). Classificação UL: 94V-0 Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC Temperatura de armazenamento: -55ºC a +100ºC	PATRIOT PSP44G266681H1	UN	30,00	81,00	2.430,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	66469	Cooler para Processador LGA 1150/1151	MYMAX 1150	UN	20,00	13,00	260,00
TOTAL								2.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ **47.785,00** (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARISA DE OLIVEIRA COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66471	Estabilizador de voltagem 500VA,bivolt Com 04 tomadas NBR14136, Aprovações INMETRO 14.373:2006	COLETEK ES-500VA BIV	UN	20,00	108,00	2.160,00
LOTE: 003	1	69242	"SSD 256 GB SATA Capacidade: 256GB Formato: 2,5"""""	WINMEMORY	UN	75,00	98,00	7.350,00

- Lote 003			- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade[1]: 256GB - Controlador: SM2259 - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial[2]: até 550/500MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) "	SWR256G				
LOTE: 040 - Lote 040	1	69266	"SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²)	CANON DR-C240	UN	5,00	1.745,00	8.725,00

			Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits "					
LOTE: 045 - Lote 045	1	64286	Estabilizador de voltagem nominal, 300 VA / 300 Watts, bivolt 127V/220 V, mínimo de 04 tomadas de saída tripolar NBR 14136, com fusível reserva.	COLETEK ES-300VA BIV	UN	25,00	98,00	2.450,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64278	Notebook. Especificações: Intel Corei5 – 8250U (1.6GHz; 6MB cache); sistema operacional Windows 10 Pro; tela 15.6" HD (1366x768) antirreflexo; Memória 8GB (4GB soldado na placa mãe + 4GB) DDR4; armazenamento capacidade: 1TB; alto falante certificação dolby audio; gráficos Intel HD graphics integrada; Bateria 2 células – 30 Wh; blutooth 4.1; câmera HD (720p); portas 2x USB 3.1 tipo-A Gen1, 1x USB 3.1 tipo Gen1, HDMI, leitor de cartões 4 em 1; dispositivo apontador touchpad conectividade gigabit ethernet; Wireless 1x1 AC; garantia 01 ano.	SAMSUNG NP550XED-KF6BR	UN	10,00	2.710,00	27.100,00
TOTAL								47.785,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 19.283.765/0001-04
VALOR: R$ **10.192,80** (Dez Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO FRARON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	66481	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL	EXBOM EXBOM	UN	30,00	16,80	504,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	66485	Placa de Rede 10/100/1000 mbps	DEX DEX	UN	20,00	26,90	538,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	66486	Adaptador de Rede via USB Wireless 300 MPBS	KNUP KNUP	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	66505	equipamento ergonômico - pés -Possui base em ABS, estrutura em aço car carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante; Características: Modelo: APOIO-MDF; Suporta até:15,0 kgs.; acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado; Dimensões (A/L/P).:19.00/47.00/40.50 cm.	MULTIVISAO MULTIVISAO	UN	20,00	61,69	1.233,80
LOTE: 036 - Lote 036	1	69262	"DESUMIDIFICADOR DE PAPEL , Material: Tampa e base de poliestireno de alto impacto Construção: Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente Temperatura máxima: De 32ºC a 35ºC Formato de folhas: Carta, oficio 9, oficio 2 e A4 Número máximo de folhas (75g): 1500 folhas A4 Consumo de energia: 0,014 KW/h Termostato para controle automático de temperatura: Sim Potência: 14 W Dimensões (mm): 290 (L) x 415 (P) x 220 (A) Peso líquido: 2,76 Kg Peso bruto: 3 Kg "	MENNO MENNO	UN	20,00	310,00	6.200,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69264	"Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível Categoria 5e, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC	EXBOM EXBOM	PCT	50,00	18,90	945,00

			68.5 Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659 Característica Construtiva Cor: Transparente; Tipo de conector: RJ-45; Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E; Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de montagem: T568A e T568B PACOTE COM 100 UNIDADES "					
LOTE: 052 - Lote 052	1	64333	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR Compatível com PC, Notebook e Smartphone Possui controle de volume traseiro 02 alto-falantes stereo Potência de saída (RMS): 2W+2W Impedância: 4 ohm Frequência de resposta: 20Hz ~ 18KHz	YST-1020 YST-1020	UN	20,00	18,70	374,00
TOTAL								10.192,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **144.828,80** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDILSON ALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	69244	Processador Intel core i3-12100, 4-core, 8-threads, 3.3ghz 4.3ghz turbo), cache 12mb, lga1700	INTEL I3	UN	15,00	575,00	8.625,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	66466	Bateria Interna Selada para NoBreak 12 volts 9ah Amperes -Bateria chumbo - ácido regulada por válvulas, produto de última geração para uso em sistema de alarme, Iluminação de Emergência, Nobreak, UPS, Portões Eletrônicos, Iluminação de vídeo. Equipamentos médicos e náuticos. Compota com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição -Amperagem: Voltagem : 9Ah - Voltagem: 12 V	ELGIN 82313	UN	50,00	73,60	3.680,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	69245	Fonte ATX 20+4 pinos 350 WATS PFC ATIVO	BLUCASE BLU350-EPFC	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	69247	"PLACA MAE - Suporta processadores Intel ® Core™ de 13ª e 12ª geração (LGA1700) - Design Digi Power - Design 8 Power Phase - Suporta tecnologia Intel ® Hybrid - Suporta tecnologia Intel ® Turbo Boost Max 3.0 Tecnologia de memória DDR4 de canal duplo 4 x Slots DDR4 DIMM Suporta memória DDR4 não-ECC, sem buffer até 5333+(OC) * Suporta módulos de memória ECC UDIMM (opera em modo não-ECC) Máx. capacidade de memória do sistema: 128 GB Suporta Intel ® Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 * Suporta DDR4 3200 nativamente. 128Mb AMI UEFI Legal BIOS com suporte a GUI multilíngue Eventos de despertar compatíveis com ACPI 6.0 Suporte SMBIOS 2.7 CPU Core/Cache, CPU GT, DRAM, VDD_IMC, VCCIN AUX, +1.05V PROC, +0.82V PCH, +1.05V Multi-ajuste de tensão PCH Arquitetura gráfica Intel ® Xe (Gen 12) Saída gráfica dupla: suporta portas HDMI e DisplayPort 1.4 por controladores de vídeo independentes Suporta HDMI 2.1 TMDS Compatível com máx. resolução de até 4K x 2K (4096x2160) @ 60Hz	ASROCH B660M	UN	20,00	402,00	8.040,00

			Suporta DisplayPort 1.4 com DSC (comprimido) máx. resolução de até 8K (7680x4320) @ 60Hz / 5K (5120x3200) @ 120Hz Suporta HDCP 2.3 com HDMI 2.1 Compatível com TMDS e Portas DisplayPort 1.4 * Intel ® UHD Graphics Built-in Visuals e as saídas VGA podem ser suportadas apenas com processadores que são GPU integrados. Áudio HD 7.1 CH (Realtek ALC897 Audio Codec) Suporta proteção contra surtos Áudio Nahimic CPU: 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (PCIE1), suporta o modo x16 * Chipset: 1 x Slot PCIe 3.0 x16 (PCIE3), suporta o modo x4 * 1 x Slot PCIe 3.0 x1 (PCIE2) * 1 x M. 2 Socket (Chave E), suporta módulo WiFi/BT PCIe WiFi tipo 2230 e Intel ® CNVi (WiFi/BT Integrado) Suporta AMD CrossFire™ * Suporta NVMe SSD como discos de inicialização CPU: 1 x Hyper M.2 Socket (M2_1, Key M), suporta tipo 2242/2260/2280 modo PCIe Gen4x4 (64 Gb/s) * Chipset: 1 x Hyper M.2 Socket (M2_2, Key M) , suporta tipo 2280 modo PCIe Gen4x4 (64 Gb/s) * 4 x Conectores SATA3 6.0 Gb/s * Compatível com Intel ® Optane™ Memory Série H (somente M2_2) Compatível com Intel ® Volume Management Device (VMD) Compatível com SSD NVMe como discos de inicialização Compatível com Kit ASRock U.2 Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA 1 x Conector SPI TPM 1 x Conector Intrusão do Chassi e do Alto-falante 1 x Conector da ventoinhada CPU (4 pinos) * 1 x Conector da ventoinhada CPU/Bomba de Água (4 pinos) (Controle Inteligente de Velocidade do Ventilador) * * 3 x Conectores da ventoinhado chassi/bomba de água (4 pinos) (controle inteligente de velocidade do ventilador) * * * 1 X Conector de alimentação ATX de 24 pinos 1 X Conector de alimentação de 12 V de 8 pinos (conector de alimentação de alta densidade) 1 x Conector áudio do painel frontal 1 x Thunderbolt™ AIC Connector (5 pinos) (Suporta ASRock Thunderbolt™ 4 AIC Card) 2 x Conectores USB 2.0 (Suporta 4 portas USB 2.0) (Suporta Proteção ESD) 1 x Conector USB 3.2 Gen1 (Suporta 2 Portas USB 3.2 Gen1) (compatível com proteção ESD) * O conector da ventoinhada CPU suporta o ventoinhada CPU com potência máxima de 1A (12W). * * O ventoinhada CPU/Bomba de Água suporta o ventoinhado refrigerador de água com potência máxima de 2A (24W). 3 x Pontos de montagem de antena 1 x Porta de mouse/teclado PS/2 1 x Porta HDMI 1 x DisplayPort 1.4 4 x Portas USB 3.2 Gen1 (hub ASMedia ASM1074) (suporta proteção ESD) 2 x Portas USB 2.0 (Suporta proteção ESD) 1 x Porta LAN RJ-45 com LED (LED ACT/LINK e LED SPEED) Conectores de áudio HD: entrada de linha / alto-falante frontal / microfone "					
LOTE: 014 - Lote 014	1	69248	"Switch 10 portas Interface: - 8 PoE + 10/100/1000 Mbps RJ45 Ports 1 x 10/100/1000 Mbps RJ45 Ports - 1 x Gigabit SFP Slot	TP-LINK SG1210P	un	25,00	212,00	5.300,00

			Rede: - 10BASE -T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) - EIA / TIA -568 100O STP (máximo 100m) - 100 BASE -TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) - EIA / TIA -568 100O STP (máximo 100m) - 1000BASE -T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m) - EIA / TIA -568 100O STP (máximo 100m) - 1000BASE -X MMF, SMF Quantidade de ventoinhas: - Sem ventoinha Trava de Segurança Física: - Sim Fonte de alimentação: - Adaptador de energia externa (saída: 53,5VDC / 1,31A) Largura de banda de backup: - 20 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: - 14,88 Mpps Portas PoE + (RJ45): - Padrão: 802.3at / 802.3af compatível com - PoE Portas: Port1 - Port 8 - PoE Power Budget: 63W Tabela Endereços Mac: - 4K Quadro Jumbo: - 16 KB Capacidade de comutação: - 20 GbpsDimensões (L x P x A): - 209 × 126 × 26 mm Consumo máximo de energia: - 7,11 W (220/50 Hz. Sem PD conectado) - 78,13 W (220/50 Hz. Com 63 W PD conectado) Dissipação máxima de calor: - 24,25 BTU / h (sem PD conectado) - 266,42 BTU / h (com 63W PD conectado) Funcionalidades Software: Características avançadas: - Compatível com IEEE 802.3af / em PDs compatíveis - EEE802.3x Controle de fluxo - 802.1p / DSCP QoS - IGMP Snooping Método de Transmissão: - Armazenar e encaminhar Outros:Certificações: - CE, FCC, RoHS "					
LOTE: 018 - Lote 018	1	69250	"Antena AIRFIBER RADIO rádio de 60 GHz projetado para conectividade de alto rendimento em uma faixa estendida. possui a antena parabólica de alto ganho integrada para links ponto a	UBIQUITI AF60	UN	10,00	1.111,47	11.114,70

			ponto (PtP) de desempenho de longo alcance e alta velocidade. A tecnologia ANew Wave, permite um desempenho incrível de longo alcance no espectro de 60GHz. Inclui um rádio de gerenciamento Bluetooth embutido para fácil configuração. Características: - Espectro de 60 GHz de baixa interferência - GPS integrado - Longo Alcance, até 12 km - Suporte de planejamento link.ui.com - Configuração rápida Usando o aplicativo *UISP™ via Bluetooth "					
LOTE: 019 - Lote 019	1	69251	"Acess Point - Interfaces de Gerência: Ethernet / Bluetooth - Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet - Botão: Reset de Fábrica - Método de Alimentação: PoE - Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi / Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) - Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC - Consumo Máximo de Energia: 13W Potência Máxima TX: - 2.4 GHz: 22 dBm - 5 GHz: 26 dBm MIMO: - 2.4 Ghz: 2 x 2 (UL MU-MIMO) - 5 GHz: 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão: - 2.4 Ghz: 573.5 Mbps - 5 GHz: 4.8 Gbps G anho de Antena - 2.4 Ghz: 4 dBi - 5 GHz: 6 dBi Montagem: Parede/Teto - Temperatura de Operação: -30 a 60° C - Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação - Certificações: Anatel, CE, FCC, IC Software: - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g - WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6 - Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) - BSSID: 8 por Rádio - VLAN: 802.1Q - QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário - Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado - Clientes Simultâneos: 300+ Taxas de Dados Suportadas (Mbps): - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) - 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) "	UBIQUITI V6-PRO	UN	10,00	624,00	6.240,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	69252	"Cabo de Rede UTP Cat.5e Caixa 305 metros Ambiente de Instalação: Interno, 100% cobre Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a.ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b.TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;	FURUKAWA CAT5E	CX	20,00	475,80	9.516,00

			c.GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d.100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e.100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f.100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g.10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h.TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i.3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444 Certificações: Anatel0036-08-0256 Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Ospassos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveisde diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Capa: Constituído por PVC retardamte a chama. Diâmetro Nominal: 4,8 mm "					
LOTE: 022 - Lote 022	1	69253	"CABO DE REDE CAT5E U/UTP DUPLA CAPA Características mínimas: Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para minimizar o efeito do destrançamento. Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 4,70 +/- 0,20 mm. 2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 5,70 +/= 0,20 mm. Taxa de Transmissão: Até 100 MHz. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 14703. CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) "	DEKO CAT5	CX	12,00	399,00	4.788,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	66470	Drive GRAVADOR DE CD/DVD	LG GRAVADOR	UN	12,00	42,00	504,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	69254	Gabinete ATX 4 Baias com fonte 350WATS	C3 TECH ATX	UN	8,00	120,00	960,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	66483	Mouse USB com scroll cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 DPI, cabo usb de 1.8m, garantia 01 ano	C3 TECH MS-26BK	UN	50,00	9,60	480,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	69256	"PLACA MAE: CPu Suporte para processadores de 8° e 9° geração Intel® Core i7 / Intel® Core i5 /Intel® Core i3 / Intel® Pentium® processadores /Intel® Celeron®; Chipset - Intel® H310 Express Chipset. Vídeo - 1x D-Sub porta, suporte máximo de resolução de 1920x1200@60Hz - 1x DVI-D porta, suporte máximo de resolução de 1920x1200@60Hz* - 1x HDMI porta, suporte máximo de resolução 4096x2160@24 Hz *A Porta DVI-D não tem suporte conexão D-Sub via adaptador - Suporte para HDMI versão 1.4; - Suporte para até 3 monitores simultaneamente; - Máximo de memória de compartilhada de 1GB. Memória - 2x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB* - Suporta DDR4 2400 / 2133MHz - 2x Soquetes UDIMM - Dual Channel Slots de Expansão - 1x PCI Express x16 Gen 3.0 - 2x PCI Express x1 Gen 2.0 - 1x Slot PCI Rede - Gigabit 10/100/1000: - Chip LAN PHY RTL 8111H (Gbe) Storage	PC WARE IPMH310 PRO	UN	20,00	276,00	5.520,00

			- 4x conectores 6Gb/s. - 1x M.2 para SSD (para 2260/2280) Áudio - Realtek ALC662 - Suporta o padrão Azalia - 5 Canais USB - 6x USB 3.1 (4x portas no painel traseiro e 2x através de conectores internos - 6x USB 2.0 (4x portas no painel traseiro e 2x através de conectores internos Painel Traseiro - 1x PS/2 keyboard/mouse porta - 1x D-Sub porta - 1x DVI-D porta - 1x HDMI porta - 2x USB 3.0 - 2x USB 2.0/1.1 porta - 1x RJ-45 porta - 3x audio jacks (Line In, Line Out, Mic In) - 1x Porta Serial (COM) Conectores On Board - 1x 24-pin ATX conector main power - 1x 8-pin ATX 12V conector power - 4x conectores SATA 6Gb/s - 1x conector CPU fan - 1x conector system fan - 1x conector front panel - 1x conector front panel audio - 1x conectorTrusted Platform Module (TPM) - 1x conector para serial (COM) - 1x conector para paralela (LPT) - 1x chassis de intrusão - Azalia Analog Front Audio (2x 5 pinos) - ATX (24 pinos) - ATX 12V (4 pinos) Conector Serial - LPT (2 x 13 pinos) - TPM/TCM (2 x 10 pinos) Formato - uATX 9.6"" x 7.6"" (24,3cm x 19,3cm) BIOS - SPI 64Mb (AMI) "					
LOTE: 029 - Lote 029	1	66491	Processador Intel Core i5 9400 Cache 9MB, 2.90GHz (4.10GHz Turbo) LGA	INTEL I5	UN	15,00	661,00	9.915,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	69257	"Roteador sem fio : Roteador sem fio: Tipo: Roteador - Padrão de Rede: IEEE 802.11ac / n / a 5 GHz IEEE 802.11n / b / g 2.4 GHz - Velocidade (recepção/transmissão): CE: <20dBm (2,4 GHz), <23dBm (5,15 GHz ~ 5,25 GHz) - FCC: <30dBm (2,4 GHz e 5 GHz) - Alcance: 4 Antenas Omni Direcionais Fixas - Wireless - Voltagem: Bivolt - Cor: Preta Requisitos de Sistema - Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+ ou outro navegador habilitado para JavaScript - Modem a cabo ou DSL (se necessário)	TP-LINK C 80	UN	40,00	130,00	5.200,00

			- Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet) Portas LAN/Ethernet - 01 Porta WAN Gigabit - 04 Portas LAN Gigabit "					
LOTE: 031 - Lote 031	1	69258	"Switch Gigabit 24 Portas Gerencial: Interface . 24× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - 4× Slots SFP Gigabit - 1× Porta de Console RJ45 - 1× Porta de Console Micro-USB - Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz - Dimensões (L X C X A) 17.3 × 7.1 × 1.7 in (440 × 180 × 44 mm) - Consumo máximo de energia 19.9 W (220 V/50 Hz) - Dissipação de calor máxima 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz) Desempenho: - Capacidade de Comutação 56 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 41.66 Mpps - Tabela de Endereços MAC 16K - Jumbo Frame 9 KB Software: - QoS . 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR - Controle de Largura de Banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo - Desempenho mais suave - Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportadal) - Limite de velocidade - Comentário de QoS Características L2 e L2+: - Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo Protocolo Spanning Tree: - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect Detecção de Loopback: - Baseado na porta - VLAN based Controle de fluxo: - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL Espelhamento: - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos	TP-LINK TL-SG3428	UN	20,00	723,94	14.478,80

			- L2 Multicast - Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) . IGMP Snooping: - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication - IGMP Authentication - MVR MLD Snooping: - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado - Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil VLAN Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN - 802.1q tagged VLAN - VLAN MAC: 12 entradas - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 - GVRP - VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado na porta - QinQ seletivo - VLAN de Voz Lista de Controle de Acesso: - ACL baseada no tempo - MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Ether IP ACL: - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS "				
LOTE: 032 - Lote 032	1	69259	"Mini Rack de Parede 12U x 570mm • Porta frontal removível e reversível para ambos os lados. • Painéis laterais removíveis com trava rápida. • Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos. • Teto com abertura para instalação de dois exaustores. • Laterais com aletas para ventilação natural. • Estrutura Modular desmontável com pintura eletrostática a pó texturizada. • Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade. "	INFINITY 12U	UN	5,00	598,00	2.990,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	69260	"Antena Setorial ESPECIFICAÇÕES - Faixa de freqüência: 5,10-5,85 GHz - Ganho: 21dBi	UBIQUITI AIRMAX AM-5AC21-60	UN	5,00	670,46	3.352,30

			- Polarização: Dupla Linear - Isolamento Cross- POL: 25dB min - VSWR Max: 1,5: 1 - Largura de feixe Hpol (6 dB): 60 graus - Largura de feixe Vpol (6 dB): 60 graus - Elevação Largura de Feixe: 4 graus - Downtilt Elétrica: 2 graus - Especificação ETSI: EN 302 326 DN2 - Dimensões: 29,53 x 6,81 x 3.07in (750 x 173 x 78 milímetros) - Peso: 4,8 kg "					
LOTE: 034 - Lote 034	1	66507	HD externo- Portátil com 01 Tb de memória - Conectividade :USB 3.0 e U USB 2.0. Velocidade mínima de Transferência de Dados 5GB/S. Compatíveis com Windows® Xp, Windows Vista®, Windows® 7 e Windows®8. Conteúdo da embalagem: 01 cabo USB, 01 HD externo, 01 manual de instruções.	TOSHIBA CANVIO 1TB	UN	15,00	296,00	4.440,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	69263	"MEMORIA 4 GB DDR3 Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99 "	KINGSTON 4GB	UN	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	69267	"Computador I1200-M20D 12ª Geração Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 11 com Monitor Cor: Preto Processador: 12ª Geração de Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil) Portas: Frente: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, Combo Jack (conector para fone de ouvido e microfone combinados) | Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Entrada RJ-45, 1 Saída de linha, 1 Saída HDMI, 1 Porta de vídeo DisplayPort 1.4 Áudio: Waves MaxxAudio® Pro | Conectividade: Dell Wireless Intel® Wi-Fi 6E 2x2 + Bluetooth | Chipset: Integrado ao processador | 100 - 240 Volts AC (Bivolt) |Altura: 9.3 cm | Largura: 29 cm | Profundidade: 29.3 cm | Peso aproximado: 3.6 Kg | | Conteúdo da embalagem: Computador, Teclado, mouse, cabo de força, manuais | Imagens meramente ilustrativas."	C3 TECH/TGT INTEL I5 12400/TGT	UN	15,00	2.057,00	30.855,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64322	Carregador Original para Notebook	LG ORIGINAL	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	69268	"Teclado Multimídia USB Conexão: USB 1.1/2.0 Sistema de Tecla: Membrana Tipo de Tecla: Alta Tipo de Gravação na Tecla: Silk Qtde Botões: 107 Layout: ABNT2 Apoio de punho integrado: Sim Possui Atalhos Multimídia: Sim Qtde Atalhos Multimídia: 12 Possui Iluminação: Não Tipo de Iluminação: Não Possui Ajuste de Altura: Sim Comprimento de Cabo: 1.3 m Revestimento de Cabo: PVC Anti-Respingo: Sim Ergonômico: Sim Plug and Play: Sim Compatibilidade: Windows 7/8/10 Possui Software: Não Possui Atalho para Bloqueio de Tecla Win: Não Possui Atalho para Bloqueio de Tecla FN: Não	C3 TECH KB2237	UN	60,00	23,00	1.380,00

			Possui Anti-Ghosting: Não Nível de Anti-Ghosting: N/A Tensão de Operação: DC 5V Corrente de Operação: 300mA Alimentação: USB Força de Acionamento de Tecla: 55±10gf Distância de Acionamento de Tecla: 0.9 mm Tempo de Vida de Tecla: 8 milhões de acionamentos Temperatura Ambiente para Operação: 5°C a 50°C Umidade Ambiente para Operação: 10% ~ 85% RH "					
TOTAL								144.828,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
CNPJ.: 40.977.107/0001-09
VALOR: R$ **3.560,00** (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CYRO ALENCAR FOGAÇA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	69261	HD externo- Portátil com 02 Tb de memória - Conectividade :USB 3.0 e U USB 2.0. Velocidade mínima de Transferência de Dados 5GB/S. Compatíveis com Windows® Xp, Windows Vista®, Windows® 7 e Windows®8. Conteúdo da embalagem: 01 cabo USB, 01 HD externo, 01 manual de instruções	TOSHIBA CANVIO BASICS 2.5" USB 3.2 TOSHIBA CANVIO BASICS 2.5" USB 3.2	UN	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	64284	Pen drive, capacidade 16 GB, modelo de entrada USB 3.0, (compatível com USB 2.0).	SANDISK CRUZER GLITE Z600 16GB SANDISK CRUZER GLITE Z600 16GB	UN	30,00	22,00	660,00
TOTAL								3.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 18.861.730/0001-42
VALOR: R$ **7.275,00** (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO LUIS FINK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	69246	"Tela: 21,5´´ Full HD, HDMI/VGA, VESA, Ajuste de Altura e Rotação Full HD IPS - Cor:Preto - Brilho:250 cd/m² - Tipo de Tela:IPS - Brilho:250 cd/m²	ACER EA220Q	UN	15,00	485,00	7.275,00

			- Resolução Máxima:1920 x 1080 - Contraste Estático:1000:1 - Suporte de Cores:16,7M - Pixel Pitch:0,24795 x 0,24795 mm - Tempo de Resposta:5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência:H: 30 - 83 kHzV: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão:178° / 178° - Suporte de Parede (VESA):Sim (100 x 100mm) Entradas/Saídas: - D-Sub DisplayPort HDMI - Headphone Out					
TOTAL								7.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ.: 47.034.949/0001-76
VALOR: R$ **9.325,00** (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUELI DE ASSIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	66465	Antena omnidirecional + RocketM5-BR 5GHZ Faixa de freqüência: 5,45-5,85 GHz * Ganho: 13 dBi Elevation Largura do Feixe: 7 graus Max VSWR: 1,5: 1 downtilt: 2 deg Dimensões ** (lxwxh): 158 x 98 x 834 milímetros Peso **: 0,82 kg de vento sobrevivência: 125 mph Carregando vento: 10 lb @ 100 mph Polarização: dual Linear Cross-pol Isolamento: 25 dB min ETSI Especificação: EN 302 326 DN2 montagem: pólo Universal, foguete M suporte e jumpers RF intempéries incluído Utilize AirMax Tecnologi ROCKETM5-BR 5GHZ	UBIQUITI ROCKET M5	UN	5,00	1.865,00	9.325,00
TOTAL								9.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 41.010.343/0001-14
VALOR: R$ **1.700,00** (Um Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ LUIZ BUONO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	66506	equipamento ergonômico - suporte para tela - Suporte para monitor com 2 gavetas ; Feito de madeira MDF 9mm ; Dimensões: A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm	SOUZA - 2 GAV SOUZA - 2 GAV	UN	20,00	85,00	1.700,00
TOTAL								1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ.: 20.081.724/0001-14
VALOR: R$ **24.450,00** (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GISLAINE PACHER BILK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	64301	Impressora Tanque Colorida. Impressão: tecnologia de impressão: tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK); tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; tinta: 1 garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7.500 páginas; especificações do scaner: tipo de scaner: base plana com sensor de linhas CIS colorido; resolução óptica: 1200 dpi; resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi; resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi; profundidade de bit de cor: cores de 48 bits; leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4; e a máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11b/g/n)	HP SMART TANK 581	UN	30,00	815,00	24.450,00
TOTAL								24.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 45.298.461/0001-20
VALOR: R$ **13.280,00** (Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	69243	"SSD 1 TB SATA, Leitura: 550MB/s e Gravação: 520MB/s Capacidade¹: 1.024GB - Controlador: SM2259 Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial²: até 550/520MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C	STAR ST1TB	UN	20,00	270,00	5.400,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64326	Monitor LED Full HD 23.6" VGA/HDMI Tamanho da tela: 23.6""Tamanho de Exibição Ativa: 521.28 mm (h) x 293.22 mm (v) Proporção de Tela: 16 : 9 Resolução: 1920 x 1080 Compatibilidade OS: Windows, Mac Interface: VGA e HDMI	3 GREEN 23.8	UN	20,00	394,00	7.880,00

			Inclinação Ajustável: -2° (±2) ~ 20°(±2) Montagem de parede: Sim (75 x 75) Padrão VESA Alimentação de Energia: AC 100 ~ 240 V Consumo de Energia: 25 W Tipo alimentação: Adaptador Externo VGA (incluso)					
TOTAL								13.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ.: 23.408.019/0001-77
VALOR: R$ **17.952,45** (Dezessete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DA CONCEIÇÃO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 Lote 015	1	69249	"Kit Teclado e Mouse Sem fio avançado de 2,4 GHz - Simplicidade Simplicidade do plug-and-play - Duração prolongada das pilhas - Conexão segura de até 10 metros Mouse: - Mouse transportável - Você pode levar o elegante mouse aonde quer que leve o computador - Tamanho confortável - Minúsculo receptor nano. - 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano) - Bateria: Pilha AA Requistos do Sistema: - Windows 10, 11 ou superior - Chrome OS Teclado: - Teclado de tamanho normal. - Resistente a derramamentos. - Oito teclas de atalho - Teclado com um design diferenciado - 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano) - Bateria: Pilhas AAA - Padrão ABNT 2	RM BPC	UN	30,00	60,12	1.803,60
LOTE: 026 Lote 026	1	66484	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt Com fusível de proteção Indicador Luminoso de funcionamento Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Tensão 127/220V(Bivolt) Com protetor Contra sobretensão e surtos Cabo minimo Com 0,95m de comprimento	FIOLUX	UN	15,00	20,69	310,35
LOTE: 039 Lote 039	1	69265	Cabo HDMI 2 metros	VINIK	UN	50,00	7,99	399,50
LOTE: 051 Lote 051	1	69269	"Nobreak interativo com regulação online Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias.	MULTILASER EN063	UN	50,00	308,78	15.439,00

			Autodiagnóstico de bateria: Informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Recarga automática da bateria 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Gabinete plástico anti-chama. Alarme Audiovisual Para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura. Inversor sincronizado com a rede elétrica: Evita variações bruscas na tensão de saída durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa. Proteções Contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curtocircuito no inversor."					
TOTAL								17.952,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA
CNPJ.: 35.779.785/0002-08
VALOR: R$ **7.000,00** (Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALINE LOPES CHAGAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	64324	SSD 480GB 2,5” SATA Capacidade: 480GB Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Velocidade Leitura: 545MB/s/ Gravação: 430MB/s	PROSMART SSD SATA 2.5" 480GB	UN	50,00	140,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R H P COMPUTADORES LTDA
CNPJ.: 06.187.402/0001-23
VALOR: R$ **8.120,00** (Oito Mil, Cento e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RONIE HAUER PIEKARZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	69255	"Placa de vídeo 2gb/128 bits ddr5 - Interface: PCI Express 3.0 - Dual Fan GPU: - CUDA: 640SP - Velocidade do núcleo: 1020 MHz - Compatível com OpenGL 4.4 Memória: - Tamanho: 2048 MB - Tipo de memória: DDR5 - Clock de memória: 5400 MHz - Interface de memória: 128 bit Saídas de vídeo: - VGA - DVI-I - HDMI Requisitos do Sistema: - Fonte de Alimentação 450W ou Superior - 2GB de Memória RAM ou Superior - Windows XP - Windows 7 - Windows 8.1 - Windows 10 - Linux "	KEEPDATA KDGT740-2GD5/128B	UN	20,00	406,00	8.120,00
TOTAL								8.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: XPR3 SOLUÇÕES LTDA
CNPJ.: 35.782.776/0002-76
VALOR: R$ **51.400,00** (Cinqüenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2024** à **13/03/2025.**
ASSINATURA: 14/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDUARDO GUIMARÃES MORENO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	64302	Impressora multifuncional Especificações: - Impressora Laser Multifuncional, Laser Eletrofotográfica, Monocromática, Visor LCD 22 caracteres x 5 linhas com opção de linguagem em português, Consumo máximo de energia: Aprox. 1200 W a 25º C, Capacidade de papel: 250 folhas, Capacidade da bandeja adicional: 50 folhas, Alimentador automático de documentos: até 50 páginas, Tipo de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, Tamanho máximo do papel: até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício), Peso do papel: 60 a 105 g/m², Velocidade: 40 ppm, Resolução de impressão Mínima 600x600 e (máxima): 1200 x 1200 dpi, Tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão:64 MB, Interfaces: cabo LAN e USB (no mínimo), - IMPRESSORA - Impressão automática frente e verso (duplex), 1200 x 1200 dpi, Velocidade de impressão (duplex): até 18 lados/minuto(até 9 folhas/minuto) (tamanho A4) Função Impressão Direta: - Compatibilidade: PDF versão 1.7, JPEG, Exif + JPEG, PRN, TIFF, XPS versão 1.0, Interface direta USB Cópia - Largura da cópia: Máx. 210 mm, Cópia automática frente e verso duplex, Cópias múltiplas: empilhadas ou ordenadas em até 99 páginas, Redução/ampliação de cópia: 25% a 400% (em incrementos de 1%), resolução máxima1200 x 600 dpi, Cópia sem uso do PC, Tempo de impressão da primeira cópia: menor que 10,5 segundos a 23º C/115V, SCANNER - Digitalização colorido e mono, Tamanho do vidro do Scanner: até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício), Digitaliza para E-mail (software), Arquivo, Imagem, rede, Pen-Drive, Compatível com TWAIN, WIA, ICA, Resolução de impressão (máxima): 1200 x 1200 dpi (óptico) a partir do vidro do scanner, Largura do escaneamento: Máx. 210 mm, Escala de cinza: 256 níveis	HP 4103FDW	UN	20,00	2.570,00	51.400,00

TOTAL	51.400,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8A132334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°99/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME
CNPJ.: 25.320.124/0001-85
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 15 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME
CNPJ.: 25.320.124/0001-85
VALOR: R$ **164.170,00** (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/03/2024** à **17/03/2025.**
ASSINATURA: 18/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTIANA MARANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69403	Livro Volume 1 (ESTAÇÃO CRIANÇA) – Anual, INTEGRADO - Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Arte e Movimento), apresentar no guia de recursos didáticos, orientação para o professor, juntamente com os objetivos do tema da semana, sugestões de material para o desenvolvimento do trabalho e a página do livro do aluno em tamanho reduzido. Deve conter material de apoio: 01 Conversando com a família; 01 Trenzinho de atividades; 01 cartonados e adesivos; 01 Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil; 1 CD de cantigas populares; 04 Fichas para contar histórias (com porta-ficha); Cartazes para a sala de aula. Ficha Técnica: • Consumível; 4 cores; formato 24,5 x 33,5 cm • Volume 1: 288 páginas de atividades. Acabamento em espiral, formato horizontal, miolo impresso em papel offset 90g/m² e capa e contracapa plastificada em papel cartão 375g/m². Impresso em letra caixa alta, para melhor compreensão por parte dos alunos. As ilustrações, coloridas e em preto e branco possuem clareza e espaçamento adequado.	FTD LIVRO DIDÁTICO	un	59,00	263,00	15.517,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:23C6A380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 06/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 18 à 20 de março, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA

INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	ALICE EMANUELLE CORDEIRO DOS SANTOS	09/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
02	LAURA MAITÊ SANTOS TABORDA	01/05/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
03	HELOISA FARIA DOS SANTOS	16/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
04	BHENYCIO GHAEL DE OLIVEIRA FARIA	23/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
05	DAVI SALES FREITAS	22/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
06	DAVI GUILHERME S. DOS S. DA SILVA	24/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	EMILY SOFIA S. DE OLIVEIRA 2	15/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	ANTHONY MAGARI CANUTO	12/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
02	ESTER NOBREGA	02/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
03	LARA SOFIA CORDEIRO NUNES	17/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
04	STELLA SANTANA SIQUEIRA	23/09/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
05	HELLANA ISABELA SANTOS	08/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
06	ENZO GABRIEL DE SOUZA	29/11/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
07	LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
08	LAUREN DE JESUS SILVA	14/06/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
09	LUAN FERNANDO PALHANO DE MORAIS	26/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	STELLA CAMARGO FELISSIISSIMO	20/07/2022	**250 / DEFERIDO**
2	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	07/05/2023	**134 / DEFERIDO**
3	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	26/04/2022	**153 / DEFERIDO**
4	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	**169 / DEFERIDO**
5	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	**72-24 / PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
6	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	**04-2024 - DEFERIDO**
7	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	**285 / DEFERIDO**
8	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	**25-24 / DEFERIDO**
9	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	**224 / DEFERIDO**
10	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	**33 - 24 / DEFERIDO**
11	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**
12	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	**32-24 / DEFERIDO**
13	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ANA ELOÁ MAIA AMORIM	11/07/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3.

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ALICE CHAVES LOURENÇO	01/11/2020	48-24 / DEFERIDO
2	TAYLER ESTEVÃO DA ROCHA TEIXEIRA	13/10/2020	**26-24 / DEFERIDO**
3	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
4	ISABELY SOPHIA DE OLIVEIRA FARIA	08/12/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
5	MARIA VALENTINA FARIA	16/07/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
6	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	06/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

7	ANA CLARA DE FARIA SPRADA	10/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
8	AGATHA VITÓRIA KUSKIWSKI DOS SANTOS	20/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
9	MANUELLA DOS SANTOS	28/09/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
10	PEDRO HENRIQUE STRESSER PEDROSO	30/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
11	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	VALENTINA CARDECH DE ANDRADE MACHADO	13/12/2022	**20 / DEFEDIRO**
2	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	**273 / DEFERIDO**
3	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	**311 / DEFERIDO**
4	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	**76-24 / DEFERIDO**
5	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	**81-24 / DEFERIDO**
6	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	**319 / DEFERIDO**
7	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	**278 / PENDÊNCIA DOC**
8	DAVI LUCCA SCHENEIDER DA SILVA	17/11/2022	**23 / DEFERIDO**
9	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	**233 / DEFERIDO**
10	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	**49-24 / DEFERIDO**
11	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	**57 / DEFERIDO**
12	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24 / DEFERIDO**
13	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	**39-24 / DEFERIDO**
14	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	**199 / DEFERIDO**
15	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	**321 / DEFERIDO**
16	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	**05-24 / DEFERIDO**
17	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	**48 / DEFERIDO**
18	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	**234 / DEFERIDO**
19	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
20	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**253 / DEFERIDO**
21	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296 / DEFERIDO**
22	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**
23	MATEUS BELINI DE SOUZA	04/06/2023	**187 / DEFERIDO**
24	ISABELA MARIA KORBI	02/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	HENRIQUE ANDREI HILMAN	04/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	ELIAB LIAN MARSCHALK	07/12/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
27	GAEL BONFIM NUNES	12/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
28	EDUARDO BONFIM ELIAS	17/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
29	MIGUEL HENRIQUE FARIA DE FRANÇA	24/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
30	STEFANY MAYARA VAZ CARDI	01/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
31	MARCOS ANTONIO COSTA	20/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**83 / DEFERIDO**
2	ANA LUIZA NOBREGA	16/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
3	LORENA DA PAIXÃO BARBORE	15/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
4	HELOISA DOS SANTOS CANELA	22/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
5	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEGIAS	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
6	MARIA VALENTINA STRESSER	05/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
7	CAIO HENRIQUE COSTA SERAFIM	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
8	HELENA YASMIM G. CORDEIRO	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	ISIS DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	BENICIO DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	**60-24 / DEFERIDO**
2	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	**71-24 / DEFERIDO**
3	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	**82-24 / DEFERIDO**
4	SOFIA PRTIZ BARBOSA	15/08/2020	**84-24 / DEFERIDO**
5	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	**27-24 / DEFERIDO**
6	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	**42-24 / DEFERIDO**
7	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**
8	VALENTIN ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	VICENTE ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	JULIA VITORIA F. BONFIM	23/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	RILARI GABRIELE DOS SANTOS BUENO	04/07/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	ELOISA VITORIA F. RIBAS	16/07/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	JHULIA SOFI DO VALE DA SILVA	02/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	RAVI GABRIEL DOS SANTOS WINKEV	18/01/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	ALEX DERYK MARTINS MARINHO	21/01/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	**29-24 / DEFERIDO**
2	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	**174 / DEFERIDO**
3	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**74-24 / DEFERIDO**
4	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
5	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**

6	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
7	ANTHONY FERREIRA	29/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
8	Eliézer Pinheiro da Luz Silva	02/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	CELINA NODARI MACHADO	05/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	PEDRO NAIÃ DOS SANTOS	02/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HELENA REGINA SUZUKI DO NASCIMENTO	10/01/2022	**144 / DEFERIDO**
2	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	**155 / DEFERIDO**
3	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	**108 / DEFERIDO**
4	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	**105 / DEFERIDO**
5	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	320 / DEFERIDO
6	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	**109 /DEFERIDO**
7	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	**156 / DEFERIDO**
8	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	**221 / DEFERIDO**
9	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	**239 / DEFERIDO**
10	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	**114 / DEFERIDO**
11	SOFIA JOVINSKI	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	ITALO JOAQUIM VIEIRA TAVAES	12/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	PIETRO JOSÉ ARAUJO	08/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	HIANNA VITORIA RIBAS CRUZ	29/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	JOÃO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	16/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	CAILLON HENRIQUE VELOSO	15/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	MURILO SANTOS DAS NEVES	21/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
18	INGRYD PAOLA ALVES CAVALHEIRO	27/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	PEDRO HENRIQUE STRESSER	20/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	LÍVIA VITORIA PEREIRA ALVES	04/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	THAIME NATHALYA DOS SANTOS NEVES	25/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	AYLA VALENTINA VIEIRA CAVALHEIRO	13/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	ARTHUR HENRIQUE M. BERTOLIN	08/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	THIAGO JOAQUIM ROCHA	22/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	JEREMIAS ATALIBA C.NASCIMENTO	17/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	HENRIQUE ALVES SOARES	25/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	NATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/10/2020	**30/24 / DEFERIDO**
2	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	21/12/2020	**14-24 / DEFERIDO**
3	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	**317 / DEFERIDO**
4	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	**127 / DEFERIDO**
5	EDUARDA POLLI DAMARATE	18/03/2021	**15-24 / DEFERIDO**
6	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	18/04/2020	**50-24 / DEFERIDO**
7	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	**245 / DEFERIDO**
8	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	**87-24 / DEFERIDO**
9	BERNARDO SANTOS DAS NEVES	16/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	SAMUEL JOSÉ MENDES	16/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	BERNARDO LORENZO DA SILVA RIBEIRO	07/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	RICHARD FLORÊNCIO NUNES	28/08/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	ENZO GABRIEL TAVARS MACHADO	08/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	ELOÁ CRISTINA DE ALMEIDA	12/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	19/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	23/02/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS
INFANTIL 1

1	DAVI MIGUEL LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	15/08/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
2	MARIA LUIZA FRANÇA NASCIMENTO	08/08/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
3	ANTHONY MIGUEL DAS ALMAS RIBEIRO	23/07/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
4	DAVI DA SILVA	21/12/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
5	JACOB HARIEL MAMEDES CORREIA	07/05/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
6	AYSHA MARIA LOURENÇO PIRES	02/09/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
7	YARA MELISSA DE PONTES MACHADO	24/02/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
8	MURILO RIBEIRO DE LIMA	07/09/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
9	GAEL NASCIMENTO BERNARDO	21/07/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
10	RHAVI TIMÓTEO DE SOUZA	09/06/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
11	MELISSA LAVINIA FARIA NEVES	05/10/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
12	MARJORY ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS	05/04/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
13	EMANUELE NODARI CAMARGO	03/11/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
14	LUCAS FABIANO DIA DOS SANTOS	26/04/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
15	HELOISA RAFAELA COSTA	30/04/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
16	ISAAC GABRIEL FARIA	22/04/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
17	EMANUELLE ELIZIA DOS SANTOS BANDEIRA	08/11/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
18	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
19	ANTHONY GABRIEL DE JESUS	18/10/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
20	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
21	RAVI SALATIEL ARAUJO CORDEIRO	04/01/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
22	NICOLAS LARA LOUREIRO JUSTO	24/01/2024	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
23	JOÃO PEDRO DE SOUZA MENDES	11/08/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
24	GAEL BONFIM NUNES	12/06/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
25	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
26	LUIS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
27	ARTHUR DUARTE	24/04/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO

28	RAVY DO ESPIRITO SANTO MACHADO	30/06/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
29	JÚLIA ANDRADE SANTOS	22/10/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
30	SOFIA EMANUELE DAS NEVES WINCKERT	06/12/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
31	MARIA LIZ ILARIO SOARES	01/09/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
32	MARTINHO STRESSER NETO	23/10/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
33	MICAELA ZEN	23/07/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
34	MELISSA DOS SANTOS BONFIM	24/10/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
35	MATTEO ARGUELHO DE FRANÇA	25/07/2023	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
36	AYLA ELOÁ DA SILVA DE FARIA	02/06/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO

INFANTIL 2

1	HELENA ANTONELA DA SILVA DE FARIA	20/05/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
2	KALEB EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	06/10/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
3	ELIS EMANOELLA DE FARIA DE PAULA	16/09/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
4	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
5	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
6	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
7	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
8	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
9	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
10	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
11	LAURA EMANUELLY LOURENÇO DE LARA	25/03/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
12	MAYSA SOFIA ESTEVÃO GONÇALVES	16/06/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
13	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
14	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
15	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
16	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO

INFANTIL 3

1	NEIRIELY RAMOS DE SOUZA	27/07/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
2	AMANDA ANDRADE DE PONTES	18/02/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
3	ANA JULIA DE FARIAS	07/07/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
4	ISABELLA MIRANDA DE OLIVEIRA	11/04/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
5	PIETRO EMANUEL GONÇALVES DOS SANTOS	18/09/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
6	NATHALY VITORIA TABORDA	15/12/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
7	ANTHONY EMANUEL MATIAS	25/01/2021	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
8	HENRY GABRIEL RIBEIRO DE FARIAS	24/07/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
9	KEMILLY YNAIARA MACHADO STRESSER	16/08/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
10	MATHEUS HENRIQUE DAS NEVES	06/04/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
11	AMABILLY ESTHER COIMBRA BONFIM	08/12/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
12	HENRI BERNARDI GRUNDES	30/12/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO
13	MARIA REBECA BUENO DE LARA	09/07/2020	COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:982657EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 27/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024.
(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 20, de 2024, retificado pelo Edital nº 22, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação , no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
6574/2024	Arildo Ademir Denk
5573/2024	Daniel Kohut
6381/2024	Danilo Preisler
5786/2024	Marcos Paulo Schelbauer
5303/2024	Valdemiro Palhano

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Motivo Indeferimento
5978/2024	Altamir Alves	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; e 3.4.ii os itens b; c, do Edital nº 20/2024.
6291/2024	Alvaro Albrecht	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital 20/2024.
6200/2024	Alvaro Albrecht	Indeferido conforme item 3.6, do Edital 20/2024.
6312/2024	Andre Luis Konig	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital 20/2024.
6697/2024	Claudinei Emidio de Lima	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens c; d; e; f; e 3.4.ii o item b, do Edital nº 20/2024
5496/2024	Daniel Kohut	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024
6379/2024	Danilo Preisler	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024.
6373/2024	Danilo Preisler	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024.
6481/2024	Israel Henning	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital nº 20/2024
5692/2024	Ivan Luiz do Livramento	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital nº 20/2024
5212/2024	Jose Osmar Vaz	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital nº 20/2024
5688/2024	Josimar Aurswaldt	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital nº 20/2024
5161/2024	Josnei Cordeiro	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; c; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens a; b; c, do Edital nº 20/2024
5160/2024	Josnei Cordeiro	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024.
5594/2024	Marilia da Silva Ramos	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens b; c, do Edital nº 20/2024
5362/2024	Sidmar Vaz	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; d; e; f; g; e 3.4.ii os itens b; c, do Edital nº 20/2024
5361/2024	Sidmar Vaz	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024
5360/2024	Sidmar Vaz	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024
5359/2024	Sidmar Vaz	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024

II - Cargo: NUTRICIONISTA

a) Inscrições homologadas

Inscrição	Candidato
5493/2024	Daiany Kethly Hoffmam Carneiro
5606/2024	Karolina Souza da Silva

b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Motivo Indeferimento
6703/2024	Barbara Assuncao Correa	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; d; e; f; e 3.4.III o item a, do Edital nº 20/2024
5807/2024	Beatriz da Silva Pereira	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; d; e; f; e 3.4.III o item a, do Edital nº 20/2024.
6003/2024	Daniela Cristina Blonski	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; d; e; f; e 3.4.III o item a, do Edital nº 20/2024
6385/2024	Heloísa Palhão Castilha	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; d; e; f; e 3.4.III o item a, do Edital nº 20/2024
6485/2024	Luara Emanueli Sauer	Não apresentou a documentação relacionada no item 3.4.I, sendo os itens a; b; d; e; f; e 3.4.III o item a, do Edital nº 20/2024
6484/2024	Luara Emanueli Sauer	Indeferido conforme item 3.6, do Edital nº 20/2024

III – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item 11 do Edital nº 20, de 2024, retificado pelo Edital nº 22, de 2024:

"11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quando:
11.1.1 indeferimento da inscrição;
11.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
11.1.1.3 resultado da prova de títulos;
11.1.1.4 resultado da prova prática;
11.1.1.5 resultado preliminar da classificação final.

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (Prova objetiva, prova de títulos e prova prática).
11.3 Serão indeferidos os recursos:
11.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
11.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
11.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
11.3.4 cujo teor desrespeite a comissão."

Rio Negro, 18 de março de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5307E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 085 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 31.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.01.28.846.0000.0.024	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 31.000,00
TOTAL:			**R$ 31.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.2.081	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 31.000,00
TOTAL:			**R$ 31.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.00	3.0	000	Março	R$ 1.326.000,00
TOTAL:				**R$ 1.326.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.00	3.0	000	Maio	R$ 95.000,00
			Junho	R$ 200.000,00
			Julho	R$ 200.000,00
			Agosto	R$ 200.000,00
			Setembro	R$ 200.000,00
			Outubro	R$ 200.000,00
			Novembro	R$ 200.000,00
13.00	3.0	000	Dezembro	R$ 31.000,00
TOTAL:				**R$ 1.326.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F01A11CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 087 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 110.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.32.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL:			**R$ 110.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.671.000,00 (três milhões seiscentos e setenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.00	3.0	000	Março	R$ 2.501.000,00
09.00	4.0	000	Março	R$ 1.170.000,00
TOTAL:				**R$ 3.671.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.00	3.0	000	Maio	R$ 200.000,00
			Junho	R$ 300.000,00
			Julho	R$ 300.000,00
			Agosto	R$ 300.000,00
			Setembro	R$ 300.000,00
			Outubro	R$ 300.000,00
			Novembro	R$ 400.000,00
			Dezembro	R$ 401.000,00
09.00	4.0	000	Junho	R$ 150.000,00
			Julho	R$ 150.000,00
			Agosto	R$ 150.000,00
			Setembro	R$ 150.000,00
			Outubro	R$ 150.000,00
			Novembro	R$ 200.000,00
			Dezembro	R$ 220.000,00
TOTAL:				**R$ 3.671.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:97FE3E31

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 088 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 14.816,02**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.816,02 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	3934	R$ 4.433,48
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 10.382,54
TOTAL:			**R$ 14.816,02**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 14.816,02 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3934**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 14.816,02 (quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3934	Março	R$ 14.816,02
TOTAL:				**R$ 14.816,02**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F855A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com sede à Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, na cidade de Londrina – PR, CEP 86030-470, Fone (43) 3336-9222 / 99191-2494, e-mail licitacao@gtmedhospitalar.com.br/comercial@getmedhospitalar.com.br/ pedidos@gtmedhospitalar.com.br, representada pelo Senhor THYAGO SPAINI LOPES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	PCT	4.000	65056	Avental Descartável – manga longa, punho de elástico, confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para fechamento, gramatura 30 no mínimo, medindo 1,10m comprimento X 1,40 largura. Pacote com 10 unidades.	14,90	LAVIE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B0696F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 6/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra – RAL, ano base 2023, para os processos minerários com titularidade em favor do Município: Processo 826.121/2022, Processo 826.661/2021, Processo 826.732/2021	INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1,00	3.999,00	3.999,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA	3.999,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA0DFCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	**CONSTRUÇÃO CIVIL** Projeto de construção civil e complementares; Serviços Preliminares Infra-estrutura (fundação e laje) Supra Estrutura (vedação) Cobertura Esquadrias (Madeira, alumínio ou PVC) Revestimento Instalações Hidrossanitárias Instalações elétricas Pintura Interna e Externa Cerâmica. Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	3.500,0	8,36	29.260,00
1	4	**PROJETO ELÉTRICO/LÓGICO** Projeto de energia auxiliar "sistema de gerador" Planta baixa com locação de pontos, caixas, quadro, tubulações e fiações Quadro de cargas com dados resultantes de calculos; Previsão de cargas, Calculo de demanda; Diagrama unifilar apresentando esquemas de circuitos, quadros e medidor Anotações e recomendações técnicas importantes Detalhes construtivos (conforme projeto) como caixas de passagem, aterramento, medidores etc; Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	10.000,0	1,01	10.100,00
1	1	**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA:** Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; Projeto de Terraplanagem; Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secção utilizado, memorial descritivo e especificações técnicas; Projeto de pavimentação poliédrica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas. Projeto de sinalização viária. Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgão competente Estudo cbr	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	25.000,0	0,18	4.500,00
1	2	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; Teste de Carga; Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secçao utilizada, memorial descritivo e especificações técnicas; Projeto de pavimentação asfáltica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas; Projeto de sinalização viária. (Vertical e Horizontal); Planilha orçamentaria detalhada; Estudo cbr Aprovação junto aos órgãos competentes	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	25.000,0	0,60	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	39.360,00
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	19.500,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39B8A416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grama sintética nas medidas de 02m x 10mm	V H FERNANDES ALVES LTDA	MAXGRASS/MODELO 10MM	2.000,0	35,24	70.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
V H FERNANDES ALVES LTDA	70.480,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:646213F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA 13/2024							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	13/2024		**Data de abertura:**		15/03/2024		
Data adjudicação:	18/03/2024		**Data homologação:**		18/03/2024		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**				
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:							
AQUISIÇÃO DE VASSOURAS DE PALHA							
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	**CNPJ/CPF**				**Total do vencedor**		
53.844.717 DAIANE NOVAES PIRES AVELINO	53.844.717/0001-86				R$ 2.856,00		
Total:					**R$ 2.856,00**		
53.844.717 DAIANE NOVAES PIRES AVELINO - Não Exclusivo							
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**		
16179	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	200,0000	R$ 14,2800	R$ 2.856,00		
Valor Total: R$ 2.856,00							
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 18 de março de 2024							
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS							
Prefeito							
Página: 1 de 1							
Data da emissão: 18/03/2024 10:26:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D9A5D816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
01. ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
Execução Orçamentária
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
		Despesas correntes	987.826,77
		Pessoal e encargos sociais	868.189,74
		Outras despesas correntes	119.637,03
		Intra-orçamentárias	44.218,17
Total das Receitas Correntes	0,00	**Total das Depesas Correntes**	1.032.044,94
Déficit	1.032.044,94	**Superávit**	0,00
Soma	1.032.044,94	**Soma**	1.032.044,94
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	1.032.044,94
		Despesas de capital	12.295,00
		Investimentos	12.295,00
		Intra-orçamentárias	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	**Total das Depesas de Capital**	12.295,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	12.295,00	**Superávit**	0,00
	Resumo		
Receitas Correntes	0,00	Despesa Correntes	1.032.044,94
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	12.295,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	0,00	**Subtotal**	1.044.339,94
Déficit	1.044.339,94	**Superávit**	0,00
Total	1.044.339,94	**Total**	1.044.339,94
Data de Emissão: 29/01/2024			

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2A2CDF43

CÂMARA MUNICIPAL
02. ALINEA I - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Executado**	**Total**	**Função do Governo**	**Total**
			Legislativa	1.044.339,94
	Subtotal	0,00	**Subtotal**	1.044.339,94
Transferências Financeiras Recebidas		1.540.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	495.660,06
	Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
	Total	1.540.000,00	**Total**	1.540.000,00
Data de Emissão: 29/01/2024				

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E21F6F99

CÂMARA MUNICIPAL
03. ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.032.044,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			912.407,91
319000000000000000	Aplicações diretas		868.189,74	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	756.233,69		
319013000000000000	Contribuições patronais	111.956,05		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		44.218,17	
319113000000000000	Contribuições patronais	44.218,17		
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.637,03
339000000000000000	Aplicações diretas		119.637,03	
339030000000000000	Material de consumo	24.041,94		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.353,69		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.402,46		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	24.838,94		
	pessoa jurídica			
400000000000000000	Despesas de capital			12.295,00
440000000000000000	Investimentos			12.295,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.295,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.295,00		
			Total	1.044.339,94

Data de Emissão: 29/01/2024

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B76B852E

CÂMARA MUNICIPAL
04. ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 1 - Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Camara Municipal				
0001.0031.0001.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.032.044,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			912.407,91
319000000000000000	Aplicações diretas		868.189,74	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		44.218,17	
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.637,03
339000000000000000	Aplicações diretas		119.637,03	
400000000000000000	Despesas de capital			12.295,00
440000000000000000	Investimentos			12.295,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.295,00	
Total				**1.044.339,94**
Total Unidade				**1.044.339,94**

Total Órgão	**1.044.339,94**
Total Geral	**1.044.339,94**
Data de Emissão: 29/01/2024	

ALAN JONES GONÇALVES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE***	***GERSON LUIZ GHIGGI***	***LORECI ALVES RODRIGUES***
Contador	OLIVEIRA	Responsável pela Tesouraria	WERONKA
CPF: 029.378.219-95	Controlador Interno	CPF: 776.261.849-04	Presidente da Câmara
CRC 05101/O-1	CPF: 074.249.449-75		CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8487EE58

CÂMARA MUNICIPAL
05. ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 Valor: Empenhado				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - Poder Legislativo				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.032.044,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			912.407,91
319000000000000000	Aplicações diretas		868.189,74	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	756.233,69		
319013000000000000	Contribuições patronais	111.956,05		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		44.218,17	
319113000000000000	Contribuições patronais	44.218,17		
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.637,03
339000000000000000	Aplicações diretas		119.637,03	
339030000000000000	Material de consumo	24.041,94		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.353,69		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.402,46		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	24.838,94		
400000000000000000	Despesas de capital			12.295,00
440000000000000000	Investimentos			12.295,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.295,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.295,00		
Total Órgão				1.044.339,94
Total Geral				1.044.339,94
Data de Emissão: 30/01/2024				

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E52BBECF

CÂMARA MUNICIPAL
06. ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023				
Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 1 - Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Camara Municipal				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.032.044,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			912.407,91
319000000000000000	Aplicações diretas		868.189,74	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		44.218,17	
330000000000000000	Outras despesas correntes			119.637,03
339000000000000000	Aplicações diretas		119.637,03	
400000000000000000	Despesas de capital			12.295,00

440000000000000000	Investimentos			12.295,00
449000000000000000	Aplicações diretas		12.295,00	
Total Unidade				1.044.339,94
Total Órgão				1.044.339,94
Total Geral				1.044.339,94
Data de Emissão: 30/01/2024				

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente Da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E8E5E761

CÂMARA MUNICIPAL
07. ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Tipo: Empenhado Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023				
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
				Total
01.001 - Camara Municipal	912.407,91	0,00	119.637,03	1.032.044,94
Total	**912.407,91**	**0,00**	**119.637,03**	**1.032.044,94**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
				Total
01.001 - Camara Municipal	12.295,00	0,00	0,00	12.295,00
Total	**12.295,00**	**0,00**	**0,00**	**12.295,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**			
01.001 - Camara Municipal	1.044.339,94			
Total	**1.044.339,94**			
Data de Emissão: 30/01/2024				

ALAN JONES GONÇALVES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***GERSON LUIZ GHIGGI***	***LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:13C560AF

CÂMARA MUNICIPAL
09. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE					
Execução Orçamentária					
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Poder Legislativo					
001 - Camara Municipal					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031	Acao Legislativa			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031.0001	LEGISLANDO PARA O IZABELENSE			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031.0001.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES			1.044.339,94	1.044.339,94
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**
Data de Emissão: 30/01/2024					

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:78C99304

CÂMARA MUNICIPAL
10. ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO-SUBAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE					
Execução Orçamentária					
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)					
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 : 30/01/2024					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031	Acao Legislativa			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031.0001	LEGISLANDO PARA O IZABELENSE			1.044.339,94	1.044.339,94
01.031.0001.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES			1.044.339,94	1.044.339,94
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**
Data de Emissão: 30/01/2024					

ALAN JONES GONÇALVES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***GERSON LUIZ GHIGGI***	***LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6A06199A

CÂMARA MUNICIPAL
11. ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUB-PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Execução Orçamentária				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0001	Legislativa		1.044.339,94	1.044.339,94
0001.0031	Acao Legislativa		1.044.339,94	1.044.339,94
0001.0031.0001	LEGISLANDO PARA O IZABELENSE		1.044.339,94	1.044.339,94
Total Geral			1.044.339,94	1.044.339,94
Data de Emissão: 30/01/2024				

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:87CD5F08

CÂMARA MUNICIPAL
12. ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Execução Orçamentária		
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função		
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023		
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)		
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - Poder Legislativo	1.044.339,94	1.044.339,94
Total	1.044.339,94	**1.044.339,94**
Data de Emissão: 30/01/2024		

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0861C3ED

CÂMARA MUNICIPAL
14. ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE						
Prestação de Contas						
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada						
Tipo da Despesa: Empenhada						
Período Inicial: Janeiro/2023 Período Final: Dezembro/2023						
Órgão: 01 - Poder Legislativo						
Unidade: 001 - Camara Municipal						
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.470.000,00**	**0,00**	**1.470.000,00**	**1.032.044,94**	**437.955,06**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.080.000,00**	**0,00**	**1.080.000,00**	**912.407,91**	**167.592,09**
3190000000000000000	Aplicações diretas	990.000,00	0,00	990.000,00	868.189,74	121.810,26
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	810.000,00	0,00	810.000,00	756.233,69	53.766,31
3190130000000000000	Contribuições patronais	180.000,00	0,00	180.000,00	111.956,05	68.043,95
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	90.000,00	0,00	90.000,00	44.218,17	45.781,83
3191130000000000000	Contribuições patronais	90.000,00	0,00	90.000,00	44.218,17	45.781,83
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**390.000,00**	**0,00**	**390.000,00**	**119.637,03**	**270.362,97**
3390000000000000000	Aplicações diretas	370.000,00	0,00	370.000,00	119.637,03	250.362,97
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	24.041,94	15.958,06
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00	0,00	40.000,00	14.353,69	25.646,31
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00	0,00	180.000,00	56.402,46	123.597,54
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	24.838,94	65.161,06
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**12.295,00**	**57.705,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**12.295,00**	**57.705,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	12.295,00	57.705,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00	0,00	70.000,00	12.295,00	57.705,00
Total da Ação		**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Total da Unidade		**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Total do Órgão		**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Total Geral		**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Data de Emissão: 30/01/2024						

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4FFD431F

CÂMARA MUNICIPAL
15. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LEI 4320-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**(495.660,06)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**(495.660,06)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**1.032.044,94**	**1.032.044,94**	**1.032.044,94**	**437.955,06**
Pessoal e Encargos Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	912.407,91	912.407,91	912.407,91	167.592,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	390.000,00	390.000,00	119.637,03	119.637,03	119.637,03	270.362,97
Despesas de Capital (IX)	**70.000,00**	**70.000,00**	**12.295,00**	**12.295,00**	**12.295,00**	**57.705,00**
Investimentos	70.000,00	70.000,00	12.295,00	12.295,00	12.295,00	57.705,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Superávit (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.540.000,00**	**1.540.000,00**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**1.044.339,94**	**495.660,06**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 08:52:26

NOTA:

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4F3F33C4

CÂMARA MUNICIPAL
16. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - TCE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.044.339,94**	**983.578,32**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.044.339,94	983.578,32
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.540.000,00**	**1.400.000,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**249.074,38**	**239.140,86**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**495.660,06**	**416.421,68**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**249.074,38**	**239.140,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	249.074,38	239.140,86	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	249.074,38	239.140,86
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.789.074,38**	**1.639.140,86**	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)				**1.789.074,38**	**1.639.140,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 08:53:37					
NOTA:					

ALAN JONES GONÇALVES
Contador
CPF: 029.378.219-95
CRC 05101/O-1

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

GERSON LUIZ GHIGGI
Responsável pela Tesouraria
CPF: 776.261.849-04

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente da Câmara
CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2B73C970

CÂMARA MUNICIPAL
17. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - TCE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**111.389,86**	**99.094,86**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		111.389,86	99.094,86
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		12.295,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		99.094,86	99.094,86
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		111.389,86	99.094,86				
Bens Móveis		111.389,86	99.094,86				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**111.389,86**	**99.094,86**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**111.389,86**	**99.094,86**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**111.389,86**	**99.094,86**
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		111.389,86	99.094,86	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**111.389,86**	**99.094,86**

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 08:55:41		
NOTA:		

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Presidente Da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:76C93678

CÂMARA MUNICIPAL
18. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI 4320-64 ART.105

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**111.389,86**	**99.094,86**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		111.389,86	99.094,86
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**111.389,86**	**99.094,86**
TOTAL DO ATIVO		**111.389,86**	**99.094,86**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**2.722.023,56**	**1.734.196,79**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.722.023,56	1.734.196,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.722.023,56**	**1.734.196,79**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(2.722.023,56)**	**(1.734.196,79)**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		111.389,86	99.094,86
Total do Ativo		**111.389,86**	**99.094,86**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**111.389,86**	**99.094,86**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 08:59:11			
Notas:			

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:58E661CB

CÂMARA MUNICIPAL
19. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - LEI 4320-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.540.000,00**	**1.400.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.540.000,00**	**1.400.000,00**
Transferências Intragovernamentais		1.540.000,00	1.400.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.527.705,00**	**1.400.000,00**
Pessoal e Encargos		**912.407,91**	**859.554,26**
Remuneração a Pessoal		756.233,69	712.444,77
Encargos Patronais		156.174,22	147.109,49
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.527.705,00**	**1.400.000,00**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**119.637,03**	**124.024,06**
Uso de Material de Consumo		24.041,94	26.454,92
Serviços		95.595,09	97.569,14
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**495.660,06**	**416.421,68**
Transferências Intragovernamentais		495.660,06	416.421,68
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**

Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**12.295,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		12.295,00	0,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 09:02:02			
Notas:			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D556C913

CÂMARA MUNICIPAL
20. ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - LEI 4320-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE						
Prestação de Contas						
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:						

ALAN JONES GONÇALVES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***GERSON LUIZ GHIGGI***	***LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1DE756C8

CÂMARA MUNICIPAL
21. ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - LEI 4320-64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Prestação de Contas				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Encerramento: Não				
Encerramento Passivo Financeiro: Não				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro				
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Valores Restituíveis	0,00	249.074,38	249.074,38	0,00
Consignações SICOOB	0,00	84.485,33	84.485,33	0,00
Consignações CRESOL	0,00	13.549,68	13.549,68	0,00
Rendimento Aplic. Financ. Legislativo municipal	0,00	23.686,83	23.686,83	0,00
Servidor Ativo	0,00	33.132,13	33.132,13	0,00
INSS - Folha de Pagamento	0,00	55.139,72	55.139,72	0,00
IRRF - Folha de Pagamento	0,00	38.471,22	38.471,22	0,00
IRRF - Retido de Terceiros Pessoa Física e Jurídica	0,00	609,47	609,47	0,00
Sub Total	**0,00**	**249.074,38**	**249.074,38**	**0,00**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	100,00	100,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar (F)	0,00	100,00	100,00	0,00
Sub Total	**0,00**	**100,00**	**100,00**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	1.051.489,90	1.051.489,90	0,00
Salários, remunerações e benefícios (F)	0,00	714.846,87	714.846,87	0,00

Décimo terceiro salário (F)	0,00	18.843,39	18.843,39	0,00
Férias (F)	0,00	22.543,43	22.543,43	0,00
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	0,00	111.956,05	111.956,05	0,00
Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (F)	0,00	43.771,95	43.771,95	0,00
Contribuição previdenciária - RPPS - débitos parcelados -	0,00	7.249,96	7.249,96	0,00
Outros encargos sociais (F)	0,00	446,22	446,22	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	0,00	127.756,87	127.756,87	0,00
Fornecedores parcelados a pagar (F)	0,00	4.075,16	4.075,16	0,00
Sub Total	**0,00**	**1.051.489,90**	**1.051.489,90**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**1.300.664,28**	**1.300.664,28**	**0,00**
NOTA:				

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador		Responsável pela Tesouraria	
CPF: 029.378.219-95	Controlador Interno	CPF: 776.261.849-04	Presidente da Câmara
CRC 05101/O-1	CPF: 074.249.449-75		CPF: 030.040.569-33

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:562AFDEB

CÂMARA MUNICIPAL
22. ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		1.789.074,38	1.639.140,86
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	987.826,77	943.125,36
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	44.218,17	40.452,96
Outros desembolsos operacionais		744.734,44	655.562,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*12.295,00*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		12.295,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(12.295,00)*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		0,00	0,00

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**44.218,17**	**40.452,96**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	44.218,17	40.452,96

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***44.218,17***	***40.452,96***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	987.826,77	943.125,36
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***987.826,77***	***943.125,36***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, **Data Emissão** 30/01/2024, **Hora emissão** 09:05:31		
Notas:		

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:391C77FA

CÂMARA MUNICIPAL
23. ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE									
Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.094,86**	**0,00**	**99.094,86**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.295,00	0,00	12.295,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.389,86**	**0,00**	**111.389,86**
NOTA:									

ALAN JONES GONÇALVES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*GERSON LUIZ GHIGGI*	*LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Presidente da Câmara
CPF: 029.378.219-95	CPF: 074.249.449-75	CPF: 776.261.849-04	CPF: 030.040.569-33
CRC 05101/O-1			

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2B6ED9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - IPRESIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - IPRESIO				
Prestação de Contas				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Encerramento: Não				
Encerramento Passivo Financeiro: Não				
Período de Referência: Dezembro / 2023				
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Valores Restituíveis	0,00	800.877,35	800.877,35	0,00
Pensao alimenticia	0,00	2.234,56	2.234,56	0,00
Consignações Banco do Brasil S.A.	0,00	104.418,28	104.418,28	0,00
Consignações Caixa Econômica federal	0,00	18.719,61	18.719,61	0,00
Consignações SICOOB	0,00	64.822,27	64.822,27	0,00
Consignações SICREDI	0,00	49.382,38	49.382,38	0,00
SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA	0,00	1.833,33	1.833,33	0,00
NIPOSUL	0,00	1.034,25	1.034,25	0,00
AFUMUSI	0,00	5.031,65	5.031,65	0,00
Associação dos Professores	0,00	5.550,84	5.550,84	0,00
Servidor Ativo	0,00	316.618,71	316.618,71	0,00
Pensionistas - IPRESIO	0,00	6.643,74	6.643,74	0,00
IRRF - Folha de Pagamento	0,00	223.947,15	223.947,15	0,00
IRRF - Retido de Terceiros Pessoa Física e Jurídica	0,00	640,58	640,58	0,00
Sub Total	**0,00**	**800.877,35**	**800.877,35**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	3.149.119,87	3.148.969,87	150,00
Pessoal a pagar - sentenças judiciais - exceto precatórios	0,00	1.614,54	1.614,54	0,00
Beneficios previdenciarios a pagar (F)	0,00	3.091.385,37	3.091.385,37	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	0,00	56.119,96	55.969,96	150,00
Sub Total	**0,00**	**3.149.119,87**	**3.148.969,87**	**150,00**
Total Geral	**0,00**	**3.949.997,22**	**3.949.847,22**	**150,00**
NOTA:				

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
CPF: 407.481.549-49
Presidente IPRESIO

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:66EF152D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3658 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT SALDOS FINANCEIRO 2023 PARA 2024

DECRETO Nº. 3.658
Data: 18/03/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.701 de 15 de março de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, relativo ao exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 4.281.193,62 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
210	07.001.0012.0361.0007.2025 - Programa Federal Salário Educação. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	205.403,32
216	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00117	908,81
794	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	76.400,00
397	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00336	9.012,40
500	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00371	3,17
460	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	149.326,95
369	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	92.928,70
795	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	321.243,18
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	110.113,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	4.002,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	297.689,41
726	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00511	12.031,30
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00512	25.749,79
796	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00514	90.410,00
370	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	9.721,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	50,12
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	42.890,04
177	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00852	562.324,18
178	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00852	700.000,00
797	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00886	1.861,31
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	259.741,65
619	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	30.091,19
572	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00936	5.897,05
573	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00936	3.000,00
589	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.645,51
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.767,70
595	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	15.000,00
218	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01013	52.688,58
798	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	2.591,72
469	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	31.612,22
470	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019	11.457,02
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	5.098,87
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	3.417,49
86	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00003	84,58
307	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	9.068,14
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	391,59
221	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01043	58.404,56
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	20.617,39
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	1.209,09
420	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	528,00
800	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	01056	4.698,06
801	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01057	70.470,78
802	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	233.346,88
803	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	01061	19.445,55
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	112.549,75
176	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	77.759,93
804	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	58.336,65
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	6.007,87
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.469,35
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.577,14
502	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	121,15
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	3.829,09
213	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	232.285,37
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	21.442,08
252	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	66.471,32

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2023), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	190.309,68
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	84,58
101	FUNDEB 70%	259.741,65
102	Fundeb 30%	3.829,09
103	Educação/5% Sobre Transferência Constitucional	232.285,37

104	Educação/25% Sobre Impostos	21.442,08
105	Alienação de Bens da Educação	66.471,32
107	Salário Educação	205.403,32
117	Programa PNATE	908,81
303	Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.	100.469,35
304	Alienação de Bens da Saúde	76.400,00
336	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.012,40
371	QUALIFAR – SUS	3,17
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	149.326,95
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	92.928,70
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	121,15
501	Receitas de alienação de ativos	321.243,18
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	110.113,81
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	301.692,22
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.577,14
511	Taxas - Prestação de Serviços	12.031,30
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.749,79
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	90.410,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.721,00
551	Compensação Previdenciária	50,12
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	42.890,04
852	Lei 2.204/2019 - PRODES	1.262.324,18
886	Recursos de Honorários de Sucumbência	1.861,31
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.091,19
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.897,05
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	44.413,21
1013	Programa Estadual do transporte Escolar – PETE	52.688,58
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.591,72
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	31.612,22
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)	11.457,02
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8.516,36
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.068,14
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	391,59
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.404,56
1045	Outros Recursos não Vinculados	21.826,48
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	528,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.698,06
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	70.470,78
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	233.346,88
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	19.445,55
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	58.336,65
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.007,87
TOTAL		**4.281.193,62**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:333AE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3659 2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT SALDOS FINANCEIRO 2023 PARA 2024

DECRETO Nº. 3.659
Data: 18/03/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.702 de 18 de março de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, relativo ao exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 3.138.353,98 (três milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
805	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	105.000,00
806	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	69.468,00
375	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
811	09.002.0010.0301.0024.2203 - Incentivo Financeiro para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resol. 1108_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00

812	09.002.0010.0303.0026.2220 - Repasse Financeiro de Investimento ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	19.140,00
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.155,71
371	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	11.765,09
537	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	180,50
813	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	777.904,07
814	09.002.0010.0302.0028.2222 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada - APAE / Portaria 544/2023. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	200.000,00
815	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	400.000,00
816	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada/Portaria 544/2023.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	500.000,00
472	09.002.0010.0302.0028.2158 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	178.469,16
425	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
538	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	171,19
365	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	56.668,62
545	10.001.0008.0244.0016.2000 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00876	5.000,00
662	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo à Criança e ao Adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	3.435,73
660	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	942,39
661	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	500,00
659	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	646,13
652	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	38.352,32
653	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	17.400,00
423	09.002.0010.0301.0024.2181 - Incentivo Financeiro Cuidado a Saúde da Pessoa – Resolução SESA 870_2021. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	4.660,78
817	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	213,78
650	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	1.148,44
655	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00934	441,79
818	10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	107,64
820	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	100.000,00
819	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	59.492,48
553	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,41
657	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	104,91
651	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.888,55
378	09.002.0010.0301.0024.1200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01016	2.698,50
556	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	175,14
504	09.002.0010.0303.0026.2180 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Custeio Resolução SESA 788_2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	629,46
648	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	2.743,02
821	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Benefício Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01021	1.637,95
554	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
555	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
658	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01029	426,08
646	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	1.596,49
822	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	15.708,23
823	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	19.233,16
824	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	7.271,88
807	09.002.0010.0303.0026.2219 - Repasse Financeiro de Custeio ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	31.900,00
808	09.002.0010.0304.0027.2225 - Incentivo Financeiro de Custeio em caráter Emergencial e Exclusivo para Reprodução de materiais Gráficos Resolução 405_2023 Proc. 20.269.486-1. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	6.050,30
809	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023.	00377	15.300,00

	3339014000000000000 - Diárias - civil		
810	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.302,00
539	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	24.002,75
374	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2023), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	450.782,45
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	458.060,80
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.878.084,57
499	Gestão do SUS	1.629,74
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.839,81
876	Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0	5.000,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	60.990,35
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	500,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.148,44
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	160.043,32
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.888,55
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.616,66
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	1.637,95
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	790,59
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	426,08
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	34.941,39
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.271,88
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual	1.596,49
TOTAL		**3.138.353,98**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:EF9AA321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **M F SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, sito à LINHA TRONCO VERDE S/N, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.788.318/0001-82, para **Aquisição de Banner com imagens aéreas de 30 pontos/obras realizadas no Município de Santa Lúcia - Pr, a serem fotografadas pelo fornecedor.**, no valor de ***R$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

M F SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COM FOTO AÉREA MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 X 2,20 Banner com foto aérea medindo mínimo 1,40 x 2,20, impressão colorido, material: lona, acabamento com bastão de madeira com ponteiras em PVC nas extremidades superior e inferior e corda de nylon na parte superior; mínimo 30 pontos de obras fotografadas pela contrata e aprovada pela contratante.	PROPRIA PROPRIO	UN	1,00	3.850,00	3.850,00
TOTAL							3.850,00

Publique-se Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dezoito dias de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:57EDBE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROMOPRIDA (BR0269958) IIV/IM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMP	1.500,00	2,574	3.861,00
1	2	CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 24 [BR437180} Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.			UN	500,00	1,82	910,00
1	3	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS (BR0363484) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 07 litros, que atenda a requisitos de resistência.			UN	500,00	4,375	2.187,50
1	4	COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			AMP	2.500,00	1,19	2.975,00
1	5	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12 (BR0437109)			COMP	30.000,00	0,1536	4.608,00
1	6	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM/IV			AMP	5.000,00	0,985	4.925,00
1	7	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde.			UN	5.000,00	0,774	3.870,00
1	8	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo.			ROLO	400,00	11,06	4.424,00
1	9	LUVA CIRURGICA 6.5 (BR0269946) Material nitrile, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex.			PAR	100,00	1,19	119,00
1	10	LUVA CIRURGICA 7.5 (BR0269838) Material nitrile, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex.			PAR	100,00	1,19	119,00
1	11	LUVA CIRURGICA 8.0 (BR0272777) Material nitrile, tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex.			PAR	100,00	1,45	145,00
1	13	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267310)			AMP	5.000,00	0,78	3.900,00
1	14	Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g), 27,9 G, PÓ PARA SOLUÇÃO, EVELOPE.			SACHE	500,00	1,337	668,50
1	15	SCALP Nº 21 (BR437166)			UN	300,00	0,229	68,70
1	17	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	500,00	7,294	3.647,00
1	18	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML (CatMat: 452796)			BOL	500,00	4,62	2.310,00
1	19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)			BOL	1.000,00	10,36	10.360,00
1	20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)			BOL	3.000,00	5,53	16.590,00
1	21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)			BOL	3.000,00	6,79	20.370,00
1	24	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML (BR0366913)			BOL	1.000,00	7,50	7.500,00
1	25	SUPORTE PARA SORO			UN	5,00	165,00	825,00
1	26	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1			UN	1.500,00	16,95	25.425,00
TOTAL								119.807,70
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 10 MG (BR0267312)			COMP	20.000,00	0,50	10.000,00
1	16	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	500,00	9,50	4.750,00
1	22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000 ML (CatMat: 366913) FR 1.000,00			BOL	500,00	12,00	6.000,00
1	23	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML (CatMat: 366913)			BOL	1.000,00	6,40	6.400,00
TOTAL								27.150,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0EB83FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 252024/2024 de 4 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.925.357,88 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.331.0001.2016 - REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0550)	2.087,82
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0175)	723,74
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0176)	7.032,12
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0061)	19.723,60
12.306.0012.2022 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL -	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0174)	14.494,27
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	276.010,26
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0182)	4.140,14
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0181)	764,63
12.782.0012.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0180)	2.621,45
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2033 - MANUTENCÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0828)	161.405,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0062)	59.170,67
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0936)	127.217,40
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0785)	12.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0805)	971,27
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0830)	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0832)	70.497,92
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0934)	12.888,55
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0741)	16,81
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0742)	76,74
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0743)	432,81
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0801)	432,81
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0804)	120,83
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0807)	3.267,63
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0808)	271,49
08.244.0009.2048 - MANUTENÇÃO DO FMAS - IGD/PBF	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0504)	225.000,00
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0748)	2.862,31
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0833)	10.305,43
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0837)	149.044,61
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0785)	11.196,72
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0183)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0830)	12.000,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0746)	9.410,06

08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0745)	1.570,80
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	95.083,66
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0718)	7.454,39
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0841)	3.439,81
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0060)	181.466,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0834)	89.243,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0835)	36.151,21
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2069 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507)	174.761,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0101	276.010,26
GRUPO/FONTE 0174	14.494,27
GRUPO/FONTE 0175	723,74
GRUPO/FONTE 0176	7.032,12
GRUPO/FONTE 0180	2.621,45
GRUPO/FONTE 0181	764,63
GRUPO/FONTE 0182	4.140,14
GRUPO/FONTE 0183	15.000,00
GRUPO/FONTE 0303	90.000,00
GRUPO/FONTE 0504	320.083,66
GRUPO/FONTE 0507	174.761,10
GRUPO/FONTE 0550	2.087,82
GRUPO/FONTE 0718	7.454,39
GRUPO/FONTE 0741	16,81
GRUPO/FONTE 0742	76,74
GRUPO/FONTE 0743	432,81
GRUPO/FONTE 0745	1.570,80
GRUPO/FONTE 0746	9.410,06
GRUPO/FONTE 0748	2.862,31
GRUPO/FONTE 0785	23.196,72
GRUPO/FONTE 0801	432,81
GRUPO/FONTE 0804	120,83
GRUPO/FONTE 0805	971,27
GRUPO/FONTE 0807	3.267,63
GRUPO/FONTE 0808	271,49
GRUPO/FONTE 0828	161.405,49
GRUPO/FONTE 0830	47.000,00
GRUPO/FONTE 0832	70.497,92
GRUPO/FONTE 0833	10.305,43
GRUPO/FONTE 0834	89.243,21
GRUPO/FONTE 0835	36.151,21
GRUPO/FONTE 0837	149.044,61
GRUPO/FONTE 0841	3.439,81
GRUPO/FONTE 0934	12.888,55
GRUPO/FONTE 0936	127.217,40
GRUPO/FONTE 0060	181.466,12
GRUPO/FONTE 0061	19.723,60
GRUPO/FONTE 0062	59.170,67

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A1B07B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DIVIDA FRUTUANTE - CONSOLIDADO

Exercício: 2023			
Demonstração da Dívida Flutuante			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64			Consolidado
Consolidado			
no Período de Janeiro a Dezembro			
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**		
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**	**Saldo para o exercicio seguinte**

		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	24,11	0,00	24,11	0,00	0,00	24,11
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.022.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.022.437,00
Totais	**0,00**	**8.022.461,11**	**0,00**	**24,11**	**0,00**	**0,00**	**8.022.461,11**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	424,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,75
Restos a Pagar: 2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Restos a Pagar: 2020	184,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,40
Restos a Pagar: 2021	1.149.108,83	0,00	1.036.625,13	0,00	12.204,54	1.036.625,13	100.279,16
Restos a Pagar: 2022	1.798.961,58	0,00	1.650.922,93	0,00	46.113,81	1.650.922,93	101.924,84
Totais	**2.948.829,56**	**0,00**	**2.687.548,06**	**0,00**	**58.318,35**	**2.687.548,06**	**202.963,15**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	352.645,68				352.645,68	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.381.073,25				2.381.073,25	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	7.091,60				7.091,60	0,00
FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	20.639,73				20.639,73	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	178.954,76				178.954,76	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	126.288,96				126.288,96	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	193.970,89				193.970,89	0,00
Totais	**0,00**	**3.260.664,87**				**3.260.664,87**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**2.948.829,56**	**11.283.125,98**			**58.318,35**	**5.948.212,93**	**8.225.424,26**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA	
Controlador Interno	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F36E5F31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**44.069.745,76**	**38.293.015,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.358.421,54	4.436.143,36
IMPOSTOS		5.212.791,35	4.338.831,07
TAXAS		145.630,19	97.312,29
CONTRIBUIÇÕES		1.561.377,25	2.098.699,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		993.392,79	1.610.202,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		567.984,46	488.497,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		6.975,67	22.094,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.975,67	22.094,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.411.194,72	2.016.814,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.331.421,05	431.373,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.978.799,34	1.515.015,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		100.974,33	70.424,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.719.387,53	29.718.121,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.292.124,27	2.606.383,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.427.263,26	27.111.737,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.389,05	1.142,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.389,05	1.142,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**38.214.926,22**	**36.245.797,96**
PESSOAL E ENCARGOS		15.890.316,40	13.719.762,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.930.965,70	11.986.017,84
ENCARGOS PATRONAIS		1.959.350,70	1.727.646,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	6.097,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		266.699,73	246.241,09
APOSENTADORIAS E REFORMAS		130.908,36	123.580,08
PENSÕES		0,00	20.650,44
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		135.791,37	102.010,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.760.335,81	10.741.787,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.986.265,55	5.200.302,98
SERVIÇOS		4.774.070,26	5.541.484,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		547.448,69	1.019.952,45
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		213.740,37	36.466,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		333.708,32	983.486,25

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.952.042,11	3.362.788,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.182.045,76	2.630.421,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.440.581,03	202.098,98
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.329.415,32	530.267,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		626.388,89	143.790,38
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		49.568,39	55.952,96
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		576.820,50	87.837,42
TRIBUTÁRIAS		19.657,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES		19.657,50	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.152.037,09	7.011.476,45
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		254.952,79	125.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.897.084,30	6.886.476,45
Resultado Patrimonial Do Período		**5.854.819,54**	**2.047.217,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.820.531,27	9.457.616,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	99.570,15	19.052,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	692.463,62	1.679.692,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.217.900,00	70.602,40

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador- CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3DCB02E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2024 RESULTADO GERAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; resolve TORNAR PÚBLICO o Resultado Geral Provisório da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 para Contratação Temporária de Auxiliares de Serviços.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA SIMONINI	94
2º	MARIA TATIANE DA SILVA	92
3º	ROSEMAR DA SILVA MIRA	90
4º	ELIANE C. DA SILVA FOSCHIANI	90
5º	LEANDRA ELVIRA MIGUEL	88
6º	YOLANDA AFONSO DOS S. DA SILVA	86
7º	CIRLEY APARECIDA DE O. SANTOS	86
8º	ROSELI MARIA MOURA	84
9º	ALZIRA DOS S. DA SILVA	82
10º	QUEILA CRISTINA MIRA	82
11º	VANESSA PADILHA DA COSTA	82
12º	ROZENILDA CAMPOS C. DOS SANTOS	82
13º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	80
14º	MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	80
15º	MÁRCIA REGINA DA S. SOUZA	80
16º	ELAINE B. DE LIMA FAJARDO	80
17º	PÂMELA CAMILA GUILHERME	80
18º	ANA CARINA R. PERES	80
19º	JESICA MAIARA COSTA	80
20º	LUCY APARECIDA S. DE SANTANA	78
21º	SUELI APARECIDA MIRA DA SILVA	78
22º	LUCIANA DA SILVA P. FERNANDES	78
23º	JOSIANE MÁRCIA DE ALMEIDA	78
24º	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	76
25º	DAYANA C. BUENO MAGALHÃES	76
26º	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	76
27º	DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	76
28º	POLIANA C. C. DA SILVA LOURDES	76
29º	ROSANA NUNES DA SILVA	74
30º	SUELI DE OLIVEIRA MACHADO	74
31º	LUCIANA PAULINO DA SILVA	74
32º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	74
33º	LUZIA JACÓ	74
34º	ADRIELLY F. DE QUEIROZ	74
35º	HERIKE WESLEY SOARES	74
36º	ELAINE APARECIDA SIMÃO DA SILVA	72

37º	PATRÍCIA DOS SANTOS	72
38º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	72
39º	ELLEN C. SOARES SCHMIDT	72
40º	JULYANNY N. S. CARDOSO	72
41º	APARECIDA MANOEL	70
42º	SIRLENE CORDEIRO	70
43º	MARIA EDINEUZA PEREIRA	70
44º	FRANCISCO BARBOSA LOPES	70
45º	ELISANGELA MONTEIRO MIGUEL	70
46º	VILMA APARECIDA DA S. DOS SANTOS	70
47º	MARIA ROZA BARBOSA	70
48º	JORLENE DO AMARAL FAGUNDES	70
49º	SUELI DE FATIMA D. BARROS	70
50º	CLEUZA MARIA DA SILVA	70
51º	CLAUDINEI MEIRA	70
52º	SANDRA APARECIDA CAMPOS	70
53º	VALDIRENE APARECIDA TEODORO	70
54º	ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA	70
55º	ADRIANA M. SANTOS CAMPOS	70
56º	SILVIA APARECIDA DE L. ANDRADE	70
57º	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	70
58º	ANGELA HIROMI IWATA	70
59º	KELLY ALVES MIGUEL DE BARROS	70
60º	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	70
61º	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	70
62º	ADRIANA G. OLIVEIRA	70
63º	CLAUDIONICE R. DA COSTA	70
64º	JULIANA DE SOUZA LOPES ALVES	70
65º	GRACIELI REGINA DE SOUZA PEREIRA	70
66º	ROSIANE APARECIDA SARDINHA	70
67º	ANA TALINE DE LIMA	70
68º	ELIADNE ROBERTA DE ALMEIDA	70
69º	VALDINEI DUARTE CAMARGO	70
70º	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	70
71º	DAIANE FABIANO ALVES	70
72º	VANESA CRISTINA SOARES	70
73º	MARIA APARECIDA BISPO TEOBALDO	70
74º	CRISTIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	70
75º	JUCIMARA MARTINS DA SILVA	70
76º	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	70
77º	JANIO CARVALHO DOS SANTOS	70
78º	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS	70
79º	ANA CAROLINE DE SOUZA	70
80º	LAMARA FREITAS GONÇALVES	70
81º	ROSANA RODRIGUES FERNANDES	70
82º	ALINE THAÍS DA SILVA	70
83º	ELLEN BEATRIZ DOS S. JESUS	70
84º	JENIFFER GABRIELI G. HIRAGA	70
85º	ANALICE RODRIGUES DE ANDRADE	70
86º	KETHYLIN VITÓRIA DE S. RAMALHO	70
87º	TAINÁ DE SOUZA	70
88º	GREYCE KELLY CAETANO	70
89º	FRANCIELY DE OLIVEIRA MONTEIRO	70
90º	OTAVIO PEREIRA GOUVEIA	70
91º	VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	70
92º	JAQUELINE CRISTINA DA CUNHA	70
93º	THIAGO CORREA DE OLIVEIRA	70
94º	CAUÃ SANTOS DE MORAES	70
95º	MATHEUS EXPEDITO B. DE OLIVEIRA	70
96º	ANA CLARA R. DE ANDRADE	70
97º	ROBSON JOSÉ DE QUEIRÓZ	70
98º	HILCAREN EVELIN MATEUS	70
99º	SARA DE ALMEIDA SALES	70
100º	SARA REBECA LOPES	70
101º	ALEX MARINS DE OLIVEIRA	65
102º	ANA BEATRIZ E. DE OLIVEIRA	57
103º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	55
104º	ROSANGELA P. DOS SANTOS	55
105º	DEISIANE JONAS DE OLIVEIRA	55
106º	BRUNA FERNANDA ALVES	55
107º	JULIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	55
108º	SUZANA MARCELO CARVALHO	55
109º	FRANCIELLY DA SILVA CORRÊA	55
110º	MARIA ELOISA DE O. ANTUNES	55
111º	VARLEIA DE OLIVEIRA MACHADO	28
112º	JOSIANI DA SILVA CORREA	10
113º	MARIA RITA DE OLIVEIRA	10
114º	SILVANA LEOCÁDIO	10
115º	LEIDE DAYANE ROCHA	10
116º	ROGERIO CARVALHO	10
117º	ADRIANA C DA SILVA GODOY	10
118º	BETRIZ FERNANDA MACHADO	10
119º	FRANCIELE GONÇALVES DE CAMPOS	10
120º	VANESSA FRANCISCA DIAS	10
121º	TALIA EVARISTO DA LUZ	10
122º	LEIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	10
123º	STEPHANIE LOPES THEODORO LEANDRO	10

CLASSIFICAÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	78
2º	SIRLENE CORDEIRO	70

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	YOLANDA DOS SANTOS A. DA SILVA	86
2º	QUEILA CRISTINA MIRA	82
3º	VANESSA PADILHA DA COSTA	82
4º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	80
5º	MARINA AP. DIAS FERRAZ	80
6º	ELAINE BARBOSA DE LIMA FAJARDO	80
7º	JESICA MAIARA COSTA	80
8º	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	76
9º	POLIANA C. CANDIDO DA S. LOURDES	76
10º	ROSANA NUNES DA SILVA	74
11º	LUCIANA PAULINO DA SILVA	74
12º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	74
13º	ADRIELLY F. DE QUEIROZ	74
14º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	72
15º	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	70
16º	JOSIANE P. DE OLIVEIRA SOUZA	70
17º	KELLY A. MIGUEL DE BARROS	70
18º	CLEUZA MARIA DA SILVA	70
19º	SUELI DE F. DIAS BARROS	70
20º	VILMA AP. DA SILVA SANTOS	70
21º	ANA CAROLINE DE SOUZA	70
22º	ALINE THAIS DA SILVA	70
23º	JENIFFER G.G. HIRAGA	70
24º	GREYCE KELLY CAETANO	70
25º	ANA CLARA R. DE ANDRADE	70
26º	ROBSON JOSÉ DE QUEIRÓZ	70
27º	HILCAREN EVELIN MATEUS	70
28º	SARA DE ALMEIDA SALES	70
29º	SARA REBECA LOPES	70
30º	FRANCIELLY DA SILVA CORREA	70
31º	JOSEANE DA SILVA CORRÊA	10
32º	LEIDE DAYANE ROCHA	10
33º	ADRIANA C. DA SILVA GODOY	10
34º	BEATRIZ FERNANDA MACHADO	10
35º	TALIA EVARISTO DA LUZ	10
36º	LEIDIANE C. DE OLIVEIRA	10
37º	STEPHANIE L. THEODORO LEANDRO	10

DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME
1º	MICHELLE S. DE PAULA
2º	DANIELE N. PEREIRA ARRUDA
3º	VALDINEIA SANTANA DA SILVA
4º	MARIA DE LURDES BIANCO

São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

ROSANA MARTO HUGO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 07/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6618402A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 09/2024, cujo objeto é **contratação de empresa para realizar revisão em garantia do veículo SPIN Placa SDS-2I81, revisão de 50 mil KM,** sendo **adjudicado** a empresa

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, estabelecido a Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 05.035.532/0002-69, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA						
LOTE	**ORDEM**	**QTD.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1,00	Unidades	FILTRO OLEO	R$ 67,00	R$ 67,00
1	2	3,50	UNIDADE	LUB ACD SINT.SAE - CHEVSPIN	R$ 92,00	R$ 322,00
1	3	1,00	UNIDADE	KIT KLEEN - CHEVSPIN	R$ 4,80	R$ 4,80
1	4	1,00	UNIDADE	VEDADOR DE BORRACHA - CHEVSPIN	R$ 28,00	R$ 28,00
1	5	4,00	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO - CHEVSPIN	R$ 47,11	R$ 188,44
1	6	2,00	Unidades	FLUIDO DE FREIO	R$ 74,46	R$ 148,92
1	7	1,00	Unidades	ELEMENTO FILTRANTE	R$ 119,22	R$ 119,22
1	8	1,00	UNIDADE	TENSIONADOR	R$ 269,79	R$ 269,79
1	9	1,00	UNIDADE	CORREIA DE BORRA - CHEVSPIN	R$ 178,11	R$ 178,11
1	10	1,00	UNIDADE	CORREIA DE BORRACHA	R$ 256,59	R$ 256,59
1	11	1,00	UNIDADE	SENSOR DE POSICAO - CHEVSPIN	R$ 236,54	R$ 236,54
1	12	1,65	UNIDADE DE SERVIÇOS UNIDADE DE	SEXTA REV - CHEVSPIN	R$ 320,00	R$ 528,00
1	13	1,00	SERVIÇOS	DIAGNOSTICO - CHEVSPIN	R$ 320,00	R$320,00
Valor Total dos Itens.....						**R$ 2.667,41**

Em, 14 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B0FFF55C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 93/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 136/2023

Pregão Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 ATUALIZADA EM 18/03/2024

No dia 16 do mês de outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 77/2023, Processo licitatório nº 136/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS
DE HOMENAGEM, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	LOTE/ITENS
JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	LOTE 1, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8LOTE 2, ITENS 1 e 2LOTE 3, ITEM 1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	00.492.065/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VAL0R. UNIT.	VALOR. TOTAL.
1	1	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA,COR BRONZE.	SMTroféus	un	920	R$ 6,30	R$ 5.796,00
1	2	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO.	SMTroféus	un	920	R$ 6,30	R$ 5.796,00

1	3	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA,COR PRATA.	SMTroféus	un	920	R$ 6,30	R$ 5.796,00
1	4	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETASDE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	28	R$ 470,00	R$13.160,00
1	5	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETASDE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	28	R$ 450,00	R$12.600,00
1	6	TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILÍNDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CMCOM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	28	R$ 420,00	R$11.760,00
1	7	TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DEFUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	un	38	R$ 48,75	R$ 1852,50
1	8	TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DEGOLEIRO DE 30 CM.	JEBS	un	38	R$ 48,75	R$ 1.852,50,00
2	1	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	SMTroféus	un	62	R$47,66	R$2.954,92
2	2	PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DEESPORTES.	SMTroféus	un	52	R$ 80,00	R$4.160,00
3	1	MEDALHAS 70 MM EM BRONZE EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM DE COR DE ACORDO AO PEDIDO DA SECRETARIA, COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	SMTroféus	uni	2.200	R$ 4,40	R$9.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
b) cancelamento do preço registrado.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2024.

JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS
CNPJ: 00.492.065/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5C89A4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024

EDITAL Nº 051/2024 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Pedreiro	01	R$ 2.309,51 + adicional do cargo	40horas	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02	R$ 1.412,00+ adicionais do cargo	40horas	Alfabetizado

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, e reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento da vagas do cargo do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser interrompido pelo interesse da administração**, e** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 19 de Março de 2024, até as 23:59 min do dia 01 de Abril de 2024.
4.1.1 – As inscrições serão feitas de forma gratuita pelo sitio eletrônico. Não há qualquer cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Objetiva (escrita), conforme a vaga pretendida. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30 pontos.

A prova terá a seguinte data:

PROVA OBJETIVA: Dia 06 de Abril, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;

7.1 PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – PROVA OBJETIVA.

7.1.1 Para a Função de **PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PROVA OBJETIVA.**

Será aplicada prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	04	16
04	Matemática	04	16
04	Conhecimentos Gerais	05	20
08	Conhecimentos Específicos	06	48
		Total	**100 Pontos**

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 06/04/2024 às 08:30 horas na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes, s/n, no Município de Sapopema/PR.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

8.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.
8.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.6 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

8.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.9 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.10 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

8.11 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

8.12 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

8.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.15 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

8.16 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em hipótese de rasura, haverá substituição do cartão, por uma única vez.

8.18 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala todo o material recebido.

8.19 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

8.20 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.22 O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

8.23 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

10 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

10.2 Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

10.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas, no entanto ficará na lista para caso haja a abertura de vagas complementares, seja amparado pelo direito que lhe é garantido.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema..

11.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

11.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV - Idade mais elevada

11.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

12. DO RECURSO

12.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

12.*1.1* O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

12.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

12.3 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

13. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

13.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

13.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

14.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

14.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

14.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 84 e 85, respectivamente, para essa finalidade.

15.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

15.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

15.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

15.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

15.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

16.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I, II e III.***

Sapopema, 18 de Março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

Classe: PEDREIRO
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contra pisos e outras atribuições afins.
1.3. Atribuições típicas:
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
Executar outras atribuições afins.

1.4. Requisitos para provimento:
Instrução – alfabetizado.

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.
1.3. Atribuições típicas:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos, etc.;
Operar sob supervisão, roçadeira de grama, etc.;
Executar outras atribuições afins.
1.4. Requisitos para provimento:
Instrução - alfabetizado

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais. Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

CARGOS – PEDREIRO

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

ANEXO III DO EDITAL N.º 51/2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 002/2024

Divulgação Oficial do Edital	**18/03/2024**
Inscrições	**19/03 A 01/04/2024**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**02/04/2024**
Prova Objetiva	**06/04/2024**
Resultado da Objetiva	**08/04/2024**
Recurso da Provas	**09/04/2024**
Classificação Final	**10/04/2024**
Recurso sobre Classificação Final	**12/04/2024**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**22/04/2024**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**23/04/2024**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5C17BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade: Concorrência Pública
Licitação nº.:4/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.

Data da Adjudicação: 13/03/2024.
Declarado(s) vencedore(s):
Fornecedor: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.329.981/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVANIA MARCIA LERIN KISTE, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.	1	R$ 1.238.041,92	R$ 1.238.041,92

Valor Total Homologado -R$ 1.238.041,92

Sarandi,13 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:874AA702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 16/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 16/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VILMA MORETTO BOZZA	42544	53	25	JD. INDEP.1A.2A.3A.PARTE
IMOBILIARIA SOL LTDA	165409	06	06	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210331	04	07	JD. CRUZEIRO
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	211109	12	10	JD. CRUZEIRO
ROMAF CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME	275530	01	07	JD. DO PARQUE
ARMELINDA REGINA RIBEIRO	278980	06	02	PQ. RES. JAQUELINE
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	315753	09	13	JD. MONTE REY
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	326976	10	26	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
MOACIR ALVES FRANCISCO	344729	39	06	JD. TROPICAL
ERICK DE OLIVEIRA DA SILVA	390094	40	13A	JD. TROPICAL
ESPÓLIO PETER BENES FELSBERG	374466	92A03	10	COND. ESTANCIA ZAUNA
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	366013	14	21	JD. NOVO BERTIOGA
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	443277	14	21A	JD. NOVO BERTIOGA
CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	390927	167	167S1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	392212	02	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	392213	02	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392249	05	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDRESSA CAROLINE BRITO	392282	07	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOSE OLIVEIRA RODRIGUES	392442	16	04	LOTEAMENTO ECOVALLEY
JOAO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	392573	23	17	LOTEAMENTO ECOVALLEY
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	392605	25	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392606	25	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
AMARILDO DOS SANTOS	392819	37	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY
GUILHERME FERREIRA ZANIN	392963	48	02	LOTEAMENTO ECOVALLEY
HABITAT LOTEADORA LTDA	396332	04	07	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	398453	22	10A	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	397161	33	05	JARDIM OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	397205	35	03	JARDIM OURO VERDE III
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397441	06	05	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397639	13	15	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397761	17	14	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397773	18	07	JARDIM SAO PAULO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397786	19	12	JARDIM SAO PAULO
CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	400623	05	01	JARDIM MONTE CARMELO
CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	443261	06	01	JARDIM CAMPO BELO

Paço Municipal, 14 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep Administração de Receitas
1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Decreto n° Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:589A5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1867/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
277 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1233 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384.000,00
		Total Suplementação:	**387.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
278 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.2.282.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1275 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.000,00
		Total Redução:	**387.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:013E30A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4515/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Ônibus Escolares para Transporte de Alunos..	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1075/2024 de 27/02/2024, publicada em 28/02/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 15/2024 de 13/03/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:61841D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **19 de março de 2024 a 25 de março de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
027018	RODRIGO CEZAR DA SILVA	27/12/1994	10,50	7,50	59,50	**77,50**	5º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 18 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 48

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 18 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09C91234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **19 de março de 2024 a 25 de março de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Cargo	Classificação
MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	ENGENHEIRO CIVIL	2° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ELISMARA VASCO BLANC	Professor de Educação Infantil	24° Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	5° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
JAQUELINE KULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9 ° Lugar

MECÂNICO

Nome	Cargo	Classificação
WILSON FERNANDO GUALDESI	MECÂNICO	1 ° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C2BDEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 102/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 214.270,26 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	15.135,14
	SUBTOTAL	15.135,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1104	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1127	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	3.591,96
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1322	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1351	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	21.394,96
	SUBTOTAL	44.986,92
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2714	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2717	00501-Receitas de Alienações de Ativos	74.178,56
	SUBTOTAL	94.178,56
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4196	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	24.969,64
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4301	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
	SUBTOTAL	59.969,64
	TOTAL	214.270,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 214.270,26

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 20.160,00 (Vinte Mil Cento e Sessenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160,00
	SUBTOTAL	160,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.160,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 20.160,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 154.165,48 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	74.178,56
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
00970	BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	44.986,92
	TOTAL	154.165,48

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 39.944,78 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964.....14.975,14

1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS.....23.561,32

1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE002.....1.408,32

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 964 Março R$ **14.975,14**
Fonte: 002 Março R$ **24.969,84**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 964 Março R$ **14.975,14**
Fonte: 002 Março R$ **24.969,84**
Fonte: 504 Março R$ 35.000,00
Fonte: 501 Março R$ 39.178,36
Fonte: 501 Abril R$ 35.000,00
Fonte: 970 Março R$ 44.986,92

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2024 (18/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:26691822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 10/2024 - HOMOLOGAÇÃO PSS

EDITAL N° 010/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2024, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

Cargo De Enfermeiro	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Anne Turra De Oliveira	DEFERIDO
Araceli Cristina De Lima	DEFERIDO
Beatriz Simoni de Oliveira	DEFERIDO
Carla Daniele Jasper	DEFERIDO
Carlos Marcos Nazario Junior	DEFERIDO
Cecília Frota Salazar	DEFERIDO
Claudia Cristiane Bender Dos Santos	DEFERIDO
Ediclei Rodrigues De Lima	DEFERIDO
Esthefani Sanches Vicentino	DEFERIDO
Gabriele Dias Welter	DEFERIDO
Julia Bortolozzo Silva	DEFERIDO
Juliana Domingues Antonio	DEFERIDO

Lalidane Berlanda Antonio	DEFERIDO
Leuza Batista Silva	DEFERIDO
Maria Geralda Gonçalves	DEFERIDO
Paula Renata Alves De Azevedo	DEFERIDO
Rodolfo Reis Araujo	DEFERIDO
Roseli Ordig	DEFERIDO
Uilhan Schenato Megda	DEFERIDO
Vinicius Paulo Ferreira	DEFERIDO
Diego Felipe Vasconcellos da Silva	INDEFERIDO
Eduarda Pety da Silva	INDEFERIDO
Eduardo Almeida Sousa	INDEFERIDO
Elizangela Alves Da Silva	INDEFERIDO
Franciele Basso	INDEFERIDO
Michel Manduca	INDEFERIDO
Milena Cristina César	INDEFERIDO
Paulo Pereira de Brito	INDEFERIDO
Rosenilda Borges Lucas	INDEFERIDO
Sueli Mariano	INDEFERIDO
Vagner Jonatan De Jesus	INDEFERIDO

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Donizete Maia Dias	DEFERIDO
Eloisa Herbert	DEFERIDO
Jaquicele Daiane Barbosa Bispo	DEFERIDO
Juscilene dos Santos Silva Dias	DEFERIDO
Lalidane Berlanda Antonio	DEFERIDO
Mara Lucia da Silva	DEFERIDO
Marli Rosana de Souza Pessoa	DEFERIDO
Suzana da Silva Cremonese	DEFERIDO
Aoana Tatiane dos Santos	INDEFERIDO
Diego Carlos Pinheiro Cardoso	INDEFERIDO
Eduardo da Silva	INDEFERIDO
Jean Carlos da Silva dos Santos Dutra	INDEFERIDO
Patrícia Freire Alves	INDEFERIDO
Rai de Souza Silva	INDEFERIDO
Rosangela Aparecida Borges	INDEFERIDO
Roseni Lima dos Santos	INDEFERIDO
Stefanie Aparecida Fernandes	INDEFERIDO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Anne Turra de Oliveira	DEFERIDO
Ariane Pereira Alves	DEFERIDO
Beatriz Timóteo	DEFERIDO
Daiane Michele Felix Holz	DEFERIDO
Flavia Cristina Pereira	DEFERIDO
Franciele Caroline Saturnino	DEFERIDO
Geysa Jacinto da Silva	DEFERIDO
Gisele Moura Fortino	DEFERIDO
Lucas Gabriel Martins Marchetti	DEFERIDO
Marcia Maria Alves	DEFERIDO
Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	DEFERIDO
Milena Gaspareto Garcia	DEFERIDO
Mirian Fernandes dos Santos	DEFERIDO
Odair Ramos	DEFERIDO
Pamela Mara Santos Cordeiro	DEFERIDO
Pâmily dos Santos Barreto	DEFERIDO
Ricardo Marcelo da Silva	DEFERIDO
Rodolfo Reis Araujo	DEFERIDO
Rosanne Cristina Herbert Faria	DEFERIDO
Roseny Franco de Lima	DEFERIDO
Vanessa Miranda Frank	DEFERIDO
Alana Bardela dos Santos	INDEFERIDO
Alessandro da Cruz Oliveira	INDEFERIDO
Anderson Eduardo Bueno	INDEFERIDO
Azafe Ismael dos Santos	INDEFERIDO
Carina Mafra Bilibio Zatti	INDEFERIDO
Daniel Spittel Barboza Muniz de Oliveira	INDEFERIDO
Dienefer Kelly Oliveira	INDEFERIDO
Graziele Metz Manchetti	INDEFERIDO
Jasmim Karpinski José	INDEFERIDO
Julia Gomes Pereira	INDEFERIDO
Kauan Oliveira da Silva	INDEFERIDO
Luana de Souza Rocha Vanderlei	INDEFERIDO
Márcia Silvério	INDEFERIDO
Maria da Cruz Pereira da Silva Martins	INDEFERIDO
Mariane Deolinda Cavalli	INDEFERIDO
Maurina Mafra	INDEFERIDO
Patricia Freire Alves	INDEFERIDO
Raimundo Edivaldo Oliveira	INDEFERIDO
Rodrigo Oliveira Rodrigues	INDEFERIDO
Sheila Emanuela Sanches	INDEFERIDO
Stefanie Aparecida Fernandes	INDEFERIDO
Vanessa de Moraes Osório	INDEFERIDO

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Anne Turra de Oliveira	DEFERIDO
Beatriz Timóteo	DEFERIDO
Daiane Michele Feliz Holz	DEFERIDO
Elisangela Marchetti	DEFERIDO
Flavia Cristina Pereira	DEFERIDO
Gisele de Moura Fortino	DEFERIDO
Lucas Gabriel Martins Marchetti	DEFERIDO
Marcelo Luiz Beraldo	DEFERIDO
Marcia Maria Alves	DEFERIDO
Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	DEFERIDO
Mirian Fernandes dos Anjos	DEFERIDO
Odair Ramos	DEFERIDO
Pamela Mara Santos Cordeiro	DEFERIDO
Pâmily Dos Santos Barreto	DEFERIDO
Rodolfo Reis Araujo	DEFERIDO
Rosane Cristina Herbert Faria	DEFERIDO
Roseny Franco de Lima	DEFERIDO
Tatiane Martins Ferreira	DEFERIDO
Alana Bardela dos Santos	INDEFERIDO
Aledilma Franciele da Silva	INDEFERIDO
Alessandro da Cruz Oliveira	INDEFERIDO
Anderson Eduardo Bueno	INDEFERIDO
André luis lopes Sales	INDEFERIDO
Edicarlos Merencio Silvino	INDEFERIDO
Gabriel Henrique de Oliveira	INDEFERIDO
Graziele Metz Manchetti	INDEFERIDO
Jasmim Karpinski Jose	INDEFERIDO
João Guilherme Knie de Moraes	INDEFERIDO
Josué Rocha da Silva Filho	INDEFERIDO
Kauan Henrique da Silva Desplanches	INDEFERIDO
Kelly Cristina Romeiro dos Santos Aluiso	INDEFERIDO
Lorran Gabriel Faexo Pereira	INDEFERIDO
Luiz Fernando Makiyama Soares	INDEFERIDO
Mariane Deolinda Cavalli	INDEFERIDO
Rosinei Aparecida Pereira	INDEFERIDO
Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	INDEFERIDO
Vanessa de Moraes Osório	INDEFERIDO
Vinicius Godinho Bueno	INDEFERIDO

Terra Roxa, 19 de Março de 2024.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5A9864E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR PSS

EDITAL N° 011/2024 – RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2024, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:

CARGO DE ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Maria Geralda Gonçalves	19
2	Leuza Batista Silva	17
3	Araceli Cristina De Lima	17
4	Ediclei Rodrigues De Lima	17
5	Carlos Marcos Nazario Junior	17
6	Paula Renata Alves De Azevedo	15
7	Uilhan Schenato Megda	15
8	Lalidane Antonio	15
9	Vinicius Paulo Ferreira	13
10	Claudia Cristiane Bender Dos Santos	13
11	Roseli Ordig	11
12	Rodolfo Reis Araujo	9
13	Cecília Frota Salazar	7
14	Carla Daniele Jasper	7
15	Anne Turra De Oliveira	5
16	Juliana Domingues Antonio	5
17	Beatriz Simoni de Oliveira	5
18	Julia Bortolozzo Silva	5
19	Gabriele Dias Welter	3
20	Esthefani Sanches Vicentino	1

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Marli Rosana de Souza Pessoa	31
2	Juscilene dos Santos Silva Dias	31
3	Eloisa Herbert	29
4	Donizete Maia Dias	25
5	Lalidane Berlanda Antonio	24
6	Jaquicele Daiane Barbosa Bispo	20
7	Mara Lucia da Silva	15
8	Suzana da Silva Cremonese	11

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Milena Gaspareto Garcia	32
2	Flavia Cristina Pereira	29
3	Vanessa Miranda Frank	28
4	Pâmily dos Santos Barreto	27
5	Ricardo Marcelo da Silva	26
6	Daiane Michele Felix Holz	26
7	Gisele Moura Fortino	26
8	Anne Turra de Oliveira	26
9	Mirian Fernandes dos Santos	26
10	Roseny Franco de Lima	24
11	Geysa Jacinto da Silva	21
12	Marcia Maria Alves	20
13	Rodolfo Reis Araujo	14
14	Pamela Mara Santos Cordeiro	13
15	Lucas Gabriel Martins Marchetti	13
16	Rosanne Cristina Herbert Faria	11
17	Ariane Pereira Alves	7
18	Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	5
19	Odair Ramos	1
20	Beatriz Timóteo	1
21	Franciele Caroline Saturnino	1

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Flavia Cristina Pereira	29
2	Pâmily Dos Santos Barreto	27
3	Daiane Michele Felix Holz	26
4	Gisele de Moura Fortino	26
5	Anne Turra de Oliveira	26
6	Mirian Fernandes dos Anjos	26
7	Tatiane Martins Ferreira	25
8	Roseny Franco de Lima	24
9	Marcia Maria Alves	20
10	Pamela Mara Santos Cordeiro	13
11	Lucas Gabriel Martins Marchetti	13
12	Rodolfo Reis Araujo	12
13	Rosane Cristina Herbert Faria	11
14	Marcos Alexandre Rodrigues da Silva	5
15	Elisangela Marchetti	1
16	Odair Ramos	1
17	Beatriz Timóteo	1
18	Marcelo Luiz Beraldo	1

Terra Roxa, 19 de Março de 2024.

_____

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____

GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:385D1E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º11/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, , e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ (APROTUNAS),** CNPJ sob n.º 10.347.422/0001-91, **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 1º semestre de 2024.

VALOR: R$ 59.926,50 (cinquenta e nove mil bovecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Produtos	un	Quanti dade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**Abobrinha Verde extra AA**, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	400	R$4,38	R$ 1.752,00
02	**Alface Crespa ou Lisa -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Und	1300	R$ 3,70	R$ 4.810,00
03	**Banana caturra –** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	3.000	R$ 4,59	13.770,00
04	**Beterraba- lavada,** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	100	R$ 4,72	R$ 472,00
05	**Brócolis Japonês -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Unid	1100	R$ 5,05	R$ 5.555,00
06	**Caqui –** deve apresentar características da variedade, em definidas, sem a mancha preta, em formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em prefeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600	R$ 9,49	R$ 5.694,00
07	**Cebola - de 1ª qualidade;** fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Unid	200	R$ 3,81	R$ 762,00
08	**Cenoura -** lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	550	R$ 4,77	R$ 2.623,50
09	**Cheiro verde -** de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Maço de cebolinha e salsinha. Devem estar bem verdes e firmes. Maços de 300 a 400 gramas	Maço	750	R$ 3,72	R$ 2.790,00
10	**Chuchu -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	Kg	250	R$ 3,52	R$ 880,00
11	**Couve flor -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Unid.	900	R$ 7,06	R$ 6.354,00
12	**Couve manteiga –** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Maco	450	R$ 2,98	R$ 1.341,00
13	**Mandioca -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Kg	700	R$ 4,93	R$ 3.451,00
14	**Pepino -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	900	R$ 4,41	R$ 3.969,00
15	**Ponkan/tangerina/ mexerica/morgote –** deve apresentar características da variedade, em definidas, sem manchas pretas, em formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em prefeitas condições de conservação e maturação**.**	Kg	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00
16	**Repolho Branco -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	unid	700	R$ 3,26	R$ 2. 282,00
17	**Vagem –in** natura, apresentando grau de maturação adequada: boa qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de matérias terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	200	R$ 9,53	R$1.906,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO -ESCOLAR - PNAE. 06.001.12.306.0028.2025 –Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipa – 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fontes: 1107-11042 – cód. red. 88.89.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou até 31 de dezembro de 2024.

DATA: Tunas do Paraná, 06 de março de 2024.

ASSINAM O TERMO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ (APROTUNAS) PELA CONTRATADA: PALMIRO COSTA DE JESUS FILHO:

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48F595E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO:
o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
a Lei Municipal Nº 32, de 10 de junho de 2021, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social municipal de assistência social e dá outras providências;
a Resolução nº 03/2024 que institui a Comissão de Regulamentação da Lei Municipal nº 32/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742/93.
Art. 2º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Turvo/PR, serão gerenciados e concedidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante critérios aprovados pelo CMAS.
Art. 3º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.
§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita por técnicos de nível superior das equipes de referência,
§ 2º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:
I - Nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilita avaliações individualizadas. Nesse caso será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica.
II - Em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família. O benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.
Art. 4º As informações das famílias registradas no Cadastro Único poderão ser utilizadas para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais.
§1º Para a concessão de qualquer dos benefícios eventuais tratados nesta lei, é indispensável a avaliação dos técnicos, com emissão de avaliação técnica.
§2º O Benefício Eventual destina-se às famílias e indivíduos com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos à manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, desde que atestado por parecer técnico socioeconômico, parecer social, ou avaliação técnica que se aplique ao caso.
§3º A família beneficiária que não esteja inscrita no Cadastro Único poderá ser incluída após a concessão do benefício eventual, caso seja avaliada a necessidade de acompanhamento familiar pelas equipes de referência.
§4º Os casos em que não será necessária a inclusão das famílias no Cadastro Único, limitam-se às famílias em situação de violação de direito temporária que não se enquadrem nos critérios para realização do cadastro, pessoas ou famílias em situação de rua, ou pessoas e/ou famílias migrantes.
Art. 5º Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública.

Do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 6º O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 7º As provisões nas situações de nascimento poderão ser concedidas da seguinte forma:
I – Bens materiais: consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentação e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida, ficando limitado ao fornecimento dos seguintes produtos: Algodão hidrófilo, Banheira infantil, Shampoo para recém-nascido, Condicionador para recém-nascido, cotonete, fraldas descartáveis, macacão bebê curto, macacão longo bebê, par de luvas para bebê, sabonete em barras para recém-nascido, sapatinho listrado para bebê, cobertor e toalha de banho.
II – Pecúnia: benefício correspondente a 25% do salário mínimo nacional vigente, repassado em uma única parcela.
Art. 8º. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:
I – Família inscrita no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;
II – Família com residência fixa ou temporária no município;
III – Família em situação de vulnerabilidade constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 9º O benefício poderá ser solicitado a partir de 30 dias antes da data prevista para o nascimento da criança ou até 30 dias após seu nascimento junto ao CRAS do município, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I – Cartão/caderneta da Gestante, para o caso de nascituro ou certidão de nascimento, para criança recém-nascida;
II – Comprovante de residência no município;
III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa responsável, preferencialmente a mãe.

IV – Dados bancários.
Art. 10º Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.8º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I – Ficha de Autorização de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
Art. 11º A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras:
I – Entrega em bens materiais.
II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 12º Após o deferimento do benefício, a cessão do benefício deve ser realizada no prazo de 05 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Morte
Art. 13º O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 14. As provisões nas situações de morte poderão ser concedidas nas formas de:
I – Bens materiais: provisão de urna, translado, tanatopraxia, roupa e alimentação para velório, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência.

II – Pecúnia: provisão de valor referente aos gastos com o ritual fúnebre, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência, não excedendo ao limite de 02 (dois) salários mínimos nacional vigente, por pessoa falecida, sendo utilizados os valores abaixo como referência:

Itens	Valores
KIT FUNERAL PADRÃO 1 Urna tamanho padrão (1,90x56x34) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 1.588,00
KIT FUNERAL INFANTIL/NATIMORTO 1 Urna tamanho infantil/natimorto 1 Edredom de flores artificiais 1 Coroa de flores artificiais 4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura	R$ 765,00
KIT FUNERAL ESPECIAL GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,00x75x42) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 1.928,00
KIT FUNERAL ESPECIAL EXTRA GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,20x90x56) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 2.105,00
Translado	R$ 2,96 por Km
Tanatopraxia	R$ 1.240,00
Terno social Masc./Fem.	R$ 340,00

Art. 15. Os valores serão fixados no momento da avaliação do benefício, pautado na especificidade de cada usuário, observando as características limitadoras impostas por esta Resolução.
Art. 16. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:
I – Pessoa falecida ou sua família inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º dessa resolução;
II– Pessoa falecida com residência fixa ou temporária no município;
III – Pessoa falecida não possuir Plano Funeral, DPVAT ou Seguro de Vida;
IV – Pessoa falecida ou sua família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.
Art. 17. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento
Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.
Art. 18. O benefício pode ser solicitado na unidade do CRAS, a partir do falecimento do ente familiar pelo prazo de até 10 dias úteis, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência no município;
III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente.
IV – Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.
Art. 19. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.16º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I - Ficha de autorização de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.
III - Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.

Art. 20. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras:
I – Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;
II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 21. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária
Seção I
Do Auxílio Documentação

Art. 22. O Auxílio Documentação é um benefício eventual para acesso à documentação civil básica, constitui-se em uma prestação em pecúnia a fim de garantir o exercício pleno da cidadania e da dignidade do beneficiário.
Art. 23. As provisões dos documentos serão concedidas em pecúnia não excedendo o limite de 20% do salário mínimo nacional vigente repassado em uma única parcela.
Art. 24. Os documentos que poderão ser concedidos aos usurários tratam-se dos seguintes:
I – Foto 3x4;
II – Taxa de emissão de CPF;
III – Certidão pública de união estável;
IV – Reconhecimento de firma em cartório;
V – Taxa para emissão de procuração em cartório;
VI – Custo de envio de documentação de cartório via correio;
VII – Autenticação de documentos em cartório.
Art. 25. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Família ou indivíduo inscrito no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;
II – Famílias ou indivíduos com residência fixa ou temporária no município;
III – Famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.
Art. 26. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do CRAS ou no CREAS os seguintes documentos:
I - Cópia do documento desejado ou apresentação de outro documento oficial com nome completo do requerente; e,
II - Comprovante de residência no município.
Art. 27. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 25º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I - Ficha de autorização de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.
Art. 28. A concessão do benefício poderá ocorrer na seguinte forma:
I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 29. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção II
Do Auxílio Alimentação

Art. 30. O Auxílio Alimentação corresponde ao fornecimento de benefício em forma de pecúnia ou bens materiais aos indivíduos e famílias que vivenciem situação econômica eventual que impossibilite temporariamente o acesso à alimentação digna decorrente de contingências sociais, ou seja, eventos que impedem o responsável familiar ou indivíduo de manter o sustento próprio e/ou de sua família.
Art. 31. O benefício do Auxílio Alimentação terá como referência o valor médio para aquisição dos itens abaixo listados, não sendo superior a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo federal vigente.
Art. 32. Poderá ser concedido das seguintes formas:
I – bens materiais: deverá corresponder a cesta com alimentos abaixo relacionada, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada, limitado aos produtos elencados na tabela a seguir, de modo que a quantidade e a seleção de cada produto deverá respeitar as características do assistido de modo que o conteúdo da cesta atenda de forma eficiente e digna o usuário.

Itens	Descrição	Quantidade
Açúcar	05kg	1
Bolacha rosquinha	800g	2
Farinha de milho amarela	01kg	1
Farinha de trigo	05kg	1
Macarrão tipo variados	500g	2
Óleo de soja	900ml	2
Papel higiênico	01 pct c/ 8x30m	1
Sabão	05 unidades – 200g	1
Sal refinado	01kg	1
Arroz Agulhinha	05kg	1
Café	500g	1
Farinha de trigo especial	05kg	1
Feijão preto	01kg	3
Leite em pó integral	400g	1
Margarina com sal	500g	1
Extrato de Tomate	340 g	1
Fermento biológico	500 g	1
Fermento químico	100 g	1
Absorvente externo intimo com abas	Pacote com 8 und	2
Sabonete em barra	90g	3
Creme dental adulto	90g	1
Escova de dentes adulto	Unidade	2
Desinfetante	01 litro	1
Sabão em pó	500g	1
Esponja de louça	Unidade	1
Água Sanitária	01 litro	1

II - Pecúnia: deverá corresponder à média dos valores dos alimentos e produtos básicos previamente definidos, sendo pré-estabelecido o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 33. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, tendo como parâmetro as informações do Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, devendo o beneficiário ter residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, e apresentar uma ou mais das seguintes situações de vulnerabilidade:
I – Desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período e demais situações que comprometam a segurança alimentar;
II – Famílias monoparentais diante de situações de vulnerabilidade social;
III – Situações de rompimento de vínculo familiar ou violação de direitos, onde um ou mais membros fiquem desassistidos temporariamente;
IV – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas em situação de vulnerabilidade temporária;
V – Famílias em situação de vulnerabilidade temporária constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.
Art. 34. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente;
II – Comprovante de residência.
Art. 35. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 25º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I - Ficha de autorização de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 36. Caso o benefício seja deferido, a concessão poderá ser realizada das seguintes formas:
I – Através de pecúnia por transferência bancária e/ou através do cartão vale refeição, sendo este intransferível, com o valor pré-estabelecido de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
III – Fornecimento dos bens materiais, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 37. O prazo máximo de concessão de benefício é de 05 dias úteis, a partir de sua solicitação.
Seção III
Do Auxílio Construção

Art. 38. O auxílio construção consiste na concessão de materiais, mão de obra e/ou pecúnia para construção, restauração ou reparos de moradias no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades e riscos sociais.
Art. 39. O benefício de Auxilio Construção poderá ser concedido na forma de insumos, mão de obra e/ou pecúniasendo pré-estabelecido o valor de até 01(um) salário mínimo nacional vigente nos seguintes termos:
I – Bens materiais: materiais de construção relativos à estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitários, cobertura e acabamentos, conforme laudo técnico de profissional habilitado limitados aos seguintes:
a) Assessoria técnica;
b) Mão de obra para serviços de construção, manutenção e reparos;
c) Materiais de construção, limitados aos seguintes:

Estrutura / vedação	Elétrica	Hidráulica	Cobertura	Acabamento
Ferro CA-60 5,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 75DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Bacia sanitária convencional com acessórios de fixação e vedação	Tábua pinheiro 1x4" – 3 metros	Aditivo plastificante de assentamento / revestimento 3,6litros
Ferro CA-50 8,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 100DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Caixa de descarga 9 litros com acessórios para fixação e acionamento	Tábua pinheiro 1x6" – 3 metros	Massa acrílica 25 Kg
Cimento CP-II 32 – F	Caixa de medição tipo AN 320x250x170 / Alt.xLarg.xProf. Para medidor monofásico	Lavatório louça para coluna cor: branco 175x470x425 / Alt.xLarg.xProf.	Tábua pinheiro 1x10" – 3 metros	Revestimento cerâmico para piso PEI 4 Dimensões 40x40cm ou superior – acetinado
Areia média branca	Caixa de medição tipo CN 450x350x200 / Alt.xLarg.xProf. Para medidor polifásico	Coluna louça para lavatório cor: branco 600x200x200 / Alt.xLarg.xProf.	Ripa pinheiro 1x2" – 3 metros	Revestimento cerâmico para parede dimensões 30x60cm ou superior – esmaltado
Pedra brita nº01 (9,5 a 19mm).	Haste de aterramento 3/8" – 2,5m	Tubo PVC soldável água fria – DN20mm	Caibro pinheiro 2x2" – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-I – 20Kg
Treliça H-8 – 6 metros	Fio cobre sólido 10,0mm², isolação em PVC/a, antichama	Tubo PVC soldável água fria – DN25mm	Caibro pinheiro 2x4" – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-II – 20Kg
Placa pré-moldada 90x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 6,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN32mm	Telha de fibrocimento 2,44x1,10 – 5mm	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m
Placa pré-moldada 150x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 4,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN50mm	Telha de fibrocimento 1,83x1,10 – 5mm	Acabamento simples/convencional para forro PVC, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m
Placa pré-moldada 186x40cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 2,50mm²	Registro base de pressão ¾"	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 – 5mm	Rejunte Cimentício diversas cores – Kg
Placa pré-moldada 90x40cm	Disjuntor Monopolar DIN 10A a 25A	Registro de Gaveta ¾"	Telha cumeeira fibrocimento 1,00x0,53 - 5mm	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças (cabide, porta toalha, porta papel, saboneteira e porta toalha de rosto)
Poste pré-moldado em concreto	Disjuntor Bipolar DIN 25A a 50A	Registro de esfera Soldável com união 32mm	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 – 4mm	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60 a 80x210cm, espessura de 3,5cm
Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base E27	Registro de esfera Soldável com união 25mm	Telha de fibrocimento 1,22x0,50 – 4mm	Aduela / marco / batente para porta de 60 a 80x210cm
Arame recozido BWG 18, 1,25mm	Lâmpada LED 8w E27 selo in metro	Haste PVC para chuveiro 30cm	Telha cumeeira articulada superior – 4mm	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60 a 80x210cm fixado com pregos
Prego 17x27 – Kg	Tomada 2P+T 10a, 250v	Joelho PVC soldável água fria – DN20mm	Telha cumeeira articulada inferior – 4mm	Fechadura de embutir com cilindro, externa e interna, completa
	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Joelho PVC soldável água fria – DN25mm	Prego telheiro galvanizado 18x27 com vedação	Dobradiças para porta de madeira semi-oca média, espessura de 3,5cm
	Interruptor simples 10A, 250V	Joelho PVC soldável água fria – DN32mm	Parafuso telheiro galvanizado 5/16" x 110mm com vedação	Selador acrílico paredes internas / externas 18 litros.
	Quadro de distribuição 12 disjuntores PVC sobrepor	Joelho PVC soldável água fria – DN50mm		Tinta acrílica Premium, cor branca – 18 litros.
	Duto corrugado PVC antichama ½" – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN20		Janela de ferro – medidas 1,84x1,10m – 4 folhas
	Duto corrugado PVC antichama ¾" – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN25		Janela de ferro – medidas 1,50x1,10m – 4 folhas

	Caixa de luz PVC 2x4”	Te PVC soldável água fria – DN32		Janela de ferro – 0,60x0,40m – basculante
		Te PVC soldável água fria – DN50		
		Te PVC redução soldável água fria – 50x25mm		
		Te PVC redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 50x32mm		
		Tubo P/Caixa de descarga embutir 40mm C/1,60m		
		Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 30 cm		
		Torneira p/ cozinha ¼ de volta parede metal cromado articulada ½” e ¾”		
		Torneira p/ lavatório ¼ de volta metal cromado ½” e ¾”		
		Caixa d'agua em polietileno 300 a 500 litros, com tampa		

II – Pecúnia: valor correspondente ao gasto com os materiais de construção, com base em laudo técnico de profissional do Departamento de Engenharia do Município, não devendo o valor exceder o limite de 01(um) salário mínimo Nacional vigente.

Art. 40. Para ser beneficiário do Auxílio Construção a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Famílias com suas moradias atingidas por incêndios, tempestades, enchentes, desabamentos ou outros eventos imprevistos que gerem ou agravam vulnerabilidades de famílias sem meios próprios de reparar os danos;

II – Famílias que necessitem realizar construção, reforma ou reparos por situação de agravamento de saúde, cuja condição da moradia representa ameaça a vida de seus integrantes;

III – Famílias que realizam acolhimento inesperado de familiar ou terceiros, mediante sentença judicial ou encaminhamento das equipes de referência da Proteção Social Básica ou Especial e cuja estrutura da moradia necessita adaptações para o recebimento de novo membro familiar.

Art. 41. O benefício poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I- Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município.

Art. 42 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com Art. 39º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

III – três orçamentos dos bens e/ou serviços solicitados.

Art. 43. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras

I – Em bens materiais/serviços entregues na residência do usuário.

II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 44. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

Seção IV

Do Auxílio Colchão e/ou Cobertor

Art. 45. O Auxílio colchão e/ou cobertor consiste na concessão do benefício de colchão e/ou cobertores para famílias em situações de vulnerabilidade social.

Art. 46. O Auxílio colchão e/ou cobertor será concedido através de bens materiais, conforme necessidades avaliadas pelos técnicos de nível superior da Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 47. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, além do que a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos uma das seguintes situações:

I – Em caso de incêndio no domicílio da família e/ou indivíduo;

II – Em caso de situação precária e/ou insalubre na residência da família e/ou indivíduo;

III – Em casos de baixas temperaturas por longos períodos de tempo;

IV – Situações de desastres, emergências e/ou calamidade pública;

V – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade temporária;

VI – Pessoas em situação de rua e/ou migrantes;

VII – Pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas, em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 47. O benefício auxílio colchão e/ou cobertor, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município exceto se migrante e/ou em situação de rua.

Art. 48. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.46º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 49. Caso o benefício seja deferido, a concessão do benefício será em bens, podendo ser retirada em local indicado pelo profissional ou entregue na residência do usuário. Em um prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção V

Do Auxílio Transporte

Art. 50. O Auxílio Transporte corresponde ao fornecimento na forma de pecúnia para o transporte de indivíduos e/ou famílias que devido a situações de vulnerabilidade temporária necessitem se deslocar para enfrentar as situações de insegurança social circunstanciais e acessar direitos sociais.

Art. 51. O Auxílio Transporte será concedido na modalidade de pecúnia, para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual ou deslocamento realizado dentro dos limites do município, devendo o valor não exceder a 20% do salário mínimo nacional vigente.
Art. 52. A definição do valor do benefício será realizada no momento da avaliação, tendo em vista os diferentes valores em relação aos diversos destinos, respeitando o valor estabelecido no art. 51 desta resolução.
Parágrafo Único: Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.
Art. 53. Os casos em que a concessão será realizada mediante requisição, são:
I– Moradores de rua e/ou itinerante.
Art. 54. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:
I - Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos ou pessoas em situação de rua;
II - Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
III - Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
IV - Acesso à documentação civil básica;
V - Visita familiar a membro que esteja em sistema prisional, instituição de acolhimento entre outras situações, com vistas a convivência familiar;
VI - Encaminhamento para INSS, Justiça Federal e outros serviços públicos indisponíveis no município;
VII - Acesso a serviços bancários.
Art. 55 O benefício auxílio transporte, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais (RG e CPF), e
II – Comprovante de residência no município, exceto se migrante ou morador de rua.
Art. 56. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 54º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I – Ficha de autorização de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
III – Orçamento do valor da passagem.
Art. 57. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:
I - Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;
II - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 58. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VI
Do Auxílio Hospedagem

Art. 59. O Auxílio Hospedagem consiste na concessão de diária de hospedagem, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma de pecúnia para pessoas em situação de risco ou violência, podendo ser estendido aos filhos que se encontram sob sua guarda e responsabilidade, independente de fixação judicial.
§ 1º Para o atendimento deste benefício deverá a equipe de Proteção Social Especial viabilizar o acolhimento em hotéis ou pensões, conforme avaliação da Equipe referenciada, obedecendo aos princípios de economicidade e disponibilidade de vagas.
§ 2º O benefício de que trata este artigo, poderá, conforme necessidade, incluir a alimentação e transporte no período de hospedagem.
Art. 60. O Auxílio Hospedagem será concedido na modalidade de pecúnia em um valor de diária e alimentação não excedendo ao limite de 20% do salário mínimo nacional vigente.
Art. 61. O valor da diária será estabelecido no momento da entrevista, tendo em vista, os diferentes valores a depender do destino do usuário, respeitando o valor destacado no art. 60 desta resolução.
Art. 62. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, e deverá atender todos os seguintes critérios:
I - Família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução.
II– Ter residência fixa ou temporária no Município de Turvo;
III - Não possuir renda suficiente para arcar por conta própria com a hospedagem sua e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica, podendo ser concedido o benefício de forma parcial, em complementação à possibilidade financeira da beneficiária.
Art. 63. O Auxílio Hospedagem será concedido às famílias atendidas pela equipe de referência da Proteção Social Especial que estejam em situação de risco ou violência, mediante apresentação dos seguintes documentos.
I – Boletim de Ocorrência caso o usuário possua.
II – RG e CPF da pessoa requerente
Art. 64. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 62 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I – Ficha de autorização de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar;
III – Orçamento da prestadora de serviço.

Art. 65. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:
I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
II - Depósito ou transferência, com autorização do usuário, para a própria prestadora de serviço.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 66. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VII
Do Auxílio Aluguel Social

Art. 67. O Auxílio Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, com o objetivo de disponibilizar acesso a moradias segura, em caráter emergencial e temporário às famílias e/ou indivíduos que se encontrem em pelo menos uma das seguintes condições:
I – Em situação de risco habitacional de emergência;
II – Em circunstâncias de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;
III – Nos casos de calamidade pública, emergência ou desastre;
IV – Em situação de risco decorrente de violência doméstica.
Art. 68. O Auxílio Aluguel Social será concedido na modalidade de pecúnia, podendo ser pago o valor mensal máximo de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em moradia disponível para locação que apresente condições dignas de habitabilidade e infraestrutura.
Art. 69. A determinação do valor do benefício, será realizada no momento da avaliação, respeitando o limite destacado no art. 68 desta resolução.
§ 1º Para a concessão deste benefício deverá ser firmado contrato entre a família beneficiária, na condição de locatária, e o locador do imóvel, constando prazo de locação, valores mensais, atribuições de responsabilidade, entre outras informações pertinentes.
§ 2º Em caráter complementar, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre a família beneficiária e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, onde conste os compromissos, responsabilidades e direitos da família.
Art. 70. Para acessar o Auxílio Aluguel Social a família deverá estar inscrita no Cadastro único, nos termos do artigo 4º desta resolução, tendo residência fixa ou temporária no município e atendendo a pelo menos um dos seguintes critérios:
I – Famílias sem renda suficiente para arcar por conta própria com a sua moradia e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica;
II – Casos de vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou avaliação técnica da violência ocorrida.
III – Famílias em situação de risco habitacional, como residências construídas em locais determinados como de risco.
Art. 71. O benefício Auxílio Aluguel social, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I - Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município.
III – Boletim de Ocorrência caso o usuário possua.
Art. 72. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 70 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I – Ficha de autorização de benefício eventual;
II – Entrevista e/ou visita domiciliar.
III – Contrato de aluguel social.
Art. 73. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:
I – Deposito ou transferência em conta bancária para o usuário.
II – Deposito ou transferência, para o dono do imóvel, em decorrência de solicitação do usuário.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.
Art. 74. A concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção VIII
Do Auxílio Mudança

Art. 75. Consiste na concessão do benefício de mudança residencial, ou seja, transporte dos bens materiais da família para outra moradia, destinado a família e/ou pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária.
Art. 76. O benefício de auxilio-mudança será concedido em forma de pecúnia e/ou prestação de serviço e poderá ser ofertado nas seguintes condições;
I - Perímetro Urbano;
II - Localidades Rurais;
III - Cidades vizinhas.
Art. 77. Em situações que a família não tenha condições de auxiliar no carregamento e descarregamento dos móveis no veículo de mudança, deverá ser disponibilizado uma pessoa para auxiliar nesta função, sendo realizada em forma de pecúnia, o pagamento de diária para um ajudante.
Art. 78. O valor da pecúnia para o pagamento do transporte da mudança, como também, da diária para um ajudante, não excederá o limite de até 70% do salário mínimo federal vigente e terá como referência a média dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
CAMINHÃO ALUGUEL PARA FRETE	Caminhão de carga com capacidade de 3 ton. Com baú, ou carroceria de madeira, para transporte de mudanças, sendo necessário apresentação do controle do diário de bordo.	**km**	**5,33**
TAXA MÍNIMA DE DESLOCAMENTO	Quando a mudança for realizada dentro do universo de 01 a 20 km, sendo necessário apresentação do controle do diário de bordo.	**Km**	**180,00**
Serviço de carga e descarga	Serviço de carga e descarga	**Serviços**	**60,00**

§ 1º Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.
Art. 79. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de Referência para famílias com residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, sendo concedido nas seguintes situações:
I – Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
II – Em caso de incêndio no domicilio da família e/ou pessoa;
III – Famílias e/ou pessoas com moradias em situação insalubre, precariedade, e/ou estrutura comprometida que ofereça risco a família e/ou pessoa;
IV – Situações de desastres e/ou calamidade pública.
Art. 80. O benefício Auxílio Mudança, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:
I - Documentos pessoais (RG e CPF), e
II - Comprovante de residência no município.
Art. 81 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 79 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I - Ficha de autorização de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 82. Caso o benefício seja deferido, a concessão poderá ocorrer das seguintes maneiras:
I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário; ou
II - Fornecimento da requisição para o transporte, com empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 83. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção IX

Auxílio Transição Familiar

Art. 84. O Auxílio Transição Familiar consiste em benefício eventual na forma de pecúnia com a finalidade de reduzir vulnerabilidades provocadas pela chegada de criança, adolescente, pessoa com deficiência, pessoas em condições de saúde debilitantes ou idosos à família, decorrentes de processos judiciais, adoção, guarda, termo de responsabilidade ou que tenham sido encaminhados para acolhimento familiar pelas equipes de referência.
Art. 85. As provisões do Auxílio Transição Familiar serão concedidas na forma de pecúnia, correspondente a 30% do salário mínimo nacional vigente por pessoa acolhida na família, podendo ser fracionada em até três parcelas durante o ano, preferencialmente à mulher responsável familiar, quando couber.
§ 1º O Benefício será concedido à família em número igual ao número de pessoas acolhidas.
§ 2º Não terão direito a este benefício as pessoas que receberem recursos oriundos do Programa Família Acolhedora ou outros programas de acolhimento familiar que possuam recursos próprios para a manutenção dos cuidados dos beneficiários.
Art. 86. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:
I – A família beneficiária estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução;
II – A família com residência fixa ou temporária no município;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante avaliação técnica.
Art. 87. O benefício poderá ser solicitado junto ao CRAS ou no CREAS a partir da emissão de documento que comprove vínculo de cuidado (termo de adoção, guarda, termo de responsabilidade, determinação judicial) e deverá ser feito em um prazo de até 30 dias com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de endereço no município;
II - Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente, preferencialmente a mulher responsável familiar;
III - Documentos pessoais da pessoa que está sendo acolhida na família;
IV - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda, sentença judicial ou similares.
Art. 88. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 86 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.
I - Ficha de autorização de benefício eventual;
II - Entrevista e/ou visita domiciliar.
Art. 89. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer da seguinte maneira:
I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.
Art. 90. A concessão da primeira parcela deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Capítulo VI

Benefício Eventual em Virtude de Calamidade Pública

Art. 91. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

Art. 92. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio.
Art. 93. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 94. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

Art. 95. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art. 96. São documentos essenciais para auxilio em situação de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;

II – Inscrição no Cadastro Único ou Declaração de renda familiar;

III – Documentos pessoais;

IV – Comprovação do dano material causado.

Art. 97. Serão atendidas prioritariamente as famílias inscritas no Cadastro Único, tendo entre seus membros crianças, adolescentes, idosos, gestantes, nutrizes e pessoas com deficiência.

Art. 98. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 04/2023.

Turvo, 14 de março de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

ANEXOS

Autorização de pagamento

Nome: _____Data de Nascimento_____
RG:_____ CPF:_____
NIS:_____
Benefício concedido: _____
Valor:_____
Deposito em conta bancária.
( ) Conta Pessoal. Dados:_____
( ) Conta de Terceiros. Dados: _____
Data: _____.

Eu, autorizo o depósito ou transferência em conta bancária, e me responsabilizo na realização do pagamento para o prestador e/ou execução do serviço.

_____
Usuário

Cadastramento – Calamidade Pública

Nome:_____DN:_____
RG:_____CPF:_____
NIS: _____
Endereço:_____
Ponto de referência: _____
Renda Familiar:_____
Situação dos danos:_____

Causa da Calamidade: _____.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PECÚNIA
Documentos que devem ser encaminhados para a gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para o e-mail institucional: sec.família@turvo.pr.gov.br ou sistema informatizado do 1Doc.

Ficha de Autorização do Benefício:

Modelo conforme a Resolução do Conselho de Assistência Social;
Dados do Responsável Familiar/Beneficiário: Nome CORRETO, RG, CPF, NIS, data de Nascimento, endereço completo (Localidade, Rua, Bairro, Numero), com ponto de referência;
A Renda do benefício de transferência de Renda **não** deve ser calculado no valor total da Renda per capta familiar, porém é importante ser observado e registrado na avaliação técnica e na descrição das fontes de renda, exceto BPC;
Informar o número de controle de quantidade do benefício;
Descrever na Justificativa, os motivos pelos quais há a necessidade da concessão, conforme os critérios presente na Lei Municipal nº 32/2021;
Anexar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Responsável Familiar; nos casos de Auxilio Funeral (certidão de óbito/nota fiscal emitida pela Funerária); Auxilio Natalidade (Comprovante de Pré-Natal, com indicação de Previsão do parto, ou certidão de Nascimento), Aluguel Social (1ª Solicitação e em casos de renovação enviar cópia do Contrato e Termo de Responsabilidade) devidamente assinado pelo locatário (beneficiário) e locador (proprietário do imóvel); No aux. Alimentação sempre incluir na descrição, o valor do benefício e de que forma será o acesso a ele. Empresa Via Soft Pay CNPJ 37.542.204/0001-64, ou em forma de Bens (cesta de alimentos).
Assinatura e carimbo do técnico de nível superior que avaliou;
Assinatura do Responsável Familiar, em caso de não ser alfabetizado, a digital do polegar;

Ficha de Autorização de Pagamento
Nome CORRETO, RG, CPF, NIS, data de Nascimento, endereço com ponto de referência;
Dados bancários: Nome da Instituição Bancária, nº Agência, nº da Conta se esta é Conta Poupança ou Conta Corrente, se possui chave PIX;
Conta de Terceiros descrever abaixo a autorização pelo Beneficiário desta ação;
Anexar cópia do cartão.

Ficha de Autorização de Benefício emitida pelo – IDS

Conferir as informações cadastrais: Nome CORRETO, atualização de endereço;

Registrar concessão de benefício eventual.

Memorando de Solicitação (Será realizado pelo técnico da Gestão)

Utilizando a data do requerimento inicial;

Assinado pela Secretária Municipal ou na sua ausência o técnico designado;

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:88CB619F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GZB ZONTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.756/0001-51, com sede localizada na s/e, Nº 158, no Município de São Paulo, CEP 18611345, neste ato representada por Gisele Maria Zonta Bertoluci, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 274.909.168-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLO E PERSIANAS VERTICAIS DESTINADAS AO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8076/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 0,80 X 1,60 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	213,50	213,50
2	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 1,70 X 0,90 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano	Própria	M	1,00	235,00	235,00
3	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 1,90 X 1,60 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano	Própria	UND	1,00	330,00	330,00
4	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 1,93 X 1,83 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano	Própria	UND	10,00	353,00	3.530,00
5	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 2,20 X 1,60 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	19,00	390,00	7.410,00
6	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - 4,00 X 0,90 Persiana retrátil tipo rolo, composição de 30% PVC e 70% poliéster, tela solar de 1%, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano	Própria	UND	2,00	335,00	670,00
Valor total do lote: R$ 12.388,50 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)						
LOTE 02						
1	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR BLACKOUT - 1,93 X 1,70 Persiana retrátil tipo rolo, 100% Poliéster - 100% Blackout, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	6,00	300,00	1.800,00
2	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR BLACKOUT - 3,80 X 5,56 Persiana retrátil tipo rolo, 100% Poliéster - 100% Blackout, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
3	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR BLACKOUT - 3,92 X 0,90 Persiana retrátil tipo rolo, 100% Poliéster - 100% Blackout, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	600,00	600,00
4	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR BLACKOUT - 3,95 X 0,90 Persiana retrátil tipo rolo, 100% Poliéster - 100% Blackout, na cor cinza claro (referência PANTONE 14-4204 TSX – rare coin); Com acionamento manual, corrente de comando contínua composta	Própria	UND	1,00	500,00	500,00

	por esfera de PVC e cordão de poliéster; Base: tubo de alumínio na cor cinza claro, com bandô (a cor do suporte deverá seguir a cor padrão da persiana); Lavável; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.					
Valor total do lote: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)						
VALOR TOTAL: R$ 16.688,50 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 22/2024

VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BE99B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 80.278.310/0001-01, com sede localizada na Rua Victor F Do Amaral, Nº 1522, no Município de Curitiba, CEP 82530230, neste ato representada por José Yunes Karam, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 156.034.589-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLO E PERSIANAS VERTICAIS DESTINADAS AO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8076/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PERSIANA VERTICAL - 1,10 X 90 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	157,00	157,00
2	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 1,04 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	6,00	170,00	1.020,00
3	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 1,50 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	163,00	163,00
4	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 1,70 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	160,00	160,00
5	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 1,80 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	160,00	160,00
6	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 1,97 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	160,00	160,00
7	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 2,70 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	290,00	290,00
8	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 3,00 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	300,00	300,00
9	PERSIANA VERTICAL - 1,20 X 3,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	335,00	335,00
10	PERSIANA VERTICAL - 1,27 X 1,07 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura,	Própria	UND	3,00	175,00	525,00

	com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.					
11	PERSIANA VERTICAL - 1,30 X 1,05 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	3,00	170,00	510,00
12	PERSIANA VERTICAL - 1,35 X 1,38 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.		UND	1,00	235,00	235,00
13	PERSIANA VERTICAL - 1,40 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	230,00	230,00
14	PERSIANA VERTICAL - 1,40 X 1,40 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	13,00	200,00	2.600,00
15	PERSIANA VERTICAL - 1,40 X 1,52 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	255,24	510,48
16	PERSIANA VERTICAL - 1,40 X 1,70 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	18,00	225,00	4.050,00
17	PERSIANA VERTICAL - 1,45 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	265,50	265,50
18	PERSIANA VERTICAL - 1,48 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	250,00	250,00
19	PERSIANA VERTICAL - 1,48 X 2,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	6,00	289,00	1.734,00
20	PERSIANA VERTICAL - 1,55 X 1,30 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	5,00	200,00	1.000,00
21	PERSIANA VERTICAL - 1,55 X 2,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	300,00	600,00
22	PERSIANA VERTICAL - 1,60 X 1,14 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	270,00	270,00
23	PERSIANA VERTICAL - 1,60 X 3,00 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	5,00	240,00	1.200,00
24	PERSIANA VERTICAL - 1,84 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	16,00	225,00	3.600,00
25	PERSIANA VERTICAL - 58 X 78 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
26	PERSIANA VERTICAL - 60 X 80 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
27	PERSIANA VERTICAL - 67 X 90 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	150,00	300,00

28	PERSIANA VERTICAL - 77 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	214,20	428,40
29	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,00 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	4,00	214,20	856,80
30	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,15 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
31	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
32	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,30 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	214,20	428,40
33	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,40 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	3,00	214,20	642,60
34	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,50 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
35	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,55 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	214,20	214,20
36	PERSIANA VERTICAL - 80 X 1,70 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	3,00	214,20	642,60
37	PERSIANA VERTICAL - 80 X 90 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	165,00	330,00
38	PERSIANA VERTICAL - 90 X 90 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	2,00	165,00	330,00
39	PERSIANA VERTICAL - 97 X 1,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	3,00	190,00	570,00
40	PERSIANA VERTICAL - 1,40 X 2,20 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	200,00	200,00
41	PERSIANA VERTICAL - 1,17 X 1,38 Persiana com lâminas na vertical em P.V.C., lâminas de aproximadamente 9cm de largura, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas e correntes da base inferior em nylon. Bandô em alumínio revestido no mesmo tecido da persiana Cor: Azul claro Lavável; com estabilidade dimensional O produto deverá ser instalado pelo fornecedor, que deverá instalar o kit completo (cortinas, suportes, buchas e parafusos). O fornecedor deverá comparecer com antecedência no local para realizar conferência das medições apresentadas no termo de referência. Garantia de 01 ano.	Própria	UND	1,00	157,00	157,00
VALOR TOTAL: R$ 26.495,98 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 22/2024
VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 17/03/2025
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B919FF4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 74/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2024
b) Nr. Licitação: 74/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PSICOLOGA EMILLY ARTMANN LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	65.000,0000	R$ 65.000,00
		Total fornecedor:		R$ 65.000,00
			Total geral:	R$ 65.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D165A3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2024

Republicado por haver incorreções

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.
Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 5º. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os profissionais do magistério, os quais já tiveram sua remuneração atualizada pelo piso do magistério 2024.
Art. 6º. Ficam alterados os anexos das Leis correspondentes, conforme anexo a esta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Campo Magro, 13 de Março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS:ASSISTENTESOCIAL,ENFERMEIRO,FISIOTERAPEUTA,TERAPEUTAOCUPACIONAL,FONOAUDIÓLOGO,PSICÓLOGOEVETERINÁRIO
JORNADADETRABALHO:ASSISTENTESOCIAL/FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTAOCUPACIONAL(30HORASSEMANAIS),ENFERMEIRO,FONOAUDIÓLOGO,PSICÓLOGO,VETERINÁRIO (40HORASSEMANAIS)

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981.18	5040.95	5101.45	5162.66	5224.61	5287.31	5350.76	5414.97	5479.95	5545.71	5612.25	5679.60	5747.76	5816.73	5886.53	5957.17	6028.66	6101.00
A	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174.21	6248.30	6323.28	6399.16	6475.95	6553.66	6632.31	6711.89	6792.44	6873.95	6956.43	7039.91	7124.39	7209.88	7296.40	7383.96	7472.56	7562.24
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5479.29	5545.04	5611.58	5678.92	5747.07	5816.03	5885.83	5956.46	6027.93	6100.27	6173.47	6247.55	6322.52	6398.39	6475.17	6552.88	6631.51	6711.09
B	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6791.62	6873.12	6955.60	7039.07	7123.53	7209.02	7295.53	7383.07	7471.67	7561.33	7652.06	7743.89	7836.82	7930.86	8026.03	8122.34	8219.81	8318.45
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6027.22	6099.55	6172.74	6246.81	6321.78	6397.64	6474.41	6552.10	6630.73	6710.30	6790.82	6872.31	6954.78	7038.23	7122.69	7208.17	7294.66	7382.20
C	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7470.79	7560.43	7651.16	7742.97	7835.89	7929.92	8025.08	8121.38	8218.84	8317.46	8417.27	8518.28	8620.50	8723.95	8828.63	8934.58	9041.79	9150.29
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6629.95	6709.51	6790.02	6871.50	6953.96	7037.41	7121.86	7207.32	7293.81	7381.33	7469.91	7559.55	7650.26	7742.07	7834.97	7928.99	8024.14	8120.43
D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8217.87	8316.49	8416.29	8517.28	8619.49	8722.92	8827.60	8933.53	9040.73	9149.22	9259.01	9370.12	9482.56	9596.35	9711.51	9828.05	9945.98	10065.33

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981.18	5040.95	5101.45	5162.66	5224.61	5287.31	5350.76	5414.97	5479.95	5545.71	5612.25	5679.60	5747.76	5816.73	5886.53	5957.17	6028.66	6101.00
A	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174.21	6248.30	6323.28	6399.16	6475.95	6553.66	6632.31	6711.89	6792.44	6873.95	6956.43	7039.91	7124.39	7209.88	7296.40	7383.96	7472.56	7562.24
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5479.29	5545.04	5611.58	5678.92	5747.07	5816.03	5885.83	5956.46	6027.93	6100.27	6173.47	6247.55	6322.52	6398.39	6475.17	6552.88	6631.51	6711.09
B	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6791.62	6873.12	6955.60	7039.07	7123.53	7209.02	7295.53	7383.07	7471.67	7561.33	7652.06	7743.89	7836.82	7930.86	8026.03	8122.34	8219.81	8318.45
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6027.22	6099.55	6172.74	6246.81	6321.78	6397.64	6474.41	6552.10	6630.73	6710.30	6790.82	6872.31	6954.78	7038.23	7122.69	7208.17	7294.66	7382.20
C	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7470.79	7560.43	7651.16	7742.97	7835.89	7929.92	8025.08	8121.38	8218.84	8317.46	8417.27	8518.28	8620.50	8723.95	8828.63	8934.58	9041.79	9150.29
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6629.95	6709.51	6790.02	6871.50	6953.96	7037.41	7121.86	7207.32	7293.81	7381.33	7469.91	7559.55	7650.26	7742.07	7834.97	7928.99	8024.14	8120.43
D	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8217.87	8316.49	8416.29	8517.28	8619.49	8722.92	8827.60	8933.53	9040.73	9149.22	9259.01	9370.12	9482.56	9596.35	9711.51	9828.05	9945.98	10065.33

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:MÉDICO JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11302.75	11438.38	11575.64	11714.55	11855.13	11997.39	12141.36	12287.05	12434.50	12583.71	12734.72	12887.53	13042.18	13198.69	13357.07	13517.36	13679.57	13843.72
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	14009.85	14177.96	14348.10	14520.28	14694.52	14870.85	15049.30	15229.90	15412.65	15597.61	15784.78	15974.20	16165.89	16359.88	16556.19	16754.87	16955.93	17159.40
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12433.03	12582.23	12733.21	12886.01	13040.64	13197.13	13355.50	13515.76	13677.95	13842.09	14008.19	14176.29	14346.41	14518.56	14692.79	14869.10	15047.53	15228.10
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15410.84	15595.77	15782.92	15972.31	16163.98	16357.95	16554.24	16752.89	16953.93	17157.37	17363.26	17571.62	17782.48	17995.87	18211.82	18430.36	18651.53	18875.35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	13676.33	13840.45	14006.53	14174.61	14344.71	14516.84	14691.04	14867.34	15045.74	15226.29	15409.01	15593.92	15781.04	15970.42	16162.06	16356.01	16552.28	16750.91
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	16951.92	17155.34	17361.20	17569.54	17780.37	17993.74	18209.66	18428.18	18649.32	18873.11	19099.58	19328.78	19560.72	19795.45	20033.00	20273.40	20516.68	20762.88
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15043.96	15224.49	15407.18	15592.07	15779.17	15968.52	16160.14	16354.07	16550.32	16748.92	16949.91	17153.30	17359.14	17567.45	17778.26	17991.60	18207.50	18425.99
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	18647.10	18870.87	19097.32	19326.49	19558.41	19793.11	20030.62	20270.99	20514.24	20760.41	21009.54	21261.65	21516.79	21774.99	22036.29	22300.73	22568.34	22839.16

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15676.50	15864.62	16054.99	16247.65	16442.63	16639.94	16839.62	17041.69	17246.19	17453.15	17662.58	17874.53	18089.03	18306.10	18525.77	18748.08	18973.06	19200.73
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	19431.14	19664.32	19900.29	20139.09	20380.76	20625.33	20872.83	21123.31	21376.79	21633.31	21892.91	22155.62	22421.49	22690.55	22962.84	23238.39	23517.25	23799.46
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	17244.15	17451.08	17660.49	17872.42	18086.89	18303.93	18523.58	18745.86	18970.81	19198.46	19428.84	19661.99	19897.93	20136.71	20378.35	20622.89	20870.36	21120.81
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	21374.26	21630.75	21890.32	22153.00	22418.84	22687.86	22960.12	23235.64	23514.47	23796.64	24082.20	24371.19	24663.64	24959.60	25259.12	25562.23	25868.97	26179.40
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	18968.565	19196.19	19426.54	19659.66	19895.58	20134.32	20375.94	20620.45	20867.89	21118.31	21371.73	21628.19	21887.73	22150.38	22416.18	22685.18	22957.40	23232.89
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	23511.68	23793.82	24079.35	24368.30	24660.72	24956.65	25256.13	25559.20	25865.91	26176.30	26490.42	26808.30	27130.00	27455.56	27785.03	28118.45	28455.87	28797.34
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	20865.4215	21115.81	21369.20	21625.63	21885.13	22147.76	22413.53	22682.49	22954.68	23230.14	23508.90	23791.01	24076.50	24365.42	24657.80	24953.69	25253.14	25556.18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	25862.85	26173.20	26487.28	26805.13	27126.79	27452.31	27781.74	28115.12	28452.50	28793.93	29139.46	29489.13	29843.00	30201.12	30563.53	30930.30	31301.46	31677.08

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2246,89	2273,85	2301,14	2328,75	2356,70	2384,98	2413,60	2442,56	2471,87	2501,53	2531,55	2561,93	2592,67	2623,79	2655,27	2687,14	2719,38	2752,01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2785,04	2818,46	2852,28	2886,51	2921,14	2956,20	2991,67	3027,57	3063,90	3100,67	3137,88	3175,53	3213,64	3252,20	3291,23	3330,72	3370,69	3411,14
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2364,93	2393,31	2422,03	2451,09	2480,51	2510,27	2540,40	2570,88	2601,73	2632,95	2664,55	2696,52	2728,88	2761,63	2794,77	2828,30	2862,24	2896,59
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2931,35	2966,53	3002,12	3038,15	3074,61	3111,50	3148,84	3186,63	3224,87	3263,56	3302,73	3342,36	3382,47	3423,06	3464,13	3505,70	3547,77	3590,35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2718,74	2751,36	2784,38	2817,79	2851,61	2885,83	2920,46	2955,50	2990,97	3026,86	3063,18	3099,94	3137,14	3174,79	3212,88	3251,44	3290,45	3329,94
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3369,90	3410,34	3451,26	3492,68	3534,59	3577,00	3619,93	3663,37	3707,33	3751,82	3796,84	3842,40	3888,51	3935,17	3982,39	4030,18	4078,54	4127,49
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2990,61	3026,50	3062,82	3099,57	3136,76	3174,41	3212,50	3251,05	3290,06	3329,54	3369,50	3409,93	3450,85	3492,26	3534,17	3576,58	3619,50	3662,93
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3706,88	3751,37	3796,38	3841,94	3888,04	3934,70	3981,92	4029,70	4078,06	4126,99	4176,52	4226,63	4277,35	4328,68	4380,63	4433,19	4486,39	4540,23

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2630.85	2662.42	2694.37	2726.70	2759.42	2792.54	2826.05	2859.96	2894.28	2929.01	2964.16	2999.73	3035.72	3072.15	3109.02	3146.33	3184.08	3222.29
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3260.96	3300.09	3339.69	3379.77	3420.32	3461.37	3502.91	3544.94	3587.48	3630.53	3674.10	3718.18	3762.80	3807.96	3853.65	3899.90	3946.69	3994.05
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2893.91	2928.63	2963.77	2999.33	3035.32	3071.74	3108.60	3145.90	3183.65	3221.85	3260.51	3299.63	3339.22	3379.29	3419.84	3460.87	3502.40	3544.42
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3586.95	3630.00	3673.56	3717.64	3762.25	3807.40	3853.09	3899.32	3946.12	3993.47	4041.39	4089.89	4138.97	4188.63	4238.90	4289.76	4341.24	4393.34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3183.32	3221.52	3260.18	3299.30	3338.89	3378.96	3419.51	3460.54	3502.07	3544.09	3586.62	3629.66	3673.22	3717.29	3761.90	3807.04	3852.73	3898.96
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3945.75	3993.10	4041.02	4089.51	4138.58	4188.25	4238.50	4289.37	4340.84	4392.93	4445.64	4498.99	4552.98	4607.62	4662.91	4718.86	4775.49	4832.79
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3501.65	3543.67	3586.19	3629.23	3672.78	3716.85	3761.45	3806.59	3852.27	3898.50	3945.28	3992.62	4040.54	4089.02	4138.09	4187.75	4238.00	4288.86
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4340.32	4392.41	4445.11	4498.46	4552.44	4607.07	4662.35	4718.30	4774.92	4832.22	4890.21	4948.89	5008.27	5068.37	5129.19	5190.74	5253.03	5316.07

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1615.09	1634.47	1654.08	1673.93	1694.02	1714.35	1734.92	1755.74	1776.81	1798.13	1819.71	1841.55	1863.64	1886.01	1908.64	1931.54	1954.72	1978.18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2001.92	2025.94	2050.25	2074.85	2099.75	2124.95	2150.45	2176.25	2202.37	2228.80	2255.54	2282.61	2310.00	2337.72	2365.77	2394.16	2422.89	2451.97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1776.61	1797.93	1819.50	1841.34	1863.43	1885.80	1908.43	1931.33	1954.50	1977.96	2001.69	2025.71	2050.02	2074.62	2099.52	2124.71	2150.21	2176.01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2202.12	2228.55	2255.29	2282.35	2309.74	2337.46	2365.51	2393.89	2422.62	2451.69	2481.11	2510.89	2541.02	2571.51	2602.37	2633.60	2665.20	2697.18
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1954.26	1977.71	2001.44	2025.46	2049.77	2074.36	2099.26	2124.45	2149.94	2175.74	2201.85	2228.27	2255.01	2282.07	2309.46	2337.17	2365.21	2393.60
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2422.32	2451.39	2480.80	2510.57	2540.70	2571.19	2602.04	2633.27	2664.87	2696.85	2729.21	2761.96	2795.10	2828.64	2862.59	2896.94	2931.70	2966.88
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2149.7	2175.50	2201.60	2228.02	2254.76	2281.81	2309.20	2336.91	2364.95	2393.33	2422.05	2451.11	2480.53	2510.29	2540.42	2570.90	2601.75	2632.97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2664.57	2696.54	2728.90	2761.65	2794.79	2828.33	2862.27	2896.61	2931.37	2966.55	3002.15	3038.17	3074.63	3111.53	3148.87	3186.65	3224.89	3263.59

ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:ODONTÓLOGO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	10403.14	10527.98	10654.31	10782.17	10911.55	11042.49	11175.00	11309.10	11444.81	11582.15	11721.13	11861.79	12004.13	12148.18	12293.95	12441.48	12590.78	12741.87
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	12894.77	13049.51	13206.10	13364.58	13524.95	13687.25	13851.50	14017.72	14185.93	14356.16	14528.43	14702.77	14879.21	15057.76	15238.45	15421.31	15606.37	15793.65
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11443.45	11580.78	11719.74	11860.38	12002.71	12146.74	12292.50	12440.01	12589.29	12740.36	12893.25	13047.96	13204.54	13362.99	13523.35	13685.63	13849.86	14016.06
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	14184.25	14354.46	14526.71	14701.03	14877.45	15055.98	15236.65	15419.49	15604.52	15791.78	15981.28	16173.05	16367.13	16563.53	16762.30	16963.44	17167.01	17373.01
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12587.80	12738.85	12891.72	13046.42	13202.98	13361.41	13521.75	13684.01	13848.22	14014.40	14182.57	14352.76	14524.99	14699.29	14875.69	15054.19	15234.84	15417.66
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15602.67	15789.91	15979.39	16171.14	16365.19	16561.57	16760.31	16961.44	17164.97	17370.95	17579.40	17790.36	18003.84	18219.89	18438.53	18659.79	18883.71	19110.31

	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13846.58	14012.74	14180.89	14351.06	14523.27	14697.55	14873.92	15052.41	15233.04	15415.84	15600.83	15788.04	15977.49	16169.22	16363.25	16559.61	16758.33	16959.43
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17162.94	17368.90	17577.32	17788.25	18001.71	18217.73	18436.34	18657.58	18881.47	19108.05	19337.35	19569.39	19804.23	20041.88	20282.38	20525.77	20772.08	21021.34

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO:MÉDICOESPECIALISTA
JORNADADETRABALHO:20HORASSEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13063.75	13220.52	13379.16	13539.71	13702.19	13866.61	14033.01	14201.41	14371.83	14544.29	14718.82	14895.45	15074.19	15255.08	15438.14	15623.40	15810.88	16000.61
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	16192.62	16386.93	16583.57	16782.58	16983.97	17187.77	17394.03	17602.76	17813.99	18027.76	18244.09	18463.02	18684.58	18908.79	19135.70	19365.32	19597.71	19832.88
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	14370.125	14542.57	14717.08	14893.68	15072.41	15253.28	15436.31	15621.55	15809.01	15998.72	16190.70	16384.99	16581.61	16780.59	16981.96	17185.74	17391.97	17600.67
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17811.88	18025.62	18241.93	18460.83	18682.36	18906.55	19133.43	19363.03	19595.39	19830.53	20068.50	20309.32	20553.03	20799.67	21049.27	21301.86	21557.48	21816.17
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15807.1375	15996.82	16188.79	16383.05	16579.65	16778.60	16979.95	17183.71	17389.91	17598.59	17809.77	18023.49	18239.77	18458.65	18680.15	18904.31	19131.17	19360.74
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	19593.07	19828.19	20066.12	20306.92	20550.60	20797.21	21046.77	21299.33	21554.93	21813.59	22075.35	22340.25	22608.34	22879.64	23154.19	23432.04	23713.23	23997.79

CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	8,412.13	8,664.49	8,924.43	9,192.16	9,467.93	9,751.96	10,044.52	10,345.86	10,656.23	10,975.92	11,305.20	11,644.36	11,993.69	12,353.50	12,724.10
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	9,253.34	9,530.94	9,816.87	10,111.38	10,414.72	10,727.16	11,048.98	11,380.44	11,721.86	12,073.51	12,435.72	12,808.79	13,193.05	13,588.85	13,996.51
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	10,178.68	10,484.04	10,798.56	11,122.52	11,456.19	11,799.88	12,153.87	12,518.49	12,894.04	13,280.87	13,679.29	14,089.67	14,512.36	14,947.73	15,396.16
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	11,196.55	11,532.44	11,878.41	12,234.77	12,601.81	12,979.86	13,369.26	13,770.34	14,183.45	14,608.95	15,047.22	15,498.64	15,963.60	16,442.50	16,935.78

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,461.45	2,535.29	2,611.35	2,689.69	2,770.38	2,853.50	2,939.10	3,027.27	3,118.09	3,211.63	3,307.98	3,407.22	3,509.44	3,614.72	3,723.16
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,707.60	2,788.82	2,872.49	2,958.66	3,047.42	3,138.84	3,233.01	3,330.00	3,429.90	3,532.80	3,638.78	3,747.94	3,860.38	3,976.19	4,095.48
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,978.35	3,067.71	3,159.74	3,254.53	3,352.16	3,452.73	3,556.31	3,663.00	3,772.89	3,886.08	4,002.66	4,122.74	4,246.42	4,373.81	4,505.03
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,276.19	3,374.48	3,475.71	3,579.98	3,687.38	3,798.00	3,911.94	4,029.30	4,150.18	4,274.68	4,402.93	4,535.01	4,671.06	4,811.20	4,955.53

CARGO: CONTABILISTA em extinção, DESENHISTA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,026.92	3,117.73	3,211.26	3,307.60	3,406.83	3,509.03	3,614.30	3,722.73	3,834.41	3,949.44	4,067.93	4,189.97	4,315.66	4,445.13	4,578.49
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,329.61	3,429.50	3,532.39	3,638.36	3,747.51	3,859.93	3,975.73	4,095.00	4,217.85	4,344.39	4,474.72	4,608.96	4,747.23	4,889.65	5,036.34
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**

	3,662.57	3,772.45	3,885.62	4,002.19	4,122.26	4,245.93	4,373.30	4,504.50	4,639.64	4,778.83	4,922.19	5,069.86	5,221.95	5,378.61	5,539.97
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,028.83	4,149.70	4,274.19	4,402.41	4,534.48	4,670.52	4,810.63	4,954.95	5,103.60	5,256.71	5,414.41	5,576.84	5,744.15	5,916.47	6,093.97

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Jornada de trabalho: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,198.26	3,294.21	3,393.03	3,494.83	3,599.67	3,707.66	3,818.89	3,933.46	4,051.46	4,173.00	4,298.19	4,427.14	4,559.95	4,696.75	4,837.66
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,518.09	3,623.63	3,732.34	3,844.31	3,959.64	4,078.43	4,200.78	4,326.80	4,456.61	4,590.30	4,728.01	4,869.85	5,015.95	5,166.43	5,321.42
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,869.89	3,985.99	4,105.57	4,228.74	4,355.60	4,486.27	4,620.86	4,759.48	4,902.27	5,049.33	5,200.81	5,356.84	5,517.54	5,683.07	5,853.56
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,256.88	4,384.59	4,516.13	4,651.61	4,791.16	4,934.90	5,082.94	5,235.43	5,392.49	5,554.27	5,720.90	5,892.52	6,069.30	6,251.38	6,438.92

CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,825.22	3,939.98	4,058.18	4,179.92	4,305.32	4,434.48	4,567.51	4,704.54	4,845.67	4,991.04	5,140.78	5,295.00	5,453.85	5,617.46	5,785.99
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,207.74	4,333.97	4,463.99	4,597.91	4,735.85	4,877.93	5,024.26	5,174.99	5,330.24	5,490.15	5,654.85	5,824.50	5,999.23	6,179.21	6,364.59
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,628.52	4,767.37	4,910.39	5,057.70	5,209.44	5,365.72	5,526.69	5,692.49	5,863.27	6,039.16	6,220.34	6,406.95	6,599.16	6,797.13	7,001.05
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5,091.37	5,244.11	5,401.43	5,563.48	5,730.38	5,902.29	6,079.36	6,261.74	6,449.59	6,643.08	6,842.37	7,047.64	7,259.07	7,476.85	7,701.15

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,673.42	4,813.62	4,958.03	5,106.77	5,259.98	5,417.77	5,580.31	5,747.72	5,920.15	6,097.75	6,280.69	6,469.11	6,663.18	6,863.07	7,068.97
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5,140.76	5,294.98	5,453.83	5,617.45	5,785.97	5,959.55	6,138.34	6,322.49	6,512.16	6,707.53	6,908.75	7,116.02	7,329.50	7,549.38	7,775.86
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5,654.84	5,824.48	5,999.22	6,179.19	6,364.57	6,555.51	6,752.17	6,954.74	7,163.38	7,378.28	7,599.63	7,827.62	8,062.45	8,304.32	8,553.45
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	6,220.32	6,406.93	6,599.14	6,797.11	7,001.03	7,211.06	7,427.39	7,650.21	7,879.72	8,116.11	8,359.59	8,610.38	8,868.69	9,134.75	9,408.80

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,744.19	2,826.52	2,911.31	2,998.65	3,088.61	3,181.27	3,276.71	3,375.01	3,476.26	3,580.55	3,687.96	3,798.60	3,912.56	4,029.94	4,150.83

CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
Mot. I (A)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,078.91	2,141.28	2,205.52	2,271.68	2,339.83	2,410.03	2,482.33	2,556.80	2,633.50	2,712.51	2,793.88	2,877.70	2,964.03	3,052.95	3,144.54
Mot. II (B)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,182.86	2,248.34	2,315.79	2,385.27	2,456.82	2,530.53	2,606.44	2,684.64	2,765.18	2,848.13	2,933.58	3,021.58	3,112.23	3,205.60	3,301.76

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
I (A)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**

	1,696.40	1,747.29	1,799.71	1,853.70	1,909.31	1,966.59	2,025.59	2,086.36	2,148.95	2,213.42	2,279.82	2,348.21	2,418.66	2,491.22	2,565.96
II (B)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,781.22	1,834.66	1,889.70	1,946.39	2,004.78	2,064.92	2,126.87	2,190.68	2,256.40	2,324.09	2,393.81	2,465.63	2,539.59	2,615.78	2,694.26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,995.75	2,055.62	2,117.29	2,180.81	2,246.23	2,313.62	2,383.03	2,454.52	2,528.16	2,604.00	2,682.12	2,762.58	2,845.46	2,930.83	3,018.75
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,195.33	2,261.18	2,329.02	2,398.89	2,470.86	2,544.98	2,621.33	2,699.97	2,780.97	2,864.40	2,950.33	3,038.84	3,130.01	3,223.91	3,320.63
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,414.86	2,487.30	2,561.92	2,638.78	2,717.94	2,799.48	2,883.47	2,969.97	3,059.07	3,150.84	3,245.37	3,342.73	3,443.01	3,546.30	3,652.69

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1.244/2022
Tabela de Vencimentos
Estrutura Administrativa cargo em comissão

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC - 1	40 h semanais	R$ 8.721,66
01 (um)	Consultor do Departamento de Assessoria Jurídica	CC - 2	40 h semanais	R$ 8.023,04
01 (um)	Consultor Jurídico da Presidência	CC - 3	40 h semanais	R$ 6.708.97
01 (um)	Diretor do Departamento de Processo Legislativo	CC - 3	40 h semanais	R$ 6.708.97
01 (um)	Chefe de Gabinete	AG - 1	40 h semanais	R$ 5.624,76
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	AG - 1	40 h semanais	R$ 5.624,76
01 (um)	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC - 4	40 h semanais	R$ 4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento Financeiro	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento de Compras	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
06 (quatro)	Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora	AP - 1	40 h semanais	R$ 4.025,39

Lei Nº 1.244/2022
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	**Descrição**	**Simbologia**	**Valores**
11 (onze)	Assessor de Gabinete	AG - 1	R$ 5.624,75

Lei Nº 1244/2022
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	**Descrição**	**Simbologia**	**Valores**
11 (onze)	Assessor Parlamentar	AP - 1	R$ 4.025,37

Lei Nº 623/2010
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	**Descrição**	**Simbologia**	**Valores**
01 (uma)	Controlador Interno	CI - 1	R$ 2.111,61

Cargo Procurador:

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.64	4,583.13	4,720.62	4,862.24	5,008.11	5,158.35	5,313.10	5,472.50	5,636.67	5,805.77	5,979.94	6,159.34	6,344.12	6,534.45	6,730.48
II	6,932.39	7,140.37	7,354.58	7,575.21	7,802.47	8,036.54	8,277.64	8,525.97	8,781.75	9,045.20	9,316.56	9,596.05	9,883.94	10,180.45	10,485.87
III	10,800.44	11,124.46	11,458.19	11,801.94	12,156.00	12,520.67	12,896.30	13,283.18	13,681.68	14,092.13	14,514.89	14,950.34	15,398.85	15,860.82	16,336.64

Cargo Contador:

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.65	4,583.14	4,720.63	4,862.25	5,008.12	5,158.36	5,313.11	5,472.51	5,636.68	5,805.78	5,979.96	6,159.36	6,344.14	6,534.46	6,730.49
II	6,932.41	7,140.38	7,354.59	7,575.23	7,802.49	8,036.56	8,277.66	8,525.99	8,781.77	9,045.22	9,316.58	9,596.08	9,883.96	10,180.48	10,485.89
III	10,800.47	11,124.48	11,458.22	11,801.96	12,156.02	12,520.70	12,896.32	13,283.21	13,681.71	14,092.16	14,514.93	14,950.37	15,398.89	15,860.85	16,336.68

Cargo: Técnico Legislativo

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.65	4,583.14	4,720.63	4,862.25	5,008.12	5,158.36	5,313.11	5,472.51	5,636.68	5,805.78	5,979.96	6,159.36	6,344.14	6,534.46	6,730.49
II	6,932.41	7,140.38	7,354.59	7,575.23	7,802.49	8,036.56	8,277.66	8,525.99	8,781.77	9,045.22	9,316.58	9,596.08	9,883.96	10,180.48	10,485.89
III	10,800.47	11,124.48	11,458.22	11,801.96	12,156.02	12,520.70	12,896.32	13,283.21	13,681.71	14,092.16	14,514.93	14,950.37	15,398.89	15,860.85	16,336.68

Cargo: TécnicoemContabilidade

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2,669.81	2,749.90	2,832.40	2,917.37	3,004.89	3,095.04	3,187.89	3,283.53	3,382.04	3,483.50	3,588.00	3,695.64	3,806.51	3,920.71	4,038.33
II	4,159.48	4,284.26	4,412.79	4,545.17	4,681.53	4,821.97	4,966.63	5,115.63	5,269.10	5,427.17	5,589.99	5,757.69	5,930.42	6,108.33	6,291.58
III	6,480.33	6,674.74	6,874.98	7,081.23	7,293.67	7,512.48	7,737.85	7,969.99	8,209.09	8,455.36	8,709.02	8,970.29	9,239.40	9,516.58	9,802.08

Cargo: AssistenteAdministrativo

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2,669.81	2,749.90	2,832.40	2,917.37	3,004.89	3,095.04	3,187.89	3,283.53	3,382.04	3,483.50	3,588.00	3,695.64	3,806.51	3,920.71	4,038.33
II	4,159.48	4,284.26	4,412.79	4,545.17	4,681.53	4,821.97	4,966.63	5,115.63	5,269.10	5,427.17	5,589.99	5,757.69	5,930.42	6,108.33	6,291.58
III	6,480.33	6,674.74	6,874.98	7,081.23	7,293.67	7,512.48	7,737.85	7,969.99	8,209.09	8,455.36	8,709.02	8,970.29	9,239.40	9,516.58	9,802.08

Cargo: Motorista

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1,779.81	1,833.20	1,888.20	1,944.85	2,003.19	2,063.29	2,125.19	2,188.94	2,254.61	2,322.25	2,391.92	2,463.67	2,537.58	2,613.71	2,692.12
II	2,772.89	2,856.07	2,941.75	3,030.01	3,120.91	3,214.53	3,310.97	3,410.30	3,512.61	3,617.99	3,726.53	3,838.32	3,953.47	4,072.08	4,194.24
III	4,320.07	4,449.67	4,583.16	4,720.65	4,862.27	5,008.14	5,158.38	5,313.14	5,472.53	5,636.71	5,805.81	5,979.98	6,159.38	6,344.16	6,534.49

Cargo: AuxiliardeServiçosGerais

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1,779.81	1,833.20	1,888.20	1,944.85	2,003.19	2,063.29	2,125.19	2,188.94	2,254.61	2,322.25	2,391.92	2,463.67	2,537.58	2,613.71	2,692.12
II	2,772.89	2,856.07	2,941.75	3,030.01	3,120.91	3,214.53	3,310.97	3,410.30	3,512.61	3,617.99	3,726.53	3,838.32	3,953.47	4,072.08	4,194.24
III	4,320.07	4,449.67	4,583.16	4,720.65	4,862.27	5,008.14	5,158.38	5,313.14	5,472.53	5,636.71	5,805.81	5,979.98	6,159.38	6,344.16	6,534.49

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:229B7B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO DECRETO 57/24

Natureza Jurídica não encontrada														
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024														
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)														
Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.430,36**	**12.641.159,15**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.429,89	1.053.430,36	12.641.159,15
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,58	482.596,77	5.791.159,15
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,77	3.721.159,15
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,77	3.721.159,15
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,77	3.721.159,15
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,58	310.096,77	3.721.159,15
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pr	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,82	15.504,93	186.057,95
4.1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pr	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,44	232.572,52	2.790.869,36
4.1.3.2.1.01.0.3.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pr	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	62.019,32	744.231,84
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	2.070.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	2.070.000,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	2.070.000,00
4.1.9.1.1.10.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regime	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	2.070.000,00
4.1.9.1.1.10.0.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regi	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	2.070.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,31	570.833,59	6.850.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previ	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,32	230.833,48	2.770.000,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,66	191.591,74	2.299.100,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,66	39.241,74	470.900,00

4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.7.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.7.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ger	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,74	4.025.000,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,74	4.025.000,00
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,74	4.025.000,00
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Défic	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,74	4.025.000,00
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Dé	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,66	335.416,74	4.025.000,00
TOTAL GERAL:		**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.429,89**	**1.053.430,36**	**12.641.159,15**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE209C4E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DECRETO 57/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO I - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 57/24													
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA MENSAL 2024													
Valores em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Receitas Correntes	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.084,45	5.285.090,37	**63.421.019,32**
Impostos, Taxas, Contribuição Melhoria	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.925,75	308.929,20	**3.707.112,45**
Contribuições	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.699,78	36.700,01	**440.397,59**
Receita Patrimonial	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	**1.500.000,00**
Receita Agropecuaria	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	1.536,08	**18.432,96**
Receita Serviços	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,84	26.998,97	**323.986,21**
Transferencias Correntes	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.396,83	5.549.398,98	**66.592.764,11**
Outras Receitas Correntes	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,00	14.532,22	**174.384,22**
Deduções das Receitas	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.004,83	778.005,09	**9.336.058,22**
Transferências de Capital	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.675,85	180.676,41	**2.168.110,76**
Total - Rec. Correntes	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.760,30**	**5.465.766,78**	**65.589.130,08**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72D6F1BE

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III -LEGISLATIVO DECRETO 57/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2024													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024													
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR													
Valores em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	MESES												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesas Correntes	**264.166,63**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**264.166,67**	**3.170.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	200.500,00	**2.406.000,00**
Outras Despesas Correntes	63.666,63	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	**764.000,00**
Despesas de Capital	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,37**	**130.000,00**
Investimentos	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
Reserva Orçamentária													**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**274.999,96**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,04**	**3.300.000,00**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD6BD379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO Nº 001/2024 – P
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º - Fixa a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024 com os seguintes anexos:
I) Montante de créditos tributários passiveis de cobrança – Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita;
II) Quantidade de Valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa – Relatório de Débitos Agrupados por Situação Legal e Tipo de Receita;
III) Medidas de Combate a evasão e a sonegação;
IV) Projetos em andamento na data de envio da LDO;
V) Demonstrativo das Receitas e Despesas desdobradas em metas mensais de arrecadação;
VI) Demonstrativo da evolução da receita;
Art. 2º - Como Instrumentos de planejamento serão utilizados o PPA, LDO, e a LOA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Anexos 1 e 2 - Relatório de Débitos Agrupados por Situacao Legal e Tipo de Receita						
Filtros: Sit Parc.=1, Tipo Rel.=Resumido por Situação Legal/Receita						
Situação Legal: Do Exercicio						
Tipo Receita.	**Descrição**	**Vrl. Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1	Imposto - I.P.T.U.	27.307,08	468,74	1.955,73	359,00	30.090,41
2	Imposto - I.S.S.	1.483.531,55	45.561,13	23.070,40	16532,00	1.568.695,52
3	Imposto I.T.B.I	63.360,00	1.674,31	3.361,17	492,00	68.887,21
4	Contribuição	36.013,93	550,39	664,19	135,00	37.363,53
5	Taxas - Prestação de Serviços	74.140,15	5.026,27	3.536,40	1835,00	84.537,51
7	COSIP	261,71	14,75	10,41	4,00	290,98
9	Outras Receitas Não Tributáveis	66.918,90	306,76	740,10	93,00	68.058,67

Total:		1.751.533,32	53.602,35	33.338,40	19.449,76	1.857.923,83
Situação Legal: Em Dívida Ativa						
Tipo Receita.	**Descrição**	**Vrl. Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1	Imposto - I.P.T.U.	6.854.058,58	2.312.124,59	679.686,04	813020,00	10.658.889,32
2	Imposto - I.S.S.	3.044.439,86	1.118.388,65	245.955,40	392479,00	4.801.263,07
3	Imposto I.T.B.I	14.306,76	4.918,89	1.630,69	2000,00	22.856,55
4	Contribuição	243.583,52	63.715,16	22.253,26	19208,00	348.759,79
5	Taxas - Prestação de Serviços	2.434.553,47	1.293.277,92	266.069,51	458301,00	4.452.201,40
7	COSIP	426.566,59	129.481,72	43.722,62	46728,00	646.498,80
9	Outras Receitas Não Tributáveis	403.943,75	396.998,79	7.344,07	136776,00	945.062,32
Total:		13.421.452,53	5.318.905,72	1.266.661,59	1.868.511,41	21.875.531,25
Situação Legal: Em Juízo						
Tipo Receita.	**Descrição**	**Vrl. Principal**	**Juros**	**Multa**	**Correção**	**Total**
1	Imposto - I.P.T.U.	2.480.154,98	2.668.386,15	235.618,11	868291,00	6.252.450,38
2	Imposto - I.S.S.	20.977.117,15	99.125.478,80	4.997.690,59	##########	155.205.065,53
3	Imposto I.T.B.I	320,00	2.258,40	97,28	653,00	3.328,48
4	Contribuição	229.721,76	305.139,11	18.693,14	100387,00	653.941,16
5	Taxas - Prestação de Serviços	1.515.069,11	1.978.363,27	183.374,00	680639,00	4.357.444,90
7	COSIP	120.252,09	77.734,07	10.929,44	28243,00	237.159,02
9	Outras Receitas Não Tributáveis	654.448,21	505.776,86	14.051,68	173277,00	1.347.553,89
Total:		25.977.083,30	4.663.136,66	5.460.454,24	1.956.269,16	168.056.943,36
TOTAL =>		41.150.069,15	10.035.644,73	6.760.454,23	33.844.230,33	191.790.398,44

III-Medidas de Combate à evasão e a sonegação
O Município de Irati, através da Secretaria Municipal da Fazenda, continuará a aplicar as seguintes medidas de combate a evasão e a sonegação:
1) Disponibilização através do site irati.pr.gov.br de emissão de guias de tributos municipais;
2) Concessão de descontos para pagamentos à vista, na data do vencimento em cota única, para IPTU;
3) Verificação dos processos de auto de infração e posterior notificação via correios;
4) Notificações nos respectivos endereços dos inadimplentes e envio para o Cartório dos não regularizados;
5) Geração de relatórios das empresas inadimplentes e envio a fiscalização para notificações in loco;
6) Realização de chamadas através dos meios de comunicação locais, estimulando os contribuintes para o cumprimento de suas obrigações tributárias e a importância delas para a cidade;
7) Atualização da Legislação Tributária e Código Tributário Municipal;
8) Modernização de Ações Tributárias;
9) Implantação e Acompanhamento das Empresas do Simples Nacional e notificação aos devedores;
10) Judicialização de Dividas Ativas;
11) Implantação de Refis através de Lei Municipal;
12) Premiação como incentivo para contribuintes rigorosamente em dia com os tributos – Programa IPTU da sorte.

Anexo 4 - Relação de obras em andamento
1. Szymanski & Favero – Construção de Creche no bairro Dallegrave – FNDE;
2. Construtora Cathio – serviços de manutenção de calçadas, muros, pisos, meio fio, rotatórias e outros – Recurso próprio;
3. Gop Engenharia – serviços de manutenção e reparos de bens públicos diversos – Recurso próprio;
4. Pavimentação asfáltica da estrada rural do Rio do Couro
5. ARK Engenharia – 15 salas de aula – Secretaria de Educação
6. RMP - Construtora Cathio – Pavimentação Jardim Aeroporto
7. Ampliação da fachada do espaço destinado a Feira do Produtor Iratiense e demais melhorias;
8. Construção de infraestrutura urbana no Jardim Planalto - lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo (Meu Campinho), Convênio nº 69/2022 SEDU;
9. Construção de infraestrutura urbana em Eng.º Gutierrez - lazer, contendo: campo de futebol, playground e paisagismo (Meu Campinho), Convênio nº 152/2022 SEDU;
10. Pavimentação asfáltica de ruas do Condomínio Industrial da Vila São João, Convênio nº09/2022 – SEIL;

11. Primordial - Reforma e ampliação do Complexo do Idoso, convênio 65/2021 SEDU;
12. Construtora Unas - Revitalização calçadas ruas centrais, convênio 142/2022 SEDU;
13. Construção de 40 (quarenta) residências de interesse social, pré-moldadas, com área de 48,48m² cada, com fornecimento de material e mão de obra; fonte de recurso próprio;
14. Pavimentação asfáltica em vias urbanas do Condomínio Industrial, Convênio 9/2022 SEIL
15. Extensões de rede da Iluminação Pública (fonte Iluminação Pública)– R$ 50mil/mês

16. Sulpar - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Guamirim, Convênio 705/2022 SEDU
17. Sulpar - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Gonçalves Junior, Convênio 655/2022 SEDU
18. Unas Construtora - Construção de Capela Mortuária na Vila São João, Convênio 1261/2022 SEDU
19. Paisagismo Parque Vila São João, convênio 272/2022 IAT – paralisado

20. GOP Engenharia - Reforma e ampliação de vestiários do Estádio Municipal, Convênio 602/2022 SEDU
21. Pavimentação em vias urbanas Ruas Custódio Martins, Pacífico Borges, Henrique Meyer e Silvério Doniak, Convênio 27/2022 SEIL- paralisado, será relicitado
22. Pavimentação de Ciclovias Convênio 575/2022 SEDU
23. M. Lachovicz - Construção de barracão em estrutura pré-moldada de 4.500,00m², provida de telhas metálicas, localizada no "Centro de Tradições Willy Laars", Convênio 11/2022 SEAB
24. Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem na R. Munhoz da Rocha, em atendimento ao Contrato de Financiamento 0602649-85/FINISA/CAIXA
25. Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas diversas do município, em atendimento ao Contrato de Financiamento 0602649-85/FINISA/CAIXA
26. Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada na escola da Vila Nova, em atendimento a repasse de recurso de transferência voluntária – paralisado, será relicitado
27. Torres Novas – Construção Sede Ambulatório de Especialidades Médicas - AME
28. Praça de Alimentação no CT Willy Laars
29. Construção de banheiros no CT Willy Laars

30. Reforma UBS da Vila São João; valor aproximado de R$ 250.000,00;
31. Reforma UBS Ademar Vieira Araújo; valor aproximado de R$ 100.000,00;
32. Reforma UBS Ildefonso Zanetti; valor aproximado de R$ 100.000,00;
33. Reforma UBS de Gonçalves Junior; valor aproximado de R$ 100.000,00
34. Colesel & Colesel Engenharia - Prestação de serviços de reparo e manutenção contínua das instalações elétricas, de telefonia e lógica de todos os prédios públicos municipais.
35.Caseng Engenharia Civil - Execução de Infraestrutura esportiva no Distrito de Gonçalves Jr.
36. Espro - Fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João – barracão para a Secretaria de Agricultura
37. RMP - Pavimentação asfáltica de vias urbanas nos bairros Rio Bonito e Van Der Neut
38. Unas Construtora - Fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada no Complexo do Gari
39. Revitalização Parque Eduardo Letchacoski
40. Execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada na Escola da Vila Nova – paralisada, será relicitado

41. Reforma CMEI Dona Candinha, bairro Eng.º Gutierrez – em processo licitatório
42. Reforma Escola Municipal Tancredo Martins
43. Revitalização Parque da Vila São João – em projeto
44.Refeitório no Complexo do Gari – em projeto
45. Conclusão da construção de GINÁSIO ESPORTIVO – Convênio SEDU/ Paraná Cidade - paralisado

_____

SECRETARIA M. DE ARQ., ENG. E URB.

V- Demonstrativos das Receitas desdobradas por metas mensais														
Fonte de Recurso	Fonte de Recurso-Descrição	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	FUNDEB 60% EXERCICIO CORRENTE	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	41.850.000,00
102	FUNDEB 40% EXERCICIO CORRENTE	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
103	EDUCACAO 5% TRANSFERENCIAS EX CORR	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	9.792.550,00
104	25% DEMAIS IMPOSTOS VINC EDUCACAO	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	10.532.450,00
105	ALIENACAO DE BENS DA EDUCACAO	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
107	SALARIO EDUCACAO EX CORRENTE	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	2.860.000,00
142	PROGRAMA NAC TRANSP ESCOLAR	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00

181	TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	2.750.000,00
184	TRANSF MERENDA ESCOLAR	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	924.000,00
303	15% DE IMPOSTOS	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	30.408.000,00
304	ALIENACAO DE BENS DA SAUDE	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	9.226.000,00
501	ALIENACAO DE ATIVOS	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
504	Outros Royalt. Comp. Fin. Pat. Ñ Previd.	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	1.643.000,00
507	COSIP - Cont. de Ilum. Públ. Art. 149- A	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	8.893.500,00
509	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	1.163.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	1.400.000,00
511	TAXAS DE PRESTACAO SERVICOS	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	4.870.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
515	FUNREBOM	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
518	INVESTIMENTOS SUS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
619	OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO F619 GINASIO	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	6.700.000,00
621	OP CREDITO FINISA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
880	Contribuições Entid não Gov. ECA/FMDCA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
900	FUNDO DO IDOSO DOAÇÃO IR	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
936	QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	RECURSOS LIVRES	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	9.814.858,33	117.778.300,00
1940	BLOCO FINANC.GESTAO PROG.BOLSA FAMILIA CAD UNICO	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
2045	PROGRAMA APRIMORA REDE	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
2046	PROGRAMA BPC	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
2048	CONV ESTAD RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	85.750,00	1.029.000,00
2051	CONV FEDERAL RESIDENCIAS INCLUSIVAS	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
2052	COFINANC ESTADUAL ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
2064	PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2115	COFINANCIAMENTO ESTADUAL ACOLHIMENTO MULHER EM VIOLENCIA FMAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2199	FUNDO ESTADUAL CRIANÇA- PRIMEIRA INFANCIA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
2206	Programa Federal - PROCAD SUAS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
2901	IMPLANT E FORTALECIMENTO	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	3.641,67	43.700,00

	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS CCA E FAMILIAS													
2902	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Totais	TOTAL ADM DIRETA	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	21.666.666,67	260.000.000,00
040	ADMINISTRACAO INDIRETA	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	3.405.250,00	40.863.000,00
Totais	TOTAL GERAL	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	25.071.916,67	300.863.000,00

V- Demonstrativos das Despesas desdobradas por metas mensais

Fonte de Recurso	Fonte de Recurso-Descrição	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101	FUNDEB 60% EXERCICIO CORRENTE	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	3.487.500,00	41.850.000,00
102	FUNDEB 40% EXERCICIO CORRENTE	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
103	EDUCACAO 5% TRANSFERENCIAS EX CORR	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	816.045,83	9.792.550,00
104	25% DEMAIS IMPOSTOS VINC EDUCACAO	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	877.704,17	10.532.450,00
105	ALIENACAO DE BENS DA EDUCACAO	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
107	SALARIO EDUCACAO EX CORRENTE	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	2.860.000,00
142	PROGRAMA NAC TRANSP ESCOLAR	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
181	TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	229.166,67	2.750.000,00
184	TRANSF MERENDA ESCOLAR	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	924.000,00
303	15% DE IMPOSTOS	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	2.534.000,00	30.408.000,00
304	ALIENACAO DE BENS DA SAUDE	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	768.833,33	9.226.000,00
501	ALIENACAO DE ATIVOS	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
504	Outros Royalt. Comp. Fin. Pat. Ñ Previd.	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	136.916,67	1.643.000,00
507	COSIP - Cont. de Ilum. Públ. Art. 149- A	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	741.125,00	8.893.500,00
509	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	1.163.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	1.400.000,00
511	TAXAS DE PRESTACAO SERVICOS	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	4.870.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
515	FUNREBOM	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	850.000,00
518	INVESTIMENTOS SUS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
619	OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO F619 GINASIO	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	6.700.000,00
621	OP CREDITO FINISA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
880	Contribuições Entid não Gov. ECA/FMDCA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
900	FUNDO DO IDOSO DOAÇÃO IR	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
936	QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	RECURSOS LIVRES	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	7.990.833,33	95.890.000,00

1940	**BLOCO FINANC.GESTAO PROG.BOLSA FAMILIA CAD UNICO**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**210.000,00**
2045	**PROGRAMA APRIMORA REDE**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**40.000,00**
2046	**PROGRAMA BPC**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**40.000,00**
2048	**CONV ESTAD RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**85.750,00**	**1.029.000,00**
2051	**CONV FEDERAL RESIDENCIAS INCLUSIVAS**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**7.916,67**	**95.000,00**
2052	**COFINANC ESTADUAL ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
2064	**PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**15.000,00**
2115	**COFINANCIAMENTO ESTADUAL ACOLHIMENTO MULHER EM VIOLENCIA FMAS**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**42.000,00**
2199	**FUNDO ESTADUAL CRIANÇA- PRIMEIRA INFANCIA**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**100.000,00**
2206	**Programa Federal - PROCAD SUAS**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**3.333,33**	**40.000,00**
2901	**IMPLANT E FORTALECIMENTO AÇÕES DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS CCA E FAMILIAS**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**3.641,67**	**43.700,00**
2902	**BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**100.000,00**
999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**1.408.990,00**	**16.907.880,00**
Totais	**TOTAL ADM DIRETA**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**19.842.641,67**	**255.019.580,00**
01001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**415.035,00**	**4.980.420,00**
040	**ADMINISTRACAO INDIRETA**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**3.405.250,00**	**40.863.000,00**
Totais	**TOTAL GERAL**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**23.247.891,67**	**300.863.000,00**

VI) Demonstrativo da evolução da receita				
	2021-Arrec	**2022-Arrec**	**2023-Arrec**	**2024-Prev**
RECEITAS CORRENTES	**167.587.999,86**	**229.360.120,68**	**234.279.891,75**	**251.670.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**37.706.777,13**	**43.445.756,04**	**53.039.167,63**	**59.711.800,00**
Impostos	31.461.982,05	35.911.227,53	45.037.357,31	51.153.800,00
Taxas	6.075.074,79	6.808.536,87	7.852.180,09	8.283.000,00
Contribuições de Melhoria	169.720,29	725.991,64	149.630,23	275.000,00
REC DE CONTRIBUICOES	**7.115.996,96**	**6.132.136,31**	**6.619.467,53**	**9.806.500,00**
Contribuições	7.115.996,96	6.132.136,31	6.619.467,53	9.806.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	**579.864,69**	**2.673.513,58**	**4.160.876,76**	**2.110.000,00**
Receitas Imobiliárias	-	3.470,40	7.645,60	110.000,00
Receita de Valores Móbiliar	579.864,69	2.612.542,93	2.251.050,94	2.000.000,00
Cessão de Direitos	-	57.500,25	1.902.180,22	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVICOS	**13.176,97**	**698.662,32**	**74.482,20**	**22.000,00**
TRANSF CORRENTES	**138.817.559,20**	**175.260.419,58**	**168.161.233,93**	**178.594.700,00**
Transf. da União	59.183.960,89	82.093.040,02	75.678.693,38	76.370.400,00
Transf. do Estado	49.635.689,28	56.100.554,88	53.892.307,65	57.224.300,00
Transf. Multigovernamentais	29.997.909,03	37.066.824,68	38.590.232,90	45.000.000,00
OUTRAS REC CORRENTES	**1.283.165,07**	**1.149.632,85**	**2.224.663,70**	**1.425.000,00**
Multas	533.744,40	553.151,12	729.814,51	-
Indenizações e Restituições	389.724,05	163.580,26	672.224,63	159.500,00

Demais Receita Correntes	-	-	-	-
Receitas Diversas	359.696,62	432.901,47	822.624,56	1.265.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.717.502,48**	**25.791.606,02**	**33.512.914,38**	**8.330.000,00**
Operações de Crédito	3.980.209,05	13.015.620,23	16.675.597,20	8.000.000,00
Alienação de Bens	-	311.450,00	491.400,00	330.000,00
Transf. de Capital	6.737.293,43	12.464.535,79	16.345.917,18	-
Deduções FUNDEB	17.928.540,16	21.986.294,11	23.499.016,78	24.453.000,00
Outras Deduções	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	**178.305.502,34**	**233.165.432,59**	**244.293.789,35**	**235.547.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**28.978.596,10**	**30.995.625,31**	**33.901.054,18**	**40.863.000,00**
RECEITA TOTAL	**207.284.098,44**	**264.161.057,90**	**278.194.843,53**	**276.410.000,00**
REC CORRENTE LIQUIDA	**167.587.999,86**	**207.373.826,57**	**210.780.874,97**	**227.217.000,00**

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:30F34087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2024
Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023
Processo TCE-PR nº 846054/23
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 012/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 10.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.
Art. 4° - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), **a nota mínima correspondente a 30 pontos do valor total da prova de todos os cargos.**

Sulina, 15 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal de Sulina – PR – Em Exercício

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA											
Analista de Sistema - TI - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
581	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN	2	5	4	3	10	56,00	56,00	APROV	1º	23/02/1984
633	ALEX BEGUI	2	1	5	4	10	53,00	53,00	APROV	2º	25/09/1983
764	EDSON RONN	2	3	4	3	6	39,00	39,00	APROV	3º	28/07/1986
13	ALAN LUIZ GRIEBELER	4	2	4	4	5	38,50	38,50	APROV	4º	25/08/1993
841	TAMIRES STELLA KLOCK	2	2	4	2	2	22,00	22,00	REPRO	--	26/02/2001
275	LUCAS EDUARDO BENINCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1996
166	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
Arquiteto - 20h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
672	MARCIA GIOVANNA PESSA	4	5	4	3	13	69,50	69,50	APROV	1º	23/05/1996
834	MARCOS ANTONIO DANTAS	4	1	5	4	13	66,50	66,50	APROV	2º	01/01/2001
396	HULYAN BOLSONI MINOSSO	5	1	4	5	12	64,50	64,50	APROV	3º	04/04/1990

60	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	5	3	4	3	11	61,00	61,00	APROV	4º	13/11/2001
261	MILENA POTULSKI CHAGAS	3	1	4	4	11	56,50	56,50	APROV	5º	19/07/2000
444	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	3	1	4	2	11	53,50	53,50	APROV	6º	05/01/2002
737	EDUARDO BRUNO MACHINER	2	1	3	4	10	50,00	50,00	APROV	7º	25/08/1994
514	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	3	0	3	1	10	45,50	45,50	APROV	8º	21/03/1991
854	BRUNA CAROLINE SIMONETTI	2	0	4	3	8	41,50	41,50	APROV	9º	15/10/2000
710	ANA CAROLINA ZANELLA	2	1	5	2	7	39,50	39,50	APROV	10º	14/01/1998
352	CLEONIR DE FATIMA MACHADO	1	2	4	0	7	35,00	35,00	APROV	11º	28/07/1976
718	DÉBORA CAROLINE SANTOS	1	2	4	1	6	33,00	33,00	APROV	12º	21/01/1995
130	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1992
288	GEOVANA BUREI LEITE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2002
Assistente Social - 30h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
144	MARIANA PANASSOLO	3	4	5	3	17	82,00	82,00	APROV	1º	15/08/2001
10	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	2º	28/03/1995
700	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	2	3	4	0	12	55,50	55,50	APROV	3º	13/07/1986
812	VIDIANE FORLIN	1	3	4	1	8	41,50	41,50	APROV	4º	14/11/1988
689	ALEXANDRA GESSI	2	3	4	2	7	41,00	41,00	APROV	5º	04/04/1989
348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	2	1	5	3	7	41,00	41,00	APROV	6º	09/01/1987
373	MARIA SALETE STOHR	1	0	4	2	8	38,50	38,50	APROV	7º	28/05/1966
280	FABIANA DALPONTE	1	0	4	1	8	37,00	37,00	APROV	8º	28/08/1982
15	ANDREIA MACHADO GOMES	1	1	4	1	7	35,00	35,00	APROV	9º	20/06/1986
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	1	2	4	3	4	29,00	29,00	REPRO	--	10/10/1989
542	JUSARA KANIGOSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1993
75	THAIS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1992
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**	
779	ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER	5	3	5	10	94,00	94,00	APROV	1º	12/02/1994	
124	FABIANA LETÍCIA RUFATTO	5	1	5	10	88,00	88,00	APROV	2º	12/01/1999	
290	DAPHINY CRISTINA DA MOTTA	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	3º	05/04/2004	
532	NATIELE DOS SANTOS TURRA	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	4º	09/02/1991	
22	BRUNA DOS SANTOS PADILHA	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	5º	11/01/1997	
110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	5	1	5	9	82,50	82,50	APROV	6º	09/02/1991	
824	TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	7º	13/07/2001	
398	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	8º	17/01/1993	
831	REBECA DA SILVA	4	2	4	9	79,50	79,50	APROV	9º	22/08/2000	
88	JUCELI BACH	3	1	4	10	79,00	79,00	APROV	10º	04/01/1985	
320	DANIELA ALBAN DA SILVA	5	0	4	9	76,50	76,50	APROV	11º	23/11/1996	
353	ANALIA MARLENE MOTTA DE MORAES	3	1	3	10	76,00	76,00	APROV	12º	03/05/1979	
404	PAOLA GIACOMINI	3	1	3	10	76,00	76,00	APROV	13º	06/07/1999	
607	MARILENE ROTERMEL	3	3	4	8	74,00	74,00	APROV	14º	21/06/1989	
220	ELIANE APARECIDA CAMINSKI FRITZEN	4	1	3	9	73,50	73,50	APROV	15º	14/08/1978	
461	JOSIANE LEVINSKI CEZARE	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	16º	27/03/1983	
886	APARECIDA TOFANIN	4	1	4	8	71,00	71,00	APROV	17º	02/01/1979	
484	NOELY TEREZINHA DE OLIVEIRA	4	0	3	9	70,50	70,50	APROV	18º	05/11/1979	
648	MARIA JOSIANE JAVOSKI	3	2	2	9	70,50	70,50	APROV	19º	04/07/1995	
375	VERIDIANA DE OLIVEIRA	4	1	3	8	68,00	68,00	APROV	20º	03/10/1991	
751	SONIA ROSA KARLING BORGES DA SILVA	3	2	3	8	68,00	68,00	APROV	21º	24/09/1992	
217	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	22º	08/12/1993	
717	ELAINE RONN BROD	2	0	4	9	67,50	67,50	APROV	23º	17/04/1974	
686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	1	0	3	10	67,00	67,00	APROV	24º	16/09/1986	
820	KAREN GABRIELI FORLIN	0	3	4	8	65,00	65,00	APROV	25º	01/01/2005	
694	ROSANGELA TERESINHA DA SILVA	3	1	2	8	62,00	62,00	APROV	26º	21/07/1984	
155	LUCIANA TOFANIN	2	1	3	8	62,00	62,00	APROV	27º	13/11/1981	
212	DANIANI BURACZUK	1	1	4	8	62,00	62,00	APROV	28º	10/07/1996	
181	VERA HOLDEFER SCHAEFER	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	29º	10/12/1979	
716	IVÂNIA ANDRIELI RODRIGUES	2	1	4	7	59,50	59,50	APROV	30º	21/03/2000	
534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	1	2	2	8	59,00	59,00	APROV	31º	26/08/1996	
159	SANDRA VASCONCELOS	4	0	2	7	56,50	56,50	APROV	32º	11/02/1987	
757	ROSELI MOHR	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	33º	14/03/1980	
859	DORCAS DE OLIVEIRA	1	2	3	7	56,50	56,50	APROV	34º	06/12/1990	
195	NORMA DREHMER KARLING	1	0	3	8	56,00	56,00	APROV	35º	30/04/1978	
688	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	1	0	2	8	53,00	53,00	APROV	36º	17/09/1992	

156	LEONILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	2	1	3	6	51,00	51,00	APROV	37º	10/07/1978
638	MARLI GASPAR DA ROCHA	1	1	2	7	50,50	50,50	APROV	38º	20/09/1975
437	ILAINI SCHMITZ CHAVES	1	1	2	6	45,00	45,00	APROV	39º	10/07/1968
769	JANAINA GASPAR DA SILVA NUNES	2	0	2	5	39,50	39,50	APROV	40º	30/06/1999
356	JULIANA DE LIMA	2	0	2	5	39,50	39,50	APROV	41º	26/01/2005
455	LUCIANA APARECIDA FAORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/1993
109	ELAINE NUNES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1992
476	FRANCISCA NAIELI VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/2004
50	ANA CLAUDIA FERREIRA MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1996
494	ANGELICA MACHADO GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1996
478	JUSSARA RODRIGUES JORGERLINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1976
425	MARLI CARDOZO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1976
862	DAMARIS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1994
606	MARISTELA DE MATOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1985

Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
726	FELIPE DA SILVA WILLENBORG	5	1	4	9	79,50	79,50	APROV	1º	18/11/1998
855	EDIRLEI SARTORI	1	3	3	9	70,50	70,50	APROV	2º	16/12/1992
306	DANIEL PONTES MAIA	5	1	4	7	68,50	68,50	APROV	3º	18/12/2002
719	VALMOR LUIZ BROD	4	1	3	7	62,50	62,50	APROV	4º	28/12/1968
585	MATEUS DA ROCHA BORGES	2	0	3	8	59,00	59,00	APROV	5º	03/02/2003
411	ALEXANDRO BORGES FERNANDES	0	2	2	8	56,00	56,00	APROV	6º	06/02/1996
226	PAULO LUIZ ASSMANN	0	0	4	8	56,00	56,00	APROV	7º	20/09/1974
351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	0	1	2	8	53,00	53,00	APROV	8º	21/06/1992
305	LUIZ FELIPE ASSMANN	4	0	4	5	51,50	51,50	APROV	9º	27/11/2003
296	PAULO ROBERTO HORDINA	2	2	4	5	51,50	51,50	APROV	10º	05/06/1966
800	PEDRO PANOZZO	4	0	3	5	48,50	48,50	APROV	11º	02/07/1960
707	VALMIR DE OLIVEIRA	1	1	1	5	36,50	36,50	APROV	12º	02/08/1981
150	MOACIR JOSE DOS SANTOS	0	0	1	0	3,00	3,00	REPRO	--	14/12/1974
479	ALEX PABLO JORGELINO ZIMERMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/2002

Auxiliar Administrativo I - 40h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
347	YEDA MAEVE WEBER	5	4	3	3	12	78,00	78,00	APROV	1º	09/07/1982
602	CAIO VITOR MOHR	5	5	4	3	11	78,00	78,00	APROV	2º	22/08/2005
629	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	1	3	5	3	13	76,00	76,00	APROV	3º	09/05/1998
63	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	4	2	5	2	11	70,00	70,00	APROV	4º	04/02/2006
601	ANA CRISTINA LENZ	3	3	4	3	11	70,00	70,00	APROV	5º	11/03/1995
423	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	4	3	2	3	11	68,00	68,00	APROV	6º	20/01/2003
887	GABRIELE KUNZ GOLDSCHMIDT	4	0	4	4	11	68,00	68,00	APROV	7º	05/09/2001
670	JOSÉ EDUARDO CAVASINI	4	5	4	3	9	68,00	68,00	APROV	8º	27/02/2000
12	LETÍCIA CAMARGO	3	2	3	3	11	66,00	66,00	APROV	9º	13/03/1997
446	ANA LAURA ODY MATEUS	5	3	3	2	10	66,00	66,00	APROV	10º	31/12/2002
564	JOILSE DINIZ	3	3	4	2	10	64,00	64,00	APROV	11º	04/08/1992
563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	2	1	3	1	12	62,00	62,00	APROV	12º	25/04/1999
471	ALECXANDRA GOTARDO	4	3	3	3	9	62,00	62,00	APROV	13º	13/09/1990
253	GABRIELI CRISTINA MENDES GIACOMINI	3	2	4	1	10	60,00	60,00	APROV	14º	21/08/2001
771	KAUE FELIPE DO PILAR	4	3	4	3	8	60,00	60,00	APROV	15º	17/05/2004
414	ANDRIELI CANDIDO	3	1	3	2	10	58,00	58,00	APROV	16º	11/08/2004
892	ANDRESSA FORLIN	3	3	3	2	9	58,00	58,00	APROV	17º	06/10/2000
421	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS	3	0	3	2	10	56,00	56,00	APROV	18º	15/06/1986
190	SIMONE PAULA VITORASSI	2	1	4	3	9	56,00	56,00	APROV	19º	22/07/1985
168	CARINE ISABELA GLINKE	1	3	4	2	9	56,00	56,00	APROV	20º	09/03/2006
11	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	3	4	2	3	8	56,00	56,00	APROV	21º	10/05/1993
736	GIOVANNA KAILANY ZUCONELI	2	4	3	3	8	56,00	56,00	APROV	22º	10/11/2002
158	ROSEMERI SIQUEIRA	2	1	3	1	10	54,00	54,00	APROV	23º	30/01/1995
907	SILVANE DILL	2	0	2	3	10	54,00	54,00	APROV	24º	14/02/1989
78	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	2	0	3	2	10	54,00	54,00	APROV	25º	08/08/1995
8	MARCIA ANDRÉIA HOLDEFER	3	0	4	2	9	54,00	54,00	APROV	26º	19/06/1984
856	VALERIA STEFANI DE OLIVEIRA DA SILVA	4	2	4	1	8	54,00	54,00	APROV	27º	14/03/1997
730	RAQUEL CRISTINA STEINMETZ DE ARAÚJO	1	3	5	4	7	54,00	54,00	APROV	28º	14/08/1974

201	SILVANA APARECIDA TAVARES	3	1	2	2	9	52,00	52,00	APROV	29º	10/06/1985
419	CRISTIANE RAQUEL HARTMANN	2	1	3	2	9	52,00	52,00	APROV	30º	06/03/1985
623	ANA CAROLINA ECKERT	3	1	4	2	8	52,00	52,00	APROV	31º	29/12/2005
432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	2	5	4	3	6	52,00	52,00	APROV	32º	07/01/2006
723	SERGIO GOULARTE	2	1	3	1	9	50,00	50,00	APROV	33º	04/01/1970
326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	2	2	3	2	8	50,00	50,00	APROV	34º	08/01/1993
235	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	2	1	5	1	8	50,00	50,00	APROV	35º	27/08/1997
163	MICHELE GASPAR DA SILVA	1	2	4	2	8	50,00	50,00	APROV	36º	31/08/1995
850	JOÃO VITOR HOFFMANN	3	3	2	2	7	48,00	48,00	APROV	37º	14/08/2001
196	JÉSSICA CAMARGO CARDOSO	2	1	4	3	7	48,00	48,00	APROV	38º	25/05/1996
577	DANIELA DA SILVA KARLING	1	3	3	3	7	48,00	48,00	APROV	39º	30/11/2000
858	ESTER IMELDA SCHAEFER	2	2	3	0	8	46,00	46,00	APROV	40º	06/09/2006
786	DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA	2	3	4	2	6	46,00	46,00	APROV	41º	05/09/2004
516	LEO FELIPE HOFFMANN	1	2	2	1	8	44,00	44,00	APROV	42º	05/07/2005
339	LUANA APARECIDA KLASSEN	1	3	3	1	7	44,00	44,00	APROV	43º	28/05/2001
878	CAROLINE ANDRESSA DOS SANTOS LAPEZYK	2	1	4	2	6	42,00	42,00	APROV	44º	29/10/1989
441	ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO	0	2	4	3	6	42,00	42,00	APROV	45º	17/05/1989
274	ESTEFANI APARECIDA CAMPANHARO	2	0	3	1	7	40,00	40,00	APROV	46º	03/07/2003
555	LAÍS FERNANDA LERMEN	2	1	2	3	6	40,00	40,00	APROV	47º	21/03/2004
174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	1	2	4	2	5	38,00	38,00	APROV	48º	05/06/1997
381	ANA CLAUDIA FRANÇA	2	1	3	2	5	36,00	36,00	APROV	49º	26/12/1987
416	CLAUDIA JULIANE KAYSER	1	1	2	1	6	34,00	34,00	APROV	50º	23/11/1987
660	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1990
540	VANESSA FATIMA LIMBERGER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1994
677	EMANUELLY SILVA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/2002
901	YASMIN FULBER PREUSSLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/2000
24	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1993
18	KELI CRISTINA VASCONCELOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1998
910	MARIZETE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1988
34	ROSELAINE DA SILVA MATOSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1988
121	ANDRESSA REGINA MELO BRUSAMARELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1999
98	LOIR FIRMINO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1962
328	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1995
179	TAUANE PIRES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1996
114	KEIKE JULIANA PALHETA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/2003
732	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/2001
845	DARLAN JUNIOR MULLER DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1997
879	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1995
896	LEONARDO FELIPPE DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1991
189	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1990
228	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
197	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
276	ADRIELI SOARES MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1996
363	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1993
530	JOSSIANE MARIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1997
386	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2000
571	ANA CAROLINA SCHARDOZIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/2000
Engenheiro Civil - 20h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
203	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	4	5	3	5	11	64,00	64,00	APROV	1º	26/05/2000
748	ANDRÉ POLETTO	2	5	4	3	10	56,00	56,00	APROV	2º	13/10/2000
264	DANRLEY SCHENKEL STURM	4	3	4	4	9	54,00	54,00	APROV	3º	02/08/1995
463	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	4	5	5	2	8	52,00	52,00	APROV	4º	10/05/1994
669	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	0	1	4	1	12	51,00	51,00	APROV	5º	22/08/1990
185	CAMILA CANAN	3	4	5	1	8	47,50	47,50	APROV	6º	12/10/1997
799	CARLOS EDUARDO BUSATTA	5	4	3	5	6	46,50	46,50	APROV	7º	02/02/2000
541	NICOLAS WILSON MACHADO	2	2	4	4	8	46,00	46,00	APROV	8º	27/08/1998
143	JUNIOR FERNANDO PIRES	4	3	4	5	6	45,00	45,00	APROV	9º	04/01/1994
282	DOUGLAS WILLIAN MAIA	2	4	4	5	6	43,50	43,50	APROV	10º	20/09/1991
671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	3	5	3	3	6	42,00	42,00	APROV	11º	05/04/1998
619	KLISMAN GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA DIAS	1	3	4	3	7	41,00	41,00	APROV	12º	23/06/1997
126	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	1	5	3	3	6	39,00	39,00	APROV	13º	15/08/1998
374	LIANARA GUNTZEL DE JESUS	4	3	4	3	5	38,50	38,50	APROV	14º	04/04/2001

664	LISIANE MAYARA GAMBIN	2	1	5	3	6	37,50	37,50	APROV	15º	22/04/1994
146	ROBERTO FERREIRA XAVES	2	4	4	2	5	35,50	35,50	APROV	16º	16/08/1995
221	VANDA RIBEIRO DA SILVA	3	4	5	2	3	31,50	31,50	APROV	17º	24/11/1991
868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	1	1	3	1	6	30,00	30,00	APROV	18º	23/05/2001
793	ALEXANDRO ZANONI	1	1	4	1	5	28,00	28,00	REPRO	--	24/12/1989
655	LUCAS JOSE CHIOQUETTA	3	0	4	3	2	22,00	22,00	REPRO	--	08/06/1999
244	SUELLEN FABIANE RUDNICKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1998
818	ANA CAROLINA PLETSCH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1997
162	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1998
4	ANDERSON BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1973
843	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1991
231	ADAN RAFAEL BIER DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1987
880	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1993
447	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/2000
132	LOAN ZEN DE BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1990
668	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1997
453	GESSICA KUMMER MANFROI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/2000
Farmacêutico - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
38	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	2	1	4	2	10	48,50	48,50	APROV	1º	08/06/1986
434	AMANDA DE SOUZA	2	2	5	2	9	48,00	48,00	APROV	2º	23/06/2001
709	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	3	1	5	1	9	46,50	46,50	APROV	3º	18/09/1996
19	KAROL DE OLIVEIRA ODY	1	2	5	2	8	43,00	43,00	APROV	4º	20/10/2000
349	JANDRIELI LUZIA BEUS	1	1	4	1	8	38,50	38,50	APROV	5º	15/12/1993
307	PATRICIA SELZLEIN DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/2005
618	SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1985
604	ANGELA SIMIONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/2001
Fiscal Tributário - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
405	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	5	0	5	4	19	87,50	87,50	APROV	1º	04/05/1983
97	JOSIANE DA ROSA	5	2	5	3	18	85,50	85,50	APROV	2º	15/04/2001
574	FERNANDO BORGERT	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	3º	17/03/1989
277	GUILHERME RAMOS	4	3	5	3	17	82,00	82,00	APROV	4º	20/12/1996
406	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	3	5	4	4	16	80,00	80,00	APROV	5º	29/01/1982
765	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	4	4	3	4	16	78,50	78,50	APROV	6º	13/04/1997
562	CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	4	5	4	4	15	78,00	78,00	APROV	7º	22/01/1992
473	RONAN ERNZEN	2	4	5	3	16	77,00	77,00	APROV	8º	07/03/1992
44	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	3	0	5	2	17	74,50	74,50	APROV	9º	23/05/1994
251	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	3	2	4	3	16	74,00	74,00	APROV	10º	14/12/2000
154	ROBSOM WESCHENFELDER	2	2	5	3	16	74,00	74,00	APROV	11º	17/04/1990
14	LUANA SPEORIN BURIN	4	2	5	3	15	73,50	73,50	APROV	12º	10/04/1997
847	LUCAS AUGUSTO RITTER	3	3	4	4	15	73,50	73,50	APROV	13º	15/10/1999
657	THALIA VENZON BAVARESCO	3	5	5	5	13	72,50	72,50	APROV	14º	16/04/1998
223	LARISSA GALVAO COSTA	4	4	4	1	15	72,00	72,00	APROV	15º	21/05/1999
513	GABRIEL FELIPE PETRY	4	1	4	4	15	72,00	72,00	APROV	16º	24/07/1994
667	GABRIELA MOTTA ALCANTARA	3	2	5	1	15	69,00	69,00	APROV	17º	18/02/2000
852	EDIFENDI TRENTIN	2	0	3	3	16	68,00	68,00	APROV	18º	25/04/1959
545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	2	2	4	2	15	67,50	67,50	APROV	19º	02/04/1997
826	ADRIANO CASSIO NUERNBERG	4	2	4	5	12	64,50	64,50	APROV	20º	27/10/1985
872	JOÃO PEDRO DUARTE	3	2	3	1	14	62,50	62,50	APROV	21º	17/03/2000
762	FABIANO LUIZ MACHADO FERREIRA	0	0	2	2	16	62,00	62,00	APROV	22º	05/05/1976
906	SUZANE CORDEIRO FERREIRA	4	2	3	1	13	60,50	60,50	APROV	23º	07/02/1985
761	ERINEU BADZINSKI	2	2	4	4	12	60,00	60,00	APROV	24º	20/05/1984
836	DEBORAH GUERREZI	4	4	5	3	10	59,00	59,00	APROV	25º	14/09/2001
37	KARINE DEZANET	2	1	5	2	12	57,00	57,00	APROV	26º	28/11/1996
294	WESLEI PEREIRA FARIAS	1	3	3	3	12	57,00	57,00	APROV	27º	27/07/1996
630	DAVERSON VALENTIN DA SILVA	2	5	3	2	11	56,50	56,50	APROV	28º	13/11/1991
100	CLEIDE CRISTINA SCHERER	1	1	3	1	11	47,50	47,50	APROV	29º	05/12/1983
810	MICHEL RODRIGO DOS SANTOS	0	1	3	1	11	46,00	46,00	APROV	30º	26/10/1980
368	RODRIGO RAFAEL BUENO	1	1	3	2	10	45,50	45,50	APROV	31º	29/04/1991
598	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	1	3	3	2	9	45,00	45,00	APROV	32º	14/08/1980
427	ANA PAULA FACHINELLO	2	0	4	2	8	40,00	40,00	APROV	33º	08/11/1995
876	DHEINE DE SOUZA	2	3	5	2	6	39,00	39,00	APROV	34º	06/04/2001

817	ANA CAROLINA GESSI	2	2	4	1	6	34,50	34,50	APROV	35º	02/02/1994
844	AMANDA SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/2000
556	GUILHERME DOS SANTOS ODY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/2001
408	ADRIANE PRADO PINHEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1995
483	HEBER SILVESTRI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1987
292	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1974
830	MARLON JUNIOR MOROSINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1988
21	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
385	SILMAX CORREIA BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
814	DEBORA CITADELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/2001
435	RICARDO GRIÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1995
206	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
104	GABRIEL MARTINS NUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1999
702	SUZANA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1995
152	TAINARA FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1995
792	VANESSA CARLA BOCHIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1995
711	NIVALDO CORDEIRO DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1978
624	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/2001

Motorista - 44h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
459	CLÓVIS DOS SANTOS	4	4	4	9	85,50	85,50	APROV	1º	23/10/1988
81	CLAUDEMIR DE QUADROS	2	3	4	10	82,00	82,00	APROV	2º	08/08/1983
673	RODRIGO HOFFMANN	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	3º	20/12/1996
805	MARCIANO CASSIO DOS SANTOS SILVEIRA	3	4	5	7	74,50	74,50	APROV	4º	10/06/1992
16	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	4	3	4	7	71,50	71,50	APROV	5º	30/11/1991
460	RAFAEL DE CEZARE	4	4	4	6	69,00	69,00	APROV	6º	25/10/1981
186	VALDIR PARISOTTO	4	3	5	6	69,00	69,00	APROV	7º	27/11/1976
452	ROSENILDO ANTUNES DE JESUS MAIA	4	3	3	7	68,50	68,50	APROV	8º	26/12/1986
6	ANDERSON JOSE KUNZLER	4	3	3	7	68,50	68,50	APROV	9º	07/12/1990
722	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	4	3	3	7	68,50	68,50	APROV	10º	07/07/1995
837	OVILSON DOS ANJOS	4	2	4	7	68,50	68,50	APROV	11º	29/08/1981
750	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	4	3	4	6	66,00	66,00	APROV	12º	31/07/1996
393	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	3	2	2	8	65,00	65,00	APROV	13º	08/01/2004
59	FERNANDA LENZ	3	2	3	7	62,50	62,50	APROV	14º	07/07/1983
291	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	15º	14/06/1994
706	PAULO WILLENBORG	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	16º	11/06/1968
807	ADENIR KUNZ	2	3	4	6	60,00	60,00	APROV	17º	22/10/1967
797	GILMAR GABRIEL MORANDO	2	1	4	7	59,50	59,50	APROV	18º	08/10/1982
315	EDSON SERAFIM BUENO	3	0	2	8	59,00	59,00	APROV	19º	06/06/1970
57	SIDIMAR LUCAS FAORO	1	1	3	8	59,00	59,00	APROV	20º	14/12/1995
101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	3	3	4	5	57,50	57,50	APROV	21º	25/02/1986
48	VALDAIR JOSE MOROZINI	2	3	3	6	57,00	57,00	APROV	22º	11/03/1982
31	EVERALDO CONTE	0	4	4	6	57,00	57,00	APROV	23º	28/01/1978
493	SEDINEI DAPPER BONFIM	2	2	2	7	56,50	56,50	APROV	24º	13/07/1977
65	VALDECIR KARLING	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	25º	07/07/1979
766	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	3	3	3	5	54,50	54,50	APROV	26º	25/03/1981
193	USTANIA ROCHA DOS SANTOS	3	1	3	6	54,00	54,00	APROV	27º	02/05/1983
322	FABIANO GASPAR DA SILVA	2	2	3	6	54,00	54,00	APROV	28º	17/09/1995
55	CLAUDEMIR SOARES	2	0	5	5	48,50	48,50	APROV	29º	02/09/1983
68	ELMIR JOSE RAUBER	0	0	2	6	39,00	39,00	APROV	30º	29/11/1961
616	ADEMIR GRAFFUNDER	1	1	4	3	34,50	34,50	APROV	31º	15/02/1981
205	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1999
209	MARCOS SELL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1993
317	RENAN AUGUSTO FOGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1989
678	EVERSON KLOSTER STAIDEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1996
303	EVANDRO ANTONIO GOSCH DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1976
651	SILVIO ROLOFF	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1984
497	JEFERSON MAICON CHAVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/1987
823	ADAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/2002

Nutricionista - 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	INF.	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
271	FERNANDA PERUSSO	2	3	4	2	16	72,50	72,50	APROV	1º	22/04/2000
639	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	3	0	5	2	16	71,00	71,00	APROV	2º	08/06/1999

680	SAIONARA BENNEMANN	2	1	5	4	15	70,50	70,50	APROV	3º	18/01/1994
903	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	2	1	4	0	16	66,50	66,50	APROV	4º	01/08/1997
889	ANA PAULA MELOTTO	3	3	2	1	15	66,00	66,00	APROV	5º	20/07/1997
821	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	2	1	5	0	15	64,50	64,50	APROV	6º	03/09/1999
894	NATHALIA SCOTTI	4	1	5	0	13	60,50	60,50	APROV	7º	18/07/1997
502	MARCELA MUNER	2	1	3	2	13	57,50	57,50	APROV	8º	05/05/1980
311	EMANUELI BERNART CORREA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/2000
774	ELLEN CRISTINA PAWLUK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/2001
714	NAIR NOVOCHADLEY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1983
772	TANICLER COLUSSI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1984
237	KETLYN SILVA DE MACEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1998

Operador de Máquina - 44h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
272	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	1º	13/07/1993
287	ALENCAR JOSE DE LIMA	4	3	3	10	85,00	85,00	APROV	2º	16/03/1996
99	WAGNER PANOZZO	2	3	5	9	79,50	79,50	APROV	3º	15/08/1982
266	ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE	5	3	5	7	77,50	77,50	APROV	4º	09/05/1985
754	CLAUDIR BONFANTE	3	3	5	8	77,00	77,00	APROV	5º	13/11/1973
233	DOUGLAS KLOCK RAUBER	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	6º	30/12/1987
780	MARCOS FÁBIO GAMPERT BECKER	4	2	3	7	65,50	65,50	APROV	7º	11/04/1987
857	BERCLEI LUIS NEDEL	3	2	3	7	62,50	62,50	APROV	8º	08/10/1985
279	ANDERSON CARLOS ANTUNES DE ANDRADE	2	1	1	9	61,50	61,50	APROV	9º	27/07/1994
768	JANDIR FORLIN	2	0	3	6	48,00	48,00	APROV	10º	20/03/1979
536	VANDREI JOSÉ ZOLETI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1994

Pedreiro - 44h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
160	RUDINEI ANTONIO JOHANN	4	5	3	7	74,50	74,50	APROV	1º	05/01/1985
191	CLEVERSON RICARDO PAWNOSKI	3	4	2	8	71,00	71,00	APROV	2º	16/05/1980
597	RICARDO TOFANIN	2	4	3	7	65,50	65,50	APROV	3º	27/05/1986
365	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	4	3	1	6	57,00	57,00	APROV	4º	02/09/1996
216	TIAGO JUNIOR KLEIN	5	2	2	4	49,00	49,00	APROV	5º	01/11/1987
295	SERGIO MOREIRA	0	3	4	4	43,00	43,00	APROV	6º	09/12/1963
380	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	1	3	2	2	29,00	29,00	REPRO	--	05/02/1966
539	FABIO JUNIOR WELTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1985

Professor - 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.G.AT	INF.	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
895	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS	3	4	5	3	18	85,50	85,50	APROV	1º	03/11/1988
734	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	2	2	5	1	19	81,50	81,50	APROV	2º	23/01/1987
560	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	3	2	5	1	18	79,50	79,50	APROV	3º	28/06/1992
501	SANDRA CORREA DE OLIVEIRA	3	1	4	0	18	75,00	75,00	APROV	4º	05/02/1992
634	SAMARA DE OLIVEIRA BOARETTO	2	2	3	1	18	75,00	75,00	APROV	5º	15/01/2003
646	SUZANA DE FÁTIMA KURPEL	3	2	4	1	17	74,50	74,50	APROV	6º	13/05/1987
333	JULIA MARIA KARLING FRIZON	2	1	5	3	16	72,50	72,50	APROV	7º	31/08/1992
554	IVONETE CORRÊA DA SILVA	3	4	5	1	15	72,00	72,00	APROV	8º	02/03/1986
808	ISABEL CRISTINA DUARTE	2	3	4	4	15	72,00	72,00	APROV	9º	07/05/1986
788	LUIZA SZEKOSKI PEREIRA	2	0	4	2	17	71,50	71,50	APROV	10º	03/08/1981
833	ELAINE COSTA E SILVA	1	1	5	1	17	71,50	71,50	APROV	11º	14/09/1986
248	PAMELA CRISTINA FORLIN	2	1	5	2	16	71,00	71,00	APROV	12º	06/12/1992
828	DIESSICA MARIA KARLING	3	0	4	2	16	69,50	69,50	APROV	13º	30/12/1991
635	MARIA SALETTE JACQUES	3	3	4	1	15	69,00	69,00	APROV	14º	28/09/1961
846	SUELI CRISTIANE BATISTA	2	0	4	2	16	68,00	68,00	APROV	15º	20/12/1995
378	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	1	1	4	2	16	68,00	68,00	APROV	16º	02/03/1980
870	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	3	2	2	3	15	67,50	67,50	APROV	17º	09/11/1980
632	IZABELLA LUIZA PECILE	4	2	3	0	15	66,00	66,00	APROV	18º	05/11/2004
649	LUCIANA ROSSINI	2	3	3	1	15	66,00	66,00	APROV	19º	05/12/1989
783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	2	1	3	3	15	66,00	66,00	APROV	20º	21/07/1998
492	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	3	1	4	0	15	64,50	64,50	APROV	21º	05/02/1982
260	ANA CARLA CERESOLI ZANIN	1	1	4	2	15	64,50	64,50	APROV	22º	28/02/1997
685	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	0	2	2	1	16	63,50	63,50	APROV	23º	31/08/1975

573	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	24º	24/03/1983
840	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	0	4	3	14	62,50	62,50	APROV	25º	12/07/1990
464	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	1	0	5	3	14	62,50	62,50	APROV	26º	31/10/1988
140	LUANA VANESSA KUFNER	1	2	4	4	13	62,00	62,00	APROV	27º	08/11/1992
804	ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	1	1	2	2	15	61,50	61,50	APROV	28º	08/08/1994
35	BRENDA PRESSER	1	0	3	2	15	61,50	61,50	APROV	29º	09/10/2003
884	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	2	3	5	3	12	61,50	61,50	APROV	30º	06/05/1983
644	LETÍCIA ANDREIA DRABESKI	1	2	4	1	14	61,00	61,00	APROV	31º	18/03/1998
390	PATRICIA APARECIDA ROJAHN	1	1	4	2	14	61,00	61,00	APROV	32º	26/11/1988
202	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	3	3	3	1	13	60,50	60,50	APROV	33º	27/10/2000
117	MAIARA DIANDRA GOTZ DA SILVA	3	0	2	2	14	59,50	59,50	APROV	34º	25/03/1992
704	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	1	1	4	1	14	59,50	59,50	APROV	35º	27/11/1992
440	MILANA VITÓRIA PIAIA	1	3	4	1	13	59,00	59,00	APROV	36º	04/04/2002
250	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	2	2	5	4	11	58,00	58,00	APROV	37º	12/08/1981
691	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	2	1	4	1	13	57,50	57,50	APROV	38º	06/05/1995
9	DIOVANA CAROLINE WEISS	2	0	4	2	13	57,50	57,50	APROV	39º	06/08/1996
145	ELISANI BERTONCELLO	1	2	4	1	13	57,50	57,50	APROV	40º	26/02/1978
297	MAIARA GARBIN MOURA	2	2	5	1	12	57,00	57,00	APROV	41º	29/05/1992
49	JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO	1	0	5	1	13	56,00	56,00	APROV	42º	10/09/1987
839	PATRÍCIA FARIAS PIAZZA	1	2	4	2	12	55,50	55,50	APROV	43º	18/01/1989
258	CASSIANE GIRARDI	1	1	3	1	13	54,50	54,50	APROV	44º	28/10/1980
139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	4	1	2	0	12	52,50	52,50	APROV	45º	07/09/2000
256	SIMONE ZANELLATO	2	1	2	2	12	52,50	52,50	APROV	46º	24/10/1986
92	LIGIANE TEIXEIRA DA LUZ DOS SANTOS CORREIA	2	0	3	2	12	52,50	52,50	APROV	47º	10/03/1988
636	MARIA EDUARDA MARANGÃO	1	3	1	2	12	52,50	52,50	APROV	48º	04/09/2003
609	LUCIANE MACHADO	1	2	5	1	11	52,00	52,00	APROV	49º	26/05/1988
741	VALDEMIR DE LIMA	1	1	5	1	11	50,50	50,50	APROV	50º	18/02/1993
289	LIGIA CECILIA RIBAS	2	0	2	1	12	49,50	49,50	APROV	51º	17/02/1987
583	ANA LÚCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN	1	2	4	1	10	47,00	47,00	APROV	52º	05/02/1983
170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	0	1	2	3	10	44,00	44,00	APROV	53º	23/04/1996
439	KELLY CAROLINE ROMBALDI	2	1	3	0	9	40,50	40,50	APROV	54º	16/11/1999
773	ALINE LAZARIN	2	0	3	1	9	40,50	40,50	APROV	55º	11/09/1998
789	MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1971
842	ANA CLÁUDIA ROSSONI MORANDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1997
112	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1999
394	WILLIAN DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/2002
482	FRANCIELI DALLASTRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1990
733	CARLINE CAPESTRABNO SPEROTTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1994
76	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1979
871	CERLI BRITO FRIZON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1980
198	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1986
495	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1991
278	VANESSA CAMILA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1997
Professor de Educação Física - 20h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
7	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	4	1	4	3	15	70,50	70,50	APROV	1º	27/09/1995
25	GABRIELA MARIA BAGGIO	2	0	4	3	16	69,50	69,50	APROV	2º	06/10/1999
391	DAIANA WILLENBORG	3	2	4	4	14	68,50	68,50	APROV	3º	09/03/1998
727	JONAS DE OLIVEIRA	1	2	3	2	16	68,00	68,00	APROV	4º	03/02/1993
692	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	3	3	4	2	14	67,00	67,00	APROV	5º	31/05/1999
827	DANIEL SCHIZZI	1	1	5	3	13	60,50	60,50	APROV	6º	01/06/1990
580	TIAGO WILLENBORG	3	0	4	0	14	59,50	59,50	APROV	7º	25/07/1987
605	EDENILSON DANGUI MACIEL	1	2	5	1	13	59,00	59,00	APROV	8º	05/02/1994
661	ALEX ALBERTH	1	1	2	3	13	56,00	56,00	APROV	9º	01/04/1980
891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	10º	22/10/2000
388	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	3	1	4	2	11	53,50	53,50	APROV	11º	21/05/1987
790	JOSÉ SIMÕES NUNES	1	3	3	3	11	53,50	53,50	APROV	12º	14/12/1983
715	NAIARA BOSIO NASCIMENTO	2	0	2	1	12	49,50	49,50	APROV	13º	10/08/1989
468	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	1	1	4	1	11	49,00	49,00	APROV	14º	09/05/1992
549	PATRICIA CAMARGO	0	2	3	2	9	42,00	42,00	APROV	15º	04/05/1992
518	MARCO ANTONIO PAVELKIEWITZ	1	0	2	1	10	41,00	41,00	APROV	16º	01/05/1995
881	GILBERTO MORANDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1980
346	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1990

559	JULIANO ZATT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1990
208	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
Professor de Educação Infantil - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
488	ANDREIA MOHR	2	4	4	4	17	80,50	80,50	APROV	1º	14/03/1985
384	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	3	1	5	2	18	79,50	79,50	APROV	2º	09/03/1998
893	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	1	3	5	1	17	74,50	74,50	APROV	3º	11/01/1990
252	ALINE SILVA DUARTE	5	1	3	3	16	74,00	74,00	APROV	4º	12/11/1995
643	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	0	3	3	3	17	73,00	73,00	APROV	5º	06/02/1999
428	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	2	2	5	2	16	72,50	72,50	APROV	6º	10/10/1994
458	SOLANGE SOARES BOLANHO	3	1	4	1	16	69,50	69,50	APROV	7º	12/03/1989
524	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	1	1	4	3	16	69,50	69,50	APROV	8º	10/01/1991
273	BIANCA KELM JOST	3	2	5	1	15	69,00	69,00	APROV	9º	15/02/1997
308	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	3	1	4	0	15	64,50	64,50	APROV	10º	01/01/1984
313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	0	3	3	2	15	64,50	64,50	APROV	11º	12/11/1985
424	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	0	2	5	1	15	64,50	64,50	APROV	12º	09/05/1991
911	ALINE BONATO LIMA	3	1	4	4	13	63,50	63,50	APROV	13º	17/07/1992
70	ELIANE MARIA EICHSTATT	2	2	5	2	13	62,00	62,00	APROV	14º	25/11/1988
138	CLEIDE GRACIELI PEREIRA	2	1	4	1	14	61,00	61,00	APROV	15º	24/06/1990
697	ANDRESSA MENDES	0	3	5	2	13	60,50	60,50	APROV	16º	13/04/1999
544	JOANA CRISTINA CAVEION	3	0	4	0	14	59,50	59,50	APROV	17º	09/10/1995
794	JESSICA LORENZON	3	3	3	2	12	58,50	58,50	APROV	18º	23/02/1991
389	REGIANE LEMES DE ALMEIDA	3	2	5	1	12	58,50	58,50	APROV	19º	02/08/1990
400	DEISE FLORES FERREIRA	3	1	5	2	12	58,50	58,50	APROV	20º	17/12/1983
285	LUANA ALVES DE CHAVES	2	3	5	1	12	58,50	58,50	APROV	21º	07/08/1989
188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	3	3	2	2	12	57,00	57,00	APROV	22º	28/03/1999
848	SOLANGE DALMASSO	1	3	4	1	12	55,50	55,50	APROV	23º	15/11/1975
157	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	24º	01/06/1992
281	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	1	3	5	2	11	55,00	55,00	APROV	25º	21/10/1984
46	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	2	0	3	1	13	54,50	54,50	APROV	26º	10/12/2004
23	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	0	1	4	1	13	54,50	54,50	APROV	27º	11/07/1987
54	AMANDA HELOISA CAPELIN	3	2	2	2	11	52,00	52,00	APROV	28º	02/08/2001
204	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	2	2	5	0	11	52,00	52,00	APROV	29º	25/12/2001
350	MARICELI KARLING NASCIMENTO SANTOS	1	0	4	1	12	51,00	51,00	APROV	30º	21/11/1983
255	GABRIELI MAIA ALVES DE RAMOS	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	31º	02/04/2000
342	MILENA CRISTINA VOLF	2	1	3	2	11	50,50	50,50	APROV	32º	23/03/2000
647	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	3	0	4	3	10	50,00	50,00	APROV	33º	12/03/1991
517	NAYARA PRADO DOS SANTOS	2	1	3	1	11	49,00	49,00	APROV	34º	08/05/2000
898	GILVANA BRANDOLI	1	2	2	2	11	49,00	49,00	APROV	35º	24/04/1988
626	HELLEN LEANDRA GARMUS	1	2	4	0	11	49,00	49,00	APROV	36º	02/11/1999
795	MARILEI BACH GUANDALIN	2	1	4	2	10	48,50	48,50	APROV	37º	16/09/1993
527	PATRICIA BONFANTE FERNANDES PIONTKOSKI	2	2	4	3	9	48,00	48,00	APROV	38º	21/03/1992
615	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	2	1	2	1	11	47,50	47,50	APROV	39º	13/04/1989
849	ADRIANA SILVA DUARTE	1	1	2	2	11	47,50	47,50	APROV	40º	09/10/1996
445	ADRIELE APARECIDA DUARTE	1	0	4	1	11	47,50	47,50	APROV	41º	20/07/1996
590	ADRIANA FAUST LUNARDI	0	2	3	1	11	47,50	47,50	APROV	42º	12/07/1984
438	KAROLAINE DE LIMA DELGADO	2	1	3	2	10	47,00	47,00	APROV	43º	19/05/2004
796	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	1	3	3	1	10	47,00	47,00	APROV	44º	08/07/1991
232	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	1	0	4	3	10	47,00	47,00	APROV	45º	14/05/1999
803	ELOISA BORTOLI	3	0	4	3	9	46,50	46,50	APROV	46º	14/05/1997
645	ADRIANA SCHWADE GONÇALVES	2	2	3	0	10	45,50	45,50	APROV	47º	25/11/1985
324	MAISA ANDRESSA DICK	2	1	5	1	9	45,00	45,00	APROV	48º	06/07/1993
742	ILETI BRUXEL	1	1	3	1	10	44,00	44,00	APROV	49º	05/10/1966
720	ROSANE DOS SANTOS	1	0	4	1	10	44,00	44,00	APROV	50º	04/04/1994
864	FERNANDA SILVA DUARTE	0	1	3	2	10	44,00	44,00	APROV	51º	05/08/1999
312	ALINE MARIA CHICHORRO	1	2	4	1	9	43,50	43,50	APROV	52º	05/02/1988
914	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	2	2	2	1	9	42,00	42,00	APROV	53º	14/07/2000
654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	0	1	3	3	9	42,00	42,00	APROV	54º	09/11/1983
838	SIMONE RAMOS DA FONSECA	2	2	3	2	8	41,50	41,50	APROV	55º	22/08/1995
890	NAIR MARIA DENTI	0	0	4	0	10	41,00	41,00	APROV	56º	18/12/1980
865	ILANI MARIA KREUZ	2	1	5	1	7	38,00	38,00	APROV	57º	03/08/1987
387	MARCIANE GIELOW	2	2	3	1	7	36,50	36,50	APROV	58º	27/12/1981
781	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	2	2	4	0	7	36,50	36,50	APROV	59º	05/07/1983

103	DANIELA LERIA TAVARES	0	0	3	0	9	36,00	36,00	APROV	60º	07/10/1992
119	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	3	2	2	0	7	35,00	35,00	APROV	61º	27/04/2002
746	VERIDIANE ALVES ANTUNES	2	1	2	1	7	33,50	33,50	APROV	62º	13/06/1995
102	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	1	2	4	1	6	33,00	33,00	APROV	63º	11/11/1997
332	CLAUDINÉIA WITCEL BERNARSKI	0	1	3	1	7	32,00	32,00	APROV	64º	09/01/1994
617	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	1	1	3	2	6	31,50	31,50	APROV	65º	23/03/2001
466	LUCIA VERONES BACCHI	2	1	1	0	7	30,50	30,50	APROV	66º	26/03/1982
547	MILENA EDUARDA LIMA DUARTE	2	1	2	1	6	30,00	30,00	APROV	67º	17/01/2004
698	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIM ALVES	2	0	2	1	6	28,50	28,50	REPRO	--	21/04/1994
770	PAULA FRANCEL BRAGHEROLI	0	0	5	2	5	28,00	28,00	REPRO	--	13/12/1995
888	ELIANE BRASIL	0	0	3	3	5	26,50	26,50	REPRO	--	19/09/1978
885	CLEUSLI DA SILVA	2	1	3	0	4	23,00	23,00	REPRO	--	07/07/1977
521	JOCEMARA APARECIDA PRADO DA SILVA	1	2	2	2	3	21,00	21,00	REPRO	--	08/01/1973
809	NELVA PAGNO ROBETTI	1	2	2	2	2	17,50	17,50	REPRO	--	20/02/1983
724	INÊS MARONI DA CRUZ	1	0	1	0	4	17,00	17,00	REPRO	--	29/02/1988
113	THAIS CRISTINA GARBOSSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1993
813	ANA PAULA BRASIL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1988
708	GRAZIELE DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1982
600	DEBORA DE MELO LEMONIE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1996
552	FRANCIELE APARECIDA BOSI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1985
40	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1976
171	LARISSA GRIGOLETTO DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1999
465	RENATA MATIAS MULLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1990
897	DANIELLI FATIMA BALANSIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1989
603	AMABILE MARIA ZOTTI SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1993
420	SANDRA MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1982
745	VANESSA CAMILA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1997
682	GÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1994
128	JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1994
284	FABIANA GHIDIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1990
238	NADIA CABRAL PEDRONI MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/02/1992
Professor de Letras Português/Inglês - 20h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
743	RAQUEL ELIANE FUNGUETTO	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	1º	01/12/1970
323	DAIANE MAESTRO	3	0	5	1	11	52,00	52,00	APROV	2º	03/05/1990
641	LIZ FRANCIELI BONETI	1	2	3	3	9	45,00	45,00	APROV	3º	29/09/1979
467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	2	0	4	0	9	40,50	40,50	APROV	4º	01/09/1998
325	VAGNER ALUISIO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1982
589	JESSICA QUEIROZ AGUIAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1999
Psicólogo 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
763	VIVIANE MARTINELLO	4	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	1º	27/07/1985
429	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	3	1	5	1	15	67,50	67,50	APROV	2º	31/12/1998
875	KEILA LUANA BITENCOURT DA SILVA	1	3	2	2	12	54,00	54,00	APROV	3º	11/12/1990
327	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	3	1	5	1	11	53,50	53,50	APROV	4º	14/02/1992
861	ANA PAULA KAMMER	3	1	4	2	10	50,00	50,00	APROV	5º	26/09/1992
360	ADEMIR MORET BARROS	0	0	4	3	11	49,00	49,00	APROV	6º	23/07/1979
586	PATRICIA UHLIK	2	1	3	2	9	43,50	43,50	APROV	7º	17/12/1997
816	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	1	0	1	3	10	42,50	42,50	APROV	8º	24/01/1995
249	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1983
Secretária Escolar -40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
371	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	5	5	4	3	11	78,00	78,00	APROV	1º	07/12/1991
498	WILSON PONTES MAIA	3	3	2	3	12	70,00	70,00	APROV	2º	30/11/1996
784	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	1	3	4	3	12	70,00	70,00	APROV	3º	19/03/2003
53	LUANA ALVES SILVA DAMSKI	2	3	2	3	10	60,00	60,00	APROV	4º	02/07/2000
448	REGINA MENDONCA DA SILVA	1	0	3	3	11	58,00	58,00	APROV	5º	09/09/1997
551	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	1	3	3	1	10	56,00	56,00	APROV	6º	28/04/1972
525	MILENA MINUZZI DE CAMPOS	1	1	5	1	10	56,00	56,00	APROV	7º	23/08/2004
215	SILMARA DE CAMARGO	1	1	5	2	9	54,00	54,00	APROV	8º	30/10/1994
397	DALILA ROTH HENIG	3	3	2	0	9	52,00	52,00	APROV	9º	26/04/2006
243	SUZANA AGUIAR	1	0	1	1	11	50,00	50,00	APROV	10º	23/10/1989
67	ADRIELI DE CANDIDO	3	1	4	0	8	48,00	48,00	APROV	11º	07/05/1995

85	ESTEFENI SILVEIRA DE CRISTO	2	3	1	2	8	48,00	48,00	APROV	12º	01/10/1999
675	ISABELA KUNZ	1	2	4	0	7	42,00	42,00	APROV	13º	25/08/1977
877	REJANE IVETI HACK	1	0	3	2	7	40,00	40,00	APROV	14º	22/05/1985
337	TAIS LUANY NUNES	0	2	3	0	7	38,00	38,00	APROV	15º	14/11/2004
640	FABIANA PORTELLA DE CAMARGO	0	1	3	0	5	28,00	28,00	REPRO	--	15/10/1999
17	TANIA FRANCIELI FAGUNDES MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1997
210	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
227	VANALICE MORAIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1970
219	JANILE PAULINO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/2004
Técnico de Higiene Dental - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
426	TATIANA BOFF	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	1º	21/09/1984
Técnico de Segurança do Trabalho - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
362	SANDRO JOSE MORLO	1	3	3	4	10	62,00	62,00	APROV	1º	16/02/1969
73	PLINIO ABITANTE	2	3	4	1	8	52,00	52,00	APROV	2º	04/12/1975
1	ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI	2	2	5	3	5	44,00	44,00	APROV	3º	14/09/1990
309	ANDERSON CLAITON DE ANDRADE	3	0	2	1	7	40,00	40,00	APROV	4º	09/08/1994
703	RUTE SANTANA MARTINS	2	1	4	3	3	32,00	32,00	APROV	5º	24/04/1962
45	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	2	4	1	2	2	26,00	26,00	REPRO	--	28/07/1987
229	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/2001
Técnico de Enfermagem - 40h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.G.AT**	**INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
900	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	1	0	4	3	7	44,00	44,00	APROV	1º	26/05/1988
693	ALEXSANDRA VASCONCELOS	3	0	4	3	5	40,00	40,00	APROV	2º	01/05/1994
302	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	1	1	2	1	7	38,00	38,00	APROV	3º	06/05/1984
815	MARILEI APARECIDA WON MIILLER	1	2	1	3	6	38,00	38,00	APROV	4º	17/02/1990
579	NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	2	1	2	1	6	36,00	36,00	APROV	5º	09/07/1970
83	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	1	0	3	1	6	34,00	34,00	APROV	6º	20/10/1987
20	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	2	0	4	2	4	32,00	32,00	APROV	7º	19/05/2002
721	SIMONE DE LIMA SIQUEIRA	1	0	3	1	5	30,00	30,00	APROV	8º	25/01/1988
572	ELEISIANE SCHARDOZIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1991
330	ELENILDE PRUDENTE CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1993
127	PAULO CESAR DO PRADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1976
557	EVELIN CONSTANTINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/2001
449	BRUNA PRISCILA PAGNO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1993
487	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1997
874	VALDECIR APARECIDO BRAGANTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1985
136	DEBORA GIRARDI ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1988
246	LARISSA LOPES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/2001
863	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1987

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0E7DAD7C